Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3579 | Segunda-feira - 02 de Agosto de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 6
Águas Mornas ... 12
Alfredo Wagner ... 15
Alto Bela Vista ... 16
Anchieta ... 21
Angelina ... 24
Anitápolis ... 25
Antônio Carlos ... 27
Apiuna ... 32
Arabutã ... 48
Araranguá ... 54
Arroio Trinta ... 60
Arvoredo ... 65
Ascurra ... 69
Atalanta ... 75
Aurora ... 78
Balneário Arroio do Silva ... 79
Balneário Barra do Sul ... 87
Balneário Camboriú ... 89
Balneário Gaivota ... 94
Balneário Piçarras ... 96
Balneário Rincão ... 127
Barra Bonita ... 133
Barra Velha ... 136
Bela Vista do Toldo ... 137
Belmonte ... 139
Benedito Novo ... 142
Biguaçu ... 195
Blumenau ... 209
Bom Jardim da Serra ... 234
Bom Jesus do Oeste ... 235
Bom Retiro ... 236
Braço do Norte ... 237
Braço do Trombudo ... 238
Brunópolis ... 240
Brusque ... 241
Caçador ... 273
Caibi ... 300
Camboriú ... 307
Campo Alegre ... 311
Campo Erê ... 323
Campos Novos ... 324
Canoinhas ... 326
Capinzal ... 327
Capivari de Baixo ... 341
Catanduvas ... 344
Caxambu do Sul ... 352
Celso Ramos ... 356
Chapadão do Lageado ... 357
Chapecó ... 361
Cocal do Sul ... 363
Concórdia ... 374
Cordilheira Alta ... 384
Coronel Freitas ... 387
Coronel Martins ... 388
Corupá ... 398
Cunha Porã ... 401
Cunhataí ... 402
Descanso ... 403
Dionisio Cerqueira ... 409
Dona Emma ... 410
Doutor Pedrinho ... 411
Ermo ... 416
Erval Velho ... 418
Flor do Sertão ... 419
Formosa do Sul ... 421
Forquilhinha ... 422
Fraiburgo ... 426
Frei Rogério ... 430
Garopaba ... 431
Garuva ... 439
Gaspar ... 440
Grão Pará ... 442
Gravatal ... 452
Guaraciaba ... 460
Guarujá do Sul ... 461
Herval d'Oeste ... 462
Ibiam ... 466
Ibicaré ... 473
Ibirama ... 479
Içara ... 485
Imarui ... 493
Imbituba ... 494
Indaial ... 498
Ipira ... 509
Iporã do Oeste ... 510
Ipuaçú ... 519
Ipumirim ... 520
Irani ... 522
Iratí ... 527
Itá ... 528
Itaiópolis ... 529
Itapema ... 530
Itapiranga ... 531
Itapoá ... 536
Ituporanga ... 548
Jaborá ... 559
Jacinto Machado ... 561
Jaguaruna ... 571
Jaraguá do Sul ... 574
Jardinópolis ... 618
Joaçaba ... 620
Jupiá ... 644
Lacerdópolis ... 647
Lages ... 667
Laguna ... 669
Lauro Muller ... 689
Lebon Regis ... 691
Lindóia do Sul ... 698
Lontras ... 699
Luzerna ... 702
Macieira ... 705
Mafra ... 707
Maracajá ... 745
Maravilha ... 751
Massaranduba ... 752
Matos Costa ... 766
Meleiro ... 767
Mirim Doce ... 773
Modelo ... 774
Mondaí ... 779
Monte Carlo ... 784
Morro da Fumaça ... 786
Morro Grande ... 789
Navegantes ... 790
Nova Erechim ... 807
Nova Trento ... 813
Nova Veneza ... 816
Novo Horizonte ... 823
Orleans ... 824
Otacílio Costa ... 826
Ouro ... 840
Ouro Verde ... 841
Paial ... 842
Palhoça ... 844
Palma Sola ... 873
Palmitos ... 877
Papanduva ... 879
Paraíso ... 881
Passo de Torres ... 882
Passos Maia ... 883
Paulo Lopes ... 885
Penha ... 888
Peritiba ... 902
Pescaria Brava ... 903

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3579 | Segunda-feira - 02 de Agosto de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 905
Pinheiro Preto 907
Planalto Alegre 913
Pomerode 919
Ponte Alta do Norte 963
Ponte Serrada 964
Porto Belo 982
Porto União 984
Pouso Redondo 997
Praia Grande 1009
Presidente Castello Branco 1011
Presidente Getúlio 1013
Presidente Nereu 1018
Princesa 1019
Quilombo 1020
Rancho Queimado 1034
Rio do Campo 1035
Rio do Oeste 1038
Rio do Sul 1040
Rio Fortuna 1054
Rio Negrinho 1055
Riqueza 1058
Rodeio 1062
Romelândia 1064
Saltinho 1066
Salto Veloso 1067
Sangão 1068
Santa Helena 1069
Santa Rosa de Lima 1071
Santa Rosa do Sul 1074
Santa Terezinha do Progresso 1076
Santiago do Sul 1078
Santo Amaro da Imperatriz 1113
São Bento do Sul 1115
São Bernardino 1122
São Bonifácio 1124
São Carlos 1126
São Domingos 1131
São Francisco do Sul 1132
São João Batista 1162
São João do Oeste 1177
São João do Sul 1180
São Joaquim 1182
São José 1191
São José do Cerrito 1217
São Lourenço do Oeste 1221
São Ludgero 1246
São Miguel da Boa Vista 1247
São Miguel do Oeste 1254
São Pedro de Alcântara 1264
Schroeder 1266
Seara 1306
Serra Alta 1309
Sombrio 1340
Sul Brasil 1341
Taió 1343
Tangará 1349
Tigrinhos 1355
Tijucas 1364
Timbé do Sul 1366
Timbó 1367
Timbó Grande 1369
Treze Tílias 1371
Trombudo Central 1373
Tunápolis 1374
Turvo 1376
União do Oeste 1378
Urubici 1382
Urupema 1387
Urussanga 1392
Vidal Ramos 1393
Videira 1405
Vitor Meireles 1417
Witmarsum 1419
Xavantina 1420
Xaxim 1421

Consórcios

CIS/AMVI 1426

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 087/2021

Publicação Nº 3191390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item e Presencial, no dia 12 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de tubos de concreto (simples e armados) de vários diâmetros e britas n.ºs 01, 02, 03 e 04, pedrisco, pedra maroada, pó de brita, brita graduada e bica corrida, para fornecimento e entrega na cidade de Abelardo Luz/SC, em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme detalhamentos dos itens constantes no Anexo "C" do edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 30 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 088/2021

Publicação Nº 3191392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote, Presencial, no dia 12 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários de uso desta municipalidade, durante o exercício de 2021/2022, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital.. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 30 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 089/2021

Publicação Nº 3191396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote, Presencial, no dia 13 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças (novas) e prestação de serviços para recuperação, retifica, montagem e desmontagem do motor do Caminhão FORD CARGO 2629 6X4 Placas MLN-3534, de propriedade do município, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 02 de agosto de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 3191394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que está prorrogado o prazo para até o dia 12 de agosto, das 07:00h às 13:00h, para inscrição ao processo de credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em confecção de próteses dentárias para: 1. Confecção de Próteses Total, mandibular e maxilar, placa de dente, rolete em cera, moldeiras individuais, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada, dupla ligação cruzada flourescente), remontagem, acrilização e vazamento de dentes. 2. Confecção, de estrutura metálica removível (PPR) em cromo cobalto, mandibular e maxilar, placas de dente, rolete em cera, montagem de dentes (dentes com alto peso molecular, dupla ligação cruzada fluorescente), remontagem, acrilização e vazamento de dentes. 3. Conserto simples de prótese, conforme especificações contidas no edital que poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura de Abelardo Luz, ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 209, ou e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br. Abelardo Luz -SC, 30 de julho de 2021. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 368/2021

Publicação Nº 3188250

PORTARIA N° 368/2021 – DE 30 DE JULHO DE 2021
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSORA DE PSICÓLOGA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora ELIANE RIGO MEZALIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 927.651.229-20, ocupante do cargo temporário de no cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30/07/2021, conforme requerimento anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE JULHO DE 2021 - CMAS

Publicação Nº 3191023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÁGUA DOCE/SC

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Doce/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742/1993 e pela Lei Municipal 2.092/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Fica estabelecida a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes integrantes:
- Marilia Viera
- Tânia Caron dos Santos
- Karise Roberta Oliveira
- Karine Balestrin

Art. 2°: Atribuições da Comissão Organizadora:

a) Definir a data e local com acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe CNAS nº 01/2016) para a realização da conferência;
b) Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação na conferência);
c) Preparar a programação em consonância com os conteúdos que orientam a conferência;
d) Definir os palestrantes com conhecimento e expertise em relação aos temas;
e) Construir a minuta do regimento interno;
f) Consolidar o Relatório Final da conferência (O Conselho Municipal encaminha para o Conselho Estadual - CEAS e o Conselho Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social encaminham para o CNAS).

Art. 3º: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 4º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce (SC), 29 de julho de 2021
Marilia Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191413

PORTARIA Nº 302/2021 De 02 de Agosto de 2021	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, DEBORA HERMES, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 02 de Agosto de 2021, a Sra. DEBORA HERMES, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 2013/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora DEBORA HERMES, a fim de tomar posse em Comissão de Secretária Municipal (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo), nomeada pela Portaria n° 302/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

DEBORA HERMES LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191416

PORTARIA Nº 303/2021 De 02 de Agosto de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARITANIA OLEINIK, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARITANIA OLEINIK, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na CME, Sede Esportiva do Bairro Novo Horizonte e Casa da Cultura.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Agosto de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Agosto de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARITANIA OLEINIK, brasileira, solteira, portadora do RG 6.148.902 SSP/SC e do CPF 089.341.399-27, residente na Rua Porto União, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Agosto de 2021.

MARITANIA OLEINIK	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191417

PORTARIA Nº 304/2021 De 02 de Agosto de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ZENAIDE GOSCH, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ZENAIDE GOSCH, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, exercendo suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Agosto de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ZENAIDE GOSCH, brasileira, divorciada, portadora do RG 1.272.187 SSP/SC e do CPF 477.369.179-49, residente na Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos

direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Agosto de 2021.

ZENAIDE GOSCH LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191419

PORTARIA Nº 305/2021 De 02 de Agosto de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10639	JUCE CARLA LERSCH	TECNICA EM ENFERMAGEM	14.01.2019 a 13.01.2020	02.08.2021 a 11.08.2021 = 10 DIAS
10639	JUCE CARLA LERSCH	TECNICA EM ENFERMAGEM	14.01.2020 a 13.01.2021	12.08.2021 a 10.09.2021
10749	SUSAN MICHELI LAZZARETTI	PSICÓLOGO –NASF	21.05.2020 a 20.05.2021	02.08.2021 a 16.08.2021 = 15 DIAS
10699	MARISA FATIMA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	11.02.2020 a 10.02.2021	02.08.2021 a 31.08.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Agosto de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191420

PORTARIA Nº 306/2021 De 02 de Agosto de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA, para o cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais,

com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, exercendo suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 02 de Agosto de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Agosto de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA, brasileira, casada, portadora do RG 3.886.750 SSP/SC e do CPF 023.708.369-89, residente na Linha Gramados, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 02 de Agosto de 2021.

ADRIANE T. HERMES DA COSTA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 45/2021

Publicação Nº 3187969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC85CE8250818297180D9C8592E48284CA31A3C

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2021

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral de Rio dos Cedros, Trecho da Estrada Geral da Fazenda de Lourdes e Trecho da Estrada Geral de Rio Cubatão.

LOTE 01 – Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral de Rio dos Cedros com 200,00m, totalizando 1.100,00 m², conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante deste Edital.

LICITANTES	Valor Total da Proposta	Classificação
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 87.177,00	1ª Colocada
NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 89.434,31	2ª Colocada
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 93.930,68	3ª Colocada
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 96.311,00	4ª Colocada

LOTE 02 - Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral da Fazenda de Lourdes com extensão de 300,00m, totalizando 1.880,80m², conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante deste Edital.

LICITANTES	Valor Total da Proposta	Classificação
NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 172.227,98	1ª Colocada
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 182.816,46	2ª Colocada
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 188.999,48	3ª Colocada
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 192.063,48	4ª Colocada

LOTE 03 - Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral de Rio Cubatão com extensão de 170,00m, totalizando 935,00m², conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante deste Edital.

LICITANTES	Valor Total da Proposta	Classificação
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 72.656,00	1ª Colocada
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 72.839,14	2ª Colocada
NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 74.083,25	3ª Colocada
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 78.121,00	4ª Colocada

HOMOLOGO o processo licitatório nº 45/2021 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 30 de julho de 2021.
Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 76/2021

Publicação Nº 3187963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF5B6FE4D1B9DE556582AB3509C0FE29951E949C

Publicação Resumida do Contrato nº 76/2021. Contratado: Propav Projetos e Construções Ltda. Objeto: Lote 01 - Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral de Rio dos Cedros com 200,00m, totalizando 1.100,00 m², ao valor total de R$ 87.177,00. Lote 03 - Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral de Rio Cubatão com extensão de 170,00m, totalizando 935,00m², ao valor total de R$ 72.656,00. Processo: 45/2021. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 30 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: CF5B6FE4D1B9DE556582AB3509C0FE29951E949C.

CONTRATO Nº 77/2021

Publicação Nº 3187966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C65759BE6CE92CD461C70A01B08EA941A257B0C1

Publicação Resumida do Contrato nº 77/2021. Contratado: NCL Pavimentação Ltda. Objeto: Lote 02 - Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização de um Trecho da Estrada Geral da Fazenda de Lourdes com extensão de 300,00m, totalizando 1.880,80m², totalizando 935,00m², ao valor total de R$ 172.227,98. Processo: 45/2021. Prazo: até 31/12/2021. Águas Mornas, 30 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: C65759BE6CE92CD461C70A01B08EA941A257B0C1.

DECRETO N°. 072, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188291

DECRETO N°. 072/2021
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 22/2017, de 29.03.2017, e Lei Complementar n°. 18/2017, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1° – EXONERAR a servidora pública municipal Senhora Luana Caroline da Silva Rosa, matrícula 9278, do Cargo Comissionado de Assessora de Departamento, a partir do dia 02.08.2021.

Art. 2º – NOMEAR a Senhora Luana Caroline da Silva Rosa para o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento, a partir do dia 03.08.2021.

Art. 3° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 02 de agosto de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 129, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188254

PORTARIA N°. 129/2021
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, em conformidade com o Ofício nº 122/2021-Secretaria Municipal de Educação de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada, no cargo e nível identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. LUIZA TEREZINHA DA SILVA - Escola Municipal Santa Cruz da Figueira - período de 01.08.2021 a 17.12.2021 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 30 de julho de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191427

PORTARIA N°. 130/2021
Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Karina Elis Christmann, ocupante do cargo temporário de Professora, matrícula n°. 1385, a partir do dia 31.07.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.07.2021.

Águas Mornas-SC, 02 de agosto de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
Responsável

PORTARIA N°. 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191430

PORTARIA N°. 131/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal Senhora Ana Gabriela do Carmo Modolon, matrícula n°. 1153, com direito a 180 (cento e oitenta) dias de licença, pelo período de 26.07.2021 a 21.01.2022, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei Complementar n°. 17/2015.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26.07.2021.

Águas Mornas-SC, 02 de agosto de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
Responsável

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 300/2021

Publicação Nº 3188058

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 300/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MOACIR HAMES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACIR HAMES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 14/03/2019 a 13/03/2020, a contar do dia 01 de agosto de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

30 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO IN4/2021

Publicação Nº 3188110

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2483-3182-130

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: IN4/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realizar serviços de publicação e fornecimento de material lúdico para trabalho da Campanha em Decorrência dos meses: AGOSTO LILÁS (Combate à violência contra a Mulher; SETEMBRO AMARELO (mês de prevenção ao suicídio) e outras ações a serem desenvolvidas com grupos da Proteção Social Básica do Município de Alto Bela Vista.

Fornecedor: 985 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. **CPF/CNPJ:** 04.096.738/0001-55 **Valor total (R$):** 3.240,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/07/2021	1	24339 - Publicação de material lúdico: A importância da família no processo de educar	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	2	24340 - Publicação de material lúdico: Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei.	UN	150,00000	3,68000	552,00
29/07/2021	3	24341 - Publicação de material lúdico: Higiene: sua vida com saúde.	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	4	24342 - Publicação de material lúdico: Lixo: o que você faz com o seu?	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	5	24343 - Publicação de material lúdico: Prevenção ao suicídio: precisamos falar sobre vida.	UN	150,00000	3,84000	576,00
29/07/2021	6	24344 - Publicação de material lúdico: Violência virtual machuca no real: cyberbullying.	UN	150,00000	3,84000	576,00
29/07/2021	7	24345 - Publicação de material lúdico: Acidentes domésticos com idosos: quem previne vive mais e melhor.	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	8	24346 - Publicação de material lúdico: Álcool e tabaco: não embarque nessa!	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	9	24347 - Publicação de material lúdico: Ética: vamos cultivar essa ideia.	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	10	24348 - Publicação de material lúdico: Inclusão: direito de todos.	UN	50,00000	3,84000	192,00
29/07/2021	11	24349 - Publicação de material lúdico: Trabalho infantil: rouba a infância.	UN	50,00000	3,84000	192,00
					Total Adjudicado (R$):	3.240,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 3.240,00

ELTON MATTES
PREFEITO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BBC5272F6EA83EB9B0008A7547DB9BA24A700E

DECRETO Nº 3.301, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189115

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 178.999,48 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 4000 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade: 4001 – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1.7 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Modalidade: 242 – 4.4.90.00.00.3.0427 - Investimentos ..... R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 1.7 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Modalidade: 256– 4.4.90.00.00.3.0384 – Investimentos ..... R$ 78.999,48

TOTAL: ..... R$ 178.999,48

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0427 – Superávit - Rec. Vinculado - CONVÊNIO/UNIÃO - Máquinas/ Equipamentos ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.0384 – Superávit - Rec. Vinculados - Alienação de Bens ..... R$ 78.999,48

TOTAL: ..... R$ 178.999,48

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista - SC, 29 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3188107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BBC5272F6EA83EB9B0008A7547DB9BA24A700E

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Cód TCE/SC: 28BBC5272F6EA83EB9B0008A7547DB9BA24A700E
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Secretária de Assistência Social e Habitação, Sra. Sonia Kirsten Gossenheimer, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa para realizar serviços de publicação e fornecimento de material lúdico para trabalho da Campanha em Decorrência dos meses: AGOSTO LILÁS (Combate à violência contra a Mulher; SETEMBRO AMARELO (mês de prevenção ao suicídio) e outras ações a serem desenvolvidas com grupos da Proteção Social Básica do Município de Alto Bela Vista, em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Alto Bela Vista, SC, 29 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IN4/2021

Publicação Nº 3188112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BBC5272F6EA83EB9B0008A7547DB9BA24A700E

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1432-8454-392

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: IN4/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realizar serviços de publicação e fornecimento de material lúdico para trabalho da Campanha em Decorrência dos meses: AGOSTO LILÁS (Combate à violência contra a Mulher; SETEMBRO AMARELO (mês de prevenção ao suicídio) e outras ações a serem desenvolvidas com grupos da Proteção Social Básica do Município de Alto Bela Vista.

Credor/Fornecedor: 985-EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
29/07/2021	1	UN	24339 - Publicação de material lúdico: A importância da família no processo de educar
29/07/2021	2	UN	24340 - Publicação de material lúdico: Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei.
29/07/2021	3	UN	24341 - Publicação de material lúdico: Higiene: sua vida com saúde.
29/07/2021	4	UN	24342 - Publicação de material lúdico: Lixo: o que você faz com o seu?
29/07/2021	5	UN	24343 - Publicação de material lúdico: Prevenção ao suicídio: precisamos falar sobre vida.
29/07/2021	6	UN	24344 - Publicação de material lúdico: Violência virtual machuca no real: cyberbullying.
29/07/2021	7	UN	24345 - Publicação de material lúdico: Acidentes domésticos com idosos: quem previne vive mais e melhor.
29/07/2021	8	UN	24346 - Publicação de material lúdico: Álcool e tabaco: não embarque nessa!
29/07/2021	9	UN	24347 - Publicação de material lúdico: Ética: vamos cultivar essa ideia.
29/07/2021	10	UN	24348 - Publicação de material lúdico: Inclusão: direito de todos.
29/07/2021	11	UN	24349 - Publicação de material lúdico: Trabalho infantil: rouba a infância.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP6/2021

Publicação Nº 3187852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 115A28E770A76D873FF333263BF0101139FF3218F

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1636-4059-451

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: TP6/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Gestão do Programa Bolsa Família e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com objetivo de qualificar e aprimorar a gestão municipal do SUAS, a atuação dos conselhos ligados administrativamente à SMAS e da equipe técnica responsável pela oferta dos serviços, programas e beneficios à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Credor/Fornecedor: 1593-IRACI DE ANDRADE

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
29/07/2021	1	HRS	23981 - Execução de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) execução de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Gestão do Programa Bolsa Família e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com objetivo de qualificar e aprimorar a gestão municipal do SUAS, a atuação dos conselhos ligados administrativamente à SMAS e da equipe técnica responsável pela oferta dos serviços, programas e benefícios à população em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguinte eixos de trabalho: - Capacitação e supervisão técnica a equipe da Secretaria de Assistência Social, conforme atribuições definidas pela NOB-SUAS 2012; - Capacitação, supervisão e elaboração de planejamento e instrumentais técnicos operacionais para os serviços de proteção social básica, especial de média e alta complexidade, conforme normativas regulamentadoras do SUAS. - Atividades de capacitação, planejamento e apoio técnico para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social e, o aprimoramento das funções da gestão municipal da política de assistência social. - Apoio técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social. - Capacitação de aprimoramento da gestão municipal do Programa Bolsa Família e realização de ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. - Capacitação e apoio técnico para o planejamento da política de atendimento à pessoa idosa, pessoas com deficiência e mulheres. - Capacitação aos conselhos vinculados a secretaria municipal de assistência social e habitação. - Capacitação e supervisão técnica ao Conselho Tutelar.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PREGAO ELETRÕNICO 51/2021

Publicação Nº 3188644

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Marcelo	Chave de Autenticação Digital	Página
	1918-6236-892	1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PE51/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de "Biblioteca infantil"com 331 volumes.

Credor/Fornecedor: 3064-VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
30/07/2021	1	unidade	24151 - Registro de preços para possível aquisição de "biblioteca infantil com 331 volumes" Livro: a lagarta e a borboleta – editora - Agaque Abelhas e ferroadas – editora -agaque O cricri do grilo verde saltitante– editora - Agaque O quintal da joaninha– editora - Agaque Pisca pisca no ceu– editora - Agaque Um pequeno grande mundo– editora - Agaque Diversão na fazenda com cachorrinho! - Blu editora Diversão na fazenda com pintinho! -Blu editora Diversão na fazenda com porquinho! -Blu editora Diversão na fazenda com vaquinha! -Blu editora Formas divertidas círculo -Blu editora Formas divertidas estrela - Blu editora Formas divertidas quadrado - Blu editora Formas divertidas triangulo - Blu editora Grandes amigos Lili a ovelhinha - Blu editora Grandes amigos Lola a vaquinha - Blu editora Grandes amigos Pepi o porquinho! - Blu editora Quatro estacoes (e.v.a.) – Cedic Amigos da lagoa – Ciranda Cultural Amigos do bosque – Ciranda Cultural Amigos do jardim – Ciranda Cultural Aprendendo e brincando – pinguim - – Ciranda Cultural Eu amo você coelhinho – Ciranda Cultural Eu amo você corujinha – Ciranda Cultural Eu amo você ratinha - Ciranda Cultural Eu amo você ursinho - Ciranda Cultural Meu amigo pinguim -– Ciranda Cultural Meu livro fofo de atividades– Ciranda Cultural Olá bebe - bzzz bzzz– Ciranda Cultural Olá bebe - listras e manchas– Ciranda Cultural Esconde esconde na escola– Ciranda Cultural Vamos descobrir as formas - Culturama As famílias do mundinho -DCL O mundinho - nova edição-DCL O mundinho e os bichinhos de jardim-DCL Os animais do mundinho-DCL Um mundinho de paz-DCL Um mundinho sem bullying-DCL A carruagem da cinderela - Eureka A estrada de tijolos amarelos - Eureka A soneca perfeita- Eureka As casas dos três porquinhos- Eureka As incríveis ideias do senhor raposo- Eureka As sete camas do ratinho- Eureka Au au miau- Eureka Boa noite floresta- Eureka Boa noite oceano- Eureka Daniela pirata- Eureka Eu quero um dinossauro- Eureka Hora do lanche- Eureka Livro quebra-cabeça os dinossauros- Eureka Livro quebra-cabeça lá na fazenda- Eureka Livro quebra-cabeça os três porquinhos- Eureka Livro quebra-cabeça uni o unicórnio- Eureka Livro uma doce travessura- Eureka Não fui eu! - Eureka O dia em que você chegou- Eureka O galo Tito- Eureka Pela estrada afora- Eureka Puxe e descubra miau miau- Eureka Puxe e descubra nhac nhac- Eureka Puxe e descubra ra tim bum- Eureka Puxe e descubra splish splash- Eureka Que barulho e esse- Eureka Vamos brincar de esconde-esconde- Eureka Vamos passear no bosque- Eureka Livro porta - pequenos passos - Girassol Toque e aprenda amiguinhos da fazenda - Girassol O jabuti na roça – Global Meu primeiro maluquinho em quadrinhos – Global A coruja esperta - Globo Descubra e aprenda – números – Happy Books Descubra e aprenda - primeiras palavras– Happy Books Doces filhotes de pano - elefante– Happy Books Livrinho sanfona - leãozinho– Happy Books Meu doce livro - sanfonado– Happy Books Meu fantoche de pano: leão– Happy Books Meu fantoche de pano: tigre– Happy Books Naninha a coruja festeira– Happy Books Naninha o macaco comilão– Happy Books Naninha o ursinho esportista– Happy Books Naninha: o coelhinho explorador– Happy Books O bebe olha e diz - primeiras palavras– Happy Books O bebe olha e diz - primeiros animais– Happy Books Pequenos gigantes - meu primeiro livro de brincar– Happy Books Pequenos tesouros - amar faz o mundo girar– Happy Books Quem você vê– Happy Books Valores e carinho - boa noite pequenino– Happy Books Valores e carinho - eu te amo– Happy Books Valores e carinho - lar doce lar– Happy Books Valores e carinho - sempre meu amigo– Happy Books 1 2 3 os números em inglês – Mandala 1, 2, 3– Mandala A alegria do golfinho – Mandala A b c as primeiras palavras em inglês – Mandala A cauda da baleia – Mandala Adivinhe quem e animais da fazenda – Mandala Aprendendo com a raposinha – Mandala As brincadeiras da ratinha – Mandala Boa noite – Mandala Brilha brilha estrelinha – Mandala Cadê meu amiguinho? – Mandala Cadê minha casinha? – Mandala Cadê minha mamãe? – Mandala Cadê o meu lanchinho? – Mandala Círculo e quadrado e outras formas – Mandala Coleção carochinha – Mandala Colours as cores em inglês – Mandala Dentro fora – Mandala Dinobloco – Mandala Durma bem ursinho! – Mandala E assim que se joga tênis– Mandala E hora de ler: a arvore e a família – Mandala E hora de ler: ic ic o soluço do porquinho – Mandala E hora de ler: o bebe urso – Mandala E hora de ler: o coelho de veludo – Mandala E hora de ler: o flautista de Hamelin – Mandala E hora de ler: o ultimo unicórnio – Mandala Formas e tamanhos – Mandala Grande e pequeno e outros opostos – Mandala Meu livro travesseiro - o pintinho diferente – Mandala Meu livro travesseiro - procurando o pequeno cavalo marinho– Mandala Meu primeiro livro de números – Mandala Meu primeiro livro de palavras – Mandala Minhas histórias magicas – Mandala Minhas lindas histórias – Mandala Navegando pelos mares – Mandala O que e isso gatinho? – Mandala O que será - os pingos – Mandala O rabinho do leão – Mandala O sitio dos pingos – Mandala Onde vivem os animais? – Mandala Os animais da fazendinha – Mandala Passeando pela cidade – Mandala Que som os bichos fazem? – Mandala Quem é o filhotinho? – Mandala Quem está aí? Animais – Mandala Quem está aí? Dinossauros – Mandala Shapes as formas em inglês – Mandala Um e dois e outros números – Mandala Vermelho e azul e outras cores – Mandala Voando pelos céus – Mandala Vrum vrum – Mandala Palavra cantada - boa noite - Melbooks Palavra cantada – rato- Melbooks Coleção Atílio – Melhoramentos Serie bebe maluquinho c/ 8 vol - – Melhoramentos Serie bichim - – Melhoramentos Serie ler e brincar – Melhoramentos Tarsilinha e as cores – Melhoramentos Tarsilinha e as formas– Melhoramentos Aprendendo valores: como e bom dizer a verdade – On line editora Aprendendo valores: espalhando gentileza (já sei como ser educado) – On line editora Aprendendo valores: eu aprendi a compartilhar– On line editora Peppa - o reino encantado da peppa livro teatro– On line editora A história de Peppa – Salamandra Brincando com Peppa - atividades– Salamandra Peppa a maior poca de lama do mundo– Salamandra Peppa e a fada dos dentes– Salamandra Peppa e a festa do pijama– Salamandra Peppa na piscina– Salamandra Bibi brinca com meninos – Scipione Bibi come de tudo– Scipione Bibi compartilha suas coisas– Scipione Adivinhe quem na fazenda - Todo livro Adivinhe quem no zoológico- Todo livro Amigos de patas - animais de estimação amigáveis- Todo livro Amigos de patas - dinossauros amigáveis- Todo livro Amigos de patas - fazenda amigável- Todo livro Amigos de patas - selva amigável- Todo livro Animaizinhos bip bip - meu dia- Todo livro Animaizinhos bip bip - meu mundo- Todo livro Animaizinhos bip bip - minha família- Todo livro Boa noite riki - travesseiro- Todo livro Cabeças, caudas e focinhos - cores a selva do elefante jumbo- Todo livro Cabeças, caudas e focinhos - formas os amigos do gato malhado- Todo livro Cabeças, caudas e focinhos - mamães e filhotes a fazenda da porca rosada- Todo livro Cabeças, caudas e focinhos - opostos a dinossaura Deise- Todo livro Caudas fofinhas na selva- Todo livro Chamego abraços, abraços- Todo livro Chamego beijos, beijos- Todo livro Como e bom aprender - meus primeiros números- Todo livro Como e bom aprender - minhas primeiras palavras- Todo livro Happy baby - números- Todo livro Happy baby - animais- Todo livro Happy baby - primeiras palavras- Todo livro Happy baby - veículos- Todo livro Livro fantoche - cachinhos dourados e os três ursos- Todo livro Livro fantoche - chapeuzinho vermelho- Todo livro Livro fantoche - os três porquinhos- Todo livro Livro fantoche - Peter Pan- Todo livro Livro labirinto - abelhinha- Todo livro Livro labirinto - raposinha- Todo livro O polvo Olin- Todo livro Coleção pé de coelho – Tribos Gato e rato– Tribos Na beira do rio– Tribos Quintal dos pingos - e igual e diferente– Tribos Quintal dos pingos - lá dentro lá fora– Tribos Quintal dos pingos - pouco pouco muito, muito– Tribos Quintal dos pingos - que alto que baixo– Tribos Serie bicho falante– Tribos Serie corre cutia– Tribos Animazoo - personagens (livro dedoche) – Vale das Letras Coleção siga a trilha– Vale das Letras Hora de sonhar: boa noite ursinho! - travesseiro– Vale das Letras Hora de sonhar: brilha brilha estrelinha - travesseiro– Vale das Letras Mani o elefante– Vale das Letras Meu livro fofinho - as cores– Vale das Letras Meu livro fofinho - o som dos veículos– Vale das Letras Meu livro fofinho - os animais e as diferenças– Vale das Letras Meu livro fofinho - os sons dos animais– Vale das Letras Pan o panda– Vale das Letras Popo o hipopótamo– Vale das Letras Ta na hora do banho caca o carneiro– Vale das Letras Ta na hora do banho Edu o elefante– Vale das Letras Ta na hora do banho Hanna a hamster– Vale das Letras Ta na hora do banho Maya a unicórnio– Vale das Letras Tiruli o tigre– Vale das Letras Vamos aprender Lepe e o tênis– Vale das Letras Vamos aprender Loli e o cadarço– Vale das Letras Vamos aprender o casaco de Toni– Vale das Letras Vamos aprender o vestido de Misty– Vale das Letras A bicharada da fazenda– Vale das Letras A dona aranha – Vizu A tartaruguinha - Vizu Ao resgate -Vizu Aprendendo com os bichinhos - as cores do coelhinho - Vizu Aprendendo com os bichinhos - as cores do coelhinho - Vizu Aprendendo com os bichinhos - as formas do gatinho- Vizu Aprendendo com os bichinhos - os números do ursinho- Vizu Au au como falar "cachorres"- Vizu Explorando o reino animal - por dentro da arvore- Vizu Explorando o reino animal - por dentro da colmeia- Vizu Explorando o reino animal- por dentro do formigueiro- Vizu Incríveis dinossauros- Vizu Meu livro colorido vermelho amarelo azul- Vizu Meu livro dos números 123- Vizu Meu livro dos opostos: grande pequeno baixo alto Muu como falar "vaques"- Vizu O caminhão caçamba- Vizu O mundo encantado dos unicórnios- Vizu O soninho do cachorrinho- Vizu O soninho do ursinho- Vizu Oinc, bee, muu- Vizu Que pum foi esse- Vizu Rodas fantásticas cacambinha- Vizu Rodas fantásticas o jipe patrulheiro- Vizu Rodas fantásticas passeio de trem- Vizu Rodas fantásticas super veloz- Vizu Todos a bordo da arca de Noé- Vizu Todos a bordo do ônibus escolar- Vizu Um dia com o patinho- Vizu

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2021

Publicação Nº 3191036

DECRETO Nº. 165/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA – COMPAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 159/2019, de 04 de setembro de 2019, dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária – COMPAMI, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alteração de membro da Comissão.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso V, do Art. 1º do Decreto nº 072/2020, com a substituição de membro, ficando nomeada a Servidora Pública Municipal, Juliana Maria Draszewski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 30 de julho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.556/2021

Publicação Nº 3188298

LEI Nº 2.556/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto n° 1.038 – Aquisição de Veículo para Transporte da Merenda Escolar - e dotação orçamentária na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0002.1.038 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0219 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) dos recursos provenientes da Transferência Especial do Estado - Veículo e Equip. Informática - Emenda 1342/21, sob o código 0219 (00.01.0219), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a aquisição de um veículo para o transporte da Merenda Escolar.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.557/2021

Publicação Nº 3188301

LEI Nº 2.557/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, o Projeto n° 1.045– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - e dotação orçamentária na Modalidade de despesas sob o código 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.608.0015.1.045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0218 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) dos recursos provenientes da Transferência Especial do Estado - Equipamentos Agrícolas - Emenda 1041/21, sob o código 0218 (00.01.0218), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a aquisição de Equipamentos Agrícolas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 3188821

PORTARIA nº. 297/2021
De, 28 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Marlene Carteri, matrícula 1991, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 28 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

PORTARIA 162/2021

Publicação Nº 3187859

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162 /2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita do Município de Angelina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão exarada no processo administrativo n. 002/2021 de 27 de julho de 2021, que determinou a instauração de processo administrativo, para apurar os valores pagos de forma indevida a título de progressão funcional por antiguidade ao servidor JOSÉ MANOEL MARTINS, e a forma de restituição aos cofres público, decorrentes do reenquadramento da alocação de referência do servidor José Manoel Martins no plano de cargos e remuneração, atendendo o tempo funcional e a contagem de períodos aquisitivos,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo com o objetivo de averiguar e apurar os valores pagos de forma indevida a título de promoção funcional por antiguidade ao servidor JOSÉ MANOEL MARTINS, e a forma de restituição aos cofres públicos, decorrentes do reenquadramento da alocação de referência do servidor José Manoel Martins no plano de cargos e remuneração, atendendo o tempo funcional e a contagem de períodos aquisitivos,

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o processo administrativo deverá ser instruído e processado pela Comissão Administrativa de Processo Disciplinar e de Sindicância Permanente (Portaria n. 163/2021).

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, solicitando a elaboração de cálculo, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 27 de julho de 2021
Publique-se.
Intime-se.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°043 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3188014

DECRETO Nº. 043/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 6.166,00 (seis mil cento e sessenta seis reais) a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
14.002.2.030.4.4.90.01.00/173 R$ 6.166,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

14.002.2.030.3.3.90.01.00/172 R$ 6.166,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 28 de julho de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 28 de julho de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

PORTARIA 154/2021 APOSENTA AVELINO SCHMITZ

Publicação Nº 3188336

PORTARIA nº 154, de 30 de julho de 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor AVELINO SCHMITZ, a partir de 01/08/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor Avelino Schmitz, detentor da matrícula funcional nº 423, inscrito no CPF nº 518.370.649-20 e no PASEP nº 1801321485-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 40 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.968,36 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) que será pago mensalmente pelo IPREAPOLIS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 29, inciso IV da Lei municipal nº 504/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Anitápolis, 30 de julho de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 155/2021 - APOSENTA JANE REGINA SCHREIBER PESSOA

Publicação Nº 3188338

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora JANE REGINA SCHREIBER PESSÔA, a partir de 01/08/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora JANE REGINA SCHREIBER PESSÔA, detentor da matrícula funcional nº 417, portadora do CPF nº 790.161.469-20, inscrita no PASEP nº 18013987278, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.091,15 (três mil e noventa e um reais e quinze centavos), que será pago mensalmente pelo IPREAPOLIS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 29, inciso IV da Lei municipal nº 504/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos estabelecidos a partir de 01/08/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 30 de julho de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 507/2021

Publicação Nº 3188145

PORTARIA Nº 507/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, ARLEIDE SCHMITT, do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 508/2021

Publicação Nº 3188148

PORTARIA Nº 508/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO JUNKES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
JOSÉ NILTON JUNKES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	29/10/2019 a 28/10/2020	02/08/2021 a 31/08/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 509/2021

Publicação Nº 3188151

PORTARIA Nº 509/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 023/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EMILI FERNANDA VARELA CANTELI, para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO), a partir de 02 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 510/2021

Publicação Nº 3188154

PORTARIA Nº 510/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Processo Seletivo 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, em substituição ao servidor efetivo Hilton Luiz Schmitz, de licença prêmio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 511/2021

Publicação Nº 3188155

PORTARIA Nº 511/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 021/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário GABRIELA PETRY WEBER, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 02 de agosto de 2021 a 05 de dezembro de 2021, em substituição a servidora efetiva Solange Meurer Pauli, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 512/2021

Publicação Nº 3188156

PORTARIA Nº 512/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 017/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário JULIANA SILVANO GOULART MELLO, para o cargo de MONITOR ESCOLAR, a partir de 02 de agosto de 2021 a 12 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 513/2021

Publicação Nº 3188158

PORTARIA Nº 513/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Chamamento Público 008/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ARLEIDE SCHMITT, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 02 de agosto de 2021 a 29 de setembro de 2021, em substituição a servidora efetiva Maria Sueli Koerich Cunradi, de licença por motivo de doença de pessoa na família.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

PORTARIA N 514/2021

Publicação Nº 3188877

PORTARIA Nº 514/2021
Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear MATHEUS CEZAR WEBER para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 02 de agosto de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021

Publicação Nº 3191135

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA AQUANONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA ME, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E ESTUDOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL VISANDO A AMPLIAÇÃO DE GALERIA PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 80 METROS, LOCALIZADO AO LADO DA CAPELA MORTUÁRIA NA RUA ALÍPIO DE FARIAS, NO CENTRO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através de o presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 118/2021, referente ao Processo Administrativo n. 129/2021, Pregão Presencial n. 95/2021, celebrado com a Empresa **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança de Trabalho LTDA ME,** com sede a Rua Anita Garibaldi, 2191, Primavera, Concórdia/SC Cep: 89.701-130, registrada no CNPJ/MF 14.521.409/0001-68, conforme os termos que seguem:

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora do processo administrativo n. 129/2021, ocorrido no dia 15 de julho de 2021, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de drenagem e estudos necessários ao licenciamento ambiental visando a ampliação de galeria para canalização de córrego com extensão aproximada de 80 metros, localizado ao lado da capela mortuária na Rua Alípio de Farias, no Centro De Antônio Carlos/Sc.

CONSIDERANDO que, a empresa CONTRADA firmou contrato com a MUNICIPALIDADE, com data de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que**,** o contrato possuía o valor R$ $ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo até 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que, no dia 27 de julho deste ano, foi encaminhado via e-mail a Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa por meio de seu Representante respondeu que desistem do trabalho, pois não aceitam pagar as taxas, inclusas no valor do edital.

CONSIDERANDO que, a obra contratada corresponde um serviço essencial, de modo que sua falha no cumprimento do cronograma vem acarretando grave lesão a prestação do serviço público, pois é necessário o fechamento da vala localizada ao lado da Capela Mortuária, na Rua Alípio de Farias.

RESOLVE a Municipalidade pela rescisão unilateral do contrato firmado, nos termos dos arts. 77, 78, I, II, III, IV e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Após, encaminhe o presente expediente a Pregoeira para analisar eventuais penalidades contratuais e legais.

Antônio Carlos - SC, 30 de julho de 2021.

GERALDO PAULI:43322107949

Assinado de forma digital por GERALDO PAULI:43322107949
Dados: 2021.07.30 17:05:53 -03'00'

Geraldo Pauli

Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2021 - PE 71/2021

Publicação Nº 3188708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 747E5CAEE2437F3CCF7AECA56B59A27674AC6C1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 71/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

166855 - MAURI FRAGA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO		100	R$5,2000	R$ 520,00
2	ABACAXI COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MACHUCADOS E BOLORES		200	R$4,8200	R$ 964,00
3	ABOBORA COM CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, NEM PARTES MOLES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG A UNIDADE		100	R$3,9900	R$ 399,00
4	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA FIRME LISA E BRILHANTE,SEM RACHADURAS NEM PARTES		200	R$2,7800	R$ 556,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	MOLES				
5	ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, SEM FERRUGEM, LIMPA		300	R$12,0400	R$ 3.612,00
6	ALHO NACIONAL, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS MURCHOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE		70	R$24,2500	R$ 1.697,50
7	ALHO IMPORTADO, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS MURCHOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE		50	R$25,9600	R$ 1.298,00
8	BANANA BRANCA OU MACA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARACONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES		2000	R$3,7800	R$ 7.560,00
9	BANANA NANICA OU COMUM COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARACONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES		4000	R$2,4600	R$ 9.840,00
10	BATATA DOCE, COM A SUPERFICIE SEM CORTES, SEM BROTOS E BOLORES, FIRME, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTEDE TERRA ADERENTE A CASCA		250	R$2,4900	R$ 622,50
11	BATATA INGLESA,COM A SUPERFICIE SEM CORTES, SEM BROTOS E BOLORES, FIRME, LIMPA, E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA		3500	R$2,9200	R$ 10.220,00
12	BETERRABA COM BOA FORMACAO E POLPA INTACTA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIMPA, SEM FOLHAS E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA		1200	R$2,9200	R$ 3.504,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

13	BROCOLIS VERDE E NAO FLORADOS, SEM MACHUDADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS OU FOLHAS		600	R$10,5100	R$ 6.306,00
14	CEBOLA COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA		2500	R$2,8500	R$ 7.125,00
15	CENOURA COM POLPA INTACTA, SEM BROTOS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA		1500	R$2,5200	R$ 3.780,00
16	CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA		250	R$2,2800	R$ 570,00
17	COUVE FLOR, REDONDA, COM FLORES BEM UNIDAS, SEM MACHUCADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS E FOLHAS		600	R$10,0200	R$ 6.012,00
18	LARANJA COMUM COM CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA A MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO EIMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES		3000	R$2,6000	R$ 7.800,00
19	LIMAO COM CASCA BRILHANTE POLPA SUCULENTA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES		200	R$3,4200	R$ 684,00
20	MACA COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANUTENCAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO EIMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES		6000	R$5,8800	R$ 35.280,00
21	MAMAO COM CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, BOLORES, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA		2000	R$3,9200	R$ 7.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUDADOS E BOLORES				
22	PEPINO COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, TIPICOS DA VARIEDADE, CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA		600	R$2,9800	R$ 1.788,00
23	PIMENTAO VERDE COM ASPECTO LUSTROSO, CONSISTENCIAFIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA		100	R$5,7500	R$ 575,00
24	REPOLHO COM CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VIÇOSAS, RIJAS E SEM RASGOS OU MARCAS DE INSETOS		1500	R$2,1000	R$ 3.150,00
25	TOMATE FRESCO, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, COM GRAU DEMATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO		2000	R$4,7200	R$ 9.440,00
26	SALSINHA, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, MACOSCOM APROXIMADAMETE 200GR		800	R$1,9300	R$ 1.544,00
27	CEBOLINHA VERDE, SEM PRESENCA DE FOLHAS AMARELADAS, MACOS COM APROXIMADAMENTE 200GR		800	R$1,9300	R$ 1.544,00
28	VAGEM COMUM SEM RACHADURAS, MANCHAS OU CORTES NA CASCA		100	R$7,4200	R$ 742,00
29	MELANCIA COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORME, TIPICOS DA VARIEDADE, CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA		8000	R$2,1000	R$ 16.800,00
30	PERA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM MANCHAS,		600	R$10,5000	R$ 6.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	MACHUCADOS E BOLORES.				
31	MANGA COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU BOLORES		1200	R$5,0800	R$ 6.096,00
		Total Fornecedor:			**R$ 164.169,00**
		Total Geral:			**R$ 164.169,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Eletrônico nº 71/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 30/07/2022.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais,, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, o mias cedo possível, antes das 10:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

4.2 A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.3 O município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

licitada dos produtos.

4.4 – O(s) local(ais) de entrega é(são):

LOCAL	ENDEREÇO	Distância aproximada partindo do prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida	Estrada Geral Subida, s/n – Bairro: Subida, CEP: 89.135-000, Apiúna	17 km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado	Estrada Geral Subida, s/n – Bairro: Subida, CEP: 89.135-000, Apiúna	17 km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt	Estrada Geral Vargem Grande, s/n – Bairro: Vargem Grande, CEP: 89.135-000, Apiúna	6 km
Escola Básica Professora Albertina Kreush Caprale	Estrada Geral Santa Rosa, s/n – Bairro: Santa Rosa, CEP: 89.135-000, Apiúna	36 km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters	Rua 300, n° 198, Loteamento Helena Morro – Bairro: Centro, CEP: 89.135-000 Apiúna	2 km
Escola Isolada Edegar Brandes	Rua Ribeirão Basílio, s/n – Bairro: São Roque, CEP: 89.135-000, Apiúna	3 km
Escola Isolada Capela São Pedro	Rodovia Br 470, km 107, s/n – Bairro: São Pedro, CEP: 89.135-000, Apiúna	10 km
Escola Isolada Padre Agostinho Vorgerd	Rodovia Br 470, km 110, s/n – Bairro: Ribeirão Carvalho, CEP: 89.135-000, Apiúna	13 km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, n° 137 – Bairro: Centro, CEP: 89.135-000, Apiúna	1 km
Centro de Educação Infantil Doce Infância	Estrada Geral Ribeirão Vinte, n/n – Bairro: Ribeirão Vinte, CEP: 89.135-000, Apiúna	11 km

4.5 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.

4.6 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.7 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

4.8 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 CRITÉRIOS DEACEITABILIDADE DO OBJETO

4.9.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes

5 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 , inciso II da Instrução Normativa n° 03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.5 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.7 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5.8 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.9 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação
136.4.1.2040.3339030070000000000.1430100
139.4.1.2044.3339030070000000000.1430200
140.4.1.2044.3339030070000000000.1430300

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos

Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 DA RESCISÃO DA ATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

10.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 30 de julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

MARCELO DOUTEL DA SILVA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Prefeito de Apiúna

CONTRATANTE

MAURI FRAGA

CONTRATADA

DECRETO Nº 3891

Publicação Nº 3191443

DECRETO N° 3891/2021
de 26/07/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.850	Incentivo Financ. da APS – Per-Capita de Transição/Capitação Ponderada	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Julho de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3893

Publicação Nº 3191444

DECRETO N° 3893/2021
de 28/07/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 169.708,98 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	169.708,98
	TOTAL	169.708,98

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2021

Publicação Nº 3188060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5FFD8241C1DFDDA4AB18F78401CD91E166ED47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 79/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO E TRANSBORDO. Contratada: STRATEGIES MINERAÇÃO & TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 19.116.124/0001-65. Valor Total Estimado: R$ 169.708,98. Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 30/07/2021

PORTARIA 0596/2021

Publicação Nº 3191137

PORTARIA Nº 0596/2021
De 29 de julho de 2021

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO VALDIR AMARANTE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65 II.
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 31 de julho de 2021 VALDIR AMARANTE do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, a pedido do servidor.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0597/2021

Publicação Nº 3191138

PORTARIA Nº 0597/2021
De 30 de julho de 2021

DESIGNAR WILLIAN GRUBERT COMO FISCAL DE CONTRATO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva WILLIAN GRUBERT, matrícula n. 163880, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para desempenhar a função de Fiscal Contrato, abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato 68/2021	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO E TRANSBORDO	STRATEGIES MINERACAO & TERRAPLANAGEM EIRELI – R$169.708,98

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
Servidor: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Cargo: Aux. De Escritório
Matricula: 119415

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula

119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0598/2021

Publicação Nº 3191141

PORTARIA Nº 0598/2021
De 30 de julho de 2021
CONTRATA VALDIR AMARANTE NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão VALDIR AMARANTE para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - 44H, da Secretaria de Articulação Política, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 01 de agosto de 2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2919

Publicação Nº 3191115

DECRETO Nº 2919, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional no valor de R$ 5.000,00, por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	106	3390000000000000010017	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	108	4490000000000000010017	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

2920

Publicação Nº 3191126

DECRETO Nº 2920, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 2.330,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	20	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Unidade	01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto Atividade	2.021	Ações de Atenção às Crianças e Adolescentes

Modalidade	233	3390000000000000030768	Aplicações Diretas	2.330,00
TOTAL				2.330,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0768 – Superávit - FIA Lei Federal 9250 (IRPF) ..... R$ 2.330,00
TOTAL ..... R$ 2.330,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

2921

Publicação Nº 3191140

DECRETO Nº 2921, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 14.800,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.210	Concessão de Benefícios Eventuais		
Modalidade	234	3390000000000000010955	Aplicações Diretas	14.800,00
TOTAL				14.800,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
00.01.0955 – Transferência Estado - FMAS Benf Cust Eventuais ..... R$ 14.800,00
TOTAL ..... R$ 14.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

2922

Publicação Nº 3191145

DECRETO Nº 2922, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2019, homologado pelo Decreto 2414, de 15 de Abril de 2019;
Considerando o Decreto 2644 de 08 de Julho de 2020, que suspendeu os prazos de validade dos Concurso Público e Processos Seletivos homologados no âmbito do Município de Arabutã SC, de acordo com o disposto no art. 10, "caput", da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 e
Considerando o Decreto 2884 de 15 de Junho de 2021, que suspendeu os prazos de validade de Concurso Público e Processos Seletivos homologados no âmbito do Município de Arabutã, suspendendo-se a contagem até 30/06/2021, passando estes a ter nova validade:

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n° 001/2019, homologado pelo Decreto nº 2414, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a partir da data de 27 de julho de 2021.

Arabutã – SC, 30 de julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

CONTRATO ACT 42/2021

Publicação Nº 3191438

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 042/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e MARCIELI USSINGER AREND inscrita no CPF/MF sob o nº 071.941.54978, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Professora, devido atestado médico e gozo da licença prêmio da servidora Rosane Dall'Agnol Arend, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 02 de agosto até retorno da titular;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.738,91 (mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 02 de agosto de 2021.

Marcieli Ussinger Arend
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093.466.499-41

PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3190863

PORTARIA Nº 240/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LOIVA FASSBINDER DUTKEVICZ, inscrita no CPF sob nº. 024.560.349-29, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021, para serem gozadas no período de 02 a 31de agosto de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,26 de julho de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3190866

PORTARIA Nº 241/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao VILSON LUIS FIAMETTI inscrito no CPF sob nº. 549.509.619-34, ocupante do cargo de Motorista, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença prêmio, pelo período de 02 a 16 de agosto de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 242/2021

Publicação Nº 3190872

PORTARIA Nº 242/2021
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALDIR JOSÉ SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº. 718.465.229-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, exercer o cargo de Agente de Construção e Manutenção.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 243/2021

Publicação Nº 3190877

PORTARIA Nº 243/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor VILMAR BUTH, inscrito no CPF sob nº. 923.788.629-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, para serem gozadas no período de 02 a 31de agosto de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,26 de julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 244/2021

Publicação Nº 3190883

PORTARIA Nº 244/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ELISEO KROHN, inscrito no CPF sob nº. 469.224.749-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, para serem gozadas no período de 02 a 31de agosto de 2021.
Art.2º Fica reduzido em 20 (vinte) dias o período de férias do mesmo em função de afastamento de 10 dias anteriormente concedido em virtude de férias coletivas devido ao COVID-19 devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 22 de agosto de 2021.
Art.3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,26 de julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3190859

PORTARIA Nº 247/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 30 de julho de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 226/2021, de 12 de julho de 2021, da servidora IVETE MÜLLER LINO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 627.085.389-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 30 de julho de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3190886

PORTARIA Nº 248/2021
READAPTA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º READAPTAR, por tempo indeterminado a partir de 30 de julho de 2021, a servidora IVETE MÜLLER LINO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 627.085.389-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, virtude de inaptidão no exercício das funções do cargo efetivo, conforme laudo médico, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 30 de julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Charles Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 249/2021

Publicação Nº 3190893

PORTARIA Nº 249/2021
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2021, por Concurso Público a Senhora CLEISI MARA HEINRICHS, inscrita no CPF sob nº. 037.0127.799-42, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 226 de 30 de maio de 2019, Anexo III, Nível 80, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 30 de julho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 102/2021

Publicação Nº 3191003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 401A3B4E8749CE0DEC1C3111221983088AD68938

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação, conforme demanda, de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Araranguá (incluindo fundos), conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (briefing) anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h45min do dia 17 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 17 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Rege a presente licitação a Lei Federal 12.232/10 Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, subsidiariamente a Lei n° 8666 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 30 de Julho de 2021.

Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N° 103/2021

Publicação Nº 3191017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD640EE45333EBC801D1F1FDB12A129A30DDC345

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de 02 caminhões novos 0KM, cor branca, ano modelo mínimo 2021/2021, tração 6 x2, com implemento de caçamba basculante, cujas especificações mínimas encontram-se disposta no termo de referência anexo edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 16 de Agosto de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ,
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 14h00 do dia 16 de Agosto de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Esta à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura das 08h30min as 12h00 e das 13h30min. as 18h00 no endereço eletrônico: www.ararangua.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Araranguá.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48-3521-0929 e através do e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 30 de Julho de 2021

Cesar Antonio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

DECRETO Nº 10.045/2021

Publicação Nº 3188583

Decreto nº 10.045 de 29 de julho de 2021.
Autoriza O Funcionamento Da Creche Cantinho Da Tia Gi.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII; e:

CONSIDERANDO o artigo dezesseis da resolução nº 01/2006, que fixa as normas para o funcionamento da educação Infantil no município de Araranguá;

CONSIDERANDO o parecer nº 03/2021 do Conselho Municipal de Educação, que trata da análise da solicitação de autorização de funcionamento da Creche Cantinho da Tia Gi

Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da instituição de ensino privado, denominado como CRECHE DA TIA GI, situado no endereço Rua Ascendino Vieira Maciel, nº 118, Bairro Lagoão, tendo como mantenedora Gisele Maciel Borges, com CNPJ nº 33.698.412/0001-04.

Art. 2º. Fica autorizado o atendimento de alunos da etapa de creche, que contempla crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3º. A autorização de funcionamento possui validade de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10050/2021

Publicação Nº 3188782

Decreto nº 10.050 de 30 de julho de 2021.
Nomeia Assessor de Imprensa e Comunicação Social.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta

Art.1º Fica nomeado SANDRO FABRÍCIO RAMOS para exercer em comissão o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, símbolo CC4 do Gabinete do Prefeito, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10051/2021

Publicação Nº 3188784

Decreto nº 10.051 de 30 de julho de 2021.
Nomeia Chefe do Serviço de Agricultura e Pecuária.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta
Art.1º Fica nomeado JULIO CESAR FERNANDES para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Agricultura e Pecuária, símbolo CC11 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10052/2021

Publicação Nº 3188786

Decreto nº 10.052 de 30 de julho de 2021.
Nomeia Coordenadora do C.E.I Leda da Silva Machado (Alto Feliz).

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta

Art.1º Fica nomeada FRANCIANA RÉUS COELHO para exercer em comissão o cargo de Coordenadora do C.E.I Leda da Silva Machado (Alto Feliz), símbolo CC9 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de julho 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2800/2021

Publicação Nº 3188646

Portaria nº 2.800, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre A Reintegração De Servidor No Quadro Funcional Da Administração Municipal Direta, Por Decisão Liminar.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão liminar constante dos Autos nº 0000434-27.2021.5.12.0023, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata do servidor que menciona;

Resolve:
Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, nesta data, especificamente no quadro funcional da Administração Municipal Direta, o senhor PEDRO MARTINS DE SOUZA, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.
§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi efetivado (Escriturário – Matrícula nº 1282).
§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.800, de 30 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2801/2021

Publicação Nº 3188647

Portaria nº 2.801, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre A Reintegração De Servidor No Quadro Funcional Da Administração Municipal Direta, Por Decisão Liminar.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão liminar constante dos Autos nº 0000434-27.2021.5.12.0023, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata do servidor que menciona;

Resolve:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, nesta data, especificamente no quadro funcional da Administração Municipal Direta, o senhor JOSÉ TADEU DA SILVA MELO, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi efetivado (Professor II – Português/Inglês – Matrícula nº 4659).

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.801, de 30 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2802/2021

Publicação Nº 3188649

Portaria nº 2.802, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre A Reintegração De Servidor No Quadro Funcional Da Administração Municipal Direta, Por Decisão Liminar.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão liminar constante dos Autos nº 0000434-27.2021.5.12.0023, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata do servidor que menciona;

Resolve:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, nesta data, especificamente no quadro funcional da Administração Municipal Direta, a senhora BRIGIDA ALBANO, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi efetivada (Monitor 30 Horas – Matrícula nº 12373).

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.802, de 30 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2803/2021

Publicação Nº 3191150

Portaria nº 2.803, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre A Reintegração De Servidor No Quadro Funcional Da Administração Municipal Direta, Por Decisão Liminar.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão liminar constante dos Autos nº 0000434-27.2021.5.12.0023, suspendendo os efeitos da demissão e determinando a reintegração imediata do servidor que menciona;

Resolve:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, nesta data, especificamente no quadro funcional da Administração Municipal Direta, a senhora MARISA DE SOUZA ALBUQUERQUE, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi efetivada (Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 6474).

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 2.803, de 30 de julho de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2805/2021

Publicação Nº 3188971

Portaria Nº 2.805, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora VERANICE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 806.401.840-49 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Monitor de Estacionamento, sob o regime

jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2806/2021

Publicação Nº 3188974

Portaria Nº 2.806, 30 de julho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora INDIARA CORDEIRO DA SILVA portadora do CPF nº 993.962.200-78 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Monitor de Estacionamento, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0055/2021

Publicação Nº 3191449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77598A951E24CE1D1064B1601DB162DDCBF1A36

ACORDO DE COOPERAÇÃO No 001/2021
CONTRATO No 0055/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada CONTRATANTE, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, inscrita no CNPJ sob o No 78.486.875/0001-32, com sede a Rua Almirante Tamandaré, No 1059, 2º andar, Centro, São Miguel do Oeste, SC, representada por LUCIANE ELOY ANDRADE, inscrito no CPF sob No 987.835.059-20, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal No 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal No 1976/2021 de 23 de abril de 2021 e das Leis Orçamentárias vigentes e do Processo Credenciamento No 001/2021, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Este Acordo de Cooperação, decorrente do Credenciamento/Chamamento Público No 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto " Regularização Fundiária No Município De Arroio Trinta", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
1.2 – O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

1.3. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.
XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

2.1. O Cooperante e o município deverá atuar nos estritos termos previstos neste edital.
2.2. O Cooperante deverá desenvolver o "Projeto de Regularização Fundiária", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.
2.3. O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir, qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir dos seguintes passos abaixo:
I – Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por ato do Prefeito;
II – Acordo de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
III – Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REUR-S ou REUR-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
IV – Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista de presença...)

V – Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
VI – Realização de Cadastro dos ocupantes / posseiros da área e Cadastro dos Posseiros /ocupantes;
VII – Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
VIII – Realização de Mapa / Memorial / ART Georreferenciados com quadro de área conforme matrículas existentes, descriminando as áreas das matrículas, suas diferenças entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados (Quadro de área).
XIX – Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias, que se recusaram ou não localizados (Art. 31, §5º);
X – Realização de Auto de Demarcação Urbanística (conforme Art. 19) nesse ato Municipal serão incluídas as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
XI – Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
XII – Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
XIII – Emissão de ofício de envio ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada da Reurb-S e ou Reurb-E do Loteamento;
XIV – Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
XV – Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – São obrigações da administração pública:
3.2 – Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária, contendo nesta comissão um coordenador executivo, que será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o púbico alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento, objeto de regularização.
3.3 – Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa, atestados municipais; Realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do "Projeto de Regularização Fundiária da Lei Federal 13.465/2017, tais como Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Socioambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante a fim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.
3.4 – Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passível de ser regularizada, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.
3.5 – Disponibilizar ao Cooperante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externas ao lote ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse Acordo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.
3.6 – Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo, objeto desse Acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no município.
3.7 – Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante.
3.8 – Executar ou realizar, de acordo com projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais, que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei 13.465/2017 ou avalizando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações;
3.9 – Colaborar e intermediar de forma rápida e exequível as notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do Loteamento e gerado o protocolo.
3.10 – Não haverá ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos neste Edital.
3.11 – Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
4.2 – Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o "Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, bem como as exigências da Lei Federal 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal.
4.3 – Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção;
4.4 – Atender os critérios de valores determinados no Presente Acordo, a ser cobrado dos moradores participantes.

4.5 – Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.
4.6 – O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Acordo de Coooperação, bem como da gestão das equipes técnicas de trabalho. É responsável ainda por proporcionar ao município, relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios, entre outros.
4.7 – O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Acordo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege termo, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente Acordo.
4.8 – Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de regularização fundiária, tais como: mapas, memoriais, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.
Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:
– Produzir toda a parte Técnica e Jurídica;
– Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento;
– Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
– Assessorar o Município em todos os passos da regularização;
– Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores;
– Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento;
– Produzir o Mapa e memorial descritivo georreferenciado do Loteamento;
– Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e diagnóstico socioambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
– Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
5.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
5.3 – São obrigações do Gestor:
5.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
5.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
5.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
5.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
5.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
5.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – Este Acordo de Cooperação terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de julho de 2022, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização o valor máximo de R$ 1.391,66(UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
7.1.1.A pessoa jurídica credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o efetivo registro das matrículas junto ao Registro de Imóveis.
7.2. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e dar acesso a todos os moradores necessitados, inclusive os de baixa renda, os valores descritos no item 7.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso, se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valores mensais, reajustáveis de acordo com os índices da

Inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamento podendo esse valor ser dividido em 5, 10, 15 ou 20 vezes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O presente Acordo de Cooperação deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
8.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.3.1 – extrato da conta bancária específica;
8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
8.5.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
8.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público-alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7 – A organização da sociedade civil prestará mensalmente contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e um relatório final conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
8.7.1 – No caso de transferência mensal, a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela.
8.7.2 – Os prazos referidos nos itens 8.7 e 8.7.1 poderão ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
8.7.2.1 – O disposto no item 8.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.10.1 – O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Arroio Trinta, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Videira – SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
13.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação

13.3 -E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio Trinta/SC, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

LUCIANE ELOY ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 987.835.059-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANA HOELTGBAUM
CPF: 019.225.699-84

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB.SC 19045

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.610

Publicação Nº 3187863

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N°. 2560, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE EFETUA A RECOMPOSIÇÃO DOS QUADROS DOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2016 E ALTERAÇÕES, ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 48/2013, ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N°. 15/2005 E ALTERAÇÕES, ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N°. 55/2013 E ALTERAÇÕES, LEIS MUNICIPAIS N°. 1.077/2016 e 1.078/2016, N°. 1.066/2015 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a necessidade de revogação do Decreto 2.560 de 16 de março de 2021.
Considerando, a Lei Ordinária N°1.239 de 20 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n°. 2.560, de 16 de março de 2021, por força da lei ordinária n°1.239 de 20 de julho, ficando mantido os efeitos do Decreto N° 2.425 de 18 de março de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
em 29 de julho de 2021.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 198/2021

Publicação Nº 3187944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 198, DE 21 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,
Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestados em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, SONIA CERIOLLI ARALDI, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.
Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 21 de julho á 18 de outubro de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 21 de julho de 2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE JULHO DE 2021.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 199/2021

Publicação Nº 3187945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 199, DE 21 DE JULHO DE 2021.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho devido a demanda excessiva de trabalhos, prestação de contas.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 22/07/2021 até 31/07/2021.
Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 10 (dez) dias em data a ser marcada.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 200/2021

Publicação Nº 3187946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 200, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede férias a servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora LEILA PICCOLI, que ocupa o cargo de Diretor de Programas de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 26/07/2021 á 20/08/2021.
Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (26 dias).
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 23 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 3187948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 201, DE 28 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Gestante para servidora, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora CAMILA NAIBO, que ocupa o cargo de Professor II, Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.
Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 27 de julho de 2021 até 22 de janeiro de 2022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de julho de 2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 3187949

PORTARIA Nº. 202, DE 28 DE JULHO 2021.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidora por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação da contratação por tempo determinado de servidora para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, em função da pandemia/covid, testagem de pacientes,

Considerando, campanhas de vacina da gripe e também da imunização da covid/19,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, JULIANE ROSÁRIO, brasileira, amasiada, portador do RG. 3.995.793 e CPF. 055.475.769-99, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro – Centro – Arvoredo - SC, para o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, com vigência de seis meses e ou até a realização do processo seletivo.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Juliane Rosario
Técnica em Enfermagem

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 203/2021

Publicação Nº 3187950

PORTARIA Nº. 203, DE 28 DE JULHO 2021.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de atendimento no setor de agricultura com assistência técnica e agropecuária;

Considerando, a demanda de plantão fins de semana com assistência técnica e inseminações artificiais,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogado a contratação do Servidor, DANIEL SOMENSI, brasileiro, solteiro, portador do RG. 4.997.114e CPF. 010.338.799-40, residente e domiciliado na Linha Duque de Caxias – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Técnica em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, com vigência de seis meses e ou até a realização do processo seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 28 DE JULHO DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Somensi
Técnica em Agropecuária

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 3942, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3942, de 19 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03381800	1.050,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.03381800	1.050,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3339000000000000000.01382200	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3319000000000000000.01382200	15.000,00

Art. 5 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 19 de Julho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 19 de Julho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3944, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3944, de 22 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.540,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.01890000	48.540,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4221300110000000000 - 01890000	48.540,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3945, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3945, de 22 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.01000000	1.600,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000	1.600,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3946, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3946, de 22 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3339000000000000000.01000000	4.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3317100000000000000.01000000	4.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.785,00 (oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3339000000000000000.01000001	8.785,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal do Meio Ambiente	06.002.0020.0542.0090.2067.3317100000000000000.01000001	8.785,00

Art. 5 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 22 de Julho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2021

Publicação Nº 3188026

DECRETO Nº 041/2021

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1638 de 03 de dezembro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.34.2013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.64.2051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar e Segurança no Trânsito
3.3.90.00.00.00.01.12.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.01.67.0284 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.250,00
3.3.90.00.00.00.01.67.0284 – Aplicações Diretas ..... R$ 350,00
4.4.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.67.0284 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - SUS- ESF no valor de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.64.2051 – Manutenção das Atividades de Policiam. Civil/Militar e Segurança no Trânsito
4.4.90.00.00.00.01.12.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

4.4.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.01.02.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 20 de julho de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021

Publicação Nº 3187964

DECRETO Nº 042/2021

" Dispõe sobre a Suspensão dos Efeitos da Lei Municipal nº 1.658, de 16 de julho de 2021, em Razão de Decisão Judicial e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com os poderes que lhe conferem a Lei Orgânica e, considerando a decisão liminar proferida no Mandato de Segurança nº 5003720-04.2021.8.24.0035/SC, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Ituporanga

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n.º 1.658/2021, de modo a manter a Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos do Município de Atalanta, concedida por intermédio da Lei Municipal n.º 1.649/2021.

Parágrafo Único - A suspensão mencionada no caput do presente artigo perdurará até o julgamento do mérito do Mandado de Segurança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalanta, 30 de julho de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2021

Publicação Nº 3188043

DECRETO Nº 43/2021
"Nomeia a Comissão de Seleção e Monitoramento e dá Outras Providências. "

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta - SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais: JÉSSICA ALANA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 085.680.769-98; CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI, portadora do CPF nº 029.600.709-92 e JAQUELINE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 106.871.269-40 para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO que trata o inciso X, do Art. 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho 2014.
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais: ANA PAULA BATISTA BORGES, portadora do CPF 080.365.219-46, LILIAN SEBOLD MACIEL, portadora do CPF 029.902.039-82 e REGIANE CRISTINA BOND KUHNEN, portadora do CPF 036.820.359-07, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata o inciso XI, do Art. 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 001/2019 e demais disposições ao contrário.

Atalanta, 30 de julho de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal
Município de Atalanta - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3187888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0893DC3EB9642A9871F37081C1C308AF36A0FC4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E/OU PAVERS, INCLUINDO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 02 de agosto de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 040/2021

Publicação Nº 3188386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001/2021 e 002/2021 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 040/2021 Vencedor as empresas: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI item 1 com o valor total de R$ 79.974,00. TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI item 3 com o valor total de R$ 6.524,00. SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME item 2 com o valor total de R$ 28.299,00.
Aurora, 30 de julho de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 173/2021

Publicação Nº 3188630

Decreto n° 173, de 30 de julho de 2021.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, O SENHOR LUIS HENRIQUE JOÃO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor LUIS HENRIQUE JOÃO SOARES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27 de julho de 1997, portador do RG nº 6.543.421 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 012.810.040-06, matrícula funcional nº 6.704, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, vinculado a Secretaria Saúde, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 05 de janeiro de 2021, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 036/2021.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 174/2021

Publicação Nº 3188818

Decreto n° 174, de 30 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	06.01	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão da Saúde Mais Humanizada
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.5076	Emendas Parlamentares Individuais União
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Investimentos em Ações de Melhoria da Estrutura de Saúde
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	45	

Valor: R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação, de Emendas Parlamentares Individual União, no valor de R$ 199.581,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.014, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 30 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021

Publicação Nº 3188253

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 29 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei Complementar, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e ao associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei Complementar, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;
II - Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração Pública, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento

considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em diário oficial, em murais públicos ou outras formas de divulgação;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º Sem prejuízo da economicidade, as compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 6º Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º, caput , incisos I e II , e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326/2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212/1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e do artigo 4º da Lei nº 5.764/1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, serão beneficiados pelo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado apenas os produtores rurais pessoa física e o agricultor familiar conceituados na Lei nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, serão beneficiados pelo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado apenas as sociedades cooperativas conceituadas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e do artigo 4º da Lei nº 5.764/1971, nelas incluídos os atos cooperados e não-cooperados, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 9º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei Complementar, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 10 Nas contratações públicas dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 11 Para cumprimento do disposto no artigo 11 desta Lei Complementar, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 12 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 13 A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 13, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 13, desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 1 dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 14 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 4º da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 15 Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 22 desta Lei Complementar;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 16 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 17 Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC deverão alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 18 São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VII
DA REGIONALIDADE

Art. 19 Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – âmbito local ou municipal: o limite geográfico do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;
II – âmbito regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) a âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município de Balneário Arroio do Silva/SC, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município de Balneário Arroio do Silva/SC

ou Municípios extremantes (Região da AMESC);

c) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

d) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 20 Para a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, poderão os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, de acordo com o artigo 47, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, conceder, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios da região da AMESC, conforme disposto no artigo 20, inciso II, alínea "b", desta Lei Complementar;

IV - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

V - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

VI - nas licitações a que se refere o artigo 15 desta Lei Complementar, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 26, da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pelas citadas Leis e regulamentações;

VIII - A aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 21 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º 4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 22 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e da subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências

estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e V do caput deste artigo;

IV - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas de valor até 10% (dez por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do caput do artigo 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e V do caput deste artigo;

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º desta Lei Complementar;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 23 O Departamento de Licitações e Contratações, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, integrante da estrutura organizacional básica da Administração Municipal Direta de Balneário Arroio do Silva/SC, será responsável pela divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação às compras públicas realizadas pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

CAPÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 24 Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

Art. 25 Os Microempreendedores Individuais interessados e credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviços do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

§ 1º O cadastro de que trata o caput observará ordem seq-encial de classificação, respeitada a ordem de inscrição dos Microempreendedores Individuais no credenciamento.

§ 2º Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 26 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem qualquer tipo de vínculo empregatício.

Art. 27 Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com o órgão da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional de Balneário Arroio do Silva/SC, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 29 Não se aplica o disposto nesta Lei Complementar aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 30 A Secretaria de Administração e Finanças poderá elaborar cartilha para dar ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar.

Art. 31 Aplica-se supletivamente a esta Lei Complementar, a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 32 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o

disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 33 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 29 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

ALTERA O ART. 67 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 714/2007

Publicação Nº 3188360

DECRETO Nº 1.724, DE 28 DE JULHO DE 2021.
EMENTA: ALTERA O ART. 67 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 714/2007, QUE REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 190, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que:

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 67 do Decreto Municipal nº 714/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67 - O comprovante do pagamento do imposto tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, sendo cancelada automaticamente a respectiva guia, após o sua data de vencimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 28 de julho de 2021
ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ALTERA O CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254/2015

Publicação Nº 3188359

DECRETO Nº 1.723, DE 28 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254/2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 190, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que:

DECRETA:
Art. 1º - O Caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.254 de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, e que funcionará no seguinte endereço: Rua Joaquim João Luiz, nº: 216, Centro, no horário das de segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00hs, e sexta-feira das 08;00 às 14;00hs com o objetivo de:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 28 de julho de 2021
ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.531/2019

Publicação Nº 3187939

DECRETO Nº 1.722, DE 28 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.531/2019, QUE INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E QUE REGULAMENTA A INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 190, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que:
DECRETA:
Art. 1º - O inciso II do Art. 12º, do Decreto Municipal nº 1.531/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. [...];
II - Administrativa, apura irregularidades que possam resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, nos temos do inciso II do art. 166 da Lei Municipal 94/94.

Art. 2º - O inciso II e III do Art. 16º, do Decreto Municipal nº 1.531/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. [...];
II - punição do servidor, com a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.
III - conversão em Processo Administrativo Disciplinar quando, no curso da apuração, verificar-se que, devido a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, a penalidade aplicável é a de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou destituição de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 3º - O Art. 27º, do Decreto Municipal nº 1.531/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. Todos os prazos serão contados em dias úteis, a contar da ciência no respectivo mandado, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 4º - O §1º do Art. 27º, do Decreto Municipal nº 1.531/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. Prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo a que se refere o caput , quando expirar durante recesso administrativo, feriados, ou em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do previsto.
Art. 5º - Fica inserido Parágrafo único no Art. 31º do Decreto Municipal nº 1.531/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31 [...];
Parágrafo único: Mediante interesse público, devidamente motivado, admite-se a prática de atos por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Art. 6º - Fica inserido o §3º no Art. 53º do Decreto Municipal nº 1.531/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 [...];
§3º. A oitiva das testemunhas poderá, mediante interesse público, ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real.
Art. 7º - Fica inserido o §4º no Art. 53º do Decreto Municipal nº 1.531/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 [...];
§4º. Caberá a órgão competente, manter equipamento para a transmissão e recepção de sons e imagens a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 28 de julho de 2021
ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL CITAÇÃO Nº 002/2021. CONTRIBUINTES INADIMPLENTES NÃO LOCALIZADOS

Publicação Nº 3187913

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS, EM RAZÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, OU COM ENDEREÇO DESCONHECIDO, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, no exercício de sua competência constitucional e em cumprimento dos deveres que regem a administração pública e das diretrizes de responsabilidade fiscal, FAZ SABER que ingressará com AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em desfavor de todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, que já estejam inscritos em dívida ativa, como medida em prol da recuperação das receitas municipais, indispensáveis à realização das atividades de interesse público e coletivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento da medida a ser adotada, manda expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br – Lei Municipal nº 1.552/2021) e em seu respectivo Portal Eletrônico (www.balneariobarradosul.sc.gov.br), a fim de NOTIFICAR os contribuintes para que REGULARIZEM seus débitos junto à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança por via judicial, com os respectivos acréscimos legais.

Balneário Barra do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Camboriú

Prefeitura

10º ADT CT 078/2020 - FMS

Publicação Nº 3190950

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI,
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL/ COVID de empresa com capacidade Técnica para execução MENSAL DE 35.000 exames laboratoriais para pacientes internos do Hospital Municipal Ruth Cardoso e exames laboratoriais ocupacionais de funcionários do Hospital Municipal Ruth Cardoso
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 68.337,50 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 2.596.825,50 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 29 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 086/2021 - PMBC

Publicação Nº 3188807

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 086/2021
CONTRATADA: SPECTRAH OCEANOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: contratação de serviço de levantamento batimétrico e levantamento topográfico na forma do edital.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 2 (dois) meses, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 23 de julho de 2021..
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 010/2021 - PMBC

Publicação Nº 3188772

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
TERMO 010/2021 - PMBC
CONTRATADA INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de construção, manutenção e reforma de calçadas estampada em concreto armado.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 03 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 09 (nove) meses, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 22 de Julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 011/2021 - PMBC

Publicação Nº 3188733

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
TERMO 011/2021 - PMBC

CONTRATADA: INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de construção, manutenção e reforma de calçadas estampada em concreto armado.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 03 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 09 (nove) meses, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 22 de Julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 012/2021 - PMBC

Publicação Nº 3188830

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 012/2021 - PMBC

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 8 (oito) meses, alterando a clausula 4.1 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 3191030

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO 50.712/2021
AVISO DE INSTAURAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para o fim de apurar a responsabilidade da ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA. e aplicar, em sendo o caso, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú, multas previstas no instrumento contratual e a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 003/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
Outrossim, fica a ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA. intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
O processo pode ser acessado por meio do Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: "310.196.914.419"
Balneário Camboriú, SC, 30 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 006/2021 - BCPREVI

Publicação Nº 3188752

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 02/08/2021

CONTRATO 006/2021 – BCPREVI
COMPRA DIRETA N° 42/2021 - BCPREVI
ÓRGÃO: BCPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
OBJETO: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria de investimentos financeiros, para acompanhamento, planejamento e gerenciamento dos recursos da carteira de ativos do BCPREVI pelos membros do Comitê de Investimento.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DESPESAS: 316.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 29/07/2021.
Quadro Societário:
RONALDO DE OLIVEIRA.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 10.474 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191341

DECRETO N° 10.474 DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 447.069,93 (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e nove reais, noventa e três centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática: 04.126.4004
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/824
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 79.416,67

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 004 - Contábil Financeira
Funcional-programática: 04.123.4013
Ação: 2.97 - Manutenção das Atividades da Contabilidade e Financeiro
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/422
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 31.460,68

Órgão: 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção Social
Funcional-programática: 08.244.4022
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades de Promoção Social
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/771
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.140,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Ação: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/916
Fonte de Recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 308.052,58

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$107.556,67 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$339.513,26 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais, vinte e seis centavos), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 30 de julho de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.912/2021

Publicação Nº 3191148

PORTARIA Nº 27.912/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. DENNER LUAN DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Artes, lotado na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. JONAS GARCIA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.913/2021

Publicação Nº 3191149

PORTARIA Nº 27.913/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. TATIANI KOCHINSKI do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, Termo de Referência e Editais, lotada na Secretaria de Compras, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 27 de julho de 2021

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.914/2021

Publicação Nº 3191151

PORTARIA Nº 27.914/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º– NOMEAR o Sr. DENNER LUAN DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º–NOMEAR o Sr. JONAS GARCIA no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º–NOMEAR o Sr. MARCELO ANTONIO DAMIÃO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Artes, lotado na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 637 - COMISSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Publicação Nº 3191188

PORTARIA-EMASA N.º 637 Balneário Camboriú, 30 de Julho de 2021
Destitui e nomeia membros das comissões permanentes da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso "i" do art. 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º Destituir RONÊ DE OLIVEIRA JUNIOR, das funções do Cargo de Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da EMASA;
Art. 2º Destituir, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, das funções do Cargo de Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da EMASA;
Art. 3º Designar, RONÊ DE OLIVEIRA JUNIOR, para as funções de Membro na Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da EMASA;
Art. 4º Designar, LIEGE MEDIANEIRA GEHM, para as funções de Presidente na Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da EMASA;

Art. 5º Designar, RAFAEL HERMES THOMAS, para as funções de Secretário na Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da EMASA, que passa a ser constituída com os funcionários abaixo especificados:
I - Presidente: LIEGE MEDIANEIRA GEHM,
II – Secretário: RAFAEL HERMES THOMAS,
III - Membros: Ronê de Oliveira Junior; Wanderley Schroder; Marlon de Souza Zanoni; Nelson Zacharias da Silva; Mario Massao Kataoka e Clévis Giancarlo Martins.

Art. 6º Os integrantes que compõem a Comissão serão gratificados mensalmente de conformidade com o Decreto Municipal nº 6686 de 27 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de Julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PORTARIA 638 - COMISSÃO RECEB DE OBRAS

Publicação Nº 3191182

PORTARIA n. 638/2021

"NOMEIA E exonera membro
da comissão permanente de
reCEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS,
dispõe sobre a concessão de gratificações
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Destituir: JOÃO GABRIEL ASSUMPÇÃO DE CARVALHO das funções de membro da Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas;
Art. 2º Nomear: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS como membro da Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas;
Art. 3º Ficando a Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente: Everson Clayton Tortato
II – Secretários:
a) Eduardo Foz Barbieri;
b) Andressa Castamann Algayer.
III - Membros:
c) Aloísio Adriano Dietrich;
d) Rodrigo Antonio Carbonari;
e) César Ricardo Kruger;
f) Eloir de Oliveira;
g) Fernando de Freitas Santos;
h) William Ramon Teixeira;
i) José Carlos dos Santos.
Art. 4º Os integrantes que compõe a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto Municipal nº 4717/2007 de 15 de junho de 2007.

Art. 5º - Este ato passa a ter efeito a partir data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

Balneário Gaivota

Prefeitura

ATA S.R.P_15-2021_FMS

Publicação Nº 3188070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos, odontólogos e demais profissionais constantes no Anexo I, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota através do Fundo Municipal de Saúde
Detentor da Ata: INSTITUTO MARIA SCHMITT - IMAS.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.380.000,00
Processo Licitatório nº 10/2021 – Pregão Presencial.
Balneário Gaivota /SC, 30 de julho de 2021.
Daiane Daboit da Rosa Melo
Secretária de Saúde

EXTRATO ADITIVO 2-17/2021-PREF

Publicação Nº 3188093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72BDBC427B22211D97D9936D194541151A2ECFAF

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021/PREF

OBJETO: Fica reequilibrado o valor unitário do DIESEL S10 passando de R$ 4,198 (quatro reais e cento e noventa e oito centavos de reais) para R$ 4,61 (quatro reais e cento e sessenta e um centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Balneário Gaivota/SC, 30 de julho de 2021.
Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 075-2021_PREF

Publicação Nº 3188052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48F31039D915EFA8C91ABCC53E6752532806A444

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento são serviços técnicos especializados de pessoa física na área de medicina veterinária para junto ao Departamento de Agricultura atuar como responsável no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com carga horário de 10 (dez) horas semanais, para o Munícipio de Balneário Gaivota/SC Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ANA CLÁUDIA PEZENDE MARQUES. VALOR: R$ 10.000,00 – Total. VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 08.012.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (120). Balneário Gaivota/SC, 30 de julho de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 076-2021_PREF

Publicação Nº 3188061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B63E4ABF5223D91B8B765076B5525034116F55F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de serviços técnicos de empresa especializada em Decoração Natalina, com fornecimento de mão de obra, nas áreas centrais do Município de Balneário Gaivota/SC, para o Natal de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: DYANA SCHIRLLE DE SOUZA. VALOR: R$ 13.800,00 – Total. VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (09). Balneário Gaivota/SC, 30 de julho de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 069/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3187924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66DEEFB5840BAF4C851A6EE301854DF6B94CA119

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público que está REPUBLICANDO o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preços com a finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamento agrícola para atendimento da Secretaria da Agricultura Pesca e Meio Ambiente, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h15min do dia 12 de agosto de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 12 de agosto de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar ou por e-mail licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 30 de julho de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 069/2021 PMBP

Publicação Nº 3191055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 27/07/2021
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 036/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pelas empresas cujas proposta foram classificadas no certame.
SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURISTICOS LTDA – CNPJ. 10.789.270/0001-87 – R$ 189.999,50.
Balneário Piçarras, 30 de julho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CONTRATO 002/2021 FMAS

Publicação Nº 3188792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6B30439D705AB6B79DD97FE818F25925533368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2021 FMAS DE 30/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 FMAS
HOMOLOGADO EM 30/07/2021
contratação emergencial de serviços de acolhimento institucional de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para atender os idosos sem vínculo familiar e sem condição financeira e que se encontram sobre a tutela do Município, conforme art. 3º, § único, inciso III da Lei Federal 10.741/2003. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O prazo de vigência do contrato será de 30/07/2021 a 30/10/2021.
ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE – CNPJ. 19.270.350/0001-04.
Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2021
Paulo Ricardo Debatin
Secretária Municipal de Assistência Social

DL 002/2021 FMAS

Publicação Nº 3188764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B760B5878C79FC773C4B1D9726E9EFE201C0B6DC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FMAS

O Município de Balneário Piçarras/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 12.679.392/0001-46, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr.º Paulo Ricardo Debatin, lavram o presente processo de Dispensa de Licitação para realizar a contratação emergencial de serviços de acolhimento institucional de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para atender os idosos sem vínculo familiar e sem condição financeira e que se encontram sobre a tutela do Município, conforme art. 3º, § único, inciso III da Lei Federal 10.741/2003. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras, 30 de julho de 2021.
Paulo Ricardo Debatin
Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO HOMOLOGACAO PREGAO 13/2021 FMS

Publicação Nº 3190944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF6B1CB7FBBF0C8ADEE04C638577A8CB33623A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 30/07/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura aquisição de fraldas geriátrica, leites e fórmulas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 243.215,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais). Registrado no TCE com a chave: AF6B1CB7FBBF0C8ADEE04C638577A8CB33623A86
Balneário Piçarras, 30 de julho de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PORTARIA 557/2021

Publicação Nº 3188489

ORTARIA N.º 557/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor, Sr. MARCUS MAURÍCIO PEDROSO, portador do RG sob o nº 5.702.264 SESP/SC, CPF sob o nº 366.990.479-49, Carteira de Habilitação nº 01353212781, Categoria AB, ocupante do cargo em comissão de Diretor de cultura , para conduzir o veículo Chevrolet/SPIN- Placa QHM 9920 da Secretaria Municipal de Turismo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 29 de julho de 2021

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração
Conforme designação do Decreto 015/2021

PORTARIA 558/2021

Publicação Nº 3188494

PORTARIA N.º 558/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Equipe de Técnica de Análise do Edital de Credenciamento de Oficineiros nº 001/2021, para profissionais e artistas interessados em realizar oficinas livres em equipamentos da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe e, suas respectivas funções, quais sejam:

Coordenadora: Iria Lúcia Quintino – Matrícula 5885
Membro Titular: Danielle Heidenreich Garcia – Matrícula 8560
Membro Suplente: Josiane Konno de Freitas – Matrícula 3054

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 PMBP

Publicação Nº 3190968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E9C2BAD5600091B20F5D4EE5B1E0D48BDE43F32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares em BIM (Modelagem da Informação da Construção) para EDIFICAÇÕES e ESPAÇOS URBANOS no Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total estimado R$ 677.210,00 (Seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais). Recebimento dos Envelopes até: 16/08/2021 às 14h. Data da Sessão Pública: 16/08/2021 às 14h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191217

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:17

Superior completo
001 - ENFERMEIRO CAPS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GENILBERLANDES PEREIRA DO VALE	450321-4	1	16/06/1971	160.00	0.000	160.000
2	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	453113-0	0	02/09/1987	150.00	0.000	150.000
3	TAJANA BACK BIDINOTTO	450810-2	0	08/02/1983	150.00	0.000	150.000
4	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	450423-1	0	17/03/1988	150.00	0.000	150.000
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	452661-1	0	20/04/1987	150.00	0.000	150.000
6	FABIOLA FERNANDES	450269-0	0	04/10/1977	150.00	0.000	150.000
7	STELA DA ROSA FERNANDES	453094-9	1	23/11/1995	150.00	0.000	150.000
8	TIHAGO VELOSO DE ANDRADE	453516-0	1	16/04/1983	140.00	0.000	140.000
9	GRAZIELE DOS SANTOS SAVAGET PAIVA LOPES	447964-0	3	24/12/1980	140.00	0.000	140.000
10	VALDETE CECILIA REZINI DE SOUZA	452070-6	1	02/04/1959	130.00	0.000	130.000
11	ALDEY DE JESUS FREITAS DA SILVA	448295-0	0	20/04/1980	130.00	0.000	130.000
12	ROBERTA EDUARDA GROLLI	450306-8	0	27/06/1998	120.00	0.000	120.000
13	MARINA BARBIER SANTOS	450193-7	3	14/10/1981	120.00	0.000	120.000
14	JOSIANE GONCALVES	453566-0	2	16/12/1985	110.00	0.000	110.000
15	MARIA APARECIDA FURTADO BURG	453239-4	1	13/02/1969	100.00	0.000	100.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191212

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
017 - ACS-UBS STO ANTONIO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ULRICKE VICTORIA UNKELBACH	448015-0	2	23/08/1979	240.00	0.000	240.000
2	ALDO MARIO IGNACIO	451681-1	2	16/03/1977	180.00	0.000	180.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191211

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Médio completo
014 - ACS-UBS N SRA DA PAZ
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RUTE ASSUNCAO	451383-0	2	06/04/1978	240.00	0.000	240.000
2	ALINE ALVES GOMES	452979-1	1	16/08/1998	220.00	0.000	220.000
3	ARILENE MOTTA	453122-9	4	17/05/1974	190.00	0.000	190.000
4	MARIA LETICIA DA SILVA	453381-2	0	25/10/1997	190.00	0.000	190.000
5	BARBARA CRISTINA BELLA CRUZ	450350-9	2	27/07/1985	190.00	0.000	190.000
6	ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	451019-0	4	22/12/1989	180.00	0.000	180.000
7	ROSENILDE ROSA JORGE	450339-2	5	25/12/1962	170.00	0.000	170.000
8	LIDIA TORMES PADILHA FERNANDES	453403-4	1	23/02/1987	170.00	0.000	170.000
9	ELOIZE CORDEIRO DEICKE	450221-7	2	01/06/1999	170.00	0.000	170.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191208

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
016 - ACS-UBS ITACOLOMI
No. de vagas: 8

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TALITA FROTA ROLDAO OLIVEIRA SANTOS	453318-5	2	17/04/1988	240.00	0.000	240.000
2	MICHELINE HAUBERT OLIVEIRA	447799-0	1	29/10/1971	240.00	0.000	240.000
3	LARISSA TUANY COELHO	452340-3	0	14/01/2000	210.00	0.000	210.000
4	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	451581-4	0	11/10/1998	200.00	0.000	200.000
5	TAIANE REIS DE SANTANA	453479-1	1	24/07/1998	200.00	0.000	200.000
6	MARCIA CRISTINA TUBBS BARRETO	451950-9	1	02/07/1963	200.00	0.000	200.000
7	RODRIGO OLIVEIRA SILVA SANTOS	453313-5	2	20/05/1981	200.00	0.000	200.000
8	ZENIR ANDRADE ARCE	453413-2	3	13/09/1969	200.00	0.000	200.000
9	CAROLINE TEREZA BORBA	453559-2	3	26/05/1979	180.00	0.000	180.000
10	GIOVANNA GOMES FONSECA DA CONCEICAO	453044-8	0	29/06/2003	180.00	0.000	180.000
11	ARIANA APARECIDA DA SILVA	452344-3	0	22/09/1981	180.00	0.000	180.000
12	EIGIDIO LOPES CAMARGO	450802-4	3	03/12/1953	160.00	0.000	160.000
13	VICTORIA BIANCA DA SILVA	451327-0	0	29/11/2000	160.00	0.000	160.000
14	CLAUDIA TEODORO DE MELO	452886-2	2	05/10/1964	160.00	0.000	160.000
15	MARISA CORREIA ANTUNES MOREIRA	453073-2	1	02/06/1975	160.00	0.000	160.000
16	CRISTIANE REGINA JONCK BERNDT	451306-4	3	21/01/1977	160.00	0.000	160.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191234

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Superior completo
010 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ARIANE MARINHO SANTANA	453296-3	0	21/03/1987	190.00	0.000	190.000
2	PATRICIA ELISABETE MEYER MIRANDA	448407-0	1	18/08/1966	150.00	0.000	150.000
3	LISETE MARIA BORBA	453468-3	0	18/10/1964	140.00	0.000	140.000
4	JULIO CESAR DA SILVA	450136-8	0	21/02/1972	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191213

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
018 - ARTESAO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANDREIA MARIA ECHEVERRIA DE QUADROS	452717-8	1	26/09/1974	240.00	0.000	240.000
2	MAIKO JECKS DO AMARAL	448596-1	0	08/03/1986	220.00	0.000	220.000
3	JUAREZA OLIVEIRA SANTOS	451914-6	0	28/11/1964	190.00	0.000	190.000
4	EDUARDO SAULO MACHADO	450263-0	0	30/11/1992	170.00	0.000	170.000
5	MIRIAM TERESINHA MACHADO	448514-6	2	15/04/1967	150.00	0.000	150.000
6	BRENDA KRETZ	447893-7	0	04/09/2002	130.00	0.000	130.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191224

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
004 - MEDICO- INFECTOLOGISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ATALIBAS XIMENES DE ARAGAO NETO	451172-7	3	11/05/1969	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191218

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:34

Superior completo
023 - ENFERMEIRO -CT COVID19
No. de vagas: 10

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JHONNATHAN ARAUJO FERNANDES	451296-0	0	20/06/1994	190.00	0.000	190.000
2	LUIS ANDRIEL POHLMANN MENDES	453247-2	2	22/09/1969	190.00	0.000	190.000
3	NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID	453319-5	1	27/06/1966	180.00	0.000	180.000
4	MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO	448214-4	1	20/03/1986	180.00	0.000	180.000
5	SEBASTIANA DE OLIVEIRA PSCHEIDT	451776-0	2	20/01/1977	180.00	0.000	180.000
6	SIMONE BAQUETA DE ALMEIDA	452919-2	1	31/05/1979	180.00	0.000	180.000
7	GABRIELLA CRISTINA STAUT	450883-0	0	28/05/1998	170.00	0.000	170.000
8	NOELI ANTUNES DUARTE	451899-4	1	14/08/1983	170.00	0.000	170.000
9	CAMILA MATTEUCCI BITENCOURT	453351-8	2	05/12/1986	170.00	0.000	170.000
10	LETICIA CRISTINA DOS SANTOS	452676-0	0	01/07/1998	170.00	0.000	170.000
11	AILE GENOVEVA LUNARDI	447755-7	0	28/12/1964	170.00	0.000	170.000
12	FABIANA CESAR OLIVEIRA	452793-3	2	05/11/1975	170.00	0.000	170.000
13	GABRIEL PELISSARI CONSTANTE	450196-7	1	06/12/1981	170.00	0.000	170.000
14	JULIA SANTOS SVALDI	450359-9	0	07/09/1998	170.00	0.000	170.000
15	MARCIANE KONOPATZKI MARTENDAL	450242-3	2	18/01/1991	160.00	0.000	160.000
16	SEVERINA OZUNA DE OLIVEIRA	452938-9	2	26/08/1973	160.00	0.000	160.000
17	RUBIA LANCANA KRINSKI	451257-8	0	14/05/1994	160.00	0.000	160.000
18	LUCIANA FONTELLES TERNES	448207-6	3	16/04/1977	160.00	0.000	160.000
19	MARCELO DA. SILVA DE OLIVEIRA	452784-5	1	25/06/1978	150.00	0.000	150.000
20	FRANCISCO BARBOSA DE QUEIROZ JUNIOR	452996-8	0	12/10/1975	150.00	0.000	150.000
21	IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE	452436-2	2	30/08/1976	150.00	0.000	150.000
22	NATALIA PEREIRA LINO	448345-6	0	08/03/1993	150.00	0.000	150.000
23	CARLA JANAINA INACIO	453061-4	2	01/04/1985	150.00	0.000	150.000
24	VANESSA APARECIDA SIEVERT	448052-2	0	16/07/1981	130.00	0.000	130.000
25	CLAUDIA EVANGELISTA MOTA	453003-5	1	24/04/1984	130.00	0.000	130.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191187

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Médio completo
011 - AG DE COMBATE AS ENDEMIAS
No. de vagas: 8

LISTAGEM DEFICIENTES

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOSE INACIO FERNANDES	452092-2	0	09/05/1979	230.00	0.000	230.000

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA JULIA DOS SANTOS TREIS	452389-6	0	16/10/1998	240.00	0.000	240.000
2	WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS	447840-6	0	27/11/1993	240.00	0.000	240.000
3	ROSSINEIA CASTRO DA SILVA	452507-5	2	13/01/1983	230.00	0.000	230.000
4	LIVIA LOPES TAVARES	451345-7	3	31/07/1983	230.00	0.000	230.000
5	JOSE INACIO FERNANDES	452092-2	0	09/05/1979	230.00	0.000	230.000
6	RUY SERGIO RODRIGUES	449082-3	2	09/10/1979	210.00	0.000	210.000
7	ALEXANDRE DEOLINDO JUNIOR	452814-5	0	15/04/2002	210.00	0.000	210.000
8	VALDIANE MARIA MELO LIMA RODRIGUES	450111-1	2	23/12/1980	200.00	0.000	200.000
9	RENAN LOBATO XAVIER FURTADO	451841-3	0	11/07/2002	200.00	0.000	200.000
10	LAYSA FERNANDA GRIEBELER	453267-9	0	02/06/2001	200.00	0.000	200.000
11	ANGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES	453384-2	3	23/02/1983	200.00	0.000	200.000
12	MONIQUE SOUZA DE ARAUJO	453416-2	0	18/09/2001	200.00	0.000	200.000
13	MATHEUS SOUZA BERNARDES	451435-6	0	26/01/2000	200.00	0.000	200.000
14	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	452238-8	2	05/08/1980	190.00	0.000	190.000
15	DOUGLAS GERMANO BODE	453558-2	0	03/05/1991	190.00	0.000	190.000
16	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	451536-3	1	22/12/1962	180.00	0.000	180.000
17	ANDERSON MARIO MOTA DE CASTRO	451390-8	0	02/05/1985	180.00	0.000	180.000
18	STEFANI JAQUELINE FORSTER	450184-9	1	12/09/1983	180.00	0.000	180.000
19	JOSE VITOR DE MIRANDA MELO FEITOSA	452377-8	0	11/03/2000	180.00	0.000	180.000
20	JEORGE AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA	451187-5	1	22/01/1975	170.00	0.000	170.000
21	THIAGO VOLTOLINI	452536-0	0	14/02/1986	160.00	0.000	160.000
22	GUSTAVO LUIZ ALVES	453307-7	0	23/08/1996	160.00	0.000	160.000
23	VITORIAS DIAS	451304-4	1	05/11/1999	160.00	0.000	160.000
24	EDUARDA DA SILVA	453253-0	0	29/08/2002	150.00	0.000	150.000
25	LUIZA MAIARA HEIL	451042-5	1	15/05/1994	150.00	0.000	150.000
26	ELOIZA FERNANDES CARDOZO CHISTE	451281-2	1	04/11/1994	150.00	0.000	150.000
27	LUIS ALBERTO PEREIRA BARBOSA	452059-0	0	12/07/1982	150.00	0.000	150.000
28	SIOMARA REGINA PICAZ SUTIL	452140-9	7	03/10/1976	140.00	0.000	140.000
29	ASTRID APARECIDA BECKER PSCHEIDT	451367-3	2	30/10/1973	140.00	0.000	140.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191198

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Médio completo
013 - ACS-UBS N. SRA CONCEICAO
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAROLINE DE ALMEIDA SANT ANA	453367-6	2	05/06/1996	180.00	0.000	180.000
2	ALLANA CRISTINY SOUZA GAYA	452443-0	0	05/10/1993	180.00	0.000	180.000
3	ANGRA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS	452357-1	1	07/08/1988	160.00	0.000	160.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191214

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
020 - AUX ADMINISTRATIVO CAPS
No. de vagas: 0

LISTAGEM DEFICIENTES

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RENAN BECK OLIVEIRA	450725-3	0	04/12/1989	140.00	0.000	140.000

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	KELLY TAFARELLO	450218-9	0	23/03/1984	240.00	0.000	240.000
2	THAINARA REZINI DE SOUZA	452068-8	0	14/12/1995	240.00	0.000	240.000
3	CECILIA MELQUIADES DE SOUSA	452303-0	0	13/11/1997	230.00	0.000	230.000
4	VERA VICTORIA SHIROKY SCHUBERT	451072-0	3	28/02/1961	220.00	0.000	220.000
5	MARIA EDUARDA VANZUIT REIS	452922-0	0	27/06/2002	220.00	0.000	220.000
6	LIDIA KAREN PEDRO MARQUES	453077-2	0	17/11/1992	210.00	0.000	210.000
7	EDILAINE FARIAS DA CONCEICAO	452363-0	2	26/05/1985	200.00	0.000	200.000
8	ELLEN LUZIA SOARES	452643-5	0	28/04/1996	200.00	0.000	200.000
9	TALIA SOARES DA CONCEICAO	452807-7	0	24/07/1997	200.00	0.000	200.000
10	IRIS VITORIA ROSENSCHEK	448183-4	0	08/12/1989	190.00	0.000	190.000
11	RENATA FRANCO BAHIA	450406-5	0	22/11/1980	190.00	0.000	190.000
12	JESSICA REGINA ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS	447940-3	1	17/01/1992	190.00	0.000	190.000
13	BRUNO MARQUES DELECRODE	448698-9	0	04/04/2000	190.00	0.000	190.000
14	BEATRIZ SILVA BERNINI	451967-7	0	10/11/1997	190.00	0.000	190.000
15	ALEXYA GYULLYA DAROLD LUBCKE	450597-6	1	01/12/1998	190.00	0.000	190.000
16	PAULA CAROLINE WIESE	451846-3	0	23/06/1983	180.00	0.000	180.000
17	JOAO GABRIEL CESARIO PEREIRA SILVA	452220-0	0	25/07/1995	180.00	0.000	180.000
18	DANIEL PASOLD	452803-7	0	08/08/1997	180.00	0.000	180.000
19	BRENDON SATURNINO	453115-0	0	20/07/1993	180.00	0.000	180.000
20	ADRIAN DIAS	448146-1	0	23/12/1991	170.00	0.000	170.000
21	VITOR MATHEUS RAMOS DOS SANTOS	452328-7	0	18/05/1998	170.00	0.000	170.000
22	VIVIANE GASPARINI FREITAS	452176-3	1	14/08/1985	170.00	0.000	170.000
23	ANA LUCIA PARUCKER DA SILVA	448164-8	1	28/02/2000	170.00	0.000	170.000
24	KARINE ELENIRA ROEHR	450418-3	1	07/01/1986	170.00	0.000	170.000
25	GUSTAVO JOAO BERTOLDO	450403-5	0	10/02/2003	170.00	0.000	170.000
26	TELMA CRISTIANE SCZABELSKI	448487-6	1	09/11/1976	160.00	0.000	160.000
27	ANGELITA NUNES PISETTA	453514-0	1	26/11/1970	160.00	0.000	160.000
28	SABRINA BEZ DA CUNHA	452119-4	2	02/10/1981	160.00	0.000	160.000
29	ELISABETH TERESINHA CARDOSO	448512-6	1	15/07/1972	150.00	0.000	150.000
30	JACKELINE KUSTER DE MELO	450281-6	2	10/07/1996	150.00	0.000	150.000
31	RAYANA FARIAS DA CONCEICAO	452277-0	0	19/08/1993	150.00	0.000	150.000
32	FERNANDA PRA DA SILVA	450759-8	2	16/09/1983	150.00	0.000	150.000
33	ALINE ZABEL	448635-0	0	27/02/2002	150.00	0.000	150.000
34	DHEMYSSON BISPO MARQUES	451614-4	0	26/12/1989	140.00	0.000	140.000
35	IRAN DE PAULA VALENTIM	452875-4	2	13/02/1971	140.00	0.000	140.000

36	RENAN BECK OLIVEIRA	450725-3	0	04/12/1989	140.00	0.000	140.000
37	FABIANA ORTIZ BATISTA SCHWEIGERT	447981-6	1	03/05/1979	140.00	0.000	140.000
38	AMANDA NERY NEVES DE ARAUJO	452264-2	1	24/03/1987	130.00	0.000	130.000
39	SHEILA DE BORBA PORTAL	453506-1	0	04/08/1994	130.00	0.000	130.000
40	LESSANE NASCIMENTO HEIN	452639-7	0	01/09/1990	120.00	0.000	120.000
41	GUSTAVO WESLEY KASPCZAK	450712-5	0	08/04/2003	120.00	0.000	120.000
42	BIANCA GONCALVES PINTO	449468-6	0	23/12/1992	120.00	0.000	120.000
43	FRANCIELLE MUNIQUE RIBEIRO	447945-3	0	28/06/1981	110.00	0.000	110.000
44	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS JANKOVSKI	452968-3	0	08/12/2000	110.00	0.000	110.000
45	ERKAN ILGAR	451388-0	0	02/06/1983	100.00	0.000	100.000
46	AMABILE BIANCA JASPER PEREIRA	450290-4	0	04/09/1999	100.00	0.000	100.000
47	LIANDRA MARIA PEREIRA	451243-0	0	22/03/2001	90.00	0.000	90.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191193

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Médio completo
015 - ACS-UBS CENTRO
No. de vagas: 8

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CRISTINA SANTOS	453033-0	4	21/06/1970	220.00	0.000	220.000
2	VITOR ROCHA LOPES	453544-4	2	05/04/1982	220.00	0.000	220.000
3	EDUARDA GATIBONI TONIN	453144-5	0	03/11/1999	220.00	0.000	220.000
4	ELINE PIFFER PAVAO DE ARAUJO ALVES	447991-4	2	08/04/1985	210.00	0.000	210.000
5	LUIZ CARLOS SGUISSARDI	451110-8	3	06/02/1951	200.00	0.000	200.000
6	SILVERIO MARIO ZENDRON	451505-9	0	02/03/1972	200.00	0.000	200.000
7	ADRIANA APARECIDA KIENBAUM	452728-6	1	27/07/1972	200.00	0.000	200.000
8	MARCIA SUZANA DE MELLO	453548-4	3	21/08/1974	200.00	0.000	200.000
9	LENI BERNADETE CHILANTI LAZZARIN	451511-7	1	04/07/1968	200.00	0.000	200.000
10	RUBENS VOLTOLINI	449303-0	2	10/06/1963	200.00	0.000	200.000
11	JULIANA CRISTINY BRAGA PRUDENCIO DE SOUZA	453397-0	2	01/03/1988	190.00	0.000	190.000
12	ELVIRA MARIA GRUNER	452239-8	0	29/05/1976	190.00	0.000	190.000
13	VANIA MARTINS ANDRADES	451407-1	1	25/06/1980	170.00	0.000	170.000
14	JOSIANE APARECIDA DIAS	448804-0	6	21/10/1982	150.00	0.000	150.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191221

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:30

Superior completo
002 - MEDICO-CIRURGIA GERAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PATRICIA DE PAULA SANTIAGO SHIMABUKU	452164-5	1	24/08/1971	220.00	0.000	220.000
2	RICARDO DO CARMO ZANELLA	451809-0	0	03/03/1988	190.00	0.000	190.000
3	MARIOLIVO MOGNOL	451678-3	2	05/12/1963	190.00	0.000	190.000
4	EDSON FERNANDO RISTOW JUNIOR	450197-7	2	22/07/1978	170.00	0.000	170.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191229

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Superior completo
009 - PEDAGOGO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCELA RODRIGUES SCHLEMPER	451584-4	0	07/02/1990	240.00	0.000	240.000
2	DOUGLAS GERMANO BODE	453561-0	0	03/05/1991	210.00	0.000	210.000
3	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	451912-6	0	09/06/1985	170.00	0.000	170.000
4	MARIANA ADELITA BORGES BORBA	453437-9	2	13/09/1984	170.00	0.000	170.000
5	WALACE QUEIROZ DE SOUZA	450227-7	2	14/10/1966	170.00	0.000	170.000
6	BARBARA MENDES CLARIANO DA SILVA	452286-9	1	29/06/1995	160.00	0.000	160.000
7	SIDNEI ALVES MOREIRA	452789-5	2	17/10/1980	160.00	0.000	160.000
8	ALESSANDRA MARCIA RODRIGUES PORTELLA CARDOSO	451571-6	3	04/01/1976	160.00	0.000	160.000
9	INEZ BARBOZA MACHADO	451350-5	2	28/05/1966	150.00	0.000	150.000
10	SABRINA AMARILDO	452244-6	0	13/08/1986	150.00	0.000	150.000
11	PAMILA KHATRYNNE PEREIRA ARAUJO	452066-8	1	20/07/1995	150.00	0.000	150.000
12	MARIA DULCILEIDE CHAVES PEDROSA	451452-2	1	03/11/1973	150.00	0.000	150.000
13	FRANCIELE DA SILVA CARVALHO	450678-7	0	09/06/1989	150.00	0.000	150.000
14	MARCIA TIMOTEO MOREIRA	450932-6	0	07/10/1991	140.00	0.000	140.000
15	RITA RASSWEILER	453031-0	4	07/06/1978	140.00	0.000	140.000
16	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	451449-4	4	13/02/1974	120.00	0.000	120.000
17	JULIANA SALETE DE SOUZA COSTA	452689-8	5	02/08/1977	120.00	0.000	120.000
18	CRISTINA MARIA KLEIN DA SILVA SOUZA	452615-0	0	20/06/1973	120.00	0.000	120.000
19	IRACI ANCINI	452359-1	1	29/01/1974	110.00	0.000	110.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191232

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
021 - TECNICO EM ENFERMAGEM
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MONIQUE DOS SANTOS ALONSO	452096-2	0	18/06/1986	220.00	0.000	220.000
2	CAMILA	452490-1	1	08/02/1991	200.00	0.000	200.000
3	MARIA CRISTINA BUBANZ	453481-0	0	06/04/1985	180.00	0.000	180.000
4	KEVILYN PEDROSO SOARES	453538-6	0	06/03/1999	160.00	0.000	160.000
5	DENIZE TEREZINHA DE SOUZA	448662-4	2	20/07/1967	150.00	0.000	150.000
6	JESSICA DE ARAUJO	450616-8	2	28/02/1991	140.00	0.000	140.000
7	ANA REGINA IASCHOMBEK	450192-7	1	14/08/1971	140.00	0.000	140.000
8	JOVANA JORDANI LOPES	452217-1	4	30/03/1980	120.00	0.000	120.000
9	MARIA DE TANIA RODRIGUES DA SILVA RUSSI	452947-7	2	18/06/1972	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191210

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:32

Médio completo
012 - ACS-UBS MORRO ALTO
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VIVIANA HEMKEMAIER	453552-2	2	30/04/1985	190.00	0.000	190.000
2	ALINE THYARA AMARAL	453055-6	2	21/09/1989	180.00	0.000	180.000
3	DALTINA PEDROSO DE SOUZA	453145-5	2	09/12/1986	170.00	0.000	170.000
4	ROSANI VAILATTI VALDRICH	452391-4	2	01/09/1981	170.00	0.000	170.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191227

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
007 - MEDICO-PSIQUIATRA
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCOS QUEIROZ	452489-3	1	02/07/1993	200.00	0.000	200.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191226

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
006 - MEDICO-PEDIATRA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FRANCESCA PASSARIN	447908-0	0	13/08/1980	200.00	0.000	200.000
2	GERMANO GARCIA DE ANDRADE OLIVEIRA	450157-4	0	20/02/1992	200.00	0.000	200.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
008 - ODONTOLOGO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TALES SEVERIANO DA SILVA	450498-9	0	04/07/1997	300.00	0.000	300.000
2	ANNA PAULA COLOMBELLI	451000-2	0	04/07/1991	290.00	0.000	290.000
3	LUCIANA RULENSKI	453466-3	0	06/09/1988	280.00	0.000	280.000
4	ANA KAROLINA FERREIRA CAPELLA	448027-8	0	05/02/1998	280.00	0.000	280.000
5	MICHELLY HERIKA NUNES DOS SANTOS	453494-8	0	06/02/1991	280.00	0.000	280.000
6	ANA LUIZA TOMAZ COUTO	447891-7	0	22/04/1996	240.00	0.000	240.000
7	WALDENEI DIAS	451682-1	1	04/06/1979	230.00	0.000	230.000
8	ALEXIA SUEMI NAKASHIMA	452232-8	0	15/05/1999	220.00	0.000	220.000
9	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	451958-9	0	01/03/1988	200.00	0.000	200.000
10	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVAO	447818-1	0	27/04/1996	190.00	0.000	190.000
11	AMANDA FERREIRA CHAVES	450327-4	0	01/08/1994	190.00	0.000	190.000
12	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	453509-1	0	22/07/1978	180.00	0.000	180.000
13	MARIA LUIZA SANTOS AUZANI	453203-0	0	13/11/1996	180.00	0.000	180.000
14	MILTON ROGERIO GRUTZMACHER	448291-0	1	24/07/1968	170.00	0.000	170.000
15	ANNA CAROLINA VITTI	453485-0	0	14/11/1992	170.00	0.000	170.000
16	GIZELLE TOMAZINI OZELAME	448690-9	0	19/04/1982	160.00	0.000	160.000
17	JOSE CARLOS FIAMENGHI JUNIOR	451685-1	3	24/11/1976	160.00	0.000	160.000
18	APOLIANA REIS DA SILVA	452435-2	0	17/12/1993	160.00	0.000	160.000
19	NATALIA TUNES POLISELI	450224-7	0	02/04/1995	160.00	0.000	160.000
20	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	451439-6	0	18/02/1994	150.00	0.000	150.000
21	HOHANNA STEPHANNA DE OLIVEIRA DA SILVA	453543-4	1	03/07/1988	150.00	0.000	150.000
22	BRUNO PAVANELLE VIEIRA SANTOS	452132-0	0	20/09/1998	150.00	0.000	150.000
23	GUSTAVO APARECIDO DOS SANTOS ANTUNES	450749-0	0	01/10/1999	150.00	0.000	150.000
24	NARY DANIELLE DA CRUZ MACIEL	452892-0	2	14/03/1985	150.00	0.000	150.000
25	POLYANA REIS VITORINO	453120-9	0	05/03/2000	140.00	0.000	140.000
26	EUNICE CAMILA DE LORENZI	451288-2	0	20/05/1991	140.00	0.000	140.000
27	DAYANA MARA SILVA CHAVES	452203-3	0	13/08/1987	140.00	0.000	140.000
28	RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA	453574-9	1	14/01/1993	140.00	0.000	140.000
29	CAROLINE SANTOS FONSECA CAMPOS DA HORA	447910-9	0	07/05/1989	130.00	0.000	130.000
30	ANA JULIA TEIXEIRA	449334-4	0	25/09/1989	130.00	0.000	130.000
31	GABRIELI RUAS DE OLIVEIRA	451941-0	0	12/03/1997	130.00	0.000	130.000
32	FRANCIELLE ROCHA	449825-2	1	17/05/1984	130.00	0.000	130.000
33	TIANE FONSECA OLIVEIRA	449275-0	2	19/02/1986	120.00	0.000	120.000
34	LARISSA BENETTI	448649-8	0	17/04/1996	110.00	0.000	110.000
35	LAUDICEIA RODRIGUES DA SILVA	450208-0	1	27/06/1976	100.00	0.000	100.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191231

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:34

Médio completo
024 - TEC ENFERMAGEM -CT COVID19
No. de vagas: 18

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA	452526-1	1	18/06/1981	230.00	0.000	230.000
2	PATRICIA LORIANE JUNGES CASAGRANDE	450373-5	3	14/05/1971	200.00	0.000	200.000
3	CASSIA JAQUELINE PEREIRA	452975-1	2	26/07/1971	200.00	0.000	200.000
4	ANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	451152-0	1	21/03/1980	190.00	0.000	190.000
5	ELAINE LUCIMAR ANACLETO	451590-2	0	28/08/1997	180.00	0.000	180.000
6	ANDRIELE TAMIRIS WILBERT	452985-0	0	31/12/1999	180.00	0.000	180.000
7	KARIN AMORIM	450249-3	1	04/03/1985	180.00	0.000	180.000
8	ROSELI SEDRES	451724-0	1	27/10/1962	170.00	0.000	170.000
9	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS	452791-3	4	08/04/1964	170.00	0.000	170.000
10	GRASIELLY MARIA ZANLUCA	452599-9	0	20/01/2001	170.00	0.000	170.000
11	LETICIA APARECIDA CANDIDO	452981-0	0	24/10/1999	160.00	0.000	160.000
12	SIMONI CRISTINA BATISTA DOS DE BORBQ	452954-5	1	28/09/1988	160.00	0.000	160.000
13	JOSELI CARDOSO	452622-9	1	25/11/1980	160.00	0.000	160.000
14	VIVIANE KOWALCZUK	451608-6	0	01/02/1993	160.00	0.000	160.000
15	LARISSA SOARES DE OLIVEIRA BRAZ	452895-0	1	31/10/1994	160.00	0.000	160.000
16	ROANI PONSONI RIBEIRO	452450-9	0	14/10/1996	160.00	0.000	160.000
17	STELA VIEIRA	450460-4	1	27/10/1978	160.00	0.000	160.000
18	TAMARA LANGE	453212-8	1	03/02/1991	160.00	0.000	160.000
19	RITA CLAUDINA DOS SANTOS HATSCHBACH	452775-7	4	08/07/1980	150.00	0.000	150.000
20	BRENDA MACHADO	452620-9	2	24/07/1995	150.00	0.000	150.000
21	MARIA EDUARDA CAMILO	452893-0	0	23/07/1996	150.00	0.000	150.000
22	JANAINA CORDEIRO ORTIZ	451528-5	3	08/12/1982	140.00	0.000	140.000
23	SUELEN SYZNKOVIAK	452512-3	2	09/11/1989	140.00	0.000	140.000
24	VANESSA DE CAMPOS	450637-4	0	12/06/1997	140.00	0.000	140.000
25	CRISTIANE APARECIDA DE ALENCAR VIANA	452832-1	2	06/08/1969	130.00	0.000	130.000
26	MARIAZENILDES THIBES DE CAMPOS CAVICHON	448546-0	2	26/08/1966	120.00	0.000	120.000
27	KIRIANNE PRINCE DE ASCENCAO RAMOS CANDEIAS	450416-3	3	03/11/1980	120.00	0.000	120.000
28	MARLI ARAUJO CARDOSO	451247-0	4	18/07/1970	120.00	0.000	120.000
29	KAROLINE BENTO DA SILVA	453046-8	1	19/03/1990	120.00	0.000	120.000
30	MARCIA TAVARES FAGUNDES	451203-7	0	01/12/1989	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191230

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:34

Médio completo
022 - TECNICO EM ENFERMAGEM CAPS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CRISTIANE ONILIA DA SILVA LAMIM	452310-9	2	07/04/1984	210.00	0.000	210.000
2	PATRICK PRIETO DA SILVA	447745-9	1	20/12/1992	200.00	0.000	200.000
3	TACIANE CRISTINA BORGES	452869-6	3	26/11/1991	200.00	0.000	200.000
4	FRANCIELLY JULIATTI	452531-0	2	03/09/1983	180.00	0.000	180.000
5	CAMILA REIS MUNHOIZ	453273-7	1	02/05/1995	170.00	0.000	170.000
6	SILVANA HELENA RIBEIRO BENEDETI	447777-3	5	09/09/1960	150.00	0.000	150.000
7	THAINA HEIDRICH CARVALHO	453444-7	0	11/02/2000	140.00	0.000	140.000
8	DIANE MORGENSTERN	449004-8	1	04/02/1970	140.00	0.000	140.000
9	GILCIENE RODRIGUES CHAGAS	451982-3	0	10/11/1978	130.00	0.000	130.000
10	ELIZETE APARECIDA SOARES DA SILVA	453222-6	4	09/03/1984	130.00	0.000	130.000
11	PRISCILA DE ALMEIDA MATOS	451627-2	0	30/06/1994	130.00	0.000	130.000
12	VITORIA DA SILVA WEBBER	451650-7	0	14/04/2001	130.00	0.000	130.000
13	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP DA SILVA	453283-5	2	29/08/1976	130.00	0.000	130.000
14	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	453417-2	3	24/05/1981	130.00	0.000	130.000
15	RENATA DAMBROS	451960-7	2	25/03/1982	130.00	0.000	130.000
16	EVANILDA DEBERNARDINO	452280-9	3	04/10/1977	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191223

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
005 - MEDICO-GINECO/OBSTETRICIA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	NATALIA CARDOZO DE AZEREDO RIBEIRO	451173-7	2	17/09/1982	210.00	0.000	210.000
2	ANTONIO ORESTES SANCHES E SILVA	453336-1	0	03/12/1979	190.00	0.000	190.000
3	TAIRINE LIPPI GAUTERIO	451562-8	1	11/03/1991	190.00	0.000	190.000
4	NICOLAS KALBUSCH	451492-5	0	16/06/1992	180.00	0.000	180.000
5	LAURA LIMA VIEIRA	452307-0	0	17/05/1988	160.00	0.000	160.000
6	EVELISE VIEIRA FERRARIN RODRIGUES	452491-1	0	27/07/1987	160.00	0.000	160.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191222

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:31

Superior completo
003 - MEDICO-CLINICO GERAL
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LEANDRO TUCCI ANTUNES	451447-4	0	27/11/1989	210.00	0.000	210.000
2	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	449326-6	1	26/04/1980	200.00	0.000	200.000
3	ANA PAULA DE SOUSA DOS SANTOS	451393-8	2	15/10/1981	200.00	0.000	200.000
4	LARISSA SHIROKY SCHUBERT	449533-9	0	26/04/1991	190.00	0.000	190.000
5	DOUGLAS DA CRUZ LORENZET	448791-6	0	22/10/1989	190.00	0.000	190.000
6	ADRIANA NAYARA FLORIANI	451098-6	0	11/08/1987	190.00	0.000	190.000
7	ANA PAULA MAIA TOVAR GAMBATO	453470-1	2	05/09/1979	170.00	0.000	170.000
8	RAFAEL ARNEIRO GONALVES	452398-4	0	22/05/1991	170.00	0.000	170.000
9	RAFAEL DO AMARAL MOREIRA	452743-2	0	17/11/1981	170.00	0.000	170.000
10	EMERSON LUIZ NEVES	452316-9	3	07/01/1959	160.00	0.000	160.000
11	REGINA TURRI ZEITUNE	453215-8	2	18/04/1964	160.00	0.000	160.000
12	JOICE BORGES	453100-2	0	02/12/1987	150.00	0.000	150.000
13	BIANCA ACCIOLY	450177-0	2	09/10/1982	150.00	0.000	150.000
14	DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR	450473-2	2	01/06/1984	120.00	0.000	120.000

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3191216

IBAM | BANEARIO PIÇARRAS 01/2021 - PROCESSO SELETIVO- PREFEITURA MUNICIPAL | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 26/07/2021 - 17:33

Médio completo
019 - AUX DE SAUDE BUCAL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	WLAMIR MENDONCA FERREIRA DA SILVA	452871-4	1	11/11/1985	220.00	0.000	220.000
2	LUCIANA CAMILO VICENTE	453500-1	2	25/09/1978	210.00	0.000	210.000
3	GABRIELA VITORIA RIBEIRO CHEGATTI	453440-7	0	09/06/2000	190.00	0.000	190.000
4	FELIPE ALVES PINTO	452437-2	0	16/06/1999	190.00	0.000	190.000
5	AMANDA VICTORIA LEHMANN	450346-0	0	12/07/2000	180.00	0.000	180.000
6	DENISE ISABEL CASAGRANDE	453420-0	2	27/06/1970	170.00	0.000	170.000
7	LUZIA MORI CORREA SOARES	453254-0	3	15/08/1966	160.00	0.000	160.000
8	BIANCA COELHO OLIVEIRA	452084-4	0	29/08/1996	160.00	0.000	160.000
9	GABRIELA TRIERWEILER	451504-9	2	07/08/1983	150.00	0.000	150.000

ERRATA I - PREGAO 015/2021-PMBP

Publicação Nº 3188175

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA I

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

111	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO PP. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	CAIXA	1.500,00000	140,4200	210.630,00
112	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO P. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	CAIXA	1.300,00000	139,2000	180.960,00
113	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO M. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	CAIXA	500,00000	139,6600	69.830,00
114	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO G. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS	CAIXA	100,00000	141,0400	14.104,00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.				
	LEIA SE:				
111	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO PP. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA **E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO DESTE ITEM.**	CAIXA	1.500,00000	140,4200	210.630,00
112	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO P. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA **E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO DESTE ITEM.**	CAIXA	1.300,00000	139,2000	180.960,00
113	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO M. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA **E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO DESTE ITEM.**	CAIXA	500,00000	139,6600	69.830,00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

114	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO G. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA **E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO DESTE ITEM.**	CAIXA	100,00000	141,0400	14.104,00

EDITAL

ONDE SE LÊ

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

II. Alvará Sanitário em vigor emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

LEIA SE:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

II. Alvará Sanitário em vigor emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

III. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) válida; conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014.

Balneário Piçarras, 30 de julho de 2021.

FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO:00910807973
Assinado de forma digital por FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO:00910807973
Dados: 2021.07.30 10:25:38 -03'00'

Fabiane Albina Tomelin Campão
Pregoeira

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/SAMAE/2021 - SANETRAN

Publicação Nº 3191172

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 009/SAMAE/2021;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para "Locação de Caminhões Compactadores de Lixo" para uso do SAMAE do Município de Balneário Rincão/SC.
Valor Global: R$ 1.128.000,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Oito Mil Reais).
ASSINATURA: 30/07/2021
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Guilherme Marcelino da Silva – Diretor Presidente e pela empresa o Sócio o Sr. Luiz Carlos Poli.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021

Publicação Nº 3190725

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021, DE 06 JULHO DE 2021
Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2021/2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 30 de 08 de agosto 2013, artigo 8º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

O Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

A reunião ordinária do CMAS realizada em 06 de julho 2021 na qual foi discutido sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS para o biênio 2021/2023.
RESOLVE:
Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2021/2023 do CMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 8º, Lei nº 30, de 08 de agosto de 2013, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2021, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes da Sociedade Civil, que não concorrerão ao pleito eleitoral, sendo: Simone Serafim Abreu, representante dos Trabalhadores do SUAS, Maria da Cunha, representante da Entidade GAMI e Sidney Campos Brandão, representante de usuários do SUAS.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:
§1º Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023, e encaminhar para deliberação do CMAS.

§2º Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral.

§3º Verificar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos representantes e/ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§4º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.
§5º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades

dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§6º Analisar e julgar os pedidos de recursos.

§7º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

II. os representantes de usuários que caracterizam os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com o Parágrafo Único, artigo 2º, da Resolução CNAS n° 11/2015.

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015, nº 17/2011 e nº 09/2014.

§2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhadores do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§3º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como eleitores(as) ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 20 de agosto de 2021, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução;

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades dos trabalhadores do SUAS, prevista no artigo 4º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução;

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no artigo 4º:

a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III desta Resolução;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 17h:00min do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

§2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos no artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitores/as, os/as mesmos/as deverão apresentar os mesmos documentos descritos no artigo 4º desta Resolução, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Parágrafo único: Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 17 de setembro de 2021.

Art. 7º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 4º e 5º deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário das 8h:00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V desta Resolução:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2021/2023
A/C
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, Rua Urubici esquina com Rua São Paulo, Centro, Balneário Rincão/SC – CEP 88828-000.
Telefone: (48) 3468-7245

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 27 de agosto de 2021, a Ata de reunião com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 9º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 08 de setembro de 2021, conforme definido no art. 7º desta Resolução.

§1º A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 13 de setembro de 2021, o julgamento dos recursos apresentados.

Art. 10 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;
II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

IV - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 11 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS

habilitado pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei Municipal nº 30 de 08 de agosto de 2013.

a) dois representantes de entidades e organizações de assistência social,
b) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, e
c) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

Art. 12 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 13 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 14 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 15 O resultado da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil deverá ser publicado até o dia 22 de setembro de 2021.

Art. 16 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2021/2023, dar-se-á no dia 04 de outubro 2021.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente do CMAS
Angelita Ferrão Barriquel

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CMAS nº 02/2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – BALNEÁRIO RINCÃO, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades de Trabalhadores do SUAS (a que se refere a alínea b do inciso II do art. 5º da Resolução CMAS nº 02/2021)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____ _____, com sede (endereço)_____, na cidade de _____/SC, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ___/___/___, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/___ a ___/___/___, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

(Local)_____, _____ de _____, de 2021.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)
Anexo III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso III do art. 5º da Resolução CMAS nº 02/2021).

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social _____, com sede (endereço) _____, na (cidade) _____/SC, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 02/2021.

Representante 1:
Nome completo:_____
N.º do RG:_____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____
Endereço Residencial: _____

Representante 2:
Nome completo:_____
N.º do RG:_____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____
Endereço Residencial: _____

Representante 3:
Nome completo:_____

N.º do RG:_____, Órgão expedidor: _____, CPF:_____
Endereço Residencial: _____

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social

Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere as alíneas d dos incisos I e II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CMAS nº 02/2021).

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 02/2021 venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representante de usuários, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023 na condição de habilitar para designar candidato (a).
Declaro que a pessoa designada participa dos Serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais, enquanto _____ _____.

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 02/2021 venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação desta Entidade de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato(a).
Declaro que o(a) designado(a) participa desta Entidade de Assistência de Assistência Social enquanto_____.

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 02/2021 venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação desta Entidade de trabalhadores do SUAS, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato(a).
Declaro que o(a) designado(a) participa e/ou está inscrito nesta Entidade Trabalhadores do SUAS, enquanto _____ _____.

Representante:
Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Titulo de Eleitor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: ( ) _____ ; E-mail: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designado

Anexo V
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – Gestão 2021/2023

Data	Atividade
20/08/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 02/2021 perante a Comissão Eleitoral para candidatos e eleitores.
27/08/2021	Divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
08/09/2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
13/09/2021	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
17/09/2021	Assembleia de Eleição.
22/09/2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
27/09/2021	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
04/10/2021	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2021/2023.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188201

PORTARIA Nº 389, de 28 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 208/2021 e Roteiro de Viagem nº 170/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188173

PORTARIA Nº 391, de 30 de julho de 2021
"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º-Conceder Adiantamento ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Cascavel/PR e Foz do Iguaçu/PR, conforme Memorando Nº 210/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 392, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188172

PORTARIA Nº 392, de 30 de julho de 2021
"Concede complementação de diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 0,5(meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 211/2021 e Roteiro de Viagem nº 172/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 393, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188199

PORTARIA Nº 393, de 30 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0(duas) diárias ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 213/2021 e Roteiro de Viagem nº 173/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 212/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 394, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188192

PORTARIA Nº 394, de 30 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Lages/SC, conforme Memorando Nº 215/2021 e Roteiro de Viagem nº 174/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 214/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 396, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191431

PORTARIA Nº 396, de 30 DE JULHO de 2021
"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Vanderlei Pelozato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para viagem a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 17/2021 e Roteiro de Viagem nº01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 397, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191440

PORTARIA Nº 397, de 30 DE JULHO de 2021
"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 17/2021 e Roteiro de Viagem nº09/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1696-GAB, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190942

PORTARIA Nº 1696-GAB, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora Sra. JAQUELINE NEHRING, atual Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Instituição de Acolhimento Vereador Germano Selke (Casa de Passagem), para responder cumulativamente, sem ônus para o órgão, pela Coordenação da Casa de Passagem, ficando responsável pela outorga e assinatura dos documentos da instituição, a partir de 21/07/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 21 de julho de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2018

Publicação Nº 3188841

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2018 – PREF

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E de outro lado a empresa ADILSON CARLOS DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 29.752.513/0001-30, com sede na Rua Estrada Geral de Pinhalzinho, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. ADILSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, casado em união estável, microempresário, portador da cédula de identidade nº 4.254.354, inscrito no CPF sob o n° 005.723.349-74, residente e domiciliado na Estrada Geral de Pinhalzinho, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA. Nos termos do art. 138 c/c o art. 139, da Lei nº 14.133/2021, ao qual rescinde bilateralmente, sem qualquer sanção ao contrato nº 096/2018 – PREF e seus respectivos termos aditivos relacionados, a contar da data (30/07/2021), contrato este firmado entre o Município de Bela Vista do Toldo e a empresa. ADILSON CARLOS DE CASTRO 00572334974 (ME) O qual tinha por objeto contratação de empresa de transporte de passageiros, para prestação de serviços de transporte escolar.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
ALFREDO CEZAR DREHER
CPF 653.002.469-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON CARLOS DE CASTRO ME
CNPJ 29.752.513/0001-30
Adilson Carlos De Castro
CPF: 005.723.349-74
Representante
CONTRATADO

WILLIAN NACIMENTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42069/SC
Matrícula nº 1968

Testemunhas:

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Mariane Lessak Massaneiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2020

Publicação Nº 3190719

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2020 – PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 035/2020 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 16 de março de 2020, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 846793/2017 – OPERAÇÃO 1.044.282-46 - PRONAT – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, convênio nº 846793, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI,

CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Cristina Aparecida Massaneiro
Mariane Lessak Massaneiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2020

Publicação Nº 3190803

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2020 – PREF

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo – SC CEP: 89478-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC. doravante denominada CONTRATANTE, através do presente, considerando o interesse nos seus contratos administrativos,
RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato de nº 052/2020 – PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar de 12/07/2021, celebrado em 04 de agosto de 2020, cujo objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892669/2019 – OPERAÇÃO 1.067.839-50 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 01, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, convênio n° 892669, firmado com a empresa JOZIEL DEMBINSKI - EIRELI, com endereço na Vila Serra do Luncindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, representada pelo Sr. JOZIEL DEMBINSKI, CPF n° 041.751.099-35, portador da Cédula de Identidade nº 4.455.480.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em razões de interesse público e em virtude aos atos emanados em decorrência das condutas lesivas efetuadas pela empresa, conforme preceitua os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.
Eventuais valores a serem recebidos ficam suspensos em razão de decisão judicial, apenas sendo liberados em caso de manifestação divergente pelo juízo competente.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Cristina Aparecida Massaneiro
Mariane Lessak Massaneiro

Belmonte

Prefeitura

DECRETO 109/2021

Publicação Nº 3191453

DECRETO Nº 109/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R$ 150.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.147 de 16 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 150.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.302.0012.2.040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	
25 - 3.3.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L -			R$ 150.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.034	Manut. Serv.da Administração da Saúde	
02 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.047	Precatórios e Sentenças Judiciais	
174 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L -			R$ 150.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 16 de julho de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO 110/2021

Publicação Nº 3191456

DECRETO Nº 110/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 121.200,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.148 de 16 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 121.200,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.111	Invest.de Infraestr. e Aquis.Equip. e Mat.Perm. p/ Assist. Social	
133- 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 51.200,00
T O T A L -			R$ 121.200,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv. da Assistência Social	
134 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	70.000,00
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e Adolescente	
129 - 3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
132 - 4.4.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut. das Atividades do CRAS	
142 - 3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 15,000,00
144 - 4.4.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 7,000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut. dos Serv. Assistência Comunitária	
148 - 3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 9.700,00
152 - 4.4.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 3.500,00
T O T A L -			R$ 121.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 16 de julho de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO 111/2021

Publicação Nº 3191461

DECRETO Nº 111/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R$ 30.000,00, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.149 de 16 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 30.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.03	Ensino Infantil	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.014	Aquis. Merenda Escolar Educ.Infantil Creche	
51 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.061	Aquis. Merenda Escolar Educ.Infantil Pré-Escola	
53 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
T O T A L -			R$ 30.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizada a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.047	Precatórios e Sentenças Judiciais	
174 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L -			R$ 30.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 16 de julho de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 755/2021 CONDER

Publicação Nº 3190526

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 755/2021 CONDER
O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 06 (seis) meses, formulado pelo empreendedor JOVANDRO MENUSI, CPF: 796.016.269-72, para a atividade: 01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA), CAPACIDADE MÁXIMA DE ALOJAMENTO DE 55.000 AVES, que será exercida no imóvel localizado na Linha Bela União, s/n, interior, município de Belmonte - SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 107/2021

Publicação Nº 3188263

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 30/07/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 107/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (CILINDRO DO GIRO) PARA CONSERTO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK--406B ANO 2010 N.27.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT todos nomeados através da Portaria nº 236/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA e EDUARDO BUZZI 03670311912. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. A empresa PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA enviou e protocolou seus envelopes, mas nenhum representante se fez presente na sessão. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Sem representante
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇS PARA TRATOR LTDA	VILMAR FORYTA
EDUARDO BUZZI 03670311912	EDUARDO BUZZI

A empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa EDUARDO BUZZI 03670311912 está enquadrada como MEI e também poderá fazer uso dos benefícios e condições especiais. A empresa PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Sendo esta licitação exclusiva para participação de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, conforme item 3.8, I do Edital, a empresa PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA somente poderá participar dos itens onde não se atingiu o número mínimo de 03 (três) empresas enquadradas na situação especial. Nos termos do item 3.9, alínea "a" do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando as empresas aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Houve questionamentos em relação a marca das peças cotadas por parte do mecânico da Prefeitura Flavio Teske, que ao final decidiu por aceitar todas as marcas cotadas. Sendo assim, todas as propostas foram aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório classificatório anexo a esta Ata. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

EDUARDO BUZZI 03670311912

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO - PE 106/2021

Publicação Nº 3187967

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 106/2021

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**106/2021**
Nº Processo:	**106/2021**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SERRA SABRE PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 3.771,60

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.771,6000

MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA E TU

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.257,2000
Licitante 02	1.257,0000
Licitante 03	1.257,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**29/07/2021 14.04.35**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**29/07/2021 14.05.01**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	834,0000
Licitante 02	Último Lance	833,0000
Licitante 03	Último Lance	837,0000
Abertura de Vistas	**29/07/2021 14.25.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**29/07/2021 14.29.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**29/07/2021 14.42.04**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**29/07/2021 14.57.13**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI com o valor de R$ 833,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **106/2021**
Nº Processo: **106/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SERRA SABRE PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 1.944,66

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.944,6600

MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERMELHA E TU

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	972,3300
Licitante 02	972,0000
Licitante 03	972,3300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**29/07/2021 14.04.35**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**29/07/2021 14.05.01**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	609,0000
Licitante 02	Último Lance	600,9900
Licitante 03	Último Lance	601,0000
Abertura de Vistas	**29/07/2021 14.27.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**29/07/2021 14.29.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**29/07/2021 14.42.04**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**29/07/2021 14.57.13**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI com o valor de R$ 600,9900.		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **106/2021**
Nº Processo: **106/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO E SERRA SABRE PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 4.469,40

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.469,4000

SERRA SABRE COMPOSTA POR EQUIPAMENTO DE CORTE, LÂMINA PARA CORTE DE METAL, LÂMINA PARA CORTE DE MADEIRA, BATERIA RESERVA, CARREGADOR, MALETA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POSSUIR MECANIS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4.469,0000
Licitante 02	4.469,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**29/07/2021 14.04.35**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**29/07/2021 14.05.01**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	2.864,9900
Licitante 02	Último Lance	2.865,0000
Abertura de Vistas	**29/07/2021 14.27.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**29/07/2021 14.29.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.		
Recurso	**29/07/2021 14.42.04**	
Declaro iniciada a fase de RECURSO.		
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**29/07/2021 14.57.13**	
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.		
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI com o valor de R$ 2.864,9900.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:MARLI KLITZKE SCHMIDT

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.027,71	1.207.783,65	1.341.565,48	1.271.531,37	1.253.705,34	1.270.224,52	1.250.859,75	1.766.012,99	1.302.577,03	1.229.362,88	1.391.619,23	1.318.761,51	15.781.031,46	0,00
Pessoal Ativo	1.131.741,74	1.163.626,40	1.295.995,16	1.230.585,24	1.210.289,40	1.220.083,81	1.205.510,68	1.722.949,24	1.259.716,04	1.187.186,78	1.339.947,88	1.275.265,42	15.242.897,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.702,36	988.331,70	1.116.759,56	1.054.389,56	1.034.501,13	1.048.647,56	1.031.770,59	1.479.179,12	1.078.372,31	1.015.489,47	1.150.791,00	1.097.476,19	13.058.410,55	0,00
Obrigações Patronais	169.039,38	175.294,70	179.235,60	176.195,68	175.788,27	171.436,25	173.740,09	243.770,12	181.343,73	171.697,31	189.156,88	177.789,23	2.184.487,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.285,97	44.157,25	45.570,32	40.946,13	43.415,94	50.140,71	45.349,07	43.063,75	42.860,99	42.176,10	51.671,35	43.496,09	538.133,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.962,77	28.753,47	29.106,17	26.704,31	29.174,12	34.650,02	28.103,04	28.821,93	28.619,17	27.934,28	35.606,59	26.554,14	352.990,01	0,00
Pensões	16.323,20	15.403,78	16.464,15	14.241,82	14.241,82	15.490,69	17.246,03	14.241,82	14.241,82	14.241,82	16.064,76	16.941,95	185.143,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,52	0,00	0,00	3.872,52	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,52	0,00	0,00	3.872,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.177.027,71	1.207.783,65	1.341.565,48	1.271.531,37	1.253.705,34	1.270.224,52	1.250.859,75	1.766.012,99	1.302.577,03	1.225.490,36	1.391.619,23	1.318.761,51	15.777.158,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.432.804,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	253.825,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.978.978,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.777.158,94	43,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.428.648,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.457.216,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.485.783,69	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:58:18.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.390.190,21	5.342.107,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.390.190,21	5.342.107,04	0,00	0,00
Empréstimos	4.243.586,11	5.210.163,34	0,00	0,00
Internos	4.243.586,11	5.210.163,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	146.604,10	131.943,70	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	146.604,10	131.943,70	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.701.631,09	9.826.823,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	5.701.631,09	9.826.504,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.394.843,77	9.848.629,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	693.212,68	22.124,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	319,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.311.440,88)	(4.484.716,76)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.423.524,39	36.432.804,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	402.769,03	253.825,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.020.755,36	36.178.978,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,30	14,77	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,97)	(12,40)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	39.624.906,43	43.414.774,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	35.662.415,79	39.073.297,08	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.825,85	94.426,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	938.992,28	315.312,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:58:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 03

Publicação Nº 3188041

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.423.524,39	36.442.974,57	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	402.769,03	253.825,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.020.755,36	36.189.148,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.264.566,18	7.961.612,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	6.538.109,56	7.165.451,49	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 09:25:58.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA	RONALF SCHMIDT	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA	FABIAN CRISTIAN KINDER
Prefeita	Secretário de Administração e Finanças	Contadora Geral	Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 576.876.259-00	CPF: 400.197.649-87	CPF: 670.445.309-15	CPF: 041.656.969-27

Identificador: WPR3781101-754-ZYHCSFEIYJDPC-5 - Emitido por: FABIAN CRISTIAN KINDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CRC: 17.721-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 04

Publicação Nº 3188045

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.201.143,06	1.201.143,06
Interna	1.201.143,06	1.201.143,06
Empréstimos	1.201.143,06	1.201.143,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.201.143,06**	**1.201.143,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.432.804,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	253.825,61	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.178.978,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.201.143,06	3,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.788.636,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.209.772,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.532.528,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:58:29.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA	RONALF SCHMIDT	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA	FABIAN CRISTIAN KINDER
Prefeita	Secretário de Administração e Finanças	Contadora Geral	Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 576.876.259-00	CPF: 400.197.649-87	CPF: 670.445.309-15 CRC: 17.721-O/SC	CPF: 041.656.969-27

Identificador: WPR3791101-396-YCJDWSLLHHDZZ-7 - Emitido por: ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Pág 1 / 1

RGF - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 06

Publicação Nº 3188046

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.432.804,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.178.978,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.978.978,78

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.196.612,19	45,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.587.387,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.508.017,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.428.648,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.484.716,76)	(12,40)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.414.774,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.959.375,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.201.143,06	3,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.788.636,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.532.528,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 15:00:28.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA	RONALF SCHMIDT	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA	FABIAN CRISTIAN KINDER
Prefeita	Secretário de Administração e Finanças	Contadora Geral	Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 576.876.259-00	CPF: 400.197.649-87	CPF: 670.445.309-15 CRC: 17.721-O/SC	CPF: 041.656.969-27

Identificador: WPR3811101-396-OWGTZVKRMNKOE-4 - Emitido por: ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Pág 1 / 1

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 01

Publicação Nº 3188016

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.775.000,00	39.775.000,00	6.189.495,78	15,56	6.189.495,78	15,56	33.585.504,22
RECEITAS CORRENTES	33.115.000,00	33.115.000,00	5.339.358,70	16,12	5.339.358,70	16,12	27.775.641,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.265.000,00	4.265.000,00	404.800,03	9,49	404.800,03	9,49	3.860.199,97
Impostos	2.310.000,00	2.310.000,00	375.972,69	16,28	375.972,69	16,28	1.934.027,31
Taxas	855.000,00	855.000,00	28.827,34	3,37	28.827,34	3,37	826.172,66
Contribuição de Melhoria	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	765.000,00	129.293,65	16,90	129.293,65	16,90	635.706,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.000,00	765.000,00	129.293,65	16,90	129.293,65	16,90	635.706,35
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	1.984,36	3,31	1.984,36	3,31	58.015,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	1.984,36	4,41	1.984,36	4,41	43.015,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	265.000,00	265.000,00	27.604,06	10,42	27.604,06	10,42	237.395,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	265.000,00	265.000,00	27.604,06	10,42	27.604,06	10,42	237.395,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.545.000,00	27.545.000,00	4.756.906,81	17,27	4.756.906,81	17,27	22.788.093,19
Transferências da União e de suas Entidades	13.570.000,00	13.570.000,00	2.534.855,93	18,68	2.534.855,93	18,68	11.035.144,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.725.000,00	10.725.000,00	1.538.516,81	14,35	1.538.516,81	14,35	9.186.483,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	677.728,28	20,85	677.728,28	20,85	2.572.271,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.805,79	0,00	5.805,79	0,00	(5.805,79)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	18.769,79	8,73	18.769,79	8,73	196.230,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00	2.067,84	1,80	2.067,84	1,80	112.932,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	16.508,09	20,64	16.508,09	20,64	63.491,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	193,86	0,97	193,86	0,97	19.806,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS DE CAPITAL	6.660.000,00	6.660.000,00	850.137,08	12,76	850.137,08	12,76	5.809.862,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	850.137,08	21,25	850.137,08	21,25	3.149.862,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	850.137,08	21,25	850.137,08	21,25	3.149.862,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.775.000,00	39.775.000,00	6.189.495,78	15,56	6.189.495,78	15,56	33.585.504,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.775.000,00	39.775.000,00	6.189.495,78	15,56	6.189.495,78	15,56	33.585.504,22
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.775.000,00**	**39.775.000,00**	**6.189.495,78**	**15,56**	**6.189.495,78**	**15,56**	**33.585.504,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.639.447,52	-	-	716.048,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.639.447,52	-	-	716.048,65	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.775.000,00	41.414.447,52	10.232.108,32	10.232.108,32	31.182.339,20	5.276.193,06	5.276.193,06	36.138.254,46	4.423.412,36
DESPESAS CORRENTES	30.417.000,00	31.582.508,40	9.391.843,59	9.391.843,59	22.190.664,81	4.471.607,01	4.471.607,01	27.110.901,39	3.620.646,85
Pessoal e Encargos Sociais	16.258.000,00	16.817.556,70	2.677.151,70	2.677.151,70	14.140.405,00	2.602.855,89	2.602.855,89	14.214.700,81	2.355.949,78
Juros e Encargos da Dívida	720.000,00	720.000,00	58.399,01	58.399,01	661.600,99	58.399,01	58.399,01	661.600,99	58.399,01
Outras Despesas Correntes	13.439.000,00	14.044.951,70	6.656.292,88	6.656.292,88	7.388.658,82	1.810.352,11	1.810.352,11	12.234.599,59	1.206.298,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.108.000,00	9.581.939,12	840.264,73	840.264,73	8.741.674,39	804.586,05	804.586,05	8.777.353,07	802.765,51
Investimentos	8.198.000,00	8.671.939,12	731.297,19	731.297,19	7.940.641,93	695.618,51	695.618,51	7.976.320,61	693.797,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	910.000,00	910.000,00	108.967,54	108.967,54	801.032,46	108.967,54	108.967,54	801.032,46	108.967,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.775.000,00	41.414.447,52	10.232.108,32	10.232.108,32	31.182.339,20	5.276.193,06	5.276.193,06	36.138.254,46	4.423.412,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	39.775.000,00	41.414.447,52	10.232.108,32	10.232.108,32	31.182.339,20	5.276.193,06	5.276.193,06	36.138.254,46	4.423.412,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	913.302,72	-	1.766.083,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.775.000,00**	**41.414.447,52**	**10.232.108,32**	**10.232.108,32**	**-**	**5.276.193,06**	**6.189.495,78**	**-**	**6.189.495,78**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 29/03/2021, às 07:28:23.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.775.000,00	41.414.447,52	10.232.108,32	10.232.108,32	100,00	31.182.339,20	5.276.193,06	5.276.193,06	100,00	36.138.254,46
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	138.694,70	138.694,70	1,36	561.305,30	81.620,20	81.620,20	1,55	618.379,80
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	138.694,70	138.694,70	1,36	561.305,30	81.620,20	81.620,20	1,55	618.379,80
ADMINISTRAÇÃO	3.060.000,00	3.060.000,00	856.781,04	856.781,04	8,37	2.203.218,96	423.276,48	423.276,48	8,02	2.636.723,52
Administração Geral	2.965.000,00	2.965.000,00	840.397,46	840.397,46	8,21	2.124.602,54	407.192,90	407.192,90	7,72	2.557.807,10
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	16.383,58	16.383,58	0,16	78.616,42	16.083,58	16.083,58	0,30	78.916,42
SEGURANÇA PÚBLICA	426.500,00	506.776,00	103.152,80	103.152,80	1,01	403.623,20	49.649,42	49.649,42	0,94	457.126,58
Policiamento	326.500,00	406.192,44	85.322,79	85.322,79	0,83	320.869,65	35.998,64	35.998,64	0,68	370.193,80
Defesa Civil	100.000,00	100.583,56	17.830,01	17.830,01	0,17	82.753,55	13.650,78	13.650,78	0,26	86.932,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.653.035,35	423.533,84	423.533,84	4,14	1.229.501,51	182.722,19	182.722,19	3,46	1.470.313,16
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	6.959,40	6.959,40	0,07	63.040,60	6.644,40	6.644,40	0,13	63.355,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	605.000,00	605.000,00	78.867,64	78.867,64	0,77	526.132,36	40.792,35	40.792,35	0,77	564.207,65
Assistência Comunitária	910.000,00	978.035,35	337.706,80	337.706,80	3,30	640.328,55	135.285,44	135.285,44	2,56	842.749,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	85.037,09	85.037,09	0,83	514.962,91	85.037,09	85.037,09	1,61	514.962,91
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	85.037,09	85.037,09	0,83	514.962,91	85.037,09	85.037,09	1,61	514.962,91
SAÚDE	8.359.300,00	8.737.659,30	2.833.717,74	2.833.717,74	27,69	5.903.941,56	1.366.850,17	1.366.850,17	25,91	7.370.809,13
Atenção Básica	6.389.300,00	6.757.218,30	1.507.187,41	1.507.187,41	14,73	5.250.030,89	985.908,12	985.908,12	18,69	5.771.310,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	11,24	0,00	285.000,00	285.000,00	5,40	865.000,00
Vigilância Sanitária	245.000,00	255.441,00	61.011,97	61.011,97	0,60	194.429,03	42.021,73	42.021,73	0,80	213.419,27
Administração Geral	575.000,00	575.000,00	115.518,36	115.518,36	1,13	459.481,64	53.920,32	53.920,32	1,02	521.079,68
EDUCAÇÃO	7.888.600,00	8.437.473,08	1.096.258,96	1.096.258,96	10,71	7.341.214,12	802.663,24	802.663,24	15,21	7.634.809,84
Ensino Fundamental	3.130.000,00	3.595.179,32	241.806,57	241.806,57	2,36	3.353.372,75	204.463,72	204.463,72	3,88	3.390.715,60
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	3.973.600,00	4.046.044,85	633.575,54	633.575,54	6,19	3.412.469,31	515.676,90	515.676,90	9,77	3.530.367,95
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	1,61	0,00	41.250,00	41.250,00	0,78	123.750,00
Administração Geral	615.000,00	626.248,91	55.876,85	55.876,85	0,55	570.372,06	41.272,62	41.272,62	0,78	584.976,29
CULTURA	220.000,00	220.000,00	38.479,59	38.479,59	0,38	181.520,41	22.708,01	22.708,01	0,43	197.291,99
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	38.479,59	38.479,59	0,38	181.520,41	22.708,01	22.708,01	0,43	197.291,99
DIREITOS DA CIDADANIA	135.000,00	135.000,00	23.744,34	23.744,34	0,23	111.255,66	18.130,25	18.130,25	0,34	116.869,75
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	135.000,00	135.000,00	23.744,34	23.744,34	0,23	111.255,66	18.130,25	18.130,25	0,34	116.869,75
URBANISMO	9.895.600,00	10.322.565,48	2.460.244,10	2.460.244,10	24,04	7.862.321,38	1.393.176,19	1.393.176,19	26,40	8.929.389,29
Infra-Estrutura Urbana	8.940.100,00	9.367.065,48	1.728.439,09	1.728.439,09	16,89	7.638.626,39	1.233.872,84	1.233.872,84	23,39	8.133.192,64
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	33.585,93	33.585,93	0,33	156.414,07	31.355,78	31.355,78	0,59	158.644,22
Demais Subfunções	765.500,00	765.500,00	698.219,08	698.219,08	6,82	67.280,92	127.947,57	127.947,57	2,42	637.552,43
SANEAMENTO	590.000,00	626.938,31	450.013,12	450.013,12	4,40	176.925,19	173.037,19	173.037,19	3,28	453.901,12
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	580.000,00	616.938,31	450.013,12	450.013,12	4,40	166.925,19	173.037,19	173.037,19	3,28	443.901,12
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	133.124,36	133.124,36	1,30	86.875,64	46.195,18	46.195,18	0,88	173.804,82
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	220.000,00	133.124,36	133.124,36	1,30	86.875,64	46.195,18	46.195,18	0,88	173.804,82
AGRICULTURA	2.125.000,00	2.125.000,00	524.543,57	524.543,57	5,13	1.600.456,43	276.964,24	276.964,24	5,25	1.848.035,76
Promoção da Produção Agropecuária	2.125.000,00	2.125.000,00	524.543,57	524.543,57	5,13	1.600.456,43	276.964,24	276.964,24	5,25	1.848.035,76
DESPORTO E LAZER	1.290.000,00	1.390.000,00	159.524,92	159.524,92	1,56	1.230.475,08	59.444,43	59.444,43	1,13	1.330.555,57
Desporto Comunitário	1.090.000,00	1.190.000,00	100.485,75	100.485,75	0,98	1.089.514,25	37.025,02	37.025,02	0,70	1.152.974,98

Identificador: WPR3641101-396-BMJIBALESUDZJ-0 - Emitido por: ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	59.039,17	59.039,17	0,58	140.960,83	22.419,41	22.419,41	0,42	177.580,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.430.000,00	2.430.000,00	905.258,15	905.258,15	8,85	1.524.741,85	294.718,78	294.718,78	5,59	2.135.281,22
Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	1.630.000,00	167.366,55	167.366,55	1,64	1.462.633,45	167.366,55	167.366,55	3,17	1.462.633,45
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3,42	0,00	62.703,63	62.703,63	1,19	287.296,37
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	387.891,60	387.891,60	3,79	62.108,40	64.648,60	64.648,60	1,23	385.351,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39.775.000,00**	**41.414.447,52**	**10.232.108,32**	**10.232.108,32**	**100,00**	**31.182.339,20**	**5.276.193,06**	**5.276.193,06**	**100,00**	**36.138.254,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 29/03/2021, às 07:30:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.310.000,00	375.972,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	930.000,00	6.584,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	115.421,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	705.000,00	154.194,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	99.772,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.375.000,00	4.274.021,06
2.1- Cota-Parte FPM	12.900.000,00	2.392.163,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	2.392.163,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.696.671,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	23.001,79
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	626,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	161.556,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.685.000,00**	**4.649.993,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.695.000,00**	**854.804,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.976.250,00**	**307.694,22**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.251.500,00	677.857,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.251.500,00	677.857,50
6.1.1- Principal	3.250.000,00	677.728,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	129,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(1.445.000,00)**	**(177.075,93)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	155.073,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	155.073,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**832.930,94**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.667.863,58	432.304,45	432.304,45	387.307,21
10.1- Educação Infantil	2.029.765,46	379.930,74	379.930,74	343.112,38
10.1.1- Creche	176.501,34	33.037,46	33.037,46	29.835,86
10.1.2- Pré-escola	1.853.264,12	346.893,28	346.893,28	313.276,52
10.2- Ensino Fundamental	638.098,12	52.373,71	52.373,71	44.194,83
11- OUTRAS DESPESAS	737.467,09	141.175,29	141.175,29	131.803,61
11.1- Educação Infantil	477.006,56	60.714,76	60.714,76	54.878,94
11.1.1- Creche	41.478,83	5.279,54	5.279,54	4.772,08
11.1.2- Pré-escola	435.527,73	55.435,22	55.435,22	50.106,86
11.2- Ensino Fundamental	260.460,53	80.460,53	80.460,53	76.924,67
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.405.330,67**	**573.479,74**	**573.479,74**	**519.110,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	365.940,87	365.940,87	321.703,95
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	419.649,07	419.649,07	369.808,66
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	474.500,25	365.940,87	365.940,87	53,98
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	67.785,75	258.208,43	258.208,43	38,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	166.196,89	155.073,44	153.830,67	153.830,67	0,00	1.242,77
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.196,89	155.073,44	153.830,67	153.830,67	0,00	1.242,77
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	847.600,00	172.247,49	61.520,77	53.854,89
24.1- Creche	73.704,35	14.978,04	5.349,63	4.683,03
24.2- Pré-escola	773.895,65	157.269,45	56.171,14	49.171,86
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.397.500,00	112.809,60	65.183,32	56.329,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.245.100,00**	**285.057,09**	**126.704,09**	**110.184,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	700.183,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(177.075,93)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	877.259,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.162.498,44	877.259,76	18,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.662,85	13.467,80	12.355,69	0,00	73.307,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.662,85	13.467,80	12.355,69	0,00	73.307,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	371.500,00	72.987,10
35.1- Salário-Educação	300.500,00	72.971,48
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	71.000,00	15,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.500,00	26,09
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.622.000,00**	**73.013,19**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.672,83	19.845,58	13.510,63	10,75
41.1- Creche	50.580,25	1.725,70	1.174,84	0,93
41.2- Pré-escola	531.092,58	18.119,88	12.335,79	9,82
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.825.369,58	52.039,58	47.718,78	37.240,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.407.042,41**	**71.885,16**	**61.229,41**	**37.251,15**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.437.473,08	1.096.258,96	802.663,24	694.046,28
47.1- Despesas Correntes	7.864.473,08	1.096.258,96	802.663,24	694.046,28
47.1.1- Pessoal Ativo	4.690.338,32	644.301,19	644.301,19	582.450,87
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	165.000,00	41.250,00	27.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.174.134,76	286.957,77	117.112,05	84.095,41
47.2- Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	573.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	155.073,44	245.436,03
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	677.857,50	72.971,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	519.110,82	40.990,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.820,12	277.417,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.450,30	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	335.270,42	277.417,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:21:06.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.310.000,00	2.310.000,00	375.972,69	16,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	930.000,00	930.000,00	6.584,56	0,71
IPTU	845.000,00	845.000,00	2.360,84	0,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	4.223,72	4,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	115.421,06	76,95
ITBI	150.000,00	150.000,00	115.421,06	76,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	705.000,00	705.000,00	154.194,95	21,87
ISS	660.000,00	660.000,00	150.343,21	22,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	3.851,74	8,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	525.000,00	99.772,12	19,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.274.021,06	18,19
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.392.163,73	19,93
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	626,95	2,51
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	161.556,93	11,97
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.696.671,66	16,97
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	23.001,79	23,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.810.000,00**	**25.810.000,00**	**4.649.993,75**	**18,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.608.300,00	3.608.300,00	748.300,67	20,74	472.336,34	13,09	373.089,18	10,34
Despesas Correntes	3.578.300,00	3.578.300,00	748.300,67	20,91	472.336,34	13,20	373.089,18	10,43
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	285.000,00	24,78	190.000,00	16,52
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	285.000,00	24,78	190.000,00	16,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.000,00	169.000,00	33.040,21	19,55	28.341,04	16,77	21.840,97	12,92
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	33.040,21	20,78	28.341,04	17,82	21.840,97	13,74
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	575.000,00	575.000,00	115.518,36	20,09	53.920,32	9,38	46.135,20	8,02
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	114.907,62	20,52	53.767,62	9,60	46.033,40	8,22
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	610,74	4,07	152,70	1,02	101,80	0,68
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.502.300,00**	**5.502.300,00**	**2.046.859,24**	**37,20**	**839.597,70**	**15,26**	**631.065,35**	**11,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.046.859,24	839.597,70	631.065,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.046.859,24**	**839.597,70**	**631.065,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			697.499,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			697.499,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.349.360,18	142.098,64	(66.433,71)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**44,02**	**18,06**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	3.292.529,66	3.872.553,28	0,00	580.023,62	328.134,90	20.524,96	307.609,94	0,00	0,00	580.023,62
Empenhos de 2019	3.307.223,45	4.437.647,06	0,00	1.130.423,61	154.451,89	109.611,54	0,00	44.840,35	0,00	1.085.583,26
Empenhos de 2018	3.007.978,33	4.380.249,69	0,00	1.372.271,36	74.397,98	69.308,87	0,00	5.089,11	0,00	1.367.182,25
Empenhos de 2017	2.759.567,30	4.343.288,46	0,00	1.583.721,16	37.844,76	24.461,89	0,00	13.382,87	0,00	1.570.338,29
Empenhos de 2016 e anteriores	2.652.827,16	3.888.049,27	0,00	1.235.222,11	36.690,91	36.690,91	0,00	0,00	0,00	1.235.222,11
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**15.020.125,90**	**20.921.787,76**	**0,00**	**5.901.661,86**	**631.520,44**	**260.598,17**	**307.609,94**	**63.312,33**	**0,00**	**5.838.349,53**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.640.000,00	2.640.000,00	527.545,13	19,98
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.375.000,00	2.375.000,00	495.702,00	20,87
Proveniente dos Estados	265.000,00	265.000,00	31.843,13	12,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	17.000,00	17.000,00	307,98	1,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.657.000,00**	**2.657.000,00**	**527.853,11**	**19,87**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.781.000,00	3.148.918,30	758.886,74	24,10	513.571,78	16,31	473.090,17	15,02
Despesas Correntes	2.571.000,00	2.938.918,30	758.886,74	25,82	513.571,78	17,47	473.090,17	16,10
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	76.000,00	86.441,00	27.971,76	32,36	13.680,69	15,83	13.096,65	15,15
Despesas Correntes	76.000,00	86.441,00	27.971,76	32,36	13.680,69	15,83	13.096,65	15,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(6,25)	(0,00)	(16,41)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(6,25)	(0,00)	(16,41)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.857.000,00**	**3.235.359,30**	**786.858,50**	**24,32**	**527.252,47**	**16,30**	**486.186,82**	**15,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.389.300,00	6.757.218,30	1.507.187,41	22,30	985.908,12	14,59	846.179,35	12,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	285.000,00	24,78	190.000,00	16,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	245.000,00	255.441,00	61.011,97	23,88	42.021,73	16,45	34.937,62	13,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	575.000,00	575.000,00	115.518,36	20,09	53.920,32	9,38	46.135,20	8,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.359.300,00	8.737.659,30	2.833.717,74	32,43	1.366.850,17	15,64	1.117.252,17	12,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.359.300,00	8.737.659,30	2.833.717,74	32,43	1.366.850,17	15,64	1.117.252,17	12,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 29/03/2021, às 07:31:05.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita CPF: 576.876.259-00	RONALF SCHMIDT Secretário de Administração e Finanças CPF: 400.197.649-87	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Contadora Geral CPF: 670.445.309-15 CRC: 17.721-O/SC	FABIAN CRISTIAN KINDER Chefe da Divisão de Controle Interno CPF: 041.656.969-27

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO 01

Publicação Nº 3188023

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.775.000,00	39.775.000,00	8.661.109,98	21,78	14.850.605,76	37,34	24.924.394,24
RECEITAS CORRENTES	33.115.000,00	33.115.000,00	7.188.104,00	21,71	12.527.462,70	37,83	20.587.537,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.265.000,00	4.265.000,00	1.842.251,24	43,19	2.247.051,27	52,69	2.017.948,73
Impostos	2.310.000,00	2.310.000,00	1.337.086,31	57,88	1.713.059,00	74,16	596.941,00
Taxas	855.000,00	855.000,00	505.164,93	59,08	533.992,27	62,46	321.007,73
Contribuição de Melhoria	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	765.000,00	113.012,26	14,77	242.305,91	31,67	522.694,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.000,00	765.000,00	113.012,26	14,77	242.305,91	31,67	522.694,09
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	10.145,51	16,91	12.129,87	20,22	47.870,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	10.145,51	22,55	12.129,87	26,96	32.870,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	265.000,00	265.000,00	53.436,80	20,16	81.040,86	30,58	183.959,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	265.000,00	265.000,00	53.436,80	20,16	81.040,86	30,58	183.959,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.545.000,00	27.545.000,00	5.145.004,54	18,68	9.901.911,35	35,95	17.643.088,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.570.000,00	13.570.000,00	2.588.968,73	19,08	5.123.824,66	37,76	8.446.175,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.725.000,00	10.725.000,00	1.907.389,39	17,78	3.445.906,20	32,13	7.279.093,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.270,80	0,00	5.270,80	0,00	(5.270,80)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	643.375,62	19,80	1.321.103,90	40,65	1.928.896,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805,79	0,00	(5.805,79)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	24.253,65	11,28	43.023,44	20,01	171.976,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00	6.577,57	5,72	8.645,41	7,52	106.354,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	16.037,02	20,05	32.545,11	40,68	47.454,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.639,06	8,20	1.832,92	9,16	18.167,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE CAPITAL	6.660.000,00	6.660.000,00	1.473.005,98	22,12	2.323.143,06	34,88	4.336.856,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	351.005,98	8,78	1.201.143,06	30,03	2.798.856,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	351.005,98	8,78	1.201.143,06	30,03	2.798.856,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.610.000,00	2.610.000,00	1.122.000,00	42,99	1.122.000,00	42,99	1.488.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00	0,00	(1.122.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.775.000,00	39.775.000,00	8.661.109,98	21,78	14.850.605,76	37,34	24.924.394,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.775.000,00	39.775.000,00	8.661.109,98	21,78	14.850.605,76	37,34	24.924.394,24
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.775.000,00**	**39.775.000,00**	**8.661.109,98**	**21,78**	**14.850.605,76**	**37,34**	**24.924.394,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.258.872,30	-	-	1.168.550,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.258.872,30	-	-	1.168.550,06	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.775.000,00	42.033.872,30	5.929.804,81	16.161.913,13	25.871.959,17	5.949.846,50	11.226.039,56	30.807.832,74	10.192.457,95
DESPESAS CORRENTES	30.417.000,00	32.186.259,08	4.994.520,16	14.386.363,75	17.799.895,33	5.262.987,86	9.734.594,87	22.451.664,21	8.703.868,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.258.000,00	17.063.692,95	2.781.494,05	5.458.645,75	11.605.047,20	2.783.129,23	5.385.985,12	11.677.707,83	5.113.058,72
Juros e Encargos da Dívida	720.000,00	720.000,00	63.507,48	121.906,49	598.093,51	63.507,48	121.906,49	598.093,51	121.906,49
Outras Despesas Correntes	13.439.000,00	14.402.566,13	2.149.518,63	8.805.811,51	5.596.754,62	2.416.351,15	4.226.703,26	10.175.862,87	3.468.903,59
DESPESAS DE CAPITAL	9.108.000,00	9.597.613,22	935.284,65	1.775.549,38	7.822.063,84	686.858,64	1.491.444,69	8.106.168,53	1.488.589,15
Investimentos	8.198.000,00	8.687.613,22	795.025,96	1.526.323,15	7.161.290,07	546.599,95	1.242.218,46	7.445.394,76	1.239.362,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	910.000,00	910.000,00	140.258,69	249.226,23	660.773,77	140.258,69	249.226,23	660.773,77	249.226,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.775.000,00	42.033.872,30	5.929.804,81	16.161.913,13	25.871.959,17	5.949.846,50	11.226.039,56	30.807.832,74	10.192.457,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	39.775.000,00	42.033.872,30	5.929.804,81	16.161.913,13	25.871.959,17	5.949.846,50	11.226.039,56	30.807.832,74	10.192.457,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.624.566,20	-	4.658.147,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.775.000,00**	**42.033.872,30**	**5.929.804,81**	**16.161.913,13**	**-**	**5.949.846,50**	**14.850.605,76**	**-**	**14.850.605,76**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 07:49:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.775.000,00	42.033.872,30	5.929.804,81	16.161.913,13	100,00	25.871.959,17	5.949.846,50	11.226.039,56	100,00	30.807.832,74
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	85.329,64	224.024,34	1,39	475.975,66	87.729,89	169.350,09	1,51	530.649,91
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	85.329,64	224.024,34	1,39	475.975,66	87.729,89	169.350,09	1,51	530.649,91
ADMINISTRAÇÃO	3.060.000,00	3.060.000,00	471.287,91	1.328.068,95	8,22	1.731.931,05	486.278,78	909.555,26	8,10	2.150.444,74
Administração Geral	2.965.000,00	2.965.000,00	455.504,33	1.295.901,79	8,02	1.669.098,21	470.195,20	877.388,10	7,82	2.087.611,90
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	15.783,58	32.167,16	0,20	62.832,84	16.083,58	32.167,16	0,29	62.832,84
SEGURANÇA PÚBLICA	426.500,00	506.776,00	59.110,54	162.263,34	1,00	344.512,66	65.121,20	114.770,62	1,02	392.005,38
Policiamento	326.500,00	406.192,44	45.421,23	130.744,02	0,81	275.448,42	51.638,82	87.637,46	0,78	318.554,98
Defesa Civil	100.000,00	100.583,56	13.689,31	31.519,32	0,20	69.064,24	13.482,38	27.133,16	0,24	73.450,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.667.946,47	168.051,60	591.585,44	3,66	1.076.361,03	186.178,36	368.900,55	3,29	1.299.045,92
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	7.932,88	14.892,28	0,09	55.107,72	8.232,88	14.877,28	0,13	55.122,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	605.000,00	605.000,00	31.227,85	110.095,49	0,68	494.904,51	46.706,99	87.499,34	0,78	517.500,66
Assistência Comunitária	910.000,00	992.946,47	128.890,87	466.597,67	2,89	526.348,80	131.238,49	266.523,93	2,37	726.422,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	95.167,44	180.204,53	1,11	419.795,47	95.167,44	180.204,53	1,61	419.795,47
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	95.167,44	180.204,53	1,11	419.795,47	95.167,44	180.204,53	1,61	419.795,47
SAÚDE	8.359.300,00	9.030.629,18	1.567.667,32	4.401.385,06	27,23	4.629.244,12	1.673.920,06	3.040.770,23	27,09	5.989.858,95
Atenção Básica	6.389.300,00	7.018.414,75	1.465.592,21	2.972.779,62	18,39	4.045.635,13	1.361.968,35	2.347.876,47	20,91	4.670.538,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	7,12	0,00	190.000,00	475.000,00	4,23	675.000,00
Vigilância Sanitária	245.000,00	287.214,43	60.910,60	121.922,57	0,75	165.291,86	65.342,74	107.364,47	0,96	179.849,96
Administração Geral	575.000,00	575.000,00	41.164,51	156.682,87	0,97	418.317,13	56.608,97	110.529,29	0,98	464.470,71
EDUCAÇÃO	7.888.600,00	8.637.837,64	990.905,27	2.087.164,23	12,91	6.550.673,41	896.395,20	1.699.058,44	15,13	6.938.779,20
Ensino Fundamental	3.130.000,00	3.720.411,11	359.774,22	601.580,79	3,72	3.118.830,32	300.098,73	504.562,45	4,49	3.215.848,66
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	3.973.600,00	4.121.177,62	585.718,25	1.219.293,79	7,54	2.901.883,83	520.648,44	1.036.325,34	9,23	3.084.852,28
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	1,02	0,00	27.500,00	68.750,00	0,61	96.250,00
Administração Geral	615.000,00	626.248,91	45.412,80	101.289,65	0,63	524.959,26	48.148,03	89.420,65	0,80	536.828,26
CULTURA	220.000,00	220.000,00	23.525,07	62.004,66	0,38	157.995,34	27.484,08	50.192,09	0,45	169.807,91
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	23.525,07	62.004,66	0,38	157.995,34	27.484,08	50.192,09	0,45	169.807,91
DIREITOS DA CIDADANIA	135.000,00	135.000,00	18.915,98	42.660,32	0,26	92.339,68	20.978,00	39.108,25	0,35	95.891,75
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	135.000,00	135.000,00	18.915,98	42.660,32	0,26	92.339,68	20.978,00	39.108,25	0,35	95.891,75
URBANISMO	9.895.600,00	10.433.744,70	1.387.589,52	3.847.833,62	23,81	6.585.911,08	1.488.363,91	2.881.540,10	25,67	7.552.204,60
Infra-Estrutura Urbana	8.940.100,00	9.390.544,70	1.278.258,52	3.006.697,61	18,60	6.383.847,09	1.343.048,81	2.576.921,65	22,95	6.813.623,05
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	29.666,52	63.252,45	0,39	126.747,55	31.012,77	62.368,55	0,56	127.631,45
Demais Subfunções	765.500,00	853.200,00	79.664,48	777.883,56	4,81	75.316,44	114.302,33	242.249,90	2,16	610.950,10
SANEAMENTO	590.000,00	626.938,31	40.496,13	490.509,25	3,03	136.429,06	89.854,51	262.891,70	2,34	364.046,61
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	580.000,00	616.938,31	40.496,13	490.509,25	3,03	126.429,06	89.854,51	262.891,70	2,34	354.046,61
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	14.853,85	147.978,21	0,92	72.021,79	34.404,79	80.599,97	0,72	139.400,03
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	220.000,00	14.853,85	147.978,21	0,92	72.021,79	34.404,79	80.599,97	0,72	139.400,03
AGRICULTURA	2.125.000,00	2.125.000,00	472.642,90	997.186,47	6,17	1.127.813,53	406.850,50	683.814,74	6,09	1.441.185,26
Promoção da Produção Agropecuária	2.125.000,00	2.125.000,00	472.642,90	997.186,47	6,17	1.127.813,53	406.850,50	683.814,74	6,09	1.441.185,26
DESPORTO E LAZER	1.290.000,00	1.390.000,00	323.534,98	483.059,90	2,99	906.940,10	61.052,98	120.497,41	1,07	1.269.502,59
Desporto Comunitário	1.090.000,00	1.190.000,00	312.431,42	412.917,17	2,55	777.082,83	42.139,84	79.164,86	0,71	1.110.835,14

Identificador: WPR3641101-396-ZCBARQJFWSWGG-8 - Emitido por: ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	11.103,56	70.142,73	0,43	129.857,27	18.913,14	41.332,55	0,37	158.667,45
ENCARGOS ESPECIAIS	2.430.000,00	2.430.000,00	210.726,66	1.115.984,81	6,91	1.314.015,19	330.066,80	624.785,58	5,57	1.805.214,42
Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	1.630.000,00	203.766,17	371.132,72	2,30	1.258.867,28	203.766,17	371.132,72	3,31	1.258.867,28
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	2,17	0,00	54.691,54	117.395,17	1,05	232.604,83
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	6.960,49	394.852,09	2,44	55.147,91	71.609,09	136.257,69	1,21	313.742,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39.775.000,00**	**42.033.872,30**	**5.929.804,81**	**16.161.913,13**	**100,00**	**25.871.959,17**	**5.949.846,50**	**11.226.039,56**	**100,00**	**30.807.832,74**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 07:49:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.310.000,00	1.713.059,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	930.000,00	708.846,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	439.927,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	705.000,00	342.313,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	221.972,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.375.000,00	8.071.781,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.900.000,00	4.252.520,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	4.252.520,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	3.336.417,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	47.616,71
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	674,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	434.552,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.685.000,00**	**9.784.840,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.695.000,00**	**1.614.356,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.976.250,00**	**831.853,81**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.251.500,00	1.322.252,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.251.500,00	1.322.252,48
6.1.1- Principal	3.250.000,00	1.321.103,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	1.148,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(1.445.000,00)**	**(293.252,32)**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	155.073,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	155.073,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.477.325,92**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.668.217,91	900.172,03	900.172,03	855.014,35
10.1- Educação Infantil	2.030.119,79	755.576,54	755.576,54	719.558,36
10.1.1- Creche	176.532,16	65.702,31	65.702,31	62.570,29
10.1.2- Pré-escola	1.853.587,63	689.874,23	689.874,23	656.988,07
10.2- Ensino Fundamental	638.098,12	144.595,49	144.595,49	135.455,99
11- OUTRAS DESPESAS	738.355,53	217.760,21	217.760,21	211.427,17
11.1- Educação Infantil	477.895,00	113.111,74	113.111,74	108.792,42
11.1.1- Creche	41.556,09	9.835,80	9.835,80	9.460,21
11.1.2- Pré-escola	436.338,91	103.275,94	103.275,94	99.332,21
11.2- Ensino Fundamental	260.460,53	104.648,47	104.648,47	102.634,75
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.406.573,44**	**1.117.932,24**	**1.117.932,24**	**1.066.441,52**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	833.454,12	833.454,12	788.296,44
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	962.858,80	962.858,80	911.368,08
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	925.576,74	833.454,12	833.454,12	63,03
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	132.225,25	359.393,68	359.393,68	27,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	166.196,89	155.073,44	155.073,44	155.073,44	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.196,89	155.073,44	155.073,44	155.073,44	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	847.600,00	232.009,50	125.089,11	114.665,78
24.1- Creche	73.704,35	20.174,74	10.877,31	9.970,94
24.2- Pré-escola	773.895,65	211.834,76	114.211,80	104.694,84
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.397.500,00	219.191,85	185.353,64	148.494,70
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.245.100,00**	**451.201,35**	**310.442,75**	**263.160,48**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.428.374,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(293.252,32)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.721.627,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.446.210,03	1.721.627,31	17,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.662,85	20.709,06	21.629,95	0,00	64.032,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.662,85	20.709,06	21.629,95	0,00	64.032,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	371.500,00	144.280,76
35.1- Salário-Educação	300.500,00	125.669,35
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	71.000,00	18.611,41
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.500,00	290.143,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.622.000,00**	**434.424,18**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	655.562,83	100.934,84	25.620,84	22.797,22
41.1- Creche	57.005,46	8.776,94	2.227,90	1.982,37
41.2- Pré-escola	598.557,37	92.157,90	23.392,94	20.814,85
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.950.601,37	228.923,75	154.588,25	133.772,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.606.164,20**	**329.858,59**	**180.209,09**	**156.570,17**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.637.837,64	2.087.164,23	1.699.058,44	1.555.473,97
47.1- Despesas Correntes	7.917.057,64	1.939.384,23	1.699.058,44	1.555.473,97
47.1.1- Pessoal Ativo	4.742.922,88	1.288.618,45	1.288.618,45	1.226.699,57
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	165.000,00	68.750,00	55.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.174.134,76	485.765,78	341.689,99	273.774,40
47.2- Despesas de Capital	720.780,00	147.780,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	720.780,00	147.780,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	155.073,44	245.436,03
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.322.252,48	125.669,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.066.441,52	87.290,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	410.884,40	283.815,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.035,88	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	430.920,28	283.815,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:42:49.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita
CPF: 576.876.259-00

RONALF SCHMIDT
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 400.197.649-87

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Contadora Geral
CPF: 670.445.309-15
CRC: 17.721-O/SC

FABIAN CRISTIAN KINDER
Chefe da Divisão de Controle Interno
CPF: 041.656.969-27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.713.059,00	74,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	930.000,00	930.000,00	708.846,39	76,22
IPTU	845.000,00	845.000,00	690.443,06	81,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	18.403,33	21,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	439.927,27	293,28
ITBI	150.000,00	150.000,00	439.927,27	293,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	705.000,00	705.000,00	342.313,19	48,56
ISS	660.000,00	660.000,00	329.869,93	49,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	12.443,26	27,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	525.000,00	221.972,15	42,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.500.000,00	23.500.000,00	8.071.781,11	34,35
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.252.520,77	35,44
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	674,12	2,70
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	434.552,37	32,19
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.336.417,14	33,36
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	47.616,71	47,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.810.000,00**	**25.810.000,00**	**9.784.840,11**	**37,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.608.300,00	3.608.300,00	1.583.277,39	43,88	1.202.515,76	33,33	1.029.877,52	28,54
Despesas Correntes	3.578.300,00	3.556.483,33	1.583.179,39	44,52	1.202.417,76	33,81	1.029.779,52	28,95
Despesas de Capital	30.000,00	51.816,67	98,00	0,19	98,00	0,19	98,00	0,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	475.000,00	41,30	380.000,00	33,04
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	475.000,00	41,30	380.000,00	33,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.000,00	169.000,00	81.772,29	48,39	80.559,85	47,67	66.983,40	39,64
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	81.772,29	51,43	80.559,85	50,67	66.983,40	42,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-396-QADLAALILZZDQ-9 - Emitido por: ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	575.000,00	575.000,00	156.682,87	27,25	110.529,29	19,22	103.123,20	17,93
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	156.072,13	27,87	110.274,79	19,69	102.919,60	18,38
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	610,74	4,07	254,50	1,70	203,60	1,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.502.300,00**	**5.502.300,00**	**2.971.732,55**	**54,01**	**1.868.604,90**	**33,96**	**1.579.984,12**	**28,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.971.732,55	1.868.604,90	1.579.984,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.971.732,55**	**1.868.604,90**	**1.579.984,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.467.726,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.467.726,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.504.006,53	400.878,88	112.258,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,37**	**19,10**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	3.292.529,66	3.872.553,28	0,00	580.023,62	328.134,90	281.923,81	46.211,09	0,00	0,00	580.023,62
Empenhos de 2019	3.307.223,45	4.437.647,06	0,00	1.130.423,61	154.451,89	109.611,54	0,00	44.840,35	0,00	1.085.583,26
Empenhos de 2018	3.007.978,33	4.380.249,69	0,00	1.372.271,36	74.397,98	69.308,87	0,00	5.089,11	0,00	1.367.182,25
Empenhos de 2017	2.759.567,30	4.343.288,46	0,00	1.583.721,16	37.844,76	24.461,89	0,00	13.382,87	0,00	1.570.338,29
Empenhos de 2016 e anteriores	2.652.827,16	3.888.049,27	0,00	1.235.222,11	36.690,91	36.690,91	0,00	0,00	0,00	1.235.222,11
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**15.020.125,90**	**20.921.787,76**	**0,00**	**5.901.661,86**	**631.520,44**	**521.997,02**	**46.211,09**	**63.312,33**	**0,00**	**5.838.349,53**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.389.006,99	52,61
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.375.000,00	2.375.000,00	1.279.346,34	53,87
Proveniente dos Estados	265.000,00	265.000,00	109.660,65	41,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	17.000,00	17.000,00	2.281,33	13,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.657.000,00**	**2.657.000,00**	**1.391.288,32**	**52,36**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.781.000,00	3.410.114,75	1.389.502,23	40,75	1.145.360,71	33,59	1.098.013,91	32,20
Despesas Correntes	2.571.000,00	3.200.114,75	1.389.502,23	43,42	1.145.360,71	35,79	1.098.013,91	34,31
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	76.000,00	118.214,43	40.150,28	33,96	26.804,62	22,67	26.316,26	22,26
Despesas Correntes	76.000,00	118.214,43	40.150,28	33,96	26.804,62	22,67	26.316,26	22,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	(100,00)	0,00	(150,00)	(0,00)	100,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(100,00)	0,00	(150,00)	(0,00)	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.857.000,00**	**3.528.329,18**	**1.429.652,51**	**40,52**	**1.172.165,33**	**33,22**	**1.124.330,17**	**31,87**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.389.300,00	7.018.414,75	2.972.779,62	42,36	2.347.876,47	33,45	2.127.891,43	30,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	100,00	475.000,00	41,30	380.000,00	33,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	245.000,00	287.214,43	121.922,57	42,45	107.364,47	37,38	93.299,66	32,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	575.000,00	575.000,00	156.682,87	27,25	110.529,29	19,22	103.123,20	17,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.359.300,00	9.030.629,18	4.401.385,06	48,74	3.040.770,23	33,67	2.704.314,29	29,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.359.300,00	9.030.629,18	4.401.385,06	48,74	3.040.770,23	33,67	2.704.314,29	29,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO. Emissão: 20/05/2021, às 14:45:19.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita CPF: 576.876.259-00	RONALF SCHMIDT Secretário de Administração e Finanças CPF: 400.197.649-87	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Contadora Geral CPF: 670.445.309-15 CRC: 17.721-O/SC	FABIAN CRISTIAN KINDER Chefe da Divisão de Controle Interno CPF: 041.656.969-27

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

DL120/2021-PMB

Publicação Nº 3191014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A23B7BDC8CF44B8887963D3CA3AAB0AF7ACEA71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2021-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD 300 GB PARA O SERVIDOR DE DADOS DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: Alix Tecnologia Corporativa Eireli

VALOR: R$3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo, tal solicitação se faz necessária, tendo em vista o fato de haver necessidade de substituir esse componente imediatamente para que o funcionamento do servidor não seja interrompido. Optou-se por realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

PERP 100/2021-PMB

Publicação Nº 3191117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D55561A656668120789F10080A061535EE7FDA80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO DE PVC E DRYWALL PARA AS SECRETARIAS DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/08/2021, às 14:00h do dia 12/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 12/08/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 62/2021-PMB

Publicação Nº 3191123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5350917A01A7FBD5C01DCB652A3112F445226331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/08/2021, às 14:00h do dia 13/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 13/08/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 91/2021-PMB

Publicação Nº 3191132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFE2C2D3EDEB812916F761C6AA4644A985E7E4F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA COMPLEMENTAR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/08/2021, às 14:00h do dia 17/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 17/08/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 99/2021-PMB

Publicação Nº 3191139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF945F7C74F87B55DF47D5BE7B80C9AF4304D6E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO FIXA E SOM VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS..

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/08/2021, às 14:00h do dia 16/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 16/08/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2771/2021

Publicação Nº 3191278

PORTARIA nº 2771 de 30 de julho de 2021

Designa servidor para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direito Humanos – MMFDH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ GOMES, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito na matrícula funcional nº 4771, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2772/2021

Publicação Nº 3191279

PORTARIA nº 2772 de 30 de julho de 2021
Demitir o(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) Salete Orlandina Cardoso, inscrito na matrícula funcional nº 8034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o constante do Processo nº 5028/2021, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 557 a 574, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 194 inciso III e art. 177 inciso IX, da Lei Complementar 53/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2773/2021

Publicação Nº 3191280

PORTARIA nº 2773 de 30 de julho de 2021

Designa o (a) servidor (a) Fernanda dos Passos Soares para realizar vistorias referentes a inspeções hidrossanitárias para emissão de habite-se, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) FERNANDA DOS PASSOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento, detentora da matrícula nº 10820, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para realizar vistorias referentes a inspeções hidrossanitárias para emissão de habite-se.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/06/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2774/2021

Publicação Nº 3191283

PORTARIA nº 2774 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LAURA ANDREA SILVA DE BORIS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2775/2021

Publicação Nº 3191284

PORTARIA nº 2775 de 30 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISOLETE DA SILVA PADILHA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 19/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2776/2021

Publicação Nº 3191285

PORTARIA nº 2776 de 30 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA MANES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Celina Dias e Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 19/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2777/2021

Publicação Nº 3191286

PORTARIA nº 2777 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA DILMA MARQUES DA ROSA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2778/2021

Publicação Nº 3191288

PORTARIA nº 2778 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANE ROCHA DE CARVALHO ALEXANDRE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2779/2021

Publicação Nº 3191289

PORTARIA nº 2779 de 30 de julho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 02/08/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2780/2021

Publicação Nº 3191290

PORTARIA nº 2780 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2781/2021

Publicação Nº 3191292

PORTARIA nº 2781 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA DE ARAÚJO HOFFMANN, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2782/2021

Publicação Nº 3191294

PORTARIA nº 2782 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIVONE SÁ DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2783/2021

Publicação Nº 3191296

PORTARIA nº 2783 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARILÉIA FERMINA DA SILVA HAMMES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2784/2021

Publicação Nº 3191297

PORTARIA nº 2784 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUDMILA ALVES DE SOUSA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2785/2021

Publicação Nº 3191298

PORTARIA nº 2785 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2786/2021

Publicação Nº 3191299

PORTARIA nº 2786 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) REGINA CARDOSO FOGAÇA ALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2787/2021

Publicação Nº 3191300

PORTARIA nº 2787 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TAMARY PEREIRA MONTEIRO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2788/2021

Publicação Nº 3191301

PORTARIA nº 2788 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GLAUCIA FARIAS DE MELO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2789/2021

Publicação Nº 3191302

PORTARIA nº 2789 de 30 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA SALETE DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/07/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2790/2021

Publicação Nº 3191304

PORTARIA nº 2790 de 30 de julho de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALDECI MARIA MARTINS, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 10/07/2021 a 31/07/2021, para não prejudicar a manutenção dos serviços de enfermagem na UPA em face das férias, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021, emendados com a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora Fernanda Espíndola Fernandes, matrícula nº 16783.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/07/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.
BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2791/2021

Publicação Nº 3191305

PORTARIA nº 2791 de 30 de julho de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS DANIEL MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;

EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ELIANI MARCHINHAKI, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
ELSON JOÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIKS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE DOS SANTOS DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Famabi;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS AURÉLIO DE LARA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2693/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2792/2021

Publicação Nº 3191306

PORTARIA nº 2792 de 30 de julho de 2021

Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 16258.
Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 16/08/2021 a 29/09/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/08/2021.

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO PE 70/2021-PMB

Publicação Nº 3188664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 – PMB
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: EBM. MANOEL ROLDÃO DAS NEVES, CEIM. PÁSCOA REGIS MENDES, CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO E CEIM DONA DORVALINA

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/08/2021, às 14:00h do dia 13/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 13/08/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 30 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO PERP 50/2021-FMS

Publicação Nº 3191257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 50/2021- FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 50/2021 – FMS, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS JUDICIAIS, E DEMAIS ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.sc.gov.br), como também no portal do ComprasBR, informando nova data da sessão de licitação

Biguaçu, 30 de julho de 2021.

Mirella da Conceição
Pregoeira Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.048/2021

Publicação Nº 3190862

LEI Nº 9.048, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA ARTIGO 14-B NA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O "ABRIL LARANJA", COMO MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescida do art.14-B, após o art. 14-A, com a seguinte redação:

"Art. 14-B. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Abril Laranja, como mês dedicado à prevenção da crueldade contra animais, a ser celebrado anualmente, no mês de Abril."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.356/2021

Publicação Nº 3190871

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.356, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179,
DE 20 DE AGOSTO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS ESTABELECIDOS OU QUE VENHAM A SE ESTABELECER NO MUNICÍPIO, CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BLUMENAU – FUNDEBLU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 12 da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos econômicos ou estímulos fiscais, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto apresentado e que redundou na concessão de benefícios contemplados nesta Lei Complementar, bem como se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorrido:

I – o prazo de 15 (quinze) anos, da data da referida concessão, no caso de empreendimentos beneficiados com os incentivos econômicos;

II – o prazo de fruição do benefício, no caso de empreendimentos beneficiados com os estímulos fiscais.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357/2021

Publicação Nº 3190881

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 23 DE JUNHO DE 2016, QUE "INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de Junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 O Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será integrado por 15 (quinze) membros com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

[...]

XV – Associação de apoiadores dos Microempreendedores Individuais e Micro Empresas de Blumenau e Região – PROMEI."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.328/2021

Publicação Nº 3190889

DECRETO N° 13.328, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL PERTENCENTE A TATIANE FALK DESTINADO À CONSOLIDAÇÃO DO ESPAÇO ADMINISTRATIVO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no Memorando IDIVI nº240/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à consolidação do Espaço Administrativo do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava o imóvel pertencente a Tatiane Falk, situado nesta cidade, no distrito da Itoupava, contendo a área de 362,96m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), fazendo frente em 23,00m com o lado par de uma servidão de caminho matriculada sob nº10.361, fundos em 23,00m com terras de Alfredo Tipke; extremando pelo lado direito em 16,20m com terras de Martin Oechsler, e pelo lado esquerdo em 15,40m com terras de Harry Volles, sem benfeitorias, distando pelo lado esquerdo cerca de 24,00m até o lado par da Rua Dr. Pedro Zimmermann, no ponto distante cerca de 12,00m até a parede lateral direita da casa nº 626 da Rua Dr. Pedro Zimmermann, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº12.216 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº1.5.18.0002.0321.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.331/2021

Publicação Nº 3190896

DECRETO Nº 13.331, DE 29 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar

por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 87.306,00 (oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Man. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente
Modalidade 3.1.90 (1124) Aplicações Diretas R$ 87.306,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.332/2021

Publicação Nº 3190899

DECRETO N. 13.332, DE 30 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.312, DE 23 DE MAIO DE 2017, QUE "ESTABELECE VEDAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.", E AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE INDIVIDUAL DE HORAS EM REGIME EXTRAORDINÁRIO NO SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, I, "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 11.312, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º As disposições deste Decreto, bem como o disposto no §3º do Artigo 1º do Decreto nº 8.612, de 01 de fevereiro de 2008, não se aplicam à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU e ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE." (NR)
Art. 2º O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE disporá em regulamento próprio sobre a convocação e a prestação de serviço em regime extraordinário, ficando autorizada a ampliação do limite de realização individual para até sessenta horas mensais, consoante o disposto no artigo 114 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.630/2021

Publicação Nº 3190902

PORTARIA Nº 25.630, DE 29 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA MEMBRO PARA CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA O ANO DE 2021, CONSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 24.884/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Resolução CMMA nº 001/2020, de 10 de julho de 2020, e em atenção ao Memorando SEMMAS nº 074/2021, de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designa membro para constituir a comissão de avaliação e acompanhamento de projetos do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o ano de 2021, constituída pela Portaria nº 24.884/2021:

ALFONSO ESPÍNDOLA, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS,
em substituição a SUZANA MARA PASSOLD, designada pela Portaria
nº 24.884/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 004/2020

Publicação Nº 3190907

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 004/2020
AVALIADA: L.E.B.
ADVOGADOS: DRA. MARIA EDUARDA HILLESHEIM – OAB/SC nº 45.768
DESPACHO: Intime-se a defensora dativa da servidora avaliada, para tomar ciência do Relatório Conclusivo exarado pela COMEX, do Julgamento e da Portaria nº 25.624, de 28/07/2021, proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,constante de fls. 26-33 dos autos. O Processo de Exoneração nº 004/2020 está disponível na sede da COMEX, na Praça Victor Konder, 2, 3º andar, sala 32, Blumenau (SC).

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 3190914

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUILHERME SCHARF, FIDÉLIS, BLUMENAU – SC, SENDO QUE OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ARCADOS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.699 – DVº 69 – FINISA.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 028/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 189 (cento e oitenta e nove) dias, ou seja, de 1º de fevereiro de 2021 até 8 de agosto de 2021.

VALOR: Suprime e acrescenta valor, conforme segue: I. Acrescenta a quantia de R$ 276.091,55 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, cerca de 19,93% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Acrescenta a quantia de R$ 25.15,58 (vinte e cinco mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de reajuste contratual; III. Suprime a quantia de R$ 132.489,93 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), ou seja, cerca de 9,56% a menos que o valor total originário.Em decorrência dos acréscimos e supressões acima dispostos, totaliza-se o valor do contrato em R$ 1.554.011,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 8 de junho de 2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2018

Publicação Nº 3190917

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. URSULA PUFF

OBJETO: Locação de um imóvel situada na Rua 1º de Janeiro, nº 74, Bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) Germano Puff – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-024/2018

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 2.012,97 (dois mil, doze reais e sessenta e noventa e sete centavos) mensais, a contar de 01/03/2020, totalizando o valor do contrato em R$ 24.155,64 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2021

Publicação Nº 3190919

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Malvinas, Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I - Contrato de Financiamento nº 0498.669 DVº:69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 061/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 2.395,58 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, cerca de 1,39% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 174.448,24.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

Publicação Nº 3190922

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços tipo Hospital geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-027/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), considerando a Portaria 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo a pacientes com síndrome respiratória aguda grave- SRAG/Covid-19

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 3190926

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIAS E DOSES TERAPÊUTICAS/ GRAVES) CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-069/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

VALOR: Renova-se o valor estimado do contrato em R$ 19.412,29 (dezenove mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos) mensais, totalizando R$ 232.947,48 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

Publicação Nº 3190927

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA THEODOR KLEINE.

PROCESSO: Concorrência nº 03-033/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 22 de julho de 2021 até 21 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

Publicação Nº 3190931

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-046/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de julho de 2021 até 27 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2020

Publicação Nº 3190933

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados a Terraplenagem e demais serviços complementares para construção de escola padrão FNDE - Rua Erwin Manske, s/n - Itoupava Rega, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-015/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 23 de março de 2021 até 20 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2020

Publicação Nº 3190934

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização das Ruas Julio Michel e Hermann Tribess, Bairro Fortaleza, conforme especificações constantes no edital - Operação de Crédito/Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 33/2020.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 20 de julho de 2021 até 17 de outubro de 2021, para fins de reprogramação e finalização do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 8 de julho de 2021.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2020

Publicação Nº 3190937

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de revitalização do pavimento da Rua Via Expressa Paul Fritz Kuenrich, bairro Fortaleza, Blumenau/SC. Fonte de Recurso: Operação de Crédito nº. 40/00022-2 / Banco do Brasil e Recursos Próprios – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 050/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: por mais 03 (três) meses, ou seja, de 24 de maio de 2021 até 23 de agosto de 2021; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: mais 03 (três) meses, ou seja, de 21 de julho de 2021 até 20 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2020

Publicação Nº 3190938

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de requalificação urbanística da Rua Curt Hering, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital - Contrato de Repasse nº 881785/2018/MTUR/CAIXA e Recursos Próprios – ETAPA 2 - SECTUR.

PROCESSO: Concorrência nº 03-052/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos por mais 6 meses: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 09 de agosto de 2021 até 08 de fevereiro de 2022; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 29 de outubro de 2021 até 28 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2019

Publicação Nº 3190941

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09- 139/2019.
ALTERAÇÃO: Alteram-se a redação das cláusulas segunda, quarta, oitava do contrato primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020

Publicação Nº 3190945

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização do pavimento das Ruas: 7 de setembro, Paulo Zimmermann e São José, bairro: Centro.

PROCESSO: Concorrência nº. 029/2020.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 9 (nove) meses, ou seja, de 16 de agosto de 2021 até 15 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

Publicação Nº 3190949

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHO FELIZ

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 129 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 24/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Supressão de valores, tendo em vista que os valores provisionados para o repasse de 2021 ficaram a maior do que o valor da Portaria Interministerial do FUNDEB nº 03/2020. O valor total correto para o período é de R$ 644.942,36.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

Publicação Nº 3190952

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A UNIÃO CRISTÃ ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 183 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 25/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Supressão de valores, tendo em vista que os valores provisionados para o repasse de 2021 ficaram a maior do que o valor da Portaria Interministerial do FUNDEB nº 03/2020. O valor total correto para o período é de R$ 859.405,92.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

Publicação Nº 3190956

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 284 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 27/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Supressão de valores, tendo em vista que os valores provisionados para o repasse de 2021 ficaram a maior do que o valor da Portaria Interministerial do FUNDEB nº 03/2020. O valor total correto para o período é de R$ 1.334.886,32.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

Publicação Nº 3190958

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 125 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 28/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Supressão de valores, tendo em vista que os valores provisionados para o repasse de 2021 ficaram a maior do que o valor da Portaria Interministerial do FUNDEB nº 03/2020. O valor total correto para o período é de R$ 583.265,04.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

CONCORRÊNCIA Nº 009/21

Publicação Nº 3190964

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Publicação - CONCORRÊNCIA Nº 009/21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Itajaí entre a Rua XV de Novembro e o SESI, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - PAC

Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional/Programa Pro-Transporte - CEF-SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 01 de setembro de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 30/07/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Registrado no TCE/SC sob nº B66E41052F56CB69B66874F555EA93C2ACF5E15C

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09 - 036/2021 E 09-38/2021

Publicação Nº 3190972

Processo inexigibilidade 09 - 36/2021
Objeto: Manutenção e conserto do radio HT com peças – SMTT
Contratada: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Artigo 25; Inciso I da lei 8.666/93
Valor total: R$ 472,90

Processo inexigibilidade 09 - 38/2021
Objeto: Taxa de inscrição em curso online de gestão e sistema de drenagem urbana - SEPLAN
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA
Artigo 25; Inciso II da lei 8.666/93
Valor total: R$ 2.400,00

PORTARIA SECTUR/DAF N.º 022/2021

Publicação Nº 3190985

PORTARIA SECTUR/DAF n.º 022 - DE 26 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MARLI RUPP, CARGO ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO n.º 173/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MARLI RUPP, cargo ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 228708, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 173/2021, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a empresa DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.109.919/0001-41, que tem por objeto a contratação dos serviços de recuperação do telhado da Central de Atendimento ao Turista (CAT), com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Convite nº 003/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: MARLI RUPP
Data da Ciência: __/__/_____
MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA SEMOB Nº 041/2021

Publicação Nº 3190992

PORTARIA SEMOB Nº 041, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/169, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº.050.785-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/169, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda., CNPJ nº 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a implantação de infraestrutura da VP – 124, interligação da Rua Anchieta e Rua Paulo Scheidemantel com Ponte e rotatória na Rua Anchieta (Etapa 2B), bairro: Garcia, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Dispensa nº. 08-095/2021. Contrato de Repasse nº. 842262/2016 – Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF/SEMOB.

Blumenau, 22 de Julho de 2021.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEDEAD Nº 35.603/2021

Publicação Nº 3191001

PORTARIA SEDEAD Nº 35.603/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO KOESTER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
ARIANA DA SILVA BARBIERI BILIBIO	Conselho Escolar
ELIZANDRA BRESSANINI	Associação de Pais e Funcionários
MICHELLE INÁCIO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ELTON BACK	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: MICHELLE INÁCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.602/2021

Publicação Nº 3191004

PORTARIA SEDEAD Nº 35.602/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARNO BERNARDES

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
FRANCIELLE DE OLIVEIRA MUNIZ	Conselho Escolar
JUCELE DE OLIVEIRA REIS	Associação de Pais e Funcionários
IVONE DURDA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
JEANE DE SOUZA DOS SANTOS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.604/2021

Publicação Nº 3191008

PORTARIA SEDEAD Nº 35.604/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERTHA MULLER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
LUCIENE GOMES DA SILVA ELISIO	Conselho Escolar
LILIANE CRISTINA ESTEVES PRIM	Associação de Pais e Funcionários
REGICLAUDIA BEZERRA DA COSTA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
JANETE FERNANDES	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ELIZETE CARDOSO DA SILVA	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: REGICLAUDIA BEZERRA DA COSTA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.606/2021

Publicação Nº 3191010

PORTARIA SEDEAD Nº 35.606/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO SCHREIBER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
ELIANE DE OLIVEIRA SEUBERT	Conselho Escolar
ROSANA BARTH BERTOLDI	Associação de Pais e Funcionários
SOLEIDE BATISTA GOMES	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
MÁRCIA KLITZKE	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
MARCIA APARECIDA SCHIMTT PINHEIRO	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: SOLEIDE BATISTA GOMES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.605/2021

Publicação Nº 3191018

PORTARIA SEDEAD Nº 35.605/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA BUERGER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
LUIZA PAULA TORRES	Conselho Escolar
CLAUDETE APARECIDA MATUCHAKI	Associação de Pais e Funcionários
KATIA CINARA ONEDA LIZANDRO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
TERESINHA RODRIGUES LAURETH	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
EDINEIA DE PONTES	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: KATIA CINARA ONEDA LIZANDRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.607/2021

Publicação Nº 3191022

PORTARIA SEDEAD Nº 35.607/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ROWEDER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
KAMILA MINGONONI RODRIGUES	Conselho Escolar
SANDRA MULLER PASOLD	Associação de Pais e Funcionários
MARIA DA LUZ POLICENO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
FABIANA DA SILVA MARTINS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ANDRIELLE CRISTINE SCHARF KONRAD	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: ANDRIELLE CRISTINE SCHARF KONRAD	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.608/2021

Publicação Nº 3191027

PORTARIA SEDEAD Nº 35.608/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CILLY JENSEN

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
ROSANA MARIA DEOLA	Conselho Escolar
JOSILENE M. EHLERT	Associação de Pais e Funcionários
MISLAINE APARECIDA TRAINOTTI	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
----	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
TATIANY GARBELLINI BAMINGER	Pessoal do serviço técnico-administrativo
ROSELI SANTOS DE LIMA	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: TATIANY GARBELINI BAMINGER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.610/2021

Publicação Nº 3191028

PORTARIA SEDEAD Nº 35.610/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÁRIO JOÃO VIEIRA

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
ROSEMERI APARECIDA COSTA	Conselho Escolar
NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	Associação de Pais e Funcionários
ROSA MARIA DESCHAMPS MARTINS DA SILVA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
MARIA ZENEIDE HAMMES MARIAN	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
AURÉLIA RAIMUNDO FUNCHS	Pessoal do serviço técnico-administrativo
MARIA TERESINHA PEREIRA	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: AURÉLIA RAIMUNDO FUNCHS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.609/2021

Publicação Nº 3191031

PORTARIA SEDEAD Nº 35.609/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANIEL BRASSANINI

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
KÁTIA JUCIANE ZUCHI	Conselho Escolar
PATRICIA DE ALMEIDA PADILHA	Associação de Pais e Funcionários
LENICE RAMOS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
SOLANGE SCHIMTT COELHO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
SUELI CELIA DE JESUS DA SILVA	Pessoal do serviço técnico-administrativo
ANDRÉA CARDOSO MACIEL	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: SOLANGE SCHIMTT COELHO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.611/2021

Publicação Nº 3191035

PORTARIA SEDEAD Nº 35.611/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDGAR SASSE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
JULIANA FERREIRA	Conselho Escolar
----	Associação de Pais e Funcionários
CRISTIANE PLOTHEGER	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ALESSANDRA APARECIDA PAVES VOLANI	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
LETÍCIA SCHUCH	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: ALESSANDRA APARECIDA PAVES VOLANI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.612/2021

Publicação Nº 3191039

PORTARIA SEDEAD Nº 35.612/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA HORT

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
LUCILENE FRANÇA LEITE	Conselho Escolar
PATRICIA CRISTINA LINDNER	Associação de Pais e Funcionários
SAMARA TEREZINHA SCHAFER ORSI	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
TÂNIA REGINA DIAS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO	Pessoal do serviço técnico-administrativo
NELICE DAVI	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: PATRICIA CRISTINA LINDNER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.594/2021

Publicação Nº 3191041

PORTARIA SEDEAD Nº 35.594/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTO STEIN

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
MARIA NILZA GOMES	Conselho Escolar
SHEILA CAROLINE BORGES DE LIMA	Associação de Pais e Funcionários
LUZIA ULIANO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
CLAITON PREVE DE MELO	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.596/2021

Publicação Nº 3191043

PORTARIA SEDEAD Nº 35.596/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALWIN KNAESEL

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
SUSANE TAINARA BOHMANN	Conselho Escolar
ERINETE MIRANDA BRANDÃO	Associação de Pais e Funcionários
JANAÍNA SCHREIBER	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
NOELI MULLER BRUGNAGI	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ELISSANDRA BELINSKI CECÍLIO SARDANHA FRANCISCO	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: JANAÍNA SCHREIBER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.597/2021

Publicação Nº 3191048

PORTARIA SEDEAD Nº 35.597/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANDRÉA DA SILVA

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
LIGIA SCHMITT DE MOURA	Conselho Escolar
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Associação de Pais e Funcionários
SHEILA FROEHLICH DE ARAUJO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
FLÁVIA REGINA DA SILVEIRA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
IRIS PEIXOTO OLIVEIRA SIMON	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: LIGIA SCHMITT DE MOURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.591/2021

Publicação Nº 3191053

PORTARIA SEDEAD Nº 35.591/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANILDA BATISTA SCHMITT.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
PATRICIA WOICIKOSKI SANTOS	Conselho Escolar
RENATA VIANNA BRIZOLARA	Associação de Pais e Funcionários
SOLANGE REGINA SCHULTE DESCHAMPS	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
KATUCIA DO NASCIMENTO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
DENISE MANSKE	Pessoal do serviço técnico-administrativo
ANA MARTA VIANA	Pessoal do Serviço Operacional
------	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: PATRICIA WOICIKOSKI SANTOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.598/2021

Publicação Nº 3191059

PORTARIA SEDEAD Nº 35.598/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANSELMO ANTÔNIO HILLESHEIM

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
PAULA FERNANDA BARRETO	Conselho Escolar
JAMILE JAROUJ RAHAL	Associação de Pais e Funcionários
JÉSSICA LETÍCIA ERHARDT PRADO	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ROSINEI ALVES DOS SANTOS RITA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
SILVANA CARDOSO WICHINHESKI	Pessoal do serviço técnico-administrativo
MARIA MARILETE NAATZ	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: JÉSSICA LETÍCIA ERHARDT PRADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.599/2021

Publicação Nº 3191061

PORTARIA SEDEAD Nº 35.599/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTON MAX ARTUR SPRANGER

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
LEEY TEREZINHA OLIVEIRA DALRI	Conselho Escolar
DARLENE MARIA DA SILVA	Associação de Pais e Funcionários
APOLYANA KLING BORHARDT	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
JULIANA NOLDIN SILVA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
----	Pessoal do serviço técnico-administrativo
----	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: APOLYANA KLING BORHARDT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.600/2021

Publicação Nº 3191068

PORTARIA SEDEAD Nº 35.600/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONÔNIO JOSÉ CURTIPASSI

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
GABRIELA ROSA DOS SANTOS AMORIM	Conselho Escolar
JÉSSICA CARLA DA SILVA	Associação de Pais e Funcionários
JUCIANA MARA MOTA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
LENIR MARIA SILVA DA CRUZ	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
ALESSANDRA CARDOSO LEAL OLIVEIRA	Pessoal do serviço técnico-administrativo
ZILDA ALVES DOS SANTOS	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: ALESSANDRA CARDOSO LEAL OLIVEIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.601/2021

Publicação Nº 3191070

PORTARIA SEDEAD Nº 35.601/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ARÃO REBELLO

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição e conforme a Lei Complementar nº 1.204 de 23 de agosto de 2018, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP – das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, resolve:

DESIGNAR, os membros indicados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de condução dos processos de avaliação no âmbito da Unidade Educacional, que deverá acompanhar as avaliações, tabular e analisar os resultados, elaborar e divulgar o relatório de avaliação e encaminhar o relatório à Comissão Municipal de Avaliação (CMA).

REPRESENTANTE	SEGMENTO
----	Conselho Escolar
JOYCE CHRISTIANE BUTCI SCHEIBE	Associação de Pais e Funcionários
CARLA BEATRIZ SCHIMTZ DA ROCHA	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
JOSSIMARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Coordenação Pedagógica/Professores/Educadores
JULICA RESNER DITTRICH	Pessoal do serviço técnico-administrativo
TERESA CRISTINA DOS SANTOS	Pessoal do Serviço Operacional
----	Alunos (com idade igual ou superior a 12 anos)
Coordenador da CPA: CARLA BEATRIZ SCHIMTZ DA ROCHA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 275/2021 - FURB

Publicação Nº 3191075

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 275/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 208/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 304/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MARILDE SIEVERT PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FINANÇAS E CONTROLADORIA PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada: Marilde Sievert (CPF 290.853.069-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 304/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1670. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.629,61 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: C099B3FFB922E9B356F504C0F4AE63FDC00250ED.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA N.º 8429/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191077

PORTARIA N.º 8429/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À DENISE ELENA MELATO PINTARELLI E TEMPORÁRIA À MARA LIS PINTARELLI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e, II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de

2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, artigo 24, inciso II, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DENISE ELENA MELATO PINTARELLI, cônjuge, e MARA LIS PINTARELLI, filha maior inválida, de PEDRO HEGINIO PINTARELLI, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 01 de junho de 2021, devendo perceber a beneficiária da pensão vitalícia o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota parte dos proventos, no valor de R$ 1.189,26 (Mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), e a beneficiária da pensão temporária o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota dos proventos, no valor de R$ 1.248,77 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 2.438,03 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 14813/6/2021 e 14812/6/2021.
Blumenau, 22 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8430/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191079

PORTARIA N.º 8430/2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 8392/2021 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILIA SILVANA MARCELINO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR,

a Portaria Nº 8392/2021, de 28 de junho de 2021, quanto ao nome da beneficiária da aposentadoria que foi grafado com incorreção, passando a vigorar como: "EMILIA SILVANA MARCELINO".

Blumenau, 22 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8433/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191081

PORTARIA N.º 8433/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 11.530,26 (Onze mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos), a partir de 19 de julho de 2021, conforme Processo n.º 14840/7/2021.

Blumenau, 22 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8434/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191082

PORTARIA N. º 8434/2021

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARNO LUCHINI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida a ARNO LUCHINI, através da Portaria N.º 6264/2018, de 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial elaborado pelo médico perito do ISSBLU, em 23 de julho de 2021, devendo retornar ao trabalho em 23 de agosto de 2021.

Blumenau, 23 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8435/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191091

PORTARIA N.º 8435/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CRISTINA MASERA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ANA CRISTINA MASERA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Fazendário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.630,34 (Sete mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), a partir de 12 de agosto de 2021, conforme Processo nº 14892/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8436/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191097

PORTARIA N.º 8436/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.318,12 (Oito mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos), a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Processo nº 14849/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8437/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191103

PORTARIA N.º 8437/2021

ALTERA A PORTARIA N.º 2280/2010 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA APARECIDA CAVALHERI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO A Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 5024606-42.2020.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 2280/2010, de 28 de junho de 2010, quanto ao valor dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, NEUZA APARECIDA CAVALHERI, alterando o valor para R$ 10.531,99 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), a partir de 01 de julho de 2021.

Blumenau, 27 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8438/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191114

PORTARIA N.º 8438/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE APARECIDA DA CUNHA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU- Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SOLANGE APARECIDA DA CUNHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.996,38 (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Processo n.º 14837/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8439/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191116

PORTARIA N.º 8439/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA REGINA CARVALHO DESCHAMPS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado

pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA REGINA CARVALHO DESCHAMPS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19021070.1.00099/21-8, totalizando 2815 (dois mil, oitocentos e quinze) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 14895/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8440/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191122

PORTARIA N.º 8440/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

EUCLIDES MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.202,82 (Três mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Processo n.º 14881/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8441/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191127

PORTARIA N.º 8441/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILMA DRAEGER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de WILMA DRAEGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00083/20-1, totalizando 3613 (três mil, seiscentos e treze) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 10 (dez) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 14897/7/2021.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8443/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191133

PORTARIA N.º 8443/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERUSA SYBILLA DOEBELI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JERUSA SYBILLA DOEBELI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.282,53 (Seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Processo n.º 14862/7/2021.

Blumenau, 28 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8444/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191142

PORTARIA N.º 8444/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA GRAH.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCIANA GRAH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.948,26 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Processo n.º 14846/7/2021.

Blumenau, 29 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 8446/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3191147

PORTARIA N.º 8446/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ROSANGELA ROVIGO DOS SANTOS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANGELA ROVIGO DOS SANTOS, cônjuge de JOAQUIM DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, falecido em 25 de julho de 2021, devendo

perceber, mensalmente, o valor de R$ 3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais), a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 14909/7/2021.

Blumenau, 29 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021

Publicação Nº 3190827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B72433C12944CFF3FC39DF552A922FD5BC4776B

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Auto Posto Herbie 53 Ltda.
OBJETO: Fornecimento de combustível.
FUNDAMENTO LEGAL: 1º Termo Aditivo à Ata de RP nº 01/2021, Pregão N.º 03/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 – reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste referente ao item 1 – gasolina comum.
VENCIMENTO DA ATA DE RP: 21/06/2022.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.04/2020, celebrada entre o CMB e a empresa Auto Posto Herbie 53 Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 06/2020.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Vigência do preço
01	Gasolina comum	Litro	8.000	R$ 5,474	A partir de 06/07/2021

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 481/2021

Publicação Nº 3188822

PORTARIA Nº 481/2021
De 29 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR prazo por mais 60 (sessenta dias), para que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apura o desperdício de 03 (três) doses de vacina ASTRAZENECA acontecido na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jardim da Serra/SC, instaurado através da Portaria nº 349/2021, possa concluir as apurações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 19 de julho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº274/2021

Publicação Nº 3189020

PORTARIA Nº 274/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR(a) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor(a) Pública Municipal Srª. Roseli Simone Jandt, portadora do CPF sob nº 779.783.909-34 inscrita na matricula sob nº 160-0, com lotação na Secretaria Municipal do Crass, ocupante do cargo de Assistente social, referente ao período de 03/09/2006 a 03/09/2011, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 30 de julho de 2021 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de julho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275/2021

Publicação Nº 3189025

PORTARIA Nº 275/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. CLEMIR SANSIGOLO inscrito(a) na matricula nº 354-9 portador do CPF sob. nº 966.627.519-87 lotado na Secretaria Municipal De Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, período de concessão de 02 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de julho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

962.07.21 - P. FÉRIAS CARLOS E. S. LUZ

Publicação Nº 3188132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 962/21 de 29.07.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao Funcionário Carlos Eduardo de Souza da Luz, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 29 de julho com término no dia 07 de agosto de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 08 de agosto com término no dia 27 de agosto de 2021, conforme requerimento n.º 59/2021 de 29 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 41/2021

Publicação Nº 3189007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4F02179B3FD4C4994435ABA10F3FDECC9378DF1

Extrato Contrato 41/2021 Dispensa de Licitação 33/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Andreza Marian 09831957903
Objeto: Aquisição de grades de ferro, para instalação no Centro Administrativo Ademar Oscar Rosar.
Valor Total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),
Bom Retiro, 30 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 3189003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2FD84BFA804A3D0CD521577E75A95EEB46227A1

Extrato Contrato 42/2021 Dispensa de Licitação 35/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Ituferro Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aquisição de telhas, cumeeiras e parafusos de telha, para troca do telhado do Núcleo Escolar São José.
Valor Total: R$ 5.687.84,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Bom Retiro, 30 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO N° 25/2021

Publicação Nº 3188648

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 24/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 25/2021, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 24/2021, tendo como objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, PONTES, AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE BRAÇO DO NORTE E COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE SÃO LUDGERO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ESPECÍFICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA." Após não haver recursos manifestados pela empresa vencedora, o mesmo será anulado. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 30 de julho de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO PROCESSO N° 26/2021

Publicação Nº 3188652

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 23/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 26/2021, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 23/2021, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço profissional na área de Psicopedagogia, com profissional devidamente capacitado em nível superior especializado. A RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." Após não haver recursos manifestados pela empresa vencedora, o mesmo será anulado. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 30 de Julho de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1618/2021 FMS

Publicação Nº 3190957

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1618/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni – Marchi & Testoni Ltda
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Cidade: Rio do Sul -SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Ambulância placas QID 5298 da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 29/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1619/2021 FMS

Publicação Nº 3190960

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1619/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Fabiano Heusser Cia Ltda
CNPJ: 01.147.592/0001-31
Cidade: Rio do Sul -SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Peugeot/Boxer Placa: QIJ 4016da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 30/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4407/2021

Publicação Nº 3190967

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4407/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Transporte e Comércio de Pneus Oenning Ltda
Cidade: Rio Fortuna- SC
CNPJ: 14.320.587/0001-20
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de conserto de pneu do tipo vulcanizo VD n°8, para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 79,86 (setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Data da autorização de fornecimento: 30/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO
C.N.P.J.: 95.952.230/0001-67
Município: BRAÇO DO TROMBUDO

DECRETO Nº 105/2021, de 28 de Julho de 2021.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRAÇO DO TROMBUDO e autorização contida na Lei Municipal nº 970/2021, de 15 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2006-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

03.000 - SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2021.

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3188827

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 080,28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187865

DECRETO MUNICIPAL N° 080,28 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 959/2020...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 ..... R$ 11.141,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 038.11 – Transf. Do SUS União – Saúde Bucal, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 ..... R$ 4.235,15

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 038.12 – Transf. Do SUS União – PACS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.29 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 038.29 – Transf. Do SUS União – Outras Transferências do SUS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4th - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Projeto: 2.020 – Manutenção de Creches
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 03.0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 5th - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 28 de julho de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 009-2021- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3190954

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 009/2021
Classificação FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 009/2021

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico especialista, Nutricionista, Psicologo, Técnico de Enfermagem – vacinador, Terapeuta Ocupacional conforme segue:

Assistente Social

Nº	NOME	PONTOS
001	Sandra Helena de Almeida	415.00
002	Fabricia Santos Santana	314.00
003	Neiva Aparecida Bonapace	264.00
004	Generci Terezinha Tosatti	257.00
005	Patricia Inês Colombi Ristow	241.00
006	Karla Aparecida Coelho Ferreira	200.00
007	Juliana Caetano Silveira	165.00
008	Judilena da Silva Rocha	151.00
009	Tatiane de Azevedo Pereira	148.00
010	Ines Terezinha DE Bitencourt Pacheco	139.00
011	Erika Pereira Souza	129.00
012	Dienne Karla de Souza de Avelar	119.00
013	Antonio Rodrigues de Souza	116.00
014	Rosangela Paula da Anunciação	110.00
015	Adriana Zandoná	104.00
016	Ana Maria Barbosa Reeck	101.00
017	Alessandra Rodrigues de Mello	95.00
018	Bernardina de Jesus Lima	94.00
019	Simone Cristina Bosse Kruger	92.00
020	Graziele Rodrigues César	85.00
1° PNE	Solange Aparecida Pereira Wolff	PNE
021	Cinthia Fernanda Silva Ribeiro	80.00
022	Thatyana Caruzza Duarte Barbosa	79.00
023	Cremilda Moraes Ferreira	76.00
024	Lucas Haygert Pantaleão	76.00
025	Alessandra da Rocha Vieira	70.00
026	Deukcilene dos Santos Martins	70.00
027	Fernanda Beatriz Dias Vargas	70.00
028	Gleise Rodrigues Arruda	68.00
029	Leila de Ramos Pivetta	68.00
030	Camila Becker Xavier	66.00
031	Raquel Karlinski Almeida	62.00
032	Lidiane da Costa Correa	60.00
033	Luciana Belarmino de Aguiar	59.00
034	Gabriela Nunes Crespo	59.00
035	Carla Gabriela Dutra Lopes	58.00

036	Brenda Erika Passos DA Silva	58.00
037	Fernanda Carolina de Lima	58.00
038	Silvia Gomes Tenório	56.00
039	Ana Paula Dos Santos	56.00
040	Luciana Pimentel da Silva Pissango	56.00
041	Naiara Flores	56.00
042	Bruna Rodrigues Soares	56.00
043	Ana Lucia dos Santos	55.00
044	Daniel Carvalho de Oliveira	54.00
045	Camila Andressa Gaspar	53.00
046	Gislaine Orrigo Cardoso Souza Mendes	51.00
047	Jamille Saldanha Pereira	51.00
048	Sissyfrance Ribeiro Santana	49.00
049	Mariane Adão de Sá	48.00
050	Sylmara Ferreira Duarte Hyarup	46.00
051	Cássia Laiany Alves de Mello	45.00
052	Pamela Manoela dos Santos Oliveira	45.00
053	Juliana Rosane Guilardi	43.00
054	Mariza Bicheski	42.00
055	Alessandra Regina Teixeira de Freitas	41.00
056	Rubia Cristina Kormann Fischer	40.00
057	Pollianna Gonçalves Silva	40.00
058	Ana Paula Carvalho	40.00
059	Joelsa Azevedo DE Farias	39.00
060	Jamille Mandira Costa	39.00
061	Ana Claudia Broca	38.00
062	Ana Alessandra Batista da Silva	36.00
063	Ilza Quintino da Silva	35.00
064	Luiza Soares Gutterres Lima	35.00
065	Guilherme Roque de Lima	35.00
066	Etiene Cristina Checo Schicovski	34.00
067	Sara Bodnar Rodrigues	34.00
068	Andréa Rosa Castro Pereira	33.00
069	Loide Rosane Macedo Fragoso	32.00
070	Aline Carvalho Souza	32.00
071	Ludmila Brandão dos Santos	32.00
072	Bianca Balbueno Ferreira	32.00
073	Iony Cunha Bezerra	32.00
074	Adryane Chamorra Miranda	32.00
075	João Vitor Bitencourt	30.00
076	Máira Bianca Sodré da Silva Sarmanho	29.00
077	Marta Rosangela Medeiros	27.00
078	Carla Samuah Cordeiro Alves de Lima	26.00
079	Romulo Augusto Friedrich Sant Ana	25.00
080	AndrÉa DO Socorro Santana ConceiÇÃo Sobral	24.50
081	Solange Aparecida Pereira Wolff – PNE	21.00
082	Rosilene Vieira Torres	21.00
083	Bruna Fernandes da Silva	21.00
084	Vani Amaral Amorim	20.00
085	Jaqueline do Socorro da Silva Rocha	20.00
086	Rosemary Vaz de Lima	20.00
087	Bruna Fernandes Carvalho	20.00

088	Franciesca Souza Pinto	20.00
089	Bruna Karoly Barbosa	20.00
090	Carmel Capitani Giongo	20.00
091	Luciana Almeida de Jesus	20.00
092	Heloysa Patricia Pereria	18.00
093	Simone Ramos de Oliveira	16.00
094	Joilma Figueiredo Lisboa	16.00
095	Gabriela Ribeiro Cotting Moreno	13.00
096	Cintia Fernanda de Almeida Cano	13.00
097	Geisa Camillo Vieira	13.00
098	Luiza Rodrigues	12.00
099	Cleusa Salete Macedo do Nascimento	10.00
100	Liordete Edite de Oliveira	10.00
101	Thaisa Rietter	10.00
102	Janaina de Azevedo	10.00
103	Giese de Jesus Pinheiro	10.00
104	Darlene Santos da Rosa	10.00
105	Thayse Basilio Correa	10.00
106	Yara Viana Da Silva	10.00
107	Daiane Silva Vicente	10.00
108	Bruna de Lima Brasil de Paula	10.00
109	Diva GalvÃo Batista Neta	10.00
110	Ana Paula Antunes da Silva	10.00
111	Beatriz Conceição de Menezes	10.00
112	Rafaela Campos de Paula	10.00

Cirurgião dentista

Nº	NOME	PONTOS
001	Efigênia da Conceição Lopes	536.00
002	Neli Manfrin Dalossi	496.00
003	Vanda Regina Pereira Antonio	387.00
004	Virgilio Cesar Galvão Pimentel	356.00
005	Giovana Andrea Pradi	279.00
006	Cristian Balestreri	264.00
007	Silvana Morandi Sachete	262.00
008	Sabrine Beckhauser	250.00
009	André Ezídio Santos	249.00
010	Ana Cristina Pazinato Pinto	240.00
011	Marcos Alberto Aliano Guapo	238.00
012	Karen Andressa Mendes de Freitas	233.00
013	Carla Luiza Rocha GonÇalves	220.00
014	Camila Cristina Luciani Pie	217.00
015	Tiago André Zancan	193.00
016	Frederico Simões Gonzaga de Souza	188.00
017	Jose Inglez Silva	185.00
018	Sarah Vieira Brasileiro	182.00
019	Fernanda Serrato Evangelista	182.00
020	João Rodolfo Gomes Macedo Jakymiu	166.00
021	Juliana Masutani Forni	164.00
022	Ubirajara Viana Costa	162.00
023	Méres Anita Pilger da Silva	156.00

024	João Paulo Lima Araújo Sales	155.00
025	Mariana Morena Argus Casas	154.00
026	Ângela Luísa Schwartz	137.00
027	Flávio Henrique Silva de Oliveira	137.00
028	Natália de Oliveira Bonotto	133.00
029	Alexandre Santos Carvalho	128.00
030	Elson Waltrick Arruda	127.00
031	Igor Alfredo DA Silva Serrano	126.00
032	Leandro Edgar Pacheco	126.00
033	Ana Carolina de Oliveira Ferreira	126.00
034	Vitor Hugo Venturelli	124.00
035	Lorena Albuquerque DE Carvalho	121.00
036	Viviane Coelho dos Santos Matos	116.00
037	Deborah Mafra de Queiroz Silveira	116.00
038	Simone Spaniol	116.00
039	Fernando Fernandes Vargas	114.00
040	Laís Lopes Machado de Matos	112.00
041	Mariana Elias Mesquita	109.00
042	Fabíola Frazão Lira	108.00
043	Thais Aline Pereira	108.00
044	Ana Paula Pereira Reiniger	106.00
045	Ariane Bonato	104.00
046	Paulo Guilherme Rosa	99.00
047	Laudiceia Rodrigues da Silva	98.00
048	Renata Flach	98.00
049	Nathaliê Egues Moraes	98.00
050	Carolina de Miranda Meurer	94.00
051	Hayala Tatianne Rezende Izidio	92.00
052	Josiane Braga Scarpa	89.50
053	Lucas Nunes Bastos Curty Silva	87.00
054	Alessandra Dos Santos Tavares Vieira	83.00
055	Maiara Muller	81.00
056	Josiel Abrahão Pereira de Oliveira	79.00
057	Renata Christiane Marques Lisboa Simões	78.00
058	Amanda Cristina Rocha	77.00
059	Meisson Augusto Daga	74.00
060	Adriana Macedo Alves	72.00
061	Luara do Nascimento do Amaral	72.00
062	Ana Claudia Freitas	72.00
063	Camila Costa Martins de Oliveira Massaro	72.00
064	Anna Carolina Vitti	71.00
065	Isabela dos Santos da Cruz	70.00
066	Guilherme Motta Antunes Ferreira	70.00
067	Danilo Maldonado E Duarte	68.00
068	Helena Weschenfelder Corrêa	67.00
069	Luana de Nazaré da Silva Santana	65.00
070	Cenito Rodrigues	64.00
071	Elisandra Silva da Silva	64.00
072	Luana Santos de Souza	63.00
073	Junio Magalhaes Reis	61.00
074	Marília Leite Vargas	60.00
075	Ester dos Santos Domingos24	58.00

076	Guilherme Guimaraes Guzzo Novais	58.00
077	Karysma Kalderash Dela Torre	57.00
078	Otávio Henrique Kley Vazzi	56.00
079	Morgana Zambiasi Marini	56.00
080	Franciele Tami Terajima	55.00
081	Renatha Priscilla Ferreira da Silva	55.00
082	Rafael Thiago Laurentino	55.00
083	Gustavo Simão Moraes	54.00
084	Nayla Rebelo Souza Lima	54.00
085	Samuel Medeiros Volpato	53.00
086	Maria Tereza Dries	53.00
087	Ana Cristina Souza Pinto de Arruda	53.00
088	Arthur Pias Salgueiro	52.00
089	Julia Michels	52.00
090	Thais Soares Vieira	52.00
091	Jesana Freitas Braga Rosar	49.00
092	Raíra de Brito Silva	48.00
093	Jaqueline Fachi	46.00
094	Marla Roane Fraga Bittencourt	44.00
095	Beatriz Riguetti Rizzato	43.00
096	Mariane Machado Botega	42.00
097	Michael Aparecido Machado	41.00
098	Gleice Tânia de Lima Hirose	40.00
099	Fernanda Ruffo Ortiz	40.00
100	Jenifer Rossi	39.50
101	Ana Yêda Mendes Gonçalves	39.00
102	Camila Rodrigues DE Souza	38.00
103	Sabrina Martinelli Zanon	38.00
104	Carol Loureiro Rodrigues	37.00
105	Celso Contessoto Junior	37.00
106	Adrielly Cristiny Silva	36.00
107	Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	35.00
108	Gabriela Bampi	35.00
109	Larissa Camargo	35.00
110	Willy Dassow Guimarães	34.00
111	Fernanda Nascimento D Agostin	34.00
112	Alana Vianna de Menezes	34.00
113	André Guerra de Almeida	33.00
114	Fernanda da Silva	33.00
115	Gabriela Silveira de Araujo	32.00
116	Kátia Cristina Dorneles Siqueira	32.00
117	Rúbia Luísa Wiest	32.00
118	Bruno Compagnoni	32.00
119	Luiz Ricardo Marafigo Zander	32.00
120	Arthur Magno Medeiros de Araújo	31.50
121	Murilo Reis de Souza	31.00
122	Andre Felipe DA Silva Almeida	30.00
123	Joao Carvalho Carneiro	30.00
124	Luisa Piazzon Tridapalli	30.00
125	Vlademir Dos Santos Cazaroti	29.00
126	Júlia Karoline Silva Pereira	29.00
127	Zilda Carmen Cortelini	28.50

128	Bruna Cima Delavalle	28.00
129	Taisa Torres Teixeira	27.00
130	Suzy Maiane Lima dos Santos	27.00
131	Pedro Afonso Bado	26.00
132	Fabiane Ghion	25.00
133	Francielle Rocha	22.00
134	Diovana Pereira Dias Pizzoni	22.00
135	Daniela Minussi Sudati	21.00
136	Ycaelle Dos Santos Fontes	21.00
137	Alfeu Luiz Facco	20.00
138	Cassio Pablo Brito dos Santos	20.00
139	Patricia Carneiro DE Souza	20.00
140	Camila Pletsch	20.00
141	Maria Eduarda Laus	20.00
142	Renan Willian DE Lima Galdino	19.00
143	Bruna Thober Pires	17.50
144	Amanda DE Souza	16.00
145	Bruno Pavanelle Vieira Santos	16.00
146	Camila Della Rocca	15.00
147	Bruna Borges de Souza	15.00
148	Nathalia Taverny Macola	15.00
149	Juliana Cadore Fantini	14.00
150	Leonardo Marchesini Javorsky	14.00
151	Ana Paula Primon Cardozo	13.00
152	Waleska Tychanowicz Kolodziejwski	12.00
153	Nadieska Barbosa Kania	11.00
154	Sirlene de Oliveira Martins	10.00
155	Vanessa Souza Reis Ferreira	10.00
156	Luciana Rulenski	10.00
157	Amanda de Azevedo de Souza	10.00
158	Isaías Queiroz Soares Silva	10.00
159	Iris Rhayre Lima da Silva	10.00
160	Beatriz Menêses Portela da Silva	10.00
161	Isadora Mores de Camargo	10.00
162	Ingrid Vidori	10.00
163	Luis Eduardo Genaro	10.00

Enfermeiro

Nº	NOME	PONTOS
001	Ana Luiza Erthal Scharf	400.00
002	Iáscara Albino Mattos	384.00
003	Thais Angelita Da Silva de Mello	280.00
004	Valdete Cecilia Rezini de Souza	267.00
005	Adriana Kaiper Silva	252.00
006	Elisabete Cecilia de Souza	243.00
007	Patricia Morás Pariz	224.00
008	Sofia Eliane dos Santos	224.00
009	Graciela Machado	200.00
010	Renata Maria da Costa	192.00
011	Dinamar de Souza Froner	190.00
012	Jairo Roberto Guimarães de Fraga	190.00
013	Sonia Maria Borges	188.00

014	Maria Gabriela DE Paula	181.00
015	Aline Sturmer	179.00
016	Vanessa Montagna Lueders	177.00
017	Rodrigo Franquelin Machado	176.00
018	Adriano Cesar Wantroba	175.00
019	Claudia Winckler	172.00
020	Franco AndrÉ Dias SerrÃo	167.00
1°PNE	Weverton dos Santos	PNE
021	Paulo Nader	167.00
022	Elaine de Andrade Lima dos Santos	165.00
023	Tajana Back Bidinotto	163.00
024	José Juliano Costa	161.00
025	Maria Ines Fernandes	160.00
026	Kenny Dalsenter	160.00
027	Cezar Anselmo Andreazzi	152.00
028	Andrea Rodrigues Passos	148.00
029	Ronan Cooper	148.00
030	Nickolli Hanny Thoma Santos	148.00
031	Patricia Machado dos Reis	146.00
032	Fabiana Tedesco Schirmer Correa	146.00
033	Janete Bittelbrunn	144.00
034	Tatyana DE Oliveira Barreto Queiroz	141.00
035	Vanessa Aparecida Sievert	140.00
036	Pamela Garcia Vogelbacher	138.00
037	Fernanda Wisintainer	133.00
038	Fabricia Martins	131.00
039	Edson de Araujo Carneiro	128.00
040	Izis Simoes Rocha	128.00
041	Ruth Rodenbusch Lemes	128.00
042	Maristela Morandi	127.00
043	Emanuelle Cristina Caitano	127.00
044	Rosangela Maria Rodrigues De Oliveira	126.00
045	Consuelo Maria Ferreira Villamartin	125.00
046	Cleiton Anderson Dos Santos Salvador	125.00
047	Tássila Dias Malta Moreira Moura	124.00
048	Schirle Cristina Corsani	123.00
049	Leticia Coelho de Avila	121.00
050	Cristiane Eisen	120.00
051	Ana Carolina Gomes Mota	119.00
052	Dionatan Uilian Feijo Roldan	118.00
053	Patricia DE Fatima Jose	115.00
054	Vanderleia Rosa Siqueira	115.00
055	Priscila Barbosa Rigaud Neves	115.00
056	Bruna Elvira Nunes	114.00
057	Bruna Sodré	113.00
058	Nathalia Zanandrez Quintao Reis	113.00
059	Anderson Luís dos Santos	112.00
060	Andréa Caroline do Nascimento	112.00
061	Franciele da Silva Athayde	111.00
062	Joane Rodrigues Paz	110.00
063	Juliana Kohnlein da Silva	110.00
064	Cristiane Silva de Jesus	109.00

065	Ana Rita Obregon Martins	108.00
066	Luciana Pereira de Souza	106.00
067	Alessandro de Oliveira	106.00
068	Jucilane Motta Zandonai do Amaral	105.00
069	Vanda de Oliveira Cabral Schuartz	104.00
070	Johny Carneiro Martins	103.00
071	Viviane Aparecida Dom da Rosa	100.00
072	Nayara de Lira Esteves	100.00
073	Silvana Souza Xavier Siqueira da Silva	93.00
074	SuzinÉia Bartira DE Souza Portela	89.00
075	Jamile Eugenia Caporasso	89.00
076	Fernanda de Oliveira Marofiski	87.00
077	Amanda Lemos de Medeiros	84.00
078	Patricia Serpa de Oliveira Pollheim	83.00
079	Rafaela Gmes Fonseca	82.00
080	Vanessa DE Alencar Barros	81.00
081	Paulo Luciano Siqueira	80.00
082	Jarinês Silva Pinto	80.00
083	Larissa DE Paula Leite Lima	80.00
084	Natascha Rudolf Nascimento Nunes	79.00
085	Weverton dos Santos - PNE	78.00
086	Monique Lenhardt	76.00
087	Hedjane Sá da Silva	74.00
088	Luzia DA Silva Teixeira	74.00
089	Everton José Deiroz	74.00
090	Marcelo da Silva de Oliveira	73.00
091	Bruna Claumann	73.00
092	Maria Aparecida DA Silva	73.00
093	Raquel Maio Malta	72.00
094	Scheila Baggio da Silva	71.00
095	Kelvin Visconti	71.00
096	Leticia Seixas Vargas da Silva	70.00
097	Davidson Roberto Batista Ribeiro	70.00
098	Dandara Karoline Roseira Lino Pereira	70.00
099	Marchella Carvalho Marques da Silva	70.00
100	Denise Wilhelms	69.00
101	Viviane Strapasson Vantzen	69.00
102	Michele Cristiane Vicente Cardoso	68.00
103	Hermano Oliveira dos Reis Filho	68.00
104	Claudene Tavares da Silva	68.00
105	Gildisonia DE Santana Sousa	68.00
106	Milene Negri Reiser	66.00
107	Camila Granemann DE Souza	64.00
108	Leticia Testoni	64.00
109	Geogenes Raimundo Santos	64.00
110	Eliane da Cunha Eger	62.00
111	Waldemir Conceição dos Santos Filho	62.00
112	Sabrina Macedo Peres	62.00
113	Felipe Peres Leite	61.00
114	Geanny Santos Dos Santos	61.00
115	Endrigo Schuch Mendes	61.00
116	Sarah Lawford	60.00

117	Luciana Farias	57.00	
118	Flavia de Oliveira Almeida	56.00	
119	AngÉlica DO Amaral Lopes	55.00	
120	Maria Estela DA Silva	54.00	
121	Maria José Dias Gonzaga	54.00	
122	Simone Greice Rony Nunes	53.00	
123	Leandro Franco Santana	53.00	
124	Luana Pereira de Almeida		53.00
125	Maira Dolores Pott	53.00	
126	Thaize Meire Lopes da Silva	51.00	
127	Erick da Costa Silva	51.00	
128	Eugeani Fundcheller	50.00	
129	Mariana Cunha César	50.00	
130	Ana Suzane Silva Nascimento DE SÁ	49.00	
131	Cristiano Jose Rodrigues Galvao	49.00	
132	Maria Elizete Lopes Martins Kohler	49.00	
133	Lucas Assini Elias	49.00	
134	Cristiane Lopes Lima	48.00	
135	Vilma de Araujo	47.00	
136	Jéssica da Silva Ribeiro de Lima	46.00	
137	Luiz Fernando DA Silva	46.00	
138	Marjorie Pozza Tonini	45.00	
139	Emilia Cruz DA Cunha	45.00	
140	Jessica Baião Rodrigues	45.00	
141	Nicole de Figueiredo Anisio	45.00	
142	Carine Sanches Zani Ribeiro	45.00	
143	Marilucia Aguiar Ditzel	44.00	
144	Michele Fogaça de Moraes	44.00	
145	Priscila Finatto	44.00	
146	Mathusalém Garcia de Souza	43.00	
147	Fernanda da Silva Martins	43.00	
148	Rafael DA Silva Oliveira	43.00	
149	Jéssica Campos Nunes	43.00	
150	Sammyla Letícia Anselmo Oliveira Da Paz	43.00	
151	Patricia De Oliveira Silva Santos	42.00	
152	Juliana Wolf	42.00	
153	Carla Sousa Guedelha	42.00	
154	Marianne Guimarães Pereira	41.00	
155	Wilson Ruas da Rocha Junior	41.00	
156	Deisy Maria Mabilia	40.50	
157	Bárbara Mohr da Silveira	39.50	
158	Ingrid Bastos Alves	39.00	
159	Suellen Tapada da Silva	39.00	
160	Jonathas Alan Torquetti	38.00	
161	Edivalda Lima Cardoso	38.00	
162	Naianne Cristina Reis	36.00	
163	Larissa Tuany Barth	36.00	
164	Mikeli Kelm Soares DE Santana	36.00	
165	Nestor Inácio Bruxel Júnior	36.00	
166	Kelin Correa Costamilan	35.00	
167	Renata Rodrigues da Silva	35.00	
168	Marinete da Silva Pereira de Morais	34.00	

169	Bruna Kreutz	34.00
170	Andressa Pumes da Silveira	34.00
171	Pedro DE Brito Prestes Junior	34.00
172	Talita Cristina Pereira	33.00
173	Fernanda Souza Santiago	33.00
174	Fabiana Maria Cruz Duarte Nascimento	33.00
175	Jorge Luiz Moreira	32.00
176	Karine Barbosa Gonçalves	32.00
177	Pamela Rodrigues da Silva Magalhães	32.00
178	Mariana Martins Lin	31.00
179	Vanessa Caroline Brandt	30.00
180	Juliana Zanin	28.00
181	Carla Caliane de Oliveira	28.00
182	Tassia Liviane Oaula DE Oliveira	28.00
183	Noeli Agostinho DE Oliveira Ferreira	27.00
184	Bruno Garcia Machado	27.00
185	Bruna Porto Dos Santos	27.00
186	Gislaine Andrade do Nascimento	26.00
187	Nayara Thainan Costa Ruggeri	24.00
188	Jean Silvane Catarina	23.00
189	Lilian Beatriz dos Santos de Santana	23.00
190	Karollinne Alves de Lucena	23.00
191	Beatriz Pereira Santos	23.00
192	Tayane Ferreira Mourão	22.00
193	Obadias Dias de Sousa	22.00
194	Dulcicleide Firmino de Paiva Lins	21.00
195	Raimundo Dantas Peixoto Filho	21.00
196	Maximiliano Santos da Costa	20.00
197	Maria InÊs Villas Boas	20.00
198	Erlane Figueiredo da Silva	20.00
199	Daniel Lima Dutra Vieira	20.00
200	Camila Leite da Silva	20.00
201	Edir Sandro Sarmento Ferreira	20.00
202	Patricia Baggio Vieira	20.00
203	Rodrigo Ribeiro Pereira	20.00
204	Sabrina Marques Gama do Nascimento Monteiro	20.00
205	Geiceane da Silva Souza	20.00
206	Caroline Cristiane Menin	19.00
207	Larisse Xavier Santos	18.00
208	Stephany Madeira Ribeiro Dias	18.00
209	Jessica Martins Sousa	17.00
210	Maryhanny Raphaela Steil Varela	17.00
211	Genilza Thomas TomÉ DE Sousa	16.00
212	Meiriane Mendes Guterres	16.00
213	Flaviane SerrÃo DA ConceiÇÃo Pita	16.00
214	Debora Laurentino dos Santos	16.00
215	Maria Aparecida da Mota Teixeira	15.00
216	Samantha Piecharki Domit	13.00
217	Mainara Lehmkuhl Espindola	11.00
218	Rosangela Bruns	10.00
219	Evany Almeida Silva	10.00
220	Juliana Silva Alves	10.00

221	Suziane Xavier Sousa	10.00
222	Patrícia Santana da Silva	10.00
223	Priscila Scheffer	10.00
224	Uéslei Vieira Cabral	10.00
225	Elane Patricia Barbosa da Silva	10.00
226	Endy Markachany de Sousa Lima	10.00
227	Relielton Maciel Arruda	10.00
228	Brunelli DA Silva Torres	10.00
229	Francine Rodrigues de Oliveira	10.00
230	Adria Daiane Silva da Silva	10.00
231	Nicolle Romani Serau	10.00
232	Ana Clara Farias Barata	10.00
233	JÉssica Mendes Corletto Giacomitti	10.00
234	Jennifer Clement	10.00
235	Bruna dos Santos Matheus	10.00

Farmacêutico bioquímico

Nº	NOME	PONTOS
001	Mario Correa da Silva Junior	232.00
002	Luís Vicente Maestrelli	177.00
003	Wilson Gualberto DA Silva Junior	146.00
004	Patricia Bernardi Sassi	129.00
005	Diana da Silva Macedo	121.00
006	Luiz Fernando Fenili DE AscenÇÃo	118.00
007	Tânia Fagundes dos Reis	115.00
008	Silviane Copatti	115.00
009	Ana Carolina Ternes Quadrado	114.00
010	Cleunice Maria Mariani	114.00
011	Juliane Faber Dalmagro	106.00
012	Renata Cristine Sassi Habitzreuter	104.00
013	Leticia Malgarim Cordenonsi	79.00
014	Derlaine Justo dos Santos	68.00
015	Tayline Gomes dos Santos	61.00
016	Palloma Jhouseff DA Costa Paulo	55.00
017	Fabiana Menezes de Souza Câmara	54.00
018	Luci Bodenmuller Barbosa	53.00
019	Mayara Alessandra Schmitz	44.00
020	Paula Sztoltz Piroski	41.00
021	Cristhianne Soares Silva Moraes	40.00
022	Leticia Nakonieczny	39.00
023	Fernanda Nienkötter Sardá	32.00
024	Fernanda Trevisan Altissimo	32.00
025	Schaiane Ferri	32.00
026	Juliana Sambugaro	32.00
027	José Ribamar do Nascimento Júnior	28.00
028	Indiara da Maia	22.00
029	Vania Raquel Klein	20.00
030	Larissa Rossett Corezzolla	20.00
031	Ana Caroline Turo	18.00
032	Patrícia de Castro Lima	16.00
033	Eujeane Jardim E Silva	14.00
034	Esther Galvanini Lopez	10.00

Fisioterapeuta

Nº	NOME	PONTOS
001	Marcio Guerra Pinto	277.00
002	Fabrício Oliveira da Costa	236.00
003	Adriana Helena DA Silva	193.00
004	Aline DE Azevedo	187.00
005	Simone Moya de Miranda	158.00
006	Marcelo Luiz Vale Winter	149.00
007	Gustavo Hohmann Duarte	140.00
008	Lucianny Laís Silva Rocha Schirmer	140.00
009	Janaina Helena Formagi Sezerino	138.00
010	Raquel Ortunio Harger	131.00
011	Rodrigo de Souza Gomes	124.00
012	Rodrigo Tremper Leonetti	118.00
013	Francine Stulp	118.00
014	Tieli Melo Barcelos	116.00
015	Elizeth Fernandes DE Almeida DO Couto	110.00
016	Jerônimo Costa Branco	104.00
017	Talita Barzotto	103.00
018	Gustavo Boso Piazza	102.00
019	Janaína Cristiane Módena	85.00
020	Amanda Magalhães Demartino	85.00
021	Diogo Lorenzi Fracari	84.00
022	Gislaine DE Lima Rocha Melo	83.00
023	Marcel Brunno Alves Marques	83.00
024	Geanison Castro da Cruz	80.00
025	Isadora Fernandes Knoch	80.00
026	Ilana Siqueira	77.00
027	Márcia da Rosa Lacerda	75.00
028	Viviane Aparecida Lopes	70.00
029	Graziela Farias Beltrame	69.00
030	Rafael Schimith da Silveira	64.00
031	Bruno Fernandis Modesto DA Cruz	62.00
032	Marcelo Ferreira Soares	59.00
033	Cassio Noronha Martins	59.00
034	Pâmela Maiara Machado	58.00
035	Barbara Pietreski Barbarotto	56.00
036	Amanda Steffen Roncada	55.00
037	Joice de Abreu Brandolfi	54.00
038	Ana Paula Silva	49.00
039	Larissa de Souza	49.00
040	Naara Matos Brazil	48.00
041	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus	47.00
042	Arely de Macedo Bona	44.00
043	Jarbas Melo Filho	40.00
044	Angelise Mozerle	39.00
045	Tuani Severino da Rosa	37.00
046	Lucas Couto Santos	36.00
047	Rodrigo Silva Santos	35.00
048	Tuamy Schenkel	34.00
049	Elaine Cristina Souza Wolff	33.00
050	Kedna Azevedo DE Souza	32.00

051	Polyne Boeira	32.00
052	Giulliane Ramos Londero	32.00
053	Mariana Helena dos Santos	29.00
054	Marcelo Paulino da Silva	25.00
055	Kivia Cristine Oliveira da Silva	25.00
056	Aline Felix de Lima Paul	21.00
057	Amabile Cristine Jacintho	21.00
058	Andreia Pacheco Couto	20.00
059	Isabela Barbosa Aguiar	20.00
060	Carlos Cassiano Figueiró da Silva	20.00
061	Sarah Silveira Magalhães	20.00
062	Matheus Moises Nogueira Resque	20.00
063	Thiane Aparecida Zimermann	19.00
064	João Paulo Michels da Rosa	19.00
065	Gabriela Correa Cardoso	17.00
066	Rafael da Silva dos Santos	15.00
067	Gabrielly dos Santos Torres	15.00
068	Bruna Santos de Almeida	13.00
069	Isabella Meirelles Salvucci Peixoto Ribeiro	12.50
070	Valquiria Emilia Dos Santos Pereira	11.00
071	Josicleide Felix de Farias	11.00
072	Nathan Gomes da Silva	11.00
073	Emília Alves Brandão	10.00
074	Graciely Lara Pereira	10.00
075	Edineide da Silva Costa	10.00
076	Bruno Martins	10.00
077	Jessica Taina Batista	10.00
078	Aline Cristina Hammes	10.00
079	Nátali Getnerski	10.00
080	Carolina Weizemann	10.00
081	Caroline Corrêa da Cunha	10.00

Médico especialista em Endocrinologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Alexandre Leite	368.00

Médico especialista em gastroenterologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Paulo S Lopes	218.00
002	Vanessa Santos Andrade Cruz Vento	70.00
003	Julio Cesar Razera	69.00

Médico especialista em pediatria

Nº	NOME	PONTOS
001	RenÉ Correia Amorim	180.00
002	Fábio Machado Paines	137.00
003	Ana Paula Barbosa Fernandes	126.50
004	Suellen Roberta Renoste	120.00
005	Gabriela Gomes Paes	57.00
006	Andreia Luiz	34.00

Médico especialista em psiquiatria

Nº	NOME	PONTOS
001	Ismael Ulguim da Silva	84.00
002	Rafael Franco	65.00
003	Danae Correia Doni	52.00

Nutricionista

Nº	NOME	PONTOS
001	Cristina Sgnaolin	381.00
002	Juliamar Stuani	336.00
003	Annelise Poli Pamplona	204.00
004	Vanessa Iansen Cezar	194.00
005	Elisa Zen	166.00
006	Cristiani Maria Camello	155.00
007	Andrea Cavalcante Lima	148.00
008	Fabiana Karine Lopes	146.00
009	Marina Nunes	144.00
010	Antonio Joceli Nunes	136.00
011	Viviane Majewski Soares	133.00
012	Graziela GalvÃo Matos Traversari	131.00
013	Tatiana Corrêa Wenceslau	124.00
014	Marisa Rodrigues Prado	118.00
015	Aline Aparecida Lima	112.00
016	Kelli Beckert	108.00
017	Monica Rosa Machado	104.00
018	Roberta Tavares DE Freitas Figueredo Dias	104.00
019	Adriana Paula Gorck	99.00
020	Larissa Fernanda Tachini	94.00
021	Tatiane Irene de Oliveira	94.00
022	Paula Strapasson	92.00
023	Tiago Araújo de Azevedo	92.00
024	Karoline de Souza Reis	91.00
025	Irineu Ferreira de Matos Júnior	90.00
026	Fernanda Renzetti Bernardo	90.00
027	Larissa Tachini	89.00
028	Dayane Dos Santos Prates	82.00
029	Joanna Maraschim	81.00
030	Sabrina Vilela Ribeiro	81.00
031	Tatiana Gambetta Sucharyna Lopes	80.00
032	Angela Cristina da Silva Cascaes	80.00
033	Francielle Horst	80.00
034	Iris Luzia Mendes Vieira	76.00
035	Taila DE Albuquerque Kirchheim	75.00
036	Djeice Quele Linhares Gonçalves	73.00
037	Debora Ferreira Pessoa	73.00
038	Audrey Machado dos Reis	72.00
039	Larissa Nachele Linsbinski Polidorio	71.00
040	Lauriana Urquiza Nogueira	68.50
041	Kelly Iahn Carsten	67.00
042	Beatriz Cavalcanti Bueno	65.00
043	Andréa Heliana Oliveira dos Santos da Veiga	63.00
044	Julia Neitzel Uecker	59.00

045	Ramon Santos Neckel	58.00
046	Ana Carolina Loos Duarte	57.00
047	Rúbia Prestes Jacaúna	56.00
048	Tania de Souza Tavares	54.00
049	Samantha Carvalho Baixo	52.00
050	Isabella Nascimento Meneses de Almeida	51.00
051	Cindi Zago da Silva	50.00
052	Marília Abbad Mosquier	49.00
053	Gabriela Dada	49.00
054	Francieli Miquelon	48.00
055	Maíra Ribas Goulart	48.00
056	Carla Garcêz Rodrigues dos Santos	48.00
057	Alcides Luan Dalcastagne	48.00
058	Pâmela Martinha da Silva Nascimento	48.00
059	Paula Ruffoni Moreira	47.00
060	Rafaela Souza	46.00
061	Sandy Aparecida Bartholo	46.00
062	Camila Tureck	45.00
063	Aline Schvartz	45.00
064	Rauany Leite Parrella	44.00
065	Karina Silva Cordeiro	43.00
066	Caroline de Oliveira	41.00
067	Amanda Luisa Kessler	40.50
068	Candida Soares Moreira	40.00
069	Janine Pruinelli Martins	40.00
070	Andreia de Oliveira Sousa	39.00
071	Carin Golke	39.00
072	Marcia Davila	38.00
073	Alicia Fernandez	37.00
074	Cristiane Maria Santini	37.00
075	Daiane Rios Pereira	37.00
076	Allana Frizzo de Andrade	36.00
077	Elisa Lyra	35.00
078	Laize Santos da Cruz Oliveira	34.00
079	Amanda Aimée Rosito Machado	34.00
080	Bianca Dresch Casagrande	33.00
081	Jade Oliveira Santos	32.00
082	Bianca Corrêa	32.00
083	Mariana Machado	32.00
084	Andreia Pereira Silva	31.50
085	Jaluza das Neves Alves Fernandes	30.00
086	Sabrina Hodecker	29.00
087	Luana Klann	29.00
088	Adriana Aparecida de Andrade	28.00
089	Tatiane Matos Lourenco	28.00
090	Stephanie Fernanda Machado Leivas	28.00
091	Simone Ramos Fink	26.00
092	Alexandra Christiane Cabral dos Santos	25.00
093	Nathan Henrique Lang	23.00
094	Michele do Nascimento	22.00
095	Juliana Auora Lambert Froes	21.00
096	Elisangela Pereira Malheiros	20.00

097	LÍlian Maria Oliveira Branco	20.00
098	Rillary Alves de Jesus	20.00
099	Jordan Teixeira Oliveira	20.00
100	Lauro Venícius Sousa da Silva	20.00
101	Elisiane Gomes do Nascimento	20.00
102	Isadora Isoppo Scheer	17.00
103	Vania de Oliveira	16.00
104	Larissa Cristina Bittencourt	16.00
105	Ana Júlia Vargas	15.00
106	Matheus Castro Teixeira	14.00
107	Eunice de Fatima Lorenço	13.00
108	Tuany Furtado Cardoso	13.00
109	Danieli Bento Pontes	13.00
110	Eloiza Clemes de Souza	13.00
111	Isabela Berger	13.00
112	Vitoria Taine Marchewsky	13.00
113	Késia Michei	13.00
114	Danielle Cristina Papote DA Cruz	11.50
115	Brenda Farias do Vale	11.00
116	Sonia Maria Caziuk	10.00
117	Thiago Voltolini	10.00
118	Letícia Ruziska	10.00
119	Déllis Gonçalves de Souza	10.00
120	Lais Maciel Barbosa	10.00
121	Elias Junior Favacho da Silva	10.00
122	Nathalia Jahn	10.00
123	Ana Paula Lourenço Santana	10.00
124	Alesson Gil da Silva	10.00
125	Maria Eduarda Geissler	10.00
126	Henry Heinig	10.00
127	Vanessa Leite	10.00
128	Demi Rutiely dos Santos Dias	10.00
129	Andressa Grisar Marchesini de Oliveira	10.00

Psicólogo

Nº	NOME	PONTOS
001	Eliana Resende	289.00
002	Carolina Rückert	206.00
003	JosÉ Augusto Guerreiro Pereira	186.00
004	Risomere Rezende do Amaral	161.00
005	Adrielly Azzi	161.00
006	Francyne Das Neves	150.00
007	Roselaine Silvana Pereira Favaro	147.00
008	Gerlania Coutinho Barbosa Loureiro	140.00
009	Bárbara Guimarães Costa Pacheco	140.00
010	Jones Trajano Ceci Emann	131.00
011	Márcio Alves Silveira	128.00
012	Marina Nadalin	128.00
013	Ana Claudia Cardoso Dadam	127.00
014	Sinara Angela Dos Reis Frigo	123.00
015	Fernanda Giordani	114.00
016	Tamiris Barcelos da Costa	113.00

017	Claudia Regina Sandri	110.00
018	Carlos Eduardo Marques DA Silva	109.00
019	Jaqueline Menezes Long	104.00
020	Elaine Pereira dos Santos	104.00
1° PNE	Sandra Maciel da Silva	PNE
021	Dorima Vieira	103.00
022	Helton Hörner	100.00
023	Priscila Zimmer Brezolin	98.00
024	Aline Cristina Ferracioli	95.00
025	Sonia Maria Menin Belous	92.00
026	Raquel Silva Barretto	89.00
027	Solange de Freitas Sanguebuche	88.00
028	Joezer Matos Dogado	87.00
029	Patrícia Consuelo Silveira Tosi	86.00
030	Ane Caroline Pracz	85.00
031	Marli Paza	83.00
032	Fernanda Albrecht	79.00
033	Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida	79.00
034	Maida Viviane Mazoy Carricio	77.50
035	Daiane Tochetto Machado Muraro	71.00
036	Michel Rocha Gomes	70.00
037	Marina Costa Lisboa	69.00
038	Izael Alberto Caetano	69.00
039	Aline Maria Coelho	67.00
040	Danielle Franciny da Cunha	67.00
041	Saulo Roveres Knoblauch DA Silva	66.00
042	Kelli Rosa Fonseca	66.00
043	Miriam Tontini	65.00
044	Roselita Gesser	59.00
045	Nancy Jaira Teles dos Snatos	58.00
046	Bruna da Silva Innocenzo	57.00
047	Camila Chiarelli Birck	57.00
048	Steffi Kirsten Domingos	56.50
049	Glauber Robrigues Rabelo	56.00
050	Jéssica da Silva Galvão	56.00
051	Carolina Fernandes de Castro	55.50
052	Janderlane Gomes da Silva Peixoto	54.00
053	Adriano de Souza	53.00
054	Ketillyn Cristina Kohler	50.00
055	Karla Ramalho	48.00
056	Pâmela Cristina Scherer	47.00
057	Daniela Santos Costa	46.00
058	Leilane de Freitas Moreira	46.00
059	FabÍola Mascarenhas Moreira	46.00
060	Patrícia Albanaes	45.00
061	Andressa Baggio Mayer	45.00
062	Marcileni Sodré Coelho	43.00
063	AndrÉia DA Silveira GonÇalves	42.00
064	Raphaela de Vasconcellos	42.00
065	Humberto Douglas Alves	42.00
066	Carla de Jesus Silva	41.00
067	Aline Gotarde Barroso	40.00

068	Lígia Maria Betoni	40.00
069	Thailine Martins Souza	39.00
070	Ezequiel Simonetti Cargnelutti	37.00
071	Guilherme Silveira	37.00
072	Juventina Dias	36.00
073	Renakely Teles de Oliveira	36.00
074	Marcelen Bruna Roque Maia	35.00
075	Angelita Aparecida Forlin	34.00
076	Tainá Hack Medeiros Alves	34.00
077	Ana Caroline Secco	34.00
078	Analara Pertile	34.00
079	Marcella Ranheri de Souza	33.50
080	Carolina Queiroz Silva	33.00
081	Rodrigo Pires Ferreira	32.00
082	Iris Minae da Silva Nakamura	32.00
083	Samantha Kalkmann Ribeiro	32.00
084	Juliana Marcela Bertoldo	32.00
085	Pamela dos Santos Farinhuk	32.00
086	Carine Coelho	32.00
087	Maria Gabriela Perussolo de Freitas	32.00
088	Maria Vitoria Schizzi Tiepo	31.00
089	Iran Dos Santos Ramos	30.00
090	Graciely de Santana Bendô	30.00
091	Suzane Ayumi Turutaa	30.00
092	Valdinele Batista Schulze	30.00
093	Estela Rossetti Teixeira Silva	30.00
094	Maria Nonata Pereira Xavier Lima	29.00
095	Aline Maria da Silva Rodrigues	29.00
096	Sara Sousa Carvalho	29.00
097	Luiz Felipe Cortez Fernandes	27.00
098	Cinthya Fernanda Spinato	26.00
099	Marco Aurelio Amorim	25.00
100	Flávia Açafrão Modesto	25.00
101	Elaine Aparecida Marcondes	25.00
102	Gabriela Betoni Oliveira Luz	23.00
103	Daniella Teixeira Batista	23.00
104	Meykson Rolim Landvoigt	22.00
105	Rafael Gargioni Silva	21.00
106	Milena Maffezzolli dos Santos	21.00
107	Marcio Roberto Regis	20.00
108	Sandra Maciel da Silva - PNE	20.00
109	Leiry Raquel Guerres Teles	20.00
110	Adriano Da Silva Araújo	20.00
111	Fernanda dos Santos Rocha	20.00
112	GÉcica DE Souza Cardoso	20.00
113	Francisca Kelly Freitas do Nascimento	20.00
114	Angelita Paloschi	20.00
115	Sarah Katlyn Weingartner	20.00
116	Ana Cristina Heiderscheidt Silveira	20.00
117	Monica Gianesini	20.00
118	Jaciara Bittencourt	20.00
119	Emelly Caroline Stolfi	20.00

120	Taiane da Silva de Cesare	19.00
121	Barbara Uhlmann Menegassi	18.00
122	Vitor DE Paula Marinho	14.00
123	Vanessa Blaskoski Von Ahnt	14.00
124	Débora Laís Habowski	13.00
125	Thais Kerolin Mafra	13.00
126	Maria Carolina Farias Duarte	12.00
127	Nathalia Engel Ducatti	12.00
128	Ayries Freire	11.00
129	Clauver Moraes de Sousa	10.00
130	Simone Loretto Silveira	10.00
131	Marione Dos Santos Borges	10.00
132	Roseli Delfino Codinhoto	10.00
133	Leticia Rodrigues	10.00
134	Paola Sauco Ribeiro	10.00
135	Roseane dos Santos Sousa	10.00
136	Geovan Pablo Vanini	10.00
137	Lorena Batista Policarpo Gomes	10.00
138	Jéssica Letícia Munhóz	10.00
139	Deyvide Pires Sobrinho	10.00
140	Paula Alves de Miranda	10.00
141	Taise Fernanda Kohler	10.00
142	Jéssica Aline Pugsleiy	10.00
143	Giovanna Caxias Gonçalves Alencar Barbosa	10.00
144	Patricia Pereira	10.00
145	Ágata Carine Pereira	10.00
146	Luana Miranda Goulart	10.00
147	Emily Aiumi Buraseska Reis	10.00
148	Miriã Evelin Linhares	10.00
149	Lucas Daflon de Oliveira	10.00
150	Gabriela Mendes dos Santos	10.00
151	Tiago Boing	10.00
152	Kethilen Andrietti	10.00
153	Fabrício de Paula Zaleski Almeida	10.00
154	Letícia Lungen	10.00
155	Jéssica Mendes da Silva	10.00
156	Rafaela Rodrigues Sonda	10.00
157	Geneci Franco Molina	5

Técnico em enfermagem - vacinador

Nº	NOME	PONTOS
001	Fabiola da Silva Mariano	143.00
002	Andreia Aparecida Pereira	124.00
003	Maxivan Machado Soares	120.00
004	Angelita Izidoro Jacintho Mantovani	30.00
005	Zenir de Andrade Soares	10.00

Terapeuta ocupacional

Nº	NOME	PONTOS
001	Cristiane Rosa Machado	158.00
002	Luciana DA Cunha Menezes	139.00
003	Diana Inês Friedrich	106.00

004	Ludmilla Ferreira dos Santos	95.00
005	Iolanda Vera Mendes Lopes Lima	87.00
006	Oseias Roberto de Freitas Filho	69.00
007	Daniela Sousa de Oliveira	55.00
008	Laíse Ávila de Siqueira	44.00
009	Jéssica Aline Ribeiro	44.00
010	Sandra Maria Borsatti	43.00
011	RosÂngela Pereira Borges	32.00
012	Fernando Antonio de Pádua Rodrigues da Silva	22.00
013	Maria Aparecida da Silva	20.00
014	Dagmar da Luz Oliveira	18.00
015	Danielly Nathália Ferreira	17.50
016	Karine Rodrigues de Freitas Goldemberg	10.00
017	Amanda Sabino Souza	10.00

Brusque, 29 de Julho de 2021.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 009-2021-HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3190955

EDITAL Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 009/2021

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8818/2021, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 009/2021, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 009/2021 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 29 de julho de 2021, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 009/2021, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 30 de julho de 2021.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2019-FMS

Publicação Nº 3191398

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-2019-FMS

ESPÉCIE: 13º TERMO ADITIVO, CONTRATO N° 037/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM CNPJ: 82.991.860/0001-07 OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 02/08/2021 01/09/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE: 005/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E RAUL CIVINSKI DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2021 -FMS

Publicação Nº 3190943

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2021 -FMS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009-2021 EM 29/07/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS OU SIMILARES R$ 520.567,00ORIGEM: PREGÃO N°012/2021 SIGNATÁRIO: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2021

Publicação Nº 3190947

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-2021 EM 30/07/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS R$ 1.360.683,75 00ORIGEM: PREGÃO N°045/2021 SIGNATÁRIO: EDENA BEATRIS CENSI.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051-2021-CP 002-2021 -HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3190959

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
CONCORRÊNCIA N. 002-2021
OBJETO: EXECUÇÃO DO PAC MACRODRENAGEM BACIA FELIPE SCHMIDT (META 03), NO MUNICÍPIO DE BRUS-QUE/SC.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO:
Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Nona – Item 9.1 (habilitação jurídica); 9.2 (regularidade fiscal e trabalhista); 9.3. (qualificação técnica) e 9.4 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela:
INABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

a) QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, haja visto que o atestado técnico apresentado não comprovou execução de quantitativo mínimo referente a assentamento de galerias pluviais (Item 9.3.2 do edital), comprovou a execução de apenas 86,00 metros, e o exigido mínimo é de 430,20 metros.
HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:
a) PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
b) CR ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
c) INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. 30/07/2021.
JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072-2021- PREGÃO Nº 48-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3190961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64BE09283D80175D2B5F58AEADE294653F8919A3

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 072/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO PARA USO JUNTO A REDE ELÉTRICA E BONÉS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Código: 7086 chave TCE: 64BE09283D80175D2B5F58AEADE294653F8919A3
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746. Brusque, 30 de julho de 2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário da Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095-2021-PREGÃO 068-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3190966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BBF9025E19A078D2971668EA48C0015BB8AEEBC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 095/2021
Pregão Eletrônico nº 068/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA.
Código: 7085 chave TCE: 9BBF9025E19A078D2971668EA48C0015BB8AEEBC
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA, CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, COMERCIAL VITORIA LTDA ME, ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI – ME. Brusque, 30 de julho de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA N° 042-2021-IBPREV

Publicação Nº 3190970

Portaria n° 042/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
OVIDIO CARLOS CAVICHIONI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988 com red. pela EC 41/2003, arts. 37 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 054/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária por idade a Ovidio Carlos Cavichioni, CPF: 823.178.289-34, matrícula n° 546000.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

– RPPS.

Art. 3º – A aposentadoria terá início a partir de 02/08/2021, segunda-feira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de julho de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 043-2021-IBPREV

Publicação Nº 3190971

Portaria n° 043/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no art. 6° da EC 41/2003, art. 2° da EC 47/2005, ainda vigentes por força do art. 36, II da EC 103/2019, e arts. 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 83/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professora a Maria de Lourdes Fagundes Assi, CPF: 909.539.679-72, matrícula n° 1078200.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – A aposentadoria terá início a partir de 02/08/2021, segunda-feira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de julho de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 14.029-2021

Publicação Nº 3190987

PORTARIA nº 14.029, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Designa os servidores do Município de Brusque para o Projeto "50 Parcerias Municipais para o Clima".

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 111, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Brusque,

Considerando que "50 Parcerias Municipais para o Clima" é um projeto de Cooperação do Centro de Serviços para os Municípios em Um Só Mundo (SKEW) da ENGAGEMENT GLOBAL com o Grupo de Trabalho Agenda 21 no Estado da Renância do Norte-Vestfália (LAG 21 NRW);

Considerando a necessidade de definir os participantes que receberão formação técnica para aplicação de projetos de mudanças climáticas nos Municípios,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo nominados, para participar do projeto "50 Parcerias Municipais para o Clima", representando o Município de Brusque em diversos eventos e ações, nacionais e internacionais:

Danielle Mariel Heil – Coordenadora da Equipe, Diretora da Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica;
William Fernandes Molina – Vice-Coordenador da Equipe, Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica;
Amabilly Schvambach – Vice-Coordenadora, Engenheira Ambiental da FUNDEMA;
Ana Helena Boos – Superintendente da FUNDEMA.
Parágrafo Único: Fará parte da equipe como parceiro do projeto nas análises técnicas o Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, representado pela reitora Rosemari Glatz.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 12.183/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2021.

. JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1814-2021

Publicação Nº 3190990

Portaria nº 1814/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
871800	2	CLAYTON MASIERO PEDROSO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02/08/2021	31/08/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1815-2021

Publicação Nº 3190991

PORTARIA Nº 1815/2021

REENQUADRAMENTO
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora ALZIRA KEMPNER, matrícula 5550, PROFESSOR, no padrão de vencimento H, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2009.
Art. 2º Reenquadrara servidora ALZIRA KEMPNER, matrícula 5550, PROFESSOR, no padrão de vencimento I, faixa nível I, com efeito até 01/07/2015 data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1816-2021

Publicação Nº 3190993

PORTARIA Nº 1816/2021

REENQUADRAMENTO
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 4383, MÉDICO, no padrão de vencimento H, faixa nível IV, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009 até 02/09/2012, data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1817-2021

Publicação Nº 3190994

PORTARIA Nº 1817/2021

REENQUADRAMENTO
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora ANITA MOTTA PIANEZZER, matrícula 1112, AGENTE SERVIÇOS GERAIS, no padrão de vencimento E, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009 até 01/04/2015, data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1818-2021

Publicação Nº 3190995

PORTARIA Nº 1818 /2021

REENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor ANTONINHO POSSOBOM, matrícula 86282, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento E, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009 , revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Reenquadrar o servidor ANTONINHO POSSOBOM, matrícula 86282, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento H, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2018, até a data de sua aposentadoria em 01/12/2020
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1819-2021

Publicação Nº 3190997

PORTARIA Nº 1819/2021

REENQUADRAMENTO
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor ANTÔNIO MARTINS DE MACEDO, matrícula 12254, OPERADOR DE MÁQUINAS, no padrão de vencimento F, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009 , com efeitos financeiros a partir de agosto de 2009.
Art. 2º Reenquadrar o servidor ANTÔNIO MARTINS DE MACEDO, matrícula 12254, OPERADOR DE MÁQUINAS, no padrão de vencimento H, faixa nível I, com efeitos financeiros até 01/05/2019 data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1820-2021

Publicação Nº 3191395

PORTARIA Nº 1820/2021, de 30 de julho de 2021.

"Substitui membro na Comissão relativamente ao Processo Administrativo nº 01/2021/CPDF, atinente às Portarias nº 397/2021, nº 1203/2021, nº 1792/2021 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, após a conclusão do processo administrativo n. 01/2021/CI, pelos membros da Portaria n. 268/2021.

Considerando as deliberações constantes na Ata de n. 07 de 29 de julho de 2021;

Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações e análises, bem como aos fatos ocorridos em Audiência de Instrução;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais e, das alterações conforme disposições da Lei n. 13.105/2015;

Considerando a publicação da Portaria n. 14.023/2021 no Diário Oficial, publicação n. 3186930, edição n. 3576, página 237, bem como as Portarias n. 13.113/2019, art. 2º, inc. II e n. 13.363/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Substituir o membro Bruna Pereira por Jordana Cane, no Processo n. 01/2021/CPDF, com a finalidade de dar continuidade ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 397/2021, no qual, encontra-se em fase de instrução com o intuito de passar-se a análise dos fatos relatados através do Memorando nº 1-1.154/2021, expedido pela Controladoria-Geral do Município – CGM, tendente a apurar supostos atos fraudulentos, inexecuções das cláusulas e regramentos constantes no Termo de Permissão nº 002/2011 relativamente ao Processo Licitatório nº 001/2011/IBPLAM – Concorrência nº 001/2011/IBPLAM – EDITAL Nº 001/2011/IBPLAM e demais anexos, objetivando apurar denúncia constante no despacho do processo administrativo da Procuradoria-Geral do Município, sob nº 072/2019, no que refere-se ao cumprimento da norma editalícia e contratual aplicada no resultado do processo licitatório adjudicado e homologado, bem assim a formalização e assinação de contrato, qual seja, permissão por tempo determinado de uso de área pública para exploração comercial e construção de quiosque, café/sanitário, situado na Rua Humberto Mattioli, esquina com a Praça Sesquicentenário, Bairro Centro, Município de Brusque, mediante concorrência pública do tipo "Melhor Oferta" pecuniária e demais contrapartidas, constantes no termo de referência, instrumento editalício e termo de permissão nº 002/2011, às condutas e fortes indícios de irregularidades e prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão, por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e 8.987/95, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1821-2021

Publicação Nº 3191397

PORTARIA Nº 1821/2021, de 30 de julho de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 01/2021/CPIP, instaurado pela Portaria nº 1202/2021 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei Federal n. 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo em comento.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo de Investigação Preliminar com fulcro nos artigos 33º, 40º, III, 58º, IV, 67º, §1º, 69º, 70º, 73º, I, §2º, 76º, 77º, 78º, 79º, 86º, 87º e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 5.980/2009, bem como os dispositivos constantes no art. 15º e demais da Lei Federal nº 13.105/2015 e Lei Federal nº 10.406/2002, a fim de, passar-se a análise dos fatos relatados mediante Despacho expedido pela Secretária de Infraestrutura Estratégica, Ofício n. 145 – A /2021, tendente a apurar as causas que determinaram o colapso de parte da estrutura da (OAE) Ponte João Vitório Benvenutti, ordem de serviço n. 010/2019, contrato n. 029/2019. E, caso haja, realizar apontamentos de irregularidades e/ou prática de ato ilegal e/ou ilegítimo e/ou antieconômico e/ou omissão, seja por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n. 147/2009, Lei 8.666/93 e na Lei 10.406/2002, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n. 13.579/2021

PORTARIA Nº 1822-2021

Publicação Nº 3190999

PORTARIA Nº 1822/2021

REENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor ANTÔNIO WALTER MARIANI, matrícula 2879, MOTORISTA, no padrão de vencimento F, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2009.
Art. 2º Reenquadrar o servidor ANTÔNIO WALTER MARIANI, matrícula 2879, MOTORISTA, no padrão de vencimento H, faixa nível I, c com efeito até 01/03/2019 data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1823-2021

Publicação Nº 3191002

PORTARIA Nº 1823/2021
REENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor ARIBERTO BATISTA, matrícula 18910, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento E, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2009 , revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Reenquadrar o servidor ARIBERTO BATISTA, matrícula 18910, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento F, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir 30/08/2012 até 16/02/2021, data de sua aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1824-2021

Publicação Nº 3191005

PORTARIA Nº 1824/2021
REENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor ARMANDO PAZA, matrícula 6394, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento H, faixa nível I, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2009.
Art. 2º Reenquadrar o servidor ARMANDO PAZA, matrícula 6394, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, no padrão de vencimento I, faixa nível I, om efeito até 01/12/2017 data de sua aposentadoria.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 3º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1825-2021

Publicação Nº 3191006

PORTARIA Nº 1825 /2021
REENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 (cumprimento de sentença), onde o enquadramento de 2009 deveria considerar o tempo de efetivo exercício que cada servidor detinha em 31/08/2009;
Considerando as folhas 194-204 do processo 0003031-69.2011.8.24.0011, onde deverá ser realizado nova análise considerando os requerimentos de progressão;
Considerando a Lei Complementar 143/2009, Art. 24, onde para a obtenção da promoção vertical é necessário o interstício, a obtenção de no mínimo 07 (sete) pontos na média das avaliações ocorridas no respectivo interstício, apresentação da participação em cursos de formação continuada afim do cargo que ocupa;

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor AURIO DA SILVA, matrícula 3530, PROFESSOR, no padrão de vencimento I, faixa nível II, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2009.
Parágrafo único: Considerar o padrão reenquadrado de vencimento descrito no caput para fins de aposentadoria.
Art. 2º Os efeitos para cálculo judicial no cumprimento da sentença do processo 0003031-69.2011.8.24.0011 e 5001938-68.2020.8.24.0011 cessam em 28/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200-2021-SAMAE

Publicação Nº 3190975

PORTARIA Nº 200/2021
O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020 de 21/12/2020;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 02/08/2021 à 01/08/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2020, conforme classificação:

Em 08º lugar, para a função de Agente de Leitura e Inspeção: CRISTIANO LOPES DE MELLO;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 201-2021-SAMAE

Publicação Nº 3190976

PORTARIA Nº 201/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 02/08/2021 a 01/08/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 21º lugar, para a função de Agente de ETA: NICOLLE CRISTINE PEREIRA;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 202-2021-SAMAE

Publicação Nº 3190978

PORTARIA Nº 202/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para executar o serviço de limpeza de ambientes, muito necessárias nesse momento de pandemia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 03/08/2021 a 02/08/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, do servidor 49042-01 MARCIO DA SILVA CRUZ, na função de Agente Hidráulico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 203-2021-SAMAE

Publicação Nº 3190982

PORTARIA Nº 203/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, bem como para executar o serviço de limpeza de ambientes, muito necessárias nesse momento de pandemia, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020 de 30/06/2020;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 03/08/2021 a 02/08/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, do servidor 524743-00 MARIA ALVES DE OLIVEIRA, na função de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.579

Publicação Nº 3191308

DECRETO Nº 9.579, de 28 de julho de 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 9.536, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º O preâmbulo e o art. 1º do Decreto nº 9.536, de 8 de julho de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021,

Art. 1º .....

XXXV - demais atividades e serviços privados não essenciais, não relacionados nos incisos anteriores, observados os regramentos sanitários; (NR)

§ 4º O horário de funcionamento dos serviços públicos e das atividades privadas deixa de ser regulado pelos protocolos e regramentos sanitários específicos da SES." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Roberto Marton de Moraes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 9.580

Publicação Nº 3191309

DECRETO Nº 9.580, de 28 de julho de 2021.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de três áreas de terrenos urbanos de propriedade de Lismara Thomé El Ward, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 13217, 13218 e 13219, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 686,1434m², com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Marcelino Anjos, deste, segue com azimute de 328°21'20" e distância de 28,43m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 1°32'12" e distância de 0,60m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P3, deste, segue com azimute de 47°46'07" e distância de 0,68m, confrontando neste trecho com Rua Franz Groth, até o vértice P4, deste, segue com azimute de 81°01'32" e distância de 31,03m, confrontando neste trecho com Rua Franz Groth, até o vértice P5, deste, segue com azimute de 148°13'04" e distância de 16,82m, confrontando neste trecho com matrícula 13196, até o vértice P6, deste, segue com azimute de 237°48'21" e distância de 29,67m, confrontando neste trecho com matrícula 13218, até o vértice P1, fechando assim esse perímetro.

II – área com 445,2822m², com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Marcelino Anjos, deste, segue com azimute de 328°21'20" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 57°48'21" e distância de 29,67m, confrontando neste trecho com matrícula 13217, até o vértice P3, deste, segue com azimute de 148°13'03" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com matrícula 13196, até o vértice P4, deste, segue com azimute de 237°48'21" e distância de 29,70m, confrontando neste trecho com matrícula 13219, até o vértice P1, fechando assim esse perímetro.

III – área com 445,8231m², com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Marcelino Anjos, deste, segue com azimute de 328°21'20" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 57°48'21" e distância de 29,70m, confrontando neste trecho com matrícula 13218, até o vértice P3, deste, segue com azimute de 148°13'04" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com matrícula 13195, até o vértice P4, deste, segue com azimute de 237°48'21" e distância de 29,74m, confrontando neste trecho com matrícula 21662, até o vértice P1, fechando assim esse perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.577,2486m², com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Marcelino Anjos, deste, segue com azimute de 328°21'20" e distância de 58,43m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 1°32'12" e distância de 0,60m, confrontando neste trecho com Rua Marcelino Anjos, até o vértice P3, deste segue com azimute de 47°46'07" e distância de 0,68m, confrontando neste trecho com Rua Franz Groth, até o vértice P4, deste segue com azimute de81°01'32" e distância de 31,03m, confrontando neste trecho com Rua Franz Groth, até o vértice P5, deste segue com azimute de 148°13'04" e distância de 16,82m, confrontando neste trecho com matrícula 13196, até o vértice P6, deste, segue com azimute de 148°13'03" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com matrícula 13196, até o vértice P7, deste, segue com azimute de 148°13'04" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com matrícula 13195, até o vértice P8, deste segue com azimute de 237°48'21" e distância de 29,74m, confrontando neste trecho com matrícula 21662, até o vértice P1.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.582

Publicação Nº 3191312

DECRETO Nº 9.582, de 29 de julho de 2021.

Substitui fiscal de contrato administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.182, de 2 de fevereiro de 2021, que designa fiscais de contrato administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Excetuam-se das atribuições da Servidora as responsabilidades técnicas relacionadas à execução que ficam a cargo do Servidor Walmir Rigo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.583

Publicação Nº 3191311

DECRETO Nº 9.583, de 29 de julho de 2021.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 9.858,35m² (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 38.710 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Altamiro Figueroa e Dosolina Maria Figueroa, passando a ser constituído de 12 (doze) lotes, na forma que segue:

I – lote 01, terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 272,80m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 159,61 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 22; deste segue confrontando com a área destinada a implantação de equipamentos comunitários com o azimute de 128º21'07" e a distância de 18,31 metros até o vértice 3; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2753 com o azimute de 175º52'33" e a distância de 15,67 metros até o vértice 4; deste segue confrontando com o Lote 02 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 28,90 metros até o vértice 21; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 11,56 metros até o vértice 22; ponto inicial da descrição.

II – lote 02, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 412,66m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 147,61 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 21; deste segue confrontando com o Lote 01 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 28,90 metros até o vértice 4; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2753 com o azimute de 175º52'33" e a distância de 16,27 metros até o vértice 5; deste segue confrontando com os Lotes 06 e 03 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 39,88 metros até o vértice 20; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 12,00 metros até o vértice 21, ponto inicial da descrição.

III – lote 03, terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 365,24m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 135,44 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 20; deste segue confrontando com o Lote 02 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 23; deste segue confrontando com o Lote 06 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 12,17 metros até o vértice 24; deste segue confrontando com o Lote 04 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 19; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 12,17 metros até o vértice 20, ponto inicial da descrição.

IV – lote 04, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 375,00m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 122,94 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 19; deste segue confrontando com o Lote 03 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 24; deste segue confrontando com o Lote 06 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 12,50 metros até o vértice 25; deste segue confrontando com o Lote 05 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 18; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 12,50 metros até o vértice 19; ponto inicial da descrição.

V – lote 05, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 375,00m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 110,44 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 18, deste segue confrontando com o Lote 04 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 25; deste segue confrontando com o Lote 06 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 12,50 metros até o vértice 26; deste segue confrontando com o Lote 06 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 17; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 12,50 metros até o vértice 18; ponto inicial da descrição.

VI – lote 06, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.476,42m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 104,44 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 17; deste segue confrontando com o Lote 05 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 26; deste segue confrontando com os Lotes 05, 04 e 03 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 38º21'07" e a distância de 37,17 metros até o vértice 23; deste segue confrontando com o Lote 02 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 9,88 metros até o vértice 5; deste segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 2753 e 13.045 com o azimute de 175º19'49" e a distância de 59,04 metros até o vértice 6; deste segue confrontando com o Lote 07 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 80,17 metros até o vértice 16; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 6,00 metros até o vértice 17; ponto inicial da descrição.

VII – lote 07, terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.875,22m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 98,44

metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 16; deste segue confrontando com o Lote 06 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 80,17 metros até o vértice 6; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8626 com o azimute de 236º21'03" e a distância de 40,60 metros até o vértice 7; deste segue confrontando com o Lote 12 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 37,63 metros até o vértice 30; deste segue confrontando com os Lotes 10, 09 e 08 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 38º21'07" e a distância de 32,62 metros até o vértice 27; deste segue confrontando com o Lote 08 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 15; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 6,00 metros até o vértice 16; ponto inicial da descrição.

VIII – lote 08, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 435,00m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 83,94 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 15; deste segue confrontando com o Lote 07 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 27; deste segue confrontando com o Lote 07 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 14,50 metros até o vértice 28; deste segue confrontando com o Lote 09 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 14; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 14,50 metros até o vértice 15; ponto inicial da descrição.

IX – lote 09, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 435,00m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 69,44 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 14; deste segue confrontando com o Lote 08 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 28; deste segue confrontando com o Lote 07 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 14,50 metros até o vértice 29; deste segue confrontando com o Lote 10 do presente projeto de desmembramento, com o azimute de 308º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 13; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 14,50 metros até o vértice 14; ponto inicial da descrição.

X – lote 10, terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 424,14m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes, distante 52,24 metros da esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 13; deste segue confrontando com o Lote 09 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 30,00 metros até o vértice 29; deste segue confrontando com os Lotes 07 e 12 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 218º21'07" e a distância de 11,08 metros até o vértice 31; deste segue confrontando com os Lotes 12 e 11 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 296º48'53" e a distância de 30,62 metros até o vértice 12; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 17,20 metros até o vértice 13; ponto inicial da descrição.

XI – lote 11, terreno urbano, com área de 807,02m², situado no Prolongamento da Rua Tiradentes esquina com a Rodovia Honorino Moro, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 12; deste segue confrontando com o Lote 10 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 116º48'53" e a distância de 13,85 metros até o vértice 32; deste segue confrontando com o Lote 12 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 208º43'49" e a distância de 56,09 metros até o vértice 9; deste segue confrontando com a Rodovia Honorino Moro com o azimute de 311º37'57" e a distância de 15,54 metros até o vértice 10; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes, com o azimute de 29º08'37" e a distância de 46,44 metros até o vértice 11; deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Tiradentes com o azimute de 38º21'07" e a distância de 5,80 metros até o vértice 12; ponto inicial da descrição.
Benfeitoria: Uma obra comercial de alvenaria, com 01 pavimento e a área total de 287,98, contendo o nº 310.
XII – lote 12, terreno urbano, com a área de 2.469,61m², situado na Rodovia Honorino Moro, distante 15,54 metros da esquina com o Prolongamento da Rua Tiradentes, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: inicia-se no vértice 9; deste segue confrontando com o Lote 11 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 28º43'49" e a distância de 56,09 metros até o vértice 32; deste segue confrontando com o Lote 10 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 116º48'53" e a distância de 16,77 metros até o vértice 31; deste segue confrontando com o Lote 10 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 38º21'07" e a distância de 7,46 metros até o vértice 30; deste segue confrontando com o Lote 07 do presente projeto de desmembramento com o azimute de 128º21'07" e a distância de 37,63 metros até o vértice 7; deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 8626 com azimute de 236º21'03" e a distância de 70,89 metros até o vértice 8; deste segue confrontando com a Rodovia Honorino Moro com azimute de 311º37'57" e a distância de 22,81 metros até o vértice 9; ponto inicial da descrição.
Benfeitorias: Uma obra comercial em alvenaria, com 01 pavimento e a área total de 395,36m², contendo o nº 320; Uma obra comercial em alvenaria, com 01 pavimento e a área total de 222,66m², contendo o nº 3710.

§ 1º Fica doada para a Prefeitura Municipal de Caçador uma área com 135,24m² (cento e trinta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), destinada à implantação de equipamentos comunitários, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008, já tendo sido doada a área de 12.095,42m² através da Lei nº 08/1983.

§ 2º O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O terreno encontra-se em via pública e logradouro públicos oficiais, estando totalmente urbanizado.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.585

Publicação Nº 3188405

DECRETO Nº 9.585, de 29 de julho de 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Caçador, na importância de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.17.2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.00.00 – 0.3.00 – Aplicações Diretas (401) ..... R$ 30.000,00
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.5.90.00.00 – 0.3.00 – Aplicações Diretas (380) ..... R$ 545.000,00
TOTAL: ..... R$ 575.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.586

Publicação Nº 3191118

DECRETO Nº 9.586, de 30 de julho de 2021.
Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.5.90.00.00 - 0.3.00 - Aplicações Diretas (380) ..... R$ 285.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 – FMS

Publicação Nº 3191054

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021- CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICO E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representado pela Sra. GISELI PEREIRA, brasileira, do comércio, inscrita no CPF sob nº 022.306.988-42, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, PR. O objeto da presente Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Thaíz Malakoski Granemann Ribeiro.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	91	73304-Catálogo Comprasnet – item 375901 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com EDTA 2 mL - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, contendo EDTA K2 ou K3, para aspiração de 2 ml de sangue para uso pediátrico. Tampa plástica roxa com rolha de borracha siliconizada	TUBO	15.000	0,64	9.600,00
7	92	73328-Catálogo Comprasnet – item 375901 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubo com EDTA K2 com gel separador, tampa branca e amarela 5ml - Para a coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, contendo EDTA K2 e gel separador, específico para biologia molecular. Tampa plástica branca e amarela, com rolha de borracha siliconizada	TUBO	1.000	2,73	2.730,00
7	93	73306- Catálogo Comprasnet – item 377598 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k2, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com EDTA 4 mL - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, contendo EDTA Dipotássico para aspiração de 4 ml de sangue. Tampa plástica na cor roxa com borracha siliconizada.	TUBO	45.000	0,61	27.450,00
7	94	73307- Catálogo Comprasnet – item 375279 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 6 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos Secos 10 mL Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica, para aspiração de 10 ml de sangue. Tampa de borracha siliconizada na cor vermelha	TUBO	100	1,10	110,00
7	95	73308- Catálogo Comprasnet – item 433745 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos Secos 4 mL - Para coleta a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica para aspiração de 4 ou 5 ml de sangue. Tampa plástica na cor vermelha	TUBO	500	0,69	345,00
7	96	73309- Catálogo Comprasnet – item 376832 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 8 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubo com gel separador 8 ou 9 mL - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração entre 8 e 9 ml de sangue. Tampa plástica amarelo com rolha de borracha siliconizada.	TUBO	15.000	1,68967	25.345,05

7	97	73310- Catálogo Comprasnet – item 375911 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com gel separador 5 mL - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração de 5 ml (13x100 mm) de sangue. Tampa plástica amarela com rolha siliconizada.	TUBO	45.000	0,96	43.200,00
7	98	73311-Catálogo Comprasnet – item 372347 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com Citrato de Sódio 4,5 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 3,6 ou 4,5 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada	TUBO	10.000	1,99	19.900,00
7	99	73312- Catálogo Comprasnet – item 449625 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com Citrato de Sódio 1,8 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 1,8 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada	TUBO	5.000	1,76	8.800,00
7	100	73313- Catálogo Comprasnet – item 386980 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com Fluoreto/ EDTA - Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, para aspiração de 4 ml de sangue contendo Fluoreto de Sódio + EDTA. Tampa plástica na cor cinza com rolha de borracha siliconizada.	TUBO	5.000	1,05	5.250,00
7	101	73314- Catálogo Comprasnet – item 399981 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual) Descritivo do item - Agulha 32 x 0,8 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,8 (21G), bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.	UN	40.000	1,24	49.600,00
7	102	73315-Catálogo Comprasnet – item 399983 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual) Descritivo do item - Agulha 32 x 0,7 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,7 (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador	UN	3.000	1,24	3.720,00
7	103	73316- Catálogo Comprasnet – item 437173 (Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c, adaptador coleta à vácuo, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual) Descritivo do item - Escalpe 21G - Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, para adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21G (calibre 8),asas flexíveis de cor verde. Embalagem unitária com frente plástica e verso em papel com abertura em "pétala".	UN	3.000	5,26	15.780,00
TOTAL R$ 211.830,05						

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 – FMS

Publicação Nº 3191058

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021- CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá, PR, neste ato representado pela Sra. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 121.032.078-90, residente e domiciliada na cidade de Maringá, PR. O objeto da presente Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A

fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Thaíz Malakoski Granemann Ribeiro.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	32	73245- Catálogo Comprasnet - item 335034 (Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de sangue oculto em fezes, método: imunocromatografia, apresentação: teste) Descritivo do item - Pesquisa de sangue oculto - Fitas de identificação por imunocromatografia, unidade	TES	2.500	5,248	13.120,00
2	33	73246- Catálogo Comprasnet - item 356905 (Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste) Descritivo do item - BHCG - Tiras de imunocromatografia para teste de gravidez em soro e urina (unidade), com sensibilidade de 25mUI/mL	TES	1.500	0,58	870,00
2	34	73247 - Catálogo Comprasnet - item 344237 (Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de troponina i, método: imunocromatografia, apresentação: teste) Descritivo do item - Troponina I - Kit para determinação qualitativa da concentração de Troponina I (cTnI), por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano	TES	1.500	5,15	7.725,00
2	35	73248- Catálogo Comprasnet - item 344055 (Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de drogas lícitas e ilícitas, método: imunocromatografia, apresentação: teste, características adicionais: metanfetamina, anfetamina, morfina, thc, componentes adicionais: cocaína, benzodiazepínicos) Descritivo do item - Toxicológico - Kit para exame toxicológico em amostras de urina, para detecção de no mínimo 5 tipos de drogas, incluindo THC (Maconha), Cocaína, Anfetaminas e Benzodiazepínicos.	TES	500	9,89	4.945,00
2	36	73249 - Catálogo Comprasnet - item 335445 (Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de rotavírus, método: aglutinação em látex, apresentação: teste, características adicionais: em amostras fecais) Descritivo do item – Rotavírus - Kit para determinação qualitativa de Rotavírus do Grupo A em fezes, por método imunocromatográfico.	TES	100	6,89	689,00
TOTAL R$27.349,00						

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – FMS

Publicação Nº 3191062

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021- CONTRATADA: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na cidade de Maringá, PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BUSNARO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.234.439-08, residente e domiciliado na cidade de Maringá, PR. O objeto da presente Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Thaíz Malakoski Granemann Ribeiro.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	49	73262- Catálogo Comprasnet – item 387224 (Reagente analítico 4, tipo: álcool-acetona, concentração: solução 70:30, característica adicional: para coloração de gram) Descritivo do item - Álcool-acetona para Gram - Frasco de 500 mL	FR	30	22,00	660,00
5	50	73263-Catálogo Comprasnet - item 380528 (Reagente analítico 4, tipo: álcool-ácido, concentração: solução a 3%, característica adicional: para coloração de ziehl-neelsen) Descritivo do item - Álcool-ácido para pesquisa de BAAR - Frasco de 500 mL	FR	4	26,00	104,00
5	51	73264-Catálogo Comprasnet - item 357757 (Corante, tipo: azul de cresil brilhante, aspecto físico: líquido, características adicionais: ci 51010) Descritivo do item - Azul de cresil brilhante - Frasco com 100 mL pronto para uso, para contagem de reticulócitos	FR	2	30,00	60,00
5	52	73265-Catálogo Comprasnet – item 358462 (Corante, tipo: azul de metileno segundo loeffler, aspecto físico: líquido) Descritivo do item - Azul de metileno para pesquisa de BAAR - Frasco de 500 mL	FR	4	22,00	88,00

5	53	73266-Catálogo Comprasnet - item 327534 (Corante, tipo: conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: cristalvioleta,lugol,etanol-acetona,fucsina básica) Descritivo do item - Fucsina Fenicada para Gram - Frasco de 500 mL	FR	30	23,00	690,00
5	54	73267-Catálogo Comprasnet - item 327360 (Corante, tipo: fucsina fenicada (ziehl-neelsen), aspecto físico: líquido) Descritivo do item - Fucsina Fenicada Ziehl-Neelsen - Frasco de 500 mL	FR	4	38,00	152,00
5	55	73268-Catálogo Comprasnet - item 399068 (Corante, tipo: corante de giemsa, aspecto físico: líquido) Descritivo do item - Giemsa corante para Hematologia - Frasco de 500 mL	FR	15	38,00	570,00
5	56	73269-Catálogo Comprasnet – item 381706 (Corante, tipo: lugol forte, características adicionais: solução a 2%) Descritivo do item - Lugol forte 2% - Frasco 500mL, para uso no exame parasitológico de fezes	FR	3	63,33333	190,00
5	57	73270-Catálogo Comprasnet - item 361969 (Corante, tipo: lugol fraco, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 1%) Descritivo do item - Lugol fraco 1% - Frasco 500mL	FR	30	37,66666	1.130,00
5	58	73271-Catálogo Comprasnet - item 327336 (Corante, tipo: eosina azul de metileno segundo may grunwald, aspecto físico: líquido) Descritivo do item - May-Gr-nwald corante Hematologia - Frasco 500 mL	FR	10	20,00	200,00
5	59	73272-Catálogo Comprasnet - item 395510 (Corante, tipo: violeta genciana, aspecto físico: líquido, características adicionais: ci 42555 + ci 42535) Descritivo do item - Violeta de Genciana para Gram - Frasco de 500 mL	FR	30	28,83333	865,00
5	60	73273-Catálogo Comprasnet – item 327536 (Corante, tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas) Descritivo do item - Corante rápido hematologia - Kit corante panótico para coloração diferencial de elementos figurados do sangue 3 X 500mL	FR	3	40,00	120,00
5	61	73274- Catálogo Comprasnet - item 381602 (Hidróxido de potássio, grau de pureza: a 40%, característica adicional: solução aquosa, número de referência química: cas 1310-58-3) Descritivo do item - Hidróxido de potássio (KOH) para pesquisa de fungos - 40 % - Frasco 1000 ml	FR	1	20,00	20,00
5	62	73275-Catálogo Comprasnet – item 357801 (Reagente analítico 2, reagente: solução conservante de fezes, aspecto físico: líquido, composição: mif) Descritivo do item - MIF modificado (conservante para fezes) - Frasco de 1 litro	FR	30	40,00	1.200,00
6	63	73276-Catálogo Comprasnet – item 409706 (Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca) Descritivo do item - Lâminas microscopia - Caixa com 50 unidades, lado fosco	UN	7.500	0,24	1.800,00
6	64	73277-Catálogo Comprasnet – item 409642 (Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 20 mm) Descritivo do item - Lamínulas - Caixa com 100 unidades, tamanho 20 X 20	CX	6.000	0,05734	344,04
6	65	73278-Catálogo Comprasnet – item 412624 (Cálice, material: polipropileno, tipo: graduado, capacidade: 200 ml, adicional: com orla e bico) Descritivo do item - Cálice para parasitológico de fezes - Para sedimentação de fezes, copo plástico resistente, com base plástica resistente	UN	100	5,82	582,00
6	66	73279-Catálogo Comprasnet – item 411018 (Filtro laboratório, tipo: parasitológico, material: fibra algodão, componentes: com alça, tipo uso: descartável, adicional: p, encaixe em cálices) Descritivo do item - Peneira para parasitológico de fezes - Pacote com 100 unidades, para parasitológico de fezes pelo método de Hoffmann	Pacote	300	1,08333	325,00
6	67	73280-Catálogo Comprasnet – item 423975 (Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 3 ml, material: plástico, tipo uso: descartável) Descritivo do item - Pipetas de Pasteur - Plásticas, estéril, para aspiração de 3 mL, caixas com 100 unidades	UN	2.000	0,37	740,00
6	68	73281-Catálogo Comprasnet – item 409886 (Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 2000 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico) Descritivo do item - Proveta - Vidro resistente, graduada, capacidade de 2 litros, com base plástica ou de vidro	UN	2	131,00	262,00
6	69	73282-Catálogo Comprasnet – item 434218 (Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 1,5 ml, tipo tampa: tampa pressão chata, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de dnase e rnase) Descritivo do item - Microtubo Eppendorf - 1,5mL, plástico, transparente, pacote com 1000 unidades	UN	40.000	0,06923	2.769,20

6	70	73283-Catálogo Comprasnet – item 409719 (Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: vidro, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: 12 ml, graduação: graduado, adicional: com orla) Descritivo do item - Tubos cônicos urina - Tubos de vidro transparentes reforçados, volume de 10mL, graduado, com marcação de graduação na cor marrom, diâmetro externo do tubo máximo de 15 mm e altura máxima de 11 cm	UN	500	6,00	3.000,00
6	71	73284-Catálogo Comprasnet – item 412677 (Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços) Descritivo do item - Placas de Kline - Vidro transparente, com 12 cavidades polidas, para a realização do teste de VDRL com leitura em microscópio	UN	5	60,00	300,00
6	72	73285-Catálogo Comprasnet – item 411380 (Câmara contagem, tipo: neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada) Descritivo do item - Câmara de contagem Neubauer - Espelhada, de vidro óptico especial, utilizada para a contagem celular ou de outras partículas em suspensão, com o uso de microscópio. • Quadriculado de 0,0025mm²; • Profundidade: 0,100mm; • Base revestida em ródio com divisões gravadas na cor branca no revestimento; • Acompanha 2 lamínulas (20 x 26mm).	UN	2	320,00	640,00
6	73	73286-Catálogo Comprasnet – item 280784 (Lápis dermográfico, cor: azul) Descritivo do item - Lápis dermográfico azul ou vermelho - Para marcar lâminas	UN	20	15,80	316,00
6	74	73287-Catálogo Comprasnet – item 277162 (Lápis dermográfico, cor: preto) Descritivo do item - Lápis dermográfico preto - Para marcar lâminas pesquisa BAAR	UN	20	15,80	316,00
6	75	73288-Catálogo Comprasnet – item 334115 (Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: poliéster, espessura escrita: média, cor carga: variada, aplicação: retroprojetor, características adicionais: ponta de 2 mm, tinta base de álcool) Descritivo do item - Canetas para tubos - Para identificar tubos de vidro. Tipo retroprojetor, ponta média, tinta preta ou azul.	UN	30	9,00	270,00
6	76	73289-Catálogo Comprasnet – item 458694 (Óleo de imersão, composição: bálsamo do canadá sintético, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido) Descritivo do item - Óleo de imersão para microscopia ótica - Frasco com 100 mL	FR	15	27,20	408,00
6	77	73290-Catálogo Comprasnet – item 384715 (Lâmpada halógena, tensão nominal: 6 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio nikon, referência: hlx 81250, modelo: eclipse e200) Descritivo do item - Lâmpada para microscópio - Compatível com microscópio Nikon E-200, halogênea, 6v X 20W	UN	10	32,00	320,00
6	78	73291-Catálogo Comprasnet – item 429067 (Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscose antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril) Descritivo do item - Bandagem - Curativo pós-coleta, caixa com 500 un	CX	100	22,00	2.200,00
6	79	73292-Catálogo Comprasnet – item 338605 (Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil) Descritivo do item - Lancetas - Indicada para qualquer tipo de punção superficial, especialmente para realização do tempo de sangramento. Em aço inoxidável, de formato retangular e ponta afilada de 4 mm. Esterilizadas e embaladas individualmente em envelope de papel. Apresentação: caixa com 200 unidades	UN	2.000	0,208	416,00
6	80	73293 - Catálogo Comprasnet – item 408728 (Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável) Descritivo do item - Ponteira com filtro - Para aspiração de 1 mL. Com filtro de proteção. Compatível com várias marcas de pipetas	UN	2.000	0,36	720,00
6	81	73294 - Catálogo Comprasnet – item 427478 (Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso: descartável) Descritivo do item - Ponteira amarela tipo Gilson - Ponteira amarela para uso em pipetadores automáticos, que aspirem volumes de 0 a 200 microlitros; pacote com 1.000 unidades	UN	100.000	0,015	1.500,00
6	82	73295 - Catálogo Comprasnet – item 436824 (Frasco, material: polipropileno, capacidade: 80 ml, aplicação: uso laboratorial, características adicionais: com tampa, tipo embalagem: embalagem individual) Descritivo do item - Coletores de urina - Frascos plásticos estéreis, embalados individualmente, para 80 mL, boca larga com tampa e rosca	UN	30.000	0,51	15.300,00

6	83	73296 - Catálogo Comprasnet – item 419390 (Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalagem: embalagem individual) Descritivo do item - Coletor de urina infantil - Volume para 100 ml, plástico com adesivo dupla face, base de borracha hipoalergênico	UN	600	0,55833	335,00
6	84	73297 - Catálogo Comprasnet – item 339560 (Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira) Descritivo do item - Fitas Urina - com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos. Frasco com 100 tiras.	UN	250	40,00	10.000,00
6	85	73298 - Catálogo Comprasnet – item 396142 (Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável) Descritivo do item - Swab vaginal - Coleta de secreção vaginal, material esterilizado em embalagem individual, descartável	UN	15.000	0,68	10.200,00
6	86	73299 - Catálogo Comprasnet – item 396143 (Swab, material: haste metálica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável) Descritivo do item - Swab uretral - Coleta de secreção uretral, material esterilizado em embalagem individual, descartável	UN	100	1,77	177,00
6	87	73300 - Catálogo Comprasnet – item 313379 (Máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode) Descritivo do item - Máscara bico de pato para micropartículas - Para preparo e uso durante a manipulação de escarro, N-95	UN	500	14,00	7.000,00
6	88	73301 - Catálogo Comprasnet – item 430254 (Estante tubo ensaio, material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade: até 25 unidades) Descritivo do item - Estantes para tubos de ensaio - Para 60 tubos de ensaio de até 20 mm de diâmetro, altura da estante de 55 mm. Em arame revestida de PCV, na cor branca	UN	6	40,00	240,00
6	89	73302 - Catálogo Comprasnet – item 431085 (Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, características adicionais: coletor de 13 litros) Descritivo do item - Suporte para caixa coletadora de material perfuro-cortante 13L - Suporte em metal, pode ser usado na bancada ou fixado na parede	UN	6	42,00	252,00
6	90	73303 - Catálogo Comprasnet – item 464550 (Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, tipo: coletor de 20 litros) Descritivo do item - Suporte para caixa coletadora de material perfuro-cortante 20L - Suporte em metal, pode ser usado na bancada ou fixado na parede	UN	10	40,00	400,00
8	104	73317 - Catálogo Comprasnet – item 461617 (Elemento filtro, componentes: membrana de osmose reversa, finalidade: p,filtragem de água, características adicionais: modelo cavao: 100gpd) Descritivo do item - Filtros para osmose reversa Permution RO evolution - Filtro de carvão, filtro leito misto e filtro bacterilógico 0,2 micra. * 06 filtros de cada.	UN	18	380,00	6.840,00
8	105	73318 - Catálogo Comprasnet – item 457102 (Detergente saneante, aspecto físico: solução aquosa, composição: nonilfenol etoxilato, outros componentes: tensoativo não iônico, característica adicional: 70% em água) Descritivo do item - Detergente não iônico - Líquido, sem perfume, frasco 1.000 mL para lavagem específica de materiais de laboratório.	UN	40	110,00	4.400,00
8	106	73319 - Catálogo Comprasnet – item 378971 (Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais: estabilizado) Descritivo do item - Hipoclorito - 12% a 15% para desinfecção de materiais e superfícies, frasco com 5.000mL	UN	30	34,00	1.020,00
9	107	73320 -Catálogo Comprasnet – item 441294 (Solução padrão, tipo: glicose, concentração: 75 g, aplicação: teste oral) Descritivo do item - Dextrose - 75 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão	UN	3.000	4,39	13.170,00
9	108	73321 -Catálogo Comprasnet – item 441296 (Solução padrão, tipo: glicose, concentração: 100 g, aplicação: teste oral) Descritivo do item - Dextrose - 100 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para curva glicêmica – sabor limão	UN	100	4,99	499,00

9	109	73322 - Catálogo Comprasnet – item 422259 (Dextrose, aspecto físico: cristal incolor ou pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: c6h12o6·h2o (composto mono-hidratado), peso molecular: 198,17 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 14431-43-7) Descritivo do item - Dextrose - Em pó, frascos 600 g, sabor abacaxi ou limão	Grama	18.000	0,02334	420,12
TOTAL R$ 93.530,36						

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

Publicação Nº 3191072

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- CONTRATADA: ADELVO BASQUERA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por ADELVO BASQUERA, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº452.335.789-72, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vânia Moraes Schirmann.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	72970 - Recarga e reteste de extintor PQS ABC 04 Kg	UN	250	8,00	2.000,00
2	72971 - Recarga e reteste de extintor PQS ABC 06 Kg	UN	150	9,30	1.395,00
TOTAL 3.395,00					

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021

Publicação Nº 3191074

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- CONTRATADA: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.054.917/0001-05, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representado por MATHEUS DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob nº 069.691.879-00, residente e domiciliado na cidade Concórdia, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) André Francisco Canalle.

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	73110 - Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
2	73111 - Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
TOTAL 28.800,00					

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021

Publicação Nº 3191169

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021- CONTRATADA: AMAURY EDILTON BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.833.665/0001-74, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por AMAURY EDILTON BARBOSA, pessoa física, brasileiro, casado diretor, inscrito no CPF sob nº 650.837.399-00, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vilmar Goes (Secretaria da Administração), Aldo Marghotti (Secretaria da Educação), Gustavo Pedrotti Boscari (Guarda Municipal), Ronaldo Bohrer (Secretaria da Infraestrutura) e Adalberto Gomes Ribeiro (Secretaria de Saúde).

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	73434 - Lavação completa para veículos grandes – Tipo ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus lataria.	UN	50	200,00	10.000,00
2	73435 - Lavação completa para veículos médios – Tipo MICRO-ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	300	145,00	43.500,00

3	73436 - Lavação completa para veículos tipo DUCATO, BOXER, SPRINTER, MASTER, TRANSIT, KOMBI E VAN: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	400	75,00	30.000,00
4	73437 - Lavação completa para veículos Tipo CAMIONETE: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, caçamba e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	500	55,00	27.500,00
5	73438 - Lavação completa para veículos tipo CAMINHÃO FURGÃO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, furgão interno e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	50	135,00	6.750,00
7	73440 - Lavação completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 1 EIXO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, caçamba, rodas, pneus e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	100	130,00	13.000,00
8	73441 - Lavação completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 2 EIXOS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, caçamba, rodas, pneus e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	100	185,00	18.500,00
9	73442 - Lavação completa para MÁQUINA ESCAVADEIRA COM ESTEIRA: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, esteira e etc.	UN	50	270,00	13.500,00
10	73443 - Lavação completa para MÁQUINA RETROESCAVADEIRA: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, rodas, pneus e etc. Secagem	UN	50	180,00	9.000,00
11	73444 - Lavação completa para MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROLA): limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, rodas, pneus e etc.	UN	50	265,00	13.250,00
TOTAL 185.000,00					

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021

Publicação Nº 3191184

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021- CONTRATADA: DARCI DOS SANTOS PONTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.449.290/0001-01, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por DARCI DOS SANTOS PONTES, pessoa física, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF sob nº 034.182.999-46, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vilmar Goes (Secretaria da Administração), Aldo Marghotti (Secretaria da Educação), Gustavo Pedrotti Boscari (Guarda Municipal), Ronaldo Bohrer (Secretaria da Infraestrutura) e Adalberto Gomes Ribeiro (Secretaria de Saúde).

Item	Material/Serviço	Unidmed	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	73439 - Lavação completa para MOTOCICLETAS: limpeza da parte externa, incluindo limpeza de lataria, carenagens, rodas, pneus e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	100	24,50	2.450,00
12	73445 - Lavação completa para veículos de passeios – Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria. (Veículos pequenos até 7 lugares)	UN	625	42,50	26.562,50
13	73445 - Lavação completa para veículos de passeios – Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria. (Veículos pequenos até 7 lugares)	UN	1.875	42,50	79.687,50
TOTAL 108.700,00					

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021

Publicação Nº 3191186

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021- CONTRATADA: DEBORA REGINA KAFER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.404.264/0001-71, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por DEBORA REGINA KAFER, pessoa física, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 081.482.219-36, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor Rafael Renato Seidel.

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	73484 - Banners em lona vinílica (front ligh ou back light) com impressão digital, acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	M2	100	54,00	5.400,00
2	73486 - Banners em lona vinílica (front ligh ou back light) com impressão digital, acabamento com aba reforçada e ilhós a cada 50cm, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	M²	200	51,00	10.200,00
4	73492 - Confecção de faixa confeccionada em lona de vinil com impressão digital medindo 80cm de largura com acabamento contendo tubetes, ponteiras e cordão.	METRO LINEAR	100	48,00	4.800,00
9	73497 - CRACHÁ FUNCIONAL CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado (material flexível, e resistente), impresso a laser e passado por um processo de laminação, com cantos arredondados, Espessura de 0,76mm; medindo 8,5 x 5,4 cm. Com cordão com clipe tipo jacaré em material inoxidável (que não enferruja) Tamanho do cordão: 82cm de comprimento x 1,1cm de largura na cor azul padrão da Prefeitura.	UN	300	6,50	1.950,00
14	73502 - Plotter em adesivo vinil polimérico (recorte), cores diversas, podendo ser solicitado em qualquer arte	M²	500	50,00	25.000,00
15	73503 - Adesivo vinil transparente, instalado.	M²	500	64,00	32.000,00
16	73504 - Adesivo vinil blackout, instalado.	M²	500	44,00	22.000,00
23	73515 - Adesivo vinil impressão digital, instalado.	M²	250	44,00	11.000,00
25	73515 - Adesivo vinil impressão digital, instalado.	M²	750	44,00	33.000,00
TOTAL R$145.350,00					

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

Publicação Nº 3191189

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021- CONTRATADA: SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.612/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por ALEX FERNANDO GONÇALVES CORDEIRO, pessoa física, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 026.238.379-96, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor Rafael Renato Seidel.

Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	73500-Película de proteção solar (Insulfilm) G5 imobiliária com instalação	M²	S.C COMUNICAÇÃO VISUAL	100	81,00	8.100,00
13	73501-Película de proteção solar (Insulfilm) G20 imobiliária com instalação	M²	S.C COMUNICAÇÃO VISUAL	100	89,00	8.900,00
24	73516-Confecção de Outdoor, 1 painel para outdoor de 9.000 x 3.000 mm NOVO em módulos com montagem em estrutura de metalon 30 x 20 mm com barra de tensão de ferro 10 mm de fixar presilha no verso e revestimento de chapa galvanizada 26 rebitada. Mídia em lona impressão digital e ilhós com aplicação na face frontal. 5 postes de madeira eucalipto serrada de 100x80x5.000 mm, 3 travessas de madeira serrada 70x40x9.000 mm e 5 escorras de madeira serrada 70x40x3.000 mm e 5 travas com piquetes de ancoragem Serviços de mão de obra para instalação do painel em local a definir pelo requisitante.	UN	S.C COMUNICAÇÃO VISUAL	3	7.445,00	22.335,00

26	73516- Confecção de Outdoor, 1 painel para outdoor de 9.000 x 3.000 mm NOVO em módulos com montagem em estrutura de metalon 30 x 20 mm com barra de tensão de ferro 10 mm de fixar presilha no verso e revestimento de chapa galvanizada 26 rebitada. Mídia em lona impressão digital e ilhós com aplicação na face frontal. 5 postes de madeira eucalipto serrada de 100x80x5.000 mm, 3 travessas de madeira serrada 70x40x9.000 mm e 5 escorras de madeira serrada 70x40x3.000 mm e 5 travas com piquetes de ancoragem Serviços de mão de obra para instalação do painel em local a definir pelo requisitante.	UN	S.C COMUNICAÇÃO VISUAL	12	7.445,00	89.340,00
TOTAL R$ 128.675,00						

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021

Publicação Nº 3191192

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021- CONTRATADA: EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por EVALDO MARTIN SCHULZE, pessoa física, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 498.316.909-15, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor Rafael Renato Seidel.

Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	73490 - Confecção de outdoor face única, layout e arte final, no formato 9 x 3 m e veiculação no período de 30 dias, inclusos serviços de colagem e acabamento (Material em papel sulfite)	UN	NOVA ERA	50	320,00	16.000,00
5	73493-Placas de PS 2mm com adesivo impressão digital dupla face.	M²	NOVA ERA	100	70,00	7.000,00
6	73494- Confecção e instalação de placas de identificação de obras/convênios medindo 4,00m x 3,00m placas em chapas galvanizadas 26mm com estrutura em madeira e 2 postes para sustentação em vigas de madeira, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	NOVA ERA	10	2.950,00	29.500,00
7	73495- Confecção de Placa/cavalete de sinalização para atenção em obras, com arte em dois lados, medindo 1,00m x 1,50m, placa em chapa galvanizada nº26 com estrutura em madeira, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	NOVA ERA	20	500,00	10.000,00
8	73496- Plotagem de veículos automóveis e ônibus com adesivos em vinil garantia 3 anos sendo aplicação de logomarcas e adesivos para campanhas institucionais conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	M²	NOVA ERA	100	70,00	7.000,00
10	73498- Confecção de Placa/cavalete de sinalização para atenção em obras, com arte em dois lados, medindo 1,20m x 2,00m, placa em chapa galvanizada nº26 com estrutura em metalon, conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	NOVA ERA	50	600,00	30.000,00
11	73499- Confecção e instalação de totem externo em ACM 3mm usinado com acrílico retro iluminado com lâmpadas de LED, estrutura metálica para sinalização, confeccionado com material indicativo fornecido pela Assessoria de Comunicação, medindo de altura 1,80m, largura 82 cm, base de 30 cm	UN	NOVA ERA	10	2.500,00	25.000,00
17	73505- Placa em aço escovado, com aplicação de adesivo vinil transparente, impressão digital, modelo fornecido pela assessoria de comunicação.	M²	NOVA ERA	50	350,00	17.500,00
18	73506 - Adesivo refletivo com impressão digital com aplicação	M²	NOVA ERA	200	155,00	31.000,00
19	73507 - Película Solar Insulfilm G5 Automotiva com instalação	M²	NOVA ERA	100	80,00	8.000,00
20	73508 - Película Solar Insulfilm G20 Automotiva com instalação	M²	NOVA ERA	150	80,00	12.000,00
21	73509 - Película Solar Insulfilm G50 Automotiva com instalação	M²	NOVA ERA	75	80,00	6.000,00

22	73510- Confecção e instalação de placa luminosa 01 face, com estrutura de metalon 30x20 com 20 cm de caixa, iluminação através de lâmpadas de Led T8, e lona back light impressão digital com aplicação de Verniz , fechado através de calhas de chapa aço carbono, com pingadeira na parte superior, pintada conforme modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação.	M²	NOVA ERA	100	450,00	45.000,00
TOTAL R$ 244.000,00						

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021

Publicação Nº 3191195

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021- CONTRATADA: AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.916/0001-80, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por EDELURDES ANTUNES DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 498.316.909-15, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Gilmar Calisto de Oliveira (Secretaria da Administração), Andre Francisco Canalle (Secretaria da Agricultura), Admar Nhoatto (Secretaria da Assistência Social), Daniel Lemos Barroso (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), Luiz Carlos Balatka (Secretaria de Educação) e Paulo Cesar Jareschel (Secretaria da Saúde).

Item	Material/Serviço	Unid.med	Quant	Valor unitário (R$)	Percentual de Desconto
1	71693-Fornecimento de insumos – materiais de construção em geral, hidráulicos, sanitários e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	675.000,00	5,30% (cinco por cento e trinta centavos).
4	71876-Fornecimento de insumos - materiais elétricos, eletrônicos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	300.000,00	5,30% (cinco por cento e trinta centavos).
5	73513-Fornecimento de insumos – ferragens e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	225.000,00	5,30% (cinco por cento e trinta centavos)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021

Publicação Nº 3191202

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021- CONTRATADA: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por VANDERLEI BLASKOWSKI, pessoa física, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 745.817.759-49, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Gilmar Calisto de Oliveira (Secretaria da Administração), Andre Francisco Canalle (Secretaria da Agricultura), Admar Nhoatto (Secretaria da Assistência Social), Daniel Lemos Barroso (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), Luiz Carlos Balatka (Secretaria de Educação) e Paulo Cesar Jareschel (Secretaria da Saúde).

Item	Material/Serviço	Unidmed	Quant	Valor unitário (R$)	Percentual de Desconto
3	71695- Fornecimento de insumos – madeiras em geral e correlatos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	225.000,00	5,10% (cinco por cento e dez centavos)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021

Publicação Nº 3191203

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021- CONTRATADA: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 051.161.649-00, residente e domiciliada na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Gilmar Calisto de Oliveira (Secretaria da Administração), Andre Francisco Canalle (Secretaria da Agricultura), Admar Nhoatto (Secretaria da Assistência Social), Daniel Lemos Barroso (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), Luiz Carlos Balatka (Secretaria de Educação) e Paulo Cesar Jareschel (Secretaria da Saúde).

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Percentual de Desconto
2	71694 - Fornecimento de insumos – esquadrias, vidros e acessórios com instalação e correlatos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	187.500,00	6,00% (seis por cento).
7	71694 - Fornecimento de insumos – esquadrias, vidros e acessórios com instalação e correlatos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UN	1	62.500,00	6,00% (seis por cento)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021

Publicação Nº 3191205

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021- CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. IVANOR DE LIMA PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.776.399-05, residente e domiciliado no município de Chapecó, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTENTO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO RELACIONADOS, DE FORMA A GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA, QUE ESTÃO EM ENSINO REMOTO. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Karina do Nascimento Zardo.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	73467 - Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes, grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em saco plástico de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	1.925	3,40	6.545,00
1	2	73468 - Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i, in natura, novo, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, grãos inteiros na cor característica, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido embalagem plástica de 1 kg.	KG	1.925	5,95	11.453,75
1	3	73469 - Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. contendo ferro e ácido fólico. embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. prazo de validade: mínimo 4 meses. data de fabricação: 30 dias.	Grama	1.925	2,54	4.889,50
1	4	73470 - Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete contendo sêmola de trigo. a embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. embalagem contendo 500 gramas do produto. prazo de validade: 1 ano. data de fabricação: máximo 30 dias.	Grama	1.925	2,29	4.408,25
1	5	73471 - Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. embalagem tetra pacote contendo 1 litro do produto. prazo de validade: até 6 meses. deverá constar o registro no ministério da agricultura. data de fabricação: máximo 30 dias.	UN	1.925	3,44	6.622,00

2	6	73467 - Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado Catálogo Comprasnet – Item 458908 Descritivo do item – Arroz tipo i parboilizado, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes, grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em saco plástico de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	5.775	3,40	19.635,00
2	7	73468 - Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i Catálogo Comprasnet – Item 464552 Descritivo do item – Feijão preto tipo i, in natura, novo, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, grãos inteiros na cor característica, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido embalagem plástica de 1 kg.	KG	5.775	5,95	34.361,25
2	8	73469 - Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho Catálogo Comprasnet – Item 459012 Descritivo do item – Fubá de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. contendo ferro e ácido fólico. embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. prazo de validade: mínimo 4 meses. data de fabricação: 30 dias.	Grama	5.775	2,54	14.668,50
2	9	73470 - Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete Catálogo Comprasnet – Item 458951 Descritivo do item – Macarrão com ovos tipo espaguete contendo sêmola de trigo. a embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. embalagem contendo 500 gramas do produto. prazo de validade: 1 ano. data de fabricação: máximo 30 dias.	Grama	5.775	2,29	13.224,75
2	10	73471 - Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. Catálogo Comprasnet – Item 445995 Descritivo do item – Leite uht integral. embalagem tetra pacote contendo 1 litro do produto. prazo de validade: até 6 meses. deverá constar o registro no ministério da agricultura. data de fabricação: máximo 30 dias.	UN	5.775	3,44	19.866,00

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 – FMS

Publicação Nº 3191038

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – FMS - INEXIGIBILIDADE 08/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA. CONTRATADA: ROGER RAMOS PADILHA, pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 009.631.130-46, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando com no dia 16 de julho de 2021 e findando em 16 de julho de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Adriana Bento Grobe.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	5.000	Serviços médicos especializados em pediatria para efetivação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde	R$ 80,00

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

Publicação Nº 3190980

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO E BETONEIRA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021. CONTRATADA: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.683/0001-76, com sede na cidade de Corupá, SC, neste ato representada pelo Sr. JACKSON ANTONIO JAHN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n° 058.943.549-35, residente e domiciliado na cidade de Corupá, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 05 de julho de 2021 e findando a data de 05 de julho de 2022. A fiscalização do presente

Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Rubens Jofre Goes.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	73406 - Catálogo Comprasnet - item 4740 (Betoneira, misturador de concreto (betoneira)) Descritivo do item – Betoneira 600 litros com carregador e tensão trifásica 220V/380V.	UN	1	23.500,00	23.500,00
TOTAL 23.500,00					

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

Publicação Nº 3190996

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 - CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À EMPRESA SERRARIA CERRO AZUL LTDA, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PARA GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PERTENCENTE AO ARQUIVO MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - DISPENSA Nº 11/2021. CONTRATADA: SERRARIA CERRO AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.053.751/0001-01, com sede na Rua Alfredo Cachoeira, nº 1100, bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela senhora DANIELE ROVEDA, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF sob o nº 818.180.179-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01 de julho de 2021 e findando dia 01 de julho 2022, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Publicação Nº 3191011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO BRITADOR MÓVEL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021. CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ADELAR CERVEIRA, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 524.910.809-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 79.442,36 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). a) Vigência do Contrato – 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b)Execução – 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos (as) servidores (as): Jilvan Rodrigo de Oliveira.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

Publicação Nº 3191026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021 - AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 CONTRATADA: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 108.447,50 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 09 de julho de 2021 e findando dia 09 de julho de 2022. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) José Cássio dos Santos.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	73425 - Catálogo Comprasnet - item 255769 (Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas, pilares e lajes, diâmetro: 6,30 mm) Descritivo do item – Barra de Aço 6,30 mm	UN	32	41,50	1.328,00
2	73426 - Catálogo Comprasnet - item 394410 (Barra aço, bitola: 8 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: superfície nervurada, material: aço ca-50) Descritivo do item – Barra de Aço 8,00 mm	UN	155	59,00	9.145,00
3	73427 - Catálogo Comprasnet - item 393058 (Barra aço, formato seção: circular, bitola: 10 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: seção nervurada, material: aço ca-50, aplicação: montagem estrutura Descritivo do item – Barra de Aço 10,00 mm	UN	660	93,60	61.776,00
4	73428 - Catálogo Comprasnet - item 394411 (Barra aço, bitola: 12,50 mm, comprimento: 12 m, características adicionais: superfície nervurada, material: aço ca-50) Descritivo do item – Barra de Aço 12,50 mm	UN	51	143,50	7.318,50
5	73429 - Catálogo Comprasnet – item 300465 (Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: construção civil, diâmetro: 16 mm) Descritivo do item – Barra de Aço 16,00 mm	UN	60	247,00	14.820,00

6	73430 - Catálogo Comprasnet – item 236984 (Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, bitola: 3,4 pol, aplicação: armação vigas, pilares e lajes) Descritivo do item – Barra de Aço 20,00 mm	UN	37	380,00	14.060,00
TOTAL 108.447,50					

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

Publicação Nº 3191032

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EM CAÇADOR/SC. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 174.444,44 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. a) Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. b)Execução – 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Taise Teodózio.

FÓRUM MUNICIPAL DO IDOSO - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3188449

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO
A Comissão Organizadora do Fórum para Eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, biênio 2021/2023, torna pública a análise das respectivas inscrições.

Nome	Classificação	Resultado da Inscrição
Associação de Assistentes Sociais de Caçador/SC - AASC	Representante dos Trabalhadores na Área do Idoso	Deferida
Associação dos Psicólogos de Caçador e Região - APSIC	Representante dos Trabalhadores na Área do Idoso	Deferida
Associação Maria Rosa - AMAR	Representante de Serviços e Organizações de Assistência Social	Deferida
Grupo Catedral de Caçador/SC	Representante Indicado dentre os Grupos de Idosos	Deferida
Pastoral da Pessoa Idosa de Caçador/SC	Representante de Entidades que Trabalham com Idosos	Deferida
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP	Representante das Entidades Prestadoras de Serviços	Deferida

Caçador/SC, 26 de julho de 2021.
Dayane Cordeiro
Comissão Organizadora do Fórum

Fátima Noely da Silva
Comissão Organizadora do Fórum e Presidente do CMI

Mirela Carla Urio
Comissão Organizadora do Fórum

Luci Meri Fernandes Carpen
Comissão Organizadora do Fórum

PORTARIA Nº 35.105

Publicação Nº 3191272

PORTARIA Nº 35.105, de 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
704	Alvadi de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	08 dias	11/07/2021 a 18/07/2021
16633	Ana Paula da Silva Pereira	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	09/07/2021 a 16/07/2021
10431	Silvana Dalla Vecchia	Auxiliar de Creche Nível Médio	08 dias	06/07/2021 a 13/07/2021
16687	Telma Nunes Neri Koehler	Professora Educação Infantil	08 dias	10/07/2021 a 17/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 19 de julho de 2021.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.111

Publicação Nº 3191274

PORTARIA Nº 35.111, de 21 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 18.401, de 30/9/2008, 20.006 e 20.009, de 26/11/2010 e 20.657, de 13/06/2011, que concederam licença prêmio a diversos Servidores lotados na Secretaria da Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.146/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias nºs 18.401, de 30/9/2008, 20.006 e 20.009, de 26/11/2010 e 20.657, de 13/06/2011, no que se refere ao período aquisitivo concedido à Servidora Rosangela Aparecida Ribas de Mello, as quais passam a vigorar da seguinte forma:

"PORTARIA Nº 18.401, de 30 de setembro de 2008.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
Rosangela Aparecida Ribas de Melo	Diretora Escolar	05	01/04/01 a 01/04/06	02/09/08 a 02/10/08

Leia-se:

Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
Rosangela Aparecida Ribas de Melo	Diretora Escolar	05	17/02/98 a 17/02/03	02/09/08 a 02/10/08

"

"PORTARIA Nº 20.006, de 26 de novembro de 2010.

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
2580	Rosangela Ap. Ribas de Mello	Supervisor Escolar	16	1/3	01/04/2001 a 01/04/2006

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
2580	Rosangela Ap. Ribas de Mello	Supervisor Escolar	16	1/3	17/02/1998 a 17/02/2003

"

"PORTARIA Nº 20.009, de 26 de novembro de 2010.

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
2580	Rosangela Ap. Ribas de Mello	Supervisor Escolar	16	01/04/2001 a 01/04/2006	01/11/2010 a 30/11/2010

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
2580	Rosangela Ap. Ribas de Mello	Supervisor Escolar	16	17/02/1998 a 17/02/2003	01/11/2010 a 30/11/2010

"

"PORTARIA Nº 20.657, de 13 de junho de 2011.
Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Meses de Gozo	Período Aquisição	Período Gozo
2580	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	Supervisor Escolar	016	3 meses	01/04/06 a 01/04/11	06/06/11 a 06/09/11

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Meses de Gozo	Período Aquisição	Período Gozo

2580	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	Supervisor Escolar	016	3 meses	17/02/03 a 17/02/08	06/06/11 a 06/09/11

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 21 de julho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.113

Publicação Nº 3191315

PORTARIA Nº 35.113, de 22 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado da Servidora CLEONICE GICELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 17107, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, referência 14, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 35.071, de 9 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.117

Publicação Nº 3191314

PORTARIA Nº 35.117, de 26 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado da Servidora JENNIFER APARECIDA MORAIS CAVALETTI, matrícula 17106, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, referência 14, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 35.071, de 9 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.120

Publicação Nº 3191275

PORTARIA Nº 35.120, de 27 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário realizado no mês de julho, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	29h
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	24h
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	40h48min
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	57h35min
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60h
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	59h
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	27h08min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 27 de julho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.125

Publicação Nº 3191260

PORTARIA Nº 35.125, de 28 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR CLEUNICE DE OLIVEIRA DA LUZ para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, para atuar junto à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé conforme Termo de Convênio nº 005/2021, firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.127

Publicação Nº 3191277

PORTARIA Nº 35.127, de 28 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
783	Celso Viero	Professor Ensino Fundamental I	05/10/2013 a 04/10/2018	19/07/2021 a 16/10/2021
1475	Denise Lourdes da Luz	Professor Ensino Fundamental I	15/03/2011 a 14/03/2016	02/08/2021 a 30/09/2021
858	Edilene Kutcher da Silva	Professor Ensino Fundamental I	02/10/2012 a 01/10/2017	09/08/2021 a 07/10/2021
3306	Joelma Ana Antunes	Professor Ensino Fundamental II	01/08/2012 a 31/07/2017	02/08/2021 a 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 28 de julho de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.128

Publicação Nº 3191264

PORTARIA Nº 35.128, de 28 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado de PHELIPE NATHAN ALVES, matrícula 16516, ocupante da função de Assistente Administrativo, referência 14, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 33.614, de 23 de outubro de 2020 com prorrogação pela Portaria nº 33.832, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.131

Publicação Nº 3191287

PORTARIA Nº 35.131, de 28 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
17008	Stela Laner Batista	Médica	08 dias	24/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, 28 de julho de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.132

Publicação Nº 3191291

Memorando nº 111PORTARIA Nº 35.132, de 28 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, designados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2020, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome dos servidores, função no processo, Portaria de instauração e valores das gratificações, conforme segue:

Código	Nome	Função	Portaria	Valor da Gratif.
17762	Gustavo Kucher Furlin	Membro	33.540/2020	R$ 300,00
13959	Juliana Sombrio	Membro	33.540/2020	R$ 300,00
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Membro	33.540/2020	R$ 700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.133

Publicação Nº 3191293

PORTARIA Nº 35.133, de 28 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo de Tomada de Contas Especial nº 01/2020 – através da Portaria nº 33.464, de 03 de setembro de 2020 e suas alterações, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Valor da gratificação
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Presidente	R$ 1.865,00
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Membro	R$ 870,00
10510	Schayana Zmijevski Simas	Membro	R$ 870,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.134

Publicação Nº 3191265

PORTARIA Nº 35.134, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora KEILIN LUANA BUENO, matrícula 16201, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 31.582, de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.135

Publicação Nº 3191267

PORTARIA Nº 35.135, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora ALESSANDRA HEBERLE, matrícula 11728, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 21.497, de 20 de março de 2012.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.136

Publicação Nº 3191271

PORTARIA Nº 35.136, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora FRANCELLWIKA CATHERINE GOMES DE AZEVEDO, matrícula 16241, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 31.733, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 – IPASC

Publicação Nº 3188460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 083AB4B12C1E76AFA763592E81032C7D79949CE5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 – IPASC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, para contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software para cálculos de aposentadorias e pensões do IPASC, por meio de conexão via internet. Empresa contratada: COPPINI & CIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na cidade de Santa Helena/PR, pelo valor de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador/SC, 27 de julho de 2021.

Antônio Carlos Castilho
Diretor Presidente

Caibi

Prefeitura

383/21

Publicação Nº 3188546

PORTARIA Nº 383/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal ALESSANDRA CRISTINA ARALDI, matrícula n. 9615-6, admitida em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, conforme portaria n. 300/21.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

384/21

Publicação Nº 3191415

PORTARIA Nº 384/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. LIANDRA DE ARAUJO LORENZON, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de SUPERVISOR CC-07, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Nesta mesma data a nomeada tomou posse, bem como entrou em exercício.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

385/21

Publicação Nº 3191425

PORTARIA Nº 385/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR a Servidora Municipal TAIS SORENSEN DE MORAES ROHDE, matrícula n. 9553-2, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISOR – CC-07, para o cargo de SUPERVISOR I – CC-08, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

386/21

Publicação Nº 3191429

PORTARIA Nº 386/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR a Servidora Municipal SAMARA CRISTINA PERIN, matrícula n. 9533-8, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISOR I – CC-08, para o cargo de SUPERVISOR – CC-07, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 156/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188149

DECRETO N° 156/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE:

Idevaldo Dalcero, Rosemeri Broetto e Almir Zanatta

Art 2° - Fica Nomeada a seguinte servidora abaixo especificada como gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi- APAE:

CAMILA CONTE PORTES FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art 4° - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 150/2021.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 30 de Julho de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 157/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188170

DECRETO N° 157/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Concede Incentivos Econômicos a empresa do Município e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 4º, I e 5º, V, da Lei nº 2.078, de 22 de março de 2007, e
CONSIDERANDO o Requerimento da Empresa Caibi Caixas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.227/0001-56;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.078, de 22 de março de 2007 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, CMDE de Caibi/SC, em reunião realizada em 09 de julho de 2021, conforme Ata nº 03/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, concedido à empresa Caibi Caixas Eireli, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.454.227/0001-56, incentivo econômico consistente no pagamento de aluguel no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único - o pagamento do aluguel será feito diretamente à empresa beneficiada, mediante a apresentação do respectivo comprovante do pagamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 30 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 160/21, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188490

DECRETO N° 160/21, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em favor do Município de Caibi/SC, a área que menciona, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, alínea "h" e "m, e art. 6º, ambos do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1941,
DECRETA
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, como declarada está, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial, Lote urbano Nº 44, da quadra Nº 06, do Loteamento Domingos Pignat, com área de: "quatrocentos e cinquenta metros quadrados(450m²), sem benfeitoria, situado no Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina de propriedade de Nádia Inês Barea de Sordi & Cia Ltda inscrita no CNPJ nº 95.801.296/0001-56, corresponde à matrícula nº 6.207, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, confrontando a área ora declarada de Utilidade Pública: Ao Norte, numa linha de 30m com a Rua Helena Bigaton; Ao Leste, numa linha de 15 m, confrontando neste trecho com parte do lote urbano nº43, da mesma quadra, de Empreendimentos & Prestações de Serviços

Palmitos Ltda ou quem de direito; Ao Sul numa linha de 30 m , confrontando neste trecho com o Lote nº 45 da mesma quadra, de Maria Janete Rossato, ou quem de direito e Ao Oeste, numa linha de 15 m, confrontando neste trecho com a Rua Euclides da Cunha.
Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á a implantação do prédio da do Centro de educação infantil-CEI, nos termos da letra "h"e "m" do art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1941.
Art. 2º - Comissão especialmente designada fará a devida avaliação na forma da lei.
Art. 3º - As despesas de escritura e registro da transferência do imóvel, de que trata este Decreto, ficarão ao encargo do Município de Caibi/SC.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caibi SC em 30 de Julho de 2021

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N°. 159/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188195

DECRETO N°. 159/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre unificação de Lote Urbano e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizada a UNIFICAÇÃO DE PARTE OESTE DO LOTE URBANO Nº 233 Matrícula 2.138, COM ÁREA DE 442,00 M2, com PARTE SUL DO LOTE URBANO Nº 234, Matrícula 13.451, COM ÁREA DE 21 M2, ambos do Loteamento Primitivo, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

Unificação de Parte Oeste do lote urbano nº 233, do Loteamento Primitivo, Matrícula nº 2.138, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 442,00 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), com Parte Sul do lote urbano nº 234, do Loteamento Primitivo, Matrícula nº 13.451, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 21,00 m2 (vinte e um metros quadrados) situados na Rua do Triunfo, nº 656, centro da cidade de Caibi - SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: PARTE OESTE LOTE URBANO Nº 233 COM ÁREA DE 442,00 m2 COM A PARTE SUL DO LETE URBANO Nº 234 m2, COM ÁREA DE 21,00 m2.
Proprietário: ARMANDO JOÃO FIOR
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrículas: 2.138 e 13.451
Área Total (m2): 463,00 m2

ÁREA UNIFICADA
PARTE OESTE LOTE URBANO Nº 233 COM ÁREA DE 442,00 m2 COM A PARTE SUL DO LETE URBANO Nº 234 m2, COM ÁREA DE 21,00 m2. ÁREA TOTAL 463,00 m2, DO LOTEAMENTO PRIMITIVO, SITUADA NA RUA DO TRIUNFO, Nº 656, CENTRO DA CIDADE DE CAIBI – SC.
CONFRONTAÇÕES
NOROESTE: Segue com azimute de 89º43'50" e distância de 14,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ATANAGILDO RECH BORSATO, com área de 579,00 m2.
NORDESTE: Segue com azimute de 177º11'46" e distância de 1,50 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ATANAGILDO RECH BORSATO com área de 579,00 m2.
NOROESTE: Segue com azimute de 90º50'24" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ATANAGILDO RECH BORSATO com área de 579,00 m2.
NORDESTE: Segue com azimute de 179º16'15" e distância de 17,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 233 de ERNSON DAMMANN com área de 558,00 m2.
SUDESTE: Segue com azimute de 270º25'26" e distância de 26,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 233 de ERNSON DAMMANN com área de 558,00 m2.
SUDOESTE: Segue com azimute de 359º06'19" e distância de 18,50 m, confrontando neste trecho com a RUA DO TRIUNFO com área de 407,00 m2.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 30 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 161/21, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188522

DECRETO Nº 161/21, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial, com o fim de proceder avaliação de Lote Urbano nº44 situadas no Loteamento Pignat com área de 450,00 m², e dá outras providências

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Caibi desapropriar por utilidade pública Lote Urbano nº44 situadas no Loteamento Pignat com área de 450,00 m²,

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, nomeada a Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de apresentar Laudo de Avaliação de Lote urbano Nº 44, da quadra Nº 06, do Loteamento Domingos Pignat, com área de: "quatrocentos e cinquenta metros quadrados"(450m²), sem benfeitoria, situado no Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina de propriedade de Nádia Inês Barea de Sordi & Cia Ltda inscrita no CNPJ nº 95.801.296/0001-56, corresponde à matrícula nº 6.207, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial, composta dos seguintes membros: Cristiane Tortora, Rodrigo José Arenhardt Thomas, Eduardo Francisco Cola, Miguel Piccoli, Evandro Todescatto, Darci Furlan

Art. 2º - Para efeitos de avaliação, a Comissão deverá observar "in loco" a área a ser desapropriada, bem como, avaliar o preço, baseado no mercado local.

Art. 3° - Os trabalhos da Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não caracterizando nenhum vínculo com o Município, nem qualquer ônus de espécie alguma.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de Julho de 2021

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 162/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191095

DECRETO Nº 162/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a suspensão da Revisão Geral e anual da Remuneração dos Servidores Públicos municipais dos Poderes Executivo, Agentes Comunitários de Saúde, bem como do Subsídio dos Agentes Públicos do Município e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2621, de 16 de dezembro de 2020, Alterada pela Lei Municipal nº 2622, de 09 de fevereiro de 2021, concedeu revisão geral e anual dos vencimentos dos Servidores Públicos municipais ativos, inativos, dos Pensionistas, dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos Agentes Políticos no percentual de 3,924% (três vírgula novecentos e vinte e quatro por cento);

CONSIDERANDO recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do julgamento da consulta @CON-21/00195659, no dia 21 de junho de 2021, no qual foi decidido que "A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente"; e

CONSIDERANDO, ainda que, em razão da constatação de não conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas Catarinense, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores visando à adequação da revisão geral e anual dos vencimentos aos ditames da Recomendação do TCE/SC, através do julgamento da @CON-21/00195659.
DECRETA

Art. 1º - Fica determinada, a contar de 01 de julho de 2021, a suspensão da revisão geral e anual dos vencimentos dos Servidores Públicos municipais ativos, inativos, dos Pensionistas, dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos Agentes Políticos, concedida pela Lei Municipal nº 2621, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 2622, de 09 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Os valores resultantes da Revisão Geral e Anual, recebidos de boa-fé pelos Servidores Públicos, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Políticos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, 30 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 002/2021 - DE ESCOLHA DE VAGA

Publicação Nº 3189006

EDITAL Nº 002/2021 - DE ESCOLHA DE VAGA
Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano de 2021, e da outras providencias.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente:
Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professores em caráter temporário para o ano letivo de 2021 será para e Auxiliares de Classe de 30hs se dará pelos critérios estabelecidos no presente Edital.
Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo nº02/2018, prorrogado em consequência da Pandemia Universal da COVID-19.
Art.2º - O preenchimento de vagas se dará por profissionais que farão atendimento presencial, não podendo estar enquadrados no grupo de risco conforme PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 166, de 16 de fevereiro de 2021.
Art.3º- Os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação se já se enquadram no grupo de vacinação ou então apresentar uma declaração que não pertencem ao grupo de risco.
Art.4º- A admissão do candidato se dará até o final do ano letivo. No caso dos candidatos de Educação Infantil (maternal I, II, III), Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Classe de 30 horas o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso ocorra o retorno das aulas de forma remota.
Art. 5º - A escolha das vagas ocorrerá 03 de Agosto de 2021, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal, conforme segue:
TERÇA-FEIRA: 03/08/2021
08:00 hs Auxiliares de Classe de 30 horas

Art. 6º - São as seguintes vagas disponíveis do Processo Seletivo:
Auxiliares de Classe de 30 horas
· 01 vaga de 30hs no turno vespertino (vaga vinculada)

Art. 7º- A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área na qual o candidato se inscreveu.
Parágrafo Único- O candidato poderá escolher somente uma vaga.
Art. 8º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, perderá este direito, permanecendo na mesmo posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.
Art. 9º - Comparecendo o candidato e não desejando escolher a vaga, permanecerá na mesma posição de lista de classificação.
Parágrafo Único- O disposto no artigo 7º somente será aplicado uma vez.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 30 de Julho de 2021.

EDER PICCOLI
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 44/2021 - FMS

Publicação Nº 3188414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFAC787AA11920EFC4F7E379BBD6DC26B3CF39AA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 – FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUFOS COM PINGADEIRA INSTALADO DESTINADO A COBERTURA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DA REDE DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Camboriú, 30 de julho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 15/2021 - PMC

Publicação Nº 3190890

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 30 de julho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 26 A 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189009

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC
Contrato n° 021/2021
Processo: Tomada de Preços 013/2021 - PMC
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data:26/07/2021
Prazo: 26/01/2022
Valor: R$254.834,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - VALA - NA RUA JESUÍNO ANASTÁCIO PEREIRA, BAIRRO AREIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 022/2021
Processo: Tomada de Preços 014/2021 - PMC
Contratado: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data:27/07/2021
Prazo: 27/01/2022
Valor:R$42.534,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E

MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SANTO AMARO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

FME
Contrato n° 003/2021
Processo: Tomada de Preços 001/2021 - FME
Contratado: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data: 30/07/2021
Prazo: 30/10/2021
Valor: R$ 29.159,25 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA NA UNIDADE DE ENSINO C.E.I MARIA BITTENCOURT SAUT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

FMS
Contrato n° 051/2021
Processo: Tomada de Preços 004/2021 - FMS
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data:26/07/2021
Prazo: 26/01/2022
Valor: R$45.364,99 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA DO CERFIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA EM ANEXO.

Contrato n° 052/2021
Processo: Pregão Presencial 039/2021 - FMS
Contratado: MARCELLE HORTER ME
Data:28/07/2021
Prazo: 28/07/2022
Valor: R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUCAM

Contrato n° 002/2021
Processo: Pregão Presencial 003/2021 - FUCAM
Contratado: CLINICA VETERINARIA LA PET LTDA ME
Data:26/07/2021
Prazo: 26/07/2022
Valor: R$15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÕES CIRÚRGICAS (CASTRAÇÕES) EM ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM ATENDIMENTO PÓS-OPERATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 003/2021
Processo: Pregão Presencial 003/2021 - FUCAM
Contratado: MK CLINICA VETERINÁRIA LTDA
Data:26/07/2021
Prazo: 26/07/2022
Valor: R$20.061,30 (vinte mil, sessenta e um reais e trinta centavos)
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÕES CIRÚRGICAS (CASTRAÇÕES) EM ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM ATENDIMENTO PÓS-OPERATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVO

PMC
Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 021/2018
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 - PMC
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Data: 29/07/2021
Fundamento: artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I .
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 24 de agosto de 2021 até 23 de agosto de 2022, sendo que os valores serão reajustados após a divulgação do índice IPCA do mês de agosto de 2021, devido a continuidade do serviço prestado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

FMS
Sexto Termo Aditivo
Contrato: 019/2018
Processo: CHAMAMENTO Nº. 09/2018 - PMC
Contratado: CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA
Data: 29/07/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 28 de agosto de 2021 até 27 de agosto de 2022, em razão da prestação de serviço de consulta e procedimentos em ortopedia para os atendimentos dos pacientes referenciados pela Rede Municipal de Saúde, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DIA 26 A 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189011

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUCAM
Processo: Pregão Presencial N°003/2021 – Processo Administrativo 003/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÕES CIRÚRGICAS (CASTRAÇÕES) EM ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM ATENDIMENTO PÓS-OPERATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 26/07/2021
Valor total :R$35.311,30
Empresas: CLINICA VETERINARIA LA PET LTDA ME e MK CLINICA VETERINÁRIA LTDA

FMS

Processo: Tomada de Preços N°004/2021 – Processo Administrativo 085/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA DO CERFIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA EM ANEXO.
Data: 26/07/2021
Valor total: R$45.364,99
Empresa: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Processo: Pregão Presencial N°039/2021 – Processo Administrativo 087/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 28/07/2021
Valor total :R$500.000,00
Empresa: MARCELLE HORTER ME

FME

Processo: Tomada de Preços N°001/2021 – Processo Administrativo 014/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA NA UNIDADE DE ENSINO C.E.I MARIA BITTENCOURT SAUT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.
Data: 30/07/2021
Valor total: R$ 29.159,25

Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

PMC

Processo: Pregão Presencial N°057/2021 – Processo Administrativo 091/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS DE ROÇADEIRA COSTAL, TRATOR JD, TL85E MOTOR MWM, TRATOR TT4030, TRATOR T6110 E MINI ESCAVADEIRA DOOSAN DX60, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 26/07/2021
Valor total :R$86.184,00
Empresa: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA

Processo: Tomada de Preços N°013/2021 – Processo Administrativo 087/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL - VALA - NA RUA JESUÍNO ANASTÁCIO PEREIRA, BAIRRO AREIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 26/07/2021
Valor total: R$254.834,35
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Processo: Tomada de Preços N°014/2021 – Processo Administrativo 088/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SANTO AMARO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Data: 27/07/2021
Valor total: R$42.534,00
Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

FMS

Processo: Pregão Presencial N°040/2021 – Processo Administrativo 088/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS DESTINADOS A IMPRESSÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.
Data: 26/07/2021
Valor total :R$44.670,00
Empresas:RAFAELA OLIMPIO MACHADO, INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI e ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 68/2021

Publicação Nº 3188098

ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a não liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Convênio 892336/2019;

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 176/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 176/2020 fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 176/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 23 de abril de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO Savana Comércio de Veículos LTDA. CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 FMS

Publicação Nº 3188548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19E1AC169A35D47FEB4AC7013FE7A41A2084CB45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (caneta de alta rotação), para suprir as necessidades das unidades de saúde municipais; com previsão de gastos para 12 eses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Caneta de alta rotação: material corpo em alumínio com tratamento anodizado, material rolamento em cerâmica ou aço, velocidade de rotação entre 330 e 420 RPM, refrigeração 3(três) ou mais furos, troca de brocas sistema press button ou friction grip, conexão borden (2 furos), cabeça pequena, autoclavável, pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (PSI).	Unidade	20	866,50	17.330,00
TOTAL					R$ 17.330,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento dos Documentos e das Propostas: das 0h do dia 02/08/2021 até às 08h45min do dia 13/08/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 13/08/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.

sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 30 de julho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.986 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191235

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.986 DE 30 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido o Assessor de Serviços de Obras e Engenharia LUCINEI JOSÉ ODIA, registro no sistema sob nº 956084, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, Código 13 do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal 006/02, a partir de 31 de julho de 2021.
Paragrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em atenção ao requerimento devidamente assinado pelo Assessor de Serviços de Obras e Engenharia em data de 15 de julho de 2021, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em 15 de julho de 2021 sob n] 012619.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.987 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191339

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.987 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll" a partir de 02 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000758, registro no sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da

Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao ofício nº 154/2021/SEDUC, expedido em data de 28 de julho de 2021, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de julho de 2021, sob nº 013144.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.988 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191343

DECRETO Nº 13.988 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990 e o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000758, registro no sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo Público de Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-4B, prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, no valor de R$ 989,52 (novecentos e oitenta e nove reais, cincoenta e dois centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.989 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191344

DECRETO Nº 13.989 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990 e o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal CLAUDIA INÊS CARDOSO, matrícula funcional nº 000508, registro no sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-5B prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, no valor de R$ 719,64 (setecentos e dezenove reais, sessenta e quatro centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 02de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.990 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191345

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.990 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, em especial pelo inciso VII do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear LUCAS HEIN CATONI, registro no sistema sob nº 956142, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Código 13 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º O Assessor de Serviços de Obras e Engenharia perceberá a remuneração fixada em Lei, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.497 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191349

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.496 DE 29 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAMILA SUELEN DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000972, registro no sistema sob nº 955912, ocupante do Cargo Público e na Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de maio de 2020 á 01 de junho de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de maio de 2020 sob nº 001252.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.008 de 14 de maio de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.498 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191350

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.498 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO, matrícula funcional nº 0180, registro no sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 02 de agosto de 2021 á 11 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 28 de junho de 2021 sob nº 011935.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.499 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191351

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.499 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula funcional nº 358, registro no sistema sob nº 334720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020 = 08 (zero oito) dias e 07 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021 = 04 (zero quatro) dias.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 02 de agosto de 2021 á 13 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de julho de 2021 sob nº 012308.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.500 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191352

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.500 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA, matrícula funcional nº 000969, registro no sistema sob nº 955905, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias, 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 02 de agosto de 2021 á 26 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de julho de 2021 sob nº 012293.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.501 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191353

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.501 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 19.172 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 3º da Portaria nº 19.172 de 30 de abril de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.172 de 30 de abril de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.502 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191354

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.502 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 19.334 DE 21 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 19.334 de 21 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIS CARLOS WORELL, matrícula funcional nº 000999, registro no sistema sob nº 956022, ocupante do Cargo Público e na Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 15 (quinze dias) e 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 01 (zero um) dia."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.334 de 21 de julho de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.503 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.503 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 19.353 DE 22 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 19.353 de 22 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, matrícula funcional nº 000427, registro no sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.353 de 22 de julho de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.504 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191356

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.504 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 19.359 DE 22 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 19.359 de 22 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CAROLINA DA COSTA TELMA, matrícula funcional nº 001003, registro no sistema sob nº 956038, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.359 de 22 de julho de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.505 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.505 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.144 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.144 de 03 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020 = 05 (zero cinco) dias, 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021 = 05 (zero cinco) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.144 de 03 de julho de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.506 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191370

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.506 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA Nº 18.332 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.332 de 02 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal Contratada, MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 20 (vinte) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 06 (zero seis) dias."

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 18.332 de 02 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 31 de março de 2020 á 17 de abril de 2020".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.332 de 02 de outubro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.507 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191371

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.507 DE 30 DE JULHO DE 2021
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.628 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a decisão judicial proferida na data de 18 de dezembro de 2020 pelo Poder Judiciário da 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, nos autos do Processo Judicial nº 5008428-62.2020.8.24.0058/SC;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.628 de 09 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 28 (vinte e oito) dias, 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 07 (zero sete) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.628 de 09 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/08/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 127/2021

Publicação Nº 3191346

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 127/2021
REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.988 de 02 de agosto de 2021, no Cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", Regime Estatutário, Cargo Público de Função Gratificada – FG-4B, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas do §2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE Nº 128/2021

Publicação Nº 3191347

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 128/2021
CLAUDIA INÊS CARDOSO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora CLAUDIA INÊS CARDOSO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.989 de 02 de agosto de 2021, no Cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5B, para exercer suas funções no CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", Regime Estatutário, Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinada pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CLAUDIA INÊS CARDOSO

TERMO DE POSSE Nº 129/2021

Publicação Nº 3191348

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 129/2021
LUCAS HEIN CATONI

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor LUCAS HEIN CATONI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.990 de 02 de agosto de 2021, no Cargo Público de Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, Regime Jurídico Especial, Cargo de Provimento em Comissão, Código 13 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, § 2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCAS HEIN CATONI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 59/2021

Publicação Nº 3188571

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CNPJ: 83.102.749/0001-77 RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292 C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2021 Data do Processo: 12/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2021
b) Licitação Nr.: 59/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/07/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal n° 2.733, de 25 de abril de 2003 e a Lei Municipal 4.598 de 11 de abril de 2017.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MERCOAGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA (4280)					
1 SEMENTE DE MILHO. Cultivar: híbrido duplo/simples ou triplo de ciclo precoce. Saco para plantio de 01 hectare. Validade: março de 2022. (Com tecnologia resistente ao herbicida glifosato).	UN	200,00	0,0000	300,00	60.000,00
				Total do Fornecedor:	**60.000,00**
				Total Geral:	**60.000,00**

Campo Alegre, 29 de Julho de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 52/2021

Publicação Nº 3188085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0914E5D8BB9CEA0602FABC596DF26399B8A8A0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: VANDERLEI PERIN ME, CNPJ sob o nº 23.935.949/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ERNESTINA MARQUES – TRECHO ENTRE A ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA E A RUA JUAREZ MENDES DE ANDRADE COM 2.707,50 M²; RUA MARCÍRIO DA SILVA – TRECHO DA ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA ATÉ ÁREA VERDE COM 524,40 M². CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 626/2021, Tomada de Preços nº 10/2021 VALOR: R$ 188.635,08 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco mil e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021, contados a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 30/07/2021. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Vanderlei Perin pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 626/2021

Publicação Nº 3188011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BB1360204D2E40100DE23CC8ADE3C817F1BEFA1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 626/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 10/2021 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ERNESTINA MARQUES – TRECHO ENTRE A ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA E RUA JUAREZ MENDES DE ANDRADE COM 2.707,50 M², E RUA MARCÍRIO DA SILVA – TRECHO DA ESTRADA GERAL LINHA FORMOSA ATÉ ÁREA VERDE COM 524,40 M². CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
VANDERLEI PERIN ME	1	1	1,00	156.443,7000	156.443,7000
VANDERLEI PERIN ME	1	2	1,00	32.191,3800	32.191,3800

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
VANDERLEI PERIN ME	188.635,08

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 30 de julho de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 59/21

Publicação Nº 3186304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A816249461901599F5A4E25C52EF62115F4D6B5B

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS E MOTORES PARA PORTÃO ELETRÔNICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 02 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 8.966 DE 16/07/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 3188829

DECRETO Nº 8.966 DE 16/07/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1443/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, integrante do anexo I, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e da outras providências, em decorrência de pedido de demissão do Servidor GENEROSO PINTO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 16 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.974/21 DE 27/07/2021 REGULAMENTA LEI Nº 4.722/2021

Publicação Nº 3188422

DECRETO Nº 8.974/21 DE 27/07/2021

REGULAMENTA LEI Nº 4.722/2021

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais),
na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.722/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de julho de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI N. 4.722 DE 26 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3188423

LEI N. 4.722 DE 26 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Campos Novos:
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1052 – Obras, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (18) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1052 – Obras, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (5) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO .....R$ 100.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 26 de julho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal de Campos Novos

LEI Nº 4.723/2021 DE 26/07/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, MEDIANTE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ARMANDO / CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3188424

LEI Nº 4.723/2021 DE 26/07/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, MEDIANTE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ARMANDO / CASA DA ACOLHIDA TIA ANITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira a "Associação Beneficente Padre Armando/Casa da Acolhida Tia Anita", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com sede à Rua Coração de Maria, nº 840, Bairro Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, no valor de R$17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante Primeiro Termo de Prorrogação ao Termo de Fomento nº 05/2021.
Art. 2º. O objeto da parceria do Município com a "Associação Beneficente Padre Armando/Casa da Acolhida Tia Anita" é o acolhimento de pessoas em vulnerabilidade de passagem pelo município de Campos Novos ou pessoas deste município que necessitem de estadia temporária, com local digno para repouso e alimentação.
Art. 3º. O repasse financeiro seguirá as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 8.089, de 2018.
Art. 4º. O repasse financeiro que trata esta lei vigorará por 6 (seis) meses, a partir da publicação do Primeiro Termo de Prorrogação ao Termo de Fomento nº 05/2021, podendo novamente ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.
Art. 5º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./At. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dot 6 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 26 de julho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 01/2021

Publicação Nº 3187999

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021, às 14h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1.025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação apresentada pela empresa CARDIOCLIN CK CARDIOLOGIA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA S/S LTDA, em atendimento à Chamada Pública nº FMS 01/2021 para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA, ULTRASSOM COM DOPPLER E DE CARÓTIDA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, RETINOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETRO-ENCEFALOGRAMA, ECOCARDIOGRAFIA E TESTE DE ESFORÇO, DENSITOMETRIA, COLONOSCOPIA E CINTILOGRAFIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS. Após analisado o protocolo de intenção, a Comissão identificou que a empresa não apresentou declaração de quais exames deseja participar, não sendo possível, portanto, julgar objetivamente a documentação de acordo com as exigências do Anexo I do edital. Procedendo com os a análise da documentação exigida para todos os lotes, foi identificado as seguintes inconformidades: - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços que pretende contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas (item 3.1 do edital); - Comprovação de Capacidade Técnica, conforme constante no descritivo do lote em que a empresa deseja se credenciar, presente no Anexo I do edital (item 3.8 do edital); - Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com o preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde (item 3.9, alínea a); - Declaração do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo V (item 3.9, alínea c); - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital (item 3.9, alínea d); - Declaração Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas. Declaração, conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consang-íneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração (item 3.9, alínea e); - Declaração de conhecimento e atendimento ao edital, conforme Anexo VIII (item 3.9, alínea f); - Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (item 7.1 do Anexo I); - Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal (item 7.2 do Anexo I); - Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (item 7.3 do Anexo I); - Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/ (item 7.4 do Anexo I); - Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado (item 7.5 do Anexo I); - Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS (item 7.7 do Anexo I); - Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/) (item 7.8 do Anexo I). Diante da falta dos documentos supracitados, resta a empresa inabilitada, nos termos do item 4.3 do edital. A presente inabilitação não impede que a empresa realize novo protocolo com a documentação faltante, que será novamente julgada pela comissão, conforme disposto no item 4.6 do edital. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro	Roberto Ivan Ludka	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Membro	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 01/2021

Publicação Nº 3188323

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2021, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Andreia Fontana Kauva, Sr. José Carlos Herbst e a Sr. Roberto Ivan Ludka, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação apresentada pela associação HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, referente ao protocolo realizado em atendimento à Chamada Pública nº FMS 01/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE RESSONÂNCIA JOELHO, RESSONÂNCIA ABDÔMEN SUPERIOR, RESSONÂNCIA COLUNA, RESSONÂNCIA CRÂNIO E RESSONÂNCIA PELVE CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 01/2021. Após analisada a documentação, a Comissão identificou que a Associação não está regular com os débitos Federais e Fundo de Garantia, indo contra as exigências do item 3.5 e 3.6 do edital; não declarou cumprir com a lei orgânica, indo contra a exigência do item 3.9, alínea "d" do edital; não apresentou certificado de regularidade do estabelecimento junto ao conselho de classe, indo contra a exigência do item 7.3 do anexo I do edital. A associação apresentou documento justificando as ausências supracitadas. A comissão solicitou então parecer jurídico para a assessoria externa IGAM e parecer jurídico para assessoria jurídica do município que, juntamente com a orientação da Secretária de Saúde, foi orientado pela contratação da associação nos lotes em que não há mais nenhum interessado, qual seja, lote 08. Para os demais lotes, por não haver prejuízo aos munícipes por já haver empresa realizando os exames, o Hospital Santa Cruz de Canoinhas foi considerado inabilitado. Diante do exposto, com base em todas as informações coletadas, a comissão julgou que a entidade apresentou toda a documentação necessária para que seja celebrado o contrato para o lote 08. Todos os pareceres e justificativas que embasaram a decisão da comissão estão disponíveis no site do município, na pasta do processo de Chamada Pública nº FMS 01/2021. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro	Andreia Fontana Kauva	José Carlos Herbst	Roberto Ivan ludka
Presidente	Membro	Membro	Membro

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0047/2021 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Publicação Nº 3188942

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0047/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Valor ..... : 53.100,00 (cinq-enta e três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021
Processo_Licitatório....: 00036 / 2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de testes rápidos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM e testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV2 (Ag), para testagem dos pacientes que apresentam sintomas respiratórios compatíveis com a doença COVID-19 e para intensificar a testagem dos pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem, apresentando sintomas respiratórios. Com Recursos Próprios e Vinculados

Capinzal, 30 de Julho de 2021

FMS CONTRATO 0048/2021 - RÁDIO CAPINZAL LTDA EPP

Publicação Nº 3188951

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0048/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RADIO CAPINZAL LIMITADA
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2021
Processo_Licitatório....: 00040 / 2021
Objeto ..... : Contratação da empresa RÁDIO CAPINZAL LIMITADA EPP, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 0001/2021, itens 1, 2 e 3 - Veiculação de Matérias em Jornal, Rádio e Site de abrangência regional, conforme documentação anexa, para o exercício de 2021. Com Recursos Próprios e Federal.

Capinzal, 30 de Julho de 2021

PMC CONTRATO 0141/2021 - JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP

Publicação Nº 3186539

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0141/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Valor ..... : 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2021 Término: 29/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2021
Processo_Licitatório....: 00091 / 2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Tubo e Manta de Drenagem para colocação em drenagem de escoamento de água na Estrada Municipal Alto Alegre, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Julho de 2021

PMC CONTRATO 0142/2021 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Publicação Nº 3186565

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0142/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Valor ..... : 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2021 Término: 29/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2021
Processo_Licitatório....: 00091 / 2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Tubo e Manta de Drenagem para colocação em drenagem de escoamento de água na Estrada Municipal Alto Alegre, no Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 29 de Julho de 2021

PMC TA 001/2021 C184 - SÓ LUZ COM. MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI - ME

Publicação Nº 3188240

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C184 - Contrato Nº: 0184/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 22/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2020
Processo_Licitatório....: 000120 / 2020
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0184/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 210/2021, reajustando o valor dos itens 12 e 13, a partir da presente data, conforme se demonstra a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO – pós reajuste
12	Torneira Eletrônica – tipo pato – 5500W – 220V. Corpo em plástico, branco. Com bica alta, móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual e dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor, deixando as atividades domésticas mais confortáveis. Registro: ¼ de volta. Dimensões do produto: (LxAxP) 15,00cm x 25,00cm x 30,00cm. Peso Líquido: 0,8100 Kg. Peso bruto: 0,820 Kg.1 ano de garantia.	UNID.	R$ 157,50	**R$ 193,83**
13	Torneira Eletrônica – 4 temperaturas - 5500W - 220V, MODELO BANCADA, corpo em plástico, branco. Com bica alta, móvel, registro 1/4 de volta. Dimensões do produto 22,00 x 25,00 cm. Peso do produto: 549kg. 1 ano de garantia.	UNID.	R$ 81,59	**R$ 98,61**

Capinzal, 30 de Julho de 2021

PMC TA 001/2021 C191 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Publicação Nº 3188420

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2021 C191 - Contrato Nº: 0191/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 28/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020 Processo_Licitatório....: 000119 / 2020
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência contratual para mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 01/07/2021, findando em 28/12/2021, conforme solicitação da secretaria competente e Parecer Técnico, que seguirão anexados ao Processo Licitatório.

Capinzal, 30 de Julho de 2021

PMC TA 004/2021 C037 - DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 3188125

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 004/2021 C037 - Contrato Nº: 0037/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 11/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Processo_Licitatório....: 00014 / 2021
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 165/2021, reajustando o valor do item 17, a partir da presente data, conforme se demonstra a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO – pós reajuste
17	Arroz parborizado, tipo 1, longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com até 05 kg, fardos com 30 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade. - Marca: SAFRA	UNID.	R$ 19,85	**R$ 21,42**

Capinzal, 30 de Julho de 2021

PORTARIA 0569/2021

Publicação Nº 3188982

PORTARIA Nº 0569, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Adriano Vicentini Alves matrícula nº 410578/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0570/2021

Publicação Nº 3188981

PORTARIA Nº 0570, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Ana Beatriz Schmidt, matrícula nº 410568/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0571/2021

Publicação Nº 3188980

PORTARIA Nº 0571, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Ana Paula Chiamolera, matrícula nº 305723/08, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0572/2021

Publicação Nº 3188973

PORTARIA Nº 0572, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Beatris de Lima, matrícula nº 321818/12, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0573/2021

Publicação Nº 3188969

PORTARIA Nº 0573, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Ducimar Vanderlei Burile, matrícula nº 410372/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0574/2021

Publicação Nº 3188965

PORTARIA Nº 0574, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Erlei Perini, matrícula nº 410526/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0575/2021

Publicação Nº 3188963

PORTARIA Nº 0575, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Harysson Rafael Zago Favero, matrícula nº 410431/01, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0576/2021

Publicação Nº 3188962

PORTARIA Nº 0576, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Ivete Terezinha Rosseti, matrícula nº 3110260/07, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0577/21

Publicação Nº 3188956

PORTARIA Nº 0577, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Jose Augusto Marins, matrícula nº 410448/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0578/2021

Publicação Nº 3188954

PORTARIA Nº 0578, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 01 de fevereiro de 2021, Juliana de Franceschi Siega Crippa, matrícula nº 410465/02, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nível 163, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0580/2021

Publicação Nº 3188990

PORTARIA Nº 0580, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Lucas Menezes Mercado Lobo, matrícula nº 410581/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0581/2021

Publicação Nº 3188988

PORTARIA Nº 0581, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Maria Dulce Schmidt, matrícula nº 314951/04, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0582/2021

Publicação Nº 3188986

PORTARIA Nº 0582, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Maria Ines de Paula Godoy, matrícula nº 315095/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0583/2021

Publicação Nº 3188984

PORTARIA Nº 0583, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Natália Chiocca, matrícula nº 410580/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0585/2021

Publicação Nº 3188993

PORTARIA Nº 0585, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, Wagner dos Santos Grassotti, matrícula nº 410398/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0586/2021

Publicação Nº 3188991

PORTARIA Nº 0586, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de janeiro de 2021, William Machado, matrícula nº 410323/04, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0983/2021

Publicação Nº 3188937

PORTARIA Nº 0983, DE 12 DE JULHO DE 2021
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear Luciane Ribeiro Rosa, matrícula nº 410642/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Saúde , em substituição à servidora Roseli Vieira Lopes, exonerada a pedido, conforme portaria 0867/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de julho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Luciane Ribeiro Rosa

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a srª. Luciane Ribeiro Rosa, matrícula nº 410642/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeada pela Portaria nº 0983/2021.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 05 de julho de 2021
Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0986/2021

Publicação Nº 3188943

PORTARIA Nº 0986, DE 12 DE JULHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Ines de Paula Godoy, matrícula nº 3159095/04, para exercer as funções do cargo Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada a contar de 12 de julho de 2021, enquanto houver a necessidade emergencial da contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0987/2021

Publicação Nº 3188941

PORTARIA Nº 0987, DE 12 DE JULHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Janete Gotardo Rosa, matrícula nº 323233/07, para exercer as funções do cargo Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: A servidora fica contratada a contar de 12 de julho de 2021, enquanto houver a necessidade emergencial da contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0998/2021

Publicação Nº 3188947

PORTARIA Nº 0998, DE 20 DE JULHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alana Karla Mendes Fernandes, matrícula nº 410645/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.
Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 19 de julho a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0999/2021

Publicação Nº 3188949

PORTARIA Nº 0999, DE 21 DE JULHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rodrigo Brenner Mariotti, matrícula nº 410646/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, ESF Lot. Parizotto.
Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 21 de julho a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de julho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1004/2021

Publicação Nº 3188928

PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3114/2014, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão do Bolsa Auxílio:

I – Juliano Kloss, matrícula nº 330221/01;
II – Moiseis Lopes, matrícula nº 332046/13;
III – Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/01;
IV – Alexsandro Teodoro da Silva, matrícula nº 400203/03;
V- Rudemar Dirceu Dickel, matrícula nº 304336/18;
VI – Carlos Antonio Mantovani, matrícula nº 400199/02.

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, selecionar e avaliar os documentos dos candidatos inscritos ao Bolsa Auxílio da Fundação Municipal de Esportes, para fins de concessão/exclusão da Bolsa, conforme regras estipuladas em edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 28 de julho de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2021

Publicação Nº 3188082

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0094/2021
Pregão Eletrônico Nº 0058/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretário de Administração e Finanças Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para utilização em cozinhas de escolas e creches, e para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura; do Fundo de Assistência Social e Fundação de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 16/08/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/08/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 30 de julho de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL 0048/2021

Publicação Nº 3188211

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0079/2021
Pregão Presencial Nº 0048/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Coordenadora da Defesa Civil Sra. ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para possível aquisição do objeto REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de Poda e/ ou Corte de Árvores que ofereçam risco a vida e ao patrimônio público ou privado de acordo com demandas apontadas pela Defesa Civil. Com Recursos Próprios, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de mídia digital ou mediante solicitação para envio por e-mail, ou ainda, mediante acesso ao sítio oficial do Município de Capinzal, no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal ou por intermédio do e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Já quanto ao fornecimento do objeto, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Competente.

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 19 de agosto de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 19 de agosto de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Capinzal, 30 de julho de 2021.

ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA
Coordenadora da Defesa Civil
Município de Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL 0059/2021

Publicação Nº 3188109

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0095/2021
Pregão Presencial Nº 0059/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa

localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Secretário de Administração e Finanças Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL para possível aquisição do objeto REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a realização de transportes à pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, para realização de consultas e exames em diversos Centros de Saúde, bem como para o deslocamento das equipes da Fundação Municipal de Esportes para competições. Com Recursos Próprios, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de mídia digital ou mediante solicitação para envio por e-mail, ou ainda, mediante acesso ao sítio oficial do Município de Capinzal, no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal ou por intermédio do e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Já quanto ao fornecimento do objeto, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Competente.

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 18 de agosto de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 18 de agosto de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Capinzal/SC, 30 de julho de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO PR 39/2021/PMCB

Publicação Nº 3188394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2021/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 13/08/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n°39/2021/PMCB, tipo Menor preço global, Contratação de empresa especializada para modernização da gestão tributária e territorial com mapeamento aerofotogramétrico, sistema de informação geográfica (SIG), atualização cadastral, atualização da planta genérica de valores, software de geoprocessamento web e auxílio capacitação de recurso, para atendimento da demanda da secretaria de administração e finanças do Município de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 30 de Julho 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 490/2021

Publicação Nº 3188341

PORTARIA Nº 490/2021 DE 24 DE JULHO DE 2021.

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 24 de julho 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ADRIANA DELA VEDOVA, matrícula 10832, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, do quadro de funcionários do Poder Executivo, lotado no CEI OSMARINA RODRIGUES DE SOUZA, prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 23/07/2021 a 21/08/2021, totalizando 30 (trinta) dias de afastamento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2021.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2021

Publicação Nº 3188343

PORTARIA Nº 491/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a partir de 01 de julho de 2021 a gratificação por desempenho de função da funcionária abaixo relacionada.

CÓDIGO	NOME	CARGO
10314	SARAY BATTISTELLA	PSICÓLOGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2021

Publicação Nº 3188344

PORTARIA Nº 492/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SELMA MACHADO COSTA, matrícula: 12965, ocupante do cargo comissionado de AUXILIAR DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a partir de 27 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021

Publicação Nº 3188345

PORTARIA Nº 493/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, FABIO MARCIANO, matrícula: 13451, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS, a partir de 27 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2021

Publicação Nº 3188346

PORTARIA Nº 494/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ARNALDO MAZUCO, matrícula: 12961, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, a partir de 27 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2021

Publicação Nº 3188347

PORTARIA Nº 495/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato dos funcionários abaixo relacionados:

CÓDIGO	NOME	RESCISÃO	CARGO
12907	ALEX DOUGLAS DE JESUS SILVA	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
13039	BRUNA DE SOUZA DE BONA	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
13023	EUNICE ELIZABETH V. BALBIN	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
13369	GUILHERME ADOLFO KEMPNER	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
13184	MARCELO JULIAN F. GARDEAZABAL	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
12896	TAINAN RIBEIRO DA SILVA	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA
12989	THIAGO MEDEIROS DOS SANTOS	12/07/2021	MÉDICO PLANTONISTA

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2021

Publicação Nº 3188348

PORTARIA Nº 496/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato dos funcionários abaixo relacionados:

CÓDIGO	NOME	RESCISÃO	CARGO
13132	ALINE DOS SANTOS R. IZIDORO	02/07/2021	PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS
13361	FABIANA JUSTINO J. CLAUDINO	10/07/2021	AUXILIAR DE SALA
12834	TISSIANA HIPOLITO E. BALDOINO	11/07/2021	AUXILIAR DE SALA
13472	DAIANA MACHADO RODRIGUES	14/07/2021	PROF. DA EDUC. INFANTIL
13441	JACIARA NUNIS TEIXEIRA	17/07/2021	PROF. ENS. FUNS. ANOS FINAIS - HISTÓRIA
13383	BARBARA BITENCOURT DOS SANTOS	20/07/2021	PROF. DA EDUC. INFANTIL
13475	LILIANE ALVES NUNES	23/07/2021	PROF. DA EDUC. INFANTIL

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0034/2021

Publicação Nº 3191361

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução de projetos de drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 29/07/2021 a 29/07/2022

Valor Contratual: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Máscara	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	300	51/2021	Pavimentação Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvas – SC, 29 de julho de 2021.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura.

DECRETO Nº 2732/2021

Publicação Nº 3191359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 2732/2021, de 19 de Julho de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2722/2020, de 21 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 697.285,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.002.13.392.5.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 29.044,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.003 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA
05.003.20.606.10.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 143.250,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.6.181.9.2022-3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal R$ 30.742,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 148.950,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 33.299,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 300.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 29.044,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 143.250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 30.742,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 148.950,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 33.299,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.748/2021

Publicação Nº 3191360

LEI Nº 2.748/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 2.744/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.744/2021, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do §9º, com a seguinte redação:
§9º Não poderá ser fornecido transporte a pacientes para consultas ou procedimentos laboratoriais a serem realizados dentro do território municipal, exceto em relação aos pacientes que não possuam veículo em sua família e, ao mesmo tempo, tenham dificuldades locomotoras, tais como pacientes ortopédicos, idosos, gestantes, puérperas, dentre outros, cuja condição deverá ser atestada pelo médico ou pela enfermeira responsável pela unidade da Estratégia Saúde da Família – ESF à qual estiver vinculado o paciente.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 29 de julho de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

Publicação Nº 3191362

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº10106/21, de 04 de janeiro de 2021, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, no uso de suas atribuições legais.
Torna Público, a Lista de Classificação para a vaga de Professor de Ensino Fundamental /Séries Iniciais/Segundo Professor para utilização nas próximas vagas temporárias que surgirem.
1º-SOILI GROSS FELIPPE
2º- TEREZINHA ADELAIDE BAZZI
3º- PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
A ESCOLHA DAS VAGAS realizou-se no dia 29 de julho de 2021, às 09h na Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes, localizada na Avenida Coronel Rupp, s/n, Bairro Centro Oeste , Catanduvas/SC.

Catanduvas/SC, 29 de julho de 2021.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090/201

Publicação Nº 3191358

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0090/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA APAS E ACADÊMICOS E CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CULTURA E DESPORTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.991.436/0001-00, com sede à Rua Almirante Tamandaré, n° 2.154, Bairro Sayonara, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP nº 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Ilizandro Parizotto, doravante denominado CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2017 para:

CONSIDERANDO o pedido de reajuste apresentado pela empresa contratada;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, 5.4., do Contrato original;
CONSIDERANDO o Decreto n° 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece novo indexador para reajuste dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o acordo entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR o contrato em 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento), passando a R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) o valor do quilômetro rodado, conforme ANEXO I:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
4	11.200	KM	VALE	Transporte Escolar de acadêmico Unoesc – APAS. Catanduvas X Joaçaba X Herval d"Oeste no período vespertino. Saída 12h30m em frente a Igreja Matriz São Sebastião com seu retorno ás 18h00m. Mínimo de 25 a mais lugares	4,30	4,59

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a classificação abaixo:

Recurso:	Despesa/Ano:	Descrição:
0101	33/2021	TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso § 8, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de julho de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2021.07.26 08:13:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro dos Santos
CONTRATANTE

Ilizandro Parizotto
VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Publicação Nº 3191357

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0009/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME, com sede na Rua Severiano Guerreiro, n° 263, Bairro Regina, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.297.623/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Ari Luiz Masson, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.156.294 e inscrito no CPF-MF sob o nº 907.181.279-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 29 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, item 7.3., do contrato original;
CONSIDERANDO o Decreto n° 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece novo indexador para reajuste dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o acordo entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTAR o contrato em 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento), passando a R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) o valor do quilômetro rodado, conforme ANEXO I:

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	22.000,00	KM	MASSON	Transporte Escolar de acadêmico ensino superior Ctvas x Unoesc Campus 2 - Jba no período Noturno partindo do Terminal Rodoviário José Casagrande Filho as 18h15m, com seu retorno ás 22h30m passando pelo Bairro Sayonara Cidade Jardim e Regina. Mínimo de 40 lugares	4,38	4,67

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a classificação abaixo:

Recurso:	Despesa/ Ano:	Descrição:
0101	33/2021	TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso § 8, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de julho de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2021.07.26 08:11:44 -03'00'

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Masson Turismo e Transportes Ltda
Ari Luiz Masson
Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 010/2021 - FMS - GENTE SEGURADORA SA

Publicação Nº 3188270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF984A1C34E8FBD2477298F2545A4845FD5E096

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ da Contratada: 90.180.605/0001-02
Contrato nº: 010/2021 FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO SPIN 18L PREMIER CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2021, PLACA RLN8A35.
Data da assinatura: 30/07/2021
Início da Vigência: 30/07/2021.
Data final da Vigência: 31/12/2021
Valor total do Contrato: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

CONTRATO 060/2021 - GENTE SEGURADORAS SA

Publicação Nº 3188241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 565C2829BBB657BF6CABE667164E9057E3C594DF

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Contrato nº: 060/2021 PCS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS DOIS ONIBUS NOVOS, SENDO ONIBUS MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA RLK7B52 E ONIBUS MODELO MARCOPOLO VOLARE V8L EO, PLACA RKZ7C72 (COM RCO).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

CONTRATO 061/2021 - PCS - JOSIANI VIEIRA ALVES

Publicação Nº 3188787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B825A35EC678FE56F0E36C212095D620D4946381

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: JOSIANI VIEIRA ALVES
Contrato nº: 061/2021 PCS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
Vigência: 30/07/2021 a 23/10/2021
Valor mensal: R$ 1.215,52 (Mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Valor Total do contrato: R$ 3.646,56 (Três mil e seiscentos e quarenta e seis reais reais).

CONTRATO Nº 062-2021 PCS - 1º T.A AO CONTRATO 041-2021 PCS - GILLES PAULO LUNKES KNOB - REFORMA SCFV

Publicação Nº 3188817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57539AE800DD9794EEE8B119D2B42DA4C2891576

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GILLES PAULO LUNKES KNOB
Contrato nº: 062/2021 PCS.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2021 PCS - EXECUÇÃO DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 039/2021PCS, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021 PCS.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
Valor: R$ 5.208,76 (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)
Do Prazo: 07(sete) dias.

DECRETO Nº 102/2021

Publicação Nº 3188021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 102, de 28 de julho de 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2021 proveniente de anulação de dotação orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.331900000000000 0000.01380064	200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.333900000000000 0000.03380064	200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 28 de julho de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2021 FMS - MODALIDADE DL 006-2021 FMS - KHRONOS

Publicação Nº 3188024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55A9BED5F0B27DE5B014A737CB49E3C0C383347E

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 FMS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Ivanor Sfreddo Secretario Municipal de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando contratação de profissional especializado para prestar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO VEICULAR POR GPS/GSM/GPRS, FORNECIMENTO DE CHIP MULTIOPERADORA E GESTÃO DOS VEÍCULOS INDICADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA 12 VEÍCULOS, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da senhora KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA com valor Mensal de R$ 718,80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); e valor total de R$ 8.625,60 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Caxambu do Sul - SC, em 30 de julho de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 006/2021 FMS

Publicação Nº 3188030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 656148E1DAAD85AE32CF6F08FED2444CB5FF3954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 17990 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 17990 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
6/2021
Processo Administrativo: 9/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 6/2021, o(s) participante(s):

125202 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR + CHIP MULTIOPERADORA	MES		12	R$718,80	R$8.625,60
					Total do Fornecedor:	R$8.625,60
					Total Geral:	R$8.625,60

Caxambu do Sul, 30 de julho de 2021.

IVANOR SFREDDO
Secretário Municipal de Saude
CPF: 526.293.689-04

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 68/2021

Publicação Nº 3191112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83811A12FAD7AC62688205867A8DD2B0B8369CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021
PROCESSO:68/2021

CODIGO- SFINGE 83811A12FAD7AC62688205867A8DD2B0B8369CB1

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 47/2021, tipo MENOR PREÇO P/ITEN objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 17/08/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 30 de Julho 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LISTA DE CONTEMPLADOS BOLSA UNIVERSITÁRIA

Publicação Nº 3188415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LISTA DE CONTEMPLADOS BOLSA UNIVERSITÁRIA
EDITAL Nº 002/2021/SMECE

A Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em consonância ao disposto na Lei nº. 088/2017, torna público a lista dos contemplados do Programa Social Bolsa Universitária, para o 2° Semestre do ano de 2021.

Os documentos entregues pelos interessados, foram devidamente analisados pela Comissão Executiva do Programa, nomeada pela Portaria nº 020/2021, sendo os selecionados listados abaixo, os beneficiários possuem até o dia 03 DE AGOSTO para interpor recurso.

ALUNOS BOLSISTA EM CONTINUIDADE	% A SER REEMBOLSADO	ALUNOS APROVADOS 2° SEMESTRE	% A SER REEMBOLSADO
Alan Vitor Roling	100%	alessandro de souza	100%
Alana Caroline Pereira	75%	clobson scheidt	75%
Ana Lúcia Herdt Freitas	100%	édio ramos	75%
Edelvira de Freitas Anacleto	100%	michael argentino ramos	100%
Erasmo Carlos de Oliveira	100%		
FRANCIELE DE BARROS	100%		
JAINE FERNANDA ROLING	100%		
KARINY PASSIG	75%		
LEONARDO ALBERTO HOFFMANN	50%		
Luana Maria Rengel Henckel	50%		
MARCIANE LOPES	100%		
ROSANE DE MELLO ROLING	100%		
Rosicléia de Souza B. dos Santos	100%		
Rubia Natalia Franz	100%		
SABRINA CABRAL	100%		
Thamires Morgana Amorim Rosa	100%		

Chapadão do Lageado/SC, 30 de Julho de 2021.

Maria Luiza Goedert Jeremias Cléia Freitas
Presidente Membro

Joici Demétrio Caovilla Edivânio da Silveira
Membro Membro

Marlise Neuhaus
Membro Suplente

Abel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 383/2021

Publicação Nº 3187986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 383/2021

- CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnólogo em Segurança do Trabalho.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 incisos III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico 151/2021;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível V para o Nível IX, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor LUAN FILIPE FREITAS, matriculado sob o n° 259203 (Código 3.3.06), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (4) níveis, por habilitação de Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IX, código 3.3.06, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21.07.2021, data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 384/2021

Publicação Nº 3188116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 384/2021

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo 01/2021/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ROSECLÉIA DE SOUZA BORGES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma de 03 anos, período Matutino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch, a partir de 02.08.2021 a 22.12.2021.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 385/2021

Publicação Nº 3188239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 385/2021

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o esgotamento da lista de classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 SMECE;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos

pertinentes;

CONSIDERANDO o resultado da Chamada Pública nº 008/2021;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art.2º, I, da Lei Complementar nº 040/2009;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento à população na área da Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 40 da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUÍS FERNANDO MEES, para exercer as funções do cargo de Farmacêutica – ACT 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º A remuneração se dará de acordo com o estabelecido na Chamada Pública nº 008/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 386/2021

Publicação Nº 3188260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 386/2021

- CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 292/2021 de 30.04.2021, que admitiu em caráter temporário o servidor, MATHEUS UILIAN MARIAN, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, a partir de 30.07.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387/2021

Publicação Nº 3188428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 387/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50,

inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 02.08.2021, devendo o período remanescente de 16 (dezesseis) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.006

Publicação Nº 3188215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 41.006, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 24 de junho de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 54.198/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.865, de 28 de junho de 2021, que nomeou ALEXSANDER EMANUELL SAUTIER RAMOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.007

Publicação Nº 3188216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 41.007, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 24 de junho de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 54.198/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.866, de 28 de junho de 2021, que nomeou ELIANE BOTELHO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.008

Publicação Nº 3188219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 41.008, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 025/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 24 de junho de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 54.198/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.867, de 28 de junho de 2021, que nomeou FERNANDO RAFAEL LUDTKE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3190870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FD58A87EF8194C2C18F5C8A5A967FBA277A7250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de Cortinas e Divisórias para o atendimento as repartições do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12/08/2021.
Abertura: Dia 12/08/2021, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3190888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B515D1D229EA05631C034C85486E69ACD4EFFE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Colchonetes, Colchões e Tatames, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12/08/2021.
Abertura: Dia 12/08/2021, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 461/21

Publicação Nº 3188317

DECRETO SAF/N. 461/21, de 30 de julho de 2021.

ALTERA MEMBRO QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto SAF/N. 377/21, de 11 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro constante no inciso III do artigo 1º do Decreto SAF/N. 377/21, de 11 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. .....
III – JUSSIE GAVASSO DA LUZ – Titular e JAIME CÂNDIDO DE OLIVEIRA – Suplente, representantes da Polícia Militar.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de julho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 01/2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 3188801

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 01/CMSC/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 01/CMSC/2021

CONTRATO 01/2021

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A Câmara Municipal de Cocal do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Angelo Peruch , nº 126, - Centro, Cocal do Sul/SC – CEP 88.845-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.637.334/0001-33, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Presidente , Sr. Luiz Francisco Honório, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede Rua Júlio Gaidzinski , 320 – Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC – CEP 88.811-000, neste ato representada pelo Sr. Leíz Marcel Macalossi, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade n.º 4566380 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 043.244.179-46, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação do presidente da Camara Municipal, Processo de Dispensa de Licitação No. 01/cmcs/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu **artigo 24, IV**, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara Municipal de Cocal do Sul

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	90	DIAS	Sistema de Contabilidade Cloud	01	294,54	883,62
2.	90	DIAS	Sistema de Contratos Cloud	01	41,27	123,81
3.	90	DIAS	Sistema de Folha de pagamento Cloud	Ilimitado	437,48	1.312,44
4.	90	DIAS	Sistema de Patrimônio Cloud	01	223,53	670,59

5.	90	DIAS	Sistema de eSocial	Ilimitado	314,42	943,26
6.	90	DIAS	Sistema de Tesouraria Cloud	01	32,10	96,30
7.	90	DIAS	Sistema Compras Cloud	01	373,50	1.120,50
8.	90	DIAS	Sistema de Planejamento Cloud	01	35,54	106,62
9.	90	DIAS	Sistema Fly Transparencia	ilimitado	212,76	638,28
VALOR TOTAL					**1.965,14**	5.895,42

2.Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
1.	20	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, para atendimento nas dependências da contratada.	01	94,52	**1.890,40**
2.	20	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, para atendimento nas dependências da contratante.	01	147,31	**2.946,20**
VALOR TOTAL R$4.836,60						

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados **é R$1.965,14 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos),** a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

O preço para serviços técnicos realizados nas dependências da contratada é de **R$ 94,52** (Noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a hora, para 20 horas contratadas, gerando o valor para o contrato em horas de **R$1.890,40** (Um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos);
O preço para serviços técnicos realizados nas dependências da contratante é de **R$ 147,31** (Cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, para 20 horas contratadas, gerando o valor para o contrato em horas de **R$2.946,20** (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Gerando o valor total do contrato para o período de **01/07/2021 a 30/09/2021** de **R$10.732,02** (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

2.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.4. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no INPC acumulado no período de inadimplência.

2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
   i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
   ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
   iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a contar de 01/07/2021 a 30/09/2021.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CVS, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

33.90.39.11.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica / Locação de Software

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Urussanga Sc., para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cocal do Sul/SC, em 01 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	BETHA SISTEMAS LTDA.
LUIZ FRANCISCO HONÓRIO	LEÍZ MARCEL MACALOSSI
PRESIDENTE	GERENTE DE FILIAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos Gonçalves	Nome:
CPF n.º 601.586.899-68	CPF n.º

CONTRATO 5/2021 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 3188791

CONTRATO 05/2021 de 01/08/2021

Pelo presente instrumento particular de um lado, **Jornal A Voz da Comunidade/Rádio e TV WEB Cocal 87 News/Portal 87 News**, inscrito no CNPJ nº. 28.699.782/0001-18, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 310, sala 01, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor ao final assinado e identificado pelo Sr. EVANDRO CARLOS RODRIGUES, C.P.F 774.431.799-87 e de outro lado a **Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul**, com sede à Rua Ângelo Peruchi, nº. 126, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.637.334/0001-33, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, pelo Sr. **LUIZ FRANCISCO HONORIO,** C.P.F 629.866.519-68 resolvem celebrar o presente contrato de Publicidade , de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

ORIGEM: Considerando os dispositivos estabelecidos na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em especial o Artigo 24 II, tem entre si, como certo e ajustado o presente contrato de publicidade legal para execução de serviços em publicação de atos oficiais da Camara Municipal de Cocal do sul, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo assegurar a participação da CONTRATANTE, na divulgação dos atos legais e comunicados de interesse público, no jornal A VOZ DA COMUNIDADE de acordo com as condições descritas no plano de Inserção (Anexo Único), inserido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE fornecerá a arte para veiculação em formato JPG, TIFF ou PNG, com resolução de 300 dpi, nos tamanhos estipulados no Plano de Inserção (Anexo Único).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R**$ 400,00(quatrocentos reais)** para publicação de atos legais e de interesse público de forma impressa no Jornal A Voz de Cocal semanalmente correspondendo a uma pagina inteira.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a cumprir todas as condições constantes deste contrato, sob pena de rescisão do contrato por inadimplência, salvo se o descumprimento se der por motivo que seja aceito pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante justificativa cabal imediatamente após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

2002 – Manutenção do Processo Legislativo.

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelos motivos abaixo:

a) Mediante aviso prévio de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data fixada para seu término. Se a solicitação de rescisão for por parte da contratada, sem que a contratante tenha descumprido as condições constantes neste contrato, a contratante deverá receber o valor pago em dobro.
b) Inadimplência de qualquer das obrigações assumidas por uma das partes contratantes.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão por descumprimento de qualquer das obrigações, sem justificativa aceita pela outra parte, não será devida qualquer indenização de uma parte à outra, nem tampouco o pagamento de qualquer quantia a título de multa, sendo pago somente o valor dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Fica desde já acertado que o presente instrumento somente poderá ser alterado em suas cláusulas mediante termo de aditamento celebrado pelas partes contratantes, ressalvada sua extensão pela elaboração de outros anexos, ficando todo e qualquer documento firmado pelas partes signatárias, anteriormente a esta data, sem qualquer efeito ou eficácia.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em partes, sem anuência por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito perante as duas testemunhas abaixo.

Cocal do Sul, 02 de agosto de 2021.

LUIZ FRANCISCO HONÓRIO
Contratante

EVANDRO CARLOS ROGRIGUES
Contratada

Testemunhas: 1. _____;

CPF Nº 901.121.649-00

LUCIANE TROMBIN

2. _____.

CPF Nº.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE INSERÇÕES

INÍCIO : 02/08 /2021

TÉRMINO: 31/12/2021

Plano de Mídia Jornal A Voz de Cocal (Impresso)

- Página interna P&B;
- Publicações Legais, Atos, Comunicados, Avisos e Informes de interesses coletivos;
- Publicação de reportagens e matérias informativas sobre os trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul.

Cocal do Sul, 02 de agosto de 2021.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – PMC

Publicação Nº 3188696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7869AE27FDFADD73E77301E2093EA6CDF50125F5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais diversos (consumo, higiene e limpeza) para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Policia Militar, 14º DRP de Concórdia - Polícia Civil e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/08/2021.
Início da Sessão: dia 17/08/2021 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE com a chave: 7869AE27FDFADD73E77301E2093EA6CDF50125F5
Concórdia, SC, 30 de julho de 2021.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 – PMC

Publicação Nº 3188702

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material gráfico visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos, pertencentes ao município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/08/2021.
Abertura: dia 12/08/2021 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 7BBFE85C4EF4C2C8F8A36FBD06C0D99402C9D55B.

Concórdia, SC, 27 de julho de 2021.

OSMAR MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – PMC

Publicação Nº 3188687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64BF9B1F3954268E3AB1456C8A8D7E6251611287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de mecânica automotiva para conserto de veículo Siena Essence 1.6 Etorq 16v flex 2017, da Secretaria Municipal de

Comunicação Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/08/2021.
Abertura: dia 12/08/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registrado no TCE com a chave: 64BF9B1F3954268E3AB1456C8A8D7E6251611287
Concórdia, SC, 30 de julho de 2021.

ÉDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – FMS

Publicação Nº 3188779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B82E391ACDDEFD6AB574D0127EDFEFB2B747B2

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens terrestres, mediante empresa que possua registro junto ao DETER/SC, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia, para transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 13/08/2021.
Abertura: dia 13/08/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE/SC sob nº A5B82E391ACDDEFD6AB574D0127EDFEFB2B747B2.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2021.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3187884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar Municipal 593/2011, de 21 de setembro de 2011,

TORNA PÚBLICO

O resultado preliminar do processo de seleção das organizações da sociedade civil do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 de 10 de junho de 2021, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Concórdia - SC, 30 de julho de 2021.

MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO ÚNICO

a) ENTIDADES SELECIONADAS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA	17
ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL FEMININO - ACOFF	16
ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO DE HANDEBOL	16
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	16
ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL - ACF	12,5
ECOPEF – GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12
FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE - FABET	12
ESPORTE CLUBE CANARINHO	11,5

b) ENTIDADES DESCLASSIFICADAS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO CORAL CANTA CANTA MINHA GENTE	11	7.5.7 b)
OSCIP VENTRE LIVRE	9	7.4.7 7.5.7 b)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - ACRIF	8,5	7.4.3 7.5.7 b)
SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXILIO FRATERNO - SCAF	NÃO AVALIADA	7.4.3
APP DA ESCOL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	NÃO AVALIADA	DESCUMPRIMENTO DE ITEM 2.1

As avaliações individualizadas das propostas e respectiva pontuação estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021

Publicação Nº 3188080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 97.931,78 (noventa e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 72.567,89 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Concórdia SC, 30 de julho de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021

Publicação Nº 3188079

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 97.931,78 (noventa e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 72.567,89 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Concórdia SC, 30 de julho de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 173/2020 - PMC

Publicação Nº 3190829

Contrato Nº : 173/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 173/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 03/08/2021 Término: 02/08/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 157.800,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 184/2020 - PMC

Publicação Nº 3190834

Contrato Nº : 184/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 184/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PELVE & DERMATO FISIOTERAPIA E MULTIPROFISSIONAL EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 03/08/2021 Término: 02/08/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 12.624,00 (Doze Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 185/2020 - PMC

Publicação Nº 3190837

Contrato Nº : 185/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 185/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PHYSIUS CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 03/08/2021 Término: 02/08/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 21.040,00 (Vinte e Um Mil e Quarenta Reais)
Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 200/2020 - PMC

Publicação Nº 3190842

Contrato Nº : 200/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 200/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em geotecnia, para execução de serviços de sondagens geotécnicas, do tipo mista e SPT (Standard Penetration Test), em regime de empreitada por preços máximos unitários, para subsidiar estudos e projetos de fundações e contenções, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/08/2021 Término: 03/01/2022
Assinatura : 30/07/2021

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 268/2020 - PMC

Publicação Nº 3190847

Contrato Nº : 268/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 268/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MPB SANEAMENTO S/C LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia para realizar elaboração de projeto executivo de barragem de contenção de cheias, conforme estudo de alocação de barragens na bacia hidrográfica do Rio dos Queimados, neste Município, realizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 28/07/2021 Término: 19/10/2022
Assinatura : 28/07/2021

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 212/2019 - PMC

Publicação Nº 3190518

Contrato Nº : 212/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 212/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS COPIADORAS
Licitação : Pregão Presencial 108/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 01/08/2021 Término: 31/07/2022
Assinatura : 30/07/2021
Valor R$: 94.878,72 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039120000000000.01010000

Dotação : 54 - 06.002.2015.3339040110000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 182/2019 - PMC

Publicação Nº 3190407

Contrato Nº : 182/2019
Aditivo Nº : 6TA Ctr 182/2019/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA.
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 30/07/2021 Término: 20/12/2021
Assinatura : 30/07/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: SANDRA MIWA WRONKA VAZ

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 138/2020 - PMC

Publicação Nº 3190657

Contrato Nº : 138/2020
Aditivo Nº : 8TA Ctr 138/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução da obra de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo uma área total da nova célula de aproximadamente 9.079 m², neste município, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 28/07/2021 Término: 27/08/2021
Assinatura : 27/07/2021

Fiscal Administrativo: CRISTINE REDECKER

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2021 – FMAS

Publicação Nº 3187891

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2021 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA – ACRIF, inscrita no CNPJ sob nº 09.479.895/0001-63, representada pelo seu Presidente, senhor ANTONIO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial, destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem.

VALOR: Até 4 parcelas, de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo chegar a um total ano de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do termo.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 3/2021 - PMC

Publicação Nº 3188004

Contrato Nº : CC 03/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SUL BRASIL SEMI-REBOQUES LTDA
Licitação : Concorrência para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público 1/2021
Objeto : Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos
Vigência : Início: 26/07/2021 Término: 25/07/2031
Assinatura : 26/07/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 4/2021 - PMC

Publicação Nº 3188029

Contrato Nº : CC 04/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METALMAKE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público 1/2021
Objeto : Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos
Vigência : Início: 26/07/2021 Término: 25/07/2031
Assinatura : 26/07/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2021 - FMS

Publicação Nº 3191414

Contrato Nº : 76/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 19/2021
Objeto : Prestação de serviço de saúde, para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021
Vigência : Início: 01/08/2021 Término: 31/07/2022
Assinatura : 28/07/2021
Valor R$: 2.400.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos Mil Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2021 - FMS

Publicação Nº 3191439

Contrato Nº : 77/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado web de gestão, incluindo seus serviços de instalação, migração e conversão de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, incluindo a licença de direito uso, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2021 Término: 31/07/2022
Assinatura : 30/07/2021
Valor R$: 182.905,32 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 385 - 13.001.2102.3339040010000000000.03380002

Dotação : 385 - 13.001.2102.3339040080000000000.03380002

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2021 - PMC

Publicação Nº 3190853

Contrato Nº : 86/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELORI PORT 34793631991
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2021 - PMC

Publicação Nº 3190951

Contrato Nº : 87/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HILÁRIO DECKER 19502451953
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2021 - PMC

Publicação Nº 3190962

Contrato Nº : 88/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR HOSEL ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2021 - PMC

Publicação Nº 3187846

Contrato Nº : 94/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SABIÁ GESTÃO CRIATIVA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2021 - PMC

Publicação Nº 3190974

Contrato Nº : 94/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SABIÁ GESTÃO CRIATIVA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2021 - PMC

Publicação Nº 3190986

Contrato Nº : 95/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DOS GAITEIROS COMPASSO CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser

realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2021 - PMC

Publicação Nº 3187848

Contrato Nº : 95/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DOS GAITEIROS COMPASSO CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : Prestação de serviço artístico/cultural na área da música para o evento "Live de aniversário do Município de Concórdia", a ser realizado no dia 29 de julho de 2021, na Casa da Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento n. 03/2021 (Edital Eugênio Fontana).
Vigência : Início: 27/07/2021 Término: 27/01/2022
Assinatura : 27/07/2021
Valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 310 - 30.002.2403.3339039230000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 65/2021

Publicação Nº 3191016

Extrato DO CONTRATO ADM N. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL N 49/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: TRATOR PECAS CHAPECO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA OU ORGINAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO MACIESKI, PATRIMÔNICO 5535, PERTECENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2021.
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor total de R$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais_
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.062 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Luiz Antonio Tombini

Cordilheira Alta/SC, 30/07/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2021 DISPENSA 69/2021

Publicação Nº 3187910

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 139/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 69/2021
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ALA COVID, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 17.519,50 (Dezessete mil quinhentos e dezenove reais com cinquenta centavos).
CONTRATADO: LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA

Cordilheira Alta, SC, em 30 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2021

Publicação Nº 3187858

PORTARIA Nº 447/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal EDSON MIORELLI, matricula nº 1336309, ocupante do cargo de Operador de Máquinas 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 que serão gozadas a partir do dia 09/08/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 30 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2021

Publicação Nº 3187907

PORTARIA Nº 448/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, matricula nº626103, ocupante do cargo de Contador 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020 que serão gozadas a partir do dia 05/08/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 30 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 69/2021

Publicação Nº 3187932

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 69/2021, no processo administrativo de nº. 139/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da LÍDER COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.293.649/0001-83. Com o objetivo AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ALA COVID, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R$ 17.519,50 (Dezessete mil quinhentos e dezenove reais com cinquenta centavos). Tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 30 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 86/2021

Publicação Nº 3188711

PORTARIA N° 86 DE 30 DE JULHO DE 2021

Suspende os efeitos da Portaria n° 84 de 07 de julho de 2021, restabelecendo o pagamento da revisão geral anual dos servidores públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.323/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC**, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e;

Considerando a decisão liminar que suspendeu os efeitos do Decreto Municipal n° 272/2021, proferida nos autos n° 5019112-35.2021.8.24.0018/SC, do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal de Chapecó – SC;

Considerando, ainda, que tal decisão liminar também determinou expressamente "o restabelecimento do pagamento da revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Cordilheira Alta/SC, nos moldes da Lei Municipal nº 1.323/2021, nos seus estritos limites legais";

Considerando que a portaria é ato administrativo ordinatório, devendo, portanto, obediência à lei e ao decreto que a regulamenta;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensos os efeitos da Portaria n° 84, de 07 de julho de 2021, restabelecendo-se o pagamento da revisão geral anual aos servidores públicos municipais, no âmbito da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, nos moldes da Lei Municipal nº 1.323/2021, em razão da suspensão dos efeitos do Decreto Municipal 272/2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 30 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS GIORDAN
Presidente da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC

Coronel Freitas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PE 38/2021

Publicação Nº 3188178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64A5BC001D1C4D6CDE1AD9F87AC024735AF12637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
TCE/SC 64A5BC001D1C4D6CDE1AD9F87AC024735AF12637
Edital de Pregão Eletrônico R.P Nº 38/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (complementares) para os alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram. Tipo: Menor preço por item
Entrega das propostas: até as 08h00min do dia 16/08/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 16/08/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400 - www.bll.org.br
Coronel Freitas (SC), 30/07/2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 3188746

PORTARIA Nº. 112, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Nilce Marmentini Somavila, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença - CID I47.1, por um período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 20 de Julho de 2021 à 23 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 27 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 113/2021

Publicação Nº 3188754

PORTARIA Nº. 113, DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Nilce Marmentini Somavila, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença - CID I47.1, por um período de 07 (sete) dias, a partir do dia 26 de Julho de 2021 à 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 27 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 3188757

PORTARIA Nº. 114 DE 28 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias, no período de 02 de Agosto de 2021 à 31 de Agosto de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Fabiano Reginatto	Operador de Máquinas	09/07/2020 à 08/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 28 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 3188760

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e no Parágrafo Único do Art. 22, da Lei Complementar Nº 040 de 29 de Abril de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins.
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Loreni Castro dos Santos, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 15 de Julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043, de 22 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 28 de julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 3188762

PORTARIA Nº. 116, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Izabel Borges, ocupante do Cargo Efetivo de Professor do Cras, em estágio probatório, conforme Atestado Médico, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 28 de Julho de 2021 à 24 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 30 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 3188766

PORTARIA Nº. 117, DE 30 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 113, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, no período e referência que especifica.
01- Pelo período de 30 (trinta)dias, com gozo a partir do dia 02 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Edilso Garbin	Mecânico Geral	08/2018-2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 30 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 3188768

PORTARIA Nº. 118, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Sidineia Biazin, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID F32.9, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 30 de Julho de 2021 à 13 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 30 de Julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

ADITIVO 002 NOVA

Publicação Nº 3188212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFD168CAAB502826404288A0E7A10AE5DD299DB7

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027 DE 08 DE JULHO DE 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre nº 47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Caravagio nº SN, neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.591877-7 e CPF nº 543.704.189-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Quilombo/SC, situada na Av. Coronel Ernesto Bertado, centro, inscrita no CNPJ n. 11.353.858/0001-56, neste ato representada por seu Sócio- Administrador, residente e domiciliado na Cidade de Quilombo/SC, Rua Leoberto Leal, nº195, centro, RG n. 5.177.665, CPF n. 063.300.019-10, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Decreto n. 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n. 020 de 10/03/2006 e Processo Licitatório n. 047/2020 na modalidade Pregão Presencial n. 011/2020 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato-Mãe trata-se de serviço de natureza contínua e essencial à administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal que possibilita a alteração dos contratos administrativos, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de mais pontos de internet nas Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação;

CONSIDERANDO que o valor mensal a ser pago por cada ponto a ser instalado será o mesmo do contrato originário, sem qualquer reajuste;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

"*As Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, passarão a contar com a disponibilidade de mais pontos de internet, sendo estes:*

Descrição	***Quant.***	***Valor por ponto mensal***
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO *- 150 Mb Download / 150 Mb Upload. Internet fornecida via fibra óptica. Link de internet 100% Fibra óptica, com capacidade de tráfego de 1.25 Gbps de tráfego. Fornecimento de 1 Ip válido. Gerenciamento feito através de Roteador de Borda com 10 portas Gigabit e uma porta SFP, serviço de firewall incluso e configurado de acordo com as solicitações do Município. Fornecimento de Roteador Dual Band AC (2.4 e 5.8, dando maior estabilidade às conexões wireless). Fornecimento de internet em fibra óptica. Todos os equipamentos fornecidos na modalidade comodato, sem custo de instalação, além de possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações. Serviço sem limite de tráfego nem cortes na conexão. Monitoramento e Suporte 24 Horas, todos os dias. Manutenção, substituição de equipamentos que apresentarem defeito e troca de cabos de fibra óptica inclusos, sempre que solicitado pela administração.*	*02 pontos pelo período de 12 meses*	*51,42*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*. 130 Mb Download / 130 Mb Upload.* *Internet fornecida via fibra óptica. Link de internet 100% Fibra óptica, com capacidade de tráfego de 1.25 Gbps de tráfego, Fornecimento de 1 Ip válido. Gerenciamento feito através de Roteador de Borda com 5 portas Gigabit, serviço de firewall incluso e configurado de acordo com as solicitações do Município. Fornecimento de Roteador Dual Band AC (2.4 e 5.8, dando maior estabilidade às conexões wireless). Serviço de internet em fibra óptica. Todos os equipamentos fornecidos na modalidade comodato, sem custo de instalação, além de possuir homologação da Agencia Nacional de Telecomunicações. Serviço sem limite de tráfego nem cortes na conexão. Monitoramento e Suporte 24 Horas, todos os dias. Substituição de equipamentos que apresentarem*	*02 Pontos pelo período de 12 meses*	*51,42*

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

defeito e troca de cabos de fibra óptica inclusos, sempre que solicitado pela administração.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*130 Mb Download / 130 Mb Upload. Internet fornecida via fibra óptica. Link de internet 100% Fibra óptica, com capacidade de tráfego de 1.25 Gbps de tráfego. Fornecimento de 1 Ip válido. Fornecimento de Roteador Dual Band AC (2.4 e 5.8, dando maior estabilidade às conexões wireless). Serviço de internet de Fibra Óptica. Todos os equipamentos fornecidos na modalidade comodato, sem custo de instalação, além de possuir homologação da Agencia Nacional de Telecomunicações. Serviço sem limite de tráfego nem cortes na conexão. Suporte 24 Horas, todos os dias. Manutenção, substituição de equipamentos que apresentarem defeito e troca de cabos de fibra óptica inclusos, sempre que solicitado pela administração.*	*02 pontos pelo período de 12 meses*	*39,22*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL LUIZ GAMA*. 30 Mb Download / 30 Mb Upload.* *Internet fornecida via fibra óptica. Link de internet 100% Fibra óptica, com capacidade de tráfego de 1.25 Gbps de tráfego. Fornecimento de 1 Ip válido. Fornecimento de Roteador Dual Band AC (2.4 e 5.8, dando maior estabilidade às conexões wireless). Todos os equipamentos fornecidos na modalidade comodato, sem custo de instalação, além de possuir homologação da Agencia Nacional de Telecomunicações. Serviço sem limite de tráfego nem cortes na conexão. Suporte 24 Horas, todos os dias. Equipe de plantão no município. Manutenção, substituição de equipamentos que apresentarem defeito e troca de cabos de fibra óptica inclusos, sempre que solicitado pela administração.*	*02 pontos pelo período de 12 meses*	*39,22*

Pela disponibilização dos pontos acrescidos, o valor anual total do presente aditivo será de R$ 2.175,36 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Martins-SC, em 30 de julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

DANIEL DA ROCHA
Contratado

Testemunhas:

Thainá Santetti
Mat. PMCM nº 1308

Soeli Moreira
Mat. PMCM nº 1299

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2021

Publicação Nº 3188427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E295475149665B5015DDD1D012CB800F2D820239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2021

Processo Adm.: **37/2021**
Data do Processo: **30/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2021
b) Nr. Licitação: 20/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL E FREIOS DA RETROESCAVADEIRA JCB DA SECRETARIA DE OBRAS.*

Participante: MECANICA ROMANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL E FREIOS DA RETROESCAVADEIRA JCB DA SECRETARIA DE OBRAS.	1,000	UN	2.200,00	2.200,00
2	CONJUNTO PINHAO E COROA	1,000	CONJ	4.849,20	4.849,20
3	QUEROSENE	5,000	UN	17,80	89,00
4	BALDE DE OLEO 68 JCB	2,000	UN	438,80	877,60
5	PLACA DE FREIO PARA RETRO JCB	12,000	UN	122,78	1.473,36
6	DISCO DE FREIO PARA RETRO JCB	10,000	UN	122,77	1.227,70
7	ANEL DE VEDAÇÃO	2,000	UN	53,35	106,70
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA RETRO JCB	2,000	UN	51,00	102,00
9	PINO DE FREIO PARA RETRO JCB	8,000	UN	81,25	650,00
10	ROLAMENTO LATERAIS RETRO JCB	2,000	UN	480,00	960,00
				Total do Participante:	12.535,56
				Total Geral:	12.535,56

Página: 2 / 2

Coronel Martins, 30/07/2021

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.299/21, DE 30 DE JULHO DE 20212.221/21, DE 24 DE ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.236, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3190963

DECRETO Nº 2.299/21, de 30 de Julho de 20212.221/21, de 24 de

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.236, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 10, da Lei nº 2.318, de 11 de dezembro de 2018 e art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.239 de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 6.177/2021, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância investigativa designada pela portaria nº 6.030/2021.
DECRETA :

Art. 1º - Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº 2.236, de 30 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica suspenso até 30 de setembro de 2021 a realização de horas a serem incluídas no sistema de Banco de Horas Negativo.
..... "

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
30 de julho de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGERIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2020 PROCESSO SELETIVO 002/2020 PROCESSO SELETIVO 002/2021 PROCESSO SELETIVO 003/2021

Publicação Nº 3188858

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2021
PROCESSO SELETIVO 003/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 001/2020, Nº 002/2020, Nº 002/2021 e Nº 003/2021, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pelas Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Odontólogo edital 002/2021	1	02/08/2021	08:00	Classificados: 04,05
Professor II – Artes (20h) edital 002/2020	1	02/08/2021	08:10	Classificado: 03
Professor II – Educação Física Edital 001/2020	1	02/08/2021	08:15	Classificado: 21
Professor II – Educação Infantil e Séries Iniciais edital 003/2021	3	02/08/2021	08:20	Classifica- dos:15,16,17,18,19,20,21

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

INEXIGIBILIDADE 008/2021

Publicação Nº 3190925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41115EFF543444EEFC8DF914DA125D5BE9221897

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021
CREDENCIAMENTO 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 443, Centro, representado neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI,** Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE nº 38/2009, nº 26/2013 e nº 004/2015, e Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL – GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (Doze) meses**, conforme especificações do Termo de Referência e anexos**.**

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: durante o período de 02 de Agosto de 2021 a 25 de Agosto de 2021 até as 09h.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http://corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 30 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 113/2021

Publicação Nº 3188065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A21A2719C3C8DF1C7A1A48298460C365F4460B2E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 113/2017
Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 113/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,
Do Objeto: O presente aditivo de prazo e valor ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 113/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OS PROVENIENTES DO SERVIÇO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1263/2017
Modalidade: Pregão nº 069/2017
Data do setimo termo aditivo ao Contrato: 27/07/2021
Da vigência do Contrato: até 31/07/2022

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

Publicação Nº 3188812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE34A4F6D090CB7283DFFC07E5265DCD373AF16C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 094/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E METALURGICA A. D. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.286.160/0001-49

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA O ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Processo Licitatório: 438/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 394/2021
Do Valor do Contrato: R$ 15.394,00
Data do Contrato: 30/07/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

Publicação Nº 3187873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51FE85EC98B05A82B7ABE022D806EC55C4499F50

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 33/2021.
Pregão Presencial nº 22/2021.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ –SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 11/08/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/08/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 29 de julho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Descanso

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2021 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Publicação Nº 3191446

EDITAL Nº 01/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Município de Descanso/SC, Estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, torna público que estarão abertas as inscrições para obtenção de benefício do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.707/2019 de 21 de outubro de 2019, e 1.826/2021 de 08 de julho de 2021 e regido pelas normas deste Edital.

1 - Data e Local de Inscrição:
1.1 Data: de 02 à 17 de agosto de 2021.
1.2 Local: Portal do município de: www.descanso.sc.gov.br – Link: Bolsa de
Estudos.
§ 1º A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da
Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.
§ 2º Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às 16h do dia 18 de agosto de 2021.
§ 3º Demais prazos estão fixados no Cronograma do Anexo I.
2 - Da Documentação para a Inscrição:
2.1 O(a) candidato(a) que efetuar sua inscrição pelo Portal do Município deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 18 de agosto de 2021 os seguintes documentos:
I. Cópia da Cédula de Identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia de documento comprobatório do local de residência (talão de luz, telefone ou Água);
IV. Declação de Conta (modelo AnexoVI), contendo agência e conta bancária do próprio beneficiado ou responsável prerefencialmente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Feredal);
V. Declaração de não possuir formação superior (modelo Anexo VII);
VI. Ficha cadastral preenchida extraída do Portal disponibilizado pelo município,
devidamente assinada;
VII. Declaração de não ser beneficiário de transporte gratuito oferecido pelo Município de Descanso (modelo anexo II);
VIII. Declaração de dias letivos e declaração de dias frequentados presencialmente, emitidos pela instituição de ensino, referente ao Primeiro Semestre 2021 (modelo Anexo III);
IX. Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Descanso (disponível no site: www.descanso.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte)

§1º O comprovante de residência quando não for próprio deverá estar acompanhado do respectivo contrato de aluguel;
§2º Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral, cônjuge e outras pessoas), deverá ser apresentada a fatura do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo IV);
§3º Se residente em outro município, apresentar comprovante de residência e declaração com firma reconhecida, se de maior, ou pelos pais ou representantes legais, que reside fora dos limites territoriais do município de Descanso em razão dos estudos e indicação da quantidade de dias por semana que se desloca até a Instituição de Ensino em que está devidamente matriculado(a). (declaração modelo anexo V);
§4º Fica o(a) candidato(a), obrigado a informar no ato da inscrição os seguintes

dados:

a) Número de dias frequentadas em regime presencial no Primeiro Semestre de 2021;
b) Número de dias letivos do Primeiro Semestre de 2021, na Instituição de Ensino;
c) Instituição de Ensino e Curso no qual está matriculado;
d) Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiado ou responsável,

preferencialmente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos;
e) Indicar se possui formação universitária anterior;
f) Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsa;

3 – Do Indeferimento:
Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.707/2019 de 21 de outubro de 2019 e 1.826/2021 de 08 de julho de 2021, implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

4 – Da vedação:
É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:

a) Possui pendências financeiras com o Município de Descanso, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
c) Possuir formação universitária anterior;
d) Ser beneficiário de transporte gratuito oferecido pelo Munícipio de Descanso.
5 – Do valor:
5.1 O valor desse repasse será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) relativo ao Primeiro Semestre de 2021, concedido a estudantes de ensino técnico, de nível médio profissionalizante e de ensino superior do Município de Descanso.

5.1.1 Para definição do valor de cada beneficiário, a base de cálculo serão os dias letivos e dias letivos frequentados de maneira presencial no Primeiro Semestre de 2021.
5.2 O valor de repasse será dividido dentre os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, tendo como coeficiente a proporcionalidade de vezes que frequentar presencialmente a Instituição de Ensino, no Primeiro Semestre de 2021.
6 - Da operacionalização do programa:
6.1 O preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o prazo previsto nesse edital, da ficha de inscrição no Portal e demais documentos é condição indispensável para obtenção do benefício à concessão da Bolsa de Estudos;
6.2 O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;
6.3 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital, poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar serviço voluntário, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal 1.707/2019 e 1.826/2021.
7 - Das Disposições Finais:
7.1 Fica o estudante que receber auxílio no Primeiro Semestre de 2021, ciente das condições e obrigação de prestar serviço voluntário, quando convocado, sob pena de ficar inadimplente para futuras concessões;
7.2 Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por representantes do Poder Executivo Municiapl e representantes entre estudantes nomeados pelo prefeito, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;
7.3 Fica autorizada a Comissão de Avaliação das Inscrições a realizar diligências e solicitar documentos em caso de necessidade.
7.4 Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicado no Portal do Município, no dia 31 de agosto de 2021, para consulta pública;
7.5 As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas do Portal do Município – Link: Bolsa de Estudos, denúncias, até o dia 03 de setembro de 2021;
7.6 A homologação do resultado final será dia 10de setembro de 2021 no site do
Município.
7.7 Qualquer irregularidade constada na concessão das bolsas concedidas pelo município
de Descanso, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso;
7.8 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Descanso, 02 de agosto de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

ANEXO I

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	02/08/2021	
Inscrições	02/08/2021 a 17/08/2021	No site: www.descanso.sc.gov.br
Entrega dos documentos na Secretaria de Educação	08/08/2021 a 18/08/2021	Horário de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h e das 13h00min às 16h.
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	31/08/2021	Site do Município
Prazo de recursos	31/08/2021 até 03/09/2021	Site do Município
Homologação das inscrições (resultado final)	10/09/2021	Site do Munícipio
Recebimento dos valores na conta corrente dos estudantes	Até 24/09/2021	Na conta corrente indicada pelo estudante

ANEXO II
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE BENEFÍCIO DE TRANSPORTE GRATUITO

Eu, , portador(a) do CPF nº
, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, não sou beneficiário de transporte gratuito oferecido pelo Município de Descanso.

Descanso/SC, de de .

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA
(DEVERÁ SER DADA POR REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE O ALUNO FREQUENTA)

A Instituição (nome da instituição), localizada no endereço (Rua/Avenida, Numero, Bairro, Município, Estado), tendo CNPJ nº (colocar o número do CNPJ da instituição) nesse ato representada pelo Sr. (a) (nome de quem está declarando), portador do CPF nº (colocar número do CPF de quem está declarando), ocupante do cargo de (cargo de quem está declarando: Coordenador do Curso/Diretor/Reitor), declara para fins de concessão de Bolsa de Estudo do Município de Descanso/SC, que o aluno(a) (nome do aluno), portador do CPF nº (número do CPF do aluno), cursa (nome do curso), no período (matutino, vespertino, noturno), sendo, o número de dias letivos (nº de dias letivos no semestre) e dias frequentados (número de dias frequentadas no semestre), no Primeiro Semestre 2021.

Município/Estado, de de .

Qualificação e assinatura do Representante da Instituição

Observação:
a) Poderá ser utilizado modelo próprio da Instituição, desde que contenha as informações básicas descritas acima.
b) Apagar dados em vermelho e preencher com informações corretas antes de coletar assinatura.

ANEXO IV
Modelo de Declaração DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador(a) CPF nº
, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço:

, cujo comprovante está em nome de
.

Descanso/SC, de de .

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO V
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM OUTRO MUNICIPIO
(com firma reconhecida, inciso III, art. 4º, Lei Municipal 1.707/2019)

Eu (estudante),_____, portador(a) do CPF nº ___, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que resido fora dos limites territoriais do município de Descanso, conforme comprovante de residência anexo, em razão dos estudos e me desloco dias por semana até a Instituição de Ensino em que estou devidamente matriculado(a).

ou

Eu (responsável legal), , portador(a) do CPF nº , responsável legal do estudante_____ , portador(a) do CPF nº
inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que resido fora dos limites territoriais do município de Descanso, conforme comprovante de residência anexo, em razão dos estudos e me desloco dias por semana até a Instituição de Ensino em que estou devidamente matriculado(a).

Descanso/SC, de _ de .

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO VI
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins que
( ) possuo conta bancária na Agência _____, Conta _____, Banco: _____.
( ) meus responsáveis, _____, CPF _____ possuem conta bancária na Agência _____, Conta _____, Banco: _____.

Descanso/SC, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO VII
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade ___, portador(a) do CPF nº_____, RG _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Descanso/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo formação em nível superior.

Por ser expressão verdadeira, firmo o presente.

Descanso/SC, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS DIA 29 E 30.07.2021

Publicação Nº 3189439

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 7/2021-64/2017 - Contrato Nº: 64/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME
Valor.....: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2017
Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (187)
Objeto.....: SERVIÇO DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE

Descanso, 30 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 3/2021-39/2020 - Contrato Nº: 39/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor.....: 2.184,46 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

Aditivo Nº.....: 1/2021-05/2021 - Contrato Nº: 05/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor.....: 471,47 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

Descanso, 30 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 4/2021-97/2019 - Contrato Nº: 97/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 24/09/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, NA RUA SANTO ESTANISLAU, COM ÁREA DE 447 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874498/2018- OPERAÇÃO 1060886-77-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL.

Descanso, 30 de Julho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 02/2021-03/2021 - Contrato Nº: 03/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: TECHINFO TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (LINK DE INTERNET FULL), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, V, DA LEI 8.666/93.

Descanso, 30 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 9/2021-41/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 824,37 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 09/08/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Descanso, 30 de Julho de 2021

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6211/2021

Publicação Nº 3188330

DECRETO Nº 6211/2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.074 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Inf. Beija Flor
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

08.243.0483.2.074 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Inf. Beija Flor
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021

Publicação Nº 3187928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF850063A524872E3BC26A160CD7A0DCEB49C435

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
MULTIENTIDADES

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2021, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório para o "Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas para todas as Secretarias Municipais; aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann e dos Centros de Educação Infantil; gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, para a da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I". O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma/SC, em 29 de julho de 2021.

Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Publicação Nº 3188763

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.722.864/0001-00, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, CEP: 89.136-000, na cidade de Rodeio - SC, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANTONIO MARCOS FERRARI, CPF nº 710.931.179-15, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021, e disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de projetos para reforma e ampliação da Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho do município de Doutor Pedrinho/SC, compreendendo projeto arquitetônico, projeto estrutural de fundações e concreto armado, projeto hidrossanitário, projeto elétrico e TI, projeto do sistema preventivo de incêndio e SPDA, hidráulico e elétrico.

1.2 - TABELA INDIVIDUALIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REQUERIDA (M²)	VALOR		
			UNITÁRIO	TOTAL	
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	380	R$ 12,90	R$ 4.902,00	
2	PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO	380	R$ 3,90	R$ 1.482,00	
3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	380	R$ 3,50	R$ 1.330,00	
4	PROJETO ELÉTRICO E TI	380	R$ 2,20	R$ 836,00	
5	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO E SPDA – HIDRÁULICO E ELÉTRICO	380	R$ 2,50	R$ 950,00	
TOTAL GERAL:			R$ 9.500,00		

1.3 - Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2021 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
01010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato corresponde a R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao(s) objeto(s) do presente Contrato, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC),

devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 887.204.0, Agência nº 101, do Banco Viacredi de titularidade da CONTRATADA.

3.2.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA, sem quaisquer restrições, sendo de sua total responsabilidade os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº 33/2021 e do presente instrumento.

4.3 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato e na Lei.

4.6 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.7 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas alterações.

4.8 - A Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho fica estabelecida na Rua Navegantes, nº 54, Bairro Nova Rodeio, na cidade de Doutor Pedrinho – SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2021.

5.2 - A contratada disporá do prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos para realização total dos serviços objeto deste contrato, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço.

5.3 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura deste instrumento e recebimento da respectiva ordem de serviço, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a execução dos serviços, objeto desta Dispensa de licitação, nas especificações contidas neste contrato;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;

j) Firmar o contrato resultante deste Processo de Dispensa de licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.
8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Secretária Municipal de Educação e Promoção Social.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Antonio Marcos Ferrari, o qual poderá ser contatado através do telefone (47) 3384-1894 e e-mail arquiteto@arquiteturaferrari.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – PREFEITO ANTONIO MARCOS FERRARI

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Educação e Promoção Social

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):
MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 3188218

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 29/2021

Considerando-se:

- o Contrato de Prestação de Serviços, precedido de credenciamento, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 (Objeto: execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM – Elaboração do Projeto de Engenharia para pavimentação da Rua Lurdes Trecho 2 com 2816 metros quadrados de pavimentação e 640 metros lineares para projeto de passeio público calçadas);

- o requerimento protocolado pela contratada solicitando prazo adicional para entrega do objeto conforme consta em anexo;

- a concordância parcial em relação a ampliação do prazo por parte da prefeitura; uma vez que há fator relevante, que influi diretamente na execução dessa obra. O recurso para execução da Pavimentação da Rua Lurdes trecho 2 provém do Governo Federal e temos cláusula suspensiva e o Decreto nº 10.579, de 18/12/2020 de restos a pagar ligados diretamente a esse convênio, sendo obrigatoriamente até 31/12/2021 ter a licitação aprovada pela mandatária (Caixa Econômica Federal). Considerando a data atual, entendeu-se que não há possibilidades de aceitar o prazo de prorrogação inicialmente proposto pela contratada em virtude da possibilidade do Município ter a emenda cancelada. Nesse sentido, a administração e a empresa contratada, concordam em ampliar o prazo de entrega do projeto de engenharia, conforme estabelecido abaixo:

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE, e de outro a empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.967.284/0001-40, sediada a Rua Clodoaldo Gomes, nº 415, Distrito Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP. 89.219-550, neste ato representada por ANTONIO CARLOS RAMUSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 421.947.099-91 e no RG sob nº 5.526.782-3 SSP/SC, abaixo denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de entrega do objeto constante nas cláusulas primeira e sexta do referido contrato estende-se até a data de 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 29/2021, com as alterações tratadas neste instrumento, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para todos os fins legais.

Doutor Pedrinho - SC, em 29 de julho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Hartwig Persuhn - Prefeito

CREDENCIADA/CONTRATADA
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Antonio Carlos Ramuski

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 11 - OCUPAÇÃO DO PÚBLICO NAS SESSÕES

Publicação Nº 3191374

ATO DA MESA DIRETORA nº 11-IX, de 30/07/2021

Restringe o acesso ao público para a participação nas sessões legislativas ordinárias e/ou extraordinária, em caráter excepcional e temporário, durante o período do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 1.371 de 14 de julho de 2021 em seu artigo 1º e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos17e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;e

Considerando-se a fundamentação e as orientações previstas nos Decretos Municipais que estabelecem medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando-se a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial;
Considerando-se a aplicação das regras sanitárias de prevenção, a necessidade de redução das possibilidades do contágio pela COVID-19 e a preservação da saúde dos agentes, da comunidade e dos cidadãos envolvidos, sem prejuízo da manutenção e continuidade das atividades do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado que nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias a serem realizadas durante a vigência deste ato, será permitido o acesso a esta Casa Legislativa, além dos vereadores e colaboradores que prestam serviços na Câmara de Municipal de Doutor Pedrinho, de pessoas do público externo, até o limite da ocupação de 30% do espaço físico destinado a essas.

Parágrafo único: A restrição de percentual de ocupação do público externo descrita no caput não se aplica aos convidados e/ou aqueles autorizados a acessarem o ambiente da Casa Legislativa para pronunciamentos, esclarecimentos ou ainda, a utilizarem a palavra livre de acordo coma normas regimentais.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais medidas sanitárias previstas nos atos oficiais, fica também estabelecido durante a vigência deste ato, ratificando o art. 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 08 - IX:

I – o uso obrigatório e constante de máscara de proteção facial, ainda que artesanais, com cobertura sobre o nariz e a boca, em todos os espaços da Câmara Municipal;

II – a suspensão e/ou limitação do uso da Tribuna Livre, do Grande Expediente e da Comunicação de Lideranças nas sessões ordinárias;

III – a disponibilidade de EPI (equipamento de proteção individual) aos servidores e parlamentares; e

IV – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 30 de junho de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

JONAS MATIAS PERSUHN
Primeiro Secretário da Câmara

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 279,DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188290

PORTARIA Nº 279, de 02 de agosto de 2021.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora, SANDRA CARLA DAL PONT, matricula n° 566, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de agosto de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 280,DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188292

PORTARIA Nº 280, de 02 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DIANA HELINSKI MAGNUS DE JESUS, CPF nº 066.178.039-22 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de agosto de 2021 e encerra-se em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de agosto de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281,DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188293

PORTARIA Nº 281, de 02 de agosto de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir BRUNO MACHADO SILVEIRA, CPF nº 125.770.829-59 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de agosto de 2021 e encerra-se em 17 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de agosto de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 282,DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188294

PORTARIA Nº 282, de 02 de agosto de 2021.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que especifica e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária do servidor abaixo indicado, ocupante da função de Professor de Educação Infantil Admitido em Caráter Temporário (ACT), de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
280/2021	Diana Helinski Magnus de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de agosto de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2785/2021

Publicação Nº 3187843

DECRETO 2785, de 23 de julho de 2021.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Falecimento do Sr. Derli João Vettori,

Considerando que o mesmo foi uma pessoa que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, e sua atuação Política por ter exercido o cargo de ex-Vice-Prefeito e Vereador no Município de Erval Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município de Erval Velho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2786/2021

Publicação Nº 3187845

DECRETO Nº 2786, DE 27 DE JULHO 2021.

AJUSTE NA ROTINA DE PAGAMENTO. Institui norma para o pagamento de vencimentos dos servidores municipais de acordo com as regras do e-social e estabelece outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º As Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais deverão encaminhar para o Departamento Pessoal os dados para as averbações na folha de pessoal até o 01º dia útil de cada mês.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Exceto quanto ao pagamento do décimo terceiro salário.

Parágrafo Único: Atestados médicos deverão ser entregues até 48h após o início do afastamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 27 de julho de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1391/2021

Publicação Nº 3188826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB4B2FBA9727143B7958D432E131C8FC18356F5E

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1391/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 26/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de julho de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 11 de agosto de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 227/2021

Publicação Nº 3191412

PORTARIA Nº 227/2021

encerra SINDICÂNCIA, E dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Com base no relatório final emitido pela comissão designada pela portaria nº 193/2021, fica encerrada a presente sindicância sem aplicação de pena, determinando de imediato o retorno do servidor INÁCIO LUIZ SALING às suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a portaria nº 193/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

TERMO DE REAJUSTE Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

Publicação Nº 3188585

TERMO DE REAJUSTE Nº. 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2021

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PREMIER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.688.438/0001-20, estabelecida na ROD SC 492 KM 10,5, interior na cidade de Tigrinhos – SC, neste ato representada pelo Sr. Marcio Luiz Eleodoro, inscrito no CPF sob nº. 016.976.359-54 e Identidade nº. 3.101.988, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar reequilíbrio de valor de alguns itens referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 21/2021 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para maior conforme lista abaixo, baseado em Notas fiscais apresentadas pela empresa e acordado entre as partes:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE
107	CX	PAPEL OFICIO BRANCO PROFISSIONAL A4 (210 x 297 mm) GRAMATURA DE NO MINIMO 75g/m² , EM CAIXA COM 5000 FOLHAS SEPARADAS POR 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	GLOBOTEC	R$ 134,99	R$ 162,52

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 30/07/2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MARCIO LUIZ ELEODORO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 016.976.359-54
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2021

Publicação Nº 3191049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBF65D7144739377EA1AE415A3755DD1697ECC49

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 12/08/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 12/08/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 30 de Julho de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: CBF65D7144739377EA1AE415A3755DD1697ECC49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº64/2021

Publicação Nº 3191078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4D9B97F067CED9522FA9507E8DC96A0B1818AE3

EXTRATO CONTRATUAL Nº 64/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA AUXILIAR O MUNICÍPIO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC
CONTRATADO: CATAVENTO PRODUCAO CULTURAL EIRELI - ME
VALOR: R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)
Vigência: Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021

Formosa Do Sul, 30 de Julho de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: F4D9B97F067CED9522FA9507E8DC96A0B1818AE3

Forquilhinha

Prefeitura

6ª ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021

Publicação Nº 3191161

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021

SEXTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10.

Às dezesseis horas do dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para os procedimentos inerentes ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 69/PMF/2021. Decorridos os prazos recursais previstos em lei sem qualquer interposição de recurso, a Presidente da Comissão Sra. Neli Sehnem dos Santos informou que nada resta senão o cumprimento ao item 11.1 do edital de chamamento onde diz: "Após a análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitações realizará a convocação das empresas no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do Envelope de Documentos de Habilitação". Assim, decide esta comissão, por unanimidade, convocar as empresas FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME. e MARCOS ZANETTE COMUNICAÇÃO ME. para apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 7 do edital, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta ata com protocolo oficial dos mesmos no Setor de Protocolos deste Município (até as 17:00 horas do dia 05/08/2021). Ficam também convocados para a abertura dos respectivos envelopes de nº. 05 – Da Habilitação, das licitantes acima citadas para as 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2021, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir desta, ficam todos os interessados notificados para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 30 de julho de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR	ELESIANE DA ROSA	HENRIQUE O. SANTOS
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMF/2021

Publicação Nº 3190831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AFE821FA43537180963F06CF370F43F772CF4B5

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 120/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente e equipamento (bebedouro) para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de agosto de 2021 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 30 de julho de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/PMF/2021

Publicação Nº 3190858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E95EC3E9EB8948445694B5BC52F22C43A8B7BB

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 121/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos em animais de espécie canina e felina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 41/2020, que institui o programa de proteção animal no Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2021 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 30 de julho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/PMF/2021

Publicação Nº 3190882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC4B8EB6BCB2763A6E3F20B2CBE42F0B128907D

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 122/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de agosto de 2021 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 30 de julho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 52/2021

Publicação Nº 3188067

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 52/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

OBJETO – A presente licitação tem por objetivo aquisição de MÓVEIS SOB MEDIDA, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 63.280,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 0501.2017.4490 (69); 0501.2015.4490 (95); 0801.1019.4490 (143).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 94/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 77/2021

Publicação Nº 3187919

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2021

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 48/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Santa Cruz (lote 03), Ouro Negro (lote 02) e Clarissas (lote 01), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

DO PRAZO Fica acrescido 169(cento e sessenta e noventa) dias ao prazo de execução do Lote 01, objeto do Contrato nº. 48/PMF/2019, nos moldes da solicitação da empresa Contratada, conforme segue:

LOTE 01: prazo de execução fica prorrogado de 15/07/2021 para 31/12/2021;
LOTE 02: mantém-se o prazo de execução até 04/08/2020;
LOTE 03: mantém-se o prazo de execução até 02/01/2021;

Fica prorrogada a vigência do contrato para 30/12/2026 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Concorrência Pública PMF nº 61/2019
DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 79/2021

Publicação Nº 3187923

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 79/2021

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 104/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Ouro Negro (lote 04), Santa Líbera (lote 05), Vila Franca e Saturno (lote 06), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - Setor Público.

DO PRAZO – Fica acrescido 77 (setenta e sete) dias no prazo de prestação de serviços do lote 04 e 62 (sessenta e dois) dias no prazo de prestação de serviços do lote 06 do contrato 104/PMF/2019, nos moldes da solicitação do Fiscal do Contrato, conforme segue:

LOTE 04: prazo de execução fica prorrogado de 15/07/2021 para 30/09/2021;

LOTE 05: mantém –se o prazo de excecução até 15/07/2021;

LOTE 06: prazo de execução fica prorrogado de 30/07/2021 para 30/09/2021;

Fica alterada a vigência do contrato para 29/09/2026 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Concorrência Pública PMF nº 120/2019.
DATA DA ASSINATURA – 15 de julho de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 83/2021

Publicação Nº 3187930

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 83/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 125/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes e Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.
Lote 01: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Eugenio Silveira no Bairro Vila Lourdes Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 668,82 metros (linear).
Lote 02: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Adolfo Back no Bairro Saturno, Munícipio de Forquilhinha/SC, com extensão de 552,979 metros (linear).

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de prestação de serviços dos lotes 01 e 02, objeto do Contrato nº. 125/PMF/2019, passando o prazo de execução de 31/07/2021 para 29/09/2021. Fica prorrogada a vigência do contrato para 28/09/2026 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Tomada De Preço PMF 166/2019.

DATA DA ASSINATURA – 29 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

31 - ERONDINA DOS SANTOS

Publicação Nº 3190150

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ERONDINA DOS SANTOS

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 37º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 30/07/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ERONDINA DOS SANTOS

DECRETO Nº 192 - 2021

Publicação Nº 3189941

DECRETO Nº 192, DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 32.459,75 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (21)	R$	2.459,75
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (285)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	32.459,75

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (21)	R$	2.459,75
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos– Recurso 0.3.0200 (251)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	32.459,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 30 DE JULHO DE 2021.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3579 de 02/08/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_APROVAÇÃO_19_08

Publicação Nº 3188758

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE LEITURA E APROVAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 19/08/2021 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, sendo que os interessados participarão de forma on-line através da plataforma Teams, a saber:

Processo Administrativo nº 2506/2018
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A
Relatora: GIOVANI GREGOLON

VLADIMIR TRIZOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_JULGAMENTO_19_08

Publicação Nº 3188759

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 19/08/2021 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, sendo que os interessados participarão de forma on-line através da plataforma Teams, a saber:

Processo Administrativo nº 0936/2021
Recorrente: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA
Relatora: RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
VLADIMIR TRIZOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

PORTARIA 18542021

Publicação Nº 3188761

PORTARIA Nº 1854, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar 248, de 15 de abril de 2019 ;

Considerando o resultado do Edital 001/2020/CMDCA, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fraiburgo;

Considerando o Ofício nº 99/2021 de 19 de julho de 2021 e considerando a ata de solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares suplentes, gestão 2021/2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear MICHAELA LETÍCIA LEMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 104.228.179-37, no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer função pública honorífica no Município de Fraiburgo, no período de 02 de agosto de 2021 até 09 de janeiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOSIELI MATTEUCCI

Publicação Nº 3190198

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): JOSIELI MATTEUCCI
Endereço: Rua Claudio Balestrin, Bairro: São Sebastião
Fraiburgo/SC - 89580-000
(49) 99975-7928 (49) 93246-2240

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 46º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente

apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 30 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JOSIELI MATTEUCCI

TERMO DE RENÚNCIA EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS

Publicação Nº 3190226

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Operacional para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2021. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS
Cargo: Agente Operacional
Data da Convocação: 27/07/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 30/07/2021

Fraiburgo (SC), 30 de julho de 2021.

EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1220/2021 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3191000

DECRETO Nº 1220/2021, 30 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 05, inciso III, da Lei nº 935/2020 de 29 de outubro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito no orçamento na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades do Prefeito e Vice Prefeito	
	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01300	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades do Prefeito e Vice Prefeito	
	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01300	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 188.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro de exercício de 2020 no valor R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 30 de julho de 2021.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3191322

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	28/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 10.023,22
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.169,13

Garopaba - SC, 30 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Publicação Nº 3191199

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PMG

ATA Nº: 133/2021; PROCESSO Nº: 007/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA; CNPJ Nº: 29.742.243/0001-87; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em diversas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento; VALOR TOTAL: R$ 138.880,00; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Vitor Hugo Lopes Goulart - Matrícula nº 9360.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Publicação Nº 3191201

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PMG

ATA Nº: 134/2021; PROCESSO Nº: 008/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CAMILA MARTINS FORTUNATO - ME; CNPJ Nº: 18.721.713/0001-00; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem para competições de futebol de campo organizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento; VALOR TOTAL: R$ 89.000,00; DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Vitor Hugo Lopes Goulart - Matrícula nº 9360.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Publicação Nº 3191238

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PMG

ATA Nº: 135/2021; PROCESSO Nº: 079/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA; CNPJ Nº: 05.299.150/0001-61; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a aquisição de lixeiras para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VALOR TOTAL: R$ 33.556,00; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Tiago Medeiros - Matrícula nº 3555.

PORTARIA Nº 1413/2021

Publicação Nº 3188553

PORTARIA N.º 1413, DE 30 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 C/C ART. 36, INCISO II DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA CENIR GRUNTHAL RAMOS, A PARTIR DE 01/08/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente;

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora CENIR GRUNTHAL RAMOS, detentora da matrícula funcional nº 65, inscrita no CPF nº ***.***.649-34 e no PASEP nº 1703577690-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.418,52 (três mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1427/2021

Publicação Nº 3191281

PORTARIA N.º 1427, DE 30 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 6, § 7 da Lei n.º 1000/2005, o servidor BRUNO RODRIGUES PADOAN, Secretário de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, Matrícula Funcional n.° 8803, no período de 02/08/2021 a 12/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1414/2021

Publicação Nº 3188887

PORTARIA N.º 1414, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A) NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N.º 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ALVARO AUGUSTO SCHEIMER FOGACI, CPF n.º ***.***.070-49, aprovado (a) e classificado (a) como 1º LUGAR colocado (a) na Chamada Pública Emergencial nº. 03/2021, homologado em 30 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10H.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 037/2011 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1415/2021

Publicação Nº 3188890

PORTARIA N.º 1415, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A) NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N.º 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) EDINA DE SOUZA TEIXEIRA, CPF n.º ***.***.819-52, aprovado (a) e classificado (a) como 1º LUGAR colocado (a) na Chamada Pública Emergencial nº. 03/2021, homologado em 30 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de PROFESSOR INGLÊS 20H.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1924/2015 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1416/2021

Publicação Nº 3188893

PORTARIA N.º 1416, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ARIEL TAINA DALLA VECCHIA, CPF n.º ***.***.800-79, aprovado (a) e classificado (a) como 009º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MEDICO - ESF.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1417/2021

Publicação Nº 3188894

PORTARIA N.º 1417, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VLADIMIR SIMOES DA LUZ, CPF n.º ***.***.500-78, aprovado (a) e classificado (a) como 010º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MEDICO - ESF.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1418/2021

Publicação Nº 3188896

PORTARIA N.º 1418, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) GECILENE MARI TONZECHI DOS SANTOS, CPF n.º ***.***.340-27, aprovado (a) e classificado (a) como 002º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM RAIO-X.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1419/2021

Publicação Nº 3188915

PORTARIA N.º 1419, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) NILTON FERREIRA, CPF n.º ***.***.779-87, aprovado (a) e classificado (a) como 020º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1420/2021

Publicação Nº 3188918

PORTARIA N.º 1420, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) JOSE CARLSEN, CPF n.º ***.***.359-49, aprovado (a) e classificado (a) como 021º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1421/2021

Publicação Nº 3188921

PORTARIA N.º 1421, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ADAO DE SOUZA, CPF n.º ***.***.129-34, aprovado (a) e classificado (a) como 022º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1422/2021

Publicação Nº 3188924

PORTARIA N.º 1422, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) OSMAR GONCALVES SEBASTIAO, CPF n.º ***.***.969-04, aprovado (a) e classificado (a) como 023º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1423/2021

Publicação Nº 3188929

PORTARIA N.º 1423, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MANOEL CONSTANTE, CPF n.º ***.***.969-46, aprovado (a) e classificado (a) como 025º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1424/2021

Publicação Nº 3188934

PORTARIA N.º 1424, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) AIRTON GONCALVES SEBASTIAO, CPF n.º ***.***.939-08, aprovado (a) e classificado (a) como 026º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1425/2021

Publicação Nº 3188938

PORTARIA N.º 1425, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VANDERLUCIO FERREIRA SALGADO, CPF n.º ***.***.956-75, aprovado (a) e classificado (a) como 011º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MOTORISTA DE CAMINHAO/ AUTOMOVEL/ ONIBUS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1426/2021

Publicação Nº 3188940

PORTARIA N.º 1426, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A) NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N.º 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) BEATRICE COELHO JAHN, CPF n.º ***.***.549-34, aprovado (a) e classificado (a) como 1º LUGAR colocado (a) na Chamada Pública Emergencial nº. 03/2021, homologado em 30 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1317/2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 022/2021

Publicação Nº 3187956

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 022/2021, referente a indícios de parcelamento clandestino do solo de uma área de aproximadamente 1.717,71 m², localizada na Rodovia GRP 490 – Geral da Ressacada, coordenadas do ponto central UTM 22 J 728158.32 m E – 6891022.77 m S, na localidade RESSACADA, através de loteamento de gleba pertencente a FRANCISCO JOAQUIM DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: xxx.xxx.849-00; TEREZA DA SILVEIRA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.739-34; LICINIO DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: xxx.xxx.509-97; VALDIRA DA SILVEIRA DE ASSIS, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.849-00; VALMIRA DA SILVEIRA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.129-20; MANOEL FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: xxx.xxx.759-00; MARIA DA SILVEIRA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.069-07; e, NERCI DA SILVEIRA SEVERINO, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.459-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 023/2021

Publicação Nº 3187960

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 023/2021, referente a indícios de parcelamento clandestino do solo de uma área de aproximadamente 8.455 m², localizada na Rua Ivo Joaquim Cardoso, coordenadas do ponto central UTM 22 J 731233.25 m E – 6895152.32 m S, na localidade AREIAS DE PALHOCINHA, através de loteamento de gleba pertencente a JOÃO CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF: xxx.xxx.869-68; NOEMIA ISAIAS CARDOZO, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.229-91; LUANA CARDOZO, brasileira, inscrita no CPF: xxx.xxx.379-99; e, JAQUELINE CARDOZO, brasileira, inscrito no CPF: xxx.xxx.619-93.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 041/2021

Publicação Nº 3188352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58C44B37CCA326746E64F1F5407B6AEFE1CBD26A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 041/2021
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saneamento Ambiental e Secretaria da Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/08/2021 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 30 de julho de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 029/2021

Publicação Nº 3188000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C69730B9864C15D856C452F3D32A3DC94EFE8B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 029/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 009/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ASR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para executar a recuperação dos seguintes equipamentos públicos, em complemento às obras já licitadas e contratadas no Proc. nº 054/2020, Contrato nº 026/2020: 1) Recuperação do Ginásio Evandro Nagel; 2) Recuperação do Ginásio Silvio de Miranda; 3) Recuperação do Ginásio da Escola Vicente Vieira; e 4) Recuperação Escola Guilherme Beckendorf, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e projetos em anexo.
VALOR: R$ 517.571,30 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 160 (cento e sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 8 CONTRATO SAF-155/2019

Publicação Nº 3188670

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 CONTRATO Nº SAF-155/2019
Concorrência nº.: 07/2019. OBJETO: supressão (R$ 152.385,26) do contrato para pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). LUIS CARLOS SPENGLER FILHO – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 125/2019

Publicação Nº 3188262

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 125/2019
OBJETO: Promove o aditivo por 120 (cento e vinte) dias do presente contrato de Locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta e Fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. Observação: Os valores originalmente contratados permanecem vigentes, conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição	Período (Meses)	Qt. Veículos	Valor Unitário (R$)	Valor Total Marca / Ano e Modelo
01	1 MÊS LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Versão standard, carroceria hatch, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, mototorização 1.0 ou superior, cor branca/prata, bicombustível (movidos a álcool/ gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, abs, air bag duplo e equipado com radio automotivo. Apresentar ficha técnica com consumo de combustível Gasolina com rendimento na cidade superior a 12,5Km/litro.	4	28	1.130,00	126.560,00 KWID ZEN 1.0 CC

1.1
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 14.164.110/0001-01). VALOR TOTAL: R$ 126.560,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

Gaspar/SC, 23/07/2021
Carlos Roberto Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 79/2021

Publicação Nº 3191219

RESOLUÇÃO N.º 79/2021.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Uillian Rafain de Souza, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Uillian Rafain de Souza, no período compreendido entre 02/08/2021 (inclusive) e 31/08/2021 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 22/08/2021 e 31/08/2021 em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo

Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de julho de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 51 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187965

PORTARIA Nº 51 DE 29 DE JULHO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA REALIZADA REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DO SAMAE PARA FINS PARTICULARES POR SERVIDOR IDENTIFICADO ATRAVÉS DO CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e de acordo com o artigo 184 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando os termos esculpidos no corpo do Memorando n° 03/2021/CJ, datado de 23 de julho de 2021, subscrito pelo Consultor Jurídico Marco Antonio Jacobsen Junior,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar as informações contidas na denúncia anônima recebida, descritas no corpo do Memorando n° 03/2021/CJ, datado de 23 de julho de 2021, subscrito pelo Consultor Jurídico Marco Antonio Jacobsen Junior, e nos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.

Art. 2º. A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 29 de julho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 313 A 317 2021

Publicação Nº 3188998

PORTARIA Nº. 0313 / 2021 DE 28 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos funcionários, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme memorando 1doc 788/2021, nos períodos correspondentes:

SERVIDOR	PERÍODO DE FERIAS
JAMIL MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN	02/08/2021 A 31/08/2021
DANIELLE VERONEZ NANDI	01/08/2021 A 10/08/2021

PORTARIA Nº. 0314 / 2021 DE 28 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, AMANDA NANDI DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 16/08/2021 sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, conforme Memorando
Nº 7PORTARIA Nº. 0315 / 2021 DE 28 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, GEIZE MATTEI GUIZONI, para ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 10(dez) horas semanais, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a
partir de 09/08/2021 sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, conforme Memorando Nº 7PORTARIA Nº. 0316 / 2021 DE 29 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a partir de 01/08/2021, MIRELA NAIZ TORRES, ocupante do cargo de agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no centro de Educação Tio Patinhas - Creche II, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0317 / 2021 DE 29 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições RESOLVE: Designar AMARILDO AVELINO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, código 4.04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, a partir de 01/08/2021.

PORTARIAS 318 A 319 2021

Publicação Nº 3190887

PORTARIA Nº. 0318 / 2021 DE 30 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária BEATRIZ BOEING PONCIANO, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego I, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, partir de 01/08/2021, conforme Memorando Nº 817/PORTARIA Nº. 0319 / 2021 DE 30 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DANIELA GHIZONI DACOREGIO, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, passando para a carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, partir de 01/08/2021, conforme Memorando Nº 821/2021.

CONTRATO N. 45-2021 LOURENÇO MULLER (MAESTRO CORAL

Publicação Nº 3191253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B9AFAC28ECC5A3EF93FC77BCC24FB4692749D79

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 45/2021
(de 30 de julho de 2021)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LOURENÇO MÜLLER, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 51/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador do CPF nº 056.885.919-78.

CONTRATADO: LOURENÇO MÜLLER, portador do CPF n. 096.379.909-68 e RG n. 5/R-123.380, residente e domiciliado na Rua Angelo Alberton Luiz, s/n, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88890-000, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS**, pelo período de 05 meses, no valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:
(96) 06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor Previsto: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2021;
b) Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
c) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
d) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
e) Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2021;
f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 51/2021;
g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
i) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
j) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
k) Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
l) Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
m) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 30 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.30 16:31:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

LOURENÇO MÜLLER
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETOS Nº 55 A 58/2021

Publicação Nº 3188566

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000055/21 de 27 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(120)4.4.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	2.878,90
Total Suplementação:	**2.878,90**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(117)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	2.878,90
Total Anulação:	**2.878,90**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Julho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO DF N. 56, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS***		
14.01	*BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA*		
2.041	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0180	Aplicações Diretas	R$	50.828,41

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor
0180	Coronavírus Covid-19	R$ 50.828,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 27 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000057/21 de 27 de Julho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
(017)3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(195)3.3.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
(018)4.4.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(193)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0018 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2011.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Julho de 2011.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000058/21 de 28 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(190)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas	2.600,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	1.225,00
Total Suplementação:	**6.825,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(201)3.1.90.00.00.00.00.00.2.057-0019 - Aplicacoes Diretas	6.825,00
Total Anulação:	**6.825,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 28 de Julho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51-2021

Publicação Nº 3191251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B57A3DF41AB3BFD90D17F540987A3EF0DB8F6D8

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ** **CNPJ: 82.558.149/0001-55** **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187** **C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 13/2021 - PR** **Processo Administrativo: 51/2021** **Processo de Licitação: 51/2021** **Data do Processo: 09/07/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOURENÇO MÜLLER (9785)					
1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS - Marca: LOURENÇO MULLER	MES	5,00	0,0000	1.250,00	6.250,00
2 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS - Marca: LOURENÇO MULLER	MES	5,00	0,0000	1.250,00	6.250,00
				Total do Fornecedor:	**12.500,00**
				Total Geral:	**12.500,00**

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82859970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.30 16:30:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Grão Pará, 30 de Julho de 2021.

REVOGAÇÃO PROCESSO 50-2021

Publicação Nº 3191245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F09F11A025981EE8B45CFEADB9D6CC08A3DB1AF1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187
C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2021 - PE

Processo Administrativo: 50/2021
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 06/07/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2021

Motivo: POR INTERESSE PÚBLICO

Grão Pará, 30 de Julho de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado de forma digital por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Dados: 2021.07.30 17:40:50 -03'00'

Gravatal

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 80, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187853

DECRETO MUNICIPAL N.º 80, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.139, de 29 de Julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (34) 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da suplementação: .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (33) 3.3.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da anulação: .....R$ 20.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/ SC, 29 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187861

DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 29 DE JULHO DE 2021.		
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".		
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.140, de 29 de Julho de 2021, DECRETA:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2025	Atividade:MANUTENCAO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	06340765 - Outros Convenios Estado - Superavit	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2018	Atividade: CONST. REF. AMP.MELHORIAS, ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO DAS UNDADES DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	06340765 - Outros Convenios Estado - Superavit	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187864

DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.141, de 29 de Julho de 2021,
DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade:MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330802 - Transferencia de recurso da Uniao - saude na escola e crescer saúdavel - portaria 1.320/2021 programa PSE	R$ 10.746,40
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.746,40		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991104 - Transf. da União Saúde - Portaria 1.320 PROGRAMA PSE da fonte 1330802 - Transferência de recurso da União - saúde na escola e crescer saudável - portaria 1.320/2021 programa PSE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187881

DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.142, de 29 de Julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade:MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01380064 - Bloco Atenção Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2418041102 - Transferência de recursos do sistema único de saúde destinados - incremento do PAB da fonte 1380064 - Bloco Atenção Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187844

DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GRAVATAL"

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal de Gravatal, denominado REFIS/GRAVATAL, instituído pela Lei Municipal Nº 2.106, de 15 de Fevereiro de 2021, o qual teria vigência até 30/07/2021, fica prorrogado para 30/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820/2017.

Gravatal/SC, 29 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO DE GRAVATAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 81, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188126

DECRETO MUNICIPAL Nº 81, DE 30 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal De Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 9.503/97, faz saber a todos os habitantes desse Município que DECRETA:

Art.1º-Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GRAVATAL – COMUTRAM, conforme disposto na Lei Complementar nº 220/2019 de 13 de março de 2019, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Marcelo Daufenback Pompeo – CPF: 026.945.679-16
Suplente: Rodrigo Mendes Daufemback – CPF: 058.238.679-99

II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Adilson Rafael Mendes – CPF: 899.539.839-68
Suplente: Fabrício de Oliveira Machado – CPF: 027.077.149-25

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:
Titular:Claudiana de Souza Corrêa- CPF: 072.321.549-92
Suplente: José Nazareno Fidelis – CPF: 343.599.319-22

IV – Representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG nº170):
Titular: Mônica Costa Onofre – CPF: 047.176.169-95
Suplente: Loresane Aurora Matos de Aguiar – CPF: 691.143.749-00

V – Representante da Polícia Militar:
Titular:CABO PM 925866-3 Wagner Marcon Mendes – CPF: 868.548.289-53
Suplente: 2º Sgt PM 922041-0 Moacir Mendes de Souza – CPF: 868.542.402-72

VI – Representante da Polícia Civil:
Titular: Walker Mendes Cardoso - CPF:017.426.749-50
Suplente: Hilson Carlos Iung – CPF: 538.205.509-25

VII – Representante do Corpo de Bombeiros:
Titular: 1º Sgt BM Diego Souza – CPF: 912.958.669-00
Suplente: BCP Micheli Marcirio Rodrigues – CPF: 066.412.989-73

VIII – Representante da Associação Empresarial de Gravatal (ASSEG):
Titular: Alexandre Zapelini Borguesan – CPF: 789.690.509-49
Suplente: Amaraia de Souza Beltrame – CPF: 030.799.909-38

IX – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Gravatal (CDL):
Titular: Paulo Eduardo Marega Cargnin – CPF: 038.760.799-42
Suplente:Maciel Almeida Marcos – CPF: 056.693.199-07

X – Representante do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR):
Titular: Gilvani Mendes – CPF: 050.564.219-01
Suplente: Pedro Agostinelli – CPF: 036.147.559-86

XI – Representante da Câmara de Vereadores de Gravatal:
Titular: Luiz Angelo da Silva Borges – CPF: 044.266.769-83
Suplente: Marcelo Réus Mozerle – CPF: 033.945.129-71

Titular: Luciano Mendes Martins – CPF: 845.930.409-49
Suplente: Rogério Oriques Martins – CPF: 803.110.249-04

XII – Representante da Sociedade Civil:
Titular:Fabricio Lorenzetti – CPF: 868.551.749-49
Suplente:Luciano Daniel Bez – CPF: 06.400.897-00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 30 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA -FMS

Publicação Nº 3188272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2° TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR PARA O ITEM 138 – NIMESULIDA 100 MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

II - DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo Cancelamento do registro do preço do item 138 da Ata de Registro de Preços Nº 05/2020 (oriunda do Pregão Presencial Nº 10/2020 - Proc. Nº 13/2020), correspondente a aquisição de medicamentos, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se de aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.
– Item 138: Nimesulida 100 Mg VO Cp – Marca CIMED, no valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL
CNPJ: 11.347.518/0001-12
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua: Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim – RS, Rio Grande do Sul.
Fundamento Legal: a previsão contida no item 9 da Ata de Registro de Preço e o art. 11º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 29 de julho de 2021.
MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - MAYCON WILL EIRELI - FMS

Publicação Nº 3188164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

OBJETO: "III TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
CNPJ: 18.712.730/0001-80
ENDEREÇO: Rua Alvorada, nº 180 – bairro: Flor de Nápolis – São José/SC
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa Maycon Will Eireli, correspondendo o seguinte valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário vigente	Preço Unitário atualizado
12	Álcool líquido 70% 1000 ML. Marca: Itaja	L	R$ 3,99	R$ 4,89

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal nº 278/2007 e o art. 17º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 22 de julho de 2021.
Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.139, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187850

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.139, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (34) 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da suplementação: .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (33) 3.3.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da anulação: .....R$ 20.000,00

Art . 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/ SC, 29 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.140, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187856

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.140, DE 29 DE JULHO DE 2021.		
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".		
A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2025	Atividade:MANUTENCAO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	06340765 - Outros Convenios Estado - Superavit	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2018	Atividade: CONST. REF. AMP.MELHORIAS, ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO DAS UNDADES DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	06340765 - Outros Convenios Estado - Superavit	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gravatal, 29 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.141, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187862

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.141, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade:MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330802 - Transferencia de recurso da Uniao - saude na escola e crescer saúdavel - portaria 1.320/2021 programa PSE	R$ 10.746,40

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.746,40

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991104 - Transf. da União Saúde - Portaria 1.320 PROGRAMA PSE da fonte 1330802 - Transferência de recurso da União - saúde na escola e crescer saudável - portaria 1.320/2021 programa PSE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.142, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187867

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.142, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade:MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01380064 - Bloco Atenção Básica	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2418041102 - Transferência de recursos do sistema único de saúde destinados - incremento do PAB da fonte 1380064 - Bloco Atenção Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.143, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187893

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.143, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"DENOMINA NOME DE RUA JOÃO ELISIÁRIO HONORATO, NO BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, NO MUNICIPIO DE GRAVATAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de RUA JOÃO ELISIÁRIO HONORATO, a via pública que tem início no termino da Rua Otávio Tito de Oliveira, tendo seu término nas terras de Constantino Rodrigues de Freitas, no bairro Termas do Gravatal, com extensão total de 252 (duzentos e cinquenta e dois) metros.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal, 29 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 76/2021

Publicação Nº 3188725

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 76/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 820/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 30/07/2025, formulado pelo empreendedor: MADEIREIRA BERWANGER LTDA, inscrito no CNPJ nº: 83.519.595/0001-13, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, situado na: Linha São Vicente, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86.2021 PMGBA

Publicação Nº 3188010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C00BBB9574C9784C8109A4D2F742134C862251F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
PROCESSO Nº 86/2021 HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHA INFANTIL DESTINADA PARA INSTALAÇÃO NOS VEICULOS ESCOLARES QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais)
==========

Guarujá do Sul

Prefeitura

130/2021

Publicação Nº 3188793

DECRETO Nº 130/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.912,03 (seis mil, novecentos e doze reais e três centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.042
4.4.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 4.012,03
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 03- Gerencia de Saúde Preventiva e Epidemiologica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
4.4.90.00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 2.900,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.042
3.3.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 4.012,03

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos de SUS/Vigilância Sanitária o valor de R$ 2.900,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.406,43 (vinte mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 406,43
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.08.243.0007.2.095
4.4.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 5º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 406,43

Art. 6º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 4º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 20.000,00.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 30 DE JULHO DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.
Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO CÁSSIA ELISA VIER PECCIN

Publicação Nº 3188090

CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2021
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, MAURO SERGIO MARTINI, CPF Nº 713.164.509-53, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e CÁSSIA ELISA VIER PECCIN, portadora da Carteira Profissional n° 4006996, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação ser serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 26 de julho de 2021

_____ _____

Empregador
CÁSSIA ELISA VIER PECCIN

Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 877/2021

Publicação Nº 3191166

PORTARIA Nº 877/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MICHELE SALETE DE MATOS BECKER (MATRÍCULA 5339), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 30 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 878/2021

Publicação Nº 3191168

PORTARIA Nº 878/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora JACQUELINE MINELLA (MATRÍCULA 5578), a qual exerce a função de RECEPCIONISTA – UPA 24 Horas, Nível – 4/3, Referência "A", 42 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de

trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 30 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 879/2021

Publicação Nº 3191170

PORTARIA Nº 879/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, a Decisão do Processo Administrativo de Readaptação de Servidor, publicada em 19/07/2021;

RESOLVE:
Art.1º. READAPTAR a servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT DA SILVA (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013.

Art.2º. A servidora exercerá atividades de atendimento na Biblioteca da EBM Estação Luzerna e auxiliará no acompanhamento e controle das aulas remotas, conforme Decisão de PARS e de acordo com Decisão de Perícia Médica.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 880/2021

Publicação Nº 3191174

PORTARIA Nº 880/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, a Decisão do Processo Administrativo de Readaptação de Servidor, publicada em 19/07/2021;

RESOLVE:
Art.1º. READAPTAR a servidora SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS (MATRÍCULA 3770), ocupante do cargo de provimento efetivo de ÃGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 281/2011.

Art.2º. A servidora exercerá as atividades de atendimento ao público e trabalhos administrativos na recepção do CAPS Vida Ativa, conforme Decisão de PARS e de acordo com Decisão de Perícia Médica.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 881/2021

Publicação Nº 3191176

PORTARIA Nº 881/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, a Decisão do Processo Administrativo de Readaptação de Servidor, publicada em 19/07/2021;

RESOLVE:
Art.1º. READAPTAR a servidora JENECI ANTUNES DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 4074), ocupante do cargo de provimento efetivo de ÃGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 281/2011.

Art.2º. A servidora exercerá as atividades de seu cargo de origem, limitadas ao Lactário do CMEI Criança Feliz, conforme Decisão de PARS e de acordo com Decisão de Perícia Médica.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 882/2021

Publicação Nº 3191179

PORTARIA Nº 882/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº. 281/2011,

Considerando, a Decisão do Processo Administrativo de Readaptação de Servidor, publicada em 19/07/2021;

RESOLVE:
Art.1º. READAPTAR o servidor GILMAR CARMO KICH (MATRÍCULA 393), ocupante do cargo de provimento efetivo de ÃGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - H, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 281/2011.

Art.2º. O servidor exercerá parcialmente as atividades originais do cargo, sendo: orientação e encaminhamento do público da Unidade de Pronto Atendimento Remi Mascarello - UPA 24 Horas, conforme Decisão de PARS e de acordo com Decisão de Perícia Médica.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1011/2018.

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 883/2021

Publicação Nº 3191181

PORTARIA Nº 883/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor MARCELO JOSÉ VASCONCELOS (MATRÍCULA 2799), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de agosto de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de agosto de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 884/2021

Publicação Nº 3191191

PORTARIA Nº 884/2021

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 725/2021, de 01/06/2021, referente ao Processo de Sindicância nº 001/2021, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de agosto de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 885/2021

Publicação Nº 3191194

PORTARIA Nº 885/2021

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1258/2020, de 02/02/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020, instaurado em desfavor do servidor R. F. S., a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de agosto de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

TERMO ADITIVO 054/2021 - ÍCONE INFRAESTRUTURA LTDA

Publicação Nº 3188853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30425FD277E3A6D53A3700BDE1DC395CF5A3209E

TERMO ADITIVO N. 054/2021
CONTRATO ADITADO N. º 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

Quarto Termo aditivo do Contrato N° 023/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ICONE INFRAESTRUTURA LTDA, autorizado através do Processo n° 025/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: ICONE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ n.º. 14.122.629/0001-19
Endereço: ROD SC 135 n°48, Bairro – centro na cidade de Ibiam-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa ICONE INFRAESTRUTURA LTDA, na data de 17 de maio de 2021, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO
2.1. Ficam aditados os prazos previstos na cláusula 18.3 do edital até a data de 31/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato nº 023/2021 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ICONE INFRAESTRUTURA LTDA

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

TERMO ADITIVO 055/2021-TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3188860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADB08529BF5D798852BA640A22972D2F9AF7D305

TERMO ADITIVO N. 055/2021
CONTRATO ADITADO N. º 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

Quinto Termo aditivo do Contrato de N° 049/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 063/2020, Licitação n. 001/2020, modalidade Concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 09 de outubro de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA NOVA- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.027,55 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Ficam aditados os prazos previstos na cláusula 5.1 do contrato até a data de 31/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 049/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

TERMO ADITIVO 056/2021 - TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3188866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53442DC3D3846BBE67C73B486F2328182ED4BFA0

TERMO ADITIVO N. 056/2021
CONTRATO ADITADO N. º 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

Sexto Termo aditivo do Contrato de N° 058/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n° 073/2020, Licitação n. 003/2020, modalidade Concorrência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 02 de dezembro de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. COMO COMPLEMENTO AO TRECHO EXISTENTE NA LINHA SANTO ALÉCIO - INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 828,50 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Ficam aditados os prazos previstos na cláusula 5.1 do contrato até a data de 31/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 058/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento, fica vinculado ao parecer do engenheiro responsável, Anexo I deste documento

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

DECRETO Nº 3658/2021

Publicação Nº 3188064

DECRETO Nº 3658, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, no orçamento de 2021 do **Fundo Municipal de Saúde**, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	**03**	**Fundos Municipais**
Unidade Orçamentária:	**0301**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função:	**10**	**Saúde**
Sub-Função:	**301**	**Atenção Básica**
Programa:	**1001**	**Saúde Com Qualidade**
Projeto/Atividade:	**2033**	**Manut. da Atenção Básica Variável**
Modalidade de Aplicação:	**3390**	**Aplicações Diretas**
Fonte:	**1338**	**Superávit Financeiro Recursos SUS União**
Valor:		**11.000,00**
Red.: 11		
		Educação e Formação em Saúde

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3659/2021

Publicação Nº 3188068

DECRETO Nº. 3659, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no orçamento de 2021 da **Prefeitura Municipal de Ibiam**, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	**02**	**CHEFIA DO EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**0204**	**SEC. DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES**
Função:	**26**	**TRANSPORTE**
Sub-Função:	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Programa:	**2601**	**ESTRADAS VICINAIS**
Projeto/Atividade:	**2013**	**MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**
Modalidade de Aplicação:	**3390**	**APLICAÇÕES DIRETAS**
Fonte:	**1300**	**SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor:		**100.000,00**
Red.: 43		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2021

Publicação Nº 3188966

Edital n. 001/2021/CMDCA
Abre novo prazo de inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Ibicaré – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibicaré/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n.47/2019, abre novo prazo de inscrições para a escolha suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 03 (três) vagas para titular a função pública de membro do conselho tutelar e 5 (cinco) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Ibicare/SC, para cumprimento de mandato 2020 / 2024, no período de 03 (três) de Novembro de 2021 (data da posse) a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 3 (Três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar,
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Titular do Conselho Tutelar	03 Titulares	40 h	R$ 1.515,77
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05 Suplentes	40h	R$ 1.515,77

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.047/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 047/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 047/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibicare/SC, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ibicare/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.047/2019, a saber :
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Identidade e CPF, cópia legível
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de exercer dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 O novo prazo de inscrições será entre os dias 09 de agosto a 31 de agosto de 2021, em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 047/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 047/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 02 DE SETEMBRO de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 a 06 de SETEMBRO de 2021, no horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 de SETEMBRO de 2021.
6.8 No dia 11 DE SETEMBRO DE 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 12 DE SETEMBRO DE 2021, em horário a ser publicado, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (nota estipulada na Lei Municipal).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 15 de SETEMBRO DE 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 16 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 20 DE SETEMBRO DE 2021.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 6 de março de 2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 23 DE SETEMBRO a 15 DE OUTUBRO DE 2021.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 17 DE OUTUBRO DE 2021, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 22 DE SETEMBRO DE 2021, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número

do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 08 de OUTUBRO DE 2021.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será critério de desempate a melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 19 DE OUTUBRO DE 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A diplomação dos candidatos eleitos será em 27 de OUTUBRO de 2021.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
30/07/2021	Publicação do Edital
09 a 31/08/2021	Prazo para registro das candidaturas
01/09/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
02/09/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 06/09/2021	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
08/09/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
11/09/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
12/09/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
15/09/2021	Divulgação dos resultados
16 e 17/09/2021	Interposição de recurso referente ao resultado da prova de conhecimentos específicos.
20/09/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
22/09/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
23/09 a 15/10/2021	Campanha Eleitoral
17/10/2021	Eleição
17/10/2021	Apuração dos votos
19/10/2021	Publicação do resultado apuração
27/10/2021	Diplomação
03/11/2021	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba / SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicaré-SC, 30 de julho de 2021.
Rejane Groth Dotta
Presidente do CMDCA – Ibicaré -SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE IBICARÉ - SC GESTÃO 2021/2024

Eu _____ , brasileiro (a), estado civil _____ , Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e CPF: _____ residente e domiciliado (a)na _____ em Ibicaré - SC, Telefone: (49) 9- _____-_____, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, conforme Edital Nº001/2020 e Edital nº003/2021 do CMDCA.
Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Ibicaré – SC ,_____, de _____ de2021.

Assinatura do Requerente

Anexo II – Ficha de Inscrição
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	
Nome do Candidato	
Profissão	
Data de Nascimento	
Cidade/Estado nascimento	
Filiação	
Sexo	
CPF	
Carteira de Identidade	
Documento de Reservista	
Endereço: Rua, Nº, Bairro	
Telefones	
Escolaridade	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.
Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital

Ibicaré – SC,_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição
PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR Inscrição nº

Nome do Candidato	
Carteira de identidade	
Local, data e horário da capacitação/Formação	Data: 11/09/2021, Local e Horário a ser definido.
Data e horário da prova	Data: 12/09/2021, Local e horário a ser definido.

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, brasileiro (a), estado civil _____ , Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____ residente e domiciliado (a) na _____, em Ibicaré - SC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva para assumir o cargo de conselheiro tutelar, estando ciente das implicações legais que o cargo eletivo requer.
Por ser verdade, firmo a presente.
Ibicaré / SC,_____de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 119-2021

Publicação Nº 3188361

PORTARIA Nº 119, de 30 de julho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor SANDRA RITTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de agosto de 2021 à 11 de agosto de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2019 a 25 de março de 2020, a que faz jus.
Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 30 de julho de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 120-2021

Publicação Nº 3188778

PORTARIA Nº 120, de 30 de julho de 2021.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:
No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 188, de 01 de junho de 2020, Portaria nº 190, de 12 de junho de 2020, Portaria nº 87, de 13 de maio de 2021, ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 30 de julho de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.719, DE 30 DE JULHO DE 2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3188882

DECRETO n° 4.719, de 30 de julho de 2021.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos para representarem as entidades governamentais e indicados pelas entidades não governamentais, conforme Lei Municipal nº 2.030, de 18 de dezembro de 1998, para comporem como membros no Conselho Municipal de Educação, com mandato de 04 (quatro) anos, a saber:

I – Representantes Governamentais

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Maira Jennrich da Costa
Suplente: Flávia Milena Howe Fachini

b) 01 (um) Representante da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sâmia Ideker da Silva
Suplente: Aline da Silva

c) 01 (um) Representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Nicole Imfeld Pereira
Suplente: Isolania Wippel

d) 01 (um) Representante de especialistas em assuntos educacionais:

Titular: Vilmar Rodrigues
Suplente: Denize Pachechne

e) 01 (um) Representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Dirceu Leite
Suplente: Aline Cristina de Sant Anna

II – Representantes Não Governamentais

a) 01 (um) Representante da Rede Particular de Ensino:

Titular: Gregory Peter Kietzer
Suplente: Erimá Ribeiro Martins

b) 02 (dois) Representantes das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal:

Titular: Joel Cordeiro da Silva
Suplente: Tarcisia Christovão da Silva Baucke

Titular: Tatiana Fachini Lemke Minusculi
Suplente: Carlos Aleixo Grabowski

c) 02 (dois) Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Rubens Abel
Suplente: Vilson Sievers

Titular: Osni Junglos

Suplente: Valdenice Terezinha da Silva

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de julho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:98 / 2021 LICITAÇÃO NR.:98 / 2021

Publicação Nº 3188605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:98 / 2021

b) Licitação Nr.:98 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 30/07/2021

e) Data da Adjudicação: 30/07/2021

f) Objeto da Licitação: Aquisição uniformes esportivos, destinados a manutenção do Departamento de Esportes Amador "Comissão Municipal de Ibirama - CME".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

654159 - LANGE SPORTS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA						
Lote: 2 - AGASALHOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AGASALHO COMPOSTO DE CALCA E JAQUETAS DE TACTEL 100% POLIÉSTER COM FORRO POLIÉSTER E ESTAMPA NAS PARTES LATERAIS DA CALCA E PARTE DE TRÁS DA JAQUETA, NA CALCA TRÊS BOLSOS E UMA LOGO DA CME BORDADA NA PERNA E NA JAQUETA DOIS BOLSOS E UMA LOGO DA CME BORDADA NA ALTURA DO PEITO, TODAS AS LOGOS DA CME BORDADAS NO TAMANHO DE 09 CM. O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade		81	R$180,00	R$14.580,00
6	MEIÃO ADULTO, ELÁSTICO ESPECIAL NO PUNHO, POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICO NO TORNOZELO, ACABAMENTO DUPLO JACQUARD TELA CALCANHAR VERDADEIRO PE ATOALHADO. COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELATODIENO. CORES: 15 BRANCAS E 15 VERMELHAS.	Unidade		30	R$12,00	R$360,00
7	MEIÃO INFANTIL, ELÁSTICO ESPECIAL NO PUNHO, POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICO NO TORNOZELO, ACABAMENTO DUPLO JACQUARD TELA CALCANHAR VERDADEIRO PE ATOALHADO. COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELATODIENO. CORES: 15 BRANCAS E 15 VERDES.	Unidade		30	R$12,00	R$360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

654159 - LANGE SPORTS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA

Lote: 3 - CAMISA E SHORTS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CAMISA MANGA CURTA - ADULTO/ UNISSEX (P - XG) - GOLA EM "V" COM REFORÇO E TRAVETES NA BARRA - TECIDO DRY 100% PES - GRAM.: 125M2 - O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade	Speedway	60	R$37,50	R$2.250,00
9	CAMISA MANGA CURTA - ADULTO/ UNISSEX (TAMANHOS MAIORES) - GOLA EM "V" COM REFORÇO E TRAVETES NA BARRA - TECIDO DRY 100% PES - GRAM.: 125M2 - O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade		20	R$37,50	R$750,00
10	SHORTS MASCULINO COM BOLSO LATERAL - ADULTO (P-XG) - COM REFORÇO E TRAVETES NA BARRA - TECIDO DRY 100% PES - GRAM.: 125M2 - O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade		40	R$42,50	R$1.700,00
11	SHORTS FEMININO - ADULTO (P-XG) - COM REFORÇO E TRAVETES NA BARRA - TECIDO MESH STECH 90% PES E 10% EL - GRAM.: 280M2 - O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade		40	R$45,00	R$1.800,00

Lote: 4 - VOLEIBOL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO, COMPOSTO POR CAMISAS TECIDO DRY (P, M, G), REGATA MACHÃO, NÚMEROS DE 1 A 14, NA FRENTE (15 CM DE ALTURA), NAS COSTA (22 CM DE ALTURA) NAS CORES VERDES E UMA NA COR VERMELHA N° 6 (LÍBERO), ESTAMPAS COSTAS E FRENTE. BERMUDAS TECIDOS SUPLEX, NA COR VERDE, ESTAMPA, TOTAL DE 14 MAIS UMA VERMELHA (LÍBERO) TAMANHO P, M, G. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NO PEDIDO.	JOGO		1	R$850,00	R$850,00
					Total do Fornecedor:	R$22.650,00

62413570 - JULIANDERSON DOS SANTOS

Lote: 1 - UNIFORME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE DUPLA FACE, NUMERADOS NAS DUAS FACES, COMPOSTO POR MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 125,00G/M2, COM ESTAMPAS DIGITAIS COSTURAS ESPECIAIS (TRAVETES E PARA SUOR) TODOS NO TAMANHO P, M E G, 4 ELÁSTICOS DE 5 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO CADA. O TAMANHO SERÁ ESPECIFICADO NO PEDIDO.	Unidade		100	R$25,00	R$2.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62413570 - JULIANDERSON DOS SANTOS						
Lote: 1 - UNIFORME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	UNIFORME COMPOSTO DE CAMISAS E CALÇÕES POR TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% DE ELASTANO, COM GRAMATURA DE 150,00G/M2, COM ESTAMPAS DIGITAIS, COSTURAS ESPECIAIS (TRAVETES E PARA SUOR), MEIAO COMPOSTO COM MATERIAL DE 53% POLIAMIDA, 26% DE ALGODÃO, 11% DE POLIÉSTER E 10% DE ELASTANO. (28 PECAS GRADE ADULTA - FUTSAL).	JOGO		1	R$2.630,00	R$2.630,00
3	UNIFORME COMPOSTO DE CAMISAS, CALÇÕES E MEIOES POR TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% DE ELASTANO, COM GRAMATURA DE 150,00G/M2, COM ESTAMPAS DIGITAIS, COSTURAS ESPECIAIS (TRAVETES E PARA SUOR), MEIAO COMPOSTO COM MATERIAL DE 53% POLIAMIDA, 26% DE ALGODÃO, 11% DE POLIÉSTER E 10% DE ELASTANO. (25 PECAS GRADE ADULTA - FUTEBOL CAMPO).	JOGO		1	R$2.500,00	R$2.500,00
4	COLETE 100% POLIÉSTER TAMANHO M, 4 ELÁSTICOS COM TAMANHOS 5 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade		60	R$12,00	R$720,00
					Total do Fornecedor:	R$8.350,00

Total da Homologação:	31.000,00

654159 - LANGE SPORTS CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA			
Lote	**Descrição**	**Porcentagem**	**Valor**
2	AGASALHOS	0%	R$16.940,40
3	CAMISA E SHORTS	0%	R$8.996,60
4	VOLEIBOL	0%	R$1.285,50
		Total do Fornecedor:	R$27.222,50

62413570 - JULIANDERSON DOS SANTOS			
Lote	**Descrição**	**Porcentagem**	**Valor**
1	UNIFORME	0%	R$9.545,66
		Total do Fornecedor:	R$9.545,66

Total da Homologação:	R$36.768,16

Ibirama, 30 de julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

_____

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/FMS/2021

Publicação Nº 3188312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8444855C6D8D0FDAA1796E006C342662F448C4A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2021
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura:13/08/2021 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick-Up zero Km para utilização Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Içara/SC.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 30 de julho de 2021.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

DECRETO N.º 163/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188707

DECRETO N.º 163/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Nº 4.594, de 25 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.594, de 25 de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Os valores provenientes da Premiação de Desempenho do Programa Previne Brasil para as equipes de atenção primária serão distribuídos obedecendo os seguintes critérios:
a) 10% entre o(s) enfermeiro(s);
b) 50% entre os demais membros da equipe (médico saúde da família, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário e servidores na função de recepcionista);
c) 2% agentes de serviços gerais;
d) 38% para outras despesas de custeio da Atenção Primária.
§ 1.º A equipe de Apoio da Gestão Municipal de Saúde, a ser designada pelo Secretário de Saúde, receberá premiação e terá como base de cálculo o montante de 5% do total a ser recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao Desempenho do Programa Previne Brasil, a qual será pago com recursos próprios.
§ 2.º A Coordenação Municipal da Atenção Primária receberá premiação e terá como base de calculo 1% do total a ser recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao Desempenho do Programa Previne Brasil, a qual será paga com recursos próprios.

Art. 2.º Os valores provenientes dos recursos do PMAQ-CEO para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – serão distribuídos obedecendo os seguintes critérios:
a) 54% entre os cirurgiões dentista;
b) 14% entre os auxiliares de consultório dentário;
c) 2% agentes de serviços gerais;
d) 30% para outras despesas de custeio.
§ 1.º A equipe de Apoio da Gestão Municipal de Saúde, a ser designada pelo Secretário de Saúde, receberá premiação e terá como base de cálculo o montante de 7% do total a ser recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao PMAQ-CEO, a qual será paga com recursos próprios;
§ 2.º A Coordenação Municipal do CEO receberá premiação e terá como base de calculo 1% do total a ser recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao PMAQ-CEO, a qual será paga com recursos próprios.

Art. 3.º Ficam suspensos os pagamentos das premiações definidas nos artigos 1.º e 2.º ao profissional, nas seguintes situações:
a) estiver de licença prêmio;
b) cujo somatório de atestados no mês for superior a 3 (três) dias;
c) cujo somatório de faltas injustificadas no mês for superior a 2(dois) dias;

d) cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços.

Art. 4.º Profissionais novos nas equipes certificadas terão direito a iniciar o recebimento da premiação quando completarem 1 mês de trabalho na equipe de Saúde da Família, CEO e NASF.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto N.º 110, de 22 de julho de 2019.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO ADITIVO 002/FMHIS/2019 JULHO

Publicação Nº 3188327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 002/FMHIS/2019, cujo objeto trata-se o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF Nº 82.916.800/0001-11.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 002/FMHIS/2019
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 002/FMHIS/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 16.817,64 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO 010/FUNDAI/2019 JULHO

Publicação Nº 3188329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 010/FUNDAI//2019, cujo objeto trata-se do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.272.451/0001-00.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 014/FUNDAI/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 010/FUNDAI/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 16.997,64 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO 063/PMI/2019 JULHO

Publicação Nº 3188325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 063/PMI/2019, cujo objeto trata-se do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF N.º 82.916.800/0001-11.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 086/PMI/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 063/PMI/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 269.539,08 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO BETHA 002/FIA/2019 JULHO

Publicação Nº 3188319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 002/FIA/2019, cujo objeto trata-se do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF N.º 82.916.800/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 004/FIA/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 002/FIA/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 14.417,64 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO BETHA 008/SAMAE/2019 JULHO

Publicação Nº 3188340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 008/SAMAEI/2019, cujo objeto trata-se do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio do SAMAE, CNPJ N.º 07.581.720/0001-37.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 016/SAMAE/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 008/SAMAE/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ R$ 44.600,64 (quarenta e quatro mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO BETHA 009/FMAS/2019 JULHO

Publicação Nº 3188339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 009/FMAS/2019, cujo objeto trata-se o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF Nº 82.916.800/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 014/FMAS/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 009/FMAS/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 16.817,64 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO TEMPPUS 012/PMI/2020 JULHO

Publicação Nº 3188310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 012/PMI/2020, cujo objeto trata-se execução das obras de ampliação e reforma do CEI – Centro de Educação Infantil Professor João da Rocha Porto, localizado na Comunidade de Rio dos Anjos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF N.º 82.916.800/0001-11.
CONTRATADA: TEMPPUS CONTRUÇÃO, CNPJ Nº 21.990.134/0001-77.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 164/PMI/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 012/PMI/2020, que prevê o término em 31/07/2021, por este Termo Aditivo passa a ser 30/08/2021, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica da fiscalização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Içara, 28 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVOS 002/FASSEPI /2019

Publicação Nº 3188332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 002/FASSEPI/2019, cujo objeto trata-se do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio do FASSEPI - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de Içara, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.742.287/0001-07.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 002/FASSEPI/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 002/FASSEPI/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021 da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 14.417,64 (quatorze mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVOS BETHA 001/FME/2019 JULHO

Publicação Nº 3188337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 001/FME/2019, cujo objeto trata-se o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.141.539/0001-82.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 015/FMCE/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 001/FME/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 16.997,64 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVOS BETHA 021/FMC/2019

Publicação Nº 3188335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 021/FMC/2019, cujo objeto trata-se o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.955.386/0001-00.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 015/FMCE/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 021/FMC/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 16.997,64 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Publicação Nº 3188104

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por Termo de Fomento entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio da Fundação Cultural de Içara, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Mylena Cechinel da Silva Zanette e a Associação Coral de Içara - ACI, inscrita no CNPJ Nº 83.853.259/0001-02.
Objeto: repasse de recursos financeiros para assegurar os honorários do regente e dar continuidade ao funcionamento da associação, com finalidade de promover a saúde física, mental e integração social dos associados e comunidade içarense, através do canto coral.
Prazo da Parceria: 12 meses, a partir da assinatura.
Período para impugnação: 05 dias para impugnação a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial dos Municípios.
Valor Global: R$ 18.000,00.
A Associação Coral de Içara - ACI, desenvolve a cultura musical e artística e leva os benefícios da música ao maior número de apreciadores, através de apresentação / recitais e vídeos compartilhados nas mídias sociais.
O fundamento principal para a presente iniciativa baseia-se no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - que estabelece

o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público quando se tratar de objeto de natureza singular ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Desta forma, CONSIDERANDO:
Que o Coral se apresenta de forma inteiramente gratuita em eventos comunitários e culturais.
Que representa o município nos festivais de corais.
Que é dever do Município estimular ações que promovam o bem estar da população.
O Plano de Trabalho apresentado pela associação atende aos anseios da Administração Municipal.
Que a Associação Coral de Içara – ACI é uma organização da sociedade civil que demonstra capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do Termo de Fomento;
Assim, justifica-se a inexigibilidade chamamento público para firmar parceria com a Associação Coral de Içara – ACI.
Torna-se público para os interessados o presente extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e o prazo para ingressar com pedido de impugnação.
Içara/SC, 29 de julho de 2021.

LEI N.º 4.602, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190965

LEI N.º 4.602, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Autoriza o municipio de Içara a colocar servidor efetivo à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Município de Içara autorizado a colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, o servidor do quadro permanente efetivo Fabiano José Castanhetti, matrícula 50386, com ônus para destino.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 29 de julho de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 29 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO BETHA 015/FMS/2019

Publicação Nº 3188333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 015/FMS/2019, cujo objeto trata-se o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e em seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF N.º 82.916.800/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
PROCESSO: Pregão Presencial n.º 041/FMS/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 015/FMS/2019, que prevê o término em 28/07/2021 e por este Termo Aditivo passa a ser 28/07/2022, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/335/2021da Diretoria de Gestão de Recursos/Secretaria da Fazenda e com fulcro no inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do Termo Aditivo é de R$ 19.061,64 (dezenove mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Içara, 26 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 039.PMI.2021 - MARGUI

Publicação Nº 3188456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6726C88B9E6BEDCD24DB72D3EBC8CA3E974D6B9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: MARGUI MAQUINAS EIRELI
Valor.....: 1.256.500,00 (um milhão duzentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2021
Recursos.....: Dotação: 2.103.4.4.90.00.00.00.00.00 (218), 2.103.4.4.90.00.00.00.00.00 (220)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 (QUARENTA) TONELADAS/HORA, INCLUINDO TANQUE (S), MISTURADORES, QUEIMADORES E CONTROLE DE PRODUÇÃO.

Içara, 30 de Julho de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/PMI/2021

Publicação Nº 3188455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ABABAF2F1F2C647A4C59C3BCE7350E81893EDAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA
Valor.....: 485.520,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2021 Término: 29/07/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 75/2021
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (75), 2.105.3.3.90.00.00.00.00.00 (141), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (186)
Objeto.....: REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IÇARA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR JUNTO A COOPAFI, ATRAVÉS DO TICKET VALE FEIRA, QUE VISA À COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IÇARA/SC , CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Içara, 30 de Julho de 2021

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021 – PMI

Publicação Nº 3188273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E8AA2AAD2B85E9CBC6535D127FDCD148CCD496E

EXTRATO - 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021 – PMI

Tomada de Preço PMI Nº 001/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 17.349.871/0001-18. Contratado: Israel Gonçalves EIRELI. Vigência: até 30/08/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 30/07/2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa, pela contratada: Israel Gonçalves EIRELI.

Imbituba

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 3187649

Publicação Nº 3191165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Edição 3576
Pagina 540
Data 30/07/2021
Publicação nº 3187649
Contratante ..... Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pesca
Contratada ..... Empresa De Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural De Santa Catarina - Epagri

Onde lê-se R$ 245.000,00
Leia-se R$ 44.499,00

Onde lê-se Contratação de uma empresa especializada em sinalização semafórica para serviços, fornecimento de produtos e equipamentos semafóricos, para remoção, instalação e programação de conjunto semafórico no município de imbituba-sc, para uso da superintendência de transito.
Leia-se Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Em Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural - Epagri

Imbituba, 30 de julho de 2021.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 848/2021

Publicação Nº 3188609

PORTARIA PMI/SEAD Nº 848, de 30 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 662, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 8.853/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 662, de 14 de junho de 2021, da servidora, Sra. RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.460.069-91, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 462, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	21.09.2021 a 20.10.2021 (nova fruição) 01.08.2022 a 29.09.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2021.
Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 849/2021

Publicação Nº 3188678

PORTARIA PMI/SEAD Nº 849, de 30 de julho de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 21.398/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 530/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
ALAN DOS PASSOS BORGES	SEGPLAN	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	100.618.759-61	02/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2021.
Antônio Clésio Costa Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 850/2021

Publicação Nº 3191258

PORTARIA PMI/SEAD Nº 850, de 30 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 712, de 22 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.592/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 712, de 22 de junho de 2021, da servidora, Sra. TATIANE SÁ DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 045.108.059-93, admitida em 11/02/2016, contrato nº 8589, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01/07/2021 a 30/07/2021 02/05/2022 a 31/05/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2021.
Antônio Clésio Costa Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/2021

Publicação Nº 3191324

Ato da Presidência nº 052/2021
Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos Imbitubenses, servidores do legislativo e Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º A partir do dia 02 de agosto de 2021, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, retornam à forma presencial, com acesso limitado ao público a 50% (36 pessoas) da capacidade máxima do Plenário da Câmara municipal, a fim de assegurar a manutenção das medidas sanitárias.
§1º Para garantir a seguridade sanitária, o público deverá ocupar os lugares marcados nos assentos, que ficam intercalados, sendo proibida a presença da população fora dos locais determinados.
§2º O acesso do público e de todos os servidores e vereadores fica condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o período de permanência nas dependências do legislativo, bem como condicionado a aferição de temperatura corporal e higienização com álcool gel na entrada da Câmara de Vereadores.
§3º Será assegurada a publicidade das sessões ordinárias, extraordinárias e Audiências Públicas por transmissão ao vivo pelo Portal da Câmara de Imbituba, através da "TV Legislativa" (https://www.imbituba.sc.leg.br), e pelos Canais da Câmara de Imbituba no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCi48vGd8cOFXuEG6x-ipHhg/videos) e Facebook (https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba/).
§4º Devido às restrições de público nas Audiências públicas, fica assegurada a participação popular por meio do WhatsApp, cujo número de contato da Câmara será disponibilizado durante a transmissão da Audiência Pública.
§5º Será permitido o acesso à imprensa, limitada a 02 (duas) pessoas por instituição.
§6º Os servidores investidos na Função Gratificada Legislativa – FGL, no cumprimento de suas atribuições, deverão prestar apoio ao plenário durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Art. 2º As reuniões das Comissões Permanentes poderão, a critério do Presidente de cada Comissão, ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, ou de forma presencial na sede da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 4º Os setores administrativos da Câmara de Vereadores de Imbituba funcionarão em forma de escala de trabalho presencial e remoto, assegurada a presença de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos setores.
§ 1º Compete ao Chefe de cada Departamento, ao Diretor de área, conforme o caso, sob a orientação do Secretário Administrativo, a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.
§ 2º Os servidores com mais de 60 anos, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou que componham grupo de risco ocasionadas por complicações da COVID – 19, os que coabitam com idosos ou crianças que apresentam doenças crônicas, mediante comprovação por atestado médico, poderão solicitar regime de teletrabalho/home office à presidência, e caso, as atividades desempenhadas sejam incompatíveis com o trabalho fora das dependências, ou não possua condições materiais para realização do labor nas modalidades apresentadas, poderá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração e de ofício, a concessão de férias ou licença-prêmio.
§ 3º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão os Chefes de Departamento ou Diretores de áreas adotarem mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

Art. 5º No âmbito dos gabinetes de Vereadores, além do Vereador, deverá permanecer sempre 50% dos assessores lotados no referido Gabinete.
Parágrafo único. Deverá o Departamento Administrativo promover consulta junto aos Vereadores para estabelecer a escala de revezamento de Vereadores e assessores por Gabinete, visando o cumprimento do caput deste artigo.

Art. 6º O acesso do Público aos Departamentos e Gabinetes dos Vereadores, Secretarias e sala da presidência será controlado pela recepção da Câmara de Vereadores que deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, como uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, bem como distanciamento.
Parágrafo único. Somente poderão ter acesso aos Gabinetes dos Vereadores e Departamentos uma pessoa (Público externo) por vez.

Art. 7º O Departamento Administrativo deverá assegurar a higienização constante dos ambientes, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso as salas de reuniões e gabinetes.

Art. 8º Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de trabalho remoto, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho.

Art. 9º A protocolização de proposições e de outros expedientes de origem do Poder Legislativo poderão ser realizadas remotamente ou de forma presencial.

Art. 10. O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, bem como para o cumprimento deste Ato, devendo qualquer medida ser adotada por meio de Portaria Administrativa previamente submetida à aprovação da Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à consideração da Presidência para proferir decisão.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021 até o dia 15 de agosto de 2021.

Imbituba, 30 de julho de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021

Publicação Nº 3188440

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Humberto Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, comunica que, no dia 05 de agosto de 2021, quinta-feira, às 19h15min, nas dependências desta Casa Legislativa, localizada à Rua Ernani Cotrim, nº 555, Centro, Imbituba-SC, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir com a sociedade do município, autoridades públicas e demais atores envolvidos a situação acerca do restabelecimento dos direitos dos trabalhadores ativos e inativos do porto de Imbituba.
Devido às medidas restritivas de combate à pandemia do novo coronavírus, a audiência Pública será realizada com acesso restrito, ficando a área destinada ao público no plenário limitada a 36 (trinta e seis) pessoas, que deverão fazer uso obrigatório de máscara e álcool em gel, bem como respeitar a delimitação de ocupação do plenário.
A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Portal da Câmara de Imbituba, através da "TV Legislativa" (https://www.imbituba.sc.leg.br), e pelos Canais da Câmara de Imbituba no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCi48vGd8cOFXuEG6x-ipHhg/videos) e Facebook (https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba/).
Durante a transmissão da Audiência, a Câmara disponibilizará um número de telefone WhatsApp para que os interessados possam encaminhar seus questionamentos e contribuições acerca do assunto tratado, não podendo as perguntas saírem do tema da reunião.
A discussão e ordem dos trabalhos serão conduzidos pelo Vereador Eduardo Faustina da Rosa, propositor do requerimento.

Imbituba/SC, 29 de agosto de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE 015/2021

Publicação Nº 3191093

ATO DE POSSE Nº 15/2021
De 29 de julho de 2021
Termo de Posse e Compromisso/
Lee James de Souza Ramos

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício em 02 de agosto de 2021, Lee James de Souza Ramos, nomeado através da Portaria nº 2055/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEE JAMES DE SOUZA RAMOS
Empossado(a)

ATO DE POSSE 016/2021

Publicação Nº 3191099

ATO DE POSSE Nº 16/2021
De 30 de julho de 2021
Termo de Posse e Compromisso/
Vinicius Rigoni

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício em 18 de agosto de 2021, Vinicius Rigoni, nomeado através da Portaria nº 2045/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

VINICIUS RIGONI
Empossado(a)

ATO DE POSSE 017/2021

Publicação Nº 3191102

ATO DE POSSE Nº 17/2021
De 30 de julho de 2021
Termo de Posse e Compromisso/
Roberto Igor Araújo de Azevedo

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício em 02 de agosto de 2021, Roberto Igor Araújo de Azevedo, nomeado através da Portaria nº 2052/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal,

Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ROBERTO IGOR ARAÚJO DE AZEVEDO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 018/2021

Publicação Nº 3191105

ATO DE POSSE Nº 18/2021
De 30 de julho de 2021
Termo de Posse e Compromisso/
Alicia Gonçalves Teles

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício em 28 de agosto de 2021, Alicia Gonçalves Teles, nomeado através da Portaria nº 2049/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALICIA GONÇALVES TELES
Empossado(a)

ATO DE POSSE 019/2021

Publicação Nº 3191109

ATO DE POSSE Nº 19/2021
De 30 de julho de 2021
Termo de Posse e Compromisso/
Hermes Ferreira Guedes

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje, com início de efetivo exercício em 09 de agosto de 2021, Hermes Ferreira Guedes, nomeado através da Portaria nº 2052/21 para o cargo de Médico Clínico Geral II-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de julho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

HERMES FERREIRA GUEDES
Empossado(a)

DECRETO Nº 3847/2021

Publicação Nº 3188700

. DECRETO Nº 3847/21
. De 29 de julho de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida em 01 de agosto de 2021, Gratificação de Nível II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao (a) servidor(a) Regiane Mitie Tezuka Yamazaki, ocupante do cargo de Agente de Ouvidoria e Transparência, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pelo tratamento de dados pessoais geridos pelo Município de Indaial, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, INDAPREV, Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich; fica responsável pela gestão dos trabalhos do grupo técnico de implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados em âmbito municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3849/2021

Publicação Nº 3188701

. DECRETO Nº 3849/21
. De 29 de julho de 2021
ALTERA O DECRETO 3770 DE 2021 QUE RELACIONA OS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Decreto 3770 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam relacionados os Profissionais da Rede Municipal de Educação, com Jornada Suplementar Exercício 2021, com data inicial em 01 de julho de 2021 e vigência até 18 de julho de 2021, conforme Anexo I deste Decreto."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3851/2021

Publicação Nº 3191206

. DECRETO Nº 3851/21
. De 30 de julho de 2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021/Secretaria de Educação, para a contratação por tempo determinado de diversos cargos, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº007/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES HABILITADOS
CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	70	VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS	21/06/1994	42
2	207	EDIEL NOVAES DE FREITAS	23/03/1991	40
3	211	LAISLA CRISTINA LAMIN	19/09/1997	20,73
4	227	LETICIA MICHALACK GILZ	12/04/1995	18,8

5	19	SABRINA RIBEIRO FONSECA	22/04/1982	12
6	86	INGRIDI CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	20/02/1995	11,2
7	84	JOSE CARLOS BENTES MONTEIRO JUNIOR	08/03/1997	4
8	132	SANDRO BEVILACQUA BITTENCOURT	07/07/1968	0
9	39	ROSA MACHADO PAUL	28/10/1969	0
10	266	EDUARDO FIDELES DE SOUZA	24/03/1985	0
11	235	BRUNO SALES GONÇALVES	07/05/1989	0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	46	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983	0
2	268	CLEÓPATRA STEFFANE MELISINAS CITRON	09/08/1992	0
3	93	GABRIELA LIMA DE MEDEIROS	15/04/1994	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	287	BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS	15/08/1985	52
2	16	DEIVSON ALVES DE LIMA	19/06/1993	32
3	125	PABLO RODRIGUES DOBKE	25/02/1982	30,6
4	183	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	19/02/1999	24
5	36	MARIA LIZIANE SOUZA SILVA	19/05/1978	4
6	258	DÉBORA VANESSA RÉGIS FERREIRA SAMPAIO	06/11/1987	4
7	104	ROSANGELA KEMPNER	24/03/1968	0
8	180	JOÃO CARLOS TAVARES	03/03/1970	0
9	14	MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO	29/10/1977	0
10	172	PABLO ROBERTO BREHMER	22/12/1978	0
11	230	ALAN MARTINS OLIVEIRA	05/10/1994	0
12	20	JAQUELINE MACHADO	18/04/1999	0

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	203	FRANCISCO SILVA DE MOURA	04/05/1978	44
2	68	EMERSON DA SILVA MATOS	13/03/1986	42
3	303	WAGNER DA COSTA ALVES DE JESUS	18/04/1984	39
4	127	ANTONIA MACOULE SILVA DE OLIVEIRA	29/06/1996	22
5	256	LEILA FRANCIELE PEREIRA MAYER	10/2/1988	6
6	297	ANA CRISTINA NUNES RODRIGUES	03/04/1972	2
7	173	DANIELA KARINA DE MIRANDA	28/05/1979	2
8	43	DANIEL RODRIGO DA VEIGA	11/09/1979	0
9	9	CRISTIANE MACHADO	12/07/1985	0

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	92	ARIEL DOS SANTOS FLORIANO	07/08/1988	40
2	7	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	17/12/1977	22
3	236	DESIREE TRAVISANI MILASCH	18/04/1978	6,2
4	292	FREDERICO GUILHERME DE MIRANDA HENRIQUES	30/04/1970	0
5	120	NATÁLIA GARCIA GUERREIRO GOWERT	16/06/1993	0
6	298	MARIA DENISE DA SILVA SOUSA	15/01/1994	0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	95	RAIMUNDO BRAGA PEREIRA	31/07/1962	20,3
2	246	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	20
3	247	KALLY ALEXANDRINO	15/05/1991	19
4	105	KALINKA DE SOUZA	18/03/1977	7,52
5	162	ROSIMERE DA ROSA PEREIRA	08/08/1986	6
6	240	RAQUEL FURLANETTO	10/01/1981	0
7	131	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	28/02/1981	0
8	189	LUCIARA PEREIRA DE SOUZA	09/08/1981	0
9	107	SHEILA DE SOUSA ARAÚJO	06/11/1981	0
10	273	CAMILA ALMEIDA LOPES PEREIRA PIRES	21/06/1991	0
11	151	CARLA FINATTO MACHADO	03/01/1992	0
12	138	ISABELA APARECIDA DIAS DE SOUZA	12/10/1992	0
13	196	LETICIA GABRIELE DREY	02/02/1998	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	29	ANDREY MONTEIRO BORGES	15/12/1991	44
2	267	DORIEDSON GARCIA PEREIRA	17/11/1974	42
3	210	ELVIS JESSÉ SCHIOCHET	27/02/1981	42
4	77	LEONARDO COIMBRA E SILVA	21/5/1999	40
5	217	JULIANY DE BRITO OLIVEIRA	29/10/1996	36
6	263	JOILSON SANTOS MORAIS	06/08/1983	35,2
7	42	DIEGO ERBANO	16/06/1993	22
8	184	VINICIUS FELCHAK PEREIRA DE MOURA	04/09/1997	21,8
9	280	WILLIAM DE BORBA	08/04/1990	17,6
10	275	RENÉ AUGUSTO MARTINS GESAT	13/05/1985	12
11	113	WILLIAM COUTINHO DAMASCENO	29/04/1985	10
12	205	VALDECI ALVES DE SOUZA	11/04/1992	9
13	279	CIRLEI ELENA BECKERT CARVALHO	13/12/1975	8
14	171	DIEGO LAEMMEL	23/08/1998	6,2
15	41	JEAN LEANDRO DE SOUZA	19/06/1978	2
16	272	MARCELO ODELI	27/12/1980	2
17	254	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	04/11/1986	2
18	226	EDUARDA DANDA	28/10/1990	2
19	128	BRUNO WACHHOLZ	17/07/1995	2
20	306	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	25/10/1976	0
21	164	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/06/1980	0
22	165	PAULA FERNANDES APPI	06/07/1985	0
23	50	MIRNA SEIDE	11/04/1987	0
24	74	FABRICIO FERREIRA	10/01/1989	0
25	126	LEANDRO DA SILVA FRANCA	05/04/1989	0
26	295	ROSEMARY NUNES DA SILVA	06/06/1989	0
27	177	JEAN CARLOS WITHOFT	09/08/1989	0
28	119	ROANA REBELO LEITE	27/07/1990	0
29	214	ANDERSON ITTNER	11/10/1990	0

30	122	HELEN DE CARVALHO	29/07/1991	0
31	234	GUILHERME BECHTOLD	01/08/1991	0
32	182	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/03/1993	0
33	56	NAYARA GONZAGA	05/06/1996	0
34	269	MICHELE MOREIRA DO PRADO	11/11/1996	0
35	57	PATRICIA AVELINO GUANAIS	22/11/1996	0
36	200	ANA MANUELA RAMOS DA SILVA ALVES	29/05/1997	0
37	296	RICHARD REGIS RODRIGUES	30/06/1997	0
38	114	JESSICA LATZKE LENZI	28/09/1997	0
39	204	NUBIA NARA SLOMP	14/07/1999	0
40	302	LARISSA BARBOSA	10/11/1999	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	123	SABRINA AMARILDO	13/08/1986	42
2	109	VALQUIRIA BECKER BECKER	09/02/1975	0
3	221	ISABEL FABRIS FRANCO	03/02/2001	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	147	MATEUS DE SOUZA DUARTE	09/05/1991	48
2	82	CLARICE DA SILVA FEITOZA ARAUJO	22/06/1984	42
3	304	NADIRA MILLY FARIAS NUNES	16/10/1991	42
4	38	RAQUEL DE CARVALHO FERNANDES	29/01/1967	40
5	22	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER	19/03/1992	40
6	28	PATRÍCIA DE ALMEIDA PAULI	19/03/1982	34
7	299	MICHELE UCHÔA DE OLIVEIRA	15/03/1977	29,6
8	289	LUCIANA SAVIO FORTES	29/03/1964	26
9	140	JESSICA APARECIDA QUINTINO	12/02/1990	18,6
10	220	JÉSSICA ZARDO	13/07/1997	12
11	192	TELMA FURTOSO TOMCHAK	11/07/1983	10
12	55	ANA MARIA LUDVICHAK	17/03/1968	0
13	257	ANA FLAVIA F. DA SILVA DE SOUZA	04/09/1974	0
14	155	FLAVIO DIAS DE ALMEIDA	23/06/1983	0
15	158	JOSIANE DA LUZ	15/12/1983	0
16	91	ÉLCIO DOS SANTOS	14/04/1987	0
17	142	JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	05/08/1988	0
18	181	KARINE SCHIMITH DA SILVEIRA	28/04/1888	0

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR DE ARTE NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	49	ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO	04/05/1986	42
2	252	JONATAN RODRIGO BOOZ	05/10/1992	0
3	98	PRISCILA MONTIBELLER	14/04/1998	0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	190	JAQUELINE BEWIAHN	25/01/1989	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	179	JOÃO BATISTA FLORES TEIXEIRA	14/09/1989	44
2	186	LUCAS MATHEUS GARCIA TÔRRES	12/11/1998	40
3	26	GISELI A. PASINI DE ALMEIDA	13/04/1991	28,5
4	102	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	18/06/1967	0
5	18	FABIANO FERREIRA RAMOS	24/07/1985	0
6	58	ELISIANE DA SILVA SAVOLDI	03/06/1989	0
7	139	ALINE FIDELIS	17/06/1989	0
8	264	MAICON LUIZ BONA	22/05/1990	0
9	265	BRUNO ALVES SARMENTO	28/05/1995	0
10	259	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG	20/11/1995	0
11	111	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996	0
12	160	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	15/01/1997	0
13	53	CRISTIAN GUILHERME LINO	18/08/1997	0

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	24	ROGÉRIO MOREIRA	05/11/1994	4
2	195	RAYSA COSTA DA SILVA	08/06/1990	0
3	121	IGOR DOS SANTOS BARROSO	26/07/1992	0
4	25	INGREDYS DE SOUSA LIMA SALES	16/10/1995	0
5	100	KARINA ALVES SARMENTO	15/06/1996	0

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	33	ERIC DA SILVA PAULO	12/12/1994	12,8
2	47	SCARLET NARA FLOHR FERNANDES	30/09/1983	10,6
3	115	BRUNO ALEX SANDRO DE NEGREIRO	12/05/1992	0
4	27	JOEL VITOR MIRANDA	25/07/1996	0
5	193	ALANA CAROLINA MARTINS	12/01/2000	0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NH

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	83	CLARA HORTÊNCIA CORREIA SOUSA SILVA	10/03/1996	11
2	300	TATIANE VILANI MORENO	16/02/1987	0
3	201	ELISAMA KARPER CLAUDINO	08/09/1993	0
4	145	TAYELLEN PARNO	11/01/2001	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	149	LUCIANA PALERMO DE LUCENA	03/02/1975	0
2	61	MARISETE DE FÁTIMA MARIANO	26/02/1983	0
3	168	BRUNA DAIANA BAUMGAERTNER	15/02/1993	0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	261	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	19/04/1978	40
2	64	CRISTIANE DE MORAES	06/01/1984	40
3	89	DIONÍSIO LOPES BARBOSA	01/02/1984	40
4	224	DAIANE PRISCILA METZNER	01/09/1988	40
5	199	TARCIELE PALHETA RODRIGUES	22/01/1998	40
6	225	SUELIN MUELLER DA FONSECA	01/10/1992	24
7	284	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	12/06/1989	17
8	250	KASSANDRA COSTA FERREIRA	18/01/1996	6
9	15	ALINE CARDOSO DA CUNDA LIMA	26/11/1981	1
10	136	ROSINEIDE AMORIM BENTRO LIMA	07/09/1965	0,4
11	110	REGINA DAS GRACAS DRAEGER	02/11/1955	0
12	178	MARIA RUZZA MARTINELLE	21/04/1964	0
13	188	MARCOS VINICIUS CHAVES	14/01/1968	0
14	233	MARIA CLEIDIANE MENEZES DOS SANTOS	10/05/1971	0
15	1	MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	30/07/1973	0
16	135	REJANE JENNRICH	02/05/1974	0
17	118	TATIANE ALMINDO DA SILVA GRASSER	08/07/1975	0
18	85	ROSANA FATIMA CANDIDO	13/10/1975	0
19	108	JOELMA JANUARIO	10/01/1977	0
20	71	SARA SERAPHIM DA SILVA	05/05/1977	0
21	218	EDINEIA HOFFMANN SIEVERT	05/07/1977	0
22	191	SILVANA AVANCINI WERNER	07/08/1979	0
23	76	JACILENE COSTA SILVA DOS SANTOS	30/08/1979	0
24	87	ADRIANA DIAS DO AMARAL	22/05/1980	0
25	35	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	18/09/1980	0
26	253	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	14/04/1982	0
27	187	JAQUELINE MATIAS SANTOS	04/01/1983	0
28	274	PRISCILA CAROLINE SPIES	25/01/1983	0
29	129	PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA BERTOLDI	27/02/1983	0
30	157	JULIARA CRISTINA DA VEIGA CORREA	12/07/1983	0
31	282	RAMATHIS MACEDO DA ROCHA	12/09/1983	0
32	170	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DA COSTA	10/12/1983	0
33	69	PERLONNYA MOZARTH LOPES SIMOES	29/01/1984	0
34	212	LAURINA KRUEGER	06/08/1984	0
35	63	ELISEU DA SILVA GOMES	26/08/1984	0
36	2	JOCIANE APARECIDA DA SILVA	01/04/1985	0
37	238	SILVANA BOZAN	03/04/1985	0
38	65	NILCEIA ALVES DA SILVA	12/06/1985	0
39	222	CLEITON NESPOLO	08/07/1985	0
40	59	PRICILA KLOCH DA ROZA	27/12/1986	0
41	154	CLAUDIO JOSSANIO OLIVEIRA GUEDES	08/01/1987	0
42	244	ALINE GONÇALVES GANDOR	26/02/1987	0
43	62	DAIANE LEMES GOMES	21/03/1987	0
44	117	MICHELE PEREIRA BORGES	13/06/1988	0

45	242	JOAQUIM DAVID BENOLIEL DA SILVA	04/01/1989	0
46	232	FRANCIELA SANTOS DA SILVA	04/03/1989	0
47	286	ANDRESSA SOUZA DE LARA	15/05/1989	0
48	13	MAIARA RICHTER ESSER	04/01/1990	0
49	243	SCHEILA MOREIRA DO PRADO	25/06/1990	0
50	216	LIARA MARCONCINI	01/08/1990	0
51	45	MAYANA RAFAELLA PEREIRA	10/08/1990	0
52	34	DENISE LAURENTINO	24/09/1990	0
53	48	JOSE MARCOS FLORENCIO DA SILVA NASCIMENTO	03/01/1991	0
54	169	ADRIANO STEUCK	20/01/1991	0
55	228	EMANOEL MEDEIROS MOTTA CLARO	18/05/1991	0
56	174	RONAN TONOLLI FILHO	17/08/1991	0
57	249	MARIA ALINE SALVINO DE SOUZA	01/12/1991	0
58	290	DÉBORA DUANE CRUZ BATISTA	14/02/1992	0
59	223	TAIS FERREIRA BARBOSA	27/07/1992	0
60	229	CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	10/02/1993	0
61	6	BEATRIZ ANGELO RIBEIRO KOSTETZER	01/04/1993	0
62	255	REGILENE JANKE	18/07/1993	0
63	32	CARLOS EDUARDO FISCHER	09/09/1993	0
64	75	MARINETE DE JESUS CORNELIO COSTA	24/10/1993	0
65	133	LARA TAICIANE GALEANO NAVARRO	04/12/1993	0
66	293	SUELANGELA SILVA ALENCAR FRANCO	17/02/1994	0
67	305	SUELEM DE MORAES SILVA	07/03/1994	0
68	271	LENY GABRIELE DA SILVA	10/05/1994	0
69	219	CAIO HENRIQUE STOLF	29/05/1994	0
70	8	DENISE PETERS ROSA	11/06/1994	0
71	209	JEFERSON AZEVEDO FUZIEL	03/07/1994	0
72	198	ANNA KAROLINE RODRIGUES BARBOSA FISTAROL	05/07/1994	0
73	51	CLARA ALVARENGA BENITES	24/12/1994	0
74	285	JULIE HELLEN RAMOS SEGUNDO	25/12/1994	0
75	10	GABRIELA CAMPOS DE MORAES	22/05/1995	0
76	11	CASSIA LANEMY MAFRA DE OLIVEIRA	15/09/1995	0
77	72	VINICIUS ROSSI	21/10/1995	0
78	144	LUSIA FERREIRA MORAES	27/11/1995	0
79	66	KÁTIA DOS SANTOS	30/05/1996	0
80	54	PALOMA JACQUES ADRIANO	02/07/1996	0
81	79	PATRICK EDUARDO PEREIRA	11/08/1996	0
82	73	LUANA COELHO DO NASCIMENTO	10/02/1997	0
83	52	FRANCISCO CHAGAS DA CRUZ NASCIMENTO	01/03/1997	0
84	101	FRANCINE ROBERTA VIEIRA	19/04/1997	0
85	294	CAROLINE CANDEIAS DO CARMO	01/06/1997	0
86	239	PAMELA MARQUES	06/06/1997	0
87	124	THALIA CAMARGO DOS SANTOS PASSIG	05/07/1997	0
88	194	BRUNA EDUARDA DE MORAIS	01/08/1997	0
89	67	ELDA SILMARA SANTOS CANDIDO	17/10/1997	0
90	30	ADRIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	20/01/1998	0
91	88	ROBERTO JUAN NEPEL PEREIRA	18/04/1998	0
92	202	KAROLYNE PRANGE	21/07/1998	0

93	112	DANYELLA SAMPAIO GALDINO	14/10/1998	0
94	278	MARILEI ROCHA NARDELLI	24/11/1998	0
95	78	CLARA AUGUSTA DE JESUS SILVA	14/12/1998	0
96	94	DOMINICK THAINARA SEIDER	29/01/1999	0
97	260	MYLENA SOUZA PRETO	12/02/1999	0
98	175	VITÓRIA CLARA PEREIRA	14/03/1999	0
99	197	GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	15/03/1999	0
100	283	BRENDA CARVALHO PELZ	31/03/1999	0
101	161	GREICY KELLI FERREIRA LOURENÇO BANDEIRA	23/09/1999	0
102	4	ALINE FISCHER MEYER	30/09/1999	0
103	251	LARISSA NIENKOTTER	10/02/2000	0
104	291	JAQUELINE MATHIS CORRÊA DE OLIVEIRA	21/02/2000	0
105	245	ISABELA MARIA DOS SANTOS	25/04/2000	0
106	206	MARIA VITORIA LABES TOMELIN	07/09/2000	0
107	137	VANESSA ALESSANDRA ADAM	12/09/2000	0
108	163	LUIZ FELIPE MENTONI SCHUTZ	01/12/2000	0
109	99	FABRICIO MORAES SILVA	04/01/2001	0
110	12	JOSÉ RONALD BRITO DA SILVA	24/02/2001	0
111	237	RAFAELA FERREIRA	28/02/2001	0
112	5	ANA CRISTINA CORREIA	01/04/2001	0
113	97	THAUANE DA SILVA	04/06/2001	0
114	277	MARCELLA GRAHL LANZNASTER	21/06/2001	0
115	96	PATRICIA DA CRUZ	25/08/2001	0
116	262	MARIA EDUARDA DIAS	16/12/2001	0
117	31	MARIA LUISA PETERSEN BAUMGARTNER	18/06/2002	0
118	60	DANRLEY DE ASSIS	06/08/2002	0
119	156	RAFAELA CRISTINA MARCELLINO MORAES	11/09/2002	0
120	37	GEOVANA VOIGT BUNDE	16/09/2002	0
121	116	LUIZA CRISTINA LOPES	05/12/2002	0
122	270	LIISSANDRA MARIA MICHALACK	18/12/2002	0
123	21	EDUARDA MACEDO DA SILVA	11/06/2003	0

PORTARIA Nº 107/21

Publicação Nº 3188698

. PORTARIA Nº 107/21
. De 29 de julho de 2021
REGULAMENTA HORÁRIO DE TRABALHO E REDUZ CARGA HORÁRIA / MELISSA JULIETE MEISEN / SECRETARIA DE AGRICULTURA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir, a pedido da servidora, a carga horária para 30 (trinta) horas semanais, consequentemente a redução da remuneração e regulamentar o horário de expediente da Servidora, Melissa Juliete Meisen, ocupante do cargo de Médica Veterinária, na Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - A servidora cumprirá a carga horária de 30 horas/semanais, no seguinte horário: segunda-feira à sexta-feira das 6h às 12h
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 3189022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes que frequentam a educação básica municipal e para realização de formações com as merendeiras e agentes educacionais (repetição parcial do Processo Administrativo 052/2021).
Termo aditivo, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 3 do Lote da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS:

Item	Valor unit
3	R$ 3,74

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

Ipira

Prefeitura

EDITAL 076/2021

Publicação Nº 3188960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PMI
Pregão Eletrônico nº 014/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para registro de preços, para aquisição de insumos agrícolas para os agricultores do município de Ipira-SC, para atender integralmente o Programa de Incentivo a agricultores do Programa de Distribuição de adubos e fertilizantes, instituído pela Lei Municipal nº 1370, de 18 de maio de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 141/2021. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 30 de julho de 2021.
Marciano De Mello
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1TAC13/2021

Publicação Nº 3188729

30/07/2021 17/02/2022 01/08/2021 2021 5 2996 1TAC13/2021 013/2021 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar com monitor para os alunos da rede de ensino do Município de Ipira (SC), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. 2708,53 101985 EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME J 1 0 0 0 42 C 0 0 13 PR 1 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

7TAC93/2016

Publicação Nº 3188819

30/07/2021 26/09/2021 01/08/2021 2016 39 2997 7TAC93/2016 93/2016 2 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de Idosos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade e dos participantes das Oficinas e convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do interior até a Cidade. 331,20 101985 EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 27 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 135/2021

Publicação Nº 3187857

DECRETO Nº 135 DE 23 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2036	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.63.13.49		Transferências Fundo a Fundo	3.000,00
		Total	3.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.63.13.49 Transferências Fundo a Fundo – Banco do Brasil conta nº 13.050-8;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de julho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 136/2021

Publicação Nº 3188402

DECRETO Nº 136 DE 26 DE JULHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 006/2021 DE IPORÃ DO OESTE/SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado, para conhecimento dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo para Seleção de Estagiários N° 006/2021, o Resultado conforme abaixo relacionado:

Inscrições Deferidas
Direito:

Candidato/Estagiário	Curso/Graduação	Período	Classificação
Ana Caroline Schaefer	Direito	5° Semestre	1°

Nível Médio:

Candidato/Estagiário	Média Final das notas	Classificação
Nicolle de Oliveira Capelari	9,59	1°

Karlin Schmidt	9,56	2°
Lucas Reis	8,81	3°
Vanderléia Colling	8,37	4°
Karine de Souza	7,28	5°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 26 de julho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.938/2021

Publicação Nº 3187990

LEI Nº 1.938 DE 28 DE JULHO DE 2021
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do imóvel a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, beneficente, com cede à Rua Balduino Wandscheer, nº 30, cidade de Município, inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.891/0001-13, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei:

I. Lote Urbano nº 330 (trezentos e trinta), da Quadra nº 38 (trinta e oito), com área de 2.275,50 (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com edificação Comercial, de alvenaria e concreto, com dois pavimentos, com área total de 1.255,74m2 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e setenta e quatro decímetros quadrados), situado a Rua Balduíno Wandscheer, nº 30. Objeto da Matrícula nº 6859, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado ao desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, IPORÃ DO OESTE, mantenedora do CAESP Caminho de Luz.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, ficando responsável pela regular conservação e manutenção e uso adequado.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, telefone, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam ou vierem a incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

Parágrafo primeiro: Fica a Cessionária autorizada a efetuar obras no Imóvel, mediante reformas, adequações, instalação de acessibilidade e ou ampliações, a qualquer tempo, com recursos próprios ou de convênios.

Parágrafo Segundo: Fica o Município autorizado, a efetuar investimentos em obras de adequação e ou ampliações no imóvel cedido de comum acordo com a Cessionária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, 28 de julho de 2021.

ADÉLIO MARX	ERVINO HENKEL
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.069.200,00	2.348.592,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	922.000,00	921.567,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.200,00	401.271,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	947.000,00	613.697,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	412.056,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.672.500,00	12.863.476,46
2.1- Cota-Parte FPM	8.140.000,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	640.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	7.134.791,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	100.364,75
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	98,55
2.5- Cota-Parte IPVA	1.370.000,00	840.509,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.741.700,00**	**15.212.068,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.206.500,00**	**2.572.695,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.978.925,00**	**1.230.321,86**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	2.736.584,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.950.000,00	2.736.584,41
6.1.1- Principal	4.950.000,00	2.736.584,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**743.500,00**	**163.889,12**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	104.211,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.211,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.840.795,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.865.761,36	1.934.478,59	1.934.478,59	1.866.740,87
10.1- Educação Infantil	2.338.729,20	922.768,98	922.768,98	889.970,94
10.1.1- Creche	1.236.771,58	487.980,59	487.980,59	470.636,26
10.1.2- Pré-escola	1.101.957,62	434.788,39	434.788,39	419.334,68
10.2- Ensino Fundamental	2.527.032,16	1.011.709,61	1.011.709,61	976.769,93
11- OUTRAS DESPESAS	198.450,00	29.167,24	19.734,74	19.734,74
11.1- Educação Infantil	105.700,00	18.054,77	9.050,27	9.050,27
11.1.1- Creche	55.896,49	9.547,76	4.785,98	4.785,98
11.1.2- Pré-escola	49.803,51	8.507,01	4.264,29	4.264,29
11.2- Ensino Fundamental	92.750,00	11.112,47	10.684,47	10.684,47
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.064.211,36**	**1.963.645,83**	**1.954.213,33**	**1.886.475,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.830.267,23	1.830.267,23	1.762.529,51
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.859.434,47	1.850.001,97	1.782.264,25
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.915.609,09	1.830.267,23	1.830.267,23	66,88
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.658,44	886.582,44	886.582,44	32,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	219.585,75	104.211,36	104.211,36	104.211,36	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.585,75	104.211,36	104.211,36	104.211,36	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.599.180,00	540.483,46	343.908,88	338.594,12
24.1- Creche	845.681,65	285.819,57	181.866,60	179.056,04
24.2- Pré-escola	753.498,35	254.663,89	162.042,28	159.538,08
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.673.810,00	813.538,74	544.791,25	535.801,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.272.990,00**	**1.354.022,20**	**888.700,13**	**874.395,92**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.842.913,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	163.889,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	391,92
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.678.632,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.803.017,15	2.678.632,42	17,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	120.956,50	107.614,58	119.399,58	391,92	1.165,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.956,50	107.614,58	119.399,58	391,92	1.165,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	605.253,08	321.081,56
35.1- Salário-Educação	392.000,00	225.773,64
35.2- PDDE	3.200,00	33,19
35.3- PNAE	109.366,00	55.524,52
35.4 - PNATE	100.687,08	39.750,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	524.000,00	103.456,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.129.253,08**	**424.538,36**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.501,80	48.020,09	34.920,16	34.920,16
41.1- Creche	79.059,85	25.394,08	18.466,55	18.466,55
41.2- Pré-escola	70.441,95	22.626,01	16.453,61	16.453,61
42- ENSINO FUNDAMENTAL	744.900,75	247.721,29	171.868,95	171.868,95
43- ENSINO MÉDIO	415.353,60	85.560,33	56.783,88	56.783,88
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	300,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.310.056,15**	**381.301,71**	**263.572,99**	**263.572,99**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.647.057,51	3.698.969,74	3.106.486,45	3.024.444,52
47.1- Despesas Correntes	9.250.931,84	3.534.351,39	3.024.560,16	2.942.518,23
47.1.1- Pessoal Ativo	6.596.361,36	2.361.289,79	2.361.289,79	2.279.247,86
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	47.473,58	14.373,58	14.373,58
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.654.570,48	1.125.588,02	648.896,79	648.896,79
47.2- Despesas de Capital	396.125,67	164.618,35	81.926,29	81.926,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	396.125,67	164.618,35	81.926,29	81.926,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	104.211,36	380.232,39
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.740.528,50	225.773,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.886.475,61	120.290,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	958.264,25	485.715,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.800,94	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	991.065,19	485.715,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2021, às 16:21:43.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 297.252.409-87

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipuaçú

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 64.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 36.2021

Publicação Nº 3190988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3D9CBCF2A5E0EADE2B75207D79B4E27FD4E13C1

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref. n.64/2021, Tipo Pregão Presencial Pref. n. 36/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 18 de agosto de 2021.
Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de Preço para a aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens e ferramentas para uso das secretarias do município de Ipuaçu/SC, de acordo com Anexo I- termo de referências.Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Código registro TCE: E3D9CBCF2A5E0EADE2B75207D79B4E27FD4E13C1.

Ipuaçu - SC, em 30 de julho 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021/PM

Publicação Nº 3188113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 329B3ACE7EFF6C5DDC329A6644074F0854F686F1

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30 horas do dia 19/08/2021 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 17/08/2021 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 19/08/2021. Objeto da licitação: Contratação de empresa (mão de obra + material), para reforma do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli,que consiste na troca do telhado e estrutura metálica do pátio de recreio coberto, na construção de um abrigo, para espera de ônibus e instalação de uma plataforma elevatória, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação, anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 30/07/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2021-EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA/PM

Publicação Nº 3188634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40DAB9FA0C6230F0BB2A713EBB1C0DFD7906B902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 91/2021

Objeto: contratação de empresa para a divulgação de atos oficiais do Município de Ipumirim, editais, informações do Gabinete do Prefeito em jornal de circulação regional.

Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Assinatura: 30/07/2021 Vigência: 31/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA, Empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 04.433.899/0001-97, com sede à TRAVESSA JÚLIO MORITZ, 564, BAIRRO: IMPERIAL, CEP: 89.708-209, cidade e Município de CONCÓRDIA - SC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2021-CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA/PM

Publicação Nº 3188643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13135A9ED8A126A937908C9B0925B72CC72538D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 92/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017, Processo de Licitação n° 52/2017, homologado em 31 de agosto de 2017.

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 66/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA.

VALOR: R$ 8.132,55 (oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: 30/07/2021 Vigência: 31/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA., situada na RODOVIA SC 465, KM 14, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.239.339/0001-45.

Irani

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

Publicação Nº 3188053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 83.665.141/0001-50 com sede na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, Criciúma – SC, CEP: 88.810-500
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do contrato original.
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

ADENDO 001 - PE 033/2021

Publicação Nº 3188448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5DE55B4C7617A15F1888186924A6DBA24F25BAE

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO i

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B5DE55B4C7617A15F1888186924A6DBA24F25BAE
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 070/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos., conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Devido à necessidade de alteração na data de abertura do processo e tratamento diferenciado as ME e EPP. Desta forma, o limite para recebimento das propostas fica alterado para até às 08h15min do dia 12/08/2021, sendo a Abertura às 08h30min do dia 12/08/2021.
Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações" ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191442

DECRETO Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PARTE DE ÁREAS DE TERRAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 20.592 (1º RI DE CONCÓRDIA) DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO DE IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 104, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária nº 1.892, de 17 de dezembro de 2018 e em conformidade com art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie e ainda;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no artigo 5º, alínea "i", também do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO Projeto de Ampliação do Distrito Industrial, bem como amplo e prévio estudo para realização do objetivo da presente desapropriação, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41;
CONSIDERANDO Laudo Ambiental do Imóvel realizado pelo Consórcio Lambari (anexos Mapa da Gleba Total, Mapa do Uso do Solo da Área em Estudo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
CONSIDERANDO a existência de autorização legislativa (Lei Ordinária nº 1.892, de 17 de dezembro de 2018), no qual autoriza o executivo municipal adquirir terreno para ampliação da Distrito Industrial III de propriedade da CELULOSE IRANI – S/A (CNPJ 09.228.168/0001-23);
CONSIDERANDO que a matéria da presente desapropriação foi amplamente discutida e aprovada pelo Poder Público Municipal, resultando, inclusive, a indicada Lei (Lei Municipal nº 1.892/18);
CONSIDERANDO Promessa de Contrato de Compra e Venda (Contrato Administrativo nº 131/2018 e Contrato Irani nº 000436/2018)

devidamente assinado pela Municipalidade e pela empresa CELULOSE IRANI;
CONSIDERANDO que existiram diversos trâmites administrativos para resolução consensual da demanda com a referida empresa, mas sem qualquer sucesso;
CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em ampliar distrito industrial e promover a instalação de novas indústrias e atividades correlatas, uma vez que há a primordial necessidade de geração de empregos, renda e fomento a atividades econômicas;
CONSIDERANDO que o Município possui um déficit de empregabilidade, onde geralmente os moradores de Irani se deslocam para outros municípios procurando trabalho. Ainda, mensalmente a administração municipal recebe empresários interessados em se instalar nas imediações do atual Distrito Industrial III devido à localização ser privilegiada e à infraestrutura já instalada no local;
CONSIDERANDO que o Município de Irani possui uma localização geográfica estratégica nos entroncamentos da BR 282 e a BR 153, porém enfrenta dificuldades para usufruir desta localização, tendo em vista que mais de 50% do seu território pertence a duas empresas privadas (Celulose Irani SA e BRF SA);
CONSIDERANDO que o Distrito Industrial III está localizado às margens da BR 153 e a menos de 10km da BR 282, sendo um importante polo de geração de empregos e arrecadação e o Município de Irani possui a intenção e a necessidade de ampliação do distrito;
CONSIDERANDO que, com a ampliação do Distrito Industrial III, a municipalidade poderá aumentar o número de empresas instaladas, gerando a oferta de empregos e aumentando sua arrecadação para investimentos em saúde, educação, dentre outros;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;
CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO a área de terra a seguir descrita de propriedade da CELULOSE IRANI – S/A (CNPJ 09.228.168/0001-23) constantes na Matrícula nº 20.592 (1º RI de Concórdia):
Terreno rural de interesse público, lindeiro ao Distrito Industrial III, com área total 413.817,14 m² (quatrocentos e treze mil oitocentos e dezessete metros e quatorze decímetros quadrados) localizado às margens da BR 153 no km 60, perímetro rural do Município de Irani, Estado de Santa Catarina. O referido imóvel é parte da matrícula nº 20.592 e seu polígono é definido pelas seguinte descrição; iniciando pelo ponto mais ao Norte e seguindo em sentido anti-horário temos ao Norte uma extensão 373,44 metros identificada pelos pontos 01 (413.832,55; 7.015.415,11) e 02 (413.473,65; 7.015.311,95) confronta-se com terras da matrícula nº 20.592, a Oeste por uma extensão total de 1.642,26 metros do ponto 02 ao ponto 07 confronta-se com terras da matrícula nº 20.592, sendo 410,71 metros entre os pontos 02 e 03 (413.380,33; 7.014.909,06); 232,92 metros entre os pontos 03 e 04 (413.347,97; 7.014.682,25); 155,80 metros entre os pontos 04 e 05 (413.256,87; 7.014.555,86); 707,95 metros entre os pontos 05 e 06 (413.229,62; 7.013.852,73); e 134,88 metros entre os pontos 06 e 07 (413.217,56; 7.013.714,08). Ao Sul confronta-se com terras da matrícula nº 20.592 por uma extensão de 79,63 metros identificada pelos pontos 07 e 08 (413.296,87 7.013.721,30). A Leste do ponto 08 ao ponto 19 confronta-se com o Distrito Industrial III do Município de Irani matrícula nº 28.347 numa extensão total de 770,29 metros passando pelos pontos 08, 09 (413.304,05; 7.013.853,73), 10 (413.338,52; 7.013.915,35), 11 (413.367,01; 7.013.946,30), 12 (413.469,73; 7.014.057,93), 13 (413.498,22; 7.014.113,32), 14 (413.522,21; 7.014.162,85), 15 (413.532,09; 7.014.184,69), 16 (413.535,76; 7.014.208,44), 17 (413.538,37; 7.014.235,65), 18 (413.540,49; 7.014.263,42) até o ponto 19 (413.612,50; 7.014.398,27). Ainda ao Leste, do ponto 19 ao ponto 39 (413.686,00; 7.015.055,90) paralela à faixa de domínio da BR 153 totalizando uma extensão de 1.604,57 metros confronta-se com terras da matrícula nº 20.592, assim fechando o polígono conforme tabela:

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Pto. Origem	Pto. Final	Medida (m)
1	413.832,55	7.015.415,11	1	2	373,44
2	413.473,65	7.015.311,95	2	3	410,71
3	413.380,86	7.014.912,83	3	4	232,92
4	413.347,97	7.014.682,25	4	5	155,80
5	413.256,87	7.014.555,86	5	6	707,95
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Pto. Origem	Pto. Final	Medida (m)
6	413.229,25	7.013.848,45	6	7	134,88
7	413.217,56	7.013.714,08	7	8	79,63
8	413.296,87	7.013.721,30	8	9	132,62
9	413.304,05	7.013.853,73	9	10	70,61
10	413.338,52	7.013.915,35	10	11	42,07
11	413.367,01	7.013.946,30	11	12	151,70
12	413.469,73	7.014.057,93	12	13	62,29
13	413.498,22	7.014.113,32	13	14	55,03
14	413.522,21	7.014.162,85	14	15	25,19
15	413.532,09	7.014.184,69	15	16	22,72
16	413.535,76	7.014.208,44	16	17	27,34
17	413.538,37	7.014.235,65	17	18	27,85
18	413.540,49	7.014.263,42	18	19	152,87
19	413.612,50	7.014.398,27	19	20	88,85

20	413.598,87	7.014.486,06	20	21	92,50
21	413.586,20	7.014.577,69	21	22	11,96
22	413.584,75	7.014.589,56	22	23	19,51
23	413.583,77	7.014.609,05	23	24	57,22
24	413.580,98	7.014.666,19	24	25	47,38
25	413.584,71	7.014.713,43	25	26	32,28
26	413.587,17	7.014.745,62	26	27	33,92
27	413.591,19	7.014.779,30	27	28	19,62
28	413.595,68	7.014.798,39	28	29	21,18
29	413.600,63	7.014.818,99	29	30	14,73
30	413.604,08	7.014.833,31	30	31	10,68
31	413.606,57	7.014.843,69	31	32	15,00
32	413.610,45	7.014.858,18	32	33	18,33
33	413.615,98	7.014.875,65	33	34	32,13
34	413.625,67	7.014.906,29	34	35	21,07
35	413.633,03	7.014.926,03	35	36	36,63
36	413.646,87	7.014.959,95	36	37	26,53
37	413.656,89	7.014.984,52	37	38	41,49
38	413.672,56	7.015.022,94	38	39	35,60
39	413.686,00	7.015.055,90	39	1	387,96

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto, é necessária para a ampliação do Distrito Industrial III do Município de Irani.
Art. 3º A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imissão de posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956), podendo ser realizada de forma amigável ou judicial.
Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato, devendo ser realizada a avaliação da citada área por Laudo ou Parecer de Avaliação emitida por Comissão Especial de Avaliação do Município.
Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro de escritura.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de agosto de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e Publicado Nesta Secretaria em 02/08/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

Publicação Nº 3188735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.123.386/0001-12, sediada na Rua Julia da Silva, 518, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00., conforme Processo Licitatório nº 010/2021 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021

Publicação Nº 3188739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.123.386/0001-12, sediada na Rua Julia da Silva, 518, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços de atenção à saúde de urgência e emergência pra fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, no Centro de Atendimento a Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), realizando atendimento, triagem e isolamento em conformidade com os Protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas vigentes, e em conformidade com Protocolo Municipal de Atendimento a Covid-19, conforme Processo Licitatório nº 011/2021 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021

Publicação Nº 3188744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: D & C SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ n° 35.289.261/0001-58, sediada na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30, em Unidade Básica de Saúde de Irani – SC, incluindo os deslocamentos necessários, visitas domiciliares, reuniões comunitárias e outros eventos necessários a boa prestação do serviço., conforme Processo Licitatório nº 015/2021 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2018

Publicação Nº 3188723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.123.386/0001-12, com sede na Av. Valdecir Ângelo Zampieri, 1770, Ap. 06, Edifício Zamarchi, Centro, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 56 horas semanais, distribuídas nas 24 horas diárias, sendo em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme Processo Licitatório nº 021/2018 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2018

Publicação Nº 3188727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.983.754/0001-74, com sede na Rua Henrique Kappke, 47, Centro, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 56 horas

semanais, distribuídas nas 24 horas diárias, sendo em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme Processo Licitatório nº 021/2018 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2018

Publicação Nº 3188732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - FMS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CLÍNICA MÉDICA VIDALI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.148/0001-50, com sede na Rua Julia da Silva, 518, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000.
Objeto: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso no Pronto Atendimento Municipal, em escalas de 56 horas semanais, distribuídas nas 24 horas diárias, sendo em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme Processo Licitatório nº 021/2018 - FMS.
Irani, SC, 30 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 086/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E DE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ENTIDADE MUNICÍPIO DE IRATI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 3191435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF6D327B828899685AAFD0C42A9137F16BBFC863

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
CHAVE TCE/SC: DF6D327B828899685AAFD0C42A9137F16BBFC863
Processo Administrativo Nº 086/2021
Processo Licitatório Nº 086/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 040/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ENTIDADE MUNICÍPIO DE IRATI/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 12/08/2021
Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 12/08/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 02 de agosto de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

Publicação Nº 3188539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ADENDO 02

O Município de Itá SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:

Considerando a necessidade de adequação no edital, para ampla participação de empresas interessadas e não restringindo a participação;

Considerando a necessidade da administração em máquinas para realização dos serviços de interesse coletivo.

Fica a partir desta data alterado os itens 2.1 do Edital de Inexigibilidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - o presente edital tem por objeto credenciamento para prestadores de serviços da rede privada, a fim de prestar serviços complementares com miniescavadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras e caminhão basculante, aos agricultores do município que se enquadrarem nas leis de incentivo nº 2.101 de 09 de setembro de 2010 e 2.423 de 06 de outubro de 2015, devidamente regulamentadas pelo decreto nº 100, de 05 de maio de 2021.à rede pública, e as necessidades da administração, conforme especificado no anexo "E";

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Inexigibilidade nº 006/2021.
Itá - SC, 30 de julho de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado

Verônica Sirlei Nicanor Simon
OAB/SC 33.858

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Publicação Nº 3190868

Ata de Registro de Preços nº 32/2021. Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de limpeza/saneantes para uso na Lavanderia da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Papelaria São Bento Ltda. Valor R$ 20.459,00 Vigência 30/07/2022. Itaiópolis, 30/07/2021. Paloma Pamfil – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.032.2021

Publicação Nº 3191209

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.032.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de mobiliário escolar, mobiliário de cozinha, equipamentos industriais, eletrodomésticos e eletro-eletrônicos, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.032.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 02(dois) de agosto de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13(treze) de agosto de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 13(treze) de agosto de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.032.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 30 de julho 2021.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.033.2021 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.033.2021

Publicação Nº 3191183

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.033.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.033.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 02 (dois) de agosto de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de agosto de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 13 (treze) de agosto de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.033.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 30 de julho 2021.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 177, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191418

DECRETO Nº 177, DE 30 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
01000 – Recursos Ordinários, no valor de ..... R$ 30.000,00

06.008 – Fundo Municipal da Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2034 - Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
31.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 30 de julho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Publicação Nº 3191445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E554280FAE6A6521FB427C57CE2C42B5A831BED3

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 12/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 30 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021 - FMS

Publicação Nº 3188777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5602D1FB69AE6961C82398EA255857B6E1277AE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2021
Objeto: Contratação de consórcio para prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Itapiranga, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.172/2018.
Vigência: Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 30/07/2021
Valor R$: 231.038,50 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 301 - 90.001.2125.3317170010000000000.01021002
Dotação: 316 - 90.001.2125.3337170010000000000.01021002
Itapiranga, 30 de julho de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021 - FMS

Publicação Nº 3188803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B53C98085F8816FD7A966EB7D90C7E0443CA209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2021
Objeto: Contratação de consórcio para prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Itapiranga, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.172/2018.
Vigência: Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 30/07/2021
Valor R$: 13.251,50 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 301 - 90.001.2125.3317170010000000000.01021002
Dotação: 316 - 90.001.2125.3337170010000000000.01021002
Itapiranga, 30 de julho de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021/RH

Publicação Nº 3190998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CRISTIANE PRADELLA.
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B- 01
VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 29/10/2021.
Itapiranga – SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2021/RH

Publicação Nº 3191009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIANE COLLING.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 03/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado para emprego público, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A-01

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a indeterminado
Itapiranga – SC, 02 de agosto de 2021
Alexandre Gomes Ribas– Prefeito

EXTRATO DO CONTRTO N° 049/2021

Publicação Nº 3188871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E516C80AF3C5E00E788229138DB05DE576B7FCDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 049/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Licitação: Inexigibilidade 77/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AZIMUTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ITG-070 E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA URUGUAI.
Vigência: Início: 30/07/2021 Término: 30/09/2021
Assinatura: 30/07/2021
Valor R$: 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 52 - 03.001.2007.3339039050000000000.01001000
Itapiranga, 30 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 3188676

Portaria nº 247, de 29 de julho de 2021.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho via Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região de 16 de outubro de 2020 que recomenda aceitar o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota a servidora Fabiane Koelln matrícula nº 11184/05, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º A servidora em regime de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.
Art. 3° Caberá ao titular da Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.
Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e atividades estabelecidas com os gestores, para aferição de sua efetividade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 29 de julho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 3188680

Portaria nº 248, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho via Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região de 16 de outubro de 2020 que recomenda aceitar o afastamento de gestantes mediante atestado médico que ateste a condição gravídica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota a servidora Jucelene Thums matrícula nº 14494/05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º A servidora em regime de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora

deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.
Art. 3° Caberá ao titular da Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.
Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e atividades estabelecidas com os gestores, para aferição de sua efetividade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 30 de julho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 3190841

Portaria nº 249, de 02 de agosto de 2021

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Renan Daniel Fernandes matrícula nº 15770/01, no dia 02 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Motorista com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 02/2021, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 586 classe A-03.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 3190852

Portaria nº 250, de 02 de agosto de 2021

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Daniel Mayer matrícula nº 15772/01, no dia 02 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Motorista com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 02/2021, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 586 classe A-02.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 04/2021

Publicação Nº 3190849

TERMO DE EXERCÍCIO 4/2021

Renan Daniel Fernandes portador do RG nº 5.069.680, CPF nº 074.330.179-09, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 02 de agosto de 2021, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 249 de 02 de agosto de 2021.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Renan Daniel Fernandes
Servidor Municipal

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 05/2021

Publicação Nº 3190856

TERMO DE EXERCÍCIO 5/2021

Daniel Mayer portador do RG nº 6.023.316, CPF nº 095.075.019-08, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 02 de agosto de 2021, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 250 de 02 de agosto de 2021.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Daniel Mayer
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE 04/2021

Publicação Nº 3190844

TERMO DE POSSE 4/2021

Renan Daniel Fernandes portador do RG nº 5.069.680, CPF nº 074.330.179-09, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 02 de agosto de 2021, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 249 de 02 de agosto de 2021.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Renan Daniel Fernandes
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 05/2021

Publicação Nº 3190854

TERMO DE POSSE 5/2021

Daniel Mayer portador do RG nº 6.023.316, CPF nº 095.075.019-08, tomou posse no cargo de provimento efetivo de Motorista, no dia 02 de agosto de 2021, conforme disposto no Decreto nº 153 de 25 de junho de 2021, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 02/2021 e nomeado pela Portaria nº 250 de 02 de agosto de 2021.

Itapiranga SC, 02 de agosto de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Daniel Mayer
Servidor Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO

Publicação Nº 3188462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 01/09/2021 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, da Licitação na modalidade Concorrência nº 06/2021 – Registro de Preço nº 18/2021 - Processo nº 41/2021, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calceteiro, construção/conserto de bocas de lobo, meio fio e calçadas de concreto, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente em todas as vias que requeiram manutenção no município de Itapoá- SC, conforme edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 30 de julho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIARSECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

Publicação Nº 3188077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE351242E7B4982EFC2DFE695CD653E04F0AFC85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede à Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2.131, Bairro: Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.610-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, e Inscrição Estadual nº 101.91756-81, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. EROS LUIZ DE SOUZA, portador do CNPF/MF nº 317.972.889-20 e do CI.RG nº 1.846.043-2 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 57/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA USO EM MOTONIVELADORAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 91.554,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 30 de julho de 2021.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3187951

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021
ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, Secretário de Turismo e Cultura e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
6º	PATRICIA DALLA LANA MICHEL

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);

Itapoá, 30 DE JULHO DE 2021
JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE PRORROGAÇÃO III - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - CREDENCIAMENTO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

Publicação Nº 3188096

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 72/2018

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018 - Processo nº 72/2018 e disposições da Lei Municipal nº 768/2018, com base nos seguintes considerados:

O Município de Itapoá lançou EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 no dia 25/07/2018, considerando a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula 19.1:
19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
19.1. A vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os termos de contratos decorrentes do presente credenciamento terão seu prazo de vigência condicionado ao vencimento do credenciamento.

I. Considerando que a licitação ainda mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

II. Considerando que o credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 212).

III. Considerando que encontram-se preenchidos os requisitos legais para Inexigibilidade previsto no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

IV. Considerando que o interesse público que envolve o objeto desse credenciamento se renova, pois o programa beneficia toda população em geral, inclusive o próprio Município, auxiliando nos investimentos em pavimentação e drenagem, e na trafegabilidade;

V. Considerando que o preço total do serviço mantem-se e será analisado particularmente caso a caso, levando em consideração as particularidades de cada via, e terá como parâmetro máximo os preços constantes na tabela anexa ao edital.

VI. Considerando que os contratos oriundos do presente de credenciamento estão atrelados a sua vigência, e a interrupção e vencimento deste ocasionaria o vencimento dos contratos já em andamento, prejudicando a própria população alcançada com os serviços já contratados

pelos próprios Munícipes, salienta-se o Contrato Administrativo nº 09/2019 firmado em 06/02/2019, prorrogado através do Termo Aditivo nº 79/2020, o Contrato Administrativo nº 14/2019 firmado em 21/02/2019, prorrogado através do Termo Aditivo nº 80/2020, Contrato Administrativo nº 75/2019 firmado em 06/08/2019, prorrogado através do Termo Aditivo nº 81/2020 e Contrato Administrativo nº 33/2021 firmado em 08/06/2021 possuem a seguinte cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato terá início imediato à sua assinatura e a sua vigência está condicionada á vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII. Considerando que este credenciamento exime o Município da escolha do prestador e delega essa atribuição ao usuário, a Administração não exerce exclusão, daí a justificativa da inexistência de competição necessária para a contratação por inexigibilidade de licitação (caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93), continuando-se a melhor forma escolhida.

VIII. Considerando que sob a perspectiva da Administração, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contraprestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, mediante a escolha exercida pelo cidadão usuário do serviço.

IX. Considerando que este edital de chamamento público foi prorrogado por 12 (doze) meses no dia 30/07/2020.
RESOLVE prorrogar a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018, em 12 (doze) meses contado a partir do dia 30/07/2021, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 30 de julho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 67/2021 - CONTRATO ADM Nº 33/2021 - 1º ADITIVO

Publicação Nº 3188150

TERMO ADITIVO Nº 67/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CABRAL LTDA ME,com sede à Rua Guia Lopes, nº 393 – Apto 202 – Bloco 1, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.430.471/0001-47, e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. FERNANDO CABRAL ALVES, portador do CNPF/MF nº 049.071.849-30 e do CI.RG nº 4.915.827 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 33/2021, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 33/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 33/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA CONSTRUTORA OLIVEIRA CABRAL LTDA ME FERNANDO CABRAL ALVES

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF	NOME: CNPF/MF

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 68/2021 - CONTRATO ADM Nº 75/2019 - 2º ADITIVO

Publicação Nº 3188157

TERMO ADITIVO Nº 68/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.837.604/0001-07 e Inscrição Estadual: 255398034, com sede à Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 871, Baln. Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO, portador do CNPF/MF nº 022.760.239-02 e do CI.RG nº 6063889 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 75/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 75/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 75/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA ME ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 69/2021 - CONTRATO ADM Nº 14/2019 - 3º ADITIVO

Publicação Nº 3188161

TERMO ADITIVO Nº 69/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.738.016/0001-35 e Inscrição Estadual: 251742482, com sede à Rodovia Antonio Heil, Km 18, nº 10.900, Arraial dos Cunhas, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.316-002, Caixa Postal 321, representada

neste ato pelo representante legal, o Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI, portador do CNPF/MF nº 040.457.329-00 e do CI.RG nº 4284485 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 14/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 14/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME WALNEY AGILIO RAIMONDI
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 70/2021 - CONTRATO ADM Nº 09/2019 - 3º ADITIVO

Publicação Nº 3188163

TERMO ADITIVO Nº 70/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa OLIVEIRA E POZZER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.607.573/0001-03 e Inscrição Estadual: 256130965, com sede à Av. Brasil, nº 200, Centro, Itapoá, CEP: 89.249.000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato pelo sócio, o Sr. VALDECIR DE OLIVEIRA, portador do CNPF/MF nº 572.752.701-53 e do CI.RG nº 1.236.376 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 09/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 09/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA OLIVEIRA E POZZER LTDA VALDECIR DE OLIVEIRA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF	NOME: CNPF/MF

DESPACHO JULGAMENTO CP Nº05-21-AUTORIDADE SUPERIOR

Publicação Nº 3187917

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 38/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, COM SUAS DEVIDAS, RESPONSABILIDADES TÉCNICAS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS, DE UNIDADES SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Após análise das peças processuais **ACATO** as razões apresentadas no Parecer Jurídico n° 165/2021 sob Folhas n° 1240 a 1244 e no Despacho de Remessa de Processo sob Folha n° 1245 como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDOS** os recurso apresentado pelas empresas **TRANS GABRIELLI LTDA** CNPJ n° 04.265.445/0001-54, **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA** CNPJ n° 23.002.667/0001-29, **AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA** CNPJ n° 05.696.728/0001-13, **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA** CNPJ n° 31.204.611/0001-85 e empresa **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC** CNPJ n° 04.967..1284/0001-40 mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2021.07.30 08:18:04 -03'00'

Itapoá, 30 de julho de 2021

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PA Nº 04/2021

Publicação Nº 3188391

PREFEITURA DE ITAPOÁ – SC
Secretaria de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PA Nº 04/2021

Jonecir Soares, Secretário de Administração de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ACATAR PARCIALMENTE o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria Municipal n° 008/2021 bem como o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo - PA nº 04/2021, e **DETERMINAR:**

1. Em relação ao item 1 do Capítulo III Conclusão do Relatório Final à Comissão instituída para que apresente o relatório técnico da Etapa do Serviço não realizada, o período compreendido e a planilha com o cálculo da multa a ser aplicada.

2. Em relação ao item 2 do Capítulo III Conclusão do Relatório Final à Comissão que justifique a solicitação de abertura de processo com a finalidade de apurar a responsabilidade dos fiscais, tendo em vista a alegação de que forneceram termo de entrega provisório considerando que no Processo não consta cópia do referido "termo de entrega provisório";

3. Em relação ao item 3 do Capítulo III Conclusão do Relatório Final, cumprimento somente após a complementação dos itens solicitados acima;

4. Em relação ao item 4 do Capítulo III Conclusão do Relatório Final, enviar cópia para a Secretária de Educação para as providências cabíveis.

Itapoá, 28 de julho de 2021.

JONECIR SOARES:98562770949
Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2021.07.30 12:02:04 -03'00'

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021 - ABERTURA DE PROPOSTAS

Publicação Nº 3188167

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021

À

Empresa	CNPJ/MF
PLANOS ENGENHARIA LTDA	19.066.579/0001-13
EL ARQUITETURA LTDA EPP	04.911.728/0001-26
ESTEL ENGENHARIA LTDA	82.144.338/0001-81
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	14.300.868/0001-11
YURI VASCONCELOS SILVA – ME	15.444.660/0001-39
FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA	04.666.721/0001-96

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Administração (Autoridade imediatamente superior) e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade **Concorrência nº 05/2021 – Registro de Preço nº16/2021 - Processo nº38/2021,** que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, com suas devidas, responsabilidades técnicas, destinados à construção, adequação, ampliação e reformas, de unidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapoá, tendo o prazo de recursal findo e julgado em todas as esferas técnicas administrativas, em com o prazo de contrarrazão findo **20/07/2021**, sem interposição. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de **04/08/2021 às 08h30min** na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, em virtude da pandemia COVID-19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021, e Decreto Municipal nº 5123, de 16 de julho de 2021, e Resolução Municipal nº01/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 30 de julho de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA ROSA:02897727969
Dados: 2021.07.30 09:44:39 -03'00'

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2021.07.30 09:52:25 -03'00'

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

PORTARIA N° 7377/2021

Publicação Nº 3188101

Prefeitura de Itapoá
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7.377/2021.
De: 28 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **TEREZA IZOLINA MORAES**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – H, com vencimentos integrais, a partir de 14.07.21 e término em 03.08.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.07.21.

Itapoá - SC, 28 de julho de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

PORTARIA N° 7378/2021

Publicação Nº 3188119

Prefeitura de Itapoá
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7.378/2021.
De: 28 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **MICHELLE RODRIGUES DA VEIGA**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – D, com vencimentos integrais, a partir de 13.07.21 e término em 12.10.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.07.21.

Itapoá - SC, 28 de julho de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

PORTARIA N° 7379/2021

Publicação Nº 3188099

Prefeitura de Itapoá
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7.379/2021.
De: 28 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, no nível salarial IV – B, com vencimentos integrais, a partir de 02.07.21 e término em 01.11.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.07.21.

Itapoá - SC, 28 de julho de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188288

DECRETO Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 77, de 08 de julho de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2021".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório, conforme Termo de Anulação da Comissão de Licitação.

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO Processo Licitatório nº 77, de 08 de julho de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, tendo como objeto aquisição de mudas nativas e exóticas para o plantio em parques, praças e ruas deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 29 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 3190920

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor Adriano Kreusch;
Considerando a desistência do 2° colocado para o cargo de Atendente de Farmácia; e
Considerando o item 2.2, os critérios de classificação para o presente edital são: "- Curso superior na área de atuação – cada hora é 1,0 ponto; - Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação – cada hora é 0,5 pontos; - Residência Médica em Saúde da Família - cada hora é 0,5 pontos; - Curso técnico-profissionalizante na área de atuação – cada hora é 0,2 pontos; e - Curso livre na área de atuação – cada hora é 0,1 ponto e item 2.3, em caso de persistir situação de empate, será melhor classificado o candidato com maior idade".
CONVOCA-SE o seguinte candidato para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3°	ADRIAN EZEQUIEL MARTENDAL	27/06/2001	6,4

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretaria de Saúde para apresentação dos documentos, a partir da terça-feira, 03 de agosto de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 30 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE PREMIAÇÃO ITUPORANGA CULTURAL

Publicação Nº 3190953

EDITAL DE PREMIAÇÃO "ITUPORANGA CULTURAL"

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a recebimento de recursos extraordinários para o município de Ituporanga, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.014/2020, para estender a prorrogação do prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, aplicando o valor de R$ 194.712,83 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lançamento de editais preconizados pelo inciso III, art. 2º, da lei citada;

Considerando a instituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 1.359, de 30 de julho 2021, com a finalidade de avaliação, colaboração, contemplação e distribuição dos recursos.
A Administração Municipal de Ituporanga, através da Fundação FEXPONACE/Departamento de Cultura torna público o edital de Premiação "ITUPORANGA CULTURAL", que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de parcela única, a fim de fomentar parcerias culturais com artistas da cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina. Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis na Casa da Cultura com a gerência.

ANEXO 1 – MODELO DO FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS E PROPOSTA DA ATIVIDADE;

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO;

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA;

ANEXO 4 – MODELO DE FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROJETOS;

ANEXO 5 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM;

ANEXO 6 – MODELO FORMULÁRIO PARA CONTA EM BANCO.

EDITAL

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do Edital de Premiação "ITUPORANGA CULTURAL" é remunerar os artistas que ficaram ou tiveram suas atividades interrompidas, consequentemente perda ou diminuição de sua renda, devido às medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia da Covid-19, através da criação, divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual ou presencial.

1.2. Serão aceitas propostas de artistas e trabalhadores da cultura de todas as áreas artísticas que possam ser divulgadas pela internet, como videoaulas, palestras, ensino de técnicas artísticas e saberes tradicionais, além de apresentações de shows, dança, teatro, música, como também tour virtual em exposições de fotografia, pinturas e artesanato, contação de histórias, entre outras atividades de qualquer área cultural.
De maneira obrigatória, os artistas selecionados deverão garantir 40% da realização de atividades culturais e artísticas, como forma de contrapartida ao município (ex: o músico João foi contemplado com o valor de R$ 3.894,26. 40% desse valor deverá ser revertido em apresentações musicais).

1.3. Em caso de videoaulas ou lives, as atividades deverão ser inéditas e /ou produzidas ou gravadas durante a pandemia e o período do estado de calamidade pública.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e ficam abertas do dia 02 DE AGOSTO DE 2021 a 16 DE AGOSTO DE 2021, através do Edital disponível na Casa da Cultura com a gerência e agendamento prévio, com os anexos específicos para o inciso III. As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

2.2. Poderão participar do Edital de Premiação "ITUPORANGA CULTURAL":
a) Artistas e trabalhadores da cultura, atuantes profissionalmente nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital;
b) Comprovar a atuação de forma documental ou autodeclaratória, com autenticação no cartório;

2.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:
Pessoa Física menor que 18 (dezoito) anos;
Servidor Público da Administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do município, estado e federal;
Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da Administração direta ou indireta, efetivos e comissionados municipais, estaduais e federais.

2.4. Para se inscrever o proponente deverá:

a) Preencher o formulário com os dados necessários e descrição da proposta de atividade (ANEXO 1);

b) Anexar Cópia de documento oficial com foto e CPF, e em caso de MEI enviar do titular da empresa;
c) Anexar Declaração de residência e domicilio (ANEXO 2);
d) Anexar Autodeclaração de quanto perdeu de renda com suas atividades culturais suspensas pela pandemia, com autenticação no cartório, desde o início da paralisação das atividades (ANEXO 3);
e) Anexar modelo de formulário de envio de projetos (ANEXO 4);
f) Anexar termo de autorização de uso de imagem e som;
g) Preencher todos os anexos deste edital.

2.4.1. A qualquer tempo, fica a Administração Municipal de Ituporanga autorizada a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste edital.

2.5. As propostas de trabalho serão analisadas segundo os critérios seguintes:
a) Tempo de atuação na área;
b) Relevância financeira que provém da atividade cultural;
c) Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
d) Relevância Cultural do projeto para a sociedade local;
e) Competência do proponente.

2.5.1. A comissão avaliará os beneficiados da seguinte forma:
60% do valor – Beneficiados que tenham a arte/cultura como sua principal renda;
40 % do valor – Beneficiados que tenham a arte/cultura como segunda renda;

Parágrafo único. Os valores da premiação poderão aumentar para menos ou para mais de acordo com o número de inscritos e o valor total do prêmio sofrerá reajuste até a data da premiação de acordo com a correção de juros.

2.6. A conferência dos documentos, pontuação e homologação será feita pelo Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e comissão estabelecida pela Administração Municipal.

3. PREMIAÇÃO

3.1. O valor total do edital "ITUPORANGA CULTURAL" é de R$ 194.712,83 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) e será dividido conforme os critérios descritos até então.

3.2. O valor do prêmio está sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

3.3. Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta empresarial para empresas, organizações, cooperativas, e intuições culturais e conta pessoal para pessoas físicas (ANEXO 6).

4. TRAMITAÇÃO

4.1. Após o encerramento das inscrições, o gestor recebedor consultará o CPF ou CNPJ dos inscritos na base de dados federais e a documentação enviada; estando correto e legível a condição do inscrito o Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e Comissão estabelecida pela Administração Municipal se reunirão para avaliar as propostas.

4.2. Após as inscrições e consultas, será divulgada a lista dos beneficiários e suas premiações.

4.3. Os beneficiários serão chamados para assinar o contrato com a Administração Municipal de Ituporanga e para tanto poderão ser solicitadas novas informações, documentos e proposta.

4.4. Fica a critério da Comissão estabelecida pela Administração Municipal juntamente com os beneficiários definirem a forma de aplicação da proposta de atividades.

4.4.1. Os beneficiários receberão seu prêmio por transferência bancária conforme o tempo de tramitação dos pagamentos da instituição.

4.5. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prazo para cadastro de projetos	02 de agosto a 16 de agosto de 2021
Publicação dos premiados	20 de agosto de 2021
Período de recurso das propostas inabilitadas (5 dias)	23 de agosto a 27 de agosto de 2021
Publicação da análise de recursos e premiados	31 de agosto de 2021
Publicação final	01 de setembro de 2021

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Administração Municipal de Ituporanga deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos do inciso III da Lei 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no site eletrônico oficial, atendendo ao artigo 9, e 5 do decreto federal 10.464/2020.

5.2. A pessoa que não tiver acesso à internet ou computador ou possui dificuldades de fazer os cadastros, postagem e uploads dos vídeos, poderá utilizar os computadores da Casa Da Cultura à rua Adão Sens , Gruta, e solicitar auxílio a equipe do local, atendimento de segunda a sexta, das 8:00 até 12:00 horas, e das 14:00 até 17:00 horas.

5.3. O proponente inscrito autoriza a Administração Municipal de Ituporanga o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais da cultura ituporanguense.

5.4. Os recursos serão repassados através da Administração Municipal de Ituporanga com a prestação de contas ao governo federal através da plataforma Mais Brasil e para a comunidade local.

5.5. A Lei Aldir Blanc veda o sombreamento, que é o recebimento de recursos previstos do inciso III da Lei 14.017/2020, em mais de um ente federativo, ou seja, a proposta da atividade só poderá ser contemplada uma vez, isto é, se recebida por um município não pode ser contemplada por outro município ou órgão do estado.

5.6. São de responsabilidade do proponente a veracidade e autenticidade das informações inseridas no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentações repassadas, isentando a prefeitura municipal de Ituporanga de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no título X, do capitulo III do código penal.

5.7. As decisões do Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e Comissão estabelecida pela Administração Municipal são soberanas, e em casos extraordinários não previstos nas leis e regulamentações pertinentes, o Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e comissão estabelecida pela Administração Municipal, com auxílio do corpo técnico municipal, podem tomar decisões excepcionais, respeitando o espírito de emergência cultural da Lei Aldir Blanc.

5.8. Para maiores informações (47) 3533 - 3732 - Casa da Cultura ou (47) 3533 - 1333 FEXPONACE.

Ituporanga, 02 de agosto de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

ANEXO 1

MODELO DO FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS E EMPRESARIAIS E PROPOSTA DA ATIVIDADE

Nome Completo:_____
Nome Artístico:_____
CPF/CNPJ:_____ RG:_____
Data da expedição RG:_____ local de expedição RG:_____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Endereço Residencial/Comercial: _____
Bairro: _____ Contato: ( )_____

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

Nome do Trabalho:_____
Título ou tema: _____
Área/Gênero: _____
Público Alvo: _____ Duração Aprox.:_____

Sinopse/Resumo:_____

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO

Eu,_____, Portador do CPF_____ __ DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação "ITUPORANGA CULTURAL" que sou residente e domiciliado em Ituporanga há no mínimo 2 (dois) anos e que atualmente Residio na_____, Bairro _____, Ituporanga/SC, Cep 88400-000, tenho como profissão _____, tenho como RG _____, Órgão expedidor_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ituporanga/SC, _____/_____/2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA

Eu,_____inscrito no CPF nº_____,

DECLARO que:

( ) Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho outra renda.
( ) Tenho outra renda empresarial ou como funcionário ou autônomo, mas o trabalho artístico é minha segunda renda.

Além disso, declaro que:

-Tive atividades interrompidas pela pandemia.
- Atuei social ou profissional nas áreas artística e cultural entre 2018 e 2021.
- Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas.
- E concordo com os termos e regras do Edital de Premiação "ITUPORANGA CULTURAL".

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ituporanga,_____/_____/2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO 4

MODELO DO FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROJETOS

A. LINK DO VÍDEO

B. TÍTULO OU TEMA:

C. ÁREA/GÊNERO:

D. CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:

E. IMAGEM OU FOTO DE DIVULGAÇÃO (SE TIVER).

ANEXO 5

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM.

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural em relação ao "ITUPORANGA CULTURAL".

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações, assim como disponibilizadas no banco de imagens da prefeitura municipal, fazendo-se constar os devidos créditos.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

NOME COMPLETO: _____
NOME ARTÍSTICO:
_____
CPF/CNPJ

RG:

DATA E LOCAL DE EXPED. RG:

DATA DE NASCIMENTO:___/_____/_____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____
CONTATO 1: (___)_____CONTATO 2: (___)_____

ANEXO 6

MODELO FORMULÁRIO PARA CONTA EM BANCO
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
TIPO DA CONTA:_____
BANCO: _____

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 1.339 DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188276

PORTARIA Nº 1.339 DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

Considerando o Requerimento nº 1791/2021, 13 de maio de 2021;
Considerando a Convocação retorno ao exercício de suas funções, de abril de 2015.
Considerando Certidão exarada pelo Departamento de Recursos Humanos; e
Considerando o Acatamento Secretária da Educação Sandra Regina Berns Clasen.

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora MARCIA SCHMITZ FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, a partir de 02.08.2021 a 30.09.2021, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2008 a 03.02.2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 27 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.340 DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188280

PORTARIA Nº 1.340 DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Retificar a Portaria n° 1.310, de 23 de julho de 2021, que exonerou, pedido o servidor ADRIANO KREUSCH.

Onde se lê:
Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor ADRIANO KREUSCH, admitido em caráter temporário no cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.07.2021.

Leia-se:
Art. 2º EXONERAR, a pedido o servidor ADRIANO KREUSCH, admitido em caráter temporário no cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.08.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 28 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.341 DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188281

PORTARIA Nº 1.341 DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Retificar a Portaria n° 1.302, de 21 de julho de 2021, que prorrogou a readaptação da servidora JANETE TEREZINHA DOS SANTOS.

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora JANETE TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Dr. Mário Cesar Sens, no período de 12/07/2021 a 07/01/2021.

Leia-se:

Art. 2º Prorrogar a readaptação da servidora JANETE TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Dr. Mário Cesar Sens, no período de 12/07/2021 a 07/01/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 28 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.342, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188283

PORTARIA Nº 1.342, DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 105 da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico.
RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora DANIELA KRAUS, ocupante do cargo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, no período de 24.07.2021 a 21.11.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2021.

Ituporanga, 28 de julho de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.343, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191454

PORTARIA Nº 1.344, DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;
Considerando o Processo nº 2132/2021, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de julho de 2021; e

Considerando o Parecer na Comissão de Avaliação, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação a servidora ZILDA EIGEN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Nível 07 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Nível 07 – Referência D.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2021.

Ituporanga, 28 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.343, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191451

PORTARIA Nº 1.343, DE 28 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;
Considerando o Processo nº 2424/2021, de 02 de julho de 2021;

Considerando a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de julho de 2021; e

Considerando o Parecer na Comissão de Avaliação, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação a servidora LUCIANI BOEING ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FONO-AUDIÓLOGO, Nível 09 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de FONOAUDIÓLOGO, Nível 09 – Referência C.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Ituporanga, 28 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.353 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188255

PORTARIA Nº 1.353 DE 29 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando Comunicação Interna da Secretaria de Educação, de 29 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENI TEREZINHA PEREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE, para desempenhar de suas funções na Secretaria da Educação – CEI Luciane Haverroth, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 29 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.354 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188252

PORTARIA Nº 1.354 DE 29 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando Comunicação Interna da Secretaria de Educação, de 29 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA ALVES PINTO MASSELAI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - Educação Especial, para desempenhar de suas funções como 2ª professora de turma na Secretaria da Educação – CE Pedro Julio Muller, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 29 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.359, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190930

PORTARIA Nº 1.359, DE 30 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.014/2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
RESOLVE;
Art.1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc, com a finalidade de avaliação, colaboração, contemplação e distribuição dos recursos, que será composta pelos seguintes membros:
Ana Carolina Grah Nicolodelli - Gerente de Cultura e Eventos
Paulo Roberto Ribeiro – Presidente FEXPONACE
Nilson Werter – Secretário da Fazenda
Luis Augusto Wagner Scheeren – Contador

Hugo Teixeira da Silva – Procurador
Sandra Regina Berns Clasen – Secretária da Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, em 30 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.360, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190915

PORTARIA Nº 1.360, DE 30 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar nº 090, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder ao servidor NAURO JOÃO BACK JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria da Educação gratificação no valor de 40% (quarenta por cento), no seu vencimento, pelo exercício da função de Motorista do Transporte Escolar

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Ituporanga, 30 de julho de 20121.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Câmara Municipal

EDITAL Nº 09/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 3188751

EDITAL Nº 09/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONSIDERANDO o recebimento de poucas inscrições válidas, as quais atenderam a todos os critérios previstos nos itens 2.1, 4.1 e 5.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021;

CONSIDERANDO que a existência de candidatos em cadastro de reserva atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que não será necessário repetir o processo seletivo caso os primeiros colocados não cumpram o período máximo do estágio, que é de 2 (dois) anos.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga torna público que:

1. As inscrições para o processo seletivo simplicado ficam reabertas do dia 31 de julho de 2021, às 00h00min, ao dia 10 de agosto de 2021, às 23h59min, impreterivelmente.

2. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 passa a ser regido pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	14/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	15/07/2021 a 10/08/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	16/07/2021 a 19/07/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos contra o Edital	22/07/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	13/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	16/08/2021 a 17/08/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br

Divulgação das decisões sobre recursos contra a classificação e notas dos candidatos	20/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	20/08/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 23/08/2021	Por telefone e e-mail

3. As demais disposições do edital permanecem inalterados.

Ituporanga/SC, 30 de julho de 2021.
LEANDRO MAY
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:
Jardel Pandini Regueira – Presidente
Diego Rodrigues Correia – Membro
Lia Caroline Miguel – Membro

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

Publicação Nº 3191404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7536A7CC747CE3F3D21435F17E632BE2F929591A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 12 de agosto de 2021, às 09 horas, destinado a o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE MADEIRA SERRADA DESTINADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES E PARA DEMAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, COM AS QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 02 de agosto de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Publicação Nº 3191448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EECCC0202CC2B5B7E9050B25CDCEBA679C820273

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 42/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 80/2019.
Contrato Administrativo nº: 93/2019.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE NONO TERMO ADITIVO O ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019.
Valor: R$ 27.261,36 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência: Fica prorrogado, vigorando no período de 03 de agosto de 2021 a 06 de setembro o Contrato Administrativo nº 93/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03.

Jaborá, SC, 02 de agosto de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Publicação Nº 3191373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5AA94DB47A38A43B0A9D967BC8DF050730879A5

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 3/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 47/2019.
Contrato Administrativo nº: 88/2019.

Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE QUINTO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019;
Vigência: 02 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ.
Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.078.414/0001-57.

Jaborá-SC, 02 de agosto de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 381/2021

Publicação Nº 3187900

PORTARIA Nº. 381 DE 01 JULHO DE 2021.
Admite em Caráter temporário a Professora de Inglês não habilitada e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada EDUARDA FERREIRA ZANATTA, no cargo de Professora de Inglês não habilitada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição de Aline Gabriel Zanatta, para atender na EMEB Albino Zanatta, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Professora de Inglês não habilitada acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 382/2021

Publicação Nº 3187920

PORTARIA Nº. 382 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JOSÉ DIEGO HIPOLITO PEDRO no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/07/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, nível MAG AT, para atuar na EMEB Albino Zanatta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZAR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 383/2021

Publicação Nº 3187941

PORTARIA Nº 383 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidora que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Auxiliar de Ensino MARCIA MARIA DE FARIAS ZANATTA a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 384/2021

Publicação Nº 3187943

PORTARIA Nº. 384 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Concede pensão por morte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe, o Art. 12 e o Art. 14 da Lei nº 34/1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e os Arts. 12 e 14 da Lei nº 34/1993, à Srª.JUREMA VEFAGO COLARES, viúva do ex prefeito municipal MÁRIO GOMES COLARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 385/2021

Publicação Nº 3187947

PORTARIA Nº 385 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidora que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 02 (dois) meses a Professora EDNEIA GUETENER HIPOLITO a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 29/08/2021, período aquisitivo 07/10/2012 a 06/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 386/2021

Publicação Nº 3187968

PORTARIA Nº 386 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho de auxiliar de ensino, MARIZA POSSAMAI CANTELI, matricula nº.5405, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar na EMEB ARIZONA, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 387/2021

Publicação Nº 3187973

PORTARIA Nº. 387 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ZENILDO PAGANINI, no cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, nível DAS-5, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 388/2021

Publicação Nº 3187978

PORTARIA Nº. 388 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Concede Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento a servidora municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 16, "A", da Lei nº. 251 de 26 de junho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedida a Progressão pela participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento a servidora municipal, com avanço de uma referência, a servidora abaixo relacionada, por ter atendido os pressupostos exigidos e por ter seus requerimentos deferidos, a saber:

MAT	NOME DO (A) FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	DE NÍVEL	P/ NÍVEL
3962	IEDA MARIA GOMES MACHADO	PSICOLOGA	J- 08	H - 08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 389/2021

Publicação Nº 3187981

PORTARIA Nº. 389 DE 01 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SILVANA EUZÉBIO PASCHOALI DOS SANTOS, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/07/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 390/2021

Publicação Nº 3187982

PORTARIA Nº. 390 DE 05 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Servente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RAQUEL EMIDIO FAGUNDES no cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/07/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Servente acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 391/2021

Publicação Nº 3187984

PORTARIA Nº. 391 DE 05 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Fisioterapeuta e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LARISSA DE SOUZA no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/07/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fisioterapeuta acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 392/2021

Publicação Nº 3187987

PORTARIA Nº. 392 DE 05 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, VIVIANE DA ROSA RAUPP ALBINO no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/07/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/07/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 393/2021

Publicação Nº 3187989

PORTARIA Nº. 393 DE 05 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias ao Membro do Conselho Tutelar e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 8.069, de 13/07/1990 combinada com os artigos 61 e 63, da Lei N°. 775, de 01.04.2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Membro do Conselho Tutelar, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CAMILA FARIAS	45	10/01/2020 A 09/01/2021	05/07/2021 A 03/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 05/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 394/2021

Publicação Nº 3187992

PORTARIA Nº. 394 DE 07 DE JULHO DE 2021.
Prorroga o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria de n° 179/2021 de 25 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 395/2021

Publicação Nº 3187994

PORTARIA Nº. 395 DE 08 DE JULHO DE 2021.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido SUSIMARA FANTONI MEZZARI do cargo de AUXILIAR DE ENSINO lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 08 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 396/2021

Publicação Nº 3187995

PORTARIA Nº. 396 DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SALETE PERUCHI RONSANI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/07/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/07/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 08 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 397/2021

Publicação Nº 3188516

PORTARIA Nº. 397 DE 09 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Público Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ENIO PEREIRA BOEIRA	2598	01/04/2018 A 31/03/2019	09/07/2021 A 07/08/2021
DIONE PACHECO PRUDENCIO	4051	25/05/2020 A 24/05/2021	09/07/2021 A 07/08/2021
JULIANE FURLANETO TROMBIM	4755	02/01/2020 A 01/01/2021	19/07/2021 A 17/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/07/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 398/2021

Publicação Nº 3188523

PORTARIA Nº. 398 DE 09 DE JULHO DE 2021.
Prorroga os efeitos da Portaria 354/2021 de 10 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria 354/2021 de 10 de Junho de 2021, nos termos da Lei n.º 143/97 MILTON MARCIO ELIAS, no período de 09/07/2021 até 07/08/2021 podendo ser prorrogado, para atender na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 399/2021

Publicação Nº 3188533

PORTARIA Nº. 399 DE 09 DE JULHO DE 2021.
Prorroga os efeitos da Portaria 231/2021 de 13 de Maio de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não há servidores a serem chamados do concurso público anterior.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria 231/2021 de 13 de Maio de 2021, nos termos da Lei n.º 143/97, TIAGO DE SOUZA VERONEZ, até 19/05/2022 para atender na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 400/2021

Publicação Nº 3188544

PORTARIA Nº. 400 DE 12 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CRISTIANE DA SILVA GOMES no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/07/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, nível MAG AT, para

atuar na EMEB Albino Zanatta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Ensino acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 12 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 401/2021

Publicação Nº 3188550

PORTARIA Nº. 401 DE 15 DE JULHO DE 2021.
Admite em Caráter temporário o Operador de Máquinas Pesadas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando a situação de emergência e calamidade em face a pandemia COVID 2019;
Considerando que no dia 21/02/2021 estava marcado processo seletivo de servidores, porém o Decreto do Governador impediu as provas.
Considerando que o Município marcou outra data (14/03/2021) e novamente o processo seletivo foi cancelado devido o Decreto do Governador SC.
Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.
Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LESIO MARQUES DE AGUIAR no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/07/2021 até 19/05/2022, podendo ser prorrogado, junto a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Operador de Máquinas Pesadas acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/07/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 402/2021

Publicação Nº 3188551

PORTARIA Nº. 402 DE 19 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, NATÁLIA AGRIMPHO PIROLA no cargo de Auxiliar de Ensino,

com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 19/07/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, nível MAG AT, para atuar na CEI Pequeno Cidadão, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Ensino acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 19 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 403/2021

Publicação Nº 3188556

PORTARIA Nº. 403 DE 19 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença sem vencimentos para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 94, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora SANDRA ANTONELLI POSSAMAI DELLA, matrícula n°.1238, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 19/07/2021 à 18/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 19 de Julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 064- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 3187895

DECRETO Nº 064, em 13 de julho de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 9.442.637,81 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Transp. Obras, Habitação, Serviços Urbanos
07.02 – Departamento de Habitação e Serviços Públicos

07.02.15.452.0005.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00.0095 (115) – Aplicações Diretas
Valor de R$ 9.442.637,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Excesso de Arrecadação – Convênio 2021TR000757- Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Valor de R$ 9.442.637,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI 2003- "DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3187929

LEI Nº 2003, DE 30 DE JULHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaguaruna o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano e rural.

Art. 2º A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente, através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas que realizam visitas domiciliares periódicas no município.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Art. 3° Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) número de animais de estimação;
b) sexo;

c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
d) identificação do visitador;
e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
f) condições de abrigo.

Art. 4º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em 30 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI 2004- "INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS SOLTOS OU ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3187908

LEI Nº 2004, DE 30 DE JULHO DE 2021
"INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS SOLTOS OU ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Valorização de Protetores e Cuidadores de animais soltos ou abandonados no Município de Jaguaruna.

Art. 2º. Constituem objetivos desta lei:

I- A promoção e valorização de protetores e cuidadores de animas soltos ou abandonados no Município de Jaguaruna;
II- A facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro de protetores e cuidadores.

Art. 3º. Para efeitos desta lei entende-se como:

I- Animal Solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perdido ou foragido, em vias públicas ou locais de acesso público;
II- Animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu tutor ou proprietário, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância.
III- Protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidades sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vinculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;
IV- Cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos que, se dedique ao recolhimento de animais soltos ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus tratos.

Art. 4º. Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual realizado pelas autoridades municipais competentes:

I- Atendimento preferencial, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica dos animais tutelados ou recolhidos, vacinação antirrábica e esterilização gratuita, oferecidos pelos profissionais do órgão responsável por esses procedimentos, neste caso até o presente momento o Centro de Controle de Zoonoses;
II- Outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público.

Art. 5º. Para requerer seu cadastramento como protetor ou cuidador, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os seguintes documentos as autoridades municipais competentes:

I- Comprovante de residência no município de Jaguaruna;
II- Documento de identidade com foto;
III- Carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante na mesma região do tutor ou cuidador, ou por 2 (duas) testemunhas idôneas, que testem conhecer pessoalmente o tutor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade.

Art. 6º. São deveres dos tutores e cuidadores de animais:

I- Assegurar adequadas condições de bem estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle das parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;
II- Oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;
III- Fornecer agua fresca, limpa e em farta quantidade;
IV- Manter o animal vacinado contra raiva e demais doenças que possam acomete-lo e revacina-lo dentro dos prazos de acordo com as recomendações dadas pelo médico veterinário;
V- Providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessária.

Art. 7º. Caberá aos órgãos competentes disporem sobre as formas de cumprimento e fiscalização desta Lei, devendo regulamenta-la no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

TP 01/2021/FMS

Publicação Nº 3188258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E61B598599390A41F9E2F61EC35527A3C2BB5685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021/FMS, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/FMS. Cujo critério de julgamento é o de por empreitada POR PREÇO UNITARIO, no dia 18 de agosto de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO GAROPABA DO SUL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 30 de julho de 2021. Maria Leonor Alberton Dacorégio – Secretária Municipal de Saúde.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

2° ADITIVO AO CONTRATO 133/2020

Publicação Nº 3188088

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 133/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Corpulpele SSP, inscrita no CNPJ n.º 33.412.871/0001-71 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 05/08/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Carlos Eduardo Carniel Beltrami Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3191377

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

Aos trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.954/2021, formada pelos membros Fabio Roberto Ribeiro da Silva, Graziela Bortolini de Cerqueira e Edson Willian Piotto, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, sob o protocolo 16.595/2021 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente, localizada na Rua Arthur Breithaupt, no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial mantém a Inabilitação da empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial única empresa habilitada do certame (ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA), ficando marcado para o dia 03/08/2021 as 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.

Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Graziela Bortolini de Cerqueira	
Edson Willian Piotto	
Cleber de Souza	
Roque Antônio Mattei	

DECRETO Nº 15.205/2021

Publicação Nº 3188888

D E C R E T O Nº 15.205/2021
Estabelece Orientações para o Retorno Total e Seguro ao Trabalho Presencial na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO sobretudo, o avanço na implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Constatadas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem, fica determinado o retorno total das atividades presenciais a partir de 02 de agosto de 2021, EXTINGUINDO-SE o trabalho remoto para os servidores da Administração Publica Municipal.

§1° Com Exceção:

I - às servidoras gestantes;
II - aos servidores que apresentam junto a Gerência de Assistência ao Servidor, termo médico para isolamento domiciliar, por suspeita de COVID-19, conforme o artigo 2º, da Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, e que desempenham funções compatíveis com o trabalho remoto, previamente estabelecidas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta;

III - aos servidores que integrarem o grupo de risco para contaminação pela COVID-19, submetidos a avaliação do médico do trabalho do Município, e que aguardam os 15 (quinze) dias posteriores a conclusão do esquema vacinal.

§2° Os servidores mencionados no caput, do inciso anterior, deverão apresentar a carteira de vacinação junto a Gerência de Assistência ao Servidor, para conferência e programação da data de retorno.

§3° Gestantes seguirão as previsões constantes da Lei Federal Nº 14.151/2021, de 12 de maio de 2021, devendo laborar em Home Office, e neste caso, exercer função diversa do cargo efetivo e em outra Secretaria se necessário.

Art.2° Fica EXTINTA a concessão de férias administrativamente adiantadas a partir de 02 de agosto de 2021, aos servidores que integrarem o grupo de risco para contaminação pela COVID-19.

Parágrafo único. Aos servidores que encontram-se afastados por integrarem o grupo de risco para contaminação pela COVID-19, e que recusaram-se a receber a vacina ou já vacinados e que não se sintam seguros para retornar ao trabalho, poderão solicitar licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art.3° Aos agentes públicos que apresentarem atestados médicos e/ou termo de isolamento, relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido:

I - a entrega do atestado e/ou termo de isolamento, deverá ocorrer através do WhatsApp da Gerência de Assistência ao Servidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do afastamento ao trabalho;

II - o atestado e/ou termo de isolamento, deverá conter nome completo do servidor, CID, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico;

III - a homologação do período necessário de afastamento, ficará condicionada a apresentação do resultado do teste para detecção do Coronavírus;

IV - caberá a Junta Médica Oficial da Administração, determinar os casos em que se aplicará a homologação do afastamento, através de perícia documental ou presencial.

Art.4º Todos os servidores devem comunicar a sua chefia imediata, por qualquer meio, sobre o enquadramento como casos suspeitos, confirmados ou contato próximo, bem como a confirmação ou descarte do caso.

Parágrafo único. A comunicação imediata à chefia, referida no caput deste artigo, não exime o servidor ou agente público de apresentar os documentos necessários à Gerência de Assistência ao Servidor.

Art.5° Permanece determinada a observância das seguintes medidas no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das previstas em atos normativos municipais, estaduais ou federais:

I - deve-se manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural;

II - em caso de ambiente climatizado, deve ser realizada a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;

III - devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, recomendando-se que os servidores auxiliem na manutenção dos ambientes e superfícies, realizando a higienização diária da sua estação de trabalho com solução alcoólica 70% ou outros produtos desinfetantes, conferindo atenção especial às superfícies de contato frequente como mesa, bancada, teclado, mouse, telefone, scanners, impressoras, puxadores de gavetas, cadeiras e encostos, dentre outros;

IV - as unidades devem disponibilizar dispensadores para álcool em gel 70% e materiais para higienização das mãos em áreas comuns e próximas às estações de trabalho;

V - devem ser adotados procedimentos que permitam a manutenção da distância física mínima de 1m (um metro) entre as pessoas em todos os ambientes, tais como estações de trabalho, copa, banheiros, salas de reunião, entre outros locais;
VI - deve-se evitar situações de aglomeração, como almoços e/ou lanches coletivos, reuniões informais, conversas nos corredores e no café, banheiros, reuniões em ambientes não ventilados;

VII - sempre que possível, deve ser adotado horário escalonado no uso de copas e refeitórios, com o objetivo de evitar aglomerações;

VIII - caso se utilize espaço compartilhado para almoço ou lanches, deve ser observada a distância física mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras e mesas;
IX - as reuniões e eventos presenciais deverão ser evitados, priorizando-se reuniões em formato virtual, porém, quando necessária a realização de reuniões ou eventos presenciais, devem ser rigorosamente adotadas as medidas de distanciamento, uso de máscaras, não compartilhamento de objetos e materiais de uso individual, limpeza, desinfecção, entre outras;

X - deve-se lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool 70% ou outro produto para esta finalidade;
XI - não se deve compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos celular, telefone fixo, computador, máscaras, copos, entre outros;

XII - se necessário o compartilhamento de telefone fixo, computador ou outro equipamento, deve-se higienizá-los antes e após o uso;

XIII - devem ser usados copos reutilizáveis próprios e individuais ou descartáveis, evitando-se o uso de copos de vidro e xícaras compartilhadas;

XIV - deve-se evitar cumprimento com abraços, beijos ou aperto de mãos, entre outros contatos físicos;

XV - é obrigatório o uso de máscara de proteção facial para entrada e permanência nas dependências das unidades da Administração Municipal;

XVI - quando do uso do ponto eletrônico, deve-se higienizar as mãos, antes e depois do registro de frequência.

Art.6° Revogam-se o Decreto Municipal Nº 14.624/2021, de 05/02/2021, e as disposições em contrário.

Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3188719

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da Rede Elétrica, no Centro Municipal de Educação Infantil, Anélia Enke Karsten, localizada na Rua Luciano Zapella nº 425, no Bairro Rau, e no Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Ilse Dumke Giese, localizado na Rua Christina Adriana Pereira nº 822, no Bairro São Luís, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de

Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 19 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 13:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 183.897,25 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 130/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3188555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD8356A8B52FBD8DA711A7027CA49D55D98252A

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 130/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 1150 – 15 de setembro, no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 165,00m(cento e sessenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 4AD8356A8B52FBD8DA711A7027CA49D55D98252A

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 01 de setembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 794.973,03 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3188557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23A61F23825378717A799039B29B42607231527C

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de veículos, incluindo o motorista e auxiliar de motorista, para transporte escolar de alunos residentes neste município, destinados para reforço escolar, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital, Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo X - Roteiros.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 23A61F23825378717A799039B29B42607231527C

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item 1.1 do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 763.700,00 (setecentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 423/2021 AO CONTRATO Nº 187/2020

Publicação Nº 3188824

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 423/2021 AO CONTRATO Nº 187/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 235/2020.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma no antigo prédio do Procad, localizado na Rua 1022 – Arthur Breithaupt, nº 333 no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 14.592/2021 que reduz os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 164.073,89 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondentes a 13,14% (treze inteiros e quatorze centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 14.592/2021 que acresce os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R$ 623.461,54 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 49,91% (quarenta e nove inteiros e noventa e um centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 1.708.474,46 (um milhão, setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.1806	Reformar antigo PROCAD	4.4.90 – Aplicações Diretas	731	0.1.89.0201
				0.3.00.0080
				0.3.89.0201

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 4.708/2021.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 21 de novembro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 14.592/2021, servidores Rafael Wanzuita Salustriano e Robson Guilherme De Andrade Minel, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Ruan Aniceto Teixeira.

Argos José Burgardt
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - HABITAÇÃO 23.2021

Publicação Nº 3191376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/032-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/032-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. MARGARIDA MATHIAS.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 17.747,80, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 118 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,40, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Margarida Mathias.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - HABITAÇÃO 24.2021

Publicação Nº 3191375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.012/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.012/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. EDIRLEI VITORINO E A SRA. INGELORE KOHLER VITORINO.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 65.114,56, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 217,04, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Edirlei Vitorino e Ingelore Kohler Vitorino.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.755/2021

Publicação Nº 3188899

LEI Nº 8.755/2021
Dispõe Sobre Política Pública Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus Familiares.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento

atípico, apresente as seguintes características:
I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§2º As características elencadas no §1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal Nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e pela Lei Municipal Nº 7.819, de 07 de dezembro de 2018, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

§4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e Lei Municipal Nº 7.819, de 07 de dezembro de 2018.

Art.2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Jaraguá do Sul, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art.3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 12.764, de 2012, na Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§1º Poderá ser criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§2º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o §1º deste artigo, na forma do regulamento.

Art.4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art.5º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á, além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art.6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.
§1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V, do caput, deste artigo, deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de

ensino aos alunos com TEA.
Art.7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Jaraguá do Sul, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do artigo 6º, desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28, da Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art.8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

II - a isenção do pagamento da tarifa no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Jaraguá do Sul referente às pessoas com deficiência e acompanhante, conforme o regramento instituído pela Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017.

Art.9º A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art.10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá criar canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art.11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria competente, a ser definida pelo Poder Executivo, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art.12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art.14. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.759/2021

Publicação Nº 3188931

LEI Nº 8.759/2021
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Alienar, Através de Leilão, Bens Inservíveis à Administração Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a alienar, pela modalidade de Leilão, pelo melhor preço, os bens constantes do Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei, inservíveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os preços mínimos para a alienação dos bens inservíveis descritos no Anexo Único foram fixados, observado o estado de conservação, por uma Comissão especialmente designada para este fim, por intermédio do Decreto Municipal Nº 14.917/2021, de 20/04/2021.

Art.2º A alienação será promovida pelo órgão responsável pelas licitações.

§1º Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se pelo regime de venda particular, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e no jornal de maior circulação local, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.

§2º Quando, ainda, não acudirem proponentes, é realizada nova licitação, tendo por base o preço de nova avaliação.

§3º Mediante caução ou garantia de qualquer natureza, o pagamento do preço pode ser parcelado.

§4º Na licitação pública para alienação de bens móveis inservíveis a fase de habilitação limita-se à comprovação do recolhimento de quantia não inferior a 20% (vinte por cento) da avaliação.

Art.3º Na hipótese dos bens descritos no Anexo Único desta Lei não virem, parcial ou totalmente, a serem alienados, por falta de interessados, fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a proceder baixa destes do seu patrimônio, por se tratarem de bens inservíveis.

Art.4º As despesas decorrentes do comissionamento do leiloeiro serão assumidas, integralmente, pelos adquirentes.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.759/2021 -ANEXO

Publicação Nº 3188939

ANEXO ÚNICO
DA LEI MUNICIPAL Nº 8.759/2021
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Lote 1 - Sucata de mesas, cadeiras, carteiras, eletrodomésticos, informática e outros objetos em geral. Avaliada em R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Lote 2 - Sucata de metais (ferro, aço, alumínio, inox) com aproximadamente 02 toneladas. Avaliada em R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Lote 3 - Cinco pneus 17.5-25 marca Ornet Internacional. Avaliados em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Lote 4 - Máquinas manuais e equipamentos como roçadeiras, sopradores, motosserras, gerador, motor elétrico, etc. Avaliadas em R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Lote 5 - Roçadeira para acoplar em trator marca Rugeri Mec-Rul modelo RDMR 180. Avaliada em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Lote 6 - Três brocas perfuradoras de solo para acoplar em trator modelo Tatu. Avaliadas em R$ 100,00 (Cem reais).

Lote 7 - Grampo limpador de solo 15 hastes para acoplar em trator. Avaliado em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote 8 - Máquina de pintura de sinalização asfáltica. Avaliada em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Lote 9 - Semi-reboque basculante três eixos Krone, fab/mod 1995/1995, placa LWZ3462, RENAVAM 546599915, CHASSI 9AUB08030S1024296, com avarias. Avaliado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Lote 10 - Automóvel Fiat / Uno Mille Fire 1.0, fab/mod 2004/2004, placa MCN6783, RENAVAM 830534091, CHASSI 9BD15822544582606, cor branca. Avaliado em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote 11 - Automóvel Huawei / Towner Pickup CD 1.0, fab/mod 2011/2012, placa MJY5943, RENAVAM 467139148, CHASSI LKHPC2CG-4CAL50840, cor branca. Avaliado em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Lote 12 - Automóvel Ford / Courier L 1.6mpi, fab/mod 2004/2004, placa MCL8303, RENAVAM 829219293, CHASSI 9BFNSZPPA4B963052, cor branca. Avaliado em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote 13 - Van Iveco / Daily Furgão, fab/mod 2005/2006, placa MEB3748, RENAVAM 867385090, CHASSI 93ZX3890168319516, cor branca. Avaliada em R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Lote 14 - Van Fiat / Ducato MC Rontanamb/Ambulância, fab/mod 2010/2011, placa MID7808, RENAVAM 274366991, CHASSI 93W245G34B2055301, cor branca. Avaliada em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Lote 15 - Motoniveladora Caterpillar / 12G, fab/mod 1995/1995, CHASSI 3PL00861, cor amarela. Avaliada em R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

LEINº 8.756/2021

Publicação Nº 3188908

LEI Nº 8.756/2021
Cancela e Oficializa Vias de Circulação Urbanas no Loteamento Pedro Flor.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º No Loteamento Pedro Flor do Processo PMJS Nº 14.937/2020, ficam canceladas as Ruas Irregulares (RI's) e oficializadas as ruas e servidões, conforme tabelas abaixo:

RI Cancelada (Rua Irregular)	Rua Oficializada (Via Pública)
18	1570
197	1569

Tabela 01

Servidão de Passagem
Servidão 603
Servidão 604
Servidão 605
Servidão 606

Tabela 02

Art.2º As presentes oficializações se dão para fins de identificação e numeração das vias, excepcionalmente, em razão da ação promovida pelo Plano Estadual de Regularização Fundiária denominado "Projeto Lar Legal".

Art.3º As localizações, gabaritos e extensões das vias a que se referem os artigos precedentes são variáveis e estão representados no mapa em anexo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

LEINº 8.756/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3188912

LEI MUNICIPAL Nº 8.756/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.756/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.756/2021 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24244

LEINº 8.757/2021

Publicação Nº 3188916

LEI Nº 8.757/2021
Cancela e Oficializa Vias de Circulação Urbanas no Loteamento Bortolomeu Petri.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º No Loteamento Bortolomeu Petri do Processo PMJS Nº 18.687/2019, ficam canceladas as Ruas Irregulares (RI's) e oficializadas as ruas e servidão, conforme tabelas abaixo:

RI Cancelada (Rua Irregular)	Rua Oficializada (Via Pública)
45	1572
46	1571

Tabela 01

Servidão de Passagem
607

Tabela 02

Art.2º As presentes oficializações se dão para fins de identificação e numeração das vias, excepcionalmente, em razão da ação promovida pelo Plano Estadual de Regularização Fundiária denominado "Projeto Lar Legal".

Art.3º As localizações, gabaritos e extensões das vias a que se referem os artigos precedentes são variáveis e estão representados no mapa em anexo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

LEINº 8.758/2021

Publicação Nº 3188922

LEI Nº 8.758/2021
Revoga as Leis Municipais Nº 5.773/2010, de 04 de Novembro de 2010, e Nº 7.953/2019, de 07 de Junho de 2019, que Dispõem Sobre Autorização Para o Município de Jaraguá do Sul Adquirir por Permuta Imóvel de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 5.773/2010, de 04/11/2010, e Nº 7.953/2019, de 07/06/2019, que dispõem sobre autorização para o Município de Jaraguá do Sul adquirir por permuta imóvel de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 233/2021/SEMSA

Publicação Nº 3188450

PORTARIANº 233/2021/Semsa
ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 003/2021, Portaria inicial Nº 163/2021/Semsa, datada de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2021, datado de 26 de julho de 2021, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 11/07/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 163/2021/Semsa, de 08/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2021.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 216/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188437

PORTARIANº 216/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2021/3ªCPPAD de 19/07/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2020, instaurado pela Portaria 1072/2020 de 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 217/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188439

PORTARIANº 217/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 109/2021/1ª CPAD, de 26/07/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2020, instaurado pela Portaria Nº 537/2020, de 13/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 218/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188442

PORTARIANº 218/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 110/2021/1ª CPAD, de 26/07/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/06/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2020, instaurado pela Portaria Nº 687/2020, de 29/09/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 219/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188443

PORTARIANº 219/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 099/2021/3ªCPPAD de 29/07/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, instaurado pela Portaria 581/2021 de 29/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 220/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188444

PORTARIANº 220/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 097/2021/4CPAD, de 27/07/2021, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2021, instaurado pela Portaria Nº 580/2021, de 29/04/21.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 221/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188445

PORTARIANº 221/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 111/2021/1ª CPAD, de 26/07/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2020, instaurado pela Portaria Nº 845/2020, de 16/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 222/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3188446

PORTARIANº 222/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 112/2021/1ª CPAD, de 26/07/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2020, instaurado pela Portaria Nº 1074/2020, de 22/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 1061/2021/SEMED

Publicação Nº 3187866

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1061/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, WILLIAN DE SOUZA PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 15/07/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1065/2021/SEMED

Publicação Nº 3187869

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1065/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de julho de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil.
Em consequência, fica revogada a Portaria nº719/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1066/2021/SEMED

Publicação Nº 3187870

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1066/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através

do Edital N° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIELA DA COSTA para, em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	

Jaraguá do Sul, 16 de julho 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1067/2021/SEMED

Publicação Nº 3187871

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1067/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RUBIA SAMARA GARCIA DO NASCIMENTO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1068/2021/SEMED

Publicação Nº 3187874

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1068/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021,, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria nº1052/2021 de 14/07/2021 de 13.07.2021 até 30.10.2021 para 02.07.2021 até 30.10.2021.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1069/2021/SEMED

Publicação Nº 3187875

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1069/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELIANE MARIA AVI DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	32	8	40
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso			
EMEB Santo Estêvão			
EMEB Guilherme Hanemann			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1070/2021/SEMED

Publicação Nº 3187876

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1070/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA PAULA STEDILLE PONTES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Profº Francisco Solamon	32	8	40
EMEB Atayde Machado			
EMEB Loteamento Amizade			
EMEB Rodolpho Dornbusch			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1071/2021/SEMED

Publicação Nº 3187877

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1071/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Anna Towe NAgel	32	8	40
EMEB Francisco de Paula			
EMEB PE Alberto Jacobs			
EMEB Ribeirão Cavalo			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1072/2021/SEMED

Publicação Nº 3187878

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1072/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE LUISA BOLDUAN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	32	8	40
EMEB Ribeirão Molha			
EMEB Marcos Emílio Verbinnen			
EMEB Max Schubert			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1073/2021/SEMED

Publicação Nº 3187879

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1073/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RODRIGO DA SILVA REIS para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	32	8	40
EMEB Professor Henrique Heise			
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz			
EMEB Ricieri Marcatto			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1074/2021/SEMED

Publicação Nº 3187882

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1074/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANTONIO JOSE MARANHÃO LIMA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Guilherme Hanemann	32	8	40
EMEB Renato Pradi			
EMEB Rodolpho Dornbusch			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1075/2021/SEMED

Publicação Nº 3187883

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1075/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA DA SILVA DE SOUZA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Anna Nagel Nagel	32	8	40
EMEB Francisco de Paula			
EMEB PE Alberto Jacobs			
EMEB Ribeirão Cavalo			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1076/2021/SEMED

Publicação Nº 3187885

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1076/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, AMANDA REGINA FERREIRA SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	32	8	40
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso			
EMEB Santo Estêvão			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1077/2021/SEMED

Publicação Nº 3187886

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1077/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº020/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUANA SEIDEL para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	PLANEJAMENTO	TOTAL
EMEB Profº Francisco Solamon	32	8	40
EMEB Max Schubert			
EMEB Albano Kanzler			

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1078/2021/SEMED

Publicação Nº 3187887

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1078/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROBSON DOS ANJOS FERRAZ, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de ARTE - MÚSICA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ribeirão Cavalo	8	4	26
EMEB Adelino Francener	4		
EMEB PE Alberto Jacobs	4		
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	2		
EMEB Ribeirão Molha	4		

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1079/2021/SEMED

Publicação Nº 3187890

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1079/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GUILHERME LESSMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de ARTE - MÚSICA, a partir de 02/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Erich Blosfeld	10	5	31
EMEB Loteamento Amizade	6		
EMEB Waldemar Schmitz	10		

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1080/2021/SEMED

Publicação Nº 3187892

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1080/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FRANCIELI SZYMANCZUK , para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de ARTE - MÚSICA, a partir de 03/08/2021 a 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	10	4	26
EMEB Atayde Machado	4		
EMEB Renato Pradi	8		

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1081/2021/SEMED

Publicação Nº 3187894

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1081/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA PAULA SAVALLISCH para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Franciane Ramos	30

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1082/2021/SEMED

Publicação Nº 3187896

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1082/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, BARBARA LUIZA DA SILVA DEPIN para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	30

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1083/2021/SEMED

Publicação Nº 3187897

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1083/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010,

de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LAIS SCHEIDT para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecilia Satler Karsten	40

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1084/2021/SEMED

Publicação Nº 3187898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1084/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecilia Satler Karsten	20

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1085/2021/SEMED

Publicação Nº 3187899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1085/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CHEILA FERNANDES PEREIRA CADONA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1086/2021/SEMED

Publicação Nº 3187901

PORTARIA Nº 1086/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 010/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANDRESSA LECHACKOSKI para, em Caráter Temporário atuar como Administradora Escolar, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1087/2021/SEMED

Publicação Nº 3187902

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1087/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIA REGINA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alexander Enke	40

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1088/2021/SEMED

Publicação Nº 3187903

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1088/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, JULIANA JACK SIMÃO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/08/2021 até 30/10/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alexander Enke	40

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 457/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3188560

PORTARIANº 457/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mariano Adelfo Born	9445	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20/07/21 a 21/07/21 27/07/21 a 28/07/21
Janaina Dias	10346	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2021 a 27/07/2021
Emerson de Oliveira França	7694	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/07/2021 a 27/07/2021
Vanderson Valci Soares	82188	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	19/07/21 a 19/07/21 20/07/21 a 21/07/21 27/07/21 a 27/07/21
Maria Clara da Silva Dallagnolo	10792	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2021 a 19/10/2021
Claudia Maria Borges	10267	Telefonista	Secretaria Municipal de Saúde	23/07/2021 a 27/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 458/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3188561

PORTARIANº 458/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/07/2021 à 23/07/2021 e 26/07/2021 à 27/07/2021, à servidora pública municipal MICHELE MACHADO, matrícula 8097, ocupante do cargo efetivo de Analista de OM, lotada na Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 459/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3188564

PORTARIANº 459/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Suely Cristina da Silva	9532	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	28/07/2021 a 30/07/2021
Marcia Luiza Caetano	113702	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2021 a 29/07/2021
Alexandro Ariel Lopes de Amorim	7603	Desenhista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	28/07/2021 a 01/08/2021
Melissa Gabrielle Coelho	10920	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2021 a 01/08/2021
Rosilene Longui Pereira	82133	Assessor – CC 5	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade	28/07/2021 a 11/08/2021
Rosemeri Kluge Bussarello	3872	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2021 a 11/08/2021
Emidio Luiz Camargo	7521	Pedreiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	29/07/2021 a 15/08/2021
Irene Sasse Gutz	8961	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/21 a 15/07/21 28/07/21 a 29/07/21
Celia Lopes de Souza	9100	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	29/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 460/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3188565

PORTARIANº 460/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/07/2021 à 28/07/2021, à servidora pública municipal CELIA LOPES DE SOUZA, matrícula 9100, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 461/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3188568

PORTARIANº 461/2021/SEMAD/DGP
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Meri Freitas do Nascimento	11092	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2021 a 29/07/2021
Rosalina Bilibio	7885	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2021 a 29/07/2021
Angelina Antunes	114460	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27/07/2021 a 29/07/2021
Erondina Leite	8784	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27/07/2021 a 28/07/2021
Paulo Valdemir Gonçalves dos Santos	9237	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2021 a 03/08/2021
Rosemeire da Silva	114448	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2021 a 28/07/2021
Vanderlei Rowe	10875	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	26/07/2021 a 02/08/2021
Rosane Paranhos Teixeira Schneider	10319	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	27/07/2021 a 02/08/2021
Aguinaldo Luis Pereira	10870	Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Educação	28/07/2021 a 30/07/2021
Jussara Aparecida Eggers Pinto	9302	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2021 a 27/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PUBLICAÇÃO NO DOM _ CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 001_2020_SEMSA

Publicação Nº 3188572

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de agosto de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: AMANDA APARECIDA OLIVEIRA MORAES
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 77° lugar

PUBLICAÇÃO NO DOM _ CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 001_2021_SEMASH

Publicação Nº 3188574

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de agosto de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH, conforme segue:

Nome: KETILLYN CRISTINA KOHLER
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 20° lugar

Nome: MARIZA BICHESKI
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 26° lugar

PUBLICAÇÃO NO DOM _ CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 002_2019_SEMSA

Publicação Nº 3188575

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de agosto de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2019/SEMSA, conforme segue:

Nome: EMANUELLE HILARIO
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 56° lugar

Nome: EMANUELY MACIEL DE ARAÚJO
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 57° lugar

Nome: MYRIAN KATHERYNE HENNIG DILL SOARES
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA

Classificação: 58° lugar

Nome: ROZENILDA FILGUEIRAS OLIVEIRA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 78° lugar

Nome: DANIELA DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 79° lugar

Nome: FABIO LUIZ SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 80° lugar

Nome: CIRCE ADRIANA PORTUGUEZ RODRIGUES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 81° lugar

Nome: HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 82° lugar

PUBLICAÇÃO NO DOM _ CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 002_2021_SEMSA

Publicação Nº 3188577

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de agosto de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: ESTELA BERENICE STINGHEN ENGELMANN
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

PUBLICAÇÃO NO DOM _ CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 003_2020_SEMSA

Publicação Nº 3188578

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de agosto de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2020/SEMSA, conforme segue:

Nome: EDNEIDE PAULA PEREIRA
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15° lugar

RESOLUÇÃO Nº 026/2021/CMDCA/JS

Publicação Nº 3187955

RESOLUÇÃO Nº 026/2021/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da solicitação de registro do "Instituto Malwee" e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente em seu artigo:

Art. 15 – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
[...]
VIII – proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente.

Considerando a Resolução nº 51/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 62/2019/CMDCA/JS [...] que regulamenta procedimentos e critérios para concessão de registro de entidades que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, especialmente em seus artigos:

Art.3º. São entendidas como ações de promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes aqueles que contemplem:
a) fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
b) comunicação, campanhas educativas, palestras, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) desenvolver ações nas áreas de formação profissional, capacitação continuada ou cursos para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 11. Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS - obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 62/2019/CMDCA/JS)
I – Protocolo da documentação prevista na Resolução nº 43/2019/CMDCA/JS;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental, podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando que o Instituto Malwee solicitou junto ao CMDCA o seu registro e a inscrição de seus projetos "Instituto Malwee Acelera- Edição Infância", "Economia Circular" e "Voluntariado com colaboradores do Grupo Malwee";

Considerando que o objetivo geral do projeto "Instituto Malwee Acelera- Edição Infância" é de se tornar uma aceleradora das entidades ou comunidades que já desenvolvem projetos relacionados a infância, tornando-se uma parceira dessa entidades e contribuindo para promover a sustentabilidade e o protagonismo da organização, ampliando cada vez mais seu impacto social;

Considerando que o objetivo geral do projeto "Economia Circular" é promover a economia circular com a reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos têxteis, proporcionando um ambiente de formação empreendedora, empoderamento e suporte à mães de crianças em situação de vulnerabilidade com o objetivo de gerar impacto na qualidade de vida dos filhos, promovendo a qualificação, trabalho e renda com foco na inclusão social;

Considerando que o objetivo geral do projeto "Voluntariado com colaboradores do Grupo Malwee é estruturar, fortalecer e obter maior impacto e alcance nas ações de voluntariado;

Considerando o Parecer Interno nº 003/2021/CFAP/CMDCA, o qual contempla a descrição da visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no dia 07/05/2021, onde constatou-se que:

l As crianças e adolescentes não são atendidas diretamente nas dependências do Instituto. Em Jaraguá do Sul, o Instituto tem a sua disposição as instalações do Grupo Malwee para realizar atividades relacionadas ao seu objeto. O Instituto dispõe dos equipamentos de informática necessários para organização e realização de seus projetos e atividades de forma remota.
l As atividades acontecem todos os dias da semana, das 8h às 12h e das 13h às 17h30;
l Hoje o acesso aos serviços se dá diretamente pelas instituições apoiadas pelo Instituto Malwee que atendem estas crianças e adolescentes. O objetivo do Instituto é atuar com o intuito de aumentar o impacto social e o alcance destas entidades;
l Não há limite de crianças/adolescentes beneficiados pelo Instituto Malwee. Os programas do Instituto Malwee são direcionados principalmente a OSCs que atuam com crianças, beneficiando indiretamente todas as crianças/adolescentes atendidos por essas entidades. Como exemplos podemos citar, em Jaraguá do Sul, a APAE e a AMA, que receberam doações do Instituto Malwee nos valores de R$ 80.550,00 e R$ 45.630,00, respectivamente, no exercício de 2020;
l A equipe é formada por 02 profissionais;
l Os três projetos em desenvolvimento em Jaraguá do Sul pelo Instituto Malwee são:l

PROJETO 1 - Instituto Malwee Acelera - Edição Infância (Em fase de implantação)	Aceleração de OSCs que desenvolvem projetos relacionados à Infância, com capacitação em gestão e inovação, tornando-se uma parceira destas entidades e contribuindo para promover a sustentabilidade e o protagonismo das organizações, ampliando cada vez mais seu impacto social.
PROJETO 2 - Economia Circular l (Projeto Implantado) l	Promover a economia circular com a reutilização de resíduos têxteis, com formação empreendedora, empoderamento e suporte às mães de crianças em situação de vulnerabilidade com o objetivo de gerar impacto na qualidade de vida dos filhos, promovendo qualificação, trabalho e renda com foco na inclusão social.
PROJETO 3 - Voluntariado Corporativo l (Em fase de implantação)	Promover o voluntariado como estratégia para o fortalecimento dos valores do Grupo Malwee, incentivando nossos colaboradores a desempenhar uma cultura cidadã por meio de Atitudes do Bem, com ações que promovam a responsabilidade na relação com o meio ambiente e o cuidado com a infância.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o registro do "Instituto Malwee" e inscrição de seus projetos "Instituto Malwee Acelera- Edição Infância", "Economia Circular" e "Voluntariado com colaboradores do Grupo Malwee", em conformidade com a Resolução nº 51/2016/CMDCA, visto que a entidade desenvolve ações de promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMDCA/JS

Publicação Nº 3187958

RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação registro da "Sociedade Coríntias Esporte Clube " e da inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021.
Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente em seu artigo:

Art. 15 – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

[...]
VIII – proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente.

Considerando a Resolução nº50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC,especialmente em seu artigo:

Art. 1º [...]

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

[...]
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Considerando que a Sociedade Coríntias Esporte Clube solicitou junto ao CMDCA a renovação do seu registro e da inscrição do seu programa "Escola de Bicicross/Competições";

Considerando que o objetivo geral da entidade Sociedade Coríntias Esporte Clube é manter a prática esportiva gerando benefícios a saúde e o afastamento das crianças e adolescentes das drogas;

Considerando o Parecer Interno nº 002/2021/CFAP/CMDCA, o qual contempla a descrição da visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no dia 31/05/2021, onde constatou-se que:

l A sede da entidade é um espaço amplo e organizado condizente com o trabalho desenvolvido junto às crianças e adolescentes, conforme proposto no plano de trabalho;
l As atividades acontecem às terças e quintas, das 19:00 ás 21:00;
l O público alvo são crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, mantendo todos na prática esportiva BMX. Segue abaixo informações quanto a capacidade de atendimento da entidade:

Público	Capacidade de Atendimento (considerar estrutura física e de recursos humanos)	Atendimentos/mês
Crianças (0 a 12 anos)	50	25
Adolescentes (12 a 18)	36	18
Acima de 18 anos	64	17

l A equipe é formada por 07 (sete) profissionais voluntários;
l A Associação possui ficha de inscrição e estudo socioeconômico por usuário e por turno;
l Os critérios utilizados para seleção mínima são 4 anos, estar equipado com itens de segurança, autorização dos pais, desempenho escolar, atestado médico para atividades físicas dentro da validade. Para permanência, assiduidade e respeito, atender normas do regulamento.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade "Coríntias Esporte Clube" e da inscrição do seu programa "Escola de Bicicross/Competições", em conformidade com a Resolução nº 50/2016/CMDCA, no regime de Apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMDCA/JS

Publicação Nº 3187959

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da solicitação da renovação do registro da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE e da inscrição dos seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021.
Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;
Considerando a Resolução nº 164/2014/Conanda, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente em seu artigo:

Art. 15 – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
[...]
VIII – proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente.

Considerando a Resolução nº 52/2016/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro de entidades e inscrição de programas e cursos de aprendizagem junto ao CMDCA, daquelas que tenham como objetivo a formação técnico profissional de adolescentes, especialmente seus artigos:

Art.1º. As entidades que tenham por objetivo a formação técnico profissional de adolescentes, deverão antes do início da execução das suas atividades, proceder seu registro e inscrever seus programas e/ou cursos de aprendizagem no CMDCA/JS, com o objetivo de obter permissão para executar suas atividades e possibilitar habilitações diversas, sendo condição para o seu funcionamento.

Art.2º. Entende-se como aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo diretrizes e bases da legislação da educação em vigor, devendo obedecer aos seguintes princípios, nos termos dos Art.62 e 63 da Lei nº8.069/90:
a) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
b) atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
c) horário especial para o desenvolvimento das atividades.

Art.3º. Entende-se por formação técnico profissional as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho (Decreto Presidencial n°5.598/2005-Art. 6°).

Art.4º. Com base no Art.8° do Decreto Presidencial n°5.598/2005, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional:
I - Serviços Nacionais de Aprendizagem.
II - Escolas Técnicas de Educação, inclusive as agrotécnicas.
III - as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Grifo Nosso)

Considerando que o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE solicitou junto ao CMDCA a renovação do seu registro e a inscrição de seu programa "CIEE Aprendiz- Socioaprendizagem", apresentando sua documentação em 16/04/2021;

Considerando que o objetivo geral do Programa CIEE Aprendiz- Socioaprendizagem é de promover a integração no mundo do trabalho, fortalecimento da autonomia e protagonismo da juventude e suas famílias apoiando a construção de seus projetos de vida e projeto profissional como forma de prevenir situações de risco;

Considerando o Parecer Interno nº 004/2021/CFAP/CMDCA, o qual contempla a descrição da visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no dia 14/06/2021, onde constatou-se que:

-O CIEE de Jaraguá do Sul está localizado no centro da cidade, facilitando o deslocamento da população. Conta com um ambiente para acolher e recepcionar os adolescentes, jovens e suas famílias. A sala de acolhimento dispõe de toda a estrutura necessária para acolhida, cadastro dos adolescentes e jovens. Dispõem de uma ampla sala de aprendizagem preparada para a inclusão de pessoas com deficiência, que comporta até 30 aprendizes. A estrutura conta ainda com dois banheiros, sendo um adaptado ao uso de pessoas com deficiência; um almoxarifado; uma copa; uma sala de atendimento administrativa e uma sala de atendimento individual, com as devidas condições para a preservação do sigilo das informações do usuário. Estes espaços ficam disponíveis aos usuários e a rede socioassistencial diariamente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas;

-Todas as salas do CIEE possuem materiais de expediente, mesas, cadeiras. A sala para os encontros da aprendizagem teórica possui 30 carteiras escolares, lousa, caixa de som, data show e materiais pedagógicos (canetas, lápis, tesoura, régua, entre outros);

-O público – alvo são adolescentes, a partir de 14 a 18 anos e acima de 18 anos em alguns casos;

-A equipe é formada por 6 profissionais contratados por meio da CLT;

-A Associação possui ficha de inscrição e estudo socioeconômico por usuário e por turno;

-Os critérios utilizados para seleção dos adolescentes envolve demanda espontânea ou encaminhamento da rede e busca ativa, sendo que o trabalho é ofertado de forma gratuita;

-Ressalta-se a modalidade de contratação por cotas sociais, onde as empresas que trabalham com vagas de periculosidade, onde não conseguem contratar os adolescentes por conta das situações de risco ocasionadas pelas vagas, acabam remunerando o aprendiz e o CIEE faz a preparação e o encaminhamento para o mercado de trabalho;

-Segue abaixo dados relativos a capacidade de atendimento:

-De forma semanal as vagas de aprendiz e estágio (ensino médio) são divulgadas primeiramente para a rede socioassistencial do Município, através de um grupo de WhatsApp criado em parceria com os serviços da rede socioassistencial; as vagas também são divulgadas para o grupo de WhatsApp com os adolescentes e jovens interessados (aqueles que também já participaram do PIT e Oficinas). Caso não seja possível a identificação de jovens com o perfil da vaga em aberto, a divulgação é enviada para redes sociais do CIEE;

-Neste momento de pandemia, o atendimento, acolhimento e encaminhamento também estão sendo realizados remotamente pela equipe técnica do CIEE/SC;

-Através de sistema informatizado realizamos cadastro dos usuários a equipe também dispõe de equipamentos e ferramentas para realização de atendimentos com chamada de vídeo e voz para atender, famílias, jovens e parceiros;

-Cabe destacar, que em função da pandemia, o CIEE/SC criou uma série de ferramentas digitais, disponibilizou uma plataforma para formação EAD dos aprendizes e considerou os que não possuíam condições materiais de acesso disponibilizando a estes materiais físicos (impressos);

-Aos aprendizes que não possuem equipamento (para o acesso na plataforma EaD) e internet Wifi, ofertamos 04 Tablets que podem ser utilizados no dia da aprendizagem teórica. Tais equipamentos estão disponibilizados no espaço físico do CIEE, na sala de aprendizagem.

Considerando a análise dos documentos apresentados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE , onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro e da inscrição de seus programas junto ao CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação do registro do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE e a inscrição do seu o Programa CIEE Aprendiz- Socioaprendizagem que contempla os cursos: aprendiz em rotinas administrativas, aprendiz em supermercado, aprendiz em teleserviços; aprendiz alimentar da linha de produção, aprendiz em setor bancário – jovem serv. administrativos – arco ocupacional, aprendiz em embalagem e etiquetagem, aprendiz em logística; aprendiz em arco ocupacional- administração; aprendiz em vendas e aprendiz polivalente da indústria têxtil;

Art. 2º - A renovação do registro e inscrição no programa mencionado nesta Resolução ocorrerá em conformidade com a Resolução nº 52/2016/CMDCA.
Art. 3º - Orientar a entidade a solicitar a inscrição do programa que envolve os cursos profissionalizantes.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2021.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188031

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral do ConCultura, para a coordenação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho no mandato referente ao biênio 2021/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 28 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Fóruns Setoriais da Sociedade Civil, para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com os Art. 3º e 4º, inciso II da Lei nº 7.428/2017.

CONSIDERANDO que a coordenação e funcionamento do processo eleitoral dos Fóruns Setoriais para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, se dará por uma Comissão Eleitoral composta por:

a) dois membros do CONCULTURA, representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho;
b) dois membros do CONCULTURA, representantes governamentais indicados pelo Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Eleitoral do Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais do ConCultura.
Representantes da sociedade civil: Edilma Lemanhê
Representantes governamentais: Jeniffer Joizsi Stephani Menel Fogaça

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188032

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Traje Típico, do Proponente Associação Esp. Recreativa Vieirense referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:
I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;

CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 13/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188033

RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Restauro da Casa Mann, do Proponente Carlos Eduardo Mann, referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:
I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;

CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 19/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188034

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Restauro da Escola E.B. Elza Granzotto Ferraz, do Proponente APP Escola Elza G.Ferraz, referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:
I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;

CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 18/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188036

RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Restauro Casa Eurides Silveira (Etapa 2), do Proponente Eliane Joceli Silveira, referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:
I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;

CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 17/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 17/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188037

RESOLUÇÃO Nº 17/2021/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Restauro Casa Eno Rux (Etapa 2), do Proponente Eno Rux, referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:
I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;
CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;
CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;
CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;
CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 16/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 18/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188040

RESOLUÇÃO Nº 18/2021/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Projeto: Restauro Escola Evangélica Jaraguá, do Proponente IECLB Apóstolo Pedro, referente ao Edital 131/2015/FMC.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei nº 4845/2007 que criou o Fundo Municipal de Cultura que normatiza as penalidades a serem aplicadas pelo gestor referente ao Fundo Municipal de Cultura:

Art.25 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como alterações importantes no projeto sem a devida autorização do Conselho Municipal de Cultura, implicará:

I – a devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;
II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;
III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV – na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% a 100% do valor total do apoio do Fundo; (nova redação cfe Lei nº 6002/2011)
V – as sanções penais cabíveis.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 131/2015/FMC – Edital de Concurso de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2018 da Comissão Especial da SECEL/Portaria 833/2017;

CONSIDERANDO que o proponente não entregou os releases, não divulgando o projeto, conforme o previsto no projeto e nos incisos "d" e "e" do item 15.2 do Edital 131/2015/FMC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2018, deste Conselho, que dispôs sobre a análise da Prestação de Contas do projeto;

CONSIDERANDO o Of. nº 289/2021/Secel solicitando alteração na penalidade aplicada ao proponente, tendo em vista a determinação da Secretaria de Transparência e Integridade, por entender que esta penalidade não está amparada nos atos legais que nortearam o processo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar, conforme disposto no inciso II do Art. 25 da Lei nº 4845/2007, a penalidade de inabilitação ao proponente por 05 (cinco) anos consecutivos, do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º – Revogar a Resolução nº 15/2018/ConCultura.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188044

RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre alteração do projeto Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação biomecânica teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica, do proponente Michael Frederico Paiva da Silva, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram a solicitação do proponente, encaminhada por meio do protocolo nº 14140/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do projeto Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação biomecânica teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica, do proponente Michael Frederico Paiva da Silva.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 20/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188048

RESOLUÇÃO Nº 20/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alteração do projeto Duas Culturas em só abraço: "Tango com jeitinho brasileiro", do proponente Omar Jeferson Roberto Otavio Forte, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram a solicitação do proponente, encaminhada por meio do protocolo nº 14140/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do projeto, devendo ser finalizado até 30 de setembro de 2021, apresentando a devida prestação de contas no prazo previsto no Edital e Contrato.
Paragrafo único - O evento poderá ser em formato on-line, desde que devidamente comprovado e de acordo com a legislação vigente sobre a pandemia no momento em que for realizado, caso contrário, deverá ser realizado no formato presencial, conforme apresentado no projeto original.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188049

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alteração do projeto Exposição: A Divícia dos Engenhos, do proponente Edson Luis Kuchnir, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram a solicitação do proponente, encaminhada por meio do protocolo nº 14140/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do projeto e os materiais de divulgação apresentados, devendo o mesmo ser finalizado até 30 de setembro de 2021, apresentando a devida prestação de contas no prazo previsto no Edital e Contrato.
§ 1º O Proponente é responsável pelos agendamentos necessários para execução do projeto;
§ 2º O proponente deverá encaminhar novo Quadro de Detalhamento de Despesas, completo, conforme diligência 09/2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188050

RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre alteração do projeto Restauro da Casa Mann, do proponente Carlos Eduardo Mann, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e
CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 30 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO a análise da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que verificaram o atendimento das exigências do respectivo edital na Prestação de Contas entregue por meio do protocolo nº 26.188/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do projeto Restauro as Casa Mann do Proponente Carlos Eduardo Mann.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 3188051

RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre alteração do projeto "Tá feliz?", do proponente Oziel Coelho, aprovado no Concurso nº 005/2018 – Edital de apoio a Projetos Culturais.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017 de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 7 de julho de 2021 e

CONSIDERANDO o Concurso 005/2018/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021/ CONCULTURA/JS, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais para 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 81/2021 da Comissão de Análise Documental da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada pelo Decreto nº 14.725/2021, que analisaram a solicitação do proponente, encaminhada por meio do protocolo nº 14.954/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do projeto, devendo o mesmo ser finalizado até 30 de setembro de 2021, apresentando a devida prestação de contas no prazo previsto no Edital e Contrato.

Parágrafo único – O proponente deverá encaminhar novo Quadro de Detalhamento de Despesas, completo, e readequação do cronograma de execução, conforme diligência 16/2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2021.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SAMAE - ATA Nº: 4804 REF. LICITAÇÃO Nº: 061/2021

Publicação Nº 3191047

ATA Nº:	4804		
REF. LICITAÇÃO Nº:	061/2021		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DE EDIFICAÇÃO		
DATA DA SESSÃO:	30/07/2020	HORA DA SESSÃO:	14:00H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 208/2021)

Marly Wulf

Fabiano Laube
Louise Amanda Kuhl

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para, em conformidade com o disposto no artigo 109, §2º e §3º da Lei 8.666/93, acusar o recebimento de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa Ambsolution Engenharia Ambiental Ltda Ltda., bem como comunicar seu teor aos demais participantes da Tomada de Preços supra citada que, na forma da lei, poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Ata na edição de 02/08/2021. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presenta Ata.
Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2021.

Comissão de Licitação:
Fabiano Laube _____
Marly Wulf _____
Louise Amanda Kuhl _____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 56/2021

Publicação Nº 3188086

PORTARIA Nº 56/2021
Exonera Chefe de Gabinete

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 10 de maio de 2021, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, o servidor LUIZ IVAN CANOVAS SCHROEDER. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 14/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 5.899/21 DE 23/07/2021

Publicação Nº 3188202

DECRETO N.º 5.899/21 DE 23/07/2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 048/13 de 21/06/2013 e Artigo 7º XXIII da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido Adicional de Insalubridade ao Servidor Publico Municipal servidor público municipal MARCOS HENRIQUE KEHL, CPF Nº 024.644.289-14, CI Nº 3.882.968, matrícula nº 021.514-1/1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no percentual de 20% sobre o salário mínimo, e em cumprimento a Lei Complementar nº 048/13.

Art. 2º Para Fazer frente às despesas da aplicação do Presente Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 23 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 5.900/21 DE 23/07/2021

Publicação Nº 3188207

DECRETO N.º 5.900/21 DE 23/07/2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 048/13 de 21/06/2013 e Artigo 7º XXIII da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido Adicional de Insalubridade a Servidora Publica Municipal DANIELE BET CONTE, CPF Nº 100.611.379-79, CI Nº 6.009.581, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Odontóloga 40 horas semanal Matrícula nº 021.514-2/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o salário mínimo, e em cumprimento a Lei Complementar nº 048/13.

Art. 2º - Para Fazer frente às despesas da aplicação do Presente Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 23 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.901/21 DE 23/07/2021

Publicação Nº 3188208

DECRETO Nº 5.901/21 DE 23/07/2021.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, e XXIV e Lei Complementar Municipal nº 009/2001:

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 009/2001, de 09 de Outubro de 2001, artigo 58, fica concedido Adicional Noturno, de 20% (vinte por cento), do salário base do Município, ao servidor público municipal MARCOS MARCOS HENRIQUE KEHL, CPF Nº 024.644.289-14, CI Nº 3.882.968, matrícula nº 021.514-1/1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 23 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.902/21 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188210

DECRETO Nº 5.902/21 DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal senhora FRANCIELE CHICHACZEWSKI, Matrícula nº 021.380-2/1, portadora do CPF Nº 036.075.479-12, CI Nº 4.291.486, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Educação 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 4.872/17 de 01/02/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 30 de Julho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

12/2009 - TA 20

Publicação Nº 3191325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 741D8F8B6D0D7E47E779DC45711231FF90CC3CCD

CONTRATO Nº 12/2009 – TA 20

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, e o espólio da Senhora THEA BERTA ELISABETH KLEINE, conforme matrícula nº 114.950 do Registro de Imóveis 1º Ofício, o qual outorga a administração para PELIZZARO IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.651/0001-83, estabelecida na Rua Salgado Filho, 259, centro Joaçaba, SC, denominada a seguir simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
O preço da locação fica reajustado em 5,447330%, relativo à variação do INPC no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, passando o valor mensal a ser pago a LOCADORA para R$ 2.896,81 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), a contar de 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2021.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PELLIZZARO IMÓVEIS
p/p. espólio de THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADORA

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

CONTRATO 07/2019 - TA 03

Publicação Nº 3191330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B76C68FBA980CE1B941E2AD22BC542F5AC0A6E2F

CONTRATO Nº 07/2019 – FUNREBOM – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, com sede administrativa à Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 371, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada por FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4797307 e inscrito no CPF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 07/2019 – FUNREBOM, firmado em 02/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet, onde se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido de R$ 929,88 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante disso, o valor mensal passa a ser R$ 516,71 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE ATUAL	VELOCIDADE NOVA	VALOR ATUAL R$	VALOR NOVO R$
29	Fornecimento/manutenção/suporte ao acesso à internet – Mínimo Download: 15 Mbps / Mínimo Upload: 5 Mbps - (FIBRA) POSTO BOMBEIROS AEROPORTO - Rua Luís Baldissera, 682 – São Brás	15/5	100/50	51,29	64,11
30	Fornecimento/manutenção/suporte ao acesso à internet – Mínimo Download: 50 Mbps / Upload: 15 Mbps - (FIBRA) POSTO BOMBEIROS JOAÇABA Av. Caetano Natal Branco, nº 1242 – Frei Bruno	50/15	200/100	181,04	226,30
31	Fornecimento/manutenção/suporte ao acesso à internet – Mínimo Download: 50 Mbps / Upload: 15 Mbps - (FIBRA) POSTO BOMBEIROS HERVAL DOESTE - Rua Nereu Ramos, nº 535 – Herval d'Oeste	50/15	200/100	181,04	226,30

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
FELIPE BRANDALISE DURIGON

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

CONTRATO 121/2019/PMJ - TA 04

Publicação Nº 3191323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BE3E7B2375A48D4701084D0DF04CDF312DE11DB

CONTRATO Nº 121/2019/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário MICHEL CARLESSO AVILA e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 371 – SL 501, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4797307 e CPF nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na Rua Djalma Oscar Rack, na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 121/2019/PMJ, firmado em 02/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019/PMJ, cujo objeto é prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor do contrato fica acrescido de R$ 1.868,22 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 18,71% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE ATUAL	VELOCIDADE NOVA	VALOR ATUAL R$	VALOR NOVO R$
1	COLÉGIO CLARA ZUKOWSKY – Rua Frederico Maier, 39 – Flor da Serra	15/5	100/50	55,66	66,07
2	COLÉGIO ROSA BRANCO – Rua Alberto Carlos Saccol – Caetano Natal Branco	15/5	100/50	55,67	66,08

3	CEI ANZOLIN (FIBRA) – Avenida Ângelo Anzolin s/n - Anzolin	15/5	100/50	55,67	66,08
4	CEI RITA PETRY – Rua Paulo Schneider (próximo Autódromo Cavalo de Aço) – São Brás	15/5	100/50	55,67	66,08
5	CEI TEMPO DE APRENDER – Rua Severino Fuga, nº 120 – Vila Pedrini	15/5	100/50	55,67	66,08
6	NUPERAJO – Linha Abatti – Interior	15/5	100/50	160,47	190,47
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / BIBLIOTECA MUNICIPAL – Rua Getúlio Vargas, 417 – centro	50/15	200/100	196,49	233,23
8	AEROPORTO MUNICIPAL - Rua Luís Baldissera, 1152 – São Brás	15/5	100/50	55,67	66,08
9	CONSELHO TUTELAR / PROCON / CONCILIAÇÃO / HABITAÇÃO – Av. Santa Terezinha, 453 - Centro	50/15	200/100	196,49	233,23
10	TIRO DE GUERRA - Rua Hamilton Rossin, 950 – Clara Adélia	15/5	100/50	55,67	66,08
11	CASA DA CULTURA – Rua 13 de Maio nº 64 – Centro	15/5	100/50	55,67	66,08
12	PARQUE DE MÁQUINAS – Rua Armindo Raimundo Heberle, nº 238 – Vila Remor	15/5	100/50	55,67	66,08
34	ANTIGA ESCOLA FRIDA REGENSBURGER – Rua Lindolfo Schneider – Frei Bruno	15/5	100/50	55,67	66,08

Diante disso, o valor mensal passa a ser R$ 1.317,72 (mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), conforme exposto abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
FELIPE BRANDALISE DURIGON

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 26/2021/FMS

Publicação Nº 3191327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 733F8D73A9303339562F6D07162A70EFA63B712C

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL23/2021/FMS–DL07/2021/FMS
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: Comunidade Terapeutica FC Leite Correa

OBJETO:prestação pela CONTRATADAserviço de acolhimento em residência psiquiátrica fechada, a fim de abrigar indivíduo acometido por transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome (estado) de dependência (CID F19.2).

VALOR TOTAL CONTRATADO:Fica contratado o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), considerando o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO:
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
17 – 3.3.90.00.00.00

FISCAIS:LUÍSA CAVALCANTI

DATA DE ASSINATURA:30 de julho de 2021

Joaçaba – SC, 30 de junho de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

CONTRATO 69/2019/FMS - TA 05

Publicação Nº 3191326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A5D1BD4978675AB3545F5D30A4A9706147BD046

CONTRATO Nº 69/2019/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 371, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada por FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4797307 e inscrito no CPF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 69/2019/FMS, firmado em 02/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019/PMJ, homologado em 02/05/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de provimento de acesso à internet, onde se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido de R$ 1.680,30 (mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), correspondente a 16,62% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante disso, o valor mensal passa a ser R$ 1.311,50 (mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE ATUAL	VELOCIDADENOVA	VALOR ATUAL R$	VALOR NOVO R$
14	ESF CENTRO 2 - Rua Getúlio Vargas, 645 – Centro	15/5	100/50	83,50	97,36
15	ESF CENTRO 1 - Av. XV de Novembro, 223 – Centro	15/5	100/50	83,50	97,36
16	ESF VILA REMOR - Rua Rosa Heberle, nº 113 – Vila Remor	15/5	100/50	83,50	97,36
17	ESF SANTA TEREZINHA - Av. Santa Terezinha, nº 453 – Centro	15/5	100/50	83,50	97,36
18	ESF CLARA ADÉLIA - Rua Hamilton Rossin, S/n – Clara Adélia	15/5	100/50	83,50	97,36
19	ESF NOVA PETRÓPOLIS - Rua 3 de Outubro, s/n - Distrito Nova Petrópolis	15/5	100/50	186,65	217,63
20	ESF SANTA HELENA - Rua Joeli Zebetti, s/n – Distrito Santa Helena	15/5	100/50	186,65	217,63
21	ESF SÃO BRÁS - Estrada Geral Orestes Genuíno Grando, s/n – Bairro São Brás	15/5	100/50	83,50	97,36
22	CAPS - Rua Martinho Lutero, nº 52 – Cruzeiro do Sul	15/5	100/50	83,50	97,36
23	SECRETARIA DE SAÚDE – Rua Getúlio Vargas, 205 – Centro – Parte Superior SESI Farmácia	15/5	100/50	83,50	97,36
33	CENTRO DE TRIAGEM PARA SÍNDROMES GRIPAIS – Pavilhão Frei Bruno, Avenida Santa Terezinha, nº. 68, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC	15/5	100/50	83,50	97,36

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 30 de julho de 2021.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
FELIPE BRANDALISE DURIGON
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 6.273 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188832

DECRETO N° 6.273 DE 30 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/2020 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-13
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-16
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.429 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190939

LEI Nº 5.429 DE 30 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes dos recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º. Os programas, objetivos, justificativas, diretrizes, ações, meta física e financeira e fontes de recurso estão no Anexo de Despesas por Programas de Governo e Ações.
§ 1º. A previsão das receitas está demonstrada no Anexo Programação das Receitas.
§ 2º. As despesas estão demonstradas no Anexo Planejamento das Despesas.
§ 3º. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – Justificativas: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e mensuração dos problemas e necessidades;
IV – Diretrizes: conjunto de critérios de ação de decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
V – Ações: o conjunto de operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), com vistas à execução de um programa;
VI – Produtos: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Metas: os objetivos e quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
VIII – Fontes de Recursos: utilizadas para financiar as ações pretendidas em cada programa.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias extraídas dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. De acordo com o caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado através da Lei de Diretrizes Orçamentárias a incluir, excluir e alterar as ações orçamentárias no Plano Plurianual.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ou alterar as metas das ações previstas no Plano Plurianual dos recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual objetos de convênios específicos para execução destas ações.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 30 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito
Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal.

PORTARIA Nº 1.201

Publicação Nº 3188451

PORTARIA Nº 1.201 DE 28 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS AARÃO, Professor Pós Graduado Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 315/2021 de 14 de julho de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de julho de 2021
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.202

Publicação Nº 3188452

PORTARIA Nº 1.202 DE 29 DE JULHO DE 2021
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 29 de julho de 2021, o(a) Senhor(a) MARILIA DORINI do cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 21/2019/FMAS - TA 03

Publicação Nº 3191329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AF66DE194C0CB6C943BDF1E21C85587601418DE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 21/2019/FMAS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, 371, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC neste ato representada por FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador da Carteira de Identidade nº 4797307 e inscrito no CPF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ATIVO do contrato Nº 21/2019/FMAS, firmado em 05/05/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019/PMJ, cujo objeto é *a prestação pela CONTRATADA, de serviços de provimento de acesso à internet*, onde se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido de R$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 25% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante disso, o valor mensal passa a ser R$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE ATUAL	VELOCIDADE NOVA	VALOR ATUAL R$	VALOR NOVO R$
25	CRAS - Rua Papa Pio XII, 162 – Esquina Rua Antônio Gonzaga – Cruzeiro do Sul	15/5	100/50	61,70	77,12
26	CREAS - Rua Manoel Quintilham Morgade, 86 – Santa Tereza	15/5	100/50	61,70	77,12
27	ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO - Rua José Gourgacz, 123 – Santa Tereza	15/5	100/50	61,70	77,12

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA-SC, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO – Secretária

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
FELIPE BRANDALISE DURIGON

TESTEMUNHAS: 1._____ 2._____

2

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2021/FMS - DL 07/2021/FMS

Publicação Nº 3191328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7978C3085CEF51585CEE77CE65FC47AE77944C24

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: **23/2021**
Data do Processo: **19/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento em residência psiquiátrica fechada, a fim de abrigar indivíduo acometido por transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome (estado) de dependência (CID F19. 2).*

Participante: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FC LEITE CORRÊA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional - Serviço de acolhimento em residência psiquiátrica fechada, a fim de abrigar indivíduo acometido por transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substancias psicoativas - síndrome de dependência - CID F19.2.	9,000	VM	1.800,00	16.200,00

Total do Participante: 16.200,00

Total Geral: 16.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R$ 16.200,00

Joaçaba, 30 de Julho de 2021

....

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 023/2021 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 3188671

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2021

Processo Adm.: **23/2021**
Data do Processo: **22/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2021
b) Nr. Licitação: 21/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para a manutenção das dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA				
1 - INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X - Marca:	UNIDADE	4,000	12,2000	R$ 48,80
2 - LÂMPADA T5 LED 60CM - Marca:	UNIDADE	4,000	66,9000	R$ 267,60
3 - BASE PARA RELE - Marca:	un.	1,000	19,3900	R$ 19,39
4 - LÂMPADA DICRÓICA 3.500K - Marca:	UNIDADE	1,000	19,6000	R$ 19,60
5 - lampada bulbo A60 15 W led - Marca:	un.	6,000	16,3900	R$ 98,34
6 - CANALETA 20X10 S/ DIVISÓRIA C/ DUPLA FACE - Marca:	un.	1,000	15,3900	R$ 15,39
7 - LAMPADA LED T5 1,20M - Marca:	UNIDADE	2,000	94,7400	R$ 189,48
			Total do Fornecedor :	658,60
			Total geral :	R$ 658,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 658,60

Joaçaba, 30 de Julho de 2021

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 024/2021 PEÇAS ELEVADOR

Publicação Nº 3188674

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2021

Processo Adm.: **24/2021**
Data do Processo: **23/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2021
b) Nr. Licitação: 22/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de peças para a manutenção do elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP				
1 - CONTATO PARA PORTA DE ELEVADOR TIPO FERMATOR, ACRÍLICO, 60MM. - Marca:	UNIDADE	5,000	250,0000	R$ 1.250,00
			Total do Fornecedor :	1.250,00
			Total geral :	R$ 1.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 1.250,00

Joaçaba, 30 de Julho de 2021

.....

Assinatura do Responsável

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO 04/2021

Publicação Nº 3188726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 08/07/2021
Exercício de 2021
Período de: Abril à Abril
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.798.845,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.338.465,00**
Ordinária	**503.971,32**	**Ordinária**	**36.548,34**
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	431.438,26	Taxa de Administração RPPS	21.097,97
Taxa de Administração RPPS	72.533,06	Superávit Taxa de Administração RPPS	15.450,37
Vinculada	**2.294.874,47**	**Vinculada**	**1.301.916,66**
Contribuição para RPPS	2.294.874,47	Contribuição para RPPS	1.301.916,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**260.132,90**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**291.809,03**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.293,43	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.426,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.746,68
		Ajustes financeiros	25.562,35
SALDOS ANTERIORES	**110.066.369,11**	**SALDOS ATUAIS**	**111.495.073,77**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.939.749,50	CONTAS CORRENTES	313.706,32
APLICAÇÕES	108.126.619,61	APLICAÇÕES	111.181.367,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**113.125.347,80**	**TOTAL**	**113.125.347,80**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA. Emissão: 08/07/2021, às 10:20:08.
Nota(s) Explicativa(s):

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE
Diretor Adm e Financeiro

FERNANDA BRAGA
Contadora

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

BALANCETE FINANCEIRO 05/2021

Publicação Nº 3188737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 24/06/2021
Exercício de 2021
Período de: Maio à Maio
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.789.989,48**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.353.654,51**
Ordinária	**72.041,30**	**Ordinária**	**47.440,81**
Taxa de Administração RPPS	72.041,30	Taxa de Administração RPPS	31.073,49
		Superávit Taxa de Administração RPPS	16.367,32
Vinculada	**2.717.948,18**	**Vinculada**	**1.306.213,70**
Contribuição para RPPS	2.286.509,92	Contribuição para RPPS	1.306.213,70
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	431.438,26		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**265.567,77**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**414.016,57**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	265.567,77	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.641,80
		Ajustes financeiros	151.374,77
SALDOS ANTERIORES	**111.495.073,77**	**SALDOS ATUAIS**	**112.782.959,94**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	313.706,32	CONTAS CORRENTES	263.522,90
APLICAÇÕES	111.181.367,45	APLICAÇÕES	112.519.437,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**114.550.631,02**	**TOTAL**	**114.550.631,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA. Emissão: 24/06/2021, às 10:53:24.
Nota(s) Explicativa(s):

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE
Diretor Adm e Financeiro

FERNANDA BRAGA
Contadora

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

BALANCETE FINANCEIRO 06/2021

Publicação Nº 3188745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 21/07/2021
Exercício de 2021
Período de: Junho à Junho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.167.691,35**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.986.864,88**
Ordinária	**70.941,22**	**Ordinária**	**41.478,02**
Taxa de Administração RPPS	70.941,22	Taxa de Administração RPPS	24.595,46
		Superávit Taxa de Administração RPPS	16.882,56
Vinculada	**2.096.750,13**	**Vinculada**	**1.945.386,86**
Contribuição para RPPS	1.665.311,87	Contribuição para RPPS	1.945.386,86
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	431.438,26		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**267.437,91**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**419.502,51**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.437,91	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	265.577,86
		Ajustes financeiros	152.524,65
SALDOS ANTERIORES	**112.782.959,94**	**SALDOS ATUAIS**	**112.811.721,81**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	263.522,90	CONTAS CORRENTES	538.409,52
APLICAÇÕES	112.519.437,04	APLICAÇÕES	112.273.312,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**115.218.089,20**	**TOTAL**	**115.218.089,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA. Emissão: 21/07/2021, às 16:19:36.
Nota(s) Explicativa(s):

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE
Diretor Adm e Financeiro

FERNANDA BRAGA
Contadora

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 04/2021

Publicação Nº 3188734

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **ABRIL.2021**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

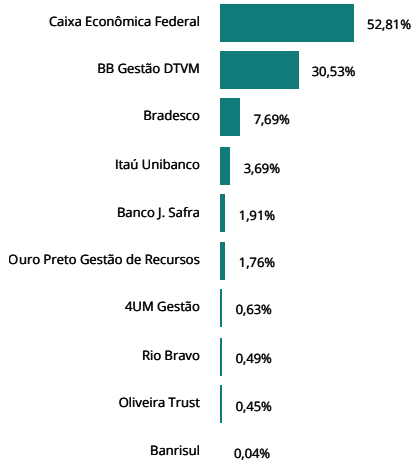

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

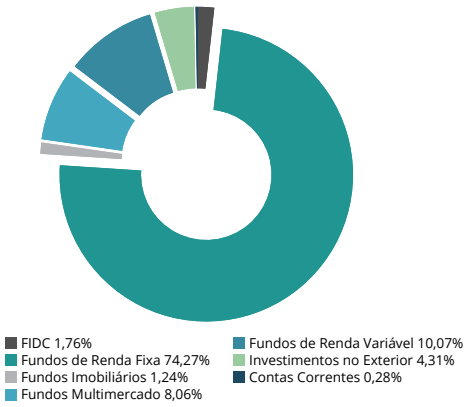

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	0,98%	0,48%	8,56%
META ATUARIAL - INPC + 5,47% A.A.	0,83%	4,18%	13,86%
CDI	0,21%	0,69%	2,15%
IMA GERAL	0,51%	-0,82%	4,62%
IBOVESPA	1,94%	-0,10%	47,68%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

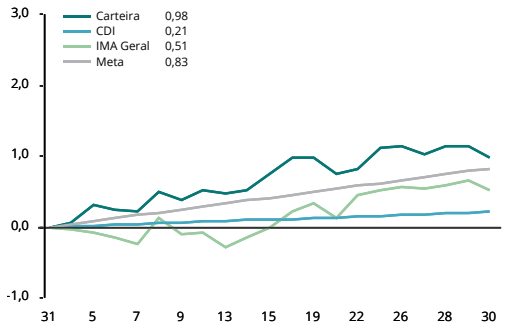

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

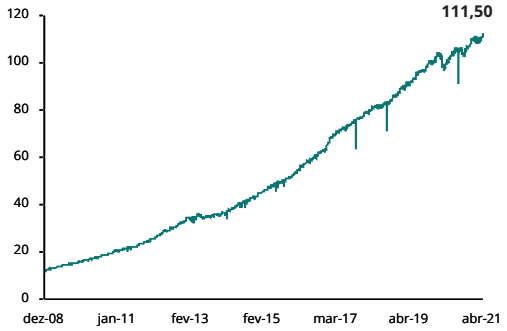

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **ABRIL.2021**

IMPRES

O mês de abril registrou uma continuidade nas tendências dos esforços de vacinação contra a covid-19 ao redor do mundo. Estados Unidos e Reino Unido atingiram a marca de 50% dos adultos vacinados durante o período, enquanto na União Europeia a vacinação continuou de forma mais lenta. As preocupações com a inflação também continuaram a afetar os mercados internacionais ao longo do mês. No Brasil, além da morosidade do processo de vacinação e das preocupações com a inflação do país, o mês trouxe um maior estresse político, com a instauração da CPI da Covid. Por outro lado, a sanção do Orçamento de 2021 e o envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 contribuíram para uma redução das incertezas sobre o cenário fiscal brasileiro.

Na China, embora a vacinação também ocorresse de forma vagarosa, a eficácia no controle da pandemia em seu território proporcionou que sua economia continuasse a ter bons resultados, o que manteve aquecida a demanda internacional por commodities, como petróleo e minério de ferro, alimentando o risco de inflação mundial.

Dados do país, divulgados ao longo do mês, demonstraram a força da recuperação econômica chinesa no início deste ano. O Produto Interno Bruto (PIB) do país cresceu 18,3% no primeiro trimestre de 2021, frente ao mesmo período no ano anterior, com crescimento de 0,6% na comparação com o trimestre imediatamente anterior. Já o Índice de Gerentes de Compras (PMI) Composto, que mede as expectativas dos empresários do país, ficou em 53,8 pontos, indicando otimismo da classe empresarial, que continuou a projetar expansão da atividade econômica chinesa.

Na Europa, a economia começou a apresentar sinais de melhora ao longo do mês, conforme alguns países continuavam a reabrir suas economias, após o pior período da segunda onda da covid-19 ter passado no continente. O Reino Unido, cujo processo de vacinação estava em estágio mais avançado, viu grande parte de suas atividades se aproximando da normalidade ao longo do mês, conforme restrições continuavam a ser revogadas pelo governo.

Embora os dados divulgados para a economia britânica já registrassem um desempenho levemente positivo da atividade no segundo mês de 2021, com crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) estimado em 0,4% frente a janeiro, e a taxa de desemprego se reduzindo para 4,9%, os dados de março foram os que mais surpreenderam os mercados, aumentando o otimismo local. O maior destaque foi para as vendas no varejo, que cresceram 7,2% no terceiro mês do ano frente ao imediatamente anterior, bastante superior à expectativa de alta de 3,5%, e que demonstraram a força da recuperação econômica local após o início da retirada de restrições à atividade econômica no Reino Unido.

Já na zona do euro, os dados de fevereiro foram mistos, mas o PIB da região no primeiro trimestre demonstrou a fragilidade da economia local no início de 2021. A taxa de desemprego permaneceu em 8,3% no segundo mês do ano, enquanto as vendas no varejo cresceram 3%, frente a janeiro, e a produção industrial diminuiu 1,6%. Já o PIB do primeiro trimestre deste ano havia caído 0,6% frente ao imediatamente anterior, consolidando a visão de uma economia europeia ainda enfraquecida até março. Os processos de reabertura econômica em diversos países, no entanto, levaram a um otimismo maior para a recuperação da economia da região a partir de abril.

Nos Estados Unidos, o mês contou com a divulgação de dois pacotes fiscais pela gestão do presidente Biden. O primeiro, anunciado já no início do mês, foca em aumentar investimentos em infraestrutura e pesquisa e desenvolvimento, e seria financiado através de aumento de impostos sobre empresas, fim de isenções fiscais para combustíveis fósseis e aplicação de medidas para evitar a fuga de empresas para paraísos fiscais. Já o segundo prioriza investimentos para a melhora de condições para crianças, estudantes e famílias no país, e seria financiado através de aumento de impostos sobre a população mais rica, em especial os com renda anual acima de US$ 1 milhão. Os dois pacotes somados totalizariam quase US$ 4 bilhões em gastos, e embora tivessem sido discutidos já no mês passado, não houve progresso em seus trâmites no Congresso.

Dados divulgados ao longo do mês apontaram para a robustez da economia estadunidense. A taxa de desemprego caiu para 6% no mês de março, enquanto suas vendas no varejo cresceram 9,8% frente a fevereiro, resultado impulsionado pelos US$ 1.400 distribuídos pelo governo naquele mês. Ainda, o PIB do país apresentou crescimento anualizado de 6,4% no primeiro trimestre de 2021, resultado superior ao registrado no último trimestre de 2020, consolidando a visão de uma economia mais robusta no período. Com a velocidade no ritmo de vacinação do país, o otimismo com sua recuperação econômica continuou alto ao longo do mês de abril.

Em relação à política monetária internacional, embora as preocupações com a inflação continuassem no mundo todo, as autoridades monetárias que tiveram suas reuniões para decidir sobre as taxas de juros optaram por manter seus estímulos às respectivas economias. O Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa de juros da zona do euro em 0%, afirmando que podem rever suas políticas de estímulos em sua próxima reunião. Já o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC), que também optou pela manutenção das taxas de juros dos Estados Unidos entre 0% e 0,25%, continuou afirmando que só reduziria seu grau de estímulos em 2023, quando a inflação estivesse consistentemente acima da meta e a economia estivesse em pleno emprego.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **ABRIL.2021**

IMPRES

Aqui no Brasil, abril foi tumultuado para os cenários político e fiscal, com aumento de tensões por um lado e redução de incertezas por outro. Ao longo do mês, o impasse em torno do Orçamento para 2021 continuou entre o Congresso e o governo, com um acordo sendo firmado apenas no final do mês, possibilitando que o texto fosse sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro. Embora isso tenha contribuído para se reduzirem as incertezas sobre o cenário fiscal, o acordo deixou os gastos com a pandemia em 2021 de fora da meta fiscal e do teto de gastos, levando a um aumento na deterioração esperada das contas públicas neste ano. Já o envio da LDO pelo governo ao Legislativo contribuiu para uma visão mais positiva sobre o cenário fiscal no ano que vem, com a definição de uma meta de déficit primário menor do que o déficit programado para este ano, sinalizando uma intenção do governo de controle das contas públicas pós-pandemia.

Pelo lado político, a instauração da CPI da Covid no Senado, conforme determinada pelo Supremo Tribunal Federal, aumentou o estresse esperado pelos mercados nos próximos meses. A comissão foi formada para investigar a gestão do governo federal no combate à pandemia e o repasse de recursos federais na área da saúde aos entes federativos.

A discussão sobre vacinas também permeou o mês de abril, com estados pressionando a Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) para aprovação da vacina russa Sputnik V para uso emergencial, permitindo que sua compra fosse feita pelos entres federativos. Porém, após irregularidades encontradas na inspeção realizada pela agência nos laboratórios russos, a Anvisa rejeitou a importação e uso do imunizante. Por outro lado, o Ministério da Saúde mudou seu entendimento quanto à autorização da Anvisa sobre a vacina da Pfizer, de forma que o Brasil pôde começar a importá-la. Ainda assim, as previsões para vacinação no Brasil continuaram a ser de lentidão ao longo dos meses seguintes, principalmente após a decisão da Índia de restringir a exportação de imunizantes, devido à piora da pandemia no país, dado que algumas fábricas indianas estão dentre as principais fornecedoras das vacinas distribuídas pelo Covax Facility.

Também em abril, começou a ser distribuído o novo auxílio emergencial, contribuindo para um otimismo maior com o desempenho da atividade econômica no mês. Juntando-se ao benefício, o governo reinstituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), que permite redução proporcional de salário e jornada de trabalho, e decidiu adiar por alguns meses o recolhimento do FGTS, além de antecipar o pagamento do 13º salário para aposentados e pensionistas do INSS. Dessa forma, o mercado passou a contar com a injeção de quase R$ 100 bilhões ao longo dos meses seguintes, o que daria certo suporte à economia nacional.

Os dados divulgados ao longo do mês apontaram para uma atividade econômica ainda forte até fevereiro, embora o mercado já previsse que em março houvesse uma piora na economia, devido ao recrudescimento da pandemia registrado a partir do terceiro mês do ano. Em fevereiro, apenas o setor industrial apresentou resultado negativo, com queda de 0,7% frente a janeiro, enquanto as vendas no varejo cresceram 0,6% e o volume de serviços aumentou 3,7% na mesma base de comparação. Já o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) subiu 1,7% em fevereiro frente a janeiro, o que surpreendeu positivamente os mercados. Ainda assim, a perspectiva de piora no mês seguinte fez com que esses resultados não fossem suficientes para aumentar o otimismo dos agentes com a economia no curto prazo.

Os dados fiscais divulgados no mês também surpreenderam positivamente, embora não tenham contribuído para uma melhora das perspectivas. A arrecadação federal havia somado R$ 137,93 bilhões em março, melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, em 1995. Já o resultado primário do setor público daquele mês foi superavitário em R$ 5 bilhões, devido tanto à alta arrecadação quanto ao fato de o Orçamento ainda não ter sido aprovado naquele período. A previsão de maiores gastos com a pandemia neste ano, e o caráter extraordinário da alta arrecadação e dos baixos gastos, foram os fatores que levaram os mercados a não melhorarem suas expectativas frente a esses resultados, que foram interpretados como temporários e não representantes de uma mudança de tendências.

O que de fato trouxe certo alívio aos mercados foram os dados prévios de inflação do mês de abril, que apontaram para uma desaceleração inflacionária no mês. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), índice de inflação medido entre os dias 15 de cada mês, teve alta de 0,60% em abril, resultado que representou uma desaceleração frente ao que estava sendo registrado dos meses anteriores, embora ainda fosse considerado alto para o período. Esse alívio contribuiu para um resultado melhor no mercado de renda fixa ao longo do mês.

Por fim, em abril começou a temporada de divulgações de resultados referentes ao primeiro trimestre de 2021 das empresas listadas em bolsa, tanto no Brasil como no resto do mundo, o que trouxe maior volatilidade para os mercados de renda variável ao longo do mês.

Frente a esse cenário, o mês de abril foi positivo tanto para o mercado de renda variável quanto para o de renda fixa aqui no Brasil. A renda variável foi impulsionada principalmente pela perspectiva de estímulos no cenário externo, enquanto a renda fixa teve como maiores influências o fim do impasse sobre o Orçamento de 2021 e o alívio observado na inflação. Assim, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, acumulou alta de 1,94% no mês, enquanto os principais índices de renda fixa também tiveram resultados positivos.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 05/2021

Publicação Nº 3188740

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **MAIO.2021**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

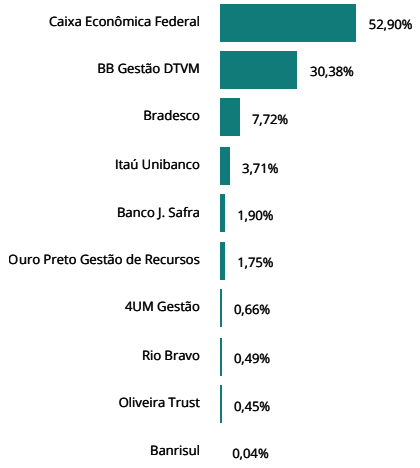

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

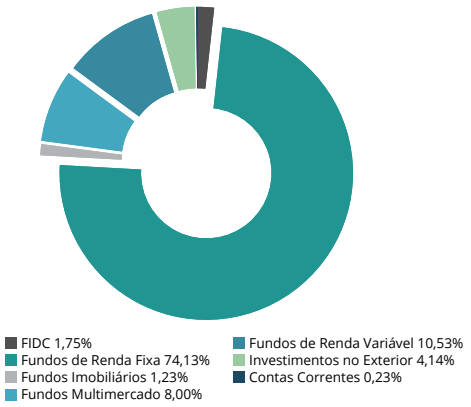

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	0,84%	1,33%	7,77%
META ATUARIAL - INPC + 5,47% A.A.	1,41%	5,65%	15,19%
CDI	0,27%	0,96%	2,18%
IMA GERAL	0,61%	-0,21%	4,20%
IBOVESPA	6,16%	6,05%	44,41%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

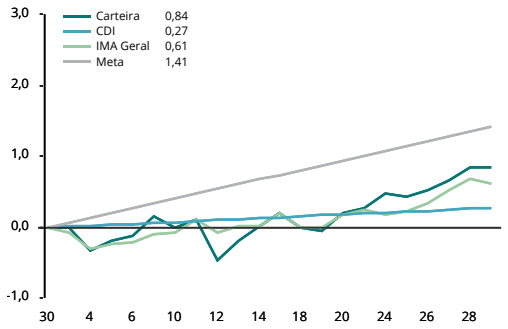

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

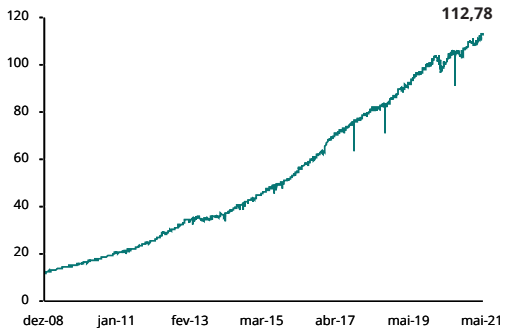

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS MAIO.2021

IMPRES

O mês de maio trouxe uma melhora generalizada no cenário econômico mundial, conforme mais países progrediam em seus esforços de vacinação contra a covid-19 e continuavam a reabertura de suas economias. Expectativas sobre a inflação dos Estados Unidos trouxeram uma volatilidade maior aos mercados internacionais ao longo do mês, enquanto na Europa o foco estava no desempenho da economia com a aceleração da vacinação local. Ainda, dois projetos ficaram em pauta em discussões internacionais: a quebra de patentes de vacinas contra a covid-19 e uma alíquota mínima global para o imposto de renda de empresas. Aqui no Brasil, o cenário político foi conturbado durante o mês, mas preocupações com a matriz energética brasileira chamaram mais a atenção do mercado.

Na China, maio trouxe maior velocidade no processo de vacinação, o que possibilitou uma continuidade no forte desempenho da economia local ao longo do mês. As expectativas dos empresários, medidas pelo Índice de Gerentes de Compras (PMI) Composto, demonstraram um aumento de otimismo com a atividade econômica chinesa, fruto desse melhor cenário em relação à pandemia. O índice subiu para 54,1 pontos, indicando uma crescente expectativa de expansão da atividade local.

Os dados divulgados durante o mês sobre a economia chinesa, referentes a abril, também apontaram para uma forte recuperação do país. A produção industrial daquele mês havia crescido 9,8% frente a abril de 2020, enquanto as vendas no varejo aumentaram 17,7%. Em abril de 2020, a economia chinesa ainda estava começando a se recuperar das fortes quedas devido à pandemia, fazendo com que a base de comparação para a atividade tenha ficado baixa para esse mês em 2021, o que proporcionou essas altas expressivas nos dois setores divulgados. Mesmo levando isso em consideração, os resultados ainda apontaram para a robustez da sua economia neste ano.

Na zona do euro, as perspectivas econômicas também melhoraram ao longo de maio, com as reaberturas que ocorriam em vários países proporcionando uma maior recuperação. No mês, a União Europeia decidiu reabrir suas fronteiras para turistas que já estivessem vacinados, permitindo a entrada apenas de pessoas cujas vacinas aplicadas já tivessem recebido aval da Agência Europeia de Medicamentos (EMA). Esse novo marco no processo de reabertura europeu explicitou o otimismo com o futuro da pandemia no curto prazo para região. O PMI Composto da zona do euro subiu para 56,9 pontos em maio, indicando que, dentre os empresários, as expectativas com a economia europeia melhoraram consideravelmente no período.

Dados da zona do euro também corroboraram com uma visão mais positiva sobre a economia local, com as vendas no varejo de março crescendo 2,7% frente a fevereiro, acima das expectativas. A taxa de desemprego se manteve estável no terceiro mês do ano, em 8,1%, o que também foi visto positivamente pelos mercados. No Reino Unido, a redução da taxa de desemprego em março para 4,8% e o crescimento de 9,2% das vendas no varejo em abril frente a março, demonstraram o sucesso do esforço de vacinação local, o que possibilitou um processo de reabertura que já quase havia sido finalizado em maio.

Os dados do Produto Interno Bruto (PIB) do Reino Unido referentes ao primeiro trimestre ficaram próximos às expectativas, com retração de 1,5% frente ao trimestre imediatamente anterior. Como a reabertura econômica da região começou apenas no mês de março, essa retração já era esperada e não foi vista como uma sinalização negativa, mantendo inalterado o otimismo com o rumo da economia britânica no curto prazo.

Nos Estados Unidos, as expectativas em torno da inflação e da condução da política monetária pelo Federal Reserve (Fed), banco central do país, movimentaram os mercados internacionais, alternando períodos de maior preocupação com períodos de alívio, o que trouxe maior volatilidade aos ativos. A alta anual de 4,2% no Índice de Preços ao Consumidor (CPI) de abril e a divulgação da ata da última reunião do Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) foram fatores que aumentaram temporariamente os receios dos mercados sobre a possibilidade de uma redução de estímulos monetários antes do previsto. Por outro lado, discursos de autoridades do Fed, e dados de emprego de março, que apontaram para uma taxa de desemprego de 6,1% naquele mês, contribuíram para diminuir essas preocupações. Ao final do mês, os mercados globais projetavam um cenário mais favorável para a manutenção da política monetária estadunidense, o que contribuiu positivamente para o desempenho dos ativos.

Ainda, o relaxamento de diretrizes de combate à covid-19 pelo Centro para Controle e Prevenção de Doenças (CDC), autoridade de saúde dos Estados Unidos, contribuiu para um aumento no otimismo com a retomada da atividade econômica local. O órgão afirmou que pessoas completamente vacinadas não precisam mais utilizar máscaras, na maior parte das situações, marcando mais um passo rumo à normalidade e evidenciando os benefícios que o estágio avançado da imunização proporcionou para a atividade local.

Ao longo de maio, países-membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) discutiram a possibilidade de quebra temporária de patentes de vacinas contra a covid-19, em um esforço para acelerar o processo de vacinação em países em desenvolvimento. Membros do G7, grupo com as 7 principais economias do mundo, também debateram ao longo

do mês uma proposta para adoção de uma alíquota mínima global para imposto de renda das empresas em países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com um acordo se formando ao longo de suas conversas. Ambas as pautas terminaram o mês sem consenso, mas com perspectivas de continuidade nas negociações.

Aqui no Brasil, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid no Senado foi o maior assunto na pauta política, embora não tenha influenciado os mercados de maneira significativa ao longo do mês. Diversos membros e ex-membros da gestão atual do governo foram chamados para prestar depoimentos sobre a condução da pandemia, e a investigação não passou dessa primeira etapa até o fim de maio. Quanto à agenda de reformas, a comissão mista que tratava da reforma tributária foi extinta já no início do mês, enquanto a reforma administrativa, que estava parada desde o ano passado, voltou a tramitar na Câmara dos Deputados, mas sem novos desdobramentos.

Ainda no cenário político, foi aprovada na Câmara dos Deputados uma Medida Provisória (MP) que tratava da privatização da Eletrobras. Além de renovar a esperança do mercado sobre a agenda de privatizações, o projeto aumentou a confiança em uma visão mais liberal do governo, contribuindo para uma expectativa melhor para os meses seguintes.

O processo de vacinação contra a covid-19 no Brasil continuou no mesmo ritmo do mês anterior, apesar dos atrasos na entrega de vacinas devido à falta de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) para produção de doses pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pelo Instituto Butantan em alguns momentos ao longo do mês. Ao fim de maio, aproximadamente 21,5% da população havia recebido a primeira dose de alguma das vacinas disponíveis.

Preocupações com a abastecimento das hidrelétricas também aumentaram durante o mês devido à falta de chuvas, que fez com que alguns reservatórios atingissem seus níveis mínimos em maio. A principal consequência concreta desse evento foi o aumento da inflação, com o reajuste pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) da bandeira tarifária de energia elétrica, passando-a para vermelha de patamar 1 em maio e anunciando a mudança para vermelha de patamar 2 em junho, o que encareceu o consumo de energia elétrica no país.

Em relação aos dados divulgados ao longo do mês, todos apontaram para a fragilidade da atividade econômica em março, quando ocorreu o recrudescimento da pandemia. A produção industrial retraiu 2,4% naquele mês frente a fevereiro, enquanto as vendas no varejo caíram 0,6% e o volume de serviços diminuiu 4,0%. Assim, o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) retraiu 1,59% em março frente a fevereiro. Ainda, a taxa de desemprego de março subiu para 14,7%, com queda no nível de ocupação para 48,4%. Embora ruins, esses dados já eram de certa forma esperados pelo mercado, de forma que eles não afetaram consideravelmente os preços dos ativos.

Sobre os dados fiscais, tanto a arrecadação federal quanto o resultado primário do setor público de abril, divulgados próximo do final de maio, surpreenderam positivamente. A arrecadação federal naquele mês fora de R$ 156,82 bilhões, melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, em 1995. Já o resultado primário do setor público consolidado, que une estados, municípios e União, foi de superávit de R$ 24,3 bilhões, melhor resultado para o mês desde 2010. Devido ao desempenho positivo da economia até então, a dívida bruta passou para 86,7% do PIB naquele mês também. Essas divulgações foram bem recebidas pelos mercados, que viram um alívio sobre o cenário fiscal, o que provocou melhor desempenho principalmente no mercado de renda fixa.

Por fim, o Comitê de Política Monetária (Copom) aumentou a taxa Selic em 0,75 ponto percentual na sua reunião ocorrida em maio, passando-a para 3,50%, conforme já haviam comunicado que fariam em sua reunião anterior. O comitê afirmou que, não havendo mudanças em seu cenário até a próxima reunião, que ocorrerá em junho, seria feito um novo aumento de 0,75 ponto percentual, de forma a continuar com o processo de normalização parcial da taxa de juros brasileira. Em relação à inflação, embora os dados tenham demonstrado um arrefecimento nos últimos meses, os mercados continuaram a projetar uma variação maior no nível de preços, provocando uma expectativa de juros também mais altos ainda neste ano.

Frente a esse cenário, os mercados brasileiros tiveram um bom desempenho no mês de maio. Tanto o mercado de renda variável, influenciado principalmente pelo cenário externo e pela aparente retomada da agenda de reformas e privatizações, quanto o de renda fixa, influenciado também pelos fatores citados acima e pelos dados fiscais, apresentaram rentabilidade positiva no período. O Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, teve alta de 6,16% no mês, enquanto todos os principais indicadores de renda fixa também apresentaram crescimento.

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 06/2021

Publicação Nº 3188747

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **JUNHO.2021**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

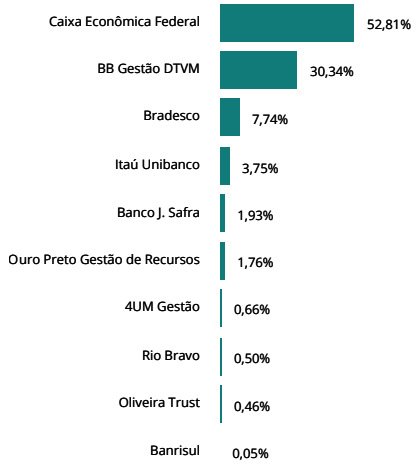

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

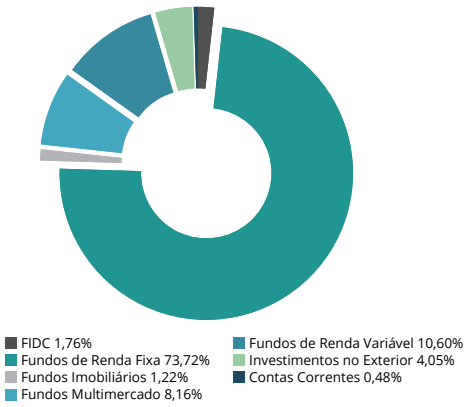

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	0,28%	1,61%	6,19%
META ATUARIAL - INPC + 5,47% A.A.	1,05%	6,76%	15,49%
CDI	0,30%	1,27%	2,27%
IMA GERAL	0,35%	0,14%	3,55%
IBOVESPA	0,46%	6,54%	33,40%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

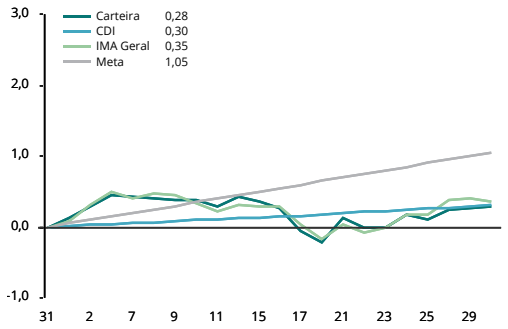

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

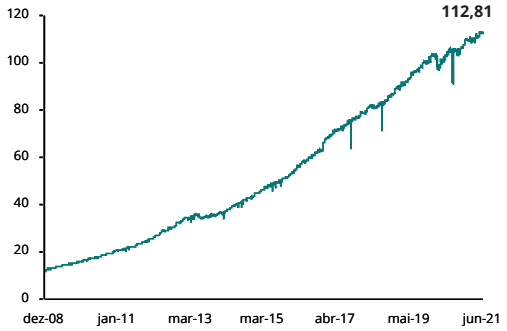

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS JUNHO.2021

IMPRES

O mês de junho contou com poucos acontecimentos relevantes ao redor do mundo, mas trouxe a continuidade de processos que já estavam sendo observados nos meses anteriores, principalmente relativos à reabertura das economias de alguns países e à retomada das suas atividades econômicas. A inflação continuou no radar dos mercados internacionais, principalmente nos Estados Unidos, pela possibilidade de acarretar a antecipação da retirada de estímulos monetários pelo Federal Reserve (Fed), o banco central estadunidense. Na Europa, dados demonstraram uma força maior da economia, conforme o processo de vacinação avançava na região. Por outro lado, preocupações com a variante delta do coronavírus aumentaram em diversas partes do mundo ao longo do mês. Aqui no Brasil, receios com a inflação também movimentaram os mercados, e fatores referentes aos cenários político e fiscal trouxeram uma volatilidade maior ao preço dos ativos.

Na China, os dados divulgados, referentes a maio, continuaram a demonstrar a recuperação do país, embora com menos robustez. A produção industrial chinesa naquele mês cresceu 8,8% frente a maio de 2020, enquanto as vendas no varejo cresceram 12,4% na mesma base de comparação. Ambos os resultados ficaram levemente abaixo das expectativas, mas continuaram a apontar para a recuperação da economia chinesa pós-pandemia, o que vinha impulsionando a demanda internacional por commodities, além de contribuir para a alta nos preços observados nos mercados internacionais e para o bom desempenho da economia brasileira no primeiro semestre deste ano.

Na Europa, o processo de vacinação continuou acelerando ao longo de junho, o que possibilitou um desempenho mais robusto da economia local. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) Composto da zona do euro subiu para 59,5 no mês, indicando um maior otimismo dos empresários sobre a economia da região. Dados divulgados durante o mês demonstraram que ainda havia uma fragilidade na economia da zona do euro em abril. Embora a produção industrial daquele mês houvesse crescido 0,8% frente a março, as vendas no varejo caíram 3,1% na mesma base de comparação. Esses dados, no entanto, não desanimaram o mercado, dado que em abril grande parte dos países europeus sofria com efeitos adversos da pandemia, algo que já não ocorria mais com a mesma magnitude em junho. Em relação à inflação, o crescimento do Índice de Preços ao Consumidor (CPI) em 2% em maio deste ano, frente a maio de 2020, aumentou as preocupações com o nível de preços da região no início do mês. Porém, dados preliminares apontaram para uma desaceleração da inflação da zona do euro em junho, o que levou alívio aos mercados em relação a esse assunto.

Já no Reino Unido, o primeiro-ministro Boris Johnson teve que adiar por um mês os planos de suspender as restrições contra a covid-19, devido ao aumento no número de novos casos, atribuído principalmente à dispersão da variante delta do coronavírus, que seria mais contagiosa. A economia britânica, no entanto, não pareceu sofrer muito com essa decisão, visto que o processo de reabertura já estava em estágio bastante avançado nos países que compõem o grupo. Assim, os mercados continuaram otimistas com o desempenho da atividade econômica durante junho.

Enquanto isso, nos Estados Unidos, a inflação foi um dos principais pontos de atenção em junho. A divulgação do CPI de maio contribuiu para um aumento nas preocupações do mercado, devido ao índice ter apontado um crescimento de 5% no nível de preços naquele mês frente a maio de 2020. Após uma análise mais profunda, o mercado passou a ver o indicador com bons olhos, pois os itens associados à reabertura econômica foram os principais expoentes do aumento na inflação, indicando que essa alta de preços era transitória, conforme já afirmava o banco central. Discursos dos diretores e do presidente do Fed, reforçando essa visão ao longo do mês, ajudaram a manter as expectativas dos mercados mais tranquilas no período.

Ainda nos EUA, ocorreu em junho mais uma reunião do Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC), que decide sobre a taxa de juros básica dos Estados Unidos, na qual se manteve inalterada a condução da política monetária local. Declarações do presidente do Fed, Jerome Powell, logo após a reunião, não trouxeram sinais de redução do programa de recompra de títulos pela autoridade monetária, indicando que o estímulo seria mantido no curto prazo, o que contribuiu também para essa visão mais otimista do mercado em relação à inflação.

Dados de atividade do país norte-americano também tiveram peso sobre as expectativas dos mercados em relação ao futuro da sua política monetária. A queda na taxa de desemprego de 6,1% para 5,8% em maio foi recebida positivamente pelos mercados, por apontar para uma forte recuperação econômica dos Estados Unidos, mas não em nível suficiente para provocar uma redução dos estímulos pelo Fed no curto prazo. Ainda, o crescimento de 0,8% na produção industrial de abril frente a maio, e a queda de 1,3% nas vendas no varejo nessa mesma base de comparação, corroboraram com a visão de uma economia com forte recuperação, mas que ainda teria espaço para estímulos monetários.

Ao longo de junho, foi discutida dentro do G7, grupo com as 7 principais economias do mundo, uma proposta de imposto de renda global mínimo para empresas, fixada inicialmente em 15%. A ideia seria dificultar a evasão fiscal de empresas, o que contribuiria para aumentar a arrecadação tributária de vários países ao redor do mundo. O projeto, apoiado por todos os membros do grupo, foi levado para ser discutido dentro do G20 e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o que ficou para os meses seguintes.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS JUNHO.2021

IMPRES

Aqui no Brasil, dois assuntos principais dominaram a atenção dos mercados no mês de junho. O primeiro foi a CPI da Pandemia, que contribuiu para uma volatilidade maior dos mercados no período. O segundo foi a crise hídrica que vem assolando o Brasil desde o final de 2020, e que entrou em uma fase mais crítica nos últimos meses. O Ministério de Minas e Energia passou a discutir possíveis soluções para evitar um racionamento de energia elétrica e prevenir o sistema contra apagões, sem chegar a uma decisão até o fim do mês. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu elevar em 52% o valor da tarifa no regime de bandeira vermelha patamar 2 a partir de julho, para compensar o aumento de custos com o acionamento das termelétricas, o que aumentou as projeções de inflação para o ano atual.

Outros fatores que também afetaram os mercados brasileiros em junho foram a assinatura pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) de um contrato com a farmacêutica AstraZeneca para transferência de tecnologia da vacina contra a Covid-19, de forma a poder começar a produzir o Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA), matéria-prima para a produção dos imunizantes, em território nacional a partir de julho; a votação e aprovação nas duas Casas do Congresso da Medida Provisória que abria caminho para a privatização da Eletrobras; e a segunda parte da reforma tributária que foi enviada pelo governo ao Congresso no final do mês e que tratava de alterações sobre o Imposto de Renda. Os dois primeiros foram recebidos positivamente pelos mercados; o primeiro por melhorar as projeções para a vacinação em território brasileiro neste ano, e o segundo por fortalecer uma imagem menos intervencionista do governo. O terceiro fator, por outro lado, acabou sendo recebido de forma negativa pelo mercado de renda variável, por gerar uma projeção de aumento de custos para as empresas, reduzindo assim suas expectativas de lucros futuros e, por consequência, seu valor de mercado.

Os indicadores brasileiros divulgados ao longo do mês, referentes a abril, demonstraram a volatilidade que a atividade econômica do país enfrenta em 2021. Após quedas nos setores de comércio, serviços e indústria em março, a produção industrial apresentou mais uma retração em abril, de 1,3%, frente o mês imediatamente anterior. Já os setores de comércio e serviços cresceram, com as vendas no varejo aumentando 1,8% e o volume de serviços crescendo 0,7% na mesma base de comparação. Já a taxa de desemprego se manteve estável entre março e abril, em 14,7%, indicando uma estagnação no mercado de trabalho naquele período.

Ainda assim, o otimismo com o crescimento da economia brasileira em 2021 aumentou significativamente ao longo de junho, após a divulgação de uma alta de 1,2% no Produto Interno Bruto (PIB) do primeiro trimestre, frente ao trimestre imediatamente anterior, acima dos 0,8% esperados pelo mercado. Grande parte desse crescimento foi ocasionado pelo aumento nos investimentos, considerado como um precursor de expansão no consumo, o que significaria uma alta mais intensa no PIB nos trimestres seguintes.

Em relação ao cenário fiscal, o otimismo com a condução das contas públicas também aumentou durante o mês de junho. Dados de arrecadação federal continuaram a bater recordes históricos, chegando a R$ 142,1 bilhões em maio. Essa receita maior, aliada a uma redução da dívida bruta em percentual do PIB, registrada em 84,5% em maio, foi o que levou a uma melhora na percepção do cenário fiscal em junho. Além disso, a correção do teto de gastos, devido à alta da inflação utilizada de base no cálculo, reduziu drasticamente a possibilidade de um rompimento desse limite, fator primordial para a redução de preocupações com as contas públicas em 2021.

Por fim, preocupações com a inflação no Brasil continuaram a permear os mercados em junho. Dados preliminares demonstraram uma provável aceleração na inflação no período, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) do mês com alta de 0,83%, devido à crise hídrica e ao aumento nos preços dos combustíveis. Em sua reunião ocorrida na metade de junho, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu aumentar a taxa Selic em 0,75 ponto percentual, passando-a para 4,25% ao ano, conforme antecipado pelos mercados. Em seu comunicado, o Copom sinalizou que aumentaria a taxa de juros de maneira mais drástica ainda neste ano, passando a indicar que deve fazer uma normalização da taxa Selic para patamar considerado neutro, em vez de apenas uma normalização parcial, como vinha comunicando anteriormente. Além disso, já adiantou que deverá haver outro aumento, de pelo menos 0,75 ponto percentual, na reunião que ocorrerá em agosto. Dessa forma, o Banco Central demonstrou estar mais preocupado com o nível de preços, o que fortaleceu as projeções de uma inflação mais alta neste ano, mas também fez com que aumentasse a confiança do mercado sobre o compromisso da autoridade monetária com o cumprimento da meta no médio prazo.

Embora o cenário e as expectativas tivessem ficado mais favoráveis para o Brasil ao longo de junho, especialmente no que diz respeito ao crescimento econômico e ao cenário fiscal, preocupações com a inflação e com o estresse político, além do projeto de mudanças no Imposto de Renda, acabaram afetando fortemente os mercados, fazendo com que tanto a renda fixa quanto a variável tivessem ganhos modestos no mês. Assim, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, cresceu apenas 0,46% em junho, enquanto os principais índices de renda fixa também fecharam o mês próximos de zero, embora ainda positivos em sua maioria.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PLASS EXTRATO DE CONTRATO - PLASS

Publicação Nº 3188741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F90889D5AD98D737187116D899CA21313F30AE79

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2021/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2021/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: LUTHI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
Data: 30/07/2021
Objeto: Prestação de serviços na área de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2021 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1962/21 DE 29/07/2021

Publicação Nº 3191336

DECRETO Nº 1.962/21 de 29/07/2021.
Dispõe sobre a suspensão, a partir de 01 de julho de 2021, da aplicação da revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 755, de 24 de março de 2021, enquanto pender a apreciação e o julgamento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659, no sentido de que "A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior.";

Considerando, ainda, que na mesma Decisão nº 417/2021 ficou estabelecido que "Valores resultantes de eventual concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por servidores públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba. Além disso, a não devolução também encontra amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula n. 249 do TCU e pelo Prejulgado n. 63 deste Tribunal.";

Considerando que a Lei municipal nº 755, de 24 de março de 2021 concedeu a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao IPCA acumulado no período aplicado, de março de 2020 a fevereiro de 2021, com incidência sobre a remuneração a partir de março de 2021.

Considerando o ajuizamento pelo Município de Jupiá de ação declaratória cumulada com pedido de imposição de obrigação de não fazer e pedido de tutela de urgência em desfavor do Estado de Santa Catarina, ente federado que detém legitimação processual passiva para representar o Tribunal de Constas do Estado de Santa Cataria – TCE/SC em demandas judiciais, que tramita perante a 3ª. Vara da Fazenda Pública da Capital, sob n° 5056441-66.2021.8.24.0023, cuja pretensão, em síntese, consiste na declaração da legalidade da revisão geral anual concedida pelo Município mediante a aprovação das Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021 (esta alusiva aos servidores do Poder Legislativo municipal) e a ausência de violação aos dispositivos da Lei Complementar n° 173/2020, bem como na determinação de que o TCE/SC se abstenha de reprovar as contas do Município autor em relação ao exercício de 2021 por motivos exclusivamente relacionados à concessão da revisão geral anual e a sua manutenção, mesmo após a publicação da decisão proferida na consulta @CON-21/00195659, ou de tomar qualquer outra medida com o fim de punir ou compelir os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jupiá a revogar as Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021; e

Considerando que na referida ação judicial foi postulada tutela provisória de urgência com pedido liminar de suspensão dos efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/00195659 em relação ao Município de Jupiá, e de determinação que o TCE/SC se abstenha de adotar qualquer medida com o fim de punir ou compelir os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jupiá a tornar sem efeitos e revogar as Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021, inclusive em relação ao julgamento das contas, se este for o único motivo da irregularidade, até o julgamento definitivo do mérito da ação ajuizada, sendo que referido pedido ainda encontra-se pendente de análise pelo juízo competente;

Considerando o dever da administração pública em primar pela segurança jurídica na aplicação das normas, consoante previsto no art. 30 do Decreto-lei nº 4.657 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), de 4 de setembro de 1942;

Considerando o caráter alimentar do vencimento dos servidores públicos municipais e a necessidade de se cumprir a legislação municipal no que pertine ao prazo para pagamento da remuneração mensal, ante à ausência, no momento, de manifestação do Poder Judiciário na ação acima referida acerca dos pedidos formulados pelo Município em sede de tutela provisória de urgência, em contraponto aos inúmeros compromissos financeiros sabidamente assumidos pelos servidores públicos municipais e seus respectivos grupos familiares;

DECRETA:
Art. 1.° - Enquanto pender a apreciação e julgamento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, pelo juízo de primeiro grau ou em fase recursal, se for o caso, fica suspensa, a partir de 01 de julho de 2021, a aplicação da revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 755, de 24 de março de 2021, em atenção, provisoriamente, à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659.

Art. 2.° - Durante a suspensão de que trata o artigo anterior, o pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais será realizado sem a incidência do percentual a título de revisão geral anual concedido por meio da Lei municipal nº 755, de 24 de março de 2021, retornando-se ao status quo ante.

Art. 3.° - Em caso de deferimento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, pelo juízo de primeiro grau ou em fase recursal, se for o caso, restará assegurado aos servidores públicos municipais

o recebimento dos valores correspondentes à supressão do percentual a título de revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 755, de 24 de março de 2021.

Art. 4.° - Este Decreto entra em vigor em 29 de julho de 2021.

Município de Jupiá – SC, 29 de julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 83/2021 DE 29/07/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO APARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021 DA REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI 756/2021

Publicação Nº 3188389

Decreto Nº 83/2021
Dispõe sobre a suspensão, a partir de 01 de julho de 2021, da aplicação da revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 756, de 24 de março de 2021, enquanto pender a apreciação e o julgamento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, e dá outras providências.

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "m" do Regimento Interno, RESOLVE:

Considerando a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659, no sentido de que "A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior.";

Considerando, ainda, que na mesma Decisão nº 417/2021 ficou estabelecido que "Valores resultantes de eventual concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba. Além disso, a não devolução também encontra amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula n. 249 do TCU e pelo Prejulgado n. 63 deste Tribunal.";

Considerando que a Lei municipal nº 756, de 24 de março de 2021 concedeu a revisão geral anual sobre a remuneração dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período aplicado, de março de 2020 a fevereiro de 2021, com incidência sobre a remuneração a partir de março de 2021.

Considerando o ajuizamento pelo Município de Jupiá de ação declaratória cumulada com pedido de imposição de obrigação de não fazer e pedido de tutela de urgência em desfavor do Estado de Santa Catarina, ente federado que detém legitimação processual passiva para representar o Tribunal de Constas do Estado de Santa Cataria – TCE/SC em demandas judiciais, que tramita perante a 3ª. Vara da Fazenda Pública da Capital, sob n° 5056441-66.2021.8.24.0023, cuja pretensão, em síntese, consiste na declaração da legalidade da revisão geral anual concedida pela Câmara mediante a aprovação das Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021 e a ausência de violação aos dispositivos da Lei Complementar n° 173/2020, bem como na determinação de que o TCE/SC se abstenha de reprovar as contas do Município autor em relação ao exercício de 2021 por motivos exclusivamente relacionados à concessão da revisão geral anual e a sua manutenção, mesmo após a publicação da decisão proferida na consulta @CON-21/00195659, ou de tomar qualquer outra medida com o fim de punir ou compelir os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jupiá a revogar as Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021; e

Considerando que na referida ação judicial foi postulada tutela provisória de urgência com pedido liminar de suspensão dos efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/00195659 em relação ao Município de Jupiá, e de determinação que o TCE/SC se abstenha de adotar qualquer medida com o fim de punir ou compelir os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jupiá a tornar sem efeitos e revogar as Leis Ordinárias nº 755/2021 e n° 756/2021, inclusive em relação ao julgamento das contas, se este for o único motivo da irregularidade, até o julgamento definitivo do mérito da ação ajuizada, sendo que referido pedido ainda encontra-se pendente de análise pelo juízo competente;

Considerando o dever da administração pública em primar pela segurança jurídica na aplicação das normas, consoante previsto no art. 30 do Decreto-lei nº 4.657 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), de 4 de setembro de 1942;

Considerando o caráter alimentar do vencimento dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e a necessidade de se cumprir a legislação municipal no que pertine ao prazo para pagamento da remuneração mensal, ante à ausência, no momento, de manifestação do Poder Judiciário na ação acima referida acerca dos pedidos formulados pelo Município em sede de tutela provisória de urgência, em contraponto aos inúmeros compromissos financeiros sabidamente assumidos pelos servidores públicos municipais e seus respectivos grupos familiares;

DECRETA:

Art. 1.° - Enquanto pender a apreciação e julgamento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, pelo juízo de primeiro grau ou em fase recursal, se for o caso, fica suspensa, a partir de 01 de julho de 2021, a aplicação da revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 756, de 24 de março de 2021, em atenção, provisoriamente, à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659.

Art. 2.° - Durante a suspensão de que trata o artigo anterior, o pagamento da remuneração dos os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal será realizado sem a incidência do percentual a título de revisão geral anual concedido por meio da Lei municipal nº 756, de 24 de março de 2021, retornando-se ao status quo ante.

Art. 3.° - Em caso de deferimento do pedido de tutela provisória de urgência formulado nos autos da ação judicial n° 5056441-66.2021.8.24.0023, pelo juízo de primeiro grau ou em fase recursal, se for o caso, restará assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal o recebimento dos valores correspondentes à supressão do percentual a título de revisão geral anual concedida pela Lei municipal nº 756, de 24 de março de 2021.

Art. 4.° - Este Decreto entra em vigor em 29 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 29 de julho de 2021.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 01-2021-FMS

Publicação Nº 3188994

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N:01/2021
DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021

OBJETO: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) interessada(s) na prestação de serviços de sessões de hidroterapia e terapia ocupacional aos pacientes encaminhados pelo serviço de Assistência Social, FMS e demandas judiciais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 13/08/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.
TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 30 de julho de 2021.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiana Goreti Moreira, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 13 de agosto de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 - Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) interessada(s) na prestação de serviços de sessões de hidroterapia e terapia ocupacional aos pacientes encaminhados pelo serviço de Assistência Social, FMS e demandas judiciais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	Unid.	Sessões de Fisioterapia Aquática	R$ 85,00	R$ 20.400,00
02	240	Unid.	Sessões de Terapia Ocupacional	R$ 122,67	R$ 29.440,80
					R$ 49.840,80

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.6 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato.

2.7 - O local da realização das sessões de Fisioterapia Aquática será nas clínicas dos licitantes vencedores, nos horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Lacerdópolis/SC.

2.8 - O local da realização das sessões de Terapia Ocupacional será na Unidade Básica de Saúde, nos horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Lacerdópolis/SC.

2.9 – É permitida a participação de pessoas jurídicas e físicas neste certame, devendo os licitantes cumprirem, sempre que possível, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, todas as formalidades deste edital, respeitadas as condições pessoais e a singularidade de cada um.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou o do Cadastro Pessoa Jurídica - CPF constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.10.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;

h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).
6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3, 6.4 e 6.7, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

6.7 – Aplica-se ao licitante pessoa física os tópicos 6.1 e 6.6, sendo que para o credenciamento do mesmo será exigido o documento de identificação com foto e a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 13/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá, se cabível, preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ/CPF e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

7.5 - Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições desde edital.

7.6 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.7 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.9 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - Para habilitação das pessoas físicas será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Comprovante de Residência;
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de Inscrição no INSS;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação do seguinte:
a) Documento que comprove a inscrição do profissional no Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da 10ª Região;
b) No mínimo 02 (dois) certificados/declarações emitidas por pessoa jurídica ou física atestando que o interessado no certame já prestou o serviço previsto neste edital; e,
c) No caso de licitante pessoa jurídica, deverá comprovar, ainda, que possui em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço o profissional inscrito no Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da 10ª Região.

8.5 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos

documentos relativos à regularidade fiscal.
8.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.6.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.6.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.7 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.8 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.
13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2021.
Ticiana Goreti Moreira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência SocialANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiana Goreti Moreira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) interessada(s) na prestação de serviços de sessões de hidroterapia e terapia ocupacional aos pacientes encaminhados pelo serviço de Assistência Social, FMS e demandas judiciais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):
...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato.

1.6 - O local da realização das sessões de Fisioterapia Aquática será nas clínicas dos licitantes vencedores, nos horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Lacerdópolis/SC.

1.7 - O local da realização das sessões de Terapia Ocupacional será na Unidade Básica de Saúde, nos horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Lacerdópolis/SC.

1.8 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 01/2021, Processo Licitatório n. 01/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ o do Cadastro Pessoa Jurídica - CPF constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.8.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.
13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Ticiana Goreti Moreira ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 12-2021

Publicação Nº 3188720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/8
Processo Nº.: 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2021 Processo Licitatório nº 20/2021. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
8645	MANY MALHARIA E CONFECÇÃOES LTDA-ME	5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 30, 32, 33, 36, 37
10990	SAMOURA CONFECCOES LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANY MALHARIA E CONFECÇÃOES LTDA-ME	17.725.343/0001-16	DELONI VICENÇA PRONER	049.387.749-50
SAMOURA CONFECCOES LTDA	14.920.994/0001-79	EDUARDO COSTA	079.037.619-94

Fornecedor: 8645 - MANY MALHARIA E CONFECÇÃOES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Camisa gola pólo (piquet inglês, 53% algodão, 47% poliéster 190gm), com logo tamanho 6cmx62cm com 7cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado. Cores a definir. Masculino. Tam P,M.G,GG(a definir)	UN		42,000	26,5000	1.113,00
6	Camisa gola polo (piquet inglês, 53% algodão, 47% poliéster 190gm), com logo tamanho 6cmx62cm com 7cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado. Cores a definir. Feminino. Tam P,M.G,GG(a definir)	UN		40,000	26,0000	1.040,00
9	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor. viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto) na cor branca, manga curta, decote redondo com ribana. Merendeira. Tam M.G, (a definir)	UN		10,000	13,9000	139,00
10	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor. viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto) na cor branca, manga longa com punho, decote redondo com ribana. Merendeira. Tam M.G, (a definir)	UN		10,000	18,0000	180,00
11	Calça helanca ou colegial (65% poliéster, 35% algodão 240gm) na cor branca. Merendeira. Tam M, G (a definir).	UN		10,000	28,0000	280,00
12	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor. viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto), manga curta, decote redondo com ribana (abaixo do pescoço), cor azul royal com logo branco pintado, de (8,5 x 10 cm) do CIEL lado esquerdo. Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL. Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN		41,000	17,4000	713,40
15	Camisa gola polo (piquet inglês, 53% algodão, 47% poliéster 190gm), na cor branca detalhes da gola, o filete na manga e abertura lateral em azul marinho, com logo bordado com 7 cores do Município de Lacerdópolis (8,5 x 10 cm) lado esquerdo. Manga curta. Feminina. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN		21,000	26,0000	546,00
18	Calça azul de brim santanense, com elástico e barbante na cintura,100% algodão, 200gm, com 2 (dois) bolsos externos a frente e 1 (um)bolso atrás. Tam 42-44-46-48-50-52-54 (a definir).	UN		113,000	37,0000	4.181,00
20	Legue tecido de inverno, stretch peluciado, 90% poliéster, 10% Elastano, 330gm . Cor à combinar. Servidoras de Serviços Gerais. Tam P,M.G,GG EGG (a definir)	UN		28,000	40,0000	1.120,00
21	CAMISETA PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. Logomarca do município de Lacerdópolis bordado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Logomarca bordada em uma cor da Unidade de Saúde de Lacerdópolis na frente, lado esquerdo (tamanho 6x7). Manga curta, cor à combinar. Tam M.G,GG (a definir)	UN		24,000	32,0000	768,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

Fornecedor: 8645 - MANY MALHARIA E CONFECÇÃOES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BABY LOOK PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. Logomarca do município de Lacerdópolis bordado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Logomarca bordada em uma cor da Unidade de Saúde de Lacerdópolis na frente, lado esquerdo (tamanho 6x7). Manga curta, cor à combinar. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN		28,000	30,0000	840,00
30	BABY LOOK DE PV (Para as companhas preventivas) DEZEMBRO VERMELHO (COMBATE A AIDS) COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor branca com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Manga curta. Tam P,M.G,GG (a definir) .	UN		28,000	20,0000	560,00
32	CAMISA PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. NESSE ITEM TEMOS UMA CAMISA COM DESIGN QUE UNE CONFORTO, PRATICIDADE E ESTILO. DETALHES COMO, A GOLA COLARINHO QUE TRAZ UMA OPÇAO MAIS SOCIAL, O FILETE NA MANGA E ABERTURA LATERAL DEFINEM UMA PEÇA COM DIFERENCIAL E QUALIDADE DE ALTA COSTURA. LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO COM 7 CORES NA MANGA DIREITA - DIMENSÕES: 6 CM X 3 CM, LOGO BORDADO - CRAS COM 8 CORES NO PEITO LADO ESQUERDO - DIMENSÕES 6 CM X 5 CM. COR. Branca. Manga longa. Tam M.G,GG, XL (a definir) .	UN		30,000	35,0000	1.050,00
33	CAMISA PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. NESSE ITEM TEMOS UMA CAMISA COM DESIGN QUE UNE CONFORTO, PRATICIDADE E ESTILO. DETALHES COMO, A GOLA COLARINHO QUE TRAZ UMA OPÇAO MAIS SOCIAL, O FILETE NA MANGA E ABERTURA LATERAL DEFINEM UMA PEÇA COM DIFERENCIAL E QUALIDADE DE ALTA COSTURA. LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO COM 7 CORES NA MANGA DIREITA - DIMENSÕES: 6 CM X 3 CM, LOGO BORDADO - CRAS COM 8 CORES NO PEITO LADO ESQUERDO - DIMENSÕES 6 CM X 5 CM. COR. Branca. Manga curta. Tam M.G,GG, XL (a definir) .	UN		30,000	33,0000	990,00
36	CAMISA PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. NESSE ITEM TEMOS UMA CAMISA COM DESIGN QUE UNE CONFORTO, PRATICIDADE E ESTILO. DETALHES COMO, A GOLA COLARINHO QUE TRAZ UMA OPÇAO MAIS SOCIAL, O FILETE NA MANGA E ABERTURA LATERAL DEFINEM UMA PEÇA COM DIFERENCIAL E QUALIDADE DE ALTA COSTURA. LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO COM 7 CORES NA MANGA DIREITA - DIMENSÕES: 6 CM X 3 CM, LOGO BORDADO - CONSELHO TUTELAR COM 5 CORES NO PEITO LADO ESQUERDO - DIMENSÕES 6 CM X 5 CM. Cor Azul Marinho. Manga curta. Tam M.G,GG, XL (a definir) .	UN		25,000	33,0000	825,00
37	CAMISA PÓLO PIQUET INGLÊS COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER 190gm MANTÉM TEMPERATURA PERMITINDO A PELE RESPIRAR FAVORECENDO A PEÇA SER USADA EM QUALQUER ESTAÇÃO. POLIÉSTER MANTÉM A COR. NESSE ITEM TEMOS UMA CAMISA COM DESIGN QUE UNE CONFORTO, PRATICIDADE E ESTILO. DETALHES COMO, A GOLA COLARINHO QUE TRAZ UMA OPÇAO MAIS SOCIAL, O FILETE NA MANGA E ABERTURA LATERAL DEFINEM UMA PEÇA COM DIFERENCIAL E QUALIDADE DE ALTA COSTURA. LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO COM 7 CORES NA MANGA DIREITA - DIMENSÕES: 6 CM X 3 CM, LOGO BORDADO - CONSELHO TUTELAR COM 5 CORES NO PEITO LADO ESQUERDO - DIMENSÕES 6 CM X 5 CM. Cor Azul Marinho. Manga longa. Tam M.G,GG, XL (a definir) .	UN		25,000	33,5000	837,50
					Total	15.182,90

Fornecedor: 10990 - SAMOURA CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisa social manga longa em tricoline ibiza, composição 68% poliéster 27% algodão 5% elastano poliéster. Com bolso tam. 12cm x 13,5cm e logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado tamanho 6cmx62cm com 7 cores. Cores a definir - Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	64,000	69,9000	4.473,60

Fornecedor: 10990 - SAMOURA CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Camisa social manga curta em tricoline ibiza, composição 68%poliester 27% algodão 5% elastano poliéster. Com bolso tam. 12cm x 13,5cm e logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado tamanho 6cmx62cm com 7 cores. Cores a definir. Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	64,000	63,0000	4.032,00
3	Camisete social manga longa em tricoline ibiza, composição 68%poliester 27% algodão 5% elastano poliéster. Logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado tamanho 6cmx62cm com 7 cores. Cores a definir.Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	40,000	69,9000	2.796,00
4	Camisete social manga curta em tricoline ibiza, composição 68%poliester 27% algodão 5% elastano poliéster. Logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, lado esquerdo, bordado tamanho 6cmx62cm com 7 cores. Cores a definir. Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	43,000	62,9000	2.704,70
7	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor, viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto) manga curta corpo azul marinho e mangas em amarelo canário, logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote V amarelo com ribana. Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	44,000	16,0000	704,00
8	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor, viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto) manga longa com punho em ribana corpo azul marinho e mangas em amarelo canário, logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote V amarelo com ribana. Tam P,M.G (a definir)	UN	Dilunas	44,000	19,0000	836,00
13	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor. viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto), manga longa com punho em ribana, decote redondo com ribana (abaixo do pescoço), cor azul royal com logo branco pintado, de (8,5 x 10 cm) do CIEL lado esquerdo. Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL. Tam P,M.G,GG,EGG (a definir)	UN	Dilunas	41,000	19,5000	799,50
14	Camiseta em poliviscose (65% poliéster 35% viscose 160gm antipilling, conhecida também como malha fria poliéster mantém a cor. viscose permite a pele respirar, bastante resistente alta durabilidade e conforto), manga curta, decote redondo com ribana, cor cinza claro com logo pintado com 7 cores do Município de Lacerdópolis (8,5 x 10 cm) lado esquerdo. Tam P,M.G,GG,EGG (com 93cmx74cm) (a definir)	UN	Dilunas	35,000	19,3000	675,50
16	Camiseta em poliviscose (fio 30, 67% poliéster 33% viscose, antipilling 160gm) cor azul, com escrita nas costas em branco e logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, pintado no bolso. Manga longa. Decote V Bolso. Tam. 13,50cm x 14cm.. Tam P,M.G,GG, G2 (a definir)	UN	Dilunas	111,000	23,3000	2.586,30
17	Camiseta em poliviscose (fio 30, 67% poliéster 33% viscose antipilling 160gm) cor azul, com escrita nas costas em branco e logo com 7 cores do Município de Lacerdópolis, pintado no bolso. Manga curta. Decote V. Bolso tam. 13,50cm x 14cm.. Tam P,M.G,GG, G2 (a definir)	UN	Dilunas	103,000	20,1000	2.070,30
19	Legue tecido de verão, 33% Fitness stretch 90% poliéster, 10% elastano. Cor à combinar. Servidoras de Serviços Gerais. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	24,000	34,5000	828,00
23	CAMISETA DE PV (Para as companhas preventivas) ABRIL (AUTISMO). COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Camiseta na cor azul petróleo com: Escrita atrás na cor branca. (letreiro 6x30cm) O AUTISMO NÃO SE CURA, SE COMPREENDE! Estampa frente: (25x25)5 cores. Manga curta. Tam M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	24,000	22,4000	537,60
24	BABY LOOK DE PV (Para as companhas preventivas) ABRIL (AUTISMO). COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Camiseta na cor azul petróleo com: Escrita atrás na cor branca. (letreiro 6x30cm). O AUTISMO NÃO SE CURA, SE COMPREENDE! Manga curta. Estampa frente: (25x25)5 cores. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	28,000	21,5000	602,00
25	CAMISETA DE PV (Para as companhas preventivas) OUTUBRO ROSA COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor rosa com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Tam M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	24,000	21,9000	525,60

Fornecedor: 10990 - SAMOURA CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BABY LOOK DE PV (Para as companhas preventivas) OUTUBRO ROSA COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor rosa com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Manga curta. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	28,000	20,9000	585,20
27	CAMISETA DE PV (Para as companhas preventivas) NOVEMBRO AZUL COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor azul com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Manga curta. Tam M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	24,000	21,9000	525,60
28	BABY LOOK DE PV (Para as companhas preventivas) NOVEMBRO AZUL COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor azul com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Manga curta. Tam P,M.G,GG (a definir)	UN	Dilunas	28,000	20,9000	585,20
29	CAMISETA DE PV (Para as companhas preventivas) DEZEMBRO VERMELHO (COMBATE A AIDS) COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor branca com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Manga curta. Estampa frente: (25x25)3 cores. Tam M.G,GG (a definir)..	UN	Dilunas	24,000	20,9000	501,60
31	CAMISETA DE PV (Para as companhas preventivas) DENGUE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA, POLIÉSTER MANTÉM A COR. Camiseta na cor branca com: Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Estampa frente: (25x25)3 cores. Manga curta. Tam 14,16, P,M.(a definir) .	UN	Dilunas	90,000	20,7000	1.863,00
34	CAMISETA DE PV, DECOTE EM V COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA POLIÉSTER MANTÉM A COR. VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR, BASTANTE RESISTENTE ALTA DURABILIDADE E CONFORTO. Cor azul claro. Manga curta. Logo pintado com 10 cores do SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Tam 4,8,10,12 P, M.G,(a definir) .	UN	Dilunas	100,000	21,2000	2.120,00
35	CAMISETA DE PV, DECOTE EM V COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE ANTIPILLING, 160gm CONHECIDA TAMBÉM COMO MALHA FRIA POLIÉSTER MANTÉM A COR. VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR, BASTANTE RESISTENTE ALTA DURABILIDADE E CONFORTO. NA COR BRANCA. Manga curta. Logo dos idosos pintado com 20 x 20 com 6 cores. Logomarca do município de Lacerdópolis pintado com 7 cores na manga direita (tamanho 5x5cm). Tam P, M.G (a definir) .	UN	Dilunas	150,000	21,4000	3.210,00
					Total	33.561,70

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Licitatório nº 20/2021 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 20/2021 - Pregão Presencial nº. 17/2021 com valor global na importância de R$ 48.744,60 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021, Processo Licitatório nº 20/2021 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 17/2021 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 17/2021;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 20/2021; o Edital do Pregão nº 17/2021 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,30 de Julho de 2021.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO- LEILOEIROS

Publicação Nº 3188770

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC".
Data limite para apresentação da documentação: 13 de Agosto de 2021 às18:00 hs.
Início da Sessão: dia 16/08/2021 as 9:00hs ;
Local do Credenciamento: Diretoria ou Gerência de Patrimônio, situado na Rua: Benjamin Constant, nº13 – Centro – Lages SC CEP 88501-900

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br

Lages, 02 de agosto de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 589/2021

Publicação Nº 3191242

LEI COMPLEMENTAR Nº 589
De 28 de julho de 2021.

Modifica a redação do caput e acresce dispositivos ao artigo 57 da Lei Ordinária nº 134 de 7 de Junho de 1963 (Código de Posturas do Município de Lages).

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º. O Caput do art. 57 da Lei Ordinária nº 134 de 07 de Junho de 1963, passa a ter a seguinte redação:

Art. 57. Nas praças é proibido, sob pena de multa de 10% de 1 (uma) UFML:
...

Art. 2º. Acresce alínea "d" ao art. 57 da Lei Ordinária nº 134 de 07 de Junho de 1963:
Art. 57...
...
d) Fazer manobras de skate, bicicleta, patins e patinetes que venham a danificar as calçadas, bancos, lajotas, escadas e outros equipamentos públicos.

Art. 3º. Renumera-se para § 1º. o parágrafo único e acresce o § 2º. ao art. 57 da Lei Ordinária nº 134 de 07 de Junho de 1963.
Art. 57.
...
§ 1º. Além da multa prevista neste artigo, o infrator responderá pelos danos causados.
§ 2º. A cada reincidência o valor da multa será dobrado, considerando reincidência o ato praticado no período de até 1 (um) ano, contando da data de condenação na esfera administrativa.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 28 de julho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021 HORÁRIO DE EXPEDIENTE VACINADORES

Publicação Nº 3188421

PORTARIA Nº 043/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.263, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer que, a partir do dia 02/08/2021, o horário de expediente dos servidores que estão exercendo atribuições de vacinação extramuros (Drive-thru e Tito Bianchini) contra a COVID-19 e Inlfuenza, temporariamente, poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 2º - As escalas de vacinação contra a COVID-19 e Influenza serão elaboradas conjuntamente entre as Direções de Vigilância em Saúde e de Atenção Básica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de julho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RERRATIFICAÇÃO I - PE 121/2021 SMS

Publicação Nº 3188780

RERRATIFICAÇÃO I
REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 121/2021 – SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA PARA HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão para o dia 12/08/2021 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 30 de julho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.521/2021

Publicação Nº 3188884

DECRETO Nº 6.521, DE 28 DE JULHO DE 2021.
REVOGA OS DECRETOS Nº 989/2001 E Nº 1.729/2006, INSTITUI NOVA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis do Município de Laguna através do Decreto nº 989/2001 e a alteração de sua composição através do Decreto nº 1.729/2006;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou diversos bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município e a necessidade de destinação dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Municipal de Avaliação de bens móveis e inservíveis é órgão de cooperação do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis será constituída pelos seguintes membros, assim distribuídos:

I - Secretário de Educação e Esportes e um servidor desta Secretaria;

II - 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação;

IV - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os membros indicados serão empossados por via de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Educação e Esportes.

Art. 3º À Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, órgão permanente, compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, bem como definir sua destinação.

Art. 4º A Comissão terá sua sede na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Shopping Tordesilhas, podendo se reunir na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 5º Constituída a Comissão e nomeados seus membros, ela se auto regerá, segundo os limites deste Decreto e demais normas pertinentes, sempre atenta para o fato de que é órgão de cooperação.

Art. 6º O Município de Laguna fornecerá material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos deste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá solicitar relatórios sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Parágrafo Único. As Secretarias e a Procuradoria-Geral, dentro de suas áreas de atuação, ficam autorizadas a prestar, dentro do possível, todo o tipo de assessoria necessária ao alcance das medidas propostas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 989/2001 e Decreto nº 1.729/2006 e demais disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3190935

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no período de 03 de Agosto de 2021 à 04 de Agosto de 2021, até às 13:00 horas, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, com a finalidade de combate à Pandemia do Coronavírus.
2. Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para atendimento no Centro de Triagem e na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público, sendo que eventual necessidade de continuidade de atendimento em relação à Pandemia do Coronavírus será precedida de processo seletivo para nova contratação.
4. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
5. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.
6. A contratação será realizada mediante chamamento público e adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
6.1 Para os profissionais: Médico, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Consultório Dentário
a) análise Curricular;
b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
c) experiência profissional.
7. Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.
8. Os currículos para análise e participação do processo seletivo deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde Municipal, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, dos dias 03 à 04 de agosto de 2021.
8.1 Além de atender aos pré-requisitos, o candidato deverá enviar o currículo informando a função e carga horária para a qual deseja concorrer, juntamente com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional, com fim de possibilitar a classificação.
9. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.
10. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital.
11. Para as funções de médico e enfermeiro, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

MÉDICO/ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência médica/em enfermagem	10,00	10,00
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00
Mestrado	10,00 por curso	20,00
Doutorado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade médica/enfermagem	5,00 por ano	15,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

12. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, os candidatos serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento	5,00 por curso	40,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade técnica em enfermagem/Auxiliar de enfermagem	5,00 por ano	30,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

13. A avaliação da experiência profissional, em todos os casos, deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.
14. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:
a) maior pontuação obtida na experiência profissional;
b) maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;
c) maior idade.

15. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, até às 13:00 horas do dia 06/08/2021 os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:
a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;
b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
e) se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;
f) certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);
g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;
h) comprovante de residência;
i) declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
j) declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.
16. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.
17. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.
18. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, Laguna/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.
19. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.
20. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde.
21. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 28 de junho de 2021.
Gabrielle Siqueira da Cunha Samir Ahmad
Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico para atuar no Centro de Triagem	1 (uma)	20 (vinte) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 4.605,30 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021
Médico para atuar no Centro de Triagem	1 (uma)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 9.210,60 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021
Médico para atuar na Estratégia da Saúde da Família	1 (uma)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 9.210,60 (salário) + 70% de Gratificação de combate à pandemia, seguindo os critérios da LC 435/2021
Enfermeiro 1 (uma)		40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento a COVID-19 e Estratégia da Saúde da Família	R$ 3.697,14 (salário)
Técnico de Enfermagem	6 (seis)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento a COVID-19 e Estratégia da Saúde da Família	R$ 1.704,20 (salário)
Odontólogo	1 (uma)	40 (quarenta Horas)	Experiência em atendimento clínico	R$ 3.889,43 (salário)
Auxiliar em Saúde Bucal	1 (uma)	40 (quarenta) horas	Experiência em atendimento clínico	R$ 1.336,26 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico	Superior	Curso Superior em medicina com registro em órgão competente
Enfermeiro	Superior	Curso Superior de enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima de 02 (dois) meses comprovada em atendimento a pacientes da COVID-19

Técnico de Enfermagem	Técnico	Curso Técnico em Enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima de 02 (dois) meses comprovada em atendimento a pacientes da COVID-19
Odontólogo	Superior	Curso Superior de odontologia com registro em órgão competente.
Auxiliar em Saúde Bucal	Médio	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.
7.2 ENFERMEIRO: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.
7.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

EXTRATO CONTRATOS 07

Publicação Nº 3191146

EXTRATO CONTRATOS 07

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 030/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: RÁDIO GARIBALDI LTDA ME (HIPER FM 93,9)
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas jornalísticas e de radiodifusão para a divulgação da campanha de arrecadação do REFIS 2021.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 17/09/2021.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).
DATA: 17 de Junho de 2.021.

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 031/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas jornalísticas e de radiodifusão para a divulgação da campanha de arrecadação do REFIS 2021.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 17/09/2021.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).
DATA: 17 de Junho de 2.021.

CONTRATO nº 032/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte tributário, estruturação dos fluxos tributários, software para realização de Monitoramento de contribuintes, cruzamento de dados, consultas tributárias, entrega de análises e minutas de atualização da legislação tributária Municipal, acesso ao guia fisco Municipal, disponibilização de material sobre reformas tributárias em tramitação.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura do referido instrumento contratual.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
DATA: 24 de Junho de 2.021.

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 033/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: JORNAL DE LAGUNA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas jornalísticas e de radiodifusão para a divulgação da campanha de arrecadação do REFIS 2021.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 17/09/2021.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 25 de Julho de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da administração e suas autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

Item	Especificação	Un. Med.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
47	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	880	R$ 3,78	R$ 3.326,40
111	BATATA INGLESA	KG	7.684	R$ 3,45	R$ 26.509,80
112	CEBOLA	KG	4.494	R$ 3,90	R$ 17.526,60
113	LARANJA	KG	5.675	R$ 3,09	R$ 17.535,75
115	TOMATE	KG	6.340	R$ 4,99	R$ 31.636,60
114	MAÇÃ	KG	3.591,50	R$ 6,79	R$ 24.386,28
103	POLVILHO DOCE	KG	150	R$ 5,69	R$ 853,50
VALOR TOTAL:					R$ 121.774,93

VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço oriunda do pregão n° 014/2020 – PML, no processo administrativo nº 0125.00003835/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor do contrato está perfectibilizado pelo valor total de cada item conforme indicação dos mesmos na clausula primeira.
DATA: 11 de Junho de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da administração e suas autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

Item	Especificação	Un. Med.	Saldo remanescente	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA EM CUBOS PATINHO	KG	6.128,46	R$ 28,90	R$ 177.112,49
2	CARNE MOÍDA BOVINA PATINHO CONGELADA	KG	6.724	R$ 26,95	R$ 181.211,80
9	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	109	R$ 24,90	R$ 2.714,10
10	CARNE BOVINA PATINHO	KG	85	R$ 30,60	R$ 2.601,00
12	COSTELA DE BOI	KG	97	R$ 18,90	R$ 1.833,30
13	COSTELA DE PORCO	KG	35	R$ 21,62	R$ 756,70
VALOR TOTAL:					R$ 366.229,39

VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão n°. 014/2020 – PML, no processo administrativo nº 0125.00003835/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.
VALOR: O valor do contrato está perfectibilizado pelo valor total de cada item conforme indicação dos mesmos na clausula primeira.
DATA: 11 de Junho de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para a eventual aquisição de

gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da administração e suas autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

Item	Especificação	Un. Med.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
109	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 – 6 MESES	UN	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
110	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 – 12 MESES	UN	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
VALOR TOTAL:					R$ 3.920,00

VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço oriunda do pregão n° 014/2020 – PML, no processo administrativo nº 0125.00003835/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: O valor do contrato está perfectibilizado pelo valor total de cada item conforme indicação dos mesmos na clausula primeira.
DATA: 11 de Junho de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: TEVIAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e os demais programas da administração e suas autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

Item	Especificação	Un. Med.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
14	IOGURTE COM ADIÇÃO DE POLPA MORANGO OU COCO	KG	6.120	R$ 14,538	R$ 88.972,56
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	4.094	R$ 21,95	R$ 89.863,30
VALOR TOTAL:					R$ 178.835,86

VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço oriunda do pregão n° 014/2020 – PML, no processo administrativo nº 0125.00003835/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: O valor do contrato está perfectibilizado pelo valor total de cada item conforme indicação dos mesmos na clausula primeira.
DATA: 11 de junho de 2.021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2021

Publicação Nº 3190921

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 30 DE JULHO DE 2021.

ALTERA E APERFEIÇOA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados e vagas, com suas atribuições e habilitações definida no Anexo I desta Lei, passando a constar no Anexo X da Lei Complementar n. 330/2015:

I – o cargo e 1 (uma) vaga de Assessor Especial De Gabinete Administrativo, CG3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e vencimento de R$ 4.323,67 (quatro mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);

II – o cargo e 1 (uma) vaga de Assessor Especial De Gabinete Para Assuntos de Comunicação Social, CG3, com lotação no Gabinete do Prefeito e vencimento de R$ 4.323,67 (quatro mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);

III – o cargo e 1 (uma) vaga de Assessor Especial de Esportes, AS1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes e vencimento de R$ 3.088,34 (três mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

IV – o cargo e 1 (uma) vaga de Supervisor de Apoio ao Ensino de Educação Fundamental e Infantil, SUP, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes e vencimento de R$ 1.924,93.

V – o cargo e 1 (uma) vaga de Assistente da Procuradoria-Geral, DS3, com lotação na Procuradoria-Geral e vencimento de R$ 1.381,24 (mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos);

VI – o cargo e 1 (uma) vaga de Assessor do Ouvidor Geral do Município, AS2, com lotação na Secretaria de Governo e vencimento de R$ 2.468,66;

VII – o cargo e 1 (uma) vaga de Intendente da Região Norte, AS1, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras e vencimento de R$ 3.088,34;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

VIII – o cargo e 1 (uma) vaga de Intendente da Região do Ribeirão Pequeno, AS1, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras e vencimento de R$ 3.088,34;

IX – o cargo e 1 (uma) vaga de Supervisor de Rede Lógica, AS3, com lotação na Secretaria de Saúde e vencimento de R$ 2.468,66;

Parágrafo único. Em razão da natureza de suas atribuições, ficam dispensados de ponto os ocupantes dos cargos dos inciso II e III.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura da Fundação Lagunense de Cultura, com suas atribuições e habilitações definida no Anexo I desta Lei, passando a constar na Lei Complementar nº 143/2006:

I – o cargo e 1 (uma) vaga de Supervisor de Patrimônio Histórico Imaterial, DAF1, com lotação da Fundação Lagunense de Cultura, com vencimento de R$ 2.468,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

II – o cargo e 1 (uma) vaga de Supervisor de Arquivos Públicos Históricos, DAF1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura e vencimento de R$ 2.468,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

Parágrafo único. O quadro de cargos em comissão e vencimentos da Fundação Lagunense de Cultura, integrante do Anexo I da Lei Complementar nº. 141/2006 fica acrescido conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º Para atender a criação dos cargos previstos no artigo anterior, ficam **extintos** os seguintes cargos comissionados:

I – 1 (uma) vaga de Gerente de Comunicação Social e Publicidade - AS 1, Supervisor de Criação e Design Gráfico - AS 3, com lotação na Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional;

II – 1 (uma) vaga de Supervisor de Imagem e Som, GP9, com lotação na Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional;

III – 1 (uma) vaga de Assessor da Presidência, GP6, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura;

IV – 1 (uma) vaga de Diretor de Arquivo, DAF – 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura;

V – 1 (uma) vaga de Supervisor de Licitações, AS1, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

VI – 1 (uma) vaga de Coordenador Especial de Fiscalização, AS2, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviço Públicos;

VII – 1 (uma) vaga de Assessor de Planejamento Tributário, AS – 3, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos.

VIII – 1 (uma) vaga de Diretor Departamento de Educação Fundamental e Infantil, DS3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes;

IX – 1 (uma) vaga Diretor de Departamento de Inclusão, DS – 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes;

X – 1 (uma) vaga de Diretor Departamento de Apoio Pedagógico, DS – 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes;

XI – 1 (uma) vaga de Assistente da Secretária Executiva, ASE, com lotação no Gabinete do Prefeito;

XII – 1 (uma) vaga Assessor de Planejamento Governamental, AS – 3, com lotação no Gabinete do Prefeito;

XIII – 1 (uma) vaga de Coordenador de Obras e Terraplanagem, DS4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras;

XIV – 1 (uma) vaga de Diretor de Departamento de Patrimônio, DS3, com lotação na Secretaria de Saúde;

XV – 1 (uma) vaga de Diretor de Departamento de Planejamento e Organização do Turismo, DS3, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer;

Art. 4º O cargo comissionado de Supervisor de Contratos e Convênio – DAS1, lotado na Secretaria de Governo e Desenvolvimento passa a ser lotado na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos.

Art. 5º O cargo comissionado de Supervisor de Patrimônio Histórico, DAF1, lotado na Fundação Lagunense de Cultura passa a ser denominado Supervisor de Patrimônio Histórico Material, DAF1, passando a referida alteração a constar no Anexo V da Lei Complementar nº 143/2006:

"CARGO: SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL
HABILITAÇÃO: Ensino médio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades voltadas para a preservação da memória cultural e do patrimônio histórico e cultural material. Buscando a valorização da cultura do município, em consonância com a política cultural da Fundação Lagunense de Cultura."

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 6º Fica alterada a habilitação do cargo comissionado de Assessor de Gestão Orçamentária – AS2, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos para "Curso Superior", passando a alteração constar no Anexo X da Lei Complementar n. 330/2015:

"CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
HABILITAÇÃO: Curso Superior
ATRIBUIÇÕES: Assessorar na verificação da legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e assuntos afins ao planejamento da gestão orçamentária do município."

Art. 7º Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar nº 365/2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
48 3644-1655
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Anexo I

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE ADMINISTRATIVO
HABILITAÇÃO: Ensino superior completo
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
HABILITAÇÃO: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes da política de comunicação da Prefeitura, gerar ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal, bem como prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES
HABILITAÇÃO: Ensino superior completo
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de incentivo ao esporte, inclusive, desenvolvendo atividade e ações de aperfeiçoamento, campeonatos, atividades e projetos internos e externos, zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

CARGO: SUPERVISOR DE APOIO AO ENSINO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL
HABILITAÇÃO: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar atividades de gestão, projetos e programas destinados à educação fundamental e infantil e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

CARGO: ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL
HABILITAÇÃO: Curso superior em Direito ou cursando
ATRIBUIÕES: Assiste o Procurador-Geral do Município analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão dos mesmos; Orienta o Procurador-Geral do Município no trabalho de controle do cumprimento das ordens deles emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Exercer outras atividades correlatas.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

CARGO: ASSESSOR DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
HABILITAÇÃO: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Ouvidor-Geral do Município em suas atribuições, acompanhando o levantamento de informações e apurações de eventuais desvios na prestação dos serviços públicos.

CARGO: INTENDENTE DA REGIÃO NORTE
HABILITAÇÃO: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar os registros das informações referentes aos assuntos ligados à toda região as margens da BR-101.
I - Supervisionar as atividades realizadas na referida região, buscando que sejam realizados com qualidade os serviços públicos prestados nas comunidades supervisionadas pela Intendência;
II - Supervisionar os serviços públicos prestados podendo solicitar informações de terceirizados, contratados ou servidores vinculados a quaisquer pastas, referentes a execução dos serviços públicos municipais prestados aos moradores da Região da Norte;
III - Comunicar os Secretários das respectivas Pastas responsáveis, na ocorrência de má execução de serviços públicos prestados nas comunidades abrangidas pela referida Intendência
IV - Supervisionar a prestação de serviços em especial das Creches, Escolas e Postos de Saúde, coletas de lixo, iluminação pública e das condições das vias públicas, encaminhando informações diretas ao Prefeito e aos Gestores das respectivas Pastas quando perceber que os serviços públicos estão sendo realizados de forma não satisfatória, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.
V - Gerenciar o atendimento aos moradores da Região Norte e determinar que seus subalternos coloquem a termo as reivindicações relacionadas às melhorias de condições de vida e de que maneira a municipalidade pode contribuir.
VI - Convocar e Gerenciar a Coordenação das reuniões mensais com os lideres comunitários da Região Norte, podendo convidar Secretários Municipais ou Presidentes de Fundações ou demais servidores públicos para as reuniões, com a finalidade de solucionar os anseios das comunidades, inclusive podendo indicar a necessidade de ser adicionado, à Lei Orçamentária, recursos para determinadas áreas de interesse da comunidade.
VII - Se responsabilizar pelo cumprimento dos horários e das funções de seus subordinados, colaborando na fiscalização da execução dos demais servidores, bolsistas da frente de trabalho ou estagiário, motoristas de máquinas e veículos, que venham a realizar serviços na Região da Ilha, tais como, capinadores, calceteiros, roçadeiros, ensaibradores de ruas, motoristas e etc.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

VIII - O Intendente por ter atividades relacionadas à fiscalização de diversos serviços é dispensado de bater o Ponto eletrônico, entretanto fica obrigado a prestar relatório das suas atividades ao Secretário de Transporte e Obras, que será o responsável por eventuais abonos de deslocamentos do Intendente, a fim de justificar o ponto ao Departamento de Recurso Humanos, podendo acatar ou não relatório.
IX - Determinar a colaboração dos seus subordinados para atuarem em conjunto com a Defesa Civil e com os demais órgãos em caso de catástrofes que envolvam a referida região, bem como riscos às residências dos moradores atingidos, podendo inclusive requisitar espaços públicos para abrigar temporariamente aos atingidos.
X - Realizar a colaboração direta com a Secretaria de Pesca e Agricultura, visando a melhor qualidade de vida dos agricultores e pescadores da Região Norte, participando de debates, seminários, fóruns, com associações ou Entidades Governamentais e Organizações não Governamentais em quaisquer parte do Brasil, quando o deslocamento for fora do município e a municipalidade tiver despesas, deve solicitar previamente ao Secretário de Transporte e Obras, e eventual deslocamento sempre deve ter relação direta com os interesses da comunidade da Região Norte, cabendo inclusive o encaminhando das reivindicações da comunidade pesqueira e agrícola da Região para o Secretário da Pesca e Agricultura.

CARGO: INTENDENTE DA REGIÃO DO RIBEIRÃO PEQUENO
HABILITAÇÃO: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar os registros das informações referentes aos assuntos ligados à toda região as margens da Rodovia Municipal João Batista Wendhausen Moraes e as localidades entre o Bananal e Madre.
I - Supervisionar as atividades realizadas na referida região, buscando que sejam realizados com qualidade os serviços públicos prestados nas comunidades supervisionadas pela Intendência;
II - Supervisionar os serviços públicos prestados podendo solicitar informações de terceirizados, contratados ou servidores vinculados a quaisquer pastas, referentes a execução dos serviços públicos municipais prestados aos moradores da Região do Ribeirão Pequeno;
III - Comunicar os Secretários das respectivas Pastas responsáveis, na ocorrência de má execução de serviços públicos prestados nas comunidades abrangidas pela referida Intendência
IV - Supervisionar a prestação de serviços em especial das Creches, Escolas e Postos de Saúde, coletas de lixo, iluminação pública e das condições das vias públicas, encaminhando informações diretas ao Prefeito e aos Gestores das respectivas Pastas quando perceber que os serviços públicos estão sendo realizados de forma não satisfatória, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

V - Gerenciar o atendimento aos moradores da Região do Ribeirão Pequeno e determinar que seus subalternos coloquem a termo as reivindicações relacionadas às melhorias de condições de vida e de que maneira a municipalidade pode contribuir.
VI - Convocar e Gerenciar a Coordenação das reuniões mensais com os lideres comunitários da Região do Ribeirão Pequeno, podendo convidar Secretários Municipais ou Presidentes de Fundações ou demais servidores públicos para as reuniões, com a finalidade de solucionar os anseios das comunidades, inclusive podendo indicar a necessidade de ser adicionado, à Lei Orçamentária, recursos para determinadas áreas de interesse da comunidade.
VII - Se responsabilizar pelo cumprimento dos horários e das funções de seus subordinados, colaborando na fiscalização da execução dos demais servidores, bolsistas da frente de trabalho ou estagiário, motoristas de máquinas e veículos, que venham a realizar serviços na Região da Ilha, tais como, capinadores, calceteiros, roçadeiros, ensaibradores de ruas, motoristas e etc.
VIII - O Intendente por ter atividades relacionadas à fiscalização de diversos serviços é dispensado de bater o Ponto eletrônico, entretanto fica obrigado a prestar relatório das suas atividades ao Secretário de Transporte e Obras, que será o responsável por eventuais abonos de deslocamentos do Intendente, a fim de justificar o ponto ao Departamento de Recurso Humanos, podendo acatar ou não relatório.
IX - Determinar a colaboração dos seus subordinados para atuarem em conjunto com a Defesa Civil e com os demais órgãos em caso de catástrofes que envolvam a referida região, bem como riscos às residências dos moradores atingidos, podendo inclusive requisitar espaços públicos para abrigar temporariamente aos atingidos.
X - Realizar a colaboração direta com a Secretaria de Pesca e Agricultura, visando a melhor qualidade de vida dos agricultores e pescadores da Região do Ribeirão Pequeno, participando de debates, seminários, fóruns, com associações ou Entidades Governamentais e Organizações não Governamentais em quaisquer parte do Brasil, quando o deslocamento for fora do município e a municipalidade tiver despesas, deve solicitar previamente ao Secretário de Transporte e Obras, e eventual deslocamento sempre deve ter relação direta com os interesses da comunidade da Região do Ribeirão Pequeno, cabendo inclusive o encaminhando das reivindicações da comunidade pesqueira e agrícola da Região para o Secretário da Pesca e Agricultura.

CARGO: SUPERVISOR DE REDE LÓGICA
HABILITAÇÃO: Ensino médio com experiência na área de informática ou redes
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as rotinas na área de telecomunicações, atuando em projetos, identificando falhas na rede e acompanhando o desempenho e eficiência na prestação destas atividades.

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

CARGO: SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO IMATERIAL
HABILITAÇÃO: Ensino médio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades voltadas para a preservação da memória cultural e do patrimônio histórico e cultural imaterial. Buscando a valorização da cultura do município, em consonância com a política cultural da Fundação Lagunense de Cultura.

CARGO: SUPERVISOR DE ARQUIVOS PÚBLICOS HISTÓRICOS
HABILITAÇÃO: Ensino médio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar a gestão de Arquivo Público Histórico Municipal (Casa Candemil), adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Fundação Lagunense de Cultura.

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
48 3644-1655
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

ANEXO II

Cargo	Vagas	Nível	Vencimento
Supervisor de Eventos Culturais	01	SUP	R$ 1.711,41
Supervisor de Patrimônio Histórico	01	SUP	R$ 1.711,41
Diretor de Departamento	03	DAF 3	R$ 1.228,02

"

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
48 3644-1655
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

PORTARIA Nº 958/2021

Publicação Nº 3191259

PORTARIA RH Nº 958/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e chamamento publico nº 03/2021 SMS, ANA CLARA FLOR DA COSTA, para exercer o Cargo de Médico, 40 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2021

Publicação Nº 3191261

PORTARIA RH Nº 959/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 03/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Juceline Dutra;
- Rosimari Rodrigues Nunes Silva.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2021

Publicação Nº 3191262

PORTARIA RH Nº 960/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, SUELLEN KATHLEN TEIXEIRA para o cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANM 1B, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício em 04/08/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2021

Publicação Nº 3191263

PORTARIA RH Nº 961/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, SABRINA GOULART DA SILVA do cargo de Assessor Especial de Planejamento, AS 1, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2021

Publicação Nº 3191266

PORTARIA RH Nº 962/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, SAMANTHA CLAUDINO SAMPAIO do cargo em comissão de Assistente de Licitações, GP 9, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2021

Publicação Nº 3191269

PORTARIA RH Nº 963/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, KEROLLYEN DAMIANI do cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 30 de Julho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CUIDADORES PARA ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTÔNIO

Publicação Nº 3188913

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SMASH
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CUIDADORES PARA
ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTÔNIO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 217, de 27 de dezembro de 2010 e art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no período de 9 de agosto à 11 de agosto, até às 17:00 horas, as inscrições, por meio do envio de

currículos, para a contratação de profissionais de "Cuidadores" para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. Justifica-se o presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Laguna, na manutenção dos serviços do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio, pelo prazo máximo e improrrogável de 12 (doze meses), em atenção ao TAC oriundo do IC – Inquérito Civil nº 06.2021.00000184-4 em que são partes o Ministério Público de Santa Catarina, representado pelo Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silva Galdino, o Município de Laguna, representado pelo Prefeito Municipal Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad e o Município de Pescaria Brava, representado pelo Prefeito Municipal Deyvisonn da Silva de Souza, ao Convênio nº 02/2021 de 21/05/2021 em que são partes o Município de Pescaria Brava e o Município de Laguna, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, art. 2º, VI e art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 217/2010 e art. 7º, §3º da Lei Complementar nº 363/2018.
2. Os selecionados no presente processo seletivo simplificado a ser realizado serão contratados para exercer suas funções no Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio, no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no edital de processo seletivo simplificado, sendo que eventual necessidade de continuidade de atendimento, será precedida de processo seletivo para nova contratação.
4. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos e escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
5. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento do quadro de Cuidadores do Abrigo Institucional, na forma do Anexo Único, deste Edital.
6. A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado (chamamento público) e adotará 02 (duas) etapas, como forma de seleção dos profissionais: (1º) análise curricular e títulos (2º) avaliação psicológica e social (entrevista técnica).
6.1 - 1ª Etapa - Análise Curricular e Títulos – de caráter eliminatório - que compreende na análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido.
6.1.a – Não será conhecido o currículo caso este não contenha o assunto devidamente identificado: "CURRÍCULO – NOME DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – SMASH";
6.1.b - No currículo devem constar as seguintes informações:
a) Dados pessoais (nome completo, data de nascimento, filiação, cópia de CPF e RG);
b) Escolaridade;
c) Contato telefônico;
d) Experiência de Trabalho;
e) Resumo das principais atividades desempenhadas;
f) Curso de Aperfeiçoamento profissional, voltado ao atendimento a criança e/ou adolescente (se houver);
g) Anexos: Atestados de Antecedentes Criminais (atualizado).
6.1.c - Seguem para a próxima etapa apenas os candidatos cujos currículos atenderam na íntegra os requisitos exigidos no presente Edital;
6.1.d - Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados por telefone para apresentar-se para a próxima etapa do processo;
6.2 – 2ª Etapa – Entrevista Técnica - de caráter eliminatório e classificatório.
6.2.a - Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo;
6.2.b – Na avaliação psicológica serão considerados:

CRITÉRIOS	PONTOS
Empatia	0 - 2
Trabalho em equipe	0 - 2
Comprometimento	0 - 2
Equilíbrio Emocional	0 - 2
Solução de Conflitos	0 - 2
Total	10

7. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 50%.
8. A nota final do candidato será obtida por meio da entrevista técnica, que definirá a ordem de classificação para o cargo;
8.1. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:
a) Maior nota na entrevista;
b) Maior idade.
9. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	9 a 11 de agosto
Etapa: Análise Curricular	12 de agosto
Etapa: Entrevistas	13 de agosto
Resultado Final	17 de agosto

10. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, experiência profissional e avaliação psicossocial.
11. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise das etapas, conforme as regras deste Edital.
12. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Laguna (https://www.laguna.sc.gov.br).
13. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Colombo Machado Salles, s/nº, bairro Centro, Laguna/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.
14. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

15. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
16. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, até às 18:00 horas do dia
16. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 29 de julho de 2021.
Samir Ahmad
Prefeito Municipal

Enivaldo Torres Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Roberta Fernandes Barreto
Coordenadora do Abrigo Institucional

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada ao cargo serão desenvolvidas no Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio do Município de Laguna/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
Cuidador	04 (quatro) ou CR	Regime de Plantão 12/36 Diurno das 07:00 – 19:00 Noturno das 19:00 – 07:00	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes e idade mínima de 25 anos	R$ 1.100,00

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS
Cuidador	Nível médio	Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes e idade mínima de 25 anos

7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
7.1 CUIDADOR:
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 207/2021

Publicação Nº 3190969

DECRETO Nº 207/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ROSICLEA RITA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal De Saúde, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FHHL/2021

Publicação Nº 3188102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D57707E214E80140080EC301554FC0AD2AF4F0D4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FHHL/2021
Data e horário da sessão de abertura: 13/08/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de equipamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 30 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FHHL/2021

Publicação Nº 3188418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74FF0621F67D28C1D9BBD3970B423218572AF854

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FHHL/2021
Data e horário da sessão de abertura: 16/08/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para entrega PARCELADA, para o exercício de 2021 para a manutenção da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 30 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FHHL/2021

Publicação Nº 3188661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E6647168DF7415C34429AA1FCEA67551BF257C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FHHL/2021
Data e horário da sessão de abertura: 17/08/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto Aquisição de MEDICAMENTOS para entrega PARCELADA, para o exercício de 2021 para a manutenção da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme especificações constantes na Tabela abaixo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 30 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 42/2021. COMPRA DIRETA 49/2021

Publicação Nº 3190875

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 42/2021. Compra direta 49/2021.
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL - PCMSO E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE PERTENCEM AO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA - 03.344.001/0001-41.
Valor: R$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 28/07/2021. Término: 28/07/2022
Lebon Régis, 28/07/2021.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/21 DE 27 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188485

PORTARIA Nº 204/21 DE 27 DE JULHO DE 2021.
ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) GRACIELE APARECIDA DA LUZ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de julho de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188487

PORTARIA Nº 205/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIS DENIZE VIDAL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2007 A 31/12/2011	02/08/2021 A 25/10/2021	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188519

PORTARIA Nº 206/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA APARECIDA CAVALHERI BEHRENS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2010 A 31/12/2011	02/08/2021 A 03/09/2021	33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188521

PORTARIA Nº 207/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSENEL TEREZINHA GRANEMANN DIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2007 A 31/12/2011	02/08/2021 A 25/10/2021	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 208/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188524

PORTARIA Nº 208/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA APARECIDA FURTADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/03/2007 A 31/12/2011	02/08/2021 A 25/10/2021	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188527

PORTARIA Nº 209/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA MARIA MACHADO DO PRADO ALONSO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	02/08/2021 A 19/08/2021	18
01/01/2018 A 31/12/2018	20/08/2021 A 06/09/2021	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 210/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188529

PORTARIA Nº 210/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA VATRIN DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2015 A 31/12/2015	02/08/2021 A 19/08/2021	18
01/01/2016 A 31/12/2016	20/08/2021 A 06/09/2021	18
01/01/2017 A 31/12/2017	07/09/2021 A 24/09/2021	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188530

PORTARIA Nº 211/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SANDRA IARA VIDAL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
15/04/2007 A 31/12/2011	16/08/2021 A 07/11/2021	84

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 212/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188535

PORTARIA Nº 212/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LILI FELISBINO COSTA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2002 A 28/02/2007	02/08/2021 A 30/10/2021	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188540

PORTARIA Nº 213/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDUILDA BORGES PEREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2007 A 31/12/2011	02/08/2021 A 25/10/2021	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188541

PORTARIA Nº 214/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LEOCIR GEOVANI PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2000 A 17/02/2005	02/08/2021 A 30/10/2021	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3188543

PORTARIA Nº 215/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário MAIRON LEONAM RIBEIRO, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, FUNÇÃO GRATIFICADA 3 (FG3), para auxiliar na emissão de alvarás, cadastros econômicos e ITBI, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 350/17 de 21/03/2017.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 216/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3190894

PORTARIA Nº 216/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JUCIELE MARTA NOGUEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2021, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Maria Aparecida Furtado .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3190898

PORTARIA Nº 217/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SIMONE APARECIDA ANTUNES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2021, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Maria Aparecida Furtado .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3190901

PORTARIA Nº 218/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR CELIA KLUGE, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2021, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Rosana Maria Machado do Prado Alonso .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3190906

PORTARIA Nº 219/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) FRANCIELI MARINS, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3190913

PORTARIA Nº 220/21 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/08/2021, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Elis Denize Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 26/2020. LICITAÇÃO: IN03/2020

Publicação Nº 3188864

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 26/2020. LICITAÇÃO: IN03/2020.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do Contrato, referente à cláusula segunda, vigência. (Termo de Contrato de Publicações no D.O.E) CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração Fica prorrogado o prazo de vigência por mais doze meses. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao qual este se integra.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC CNPJ 14.284.430/0001-97. Início de vigência: 29/07/2021. Término: 28/07/2022. Lebon Régis, 28 de julho de 2021.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.594, DE 27 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190238

DECRETO Nº 3.594, DE 27 DE JULHO DE 2021.
Exonera Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada Eliandra Salete Moretto das funções do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de Julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188127

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE JULHO DE 2021.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a partir de 22 de Julho de 2021, a Servidora Pública Municipal, Senhora Geovana Bombassaro, exercente das funções de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 28 de Julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191064

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Prorroga contratação de Auxiliar de Cirurgião Dentista, em caráter temporário e emergencial.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 1º e 2º, II, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2013,
Considerando o disposto no artigo 3º, parágrafo único, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a partir de 01 de agosto de 2021, até 10 de agosto de 2021, a contratação em caráter emergencial e temporário da senhorita Elen Daize Dalla Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme portaria nº 128, de 12 de maio de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2021

Publicação Nº 3188275

DECRETO Nº 149/2021
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e do Fundo Municipal de Saúde com base em anulação parcial de dotação orçamentária e abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e do Fundo Municipal de Saúde, com base no provável excesso de arrecadação.
O PREFEITO DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2582 de 29 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021	Atividade: Manutenção das Unidades Pré-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 4.248,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.248,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021	Atividade: Manutenção das Unidades Pré-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 4.248,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.248,00		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 300.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Orçamentária: 09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Funcional Programática: 09.001.0023.0691.0012.2047	Atividade: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 357.500,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1000000 - Recursos Ordinários nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.		
Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 272.987,59 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01383400 - Transferências SUS Percapta/Transição/Ponderada	R$ 272.987,59
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 272.987,59		

Art. 6º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01383400 - Transferências SUS Percapta/Transição/Ponderada	R$ 272.987,59
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 272.987,59		

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028	Atividade:Manutenção do Programa Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01383500 - Transferências SUS - Ações Estratégicas	R$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 230.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1383500 - Transferências SUS - Ações Estratégicas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 29 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 79/2021

Publicação Nº 3188103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 79/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÔMODA FRALDÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/08/2021; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/08/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações fone: (47) 3523-9400 ou pelo site lontras.atende.net. Lontras, 30 de julho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2021

Publicação Nº 3188200

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2021.
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2009 E S UAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E AS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS REGULAMENTANDO O ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 08 e 11 integrantes do Inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 25/2009 com suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Órgãos de Assessoramento e Gestão – são órgãos que tem as tarefas de direção, coordenação de políticas públicas, programas e ações municipais em geral cuja denominação é a seguinte:
01. GABINETE DO PREFEITO;
02. GABINETE DO VICE-PREFEITO;
03. CONSULTORIA;
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
05. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;
06. SECRETARIA DA FAZENDA;
07. SECRETARIA DE SAÚDE;
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
09. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE;
11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO;
12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 2º - Com alteração das nomenclaturas todas as denominações dentro da estrutura organizacional das citadas Secretarias Municipais deverão observar a nova designação.
Art. 3° - O Artigo 12 da Lei Complementar nº 25/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Art. 12 - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal Educação é composta pelo Secretário da referida pasta e por sua equipe de gestão declinada no anexo I desta lei sendo suas diretrizes as competências afetas ao desenvolvimento dos seguintes temas:

I – educação, instrução e ensino pré-escolar, fundamental e complementar;
II – magistério público municipal;
III – assistência e apoio ao educando;
IV – produção e guarda de material didático e educacional;
V – seleção, adoção e produção de tecnologias educacionais;
Art. 4º - Fica alterada a Seção VI, do Art. 15 da Lei Complementar nº 25/2009 e suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
Art. 15 - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Desporto é composta pelo Secretário da referida pasta e por sua equipe de gestão declinada no anexo I desta lei sendo suas diretrizes as competências afetas ao desenvolvimento dos seguintes temas:

I – Incentivar manifestações artístico-culturais;
II – Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
III – Programar o calendário dos eventos culturais;
IV – Promover e proteger o patrimônio cultural do Município;
V – Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
VI – Desenvolvimento de ações, projetos, coordenação e execução de atividades relativas do turismo local e regional e a divulgação e promoção dos respectivos eventos;
VII – Planejar, estimular, desenvolver e apoiar as iniciativas públicas e comunitárias ou privadas que visem a prática e o desenvolvimento de atividades culturais de qualquer natureza no município com ênfase nas iniciativas que visem o resgate histórico das etnias existentes no município.
VIII – Planejar as possibilidades de criação de novos empregos regulares, objetivando o aumento da renda familiar;
IX – Desenvolver as políticas públicas relacionadas ao turismo local e regional e seus assuntos correlatos.
X – Incentivar o empreendedorismo no Município como forma de propiciar a contribuição do poder público para a iniciativa de desenvolvimento em todas as suas espécies e possibilidades em ações voltadas tanto para a valorização do pequeno empreendedor como as que visam o estudo sobre a recepção do Município destinada a empreendimentos de grande porte.
XI – Elaboração e desenvolvimento de programas atléticos e esportivos;
XII – Apoio ao esporte municipal nas mais diversas formas e modalidades;
XIII – Estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
XIV – Incentivar a comunidade para a participação nas práticas educacionais, artísticas, esportivas e de lazer;
XV – Estimular e promover a cultura no Município;
XVI – Letras, artes, folclore e outras formas de expressão cultural;

Art. 5º - Modifica-se o anexo I da Lei Complementar n. 25/2009 que dispõe sobre o Quadro de Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa Direta de Lontras.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Lontras (SC), 30 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei Complementar nº 104, de 19 de julho de 2021

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3104

Publicação Nº 3191200

DECRETO Nº 3104 de 30 de julho de 2021.
"INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO" NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luzerna (SC),

DECRETA:
Art.1º- Fica instituído o PROGRAMA "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", com o objetivo de atender aos trabalhadores que atuem em empresas instaladas no Município de Luzerna e que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação, mediante subsídio financeiro para o custeio parcial de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar de forma integral o pagamento dos cursos, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos trabalhadores o contato com as diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho com o intuito de orientação profissional, considerando um componente importante na construção da cidadania, do conhecimento científico e tecnológico.

Art.2º- Fica aprovado o regulamento do PROGRAMA "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, constante do Anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art.3º- Estabelece que as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas à Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 30 de julho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO"

1. DA JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico é caracterizado por mudanças que possibilitam melhorias nos métodos de produção e na organização das empresas. Essas melhorias são qualificadas por avanços tecnológicos e de capital humano, que se traduzem em ganhos de produtividade. O investimento em educação é um traço marcante das nações desenvolvidas, de forma que os rendimentos pessoais e profissionais crescem à medida que aumenta o grau de instrução do indivíduo.

Outrossim, para impulsionar o desenvolvimento econômico, torna-se fundamental capacitar a mão de obra disponível, investir em pesquisa e desenvolvimento. Neste contexto, a necessidade de políticas públicas que priorizam a qualificação profissional é evidente diante da premissa de que "mais educação pode proporcionar melhores oportunidades de emprego, rendimento e ascendência na carreira".

O Programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico" atenderá aos trabalhadores que atuem em empresas instaladas no Município de Luzerna e que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação, mediante subsídio financeiro para o custeio parcial de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar de forma integral o pagamento dos cursos.
Portanto, a finalidade é contribuir para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos alunos o contato com as diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho com o intuito de orientação profissional, considerando um componente importante na construção da cidadania, do conhecimento científico e tecnológico.

O incentivo se dará por meio de subsídio financeiro para o custeio parcial ou integral de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar o pagamento integral dos cursos.

Desta forma, o Programa contribuirá para preparar esses profissionais para um mercado em profunda mutação tecnológica, melhorando as condições de trabalho e renda, alavancando o desenvolvimento e fortalecendo as empresas do Município de forma direta e indireta.

2. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.1. São ações estratégicas do Programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico":
a) Impulsionar o crescimento econômico do Município por meio do investimento em capital humano, oportunizando acesso à educação profissional e melhorando a performance dos trabalhadores e das empresas do Município.
b) Promover a qualificação profissional dos trabalhadores, objetivando atender a necessidade do mercado de trabalho e aumentando seu potencial para ocupar melhores empregos;
c) Aumentar a produtividade e competitividade das empresas locais, por meio de profissionais qualificados para as demandas atuais e futuras;
d) Contribuir para a formação de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos;
e) Fomentar atitudes empreendedoras nos trabalhadores, estimulando os mesmos a criarem seu próprio negócio, o que favorece o fortalecimento da economia local.

3. DA DEMANDA

3.1. O Programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico", será executado por demanda induzida, por meio de editais, respeitando:
a) A disponibilidade financeira do Município de Luzerna/SC;
b) O aporte de recursos financeiros de outras fontes decorrentes da formalização de parcerias.

4. DA METODOLOGIA

O Programa "Educação Profissional para o Desenvolvimento Econômico" será desenvolvido por meio de contrato com instituição de ensino técnico especializada, capacitada para executar os cursos que compõe a matriz curricular do Programa.

O Programa será ofertado para todos os trabalhadores que residam em Luzerna e atuem em empresas instaladas no Município e/ou para trabalhadores de outros Municípios que atuam em empresas de Luzerna, via Edital Público que fixará os critérios de participação.

Os cursos serão definidos conforme atual modelo econômico do Município, em consonância com ofertas disponíveis pela instituição de ensino técnico especializada contratada.
O percentual do valor de subsídio financeiro para o custeio parcial de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, no aporte estimado em 33% (trinta e três porcento) do valor dos cursos os quais ofertará no programa, sendo que os 67% (sessenta e sete por cento), será de responsabilidade da empregador e/ou do funcionário.
Quanto a definição do número de vagas será definida em conjunto com a instituição de ensino contratada, após a conclusão do edital para chamada dos interessados.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Constitui-se requisito mínimo para a participação no programa:

a) Ter vínculo empregatício comprovado com empresas instaladas no Município de Luzerna;
b) Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para os cursos disponibilizados.

5.2. Requisitos complementares poderão ser definidos em edital específico sem prejuízo dos critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos para a execução do projeto correspondem a:

a) Profissionais especializados e capacitados para ministrar os cursos, sendo de responsabilidade da instituição de ensino técnico contratada a capacitação dos profissionais; e
b) Servidores da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna e de demais Secretarias quando necessário para a captação de interessados e desenvolvimento das atividades burocráticas do programa.

7. DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1. Laboratórios, equipamentos e materiais para aulas teóricas e práticas dos cursos ofertados, sendo de responsabilidade da instituição de ensino técnico contratada.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da instituição deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação se dará ao final de cada módulo ou unidade curricular, sendo que ao final do Curso, a instituição de ensino técnico contratada fornecerá o certificado de conclusão aos alunos que cumpram os requisitos mínimos para aprovação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos, dúvidas de interpretação e exceções serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - ESCOTISMO - PML

Publicação Nº 3188831

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 - PML
Processo Administrativo nº 004/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação, a ser celebrado com a entidade GRUPO ESCOTEIRO FÊNIX DO VALE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.368.852/0001-55, de modo que se torna público a Justificativa de Inexigibilidade, que tem por objeto a "Celebração de parceria mediante mútua cooperação, por meio de Acordo de Cooperação, destinada ao apoio da prática de educação não formal sob a forma de escotismo, a fim de contribuir para a educação do jovem através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre."

Valor total da Parceria: SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS;
Vigência do Acordo de Cooperação: 12 (doze) meses.
Tal justificativa está disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br > Parcerias Lei 13.019/14) e pode ser acessado diretamente pelo Portal de Transparência do sistema GERR (https://gerr.com.br/principal.php?m=portal&chave=01613428000172#). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Luzerna, sito à Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, aos cuidados da responsável pelo Órgão Técnico das Parcerias.

Luzerna, 30 de julho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2.033/2021

Publicação Nº 3188309

DECRETO Nº 2.033, DE 23 DE JULHO DE 2021
DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma do artigo 6º, da Lei Municipal 432/2009, conforme abaixo:
I – GOVERNO: 03 (três) membros do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Titulares:
a) BRUNA APARECIDA DE LIMA
b) CRISTIANE TURMINA
c) NOILIR MANENTTI
Suplentes:
a) ROSANE BERTOTTO
b) CIDINEI SERIGHELLI
c) ROSANGELA TASCA WOSNIAK

II – SOCIEDADE: 03 (três) membros da Sociedade Civil, indicados pelas entidades que representarem:

Titulares:
a) PATRICIA TASCA DI DOMÊNICO (escolas estaduais);
b) MARYLUCY BONASSA SETTI (escolas municipais)
c) MAHMUD ZUHDI DIMES FILHO (Polícia Militar):
Suplentes:
a) LOURDES SETTI LOCATELLI
b) FRANCIELI MANENTTI
c) FELIPE DA SILVA PAPENBORG

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, em 23 de julho de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2.034/2021

Publicação Nº 3188313

DECRETO Nº 2.034, DE 23 DE JULHO DE 2021
CONVOCA, EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de conferência da Assistência Social, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, e Lei Municipal Complementar 003, de 19 de dezembro de 1995 (art. 2º, inciso XIII);

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município, em conjunto com a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme atribuição constante no inciso XIII, art. 2º, da Lei Complementar 003/1995:

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 30 de JULHO de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 23 de julho de2021.
EDGARD FARINON
prefeito municipal de macieira

ELIA DENISE NICOLAU
presidente do CMAS

DECRETO 2.035/2021

Publicação Nº 3188531

DECRETO Nº 2.035 , DE 30 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, bem como o previsto no art. 5º, incisos I, II, e III, da Lei nº 1.041, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme segue:

07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO DE DESENV. RURAL E AGROPECUÁRIO
1.071 Ampliação Patrulha Agrícola
44.90.0107 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários

Art. 2º Para atender o disposto nos artigos 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, em 30 de julho de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2.036/2021

Publicação Nº 3188537

DECRETO Nº 2.036 , DE 30 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, bem como autorizado pela Lei Municipal 1.065/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 129.247,33 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais com trinta e três centavos), no orçamento geral do Município, conforme segue:

06.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 DEPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.021 Manut. Dos Serviços de Utilidade Pública
44.90. 61 Aquisição de Imóveis
3007 Fonte de Recurso
00 Recursos Ordinários
Art. 2º. O recurso utilizado para abertura do crédito será de superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 30 de julho de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4597 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188326

DECRETO Nº. 4597
DE 29 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.57 - Ampliação e Manutenção do Trânsito
Despesa: (489) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 311 – SUPERÁVIT FINANCEIRO - Convênio Trânsito - Civil - 0.1.11
R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de julho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO Nº 002/2021

Publicação Nº 3188069

EDITAL DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Avaliação Funcional, nomeada pela Portaria nº 573/21 em 14.04.2021, no uso de suas atribuições legais (art. 16 da Lei Municipal nº 3.197/2007), torna público que ocorrerá no período de 02/08/2021 a 20/08/2021, o Processo de Avaliação da Promoção por Desempenho, previsto no artigo 17 e seguintes da Lei Municipal nº 3.197 de 19/06/2007 – Plano de Carreira do Servidor Público Municipal:
A avaliação será realizada através de formulário fornecido pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a ser preenchido pelo Chefe imediato do servidor municipal ou pelo Secretário Municipal da Secretaria na qual o servidor estiver lotado;
Serão avaliados somente os servidores efetivos estáveis, ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público através de concurso e que já cumpriram o estágio probatório;
A promoção por desempenho será de uma referência para outra imediatamente superior, atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.197 de 19 de junho de 2007, Capítulo II da Promoção por Desempenho, Artigos 17,18 e 19:
Art. 17 – A promoção por desempenho será de uma referência para outra imediatamente superior, atendidos os critérios estabelecidos.
Parágrafo Único – O processo de promoção por merecimento ocorrerá a cada 2 (dois) anos, ocorrendo de forma alternada com a promoção por aperfeiçoamento e terá início no primeiro semestre do ano de 2.009.
Art.18 - Não será promovido o servidor que no período aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:
I - licença para tratar de interesses particulares;
II - suspensão disciplinar;
III - apresentar mais de cinco faltas injustificadas;
IV - tiver sido condenado em processo criminal, cuja pena não tenha sido extinta;
V - quando estiver afastado para servir a outro órgão ou entidade.
Art.19 - A avaliação para promoção por desempenho deverá observar os seguintes critérios:
I - produtividade;
II - responsabilidade;
III - disciplina;

IV - assiduidade e pontualidade;
V - eficiência (presteza, perfeição e rendimento funcional);
VI - dedicação ao serviço público.
Parágrafo Único - A avaliação para promoção por desempenho será regulamentada através de Edital.
Para fins de avaliação será entregue um questionário ao avaliador contendo 20 (vinte) questões abrangendo os seis itens do Art. 19 da Lei Municipal nº 3197 de 19 de junho de 2007.
O critério de pontuação se dará da seguinte forma: Nunca - significa que nem por uma vez faz a atividade proposta pelo chefe imediato (ZERO pontos); Raramente - significa que o faz de tempos a tempos, sem periodicidade (UM ponto); Às vezes - significa que o faz algumas vezes (DOIS pontos); Muitas vezes - significa que o faz muitas vezes (TRÊS pontos); Sempre - significa que o faz todas as vezes (QUATRO pontos).
Para fins de progressão, somente receberá referência por Desempenho o servidor que atingir no mínimo: 50 (cinquenta) pontos de um máximo de 80 (oitenta) pontos.
O formulário de avaliação de progressão funcional deverá ser encaminhado para a Comissão com assinatura do avaliador e do avaliado e, ainda, a data em que foi realizada a avaliação.
Para efeitos desta avaliação, considera-se período aquisitivo o compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2018.
O resultado será divulgado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Mafra, 02 de agosto de 2021

Joyce Zanetti Silva PRESIDENTE	Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld SECRETÁRIA
Celia Regina Kuss MEMBRO	Rozane Maria Nissola Teixeira MEMBRO
Rubia Teresinha Cariolatto MEMBRO	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP

Publicação Nº 3190832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP

PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

Edital de Credenciamento para convênio de Instituições Públicas e Privadas que mantenham cursos de Ensino Superior e Ensino de Educação Profissional de Nível Médio para realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO não remunerado nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra - SC

Resumodo Edital:

Recebimento da Documentação

Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Mafra com Natasha ou Karoline
Endereço: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070

Período de recebimento da documentação: **02/08/2021 a 16/08/2021**
Horário:08h00min às11h30min e das 13h30min às 15h30min.
Esclarecimentos:Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser obtidos através do e-mail nepamenddoimosaber@gmail.com ou pelo contato – (47) 3641-5210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP / Nº 01/2021
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

O Município de Mafra, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme artigo 9º da lei nº 11.788/2008 e Decreto Municipal 4.547/2021 e considerando a necessidade de normatizar a realização de estágios supervisionados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, torna público que no período de **02/08/2021 a 16/08/2021** estará aberto o credenciamento para as Instituições Públicas e Privadas que mantenham cursos de Educação Profissional de Nível Médio e Ensino Superior na Área da Saúde, que preencham os requisitos constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é promover o credenciamento de instituições públicas e privadas de ensino técnico-profissional e de graduação interessadas na celebração de CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei 11.788/2008, no intuito de propiciar a oportunidade de realização de atividades práticas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Os estágios serão gerenciados pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra

1.3. Serão credenciadas as Instituições que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.4. O Credenciamento das Instituições de Ensino de que trata o item 1.3 terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério de ambas as partes, independentemente da publicação de um novo edital, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no item 5.2, além de outros critérios que poderão ser definidos, através de normativa interna da SMS.

1.5. É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este credenciamento.

1.6. Será admitida, por escrito, mediante fundamentação pertinente da Instituição de Ensino, no prazo de 24 horas, a contar de sua publicação, a impugnação deste Edital, encaminhando requerimento ao Setor de Gestão de Pessoas, através de protocolo no endereço Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h30h às 15h30min.

1.7. Não serão admitidos pedidos de impugnações intempestivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

1.8. As respostas às impugnações, caso existam, serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Prefeitura de Mafra: http://www.mafra.sc.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para participação:

2.1.1. Estar constituída como Instituição de Ensino Público ou Privado, com cursos de Ensino Superior, incluindo o Internato em Medicina, ou de Educação Profissional de Nível Médio na área da saúde e comprovar o credenciamento e o reconhecimento junto ao Ministério da Educação.

2.1.2. Considera-se Instituição de nível superior aquela que oferta cursos de educação superior sequencial e de graduação, incluindo o curso de Medicina até o 8º (oitavo) período.

2.1.3. Considera-se Instituição de educação profissional de nível médio aquela que oferta Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.2. Comprovar a regularidade de toda documentação necessária para formalização de convênio, prevista neste edital.

2.3. Caso a Instituição de Ensino tenha participado de credenciamentos realizados anteriormente pela SMS, é necessário ter cumprido todas as obrigações firmadas no convênio anterior, incluindo o pagamento da contrapartida nos prazos acordados.

3. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Processo de Credenciamento será constituído das seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Avaliação das propostas de credenciamento;

c) Homologação;

d) Parecer do Setor de Gestão de Pessoas;

e) Validação do Termo de Convênio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

3.2. A solicitação de vagas de estágio será realizada em data a ser informada, oportunamente, pelo Núcleo de Educação Permanente e Setor de Gestão de Pessoas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram:

a) Estejam impedidas de licitar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Poderá participar o interessado que apresentar a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelo Sistema Previdenciário/Tributário e outros.

5.2. Dos documentos necessários:

a) Formulário de inscrição para concessão de estágio constando a proposta de contraprestação financeira e técnico-científica(Anexo I).

b) Termo de cooperação técnica preenchido e assinado em 2 (duas) vias (AnexoII).

c) Cópia autenticada e registrada do Estatuto Social e alterações do órgão competente.

d) Cópias autenticadas da Ata de Eleição e/ ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representar a pessoa jurídica.

e) Documentação pessoal dos responsáveis (RG/ CPF) autenticada.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de SeguroSocial (INSS).

g) Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

h) Comprovação de reconhecimento da Instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministério da Educação (MEC), servindo para este fim, a cópia da Avaliação Institucional e da Avaliação de Curso.

5.3. Apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, contratada em favor do estagiário e comprovação das vacinas Hepatite B (três doses), Tétano e VTV (sarampo, rubéola e caxumba) dos seus estagiários.

5.4. Os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

6. DA CONTRAPRESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1. Contraprestação Financeira

6.1.1. As instituições privadas interessadas em integrar o credenciamento no PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO deverão oferecer contraprestação financeira em benefício do Município de Mafra, referente ao custeio do valor dos materiais gastos pelos estudantes tais como produtos hospitalares, EPI's, desgaste de equipamentos, custos de manutenção e infraestrutura predial, controle de acesso, material de expediente, entre outros, exceto alimentação, conforme disposto a seguir:

Quadro1: Descrição da proposta financeira conforme modalidade requerida:

MODALIDADE	CURSO	VALOR HORA POR ALUNO
1	Curso Técnico de Nível Médio	R$ 2,00
2	Curso de Nível Superior sequencial e de Graduação	R$ 5,00
3	Curso de Nível de Pós - Graduação	R$ 10,00
4	Pesquisa Científica	R$ 50,00

6.1.2. Para efeito do cálculo das horas será considerada a carga horária total do estágio, computada como hora relógio (60 minutos) que deve ser informada na solicitação de campo.

6.1.3. Não será realizado o cálculo de minutos, sendo feito o arredondamento do total de horas do estágio para a hora cheia seguinte a partir dos 30 minutos e, para a hora cheia anterior, os fragmentos de hora até 29 minutos.

6.1.4. O cálculo da contrapartida será feito da seguinte forma: número de alunos multiplicado pelo número total de horas solicitadas e aprovadas pela SMS*(h)*, multiplicado pelo valor hora por aluno, de acordo com a modalidade requerida *(v)*, conforme especificado no Quadro1.

Fórmula de cálculo: *na . h. v=x*

Exemplo para entendimento:

4(alunos)X40 (horas)X R$2,00 (Modalidade1 – CursoTécnico)=R$ 320,00

4 (alunos) X 40 (horas) X R$ 2,50 (Modalidade 2 – Curso Graduação) = R$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

6.1.5. As instituições privadas deverão apresentar na efetivação de suas propostas o valor total do semestre, considerando a organização dos grupos e o número de alunos que utilizarão o campo até o final do semestre solicitado. Esta informação deverá constar na proposta de contraprestação (Item 5.1 do Anexo I).

6.1.6. Todas as vagas solicitadas pela instituição de ensino e aceitas pela SMS serão consideradas para efeitos de contrapartida.

6.1.7. O valor total da contraprestação deverá ser depositado ou transferido para conta específica indicada ao ser firmado o Termo de Apostilamento entre Instituição de Ensino e o Município. O valor poderá ser pago mensalmente sendo que o primeiro pagamento corresponderá ao mês de início dos estágios, e todas as parcelas devem compreender o semestre em vigência de acordo com a programação acordada entre as partes.

6.1.8. Caso haja necessidade da Instituição de Ensino enviar alunos extras, não considerados na solicitação inicial aprovada e, havendo capacidade operacional da unidade gestora e a locadora de estagiários para acolhimento dos alunos, o pagamento referente ao valor correspondente deverá ser efetuado no mês subsequente.

6.1.9. Para os depósitos ou transferências feitos em conta específica do Município de Mafra será emitido recibo assim que confirmado o pagamento pelo setor financeiro.

6.1.10. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com a sua necessidade e conveniência, o valor total informado na proposta apresentada poderá ser convertido em produtos ou serviços, cuja aquisição será feita diretamente pela Instituição de Ensino, considerando os valores de referência e as especificações determinadas pela Secretaria.

6.2. ContraprestaçãoTécnico-Científica

6.2.1 Para instituições públicas não será condicionada contraprestação financeira.Nesses casos, a contraprestação será técnico-científica, a ser analisada e alinhada com o Núcleo de Educação Permanente (Item 5.2 do Anexo I).

6.2.2. Entende-se por contrapartida técnico-científica, aquelas cujos fins sejam a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Podem ser classificadas como atividades técnico-científicas: seminários, encontros, fóruns, grupos de estudo, cursos, educação em serviço, permanente e/ou continuada relacionadas à disciplina e ao setor de realização do estágio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

6.3. A proposta de contraprestação financeira e técnico-científica deverá ser indicada no Formulário de Inscrição na Solicitaçãode Cadastro (Anexo I).

6.4. O pagamento da contrapartida deverá ser feito de acordo com o cronograma estabelecido previamente entre as partes conveniadas, na assinaturado convênio.

6.5. O planejamento e alinhamento das atividades pedagógicas devem ser feitos no início de cada estágio juntamente com o Setor de Gestão de Pessoas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições devem ser efetuadas no período de **02/08/2021 a 16/08/2021**.

7.2. Os documento se formulários necessários à inscrição deverão ser entregues pessoalmente no endereço Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070 Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Mafra: por protocolo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30h às 15h30min.

7.4. Os documentos também poderão ser enviados via Correios - Sedex com Aviso de Recebimento (AR) – valendo a data da postagem para a contagem do prazo.

O endereço para o envio de documentos, conforme item 5.2:

RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Edital de Credenciamento nº01/2021
Proposta de Credenciamento de Estágios/Documentos
Endereço: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO COMPLETO

7.5. Será permitida a inscrição para mais de uma área profissional, bastando a comprovação de experiência e competência na(s) área(s) em questão e comprovação de reconhecimento da Instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministériod a Educação (MEC).

7.6. A Instituição deverá manter todos os documentos de habilitação atualizados e válidos durante todo o período do convênio, sob pena de rescisão unilateral do convênio e, por conseguinte, seu descredenciamento. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação destes documentos para conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de avaliação consistirá na análise, em conformidade às exigências constantes neste Edital, dos documentos encaminhados pelas instituições interessadas em atuar no PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO nas dependências da SMS.

8.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e, inabilitados aqueles que não atenderem as exigências deste edital e anexos.

8.3. A SMS divulgará lista das instituições habilitadas e inabilitadas no no site da Prefeitura de Mafra: http://www.mafra.sc.gov.br na data provável de 23/08/2021.

8.4. Após a divulgação dos resultados, as instituições não habilitadas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso, a contar da publicação da habilitação no site da Prefeitura de Mafra.

8.5. Todos os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento através de protocolo no Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Mafra, das 08h00min às 11h30min e das 13h30h às 15h30min.

8.6. O recurso não terá efeito suspensivo do edital.

8.7. Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas decidir sobre o recurso apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar através de e-mail a decisão ao interessado.

8.8. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação, havendo interposição de recurso, neste mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela SMS.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluída a fase de inscrição, análise e habilitação, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura de Mafra: http://www.mafra.sc.gov.br na data provável de 27/08/2021 constando a relação das instituições credenciadas para o PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

10. DO CONVÊNIO

10.1. O Convênio celebrado entre a SMS e cada instituição de ensino vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período através de termo aditivo conforme interesse de ambas as partes, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no item 5.2, além de outros critérios que poderão ser definidos, através de normativa interna da SMS.

10.2. As instituições habilitadas no processo de seleção terão formalizado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a SMS, conforme modelo especificado (Anexo II).

10.3. O Termo será atualizado a cada 180 dias, através de apostilamento, em decorrência da variabilidade do número de alunos a cada semestre, bem como da disponibilidade de vagas ofertadas pela SMS.

10.4. Poderá haver reajuste do valor hora por aluno após um ano de convênio, devendo ser informados os novos valores à Instituição de Ensino conveniada no período especificado parasolicitação de vagas.

10.5. Na atualização do termo de Convênio será considerado o número de alunos multiplicado pelo número total de horas solicitadas e aprovadas pela SMS, multiplicado pelo valor hora por aluno, de acordo com a modalidade requerida(Quadro 1).

10.6. Para a realização de estágios nas unidades da SMS devem ser seguidas as normas descritas no AnexoVII.

11. DAS VAGAS

O Quadro de vagas para estágio curricular obrigatório no 1º Semestre de 2021 é o que se segue:

Unidade	Disponibilidade
ESF CAIC	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF CAIC	01 grupo com 03 pessoas no período da tarde (12h às 16h) de segunda a sexta feira.
ESF Vila Nova	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Vila Nova	01 grupo com 03 pessoas no período da noite (17h às 21h) de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ESF Restinga	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Restinga	01 grupo com 03 pessoas no período da noite (17h às 21h) de segunda a sexta feira.
ESF São Lourenço	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Bela Vista	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Bela Vista	01 grupo com 03 pessoas no período da tarde (12h às 16h) de segunda a sexta feira.
ESF Vista Alegre	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Faxinal	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Jardim América	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Saltinho do Canivete	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.
ESF Saltinho do Canivete	01 grupo com 03 pessoas no período da tarde (12h às 16h) de segunda a sexta feira.
ESF Augusta Vitória	01 grupo com 03 pessoas no período da manhã (07h às 11h) de segunda a sexta feira.

11.1. Caso haja instituições de ensino interessadas no mesmo campo de estágio, as vagas serão distribuidas igualmente entre todas as Instituições.

11.2. A instituição de ensino interessada na realização de estágios nas unidades da SMS deverá indicar professor (es) orientador (es)[1] que exercerá (ão) *"in loco"* a orientação da atividade realizada pelos estagiários, alinhando previamente com o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde os horários e modos de operação, onde serão consideradas as resoluções dos respectivos Conselhos de Classe e normativas do MEC relativas a estágio, no que diz respeito à obrigatoriedade de orientação.

[1] Entende-se como Professor Orientador o profissional contratado pela Instituição de Ensino como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (Lei 11.788/2008).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

§ Constitui justa causa para a rescisão do convênio firmado com a instituição de ensino, a ausência de indicação de professor responsável pela atividade de estágio, bem como a constatação de ausência de professor orientador no local de estágio, conforme formalmente indicado, sem prejuízo de aplicação de multa por descumprimento, fixada nos termos da legislação vigente.

11.3. Os servidores da SMS não poderão atuar como professores contratados pela instituição de ensino na orientação de estagiários durante o expediente de trabalho e, caso sejam contratados pela instituição de ensino para exercer esta função, só poderão exercê-la em dias e horários distintos ao do contrato de trabalho celebrado com a Secretaria, responsabilizando-se pelo não acúmulo de cargos e/ou duplo vínculo conforme prevê a lei.

11.4. Após a anuência da solicitação de estágios pelo Setor de Gestão de Pessoas os professores responsáveis e alunos deverão assinar um termo de compromisso de estágio, sendo este indispensável para oinício das atividades (AnexosV e VI).

11.5. Os termos de compromisso dos alunos devem ser enviados pela Instituição de Ensino, organizados por grupos, para assinatura da Coordenação de Ensino e Pesquisa. Não serão recebidos termos individuais trazidos por estagiários.

11.5.1. Os termos devem ser deixados no Setor de Gestão de Pessoas para assinatura.

11.5.2. Por tratar-se de um documento da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, a última assinatura do termo de compromisso será da Coordenação de Ensino e Pesquisa onde, uma das vias, ficará de pronto retida para arquivo, devolvidas as demais vias para arquivos da Instituição de Ensino.

11.5.3. O termo de compromisso deixado para assinatura, cuja via da Instituição de Ensino não seja retirada em até 90 dias, serão descartados pela SMS.

11.5.4. O termo de compromisso deverá ser impresso em uma única via, podendo ser formatado de forma a atender essa especificação, semque sejam feitas alterações em seu conteúdo.

11.5.5. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão discriminar o nome da companhia de seguros e o número da apólice de seguro obrigatório, nos termos do art. 12 e 13 da Lei 11.788/2008.

11.5.6. Tanto o Convênio quanto os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser rescindidos a qualquer tempo por iniciativa de uma das partes e por meio de declaração escrita, respeitadas as disposições legais.

11.6. O estágio obrigatório deve estar definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art.2°, §1°, da Lei n°11.788/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

11.7. Nos termos do art. 3° da Lei nº 11.788/2008 o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e/ou professores da Instituição deEnsino e a SMS.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento da Instituição de Ensino poderá serrealizado pela SMS, mediante análise e parecer emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas, nos seguintes casos:

a) Descumprir as normas internas da SMS,constantes do Anexo VII do presente instrumento.

b) Indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida em seus respectivos cursos.

c) Deixar de acompanhar efetivamente e de avaliar as atividades do estagiário, através do professor indicado para tal função.

d) Descumprir, injustificadamente, as cláusulas previstas no convênio firmado com o Município, bem como as constantes nos termos de compromisso de estágio ajustado.

e) Não apresentar as informações e a documentação solicitada pela SMS, durante a execução do estágio.

f) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do convênio,documentos que contenham informações falsas.

g) Descumprir o pagamento da contraprestação firmada no convênio nos períodos pactuados.

12.2. O descredenciamento dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

12.3. A SMS, ao identificar alguma das situações descritas no item 12.1, notificará a instituição de ensino para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente justificativa ou corrija as irregularidades apontadas.

12.4. A instituição poderá requerer seu descredenciamento mediante prévia comunicação à SMS de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo de sua responsabilida de promover o desligamento do estagiário e do professor orientador, se ainda estiverem exercendo atividade, sem possibilidade de reembolso do valor contratualizado.

12.5. A SMS se reserva o direito de adotar as medidas cabíveis objetivando sanar eventuais irregularidades junto à instituiçãode ensino, antes de promover o seu descredenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e os padrões de qualidade e comprometimento adotados pela SMS, na execução de estágios na área da saúde.

13.2. Em decorrência da Pandemia da Covid-19 a distribuição de vagas, organização de grupos e a execução dos estágios seguirão às resoluções vigentes, podendo haver suspensão ou alterações por motivo de força maior.

13.3. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

13.4. O credenciamento no PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR da SMS não gera direito subjetivo à utilização da logomarca da instituição concedente em material publicitário ou institucional da Instituição credenciada.

13.5. A SMS poderá revogar, mediante conveniência e oportunidade, ou anular o credenciamento por motivo de ilegalidade em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

13.6. A SMS poderá, por razões de interesse público, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

13.7. A SMS poderá, a qualquer tempo solicitar novos documentos comprobatórios de prática de atividades de ensino realizada sem suas unidades que eventualmente se façam necessários, de acordo coma legislação pertinente.

13.8. A SMS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nosAnexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade da demanda de seu público alvo, dando ciência às instituições credenciadas das alterações realizadas.

13.9. As instituições de ensino credenciadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pela atualização dos dados cadastrais.

13.10. Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Setor de Gestão de Pessoas na forma da lei e no âmbito de suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

13.11. O credenciamento ou aprovação no PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra não gera exclusividade no fornecimento de campo de estágio a qualquer Instituição de Ensino.

13.12. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I– Formuláriode Inscrição
- Anexo II– Termo de Cooperação Técnica
- Anexo III –Termo de Doação de Materiais Livres de quaisquer encargos
- Anexo IV- Formuláriode Solicitação de Vagas de Estágio
- Anexo V – Termo de Compromisso do Estagiário
- Anexo VI-Termo de Compromisso do Professor
- Anexo VII – Normas para a Realização de Estágios
- Anexo VIII– Programação dos grupos
- Anexo IX – Cronograma

Mafra, 14 de junho de maio de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome da Instituição:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
DDD/Telefone:	

2. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NA INSTITUIÇÃO CADASTRADA:		
Nome do responsável:		CPF:
Órgão/setor/ departamento do responsável:		
Endereço Completo:		
DDD/Telefone:	DDD/FAX:	DDD/Celular:
E-mail:		

3.CATEGORIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/OU PESQUISA:	
( ) Universidade	( ) Centro Universitário
( ) Faculdade	( ) EscolasTécnicas
( ) Associação	( ) Outros
( ) Centros e Institutos de Ensino e Pesquisa	

4. ÁREA DE COMPETÊNCIA PARA A QUAL DESEJA SE CADASTRAR	
( ) Técnico emEnfermagem	( ) Medicina
( ) AssistênciaSocial	( ) Psicologia
( ) Farmácia	( ) Terapia Ocupacional
( ) Enfermagem	( ) Outros(especificar)
( ) Fisioterapia	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

5. OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO

5.1 INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Curso	Área de estágio	Nº de alunos	Nº de horas	Valor

Valor Total	

5.2 INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Curso	Área de Estágio	Nº de alunos	Nº de horas	Valor	Contrapartida técnico-científica

*Entende-se por contrapartida técnico-científica, aquelas cujos fins sejam a capacitação dos funcionários da SMS. Podem ser classificadas como atividades pedagógicas: seminários, encontros, fóruns, grupos de estudo, cursos, educação em serviço, permanente e/ou continuada relacionadas à disciplina e ao setor de realização do estágio com periodicidade mensal.
Descrever temática, facilitador, carga-horária, número de vagas oferecidas, público-alvo e cronograma de execução de cada ação pretendida.

_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.
- Declaramos possuir toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede o credenciamento da instituição pela SMS.
- Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da instituição não assegura a disponibilidade imediata de vagas e que a distribuição de vagas ficará a critério da SMS.
- Declaramos assim, estar cientes do disposto neste edital e seus anexos e das condições para o credenciamento e celebração do convênio, para cujo efeito anexamos documentação exigida pelo Edital.
- Declaramos que esta instituição está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de competência(s) pretendida(s).

_____
Assinatura e carimbo - responsável pela instituição de ensino

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

- ☐ Formulário de Solicitação de Convênio de Concessão de Estágio (AnexoI), informando a qualificação da pessoa jurídica.
- ☐ Cópia autenticada e registrada do Estatuto Social e alterações no órgão competente.
- ☐ Cópias autenticadas da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representar a pessoa jurídica e documentação pessoal dos responsáveis (RG/CPF).
- ☐ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ☐ Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- ☐ Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.
- ☐ Comprovação de reconhecimento da instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministério da Educação (MEC), servindo para este fim, a cópia da Avaliação Institucional e da Avaliação de Curso.
- ☐ Apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, contratada em favor do estagiário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA - SC E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS LIVRES DE QUAISQUER ENCARGOS Nº_____/_____

CLAUSULA IV - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Mafra, Santa Catarina.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

(Localidade), (data) de (mês) de (ano).

(Nome e assinatura do representante legal da Instituição de ensino - Doadora)

(Nome e assinatura da Direção Geral da Unidade da SES/SC (Donatário)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 01 - Doadora)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 02 - Donatária)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS LIVRES DE QUAISQUER ENCARGOS
Nº_____/_____

ANEXO A

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	DATA DE ENTREGA

(Localidade), (data) de (mês) de (ano).

(Nome e assinatura do representante legal da Instituição de ensino - Doadora)

(Nome e assinatura da Direção Geral da Unidade da SES/SC (Donatária).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO IV–FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

UNIDADE DE INTERESSE: ( ) Secretaria Municipal de Saúde

CURSO:

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ESTÁGIO:

E-MAIL: TEL:

OBJETIVO DO ESTÁGIO:

BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Grupo Identificação	Setor de desenvolvimento do estágio	Disciplina	Professor Supervisor de estágio	Período/ Ano escolar / Módulo	Manhã/ Tarde/ Noite	Dias da Semana	Número total estagiários do grupo	Número de dias do grupo	Horário de início e término	Data de início do grupo	Data de término do grupo	Carga Horária Total	Observações

Responsável pelo preenchimento:……Cargo:……

Mafra/SC,……../……../……..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-ALUNO

As partes a seguir designadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA – SC,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, CNPJ nº XXXXXXXXXX, denominada UNIDADE CONCEDENTE; e de outro lado o (a) EDUCANDO (A): ....., nascido em ...../...../....., CPF ..... do curso de ....., indicado como estagiário (a) pela Instituição de Ensino, para estágio na Secretaria Municipal de Saúde, setor.....por seu representante legal, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pelas cláusulas que se seguem:

Clausula1ª(Objeto): Objeto do contrato é a realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR e pedagogicamente útil prestado pelo (a) EDUCANDO(A) na UNIDADE CONCEDENTE, regendo-se a obrigação pela Lei 11.788/2008,sem vínculo empregatício.

Cláusula2ª(Local): O(A) EDUCANDO(A) realizará o estágio em unidade de saúde da UNIDADE CONCEDENTE, conforme diretrizes setoriais e vaga ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

Cláusula3ª(Modo): O (A) EDUCANDO (A) realizará o serviço com total zelo e dedicação, buscando o aprendizado e o aperfeiçoamento técnico, sem prejuízo do tempo de estudo e horário de aula, ficando diretamentes ubordinado(a) ao professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃODE ENSINO.

Parágrafo primeiro (Responsabilidade): O (A) EDUCANDO(A) será responsável por todo equipamento que eventualmente utilizar, devendo respeitar as ordens do supervisor, conforme normas e protocolos da instituição e atender aos usuários com polidez e retidão de caráter, discriminando no RELATÓRIO DE ESTÁGIO a frequência e as atividades realizadas, lembrando que representa os valores da instituição na qual se insere.

Cláusula4ª(Jornada): O estágio será realizado em jornada de.....horas diárias por ..... horas semanais, sendo realizado nos seguintes dias da semana: .....

Cláusula5ª(Remuneração): O ESTAGIÁRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO não receberá por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra qualquer espécie deBolsa de Complementação Educacional.

Cláusula6ª(Vigência): O estágio será realizado do dia...../...../.....até...../...../....., sem prorrogação, devendo o EDUCANDO(A) comunicar eventual desligamento antecipado da INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE para a rescisão.

Cláusula7ª(Seguro): Correrão por conta da INSTITUIÇÃO DE ENSINO as despesas relativas ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do(a) EDUCANDO(A), da seguradora ..... apólice n.º.....

As partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Mafra, Santa Catarina, para dirimir quaisquer conflitos.

Mafra,.....de .....de 20.....

_____ _____

Unidade Concedente
(assinatura e carimbo)

Instituição de Ensino

_____
Educando(a)

Testemunha: ..... Testemunha:.....
CPF nº..... CPF nº.....

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, Professor (a) ....., Portador do Conselho de Classe nº. . . ..,CPF....., n ascido em ...../...../..... Supervisor de Estágio da Instituição de Ensino.....**DECLARO** estar ciente das normas abaixo mencionadas para que possa supervisionar alunos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, e que o não cumprimento das mesmas implicará em suspensão do estágio:

1) Permanecer junto aos alunos durante o período integral de realização de estágios e não permitir que os mesmos entrem desacompanhados ou que permaneçam nas Unidades fora do horário de estágio;
2) A entrada e saída de estagiários deverá ser feita pela entrada principal da unidade.
3) Utilizar crachá de identificação fornecido pela Instituição de Ensino e orientar os estagiários sobre a obrigatoriedade do uso do mesmo para entrada e permanência nas unidades.
4) Professores Orientadores e estagiários deverão utilizar jalecos brancos, assim como sapato fechado, cabelos presos e não usar colares, anéis, pulseiras e demais adornos;
5) Evitar o acesso portando objetos pessoais tais como: bolsas, mochilas, capacetes, etc., visto que as unidades da Secretaria Municipal de Saúde não dispõem de guarda volumes e nem de local apropriado para este fim. Orientar para que o estagiário porte apenas o material de bolso, pois a FEAS não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais;
6) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas durante o estágio, obedecendo as instruções previamente estabelecidas pelas Coordenações e Gerências das unidades;
7) É vedada, em qualquer hipótese, a mudança de campo de estágio sem a prévia liberação formal da Secretaria Municipal de Saúde;
8) Informar à coordenação da unidade a proposta do estágio e quais são as atividades programadas para o grupo durante o período de estágio,verificando a possibilidade da realização dos mesmos;
9) É obrigatório atender a NR 6 (uso de equipamento de proteção individual) e NR 32 (segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistênciaàsaúde);
10) Responsabilizar-se por todas as atividades realizadas pelos estagiários, inclusive pelo controle do uso de instrumentais, materiais de consumo, medicamentos e equipamentos da Instituição;
11) Orientadores da área de enfermagem, ao término de cada período de estágio,realizar a passagem de plantão para a equipe de enfermagem da unidade, assim como conferir a ordem e a limpeza da unidade, dos pacientes e dos materiais utilizados durante a execução das atividades;
12) Fornecer os dados pessoais ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilizar-se pelas evoluções dos pacientes utilizando a senha individual gerada para esse fim, a qual será realizada mediante cadastro profissional do professor no CNES do município, sem gerar vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Mafra e assinar como professor responsável da Instituição de Ensino.
13) Informar à coordenação da unidade quanto aos eventos adversos ocorridos na prática/execução das atividades dos estagiários e/ou na rotina da unidade.

Mafra,.....de..... de 2021.

e-mail:..... Cel.:.....

Unidade Concedente Secretaria Municipal de Saúde	Professor Supervisor (assinatura e carimbo)

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO VII – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Realizar o credenciamento da Instituição de Ensino.
2. Solicitar as vagas à Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos determinados para solicitação de campo de estágio, em formulário padrão (Anexo IV).
3. Informar com antecedência mínima de 30 dias qualquer alteração de datas e do número de vagas solicitadas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre o deferimento ou não dessas alterações, o que não importará na desobrigação de pagamento da contrapartida.
4. Entregar a seguinte documentação, com antecedência de 10 dias (sem estes documentos NÃO SERÁ AUTORIZADA a entrada dos alunos):

a) Programação dos grupos com a relação constando nome completo e RG de todos os alunos,distribuídos por disciplina e grupo (AnexoVIII);
b) Termo de compromisso do estagiário devidamente preenchido e assinado;
c) Termo de compromisso do Professor Orientador devidamente preenchido e assinado;
d) Cópia da Carteira de Vacinação de todos os alunos;

5. Acessar as Unidades pela entrada principal portando OBRIGATORIAMENTE o crachá de estágio. A entrada dos grupos só será permitida com a presença do professor responsável,observando-se as resoluções dos respectivos Conselhos de Classe e normativas do MEC relativas a estágio, no que diz respeito à obrigatoriedade de supervisão direta.
6. Não será disponibilizado nenhum espaço específico como sala de aula e auditório para realização de avaliações dos estagiários ou aulas teóricas.
7. É obrigatório atender a NR 06 (uso de equipamento de proteção individual) e NR 32 (segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde).
8. Evitar o acesso portando objetos pessoais tais como: bolsas, mochilas, capacetes, etc., visto que atualmente nem todas as Unidades dispõem de guarda volumes e nem de local apropriado para este fim. O estagiário e os professores deverão portar apenas o material de bolso, pois a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais.
9. É vedado o uso de câmeras fotográficas e/ ou outros aparelhos para registros audiovisuais das instalações, funcionários ou pacientes dentro das Unidades, por parte dos estagiários ou professores.
10. Manter uso de roupa privativa restrita apenas nas áreas determinadas;
11. Informar quanto a eventos adversos ocorridos na prática/execução das suas atividades e/ou na rotina do Serviço e, conforme a gravidade, fazer registro por escrito ao professor e/ou coordenador do setor de estágio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXOVIII–PROGRAMAÇÃO DOS GRUPOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
DISCIPLINA:
PROFESSOR (NOME COMPLETO):
LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO (UNIDADE/SETOR):

GRUPO1

Nome completo do Estagiário	Data de Nascimento	CPF	Integração (JP) Já participou ou (PP) Programa de participação (Especificar data)	Data de início do estágio	Data de término doestágio	Horário de entrada	Horário de saída	Número total de horas do estágio	Manhã/Tarde /Noite

GRUPO2

Nome completo do Estagiário	Data de Nascimento	CPF	Integração (JP) Já participou ou(PP) Programada participação (Especificar data)	Data de início do estágio	Data de término do estágio	Horário de entrada	Horário de saída	Número total de horas doestágio	Manhã/Tarde /Noite

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Dequech, nº 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931 - (47) 3642-7468 - nasfmafrasc@gmail.com

ANEXO IX–CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	**02/08/2021**
Prazo para impugnação do edital	24 horas (a contar da publicação)
Recebimento da documentação	**02/08/2021 a 16/08/2021**
Resultado das instituições de ensino habilitadas	**23/08/2021**
Prazo para recurso	Até 24 horas (a contar da publicação)
Resultado dos recursos	Até 48 horas (a contar do final do prazo para recursos)
Homologação e publicação do resultado das instituições de ensino habilitadas	**27/08/2021**
Envio de solicitações de campo de estágio, análise Dos pedidos e retorno de aceites e/ou recusas às instituições credenciadas.	Após a publicação do resultado em data a ser Informada oportunamente, quando houver abertura de vagas.
Envio d aprogramação dos grupos (conforme anexo VIII)	Mínimo de 10 dias antes do início do grupo

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Publicação Nº 3188857

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Copal Com. de Pneus e Aces. ltda
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Valor registrado: R$ 190.030,00 (cento e noventa mil e trinta reais).
Objeto: aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 068/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 021/2021.
Data de assinatura: 01 de julho de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 060/2019

Publicação Nº 3188861

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 060/2019
Contrato nº: 060/2019
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
LOCADOR: DEJALMA ARAMIS BATISTA
CPF nº 902.541.209-20
Objeto: Locação de uma sala comercial com área aproximada de 31,20 m², em alvenaria, com pisos de cerâmica, situado na Rua Pioneiro José Filho - Bela Vista do Sul - Mafra - SC, o qual a LOCATÁRIA destinará exclusivamente para sede do posto de atendimento dos Correios, através da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Processo Licitatório n.º 156/2019. Dispensa Por Justificativa nº 007/2019.
Data de Assinatura do termo aditivo: 15 de julho de 2021.
Prazo: Vigência até 18 de julho de 2022.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 068/2021

Publicação Nº 3190916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4928C86964CBC1BE6FA197D29C8B85A924A6A407

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 068/2021
Contrato nº: 068/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: MAQPARTS PEÇAS LTDA
CPF: 17.537.631/0001-47
Objeto: aquisição de peças destinadas aos veículos, CAMINHÃO FORD CARGO MUNK 1317 – PLACA MIS9923, CAMINHÃO VOLVO 260 – PLACA MIZ0564, CAMINHÃO FORD CARGO 1622 – MBT6796, CAMINHÃO MB 1215C – PLACA MCN8765, CAMINHÃO FORD CARGO 2628 – PLACA MIM8908, CAMINHÃO MB 1513L – PLACA MAP1991, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6520, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6540, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6490, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6470, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MEC2968, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6570, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MCI4239, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MIN9938, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIW0804, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIV 9614, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIW0894, RENALT MASTER PLACA MGW5596, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Pregão: nº 049/2021; Processo Licitatório n.º 195/2021.
Valor: R$ 97.870,01 (noventa e sete mil oitocentos e setenta reais e um centavo)
Data Assinatura: 28 de julho de 2021
Prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
151 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.45 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
162 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.210 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021

Publicação Nº 3189656

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO para Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 03 de agosto de 2021, até o dia 03 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 30 de julho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CIMU N° 001/2021

Publicação Nº 3188865

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO

RESOLUÇÃO CIMU N° 001/2021

O presidente do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana ☐ CIMU de Mafra e Rio Negro, EMERSON MAAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais 2779/2017 de Rio Negro e 4276/2017 de Mafra que ratificam o Protocolo de Intenção entre os dois Municípios e pelo Estatuto do órgão em questão:
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 7º e o inciso VII do artigo 8º do Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 7º e o inciso VII do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO também os inciso VI do artigo 6º e o inciso VII do Contrato Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios;
CONSIDERANDO, ainda, a cláusula 1ª, item 1.1, inciso VI, do Convênio de Delegação 02/2020 firmado entre a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana — CIMU de Mafra e Rio Negro;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica definido o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) da tarifa de transporte coletivo urbano nas cidades de Mafra/SC e Rio Negro/PR e no transporte interestadual semiurbano Mafra-Rio Negro.
Art. 2º - O valor da tarifa será aplicado a partir da vigência da contratação da empresa autorizada.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra (SC), 31 de maio de 2021.
EMERSON MAAS
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

Publicação Nº 3190884

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAFRA - SC E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUNC

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001-72, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Alto de Mafra, CEP 89.300-070, Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Maas, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, inscrita no CNPJ n. 83.395.921/0001-28, com sede na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº. 1071, Jardim Moinho, Mafra, Santa Catarina, doravante denominada instituição de ensino, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ismael Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 780.436 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 309.906.479-34, resolvem, entre si, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- O desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório nas

unidades de Secretaria de Saúde, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I- Este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro 2008.

II- Fixa normas para concessão de campo de atuação para prática de estágio obrigatório nas Unidades da Rede da Secretaria de Saúde por meio do presente Termo de Cooperação Técnica.

III- Para os fins do presente Termo de Cooperação Técnica, considera-se como "Estágio Curricular Obrigatório", de acordo o disposto no art. 1º da Lei n. 11.788/2008, o ato educativo escolar supervisionado e, conforme artigo 2º, § 1º da mencionada lei, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

IV- O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Secretaria de Saúde, constituindo-se em comprovante legal de que o estágio não acarreta vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes, observados os requisitos do art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

V- Poderá ser concedido campo de atuação para prática de estágio obrigatório relativos a cursos técnicos ou profissionalizantes, graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu, exceto residência) de instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, em conformidade com as normas estabelecidas.

VI- A formalização do acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de ensino, pessoa jurídica de direto público ou privado, deverá ser realizado por meio de termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UnC

I- Garantir, por meio de seus docentes, o acompanhamento e supervisão das atividades de estágio obrigatório desenvolvidas pelos acadêmicos, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, designando e remunerando os docentes responsáveis pelas diversas áreas;

II- Apresentar o formulário "Solicitação de Campo de Estágio" (ANEXO I), devidamente preenchido em papel timbrado e autenticado pela coordenação ou direção da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para estágios com inscrição no Primeiro Semestre letivo e, da mesma forma, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para os estágios com início no Segundo Semestre letivo;

a) as solicitações de campo de estágio serão submetidas à aprovação do Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Instruir os professores orientadores de estágio a se apresentarem à Coordenação de Estágio da respectiva Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio obrigatório, para conhecimento das normas e rotinas das Unidades e entrega do Termo de Compromisso de estágio dos alunos orientandos;

IV- Apresentar o formulário "Termo de Compromisso de Estágio" (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pelos estagiários, impresso na modalidade "frente e verso", com, no mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio para o Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações registradas;

V- Apresentar o formulário "Termo de Compromisso de Estágio" (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado professores orientadores de estágio, impresso na modalidade "frente e verso", com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início das atividades de estágio para o Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações registradas;

VI- Com relação aos professores orientadores de estágio, apresentar, para o Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, documentos comprobatórios de experiência profissional em assistência hospitalar na área em que ministram a orientação do estágio de no mínimo2 (dois) anos;

VII- Comunicar por escrito e de forma justificada, ao Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver substituição de professor-orientador no campo de estágio. O professor substituto deverá ter conhecimento das normas e rotinas da Secretaria de Saúde antes de atuar no campo, devendo agendar visita de apresentação prévia nos moldes do disposto no Inciso III da presente cláusula;

VIII- Estabelecer os critérios de orientação, duração e avaliação do estágio obrigatório, de comum acordo com o Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se pela ordem e disciplina de seus professores-orientadores de estágio e alunos;

IX- Comunicar imediatamente o término do vínculo acadêmico dos alunos que estiverem realizando estágio ao Núcleo de Educação Permanente de Mafra, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;

X- Assumir os encargos e seguros referentes aos discentes, docentes e funcionários da sua instituição;

XI- Observar e fazer observar as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde, assumindo inteira responsabilidade pelas atividades de seus alunos e professores-orientadores de estágio, respondendo pelas eventuais perdas e danos decorrentes de sua inobservância;

XII- Ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde por eventuais prejuízos, devidamente comprovados, decorrentes de avarias em equipamentos ou materiais, em razão do uso inadequado por parte de seus alunos e/ou professores;

XIII- Providenciar seguro de vida e de acidentes pessoais em favor do estagiário, independente da carga horária de estágio, devendo ser apresentado à Secretaria de Saúde a relação dos alunos segurados com a respectiva vigência do seguro. O aluno não segurado ou com apólice vencida será impedido de participar do estágio;

XIV- Responder, no que tange à responsabilidade civil, por eventuais danos materiais ou morais sofridos por terceiros em decorrência de atos cometidos pelos discentes e/ou docentes da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO no âmbito das Unidades da Secretaria de Saúde;

XV- Encaminhar para o Núcleo de Educação Permanente os projetos políticos pedagógicos relativos aos cursos em que seus discentes realizem estágios obrigatórios;
XVI- Emitir identificação (crachá) de alunos e docentes, com timbre da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, contendo: nome completo, foto e função, cargo do portador e assegurar que os discentes e docentes se apresentem identificados com uniforme e crachá;

XVII- Assinar como interveniente os Termos de Compromisso de Estágio;

XVIII- Compatibilizar o horário de estágio com o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX- Viabilizar, semestralmente, a contrapartida pela concessão do campo de estágio, até o prazo máximo de 4 (quatro) meses do início do semestre letivo vigente, a qual será destinada à melhoria da prestação de serviço nas unidades de saúde e aplicada na implementação de projetos estratégicos. Conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, a contrapartida referida nesse inciso se constitui no fornecimento pela Instituição de Ensino de um ou mais itens abaixo elencados, de acordo com o disposto em Portaria Municipal, proporcionalmente ao número de alunos atendidos:

a) Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados coma prestação de serviços de saúde e produção cientifica;

b) Uso de salas e auditórios para eventos destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, tais como: materiais de escritório, hospitalares, de caráter didático, lúdico ou cultural relacionados às atividades do campo de estágio. A aquisição deve ser precedida da apresentação de especificação detalhada do material pela Unidade da Secretaria;
d) Materiais permanentes, assim entendidos aqueles que, em razão de uso corrente, não perdem a sua identidade física ou tenham uma durabilidade superior a 2 (dois) anos, que deverão ser alocados nas Unidades de Saúde onde serão realizadas as atividades de estágio ou no Núcleo de Educação Permanente. A aquisição deve ser precedida de apresentação de especificação detalhada do material pela Unidade da Secretaria de Saúde e de, no mínimo, 3 (três) orçamentos que serão submetidos à análise prévia do Núcleo de Educação Permanente ou da Secretaria;

e) Adequação na estrutura física das unidades de saúde concedentes de campo de estágio para melhoria do ambiente de trabalho dos servidores.

XX- A contrapartida da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC referente à utilização dos campos de estagio será dimensionada considerando o número de alunos, a quantidade de horas de estágio que cada aluno realizar nas dependências da Secretaria e a natureza do estágio, multiplicado pelo valor de referência. O valor de referência é baseado nos custos da utilização do campo de estágio para o Município, definido no Edital de Credenciamento e será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

a) Natureza do estágio – nível técnico profissionalizante: R$ 2,00 por hora de estágio/aluno;
b) Natureza do estágio – nível de graduação superior: R$ 5,00 por hora de estágio/aluno;
c) Natureza do estágio – nível de pós-graduação superior: R$ 10,00por hora de estágio/aluno;
d) Pesquisa Científica - R$ 50,00 por pesquisa científica.
e) Os valores estabelecidos nas alíneas anteriores serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

XXI- O "Plano Semestral de Aquisição a Título de Contrapartida" será proposto pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP da Secretaria e formalizado entre o Município e a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, sob a forma de Termo de Doação de materiais livres de quaisquer encargos (ANEXO III). O plano semestral da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC não envolverá repasse de recursos financeiros. Entretanto, para fins de contrapartida poderá ser pactuada a doação de:

a) Cursos capacitação, assessoria, consultoria: descrição do público-alvo, quantidade de servidores a ser capacitados e carga horária total. Cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos (que deverão ser fornecidos pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC);

b) Concessão de salas de aulas, auditórios e laboratórios técnicos: descrição do número e capacidade das salas e finalidade da concessão;

c) Doação de materiais de consumos e permanentes: descrição do tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação. A aquisição de materiais permanentes deve ser precedida de apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos.

XXII- Para as contrapartidas de estágio obrigatório na modalidade de cursos e capacitação, a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC os realizará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as ações de capacitação previstas neste inciso devem ser baseadas em técnicas de aprendizagem que contemplem os métodos conceitual, prático e vivencial. Caberá à UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC selecionar os docentes com perfil teórico conceitual, capacidade intelectiva de métodos práticos e vivenciais integrados à realidade das unidades de saúde pública, considerando como critério de seleção do corpo docente o Currículo Lates comprobatório de notório saber;

XXIII- Quando a contrapartida de estágio obrigatório se der através de doação de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, a UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC formalizará as aquisições por intermédio do Termo de Doação de Materiais Livres de Qualquer Encargo (ANEXO III), o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da Instituição de Ensino (doadora), bem como por representante da Secretaria Municipal de Saúde (donatária);

XXIV- A contrapartida será alocada, preferencialmente, 40% na Unidade de Saúde concedente do campo de estágio e aula prática e 60% para investimento e/ou custeio e ações de Educação Permanente promovidas pela Secretaria de Saúde;

XXV- A prestação de contas das contrapartidas será realizada todo final do semestre, pelo Núcleo de Educação Permanente de Mafra, com divulgação no site oficial do Município;

XXVI- As solicitações de campo de atuação prática de estágio obrigatório serão submetidas à aprovação do Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria de Saúde, seguindo as normas estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

I- Respeitar a individualidade e a dignidade cada pessoa assistida, independente de seu grupo social, etnia, nacionalidade e convicção religiosa, política ou filosófica. É dever do estagiário agir de forma respeitosa no trato com usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais da equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Assinar o Termo de Compromisso para Realização de Estágio, do qual deverá constar o número da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais, sendo vedada a entrada do aluno que não fizer a entrega do termo no prazo estabelecido e/ou com a apólice vencida;

III- Identificar-se na recepção, devidamente uniformizado e com crachá certificado/validado pelo Núcleo de Educação Permanente de Mafra da Secretaria Municipal de Saúde e emitido pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO;

IV- Usar uniforme, em conformidade com a rotina de cada Unidade, em absoluta condição de higiene e limpeza, composto pelas seguintes características:

a) Roupa branca: calça, blusa sem decote, sapato fechado e Equipamentos de Proteção Individual, todos conforme regras de Biossegurança de cada curso;

b) Sapato branco fechado;

c) Jaleco de manga longa contendo o nome e logotipo da Instituição de Ensino, com o termo "estagiário". O jaleco deverá permanecer fechado;

d) Crachá de identificação, em local visível, durante todo o período de permanência na Unidade da Secretaria de Saúde;

e) Não utilizar adornos ou acessórios que possam causar problemas aos movimentos ou interferir em equipamentos, e;

f) Zelar pela higiene pessoal, utilizando sempre unhas curtas e cabelos presos;

V- Os estagiários dos cursos da área de saúde deverão adquirir e utilizar preferencialmente o material de trabalho de uso e propriedade pessoais: termômetro, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro, otoscópio, oftalmoscópio, tesoura, caneta, fita métrica, lanterna e caderneta para anotações, assim como todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para prática diária nas Unidades da Secretaria, realizando assepsia adequada entre um atendimento e outro;

VI- Desenvolver, obrigatoriamente, as atividades planejadas pela UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC e descritas no Termo de Compromisso de Estágio, sob supervisão presencial do respectivo professor supervisor de estágio nos setores estabelecidos para estágio supervisionado obrigatório nas Unidades da Secretaria de Saúde;

VII- Permanecer nas dependências das Unidades da Secretaria da Saúde somente com a presença do professor supervisor de estágios, não sendo permitida sua permanência fora do horário de estágio;

VIII- Obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado e portando crachá, de forma que sejam identificados e conduzir-se dentro da ética profissional, assumindo postura de respeito, moralidade e decência;

IX- Zelar pela integridade dos recursos permanentes existentes nas Unidades da Secretaria;

X- Em caso de Acidente de trabalho, comunicar imediatamente o respectivo Professor Supervisor de Estágio e a chefia do setor, para

preenchimento da ficha de notificação de acidente e encaminhamento para a Instituição de Ensino responsável;

XI- É facultada ao estagiário a participação nas atividades didático pedagógicas, promovidas pelas Unidades da Secretaria de Saúde, como apresentação de casos clínicos, seminários e palestras, em conformidade com o número de vagas disponibilizadas para estagiários pelo Núcleo de Educação Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I- Avaliar as solicitações de estágio e emitir parecer;

II- Conceder estágio, de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação vigente conforme disponibilidade de vagas e aprovação da Solicitação de Campo de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio, observando a correlação direta com área de formação escolar do estagiário;

III- Indicar a disponibilização e distribuição das vagas nos campos de estágios, observando os limites indicados no Edital de Credenciamento;

IV- O rol de vagas disponíveis deverá ser autorizado pela Direção da Unidade que receberá estágios obrigatórios a ser informado ao Núcleo de Educação Permanente, para o primeiro semestre até o dia 30 de novembro do ano anterior e para o segundo semestre até dia 30 de maio do ano em curso;

V- Credenciar/validar o crachá dos alunos e docentes da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC, permitindo o acesso dos mesmos às dependências das Unidades da Secretaria;

VI- Assinar o termo de compromisso de estágio;
VII- Controlar e arquivar a documentação do estágio obrigatório;
VIII- Intervir junto ao professor supervisor de estágios quando as atividades estiverem causando prejuízo ao setor;

IX- Encaminhar ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria de Saúde, relatório semestral dos estágios realizados com o Extrato de Prestação de Contas;

X- Quando se tratar das contrapartidas na modalidade de cursos e capacitações será realizado, por meio do Núcleo de Educação Permanente – NEP, a divulgação dos cursos de contrapartida da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC, a inscrição dos servidores interessados e a homologação dos cursos visando à progressão funcional dos servidores e demais procedimentos correlatos para este fim, enviando para o NEP a lista de inscritos no referido curso;

XI- Enviar ao NEP as fichas de inscrição dos alunos, quando se tratar das contrapartidas na modalidade de cursos e capacitações, a fim de que este providencie os trâmites necessários para o início do curso;

XII- Prestar contas por intermédio de relatório ao Núcleo de Educação Permanente acerca das contrapartidas recebidas quando se tratar de cursos, capacitações, assessorias e consultorias, apresentando avaliação técnica assinada por representante da Secretaria de Saúde (donatária), contendo análise quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos pela execução das contrapartidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP
I- Acompanhar as atividades de coordenação de estágios obrigatórios envolvidos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II- Providenciar a elaboração, assinatura, numeração e publicação do Termo de Cooperação Técnica;

III- Acompanhar a condição da estrutura dos campos de estágio e estagiários nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Supervisionar o cumprimento das determinações deste Termo de Cooperação Técnica;

V- Coordenar suas ações com o setor responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Supervisionar as atividades desenvolvidas no local de estágio, as quais deverão estar descritas no termo de compromisso de estágio e realizados sob supervisão presencial de professor supervisor de estágios;

VII- Intervir junto ao professor supervisor de estágios quando as atividades dos estágios estiverem causando prejuízo ao setor comunicando irregularidades à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO
I- O estagiário deverá ser acompanhado presencialmente por docente orientador da UNC durante a realização das atividades de estágio e aulas práticas;

II- É proibida a cobrança de qualquer taxa ou emolumentos, sob qualquer pretexto dos estagiários e demais estudantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
I- A vigência do presente Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade do Contestado – UNC será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura;

II- O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado em Diário Oficial do Município em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I- Poderá haver rescisão do Termo de Cooperação a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, sendo obrigatória a comunicação com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I- É vedado ao estagiário atender, prescrever, solicitar exames ou realizar quaisquer outros procedimentos sem a supervisão presencial do respectivo professor supervisor de estágios e aulas práticas;

II- O estudante pertencente ao quadro de servidores públicos não poderá realizar o estágio no horário de trabalho;

III- O servidor da Secretaria Municipal de Saúde que possuir vínculo de professor com instituições de ensino que estiverem realizando estágio em sua unidade de lotação, não poderá exercer a atividade de professor supervisor de estágio obrigatório durante seu turno de serviço;

IV- Não é de responsabilidade das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de alimentação e estacionamento para os estagiários e professores supervisores de estágio, assim como não se responsabilizam por objetos pessoais dos estagiários e professores supervisores de estágio;

V- Nos Termos da Lei n.11788/08, não poderá ocorrer início efetivo de estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado por todos os signatários indispensáveis;

VI- Projetos de pesquisa de qualquer área do conhecimento que envolva seres humanos, direta ou indiretamente, desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, devem estar em conformidade com a Resolução 466/2012 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mafra – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.
E, por estarem em acordo, assinam as partes o presente termo, com as testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra, 12 de maio de 2021.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

ISMAEL CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188935

PORTARIA N.º 113, DE 15 DE JULHO DE 2021
Retificar a Portaria nº 49/20 que concede aposentadoria, em caráter integral, à servidora CLAUDIA RUCINSKI.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento no Relatório DAP 1326/2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do processo @APE 20/00326310,

RESOLVE
Art. 1º - Retificar o Preâmbulo da Portaria nº 40/20, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Concede Aposentadoria, em caráter integral, nos termos da Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, à servidora CLAUDIA RUCINSKI".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188946

PORTARIA N.º 114, DE 15 DE JULHO DE 2021
Retificar a Portaria nº 52/20 que concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, à servidora SUELEN APARECIDA WENDT HURT.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento no Relatório DAP 3386/2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do processo @APE 20/00415096,

RESOLVE
Art. 1º - Retificar o Preâmbulo da Portaria nº 52/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, à servidora SUELEN APARECIDA WENDT HURT."

Art. 2º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 52/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, à servidora ativa SUELEN APARECIDA WENDT HURT, portadora do RG nº 4.540.563, CPF nº 008.648.359-57 e matrícula funcional nº 2366303, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, a partir de 3 de dezembro de 2019."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188961

PORTARIA N.º 115, DE 16 DE JULHO DE 2021
Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ADEMIR MARCELINO MARQUARDT.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 15 de julho de 2021, o benefício de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, ao servidor ADEMIR MARCELINO MARQUARDT, servidor público do Município de Mafra/SC, portador do RG nº 1.090.794-7, CPF nº 550.550.369-15, NIT nº 108.96001.11.0 e matrícula funcional nº 2074501, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 4.722,53 (quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Mafra, 16 de julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188970

PORTARIA N.º 116, DE 16 DE JULHO DE 2021
Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor RONALDO FERREIRA.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 15 de julho de 2021, o benefício de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, ao servidor RONALDO FERREIRA, servidor público do Município de Mafra/SC, portador do RG nº 1.645.685, CPF nº 692.551.569-34, NIT nº 122.90172.54.7 e matrícula funcional nº 254420201, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da média das contribuições do servidor, limitados à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, e correspondem a R$ 1.602,32 (um mil e seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Mafra, 16 de julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188978

PORTARIA N.º 117, DE 21 DE JULHO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor PEDRO BENEDITO BAPTISTA DA COSTA.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 20 de julho de 2021, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, ao servidor PEDRO BENEDITO BAPTISTA DA COSTA, servidor público do Município de Mafra/SC, portador do RG nº 1.363.003, CPF nº 421.324.289-72, NIT n° 107.24817.53.8 e matrícula funcional nº 864801, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.566,22 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 3°, parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005 c/c o art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 20 de julho de 2021.

Mafra, 21 de julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188985

PORTARIA N.º 118, DE 23 DE JULHO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CLAUDIA MARIA DO VALLE.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 11, inciso III, da Lei 2.571/2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 22 de julho de 2021, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora CLAUDIA MARIA DO VALLE, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do RG nº 2.247.714, CPF nº 793.594.509-87, NIT n° 170.06003.24.3 e matrícula funcional nº 434001, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 8.328,35 (oito mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professora mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Mafra, 23 de julho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

Publicação Nº 3188245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0FC1282F965BD038A0D0C83C57E9FCF777D8943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, destinados aos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Serviços Urbanos e Secretaria da Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 13 de agosto de 2021 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2021 às 14h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 30 de julho de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL 053/2021

Publicação Nº 3191034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte retificação no Edital do Pregão Presencial nº 053/2021, que tem como objeto a Contratação de companhia seguradora para cobertura total e terceiros dos veículos da Administração Municipal (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ONDE SE LÊ:

No Edital

13.2.5.1. Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora e da corretora de seguros e/ou corretor comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;

No Termo de Referência

10.1. Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora e da corretora de seguros e/ou corretor comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;

11.1. A proponente vencedora do certame terá o prazo de 30 dias para apresentar na rede credenciada e manter durante a vigência contratual Oficina(s) e/ou Concessionária(s) estabelecida(s) preferencialmente no Município de Gaspar ou na falta dessa(s) em municípios limítrofes

LEIA-SE:

No Edital

13.2.5.1. Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora, comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;

No Termo de Referência

10.1. Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora, comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;

11.1. A proponente vencedora do certame terá o prazo de 30 dias para apresentar na rede credenciada e manter durante a vigência contratual Oficina(s) e/ou Concessionária(s) estabelecida(s) preferencialmente no Município de Maracajá ou na falta dessa(s) em municípios limítrofes

Também ficam suprimidos os itens 13.2.5.2., 13.2.5.2.1, 13.2.5.2.2. do Edital e Item 10.2. do Termo de Referência. Mantém-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 30 de julho de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

Publicação Nº 3188859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 46/2021 - TP

Processo Administrativo:	**3/2021**
Processo de Licitação:	**46/2021**
Data do Processo:	**17/06/2021**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 46/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/07/2021
e) Data da Adjudicação: 30/07/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS (ACESSIBILIDADE) E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E RUA MANOEL JOÃO RAMOS (TRECHO 2), MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. OBJETO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 885311/2019.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (111152)						
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS (ACESSIBILIDADE) E SINALIZAÇÃO DA RUA JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E RUA MANOEL JOÃO RAMOS (TRECHO 2), MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. OBJETO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 885311/2019	UN	1	-	227.735,60	227.735,60

Total do Fornecedor: 227.735,60
Total Geral: 227.735,60

Maracajá, 30 de Julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 46/2021 - TP** **Processo Administrativo: 3/2021** **Processo de Licitação: 46/2021** **Data do Processo: 17/06/2021**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (144), 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (146)

Maracajá, 30 de Julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021

Publicação Nº 3188525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2021 - PR

Processo Administrativo:	**7/2021**
Processo de Licitação:	**50/2021**
Data do Processo:	**13/07/2021**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2021
b) Licitação Nr.: 50/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/07/2021
e) Data da Adjudicação: 28/07/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES (QUIOSQUES, PONTES, CANTEIROS, TRILHAS DE MADEIRA, VIVEIROS, CERCAS ENTRE OUTROS) INCLUINDO SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MONTADOR, DENTRE OUTROS,CONFORME DEMANDA, LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO ROCHA, MARACAJÁ/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLAUDIOMIRO SCHARDOSIM EVALDT 05486005970 (112211)						
1	Serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparação e adaptações (quiosques, pontes, canteiros, trilhas de madeira, viveiros, cercas e reformas de ampliações entre outros) incluindo serviços de pedreiro, carpinteiro, montador, dentre outros conforme demanda	HR	1920	-	24,80	47.616,00
					Total do Fornecedor:	**47.616,00**
					Total Geral:	**47.616,00**

Maracajá, 28 de Julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 50/2021 - PR** **Processo Administrativo: 7/2021** **Processo de Licitação: 50/2021** **Data do Processo: 13/07/2021**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Maracajá, 28 de Julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2021

Publicação Nº 3188932

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 145/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 145/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de massa asfáltica, brita, pedrisco e rejeito de asfalto, RR 1C, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 16 de agosto de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 30 de julho de 2021.
PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2021

Publicação Nº 3188834

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 146/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 146/2021.
A Diretora de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, JULIANE REGNER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços especializados na área de saúde, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 16 de agosto de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de julho de 2021.
JULIANE REGNER – Diretora Municipal de Saúde e Saneamento.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3188799

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 07.562.969/0001-03.

OBJETO: Fornecimento de acesso direto à rede mundial de computadores (Internet), conforme especificações do Edital de Dispensa Licitatória 9/2018.
ALTERAÇÕES: Altera o objeto contratado, aumentando a velocidade da internet para 240 Mb de Download e 120 Mb de Upload.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: https://www.cmm.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes.

DATA DE EMISSÃO: 02 de agosto de 2021.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

Marclei Lizete Radin Grando
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34.2021 - REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME

Publicação Nº 3188160

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.398.513/0001-53 com sede na Rua Bernardo Dornbusch, 589, Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALMIR DAUFENBACH, inscrito no CPF sob o nº 637.139.509-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE COPIAS REPROGRÁFICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IMPRESSORA) POR COMODATO, MANUTENÇÃO DE USO, SUPORTE IN-LOCO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE LICITADA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	IMPRESSÃO EM FOLHA A4 - COLORIDA - COMODATO: 68 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 21 PPM EM PRETO E 18PPM EM COLORIDO; SISTEMA DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA COLORIDA, JATO DE TINTA BULK INK, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 1200 DPI. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ADF) FRENTE E VERSO PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS. VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA FOLHAS TAMANHO A4; SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, MAC 0S E CHROME OS	UNID	1.230.000	R$ 0,17	R$ 209.100,00
2	IMPRESSÃO EM FOLHA A3 - COLORIDA - COMODATO: ATÉ 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM (PRETO) E 15 PPM (COLORIDO), JATO DE TINTA COLORIDO, JATO DE TINTA BULK INK, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ADF) FRENTE E VERSO, PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI. SUPORTE A PAPEL A3; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, MAC 0S E CHROME OS	UNID	12000	R$ 0,27	R$ 3.240,00
3	IMPRESSÃO EM FOLHA A4 - PRETO E BRANCO - COMODATO: ATÉ 50 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM IMPRESSÃO E CÓPIA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS; SISTEMA DE IMPRESSÃO À LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 600 DPI, DUPLEX PARA IMPRESSÃO E CÓPIA; 02 BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA UMA FOLHA TAMANHO A4; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; INTERFACES ETHERNET, USB, WI-FI; INTERFACE USB FRONTAL; CICLO MENSAL DE, NO MÍNIMO, 10.000 PÁGINAS; E, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, MAC 0S E CHROME OS	UNID	500.000	R$ 0,17	R$ 85.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 297.340,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 297.340,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta comercial da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja de acordo entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato, de conformidade com o § único do art. 9 do Decreto Municipal 3.749/18.

3.2. Nos termos do § 2 do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a Administração Municipal, quando a licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

3.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. A entrega/execução do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h45min, de segunda a sexta-feira.

5.2. As máquinas locadas deverão ser instaladas num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação e assinatura do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

5.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

5.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no respectivo processo licitatório, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema (substituir peças e/ou serviços) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no contrato e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

6.4.1. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

6.4.2. A apuração das impressões realizadas deve ser feita mensalmente, sob pena de inexecução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional;

7.2. Realizar os serviços licitados da Municipalidade de Massaranduba (SC), no endereço da própria contratante ou local solicitado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

7.2.1. Atender a chamada técnica para a manutenção do equipamento, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da chamada.

7.3. Fornecer 02 (dois) toners, ou cartuchos, para cada impressora e para cada sistema de cor, para haver a substituição do toner/cartucho vazio, até a substituição do mesmo por outro novo, ou recarregado.

7.4. Fornecer 01 (um) estabilizador por equipamento locado sem custo para a administração.

7.5 Fornecer equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado, devendo, obrigatoriamente, ser 70% dos equipamentos novos.

7.5.1. O fornecimento das impressoras será a título de comodato, não havendo qualquer cobrança. A única cobrança será realizada por página impressa.

7.5.2. Caso necessite efetuar a retirada de equipamento para manutenção, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por equipamento de características similares.

7.5.3. A substituição do equipamento não poderá ser superior à 10 (dez) dias. Persistindo o defeito no equipamento por período superior, fica a contratada obrigada a substituir o equipamento, com características iguais ou superiores.

7.6. Arcar com todos os custos oriundos da manutenção, incluindo transporte, peças e deslocamento de serviço técnico.

7.7. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.8. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

7.9. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

7.10. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

8.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

9.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

9.5. As sanções previstas neste contrato, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.
9.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

9.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram este contrato: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

13.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vinicius Rutkowski Bernardes – Técnico de Informática, com auxílio de Fabricio Kuntze – Auxiliar Administrativo, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME
ALMIR DAUFENBACH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VINICIUS RUTKOWSKI BERNARDES		FABRICIO KUNTZE
CPF: 064.257.089-21		CPF: 071.426.149-19

CRC 2021 - COMERCIO E INSTALAÇOES ELETRICAS SAO JOSE EIRELI

Publicação Nº 3188668

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIO E INSTALAÇOES ELETRICAS SAO JOSE EIRELI	
CNPJ:	08.720.381/0001-95	
INSC. EST.:	255467087	
ENDEREÇO:	RUA JOAO BAUER, 371, CENTRO	
CEP: 88.350-100	**Município:** BRUSQUE	**UF:** SC
FONE:	(47) 3396-7055	

RAMO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL MECÂNICO, REPAROS E MANUTENÇÕES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MECÂNICA, PROJETO ASSESSORIA E MEDIÇÕES ELÉTRICAS.

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	15924084/2021	18/05/2021	13/11/2021
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140078010621	11/06/2021	10/08/2021
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	E94A.8F57.49DA.C951	05/03/2021	01/09/2021
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	202104130108521664970 0	13/04/2021	10/08/2021
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	22015/2021	10/06/2021	09/08/2021
FALENCIA E CONCORDATA	8643537	29/07/2021	27/09/2021

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, e outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021
VALIDADE ATÉ: 31/12/20201

PUBLICADO EM:

02 / 08 / 2021

LOCAL: DOM/SC

ASS: RILDO PEDRO ALVES

Rildo Pedro Alves
Auxiliar Administrativo
CPF: 692.353.419-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4624/ 3379-4628

CRC 2021 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 3188669

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ:	14.038.059/0001-83	
INSC. EST.:	256476730	
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA	
CEP: 88. 352-195	**Município:** BRUSQUE	**UF:** SC
FONE:	(47) 3396-7055	

RAMO DE ATIVIDADE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, MONTAGEM DE PAINEIS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E ATIVIDADES DE ENSINO, VOLTADAS AO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRARIAS METÁLICAS, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, CALDEIRARIA PESADA, LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS) E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	17178093/2021	31/05/2021	26/11/2021
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140090849024	07/07/2021	05/09/2021
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	E583.A287.E381.693A	10/05/2021	06/11/2021
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	202104150212489372624 0	15/04/2021	12/08/2021
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	19617/2021	09/06/2021	02/08/2021
FALENCIA E CONCORDATA	8556360	28/06/2021	27/08/2021

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, e outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 30/07/2021
VALIDADE ATÉ: 31/12/20201

PUBLICADO EM:

02 / 08 / 2021

LOCAL: DOM/SC

ASS: RILDO PEDRO ALVES

Rildo Pedro Alves
Auxiliar Administrativo
CPF: 692.353.419-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4624/ 3379-4628

CRC 2021 - STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Publicação Nº 3188665

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	**STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI**	
CNPJ:	**24.504.598/0001-14**	
INSC. EST.:	**258288612**	
ENDEREÇO:	RUA MARIA ANDRÉ DE FREITAS, 215, RIO BRANCO	
CEP: 88.350-752	**Município:** BRUSQUE	UF: SC
FONE:	(47) 3396-3222	

RAMO DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, EMBALAGENS, FERRAMENTAS, MOVEIS DE AÇO, PRODUTOS HIDRÁULICOS E DE SANEAMENTO, TINTAS E IMPERMEABILIZANTES, DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PLACAS, CONES E PRODUTOS DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE VIÁRIA, COMPRESSORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE PINTURA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE RECARGA E RETESTE EM EXTINTORES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS DE HIDRANTE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE SOLO, COLOCAÇÃO DE FITAS ANTIDERRAPANTE; SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO, LAUDOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINOSIDADE, SONORIDADE, SISTEMA ELÉTRICO, SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, RESISTÊNCIA OHMICA, ESTANQUEIDADE DE GÁS, SISTEMA HIDRÁULICO, MANGUEIRAS, HIDRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO; FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS E MÉDICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE GASES, SISTEMA HIDRÁULICO, PARA-RAIO, ALARME DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CERTIFICADOS DE TREINAMENTO PRATICO E TEÓRICO DE COMBATE A INCÊNDIO E SALAS DE ACESSO A INTERNET. OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ALUGUEL DE ANDAIMES; CONFECÇÃO E FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS.

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	18689291/2021	14/06/2021	10/12/2021
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	210140091155735	07/07/2021	05/09/2021
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	1BCF.C611.2B00.2CB2	20/02/2021	19/08/2021
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	19635/2021	02/06/2021	02/08/2021
FALENCIA E CONCORDATA	8483681	02/06/2021	01/08/2021
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	20210423071352413249 80	23/04/2021	20/08/2021

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94, e outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2021
VALIDADE ATÉ: 31/12/20201

PUBLICADO EM:

02 / 08 / 2021

LOCAL: DOM/SC

ASS: RILDO PEDRO ALVES

Rildo Pedro Alves
Auxiliar Administrativo
CPF: 692.353.419-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4624/ 3379-4628

DECRETO N° 4520 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187872

DECRETO N° 4520 DE 29 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001-0012.0361.0020.1038 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 - Receitas de Impostos – Educação .....R$ 18.000,00
08.001-0012.0365.0022.1010 – Reforma, Ampliação e Construção de Creches
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 01010000 - Receitas de Impostos – Educação .....R$ 38.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do provável excesso de arrecadação no vínculo 01010000- Receita de Impostos - Educação, conforme art. 43 § 1º, II da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 29 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária do Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1376-2021-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3191378

PORTARIA Nº 1376/2021
Instaura Processo Administrativo

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.260.354/0001-28, apresentou em 14 de junho de 2021, pedido de reconhecimento de dívida, em razão de o contrato nº 78/2016 ter sido aditivado pela última vez em 02/12/2019 pelo período de 12 (doze) meses, findando em 21/12/2020, sendo que o novo contrato de prestação de serviços (nº 02/2021) com a Prefeitura Municipal de Massaranduba, somente foi assinado em 01/02/2021, originado através do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 10/2020 – CISNORDESTE (Edital nº 11/2020, Processo Administrativo nº 01/2020);

CONSIDERANDO que, de acordo com a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA, entre o final do último aditivo do contrato antigo e o novo contrato de prestação de serviços a mesma ficou sem a devida remuneração, não havendo nota fiscal emitida, e que nos períodos de 22/12/2020 a 31/01/2021 imbuídos de boa-fé, e cientes da importância do sistema para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde de Massaranduba, continuaram a prestação normal dos serviços originalmente contratados, sem qualquer tipo de interrupção, comprovando tal condição com a apresentação de registros constantes no serviço de suporte e registros de log de utilização do sistema;

CONSIDERANDO que, segundo a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA, a utilização do serviço entre os períodos de 22/12/2020 a 31/01/2021, gerou um débito no valor de R$ 4.848,17 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), a ser pago a esta pelo Município de Massaranduba;

CONSIDERANDO que tal situação afeta a continuidade da prestação de serviço público, sendo de relevante interesse público a sua regularização;

CONSIDERANDO que o Município responde objetivamente pelos danos causados, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF) e que veda qualquer forma de enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que o caso em tela foi causado pela situação criada pelo poder público, como é o caso deve ser tratado como Responsabilidade Objetiva do Estado;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelas servidoras TAYSE WITTKOWSKI, JULIANA POLETTO DA SILVA e ELTRIDA FRITZKE VOELZ e para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar a responsabilidade objetiva do Município de Massaranduba para o possível pagamento do valor de R$ 4.848,17 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), a OLOS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.260.354/0001-28.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam cópia dos contratos de prestação de serviços e respectivos aditivos e pedido de reconhecimento de dívida exarado pela empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
Massaranduba, 30 de julho de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1377-2021-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3191379

PORTARIA Nº 1377/2021
Instaura Processo Administrativo

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a empresa WELTINK EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.966/0001-11, apresentou em 22 de março de 2021, pedido de reconhecimento de dívida, uma vez que a mesma havia sido contratada pelo Município de Massaranduba, através do Processo Licitatório nº 106/2016, para prestação do serviço de locação de impressoras, sendo que a prorrogação do contrato estendeu-se até 16 de setembro de 2020, porém, após o vencimento do mesmo, verificou-se que faltavam ser adimplidas 67.498 cópias, totalizando o valor de R$ 2.234,18 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos);

CONSIDERANDO que o Município responde objetivamente pelos danos causados, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF) e que veda qualquer forma de enriquecimento ilícito;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelas servidoras TAYSE WITTKOWSKI, JULIANA POLETTO DA SILVA e ELTRIDA FRITZKE VOELZ e para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar a responsabilidade objetiva do Município de Massaranduba para o possível pagamento do valor de R$ 2.234,18 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a WELTINK EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.966/0001-11.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam cópia dos contratos de prestação de serviços e respectivos aditivos e pedido de reconhecimento de dívida encaminhado pela empresa WELTINK EIRELI EPP.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
Massaranduba, 30 de julho de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1378-2021-NOMEIA MEMBROS DO GIEA

Publicação Nº 3191380

PORTARIA Nº 1378/2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso das atribuições designadas pela Legislação em vigor RESOLVE:

ALTERAr A PORTARIA Nº 1368, DE 08 DE abril DE 2021 QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CIDADE DE massaranduba – GIEA, NOS TERMOS DA LEI N.° 2.053, DE 12 DE dezembro DE 2019".

CONSIDERANDO, a necessidade do Chefe do Executivo em nomear os membros integrantes do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental da Cidade de Massaranduba - GIEA, para o efetivo funcionamento e atribuições relativas a execução da política municipal ambiental, com atuação de 02 (dois) anos a partir desta publicação,

CONSIDERANDO a substituição de alguns representantes dos órgãos e entidades, fazendo-se necessária a retificação da Portaria nº 1368/2021, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental da Cidade de Massaranduba - GIEA de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam, a saber:

a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TITULAR	SUPLENTE
Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves	Elisia Kasprowicz Stein
Soraia Daiane Kraisch Daniel	Sueli Feiler Hafermann

b) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

TITULAR	SUPLENTE
Jessica Taina Guczak	Elaine Cristina Guns Vick

c) Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

TITULAR	SUPLENTE
Cássia Felix Teixeira	Inácio Helix

d) Secretaria de Agricultura

TITULAR	SUPLENTE
Lucas Noguerol Mota	Marco Antonio Tassi

e) Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

TITULAR	SUPLENTE
Valdemar Fagundes	Sandro Reuter

f) Secretaria de Assistência Social

TITULAR	SUPLENTE
Weverton Araujo Pacheco	Júlia Prussek

g) Agremiação Estudantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Araci Duarte.

TITULAR	SUPLENTE
Luiza Maria Ronchi	Stefhani Salamon

h) Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Araci Duarte

TITULAR	SUPLENTE
Adelano Sasse	Tamires Lays Tomio

i) Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Bruno Linden

TITULAR	SUPLENTE
Gian Carlos Jaroczinski	Janaína Favaretto Corrêia

j) Escola Estadual de Educação Básica Felipe Manke

TITULAR	SUPLENTE
Maria Ivone Campigotto Spezia	Lidiane Pinto Kreutzfeld

k) Escola Estadual de Educação Básica Maria Konder Bornhausen

TITULAR	SUPLENTE
Fernando Rodrigo Pessoni	Tânia Regina Ranghetti Deretti

l) Escola Municipal de Ensino Fundamental Min. Pedro Aleixo.

TITULAR	SUPLENTE
Daniela Sadzinski de Andrade	Franccielle Cristiane Veronese Granja

m) Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Jensen

TITULAR	SUPLENTE
Liana Maria Zapelini Ranghetti	Joana Letícia Elói

n) Escola Municipal de Ensino Fundamental Profa Maria Machado Kreutzfeld

TITULAR	SUPLENTE
Stephani do Amaral Lopes Renkawiecki	Andreia Beker Alexi

o) Escola Municipal de Ensino Fundamental Alto Luis Alves

TITULAR	SUPLENTE
Monalisa Leitzke Sauer	Cristina Pereira Vieira de Liz

p) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Massaranduba/SC

TITULAR	SUPLENTE
Daiana da Silva	Elenir Aparecida Deretti Zanotti

q) Bombeiros Voluntários de Massaranduba

TITULAR	SUPLENTE
Gilberto Alexandre	Karolaine Cixeski Miranda

r) Instituto YGUA

TITULAR	SUPLENTE
Laura Fátima Corrêa Volpi	Carla Jane Weber

s) Associação Empresarial de Massaranduba

TITULAR	SUPLENTE
Helena Aparecida Koch	Rogério Luiz Bogo

Art. 3º Os membros do Grupo não receberão qualquer remuneração por seu trabalho, conforme Lei Nº 2.053/201, Art. 20, que será considerando de relevante interesse para o Município.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 30 de julho de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1379-2021-EXONERAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 3191381

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR, término de contrato de trabalho por prazo
determinado, os seguintes estagiários, conforme Lei Municipal Nº 1329/2021:

- ALINE KEMCZYNSKI, Estagiário Ensino Superior, 30 hs semanais;
- ANDRE EDUARDO MEURER, Estagiário Ensino Médio, 30hs semanais,

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 30 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1380-2021-EXONERAR, MOTIVO DE APOSENTADORIA, ADELAIDE DA ROSA TASSI, PROFESSOR COM 40HS SEM

Publicação Nº 3191382

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora
municipal ADELAIDE DA ROSA TASSI, do cargo de Professor com Especialização,
com carga horária de 40 horas semanais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais, Capítulo IV, Art. 83, V, a contar de 30 de julho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 30 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1381/2021-EXONERAR TAIS CRISTINA PIGOSSO DO CARGO DE GERENTE DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3191383

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a servidora municipal TAIS CRISTINA PIGOSSO
do cargo de provimento em comissão de Gerente de Urbanismo e Meio
Ambiente, conforme Lei Complementar Nº 113/2018, com carga horária de 40
horas semanais, a contar de 30 de julho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 30 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1382-2021- EXONERAR DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBGERENTE DE PROJETOS E CONVENIOS

Publicação Nº 3191388

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora municipal DOROTI KLIMKOWSKI
ALEXANDRE, do cargo de provimento em comissão de Subgerente
Projetos e Convênios, conforme Lei Complementar Nº 113/2018, com
carga horária de 40 horas semanais, a contar de 30 de julho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 30 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1383-2021- EXONERAR, A PEDIDO, SERVIDORES ACT´S

Publicação Nº 3191391

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, os seguintes servidores Municipais, conforme Lei Municipal Nº 1330/2011.

- DANUSA GISELE R. PETRY, Professor ACT, 20 horas semanais;
- SUELI DOS REIS, Servente ACT, 20 horas semanais;
a contar de 30 de julho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 30 de julho de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 TESTE SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3189870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para os quais foram classificados.

Cargo: AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
14	LUANA APARECIDA ANTUNES JAKYMIU	8.56	2°

Em razão da solicitação de Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: MOTORISTA (COVID-19) PLANTONISTA (CNH D)

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
8	CRISTIANE HENKEL	7,37	1°

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

Matos Costa, 02 de Agosto de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 2-2021 - MATRÍCULAS 4300 E 1490 ORI-TUR

Publicação Nº 3191436

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado LOTEAMENTO SANGA GRANDE I – Processo n. 317/2021, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado está localizada nos imóveis Matrículas n. 4300 e 1490, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo ele: Um TERRENO RURAL, com área de Vinte Mil, Novecentos e Quatorze Metros Quadrados (20.914,00m²), sito em Sanga Grande, distrito e município de Meleiro, desta comarca; confrontando: ao Norte com a Estrada de rodagem Sanga Grande-Limeira; ao Sul com a Sanga Grande; ao Leste com terras de Dinarte Domingos da Rosa e ao Oeste com Estrada de Rodagem Meleiro-Turvo e terras de Alvaro Antonio da Luiz. Cadastro no INCRA: 811.025.009.989. Proprietários: SERAFIM DA CUNHA CLARO, lavrador e sua mulher MARFELINA DE OLIVEIRA CLARO, do lar, CPF nº 245.143.499-68, brasileiros, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC, casados sob o regime de comunhão de bens, a fração ideal de 3.498,25m². VANILDE BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 290.482.149-04, maior, residente e domiciliada em Sanga Grande, Meleiro/SC, a fração ideal de 509,50m². VILMAR PACHECO DA ROSA, brasileiro, lavrador, CPF nº 560.132.569-34, casado com LIETE ALEXANDRE DA ROSA pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto nº 8.327, Lº 3, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC, a fração ideal de 11.598,25m², DOMINGOS PACHECO DA ROSA, brasileiro, agricultor, CPF nº 538.592.279-04, casado com MARIA GORETI WALNIER DA ROSA, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, pacto nº 7.683, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC, a fração ideal de 2.183,00m², ANTONIO DUARTE, CPF nº 415.144.089-53, RG 1.442.264 SSI/SC, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, pacto nº 6.123 com MARIALVA FRANCISCO DUARTE, CPF nº 016.565.959-90, RG 3.615.784 SSP/SC, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC, a fração ideal de 1.980,00m². PEDRO DUARTE, brasileiro, lavrador, CPF 343.850.709-97, casado pela comunhão universal, na vigência da Lei 6.515/77 com MARIA ELIZABETE BOSA DUARTE, pacto nº 8.246, CPF 837.819.769-00, residente em Sanga Grande, Meleiro/SC, a fração ideal de 1.145,00m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 26 de julho de 2021.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

ANEXO I
Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

ANTONIO DUARTE, CPF nº 415.144.089-53, RG 6/R 1.442.264 SSI/SC, casado(a), pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARIALVA FRANCISCO DUARTE, CPF nº 016.565.959-90, RG 3.615.784 SSP/SC, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Estrada Geral, Bairro Sanga Grande, Meleiro/SC, e PEDRO DUARTE, CPF nº 343.850.709-97, RG 6/R 1.080.765 SSI/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA ELISABETE BOSA DUARTE, CPF 837.816.769-00, RG 3.694.898 SSP SC, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC. Ambos proprietários da matricula/registro nº 3.159, Oficio de Registro de Imóveis de Turvo/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC, CGC. 82.837.741/0001-96, responsável por, Rua Jose Vicente Duarte, Rua 406, Rua 75 e proprietária da matricula/registro nº 9.418, Oficio de Registro de Imóveis de Turvo/SC.

PEDRO DUARTE, CPF nº 343.850.709-97, RG 6/R 1.080.765 SSI/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA ELISABETE BOSA DUARTE, CPF 837.816.769-00, RG 3.694.898 SSP SC, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Sanga Grande, Meleiro/SC, CLAUDENIR MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF nº 656.974.809-20, residente em Sanga Grande, Meleiro/SC. Ambos proprietários da matricula/registro nº 2.926, Oficio de Registro de Imóveis de Turvo/SC.

PEDRO ROSA BARBOSA, CPF nº 538.591.549-15, RG 2395075 SSP/SC, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26.05.1964, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral Sanga Grande, Meleiro/SC. Proprietários da matricula/registro nº 137, Oficio de Registro de Imóveis de Turvo/SC.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

PORTARIA Nº 248-2021

Publicação Nº 3184197

PORTARIA n. º 248/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MICHELIA FABRIS FERNANDES, matrícula 465, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de julho de 2007 a 30 de julho de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249-2021

Publicação Nº 3184198

PORTARIA n. º 249/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI, matrícula 1150, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 250-2021

Publicação Nº 3184202

PORTARIA n. º 250/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal AMARFELINA MOTA DA BOIT, matrícula 1226, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 08 de março de 2016 a 23 de julho de 2021, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 251-2021

Publicação Nº 3184206

PORTARIA n. º 251/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO, matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de fevereiro de 2010 a 27 de fevereiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 252-2021

Publicação Nº 3184208

PORTARIA n.º 252/2021
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora GLORIA APARECDIA FERNANDES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 253-2021

Publicação Nº 3184210

PORTARIA nº 253/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CAROLINI CREPALDI UGIONI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na disciplina de educação física, na E.E.B.M. Pato Donald e na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora MICHELIA FABRIS FERNANDES em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 254-2021

Publicação Nº 3184212

PORTARIA nº 254/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na educação infantil, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, até o término das aulas.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 255-2021

Publicação Nº 3184213

PORTARIA n.º 255/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GRACELINA RAQUEL CORREA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Ines Tonelli Nápole, em virtude de vacância no cargo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256-2021

Publicação Nº 3191452

PORTARIA n. º 256/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOSÉ ENIO DAL TOÉ, matrícula 066, ocupante do cargo de Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de agosto de 2021.
PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Publicação Nº 3191155

Município de Mirim Doce
Republicação-Processo Licitatório n.º 28/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º 14/2021

A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de pães fatiados para suprir as demandas da alimentação escolar do Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria de Educação da rede Municipal de Mirim Doce/SC.
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: das 08:00 até às 09:00 horas do dia 13/08/2021. Abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026 no setor de licitações.
Registrado no TCE chave: 12537F9FD371EC3384D863E2FE563D7DCFD1E40C

Mirim Doce/SC, 30 de Julho de 2021.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 086 DE 27 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188580

PORTARIA Nº 086/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal IVANILCI LANG PIMEL, ocupante cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, matrícula n° 2367-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020 a concessão de 10 dias de férias no período de 02.08.2021 a 11.08.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 27 de julho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 088 DE 28 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188588

PORTARIA Nº 088/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CLEVIO ANTONIO DE GREGORI, ocupante cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula n° 1350-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 02.08.2019 a 01.08.2020 a concessão de 20 dias de férias no período de 02.08.2021 a 21.08.2021 e 10 dias conversão/Abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 28 de julho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 089 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188591

PORTARIA Nº 089/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal MARIA CLENIR FERREIRA EICHLER, ocupante cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde ESF, matrícula n° 2357-4, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 11.05.2020 a 10.05.2021 a concessão de 10 dias de férias no período de 02.08.2021 a 11.08.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 30 de julho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 090 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188599

PORTARIA Nº 090/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal JULIANA PAVALICINI, ocupante cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1921-6, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 02.04.2020 a 01.04.2021 a concessão de 10 dias de férias no período de 02.08.2021 a 11.08.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 30 de julho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021. TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE MODELO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODELO – ADM

Publicação Nº 3188008

TERMO DE FOMENTO n.º 002/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE MODELO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODELO – ADM.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIRCEU

SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODELO - ADM, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fins esportivos e culturais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.664.609/0001-42, com sede na Rua Duque de Caxias, 134, sala 02, Centro, do Município de Modelo - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. JUCEANE MARIA SIMON, brasileira, solteira, atendente de caixa, residente e domiciliado cito a Rua Presidente Vargas, Bairro Primavera, Cep-89.872-000, no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF 070.016.039-61 e RG 5.117.154, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 17/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODELO - ADM, a fim de custear as despesas do Projeto "Social Esportivo Oportunizar".

1.1.1. O Projeto busca a prática do Futsal, com crianças, adolescentes e jovens, com participação da modalidade nos Jogos Abertos de Santa Catarina, competições e ligas municipais, regionais e estaduais, contribuindo com formação cidadã.
1.1.2. A Entidade terá por finalidades:
a) Participar dos eventos: JESC, Taça RCO e Liga Catarinense de Futsal – Série Bronze;
b) Ofertar treinamento para adolescentes e jovens do Município de Modelo, propiciando a participação nas competições indicadas.
1.2. Para a execução do objeto estão autorizadas despesas com o quadro de pessoal contendo professores, os quais, formam o corpo técnico, conforme Plano de Trabalho, bem como custeio das despesas da Entidade, especialmente no transporte e alimentação dos atletas, custeio de arbitragem e taxas de inscrição em competições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São compromissos da CONTRATADA:
2.1.1 Atender todos os adolescentes e jovens interessados em participar do Projeto;
2.1.2 Não cobrar mensalidades dos participantes do Projeto;
2.1.3. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA.
2.1.4. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.1.5 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.7. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.1.8. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.1.9. Prestar contas, perante a administração Municipal de Modelo - SC, conforme determinado na Lei 2.535/2021;
2.1.10. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.11. Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na aquisição de equipamentos para realização dos treinos;
b) despesas com arbitragem e inscrições nas competições;
c) despesas com alimentação, transporte e arbitragem;
2.1.12. Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.13. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São compromissos do CONTRATANTE:
3.1.1. Transferir os recursos à CONTRATADA, conforme Cláusula Quarta;
3.1.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.1.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.1.4. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.1.6. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.1.7. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.1.8. Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento ocorrerá em até 06 (seis) parcelas, a serem transferidas conforme solicitação da CONTRATADA;
4.2. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Sicredi, Agência 0230, Conta Corrente nº 89410-6, CNPJ do Titular 41.664.609/0001-42.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2. O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela, conforme previsto na Lei 2.535/2021.

8.2. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal;
b) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
d) demais condições e documentos exigidos pela Lei 2.535/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Para a realização do presente Termo de Fomento fica dispensada a realização de Chamamento Público, conforme previsão do art. 30, VI da Lei 13.019/2014: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Modelo - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Modelo – SC, 29 de julho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

JUCEANE MARIA SIMON
Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODELO - ADM

TESTEMUNHAS:

CLEBER EBERHART DAVID KLEIN

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL IL Nº 006.2021 - FMS

Publicação Nº 3190909

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

O Município de Mondaí – SC, a partir do Fundo municipal de Saúde, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 024/2021, IL nº 006/2021 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue:
OBJETO: Contratação da Empresa Controlex Auditoria Contábil Ltda ME, para realização de Assessoria de Servidores Públicos para Execução de Tomada de Contas Especial em Recursos Federais e/ou Municipais, através de profissional altamente capacitado, com o objetivo de contribuir no conhecimento, para que seja observado todos os ditames legais pela comissão de servidores, sendo possível quantificar de forma precisa os danos, através da apuração dos fatos e qualificação dos responsáveis.
CONTRATADO: CONTROLEX AUDITORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ Nº 17.582.336/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Mondaí – SC, 30 de julho 2021.
GINTHER OTTO DREHER
Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO EDITAL PR N° 70/2021 - PMM

Publicação Nº 3188691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E664D4FF588D229ECF9D5390427FBCCD831A3CB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Contratação de profissional com bacharel em Educação Física formado ou cursando, com curso na técnica de Patinação Artística para ministrar aulas de Patinação Artística para o público de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade; contratação de instrutor de Karatê Shotokan Tradicional para o público de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade, ambos com recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), e contratação de profissional com bacharel em Educação Física ou Fisioterapia com registro no respectivo Órgão de Classe, com no mínimo 100 horas de curso específico de prática de Pilates para ministrar aula de Pilates para idosas acima de 60 (sessenta) anos de idade, utilizando-se recursos do Fundo do Idoso.
ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, no dia 13 de agosto das 07:45h às 08:15h.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 13 de agosto de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 30 de julho de 2021.
ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 321/2021

Publicação Nº 3187940

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 321, DE 29 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
O Prefeito Municipal em exercício de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador n. 001/2021/FME, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo

Administrativo n° 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021 do Fundo Municipal de Educação, Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 004/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas no item 21 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigos 86 e 87, da Lei 8.666/1993.
Art. 2.º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Sancionador os servidores: a) AFONSO HENRIQUE HENKEL, Assistente Administrativo, matrícula nº 4140; b) MARCOS FELIPE DA SILVA, Diretor Geral de Compras e Licitações, matrícula n° 4283; e c) ALEX GUARDA, Diretor de Divisão do Patrimônio, matrícula n° 4136.
Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Sancionador terá o prazo de 120 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondai – SC, 29 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2021

Publicação Nº 3187942

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 322, DE 29 DE JULHO DE 2021
Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa S. Schneider Eireli

O Prefeito Municipal em exercício de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador n. 002/2021/FME, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo Administrativo n° 013/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020 do Fundo Municipal de Educação, Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 005/2020 com a consequente aplicação das sanções previstas no item 21 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigos 86 e 87, da Lei 8.666/1993.
Art. 2.º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Sancionador os servidores: a) AFONSO HENRIQUE HENKEL, Assistente Administrativo, matrícula nº 4140; b) MARCOS FELIPE DA SILVA, Diretor Geral de Compras e Licitações, matrícula n° 4283; e c) ALEX GUARDA, Diretor de Divisão do Patrimônio, matrícula n° 4136.
Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Sancionador terá o prazo de 120 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondai – SC, 29 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2021

Publicação Nº 3191465

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 323 DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, JAQUELINE MICHELI BEHLING, matrícula nº 4269, servidora desta municipalidade, ocupante da função ACT de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/08/2021, sendo o último dia de trabalho o dia 31 de julho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 324/2021

Publicação Nº 3191464

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 324 DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, JÉSSICA FERNANDA LUDTKE, matrícula nº 4078, servidora desta municipalidade, ocupante da função ACT de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/08/2021, sendo o último dia de trabalho o dia 31 de julho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 325/2021

Publicação Nº 3191463

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 325 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. RAQUEL KOLLING, matrícula nº 3220, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 11/08/2021 a 20/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 21/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 326/2021

Publicação Nº 3191462

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 326 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ELAINE PORSCH RIETH, matrícula nº 3617, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/08/2021 a 11/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 19/04/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 12/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 327/2021

Publicação Nº 3191460

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 327 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. GUIDO WEISS, matrícula nº 3554, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 11/08/2021 a 20/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 21/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 328/2021

Publicação Nº 3191458

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 327 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. GUIDO WEISS, matrícula nº 3554, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 11/08/2021 a 20/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 21/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 329/2021

Publicação Nº 3191457

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 329 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. IVONILDE MARIA SUELO, matrícula nº 2530, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 05/08/2021 a 19/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 20/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 330/2021

Publicação Nº 3191455

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 330 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 14 dias a servidora Sra. BRUNA DANIELA BRUGGEMANN BORCK, matrícula nº 3660, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 09/08/2021 a 22/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/08/2019 a 20/08/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 23/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 30 de julho de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 3188504

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32 /2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 05/ 2020: Menor Preço por Item Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA da ESCOLA CARLOS PISANI, através de seu representante, na qualidade de prefeita Sr.ª Sonia Salete Vedovatto, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação determino a convocação e contratação da empresa ROBERTO MIGUEL ME, inscrita no CNPJ nº 15.862.954/0001-80, classificada em segundo lugar do Item no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Monte Carlo, 29 de julho de 2021. Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo e-mail: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 29 de julho de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO E ALTERAÇÃO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Publicação Nº 3188596

AVISO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios no Bairro Santo Antonio;
1) Rua Ipê Amarelo;
2) Rua Delfina Ribeiro Ferreira;
3) Rua Ondina Proença Ribeiro;
4) Rua Angelin Caldart;
5) Rua Teodora de Deus Rodriguez;
ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:00 horas do dia 02/SETEMBRO/2021; ABERTURA: às 09:30 horas do dia 02/SETEMBRO/2021.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 -
Centro.HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br

DECRETO Nº 92/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188261

DECRETO Nº 92/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social
Elemento Despesa 92 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social
Elemento Despesa 91 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de julho de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 93/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188268

DECRETO Nº 93/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 62.294,23 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Muni. de Assistência Social
Elemento Despesa 92 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0034
Valor: R$ 62.294,23 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior; Fonte de recurso União 34.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de julho de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2021

Publicação Nº 3188699

DECRETO Nº 097/2021, de 29 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática é "Assistência Social: Direito do Povo Dever do Estado com financiamento público para enfrentar as desigualdades e Garantir a Proteção Social".

Parágrafo único. A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Auditório do SAMAE Rua Eugenio Pagnan, n°237- Centro-Morro da Fumaça SC, no dia 13 de agosto de 2021 das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Coordenação de Desenvolvimento Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de julho de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO Nº 100/2021

Publicação Nº 3188883

DECRETO Nº 100/2021, de 30 de julho de 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade em manter o controle dos bens móveis do Município;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 97, da Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;
CONSIDERANDO a necessidade do Município para alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO que a avaliação prévia dos bens móveis é procedimento prévio, o qual deve ser realizado por comissão específica para esse fim;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Máquinas e Veículos Inservíveis para o Serviço Público no Município de Morro da Fumaça:

I – NILDA MAURINA PATRICIO, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme matrícula 979.
II - EMILIO CASAGRANDE, servidor público, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Controle de Veículo, conforme matrícula nº 6091.
III - ADRIANO DOZOL ALEXANDRE, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, conforme matrícula nº 10; e
IV - JOSETE NIEHUES, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme matrícula nº 3649.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de que trata esse artigo, exercerão suas funções de forma cumulativa sem acréscimos à remuneração.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela servidora Nilda Maurina Patrício e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Máquinas e Veículos Inservíveis para o Serviço Público no Município de Morro da Fumaça:

I- Realizar as vistorias e classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão com parecer contendo a avaliação com valores mínimos para o processo de leilão.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que os bens forem avaliados por terceiros, caberá à comissão o acompanhamento e ratificação da respectiva avaliação.

Art. 5º. Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 23/2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de julho de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 001/2021

Publicação Nº 3188198

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça e AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e o CONSELHO DE SANEAMENTO MUNICIPAL, através de seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 19 de agosto de 2021, às 18:00 horas para realização de audiência pública virtual, em conformidade com a Lei N.° 2001/2020, estando em discussão:

ASSUNTO 01 – Apresentação da Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Morro da Fumaça/SC.

A audiência pública será realizada de forma virtual, através da plataforma Google Meet, por meio do endereço https://meet.google.com/ubu-kbjg-goh. A reunião também será transmitida ao vivo através do canal oficial do SAMAE no YouTube: https://www.youtube.com/channel/UCjJxz-6TQEvzpPVbqHkCCaQ, e após a realização do evento, a gravação da audiência pública será disponibilizada publicamente, para maior visibilidade do assunto.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em 30 de julho de 2021.

Respeitosamente,

Eng.º Rogério Sorato
Diretor Geral do SAMAE
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Governo do Município de Morro da Fumaça

LEI Nº 2.137/2021

Publicação Nº 3188430

LEI Nº 2.137/2021, de 28 de julho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO, EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVOS, AOS DOADORES DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, para doadores de sangue, notadamente realizados pelo Município de Morro da Fumaça, através da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º - Para ter Direito à referida isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a duas doações, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, notadamente antes do lançamento do respectivo edital.

§ 2º - Tal condição, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser comprovada, no ato da inscrição do candidato interessado, através de certidão, expedida pelos respectivos entidades/órgãos coletoras e/ou documento comprobatório atinente, conforme o caso.

§ 3º - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para a Municipalidade, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Os órgãos, empresas ou entidades, responsáveis pela realização do concurso, deverão inserir, em seus editais, o benefício da isenção e as regras para sua obtenção, na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, sendo que, para cada concurso público ou processo seletivo, a Municipalidade decidirá acerca da concessão da benesse em questão, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 28 de julho de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 094/2021

Publicação Nº 3188520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F7D25E0AA69B7A58A5347BD745230153EB6E12D

MORRO DA FUMAÇA. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 094/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CERDAS E CABO DE AÇO PARA VASSOURA DA BOB CAT, conforme anexo.. Data: 12/08/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021/PMMG

Publicação Nº 3188197

Ata de Registro de Preços nº	23/2021/PMMG
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Helizandro Venson
Valor	R$ 73.750,00
Data da Assinatura	27/07/2021
Vigência Inicial	27/07/2021
Vigência Final	26/07/2022
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 9/2021/PMMG
Objeto Resumido	Contratação de serviços de conserto, substituição e troca de posição de pneus, visando a manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes ao município de Morro Grande
Espécie	Prestação de Serviço
Link da Íntegra da Ata	www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

CHAMADA PROCESSO SELETIVO 041/2020 SME

Publicação Nº 3191154

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 026/2021

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE EDUCAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, SECRETARIO ESCOLAR E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E ORIENTADOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima chamada do Edital do Processo Seletivo 041/2020 para o provimento da função de agente de educação, agente de serviços gerais, monitor, professor de arte, professor de matemática, professor de educação física, professor de Inglês, professor de língua portuguesa, professor de educação infantil, professor de sala de recursos multifuncionais, secretario escolar e instrutor de informática, monitor de transporte escolar e orientador escolar.
Serão chamados para o provimento a partir de 09 de agosto de 2021 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 041/2020 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de educação 20H	06	20 H	VESPERTINO
Agente de educação 30H	05	30 H	MAT/VESP
Agente de educação 40H	02	40 H	MAT/VESP
Agente de Serviços Gerais	03	40 H	INTEGRAL
Monitor de Educação Infantil	08	30 H	MAT/VESP
Professor de Arte	03	20 H	MAT/VESP
Professor de Matemática	02	10 e 20 H	MAT/VESP
Professor de Educação Física	03	20/30/40 H	MAT/VESP
Professor de Inglês	01	30 H	MAT/VESP
Professor de Língua Portuguesa	02	10 e 40 H	MAT/VESP
Professor de Educação Infantil	05	20/40 H	MAT/VESP
Professor de Sala de Recurso Multifuncional	03	20 e 40 H	MAT/VESP
Secretário Escolar	01	40 H	MAT/VESP
Instrutor de Informática	03	40 h	MAT/VESP
Monitor de Transporte Escolar	01	30 H	MAT/VESP
Orientação Escolar	02	40 H	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Cargo: Agente de educação – 20 horas

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, que poderão escolher vaga em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.2. Cargo: Agente de educação – 30 horas

1.	ROSANA ALVES
2.	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA
3.	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA
4.	ANDRIELE WALTRICK DIAS
5.	ANDRIELI GRITTENS

2.2.1. Cargo: Agente de educação – 30 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	DANIELA SIMÃO NAVEGA
2.	LUCIELE DA SILVA XAVIER
3.	SUSANA SANTOS DE SOUZA
4.	LETICIA ANA ARAGAO CAMILO
5.	CAMILA BENDLIN
6.	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR
7.	VALERIA PEREIRA BARBOSA
8.	JOSILENE DA SILVA RODRIGUES
9.	JACQUELINE SILVA BARBOSA
10.	MONIQUE FRANCI COUTO
11.	TATIANI DE ANDRADE DA SILVA
12.	LUZANIRA ALMEIDA FERREIRA MATIAS
13.	PATRICIA ANDREA BASILIO FAVERSANI
14.	NATHARA MELL GONÇALVES
15.	KATIANE CERINO SOARES
16.	KARINA MARTINS DE AZEVEDO LEISKOSKY Z XAVIER
17.	PAULA FLORES SPECK
18.	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO

19.	ELIZANGELA DE JESUS MORENO
20.	DORILDE INEZ CHIAMULERA TAVARES

2.3. Cargo: Agente de educação – 40 horas

1.	ANA LUISA ROCHA
2.	LILIAN COSTA DOS SANTOS

2.3.1. Cargo: Agente de educação – 40 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ISADORA MENDONÇA
2.	JOSIANE SANTOS DA SILVA
3.	SOFIA RIBEIRO CHAVES
4.	ALESSANDRA MIKOSZ
5.	LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA
6.	JUÇARA TEIXEIRA
7.	RAISA SPINELLI CASAGRANDE
8.	DOUGLAS LIMA DA SILVEIRA
9.	RAFAEL LUDOVICO DO NASCIMENTO
10.	SAMOEL DA SILVA
11.	ANA CRISTINA INÁCIO ROMÃO
12.	DANIELA KATIA MEDEIROS

2.4. Cargo: Agente de Serviços Gerais – CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	TAIS FERREIRA DE BARROS
2.	HAROLD CARNEIRO DOS SANTOS
3.	MARCIA WEGNER

2.4.1. Cargo: Agente de Serviços Gerais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JEANICE JUCELANDIA LAURINDO
2.	FABIA INOCENCIO
3.	EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA
4.	CLEUNICE NOGUEIRA
5.	JOSEFA FRANÇA DINIZ
6.	RUTE DE MOURA BUNDE

2.5. Cargo: Monitora de Educação Infantil

1.	FRANCIANE RIBEIRO JARA CHAVES
2.	NATÁLIA CORRÊA DOS SANTOS
3.	ESTER BRICK
4.	CARLA FRANCIELI OLIVEIRA NEU
5.	PATRÍCIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA
6.	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA
7.	JAQUELINE BATISTA PEREIRA
8.	KETLYN PRISCILA SCHERMACK CARDOSO

2.5.1. Cargo: Monitora de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	PATRICIA ALINE DE OLIVEIRA KERKHOFF
2.	GIOVANA WILPERT
3.	JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES
4.	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA
5.	RAQUEL ROSI JOENCK DA CUNHA
6.	PATRICIA FARIAS RIVA
7.	JULIA BEATRIZ BRASIL
8.	FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUSA
9.	ELIZANA ALVES PEREIRA
10.	ALINE CRISTINE DE SOUZA RAFAEL
11.	MARIANA LETÍCIA FISCHER
12.	KETELYN MORAIS VAILATI LEAL FERREIRA
13.	ANA PAULA MARTINS DA SILVA GOMES
14.	EMILY KAROLINE PINES
15.	GRAZIELA MARQUES BATISTA
16.	GISELIA DA ROSA
17.	WESLEY RENATO ROEPCKE
18.	GABRIELA TRAVAGLIA
19.	ALESSANDRA MERLO DOS SANTOS
20.	MARIA IVANI REIS DE OLIVEIRA
21.	SOLANGE APARECIDA CANOFRE
22.	NEIDE SANTOS DE SOUZA
23.	THAISA NEVES MACEDO FERREIRA
24.	ALCINEA MOREIRA DA SILVA
25.	ALESSANDRA MELLO

2.6. Cargo: Professor de Arte
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.7. Cargo: Professor de Matemática

1.	RUAN WELERSON FERNANDES
2.	EDUARDO CORDEIRO NORONHA

2.7.1. Cargo: Professor de Matemática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	WESLEY MAGGIO
2.	RUDY MÁRIO LEHMANN JUNIOR
3.	PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO
4.	MAURICIO VALPIR DA SILVA
5.	LARISSA TAVARES LEMOS DA ROSA
6.	FABISON TRAVASSO
7.	MOACIR DA SILVA FILHO
8.	PRISCILA DANIELA PORTUGAL BARRETO

2.8. Cargo: Professor de Educação Física

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.9. Cargo: Professor de Inglês
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.10. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.11. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	LETÍCIA MARILANE CARDOSO
2.	THAYNA BORGES DA SILVA BLIESNER MAFRA
3.	MARIA MARGARIDA DE SOUZA
4.	NILZA GARCIA
5.	ALINE TREICY MÜLLER

2.11.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARCIELE RAMOS GONÇALVES
2.	BRENDA CAMARGO DE SOUZA
3.	FLÁVIA MAFRA POSSENTI
4.	MARIA ALICE ZIMMERMANN
5.	HELOISA BATISTA
6.	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA
7.	IRENE PAULO DE FARIAS
8.	ANA PAULA VENTURA SEARA
9.	DARIELLY RHENIUS
10.	MARCIA DA SILVA
11.	INÁTHIA RAQUEL WILHELM
12.	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA
13.	RENATA LUIZ
14.	SONIA NIEDERMEIER GOLL
15.	ALESSANDRA MENDONÇA DE PAULA
16.	LUCILENE BATISTA DE MELO MATEUS
17.	MARA ALINE BERTO DE OLIVEIRA
18.	DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS
19.	DANIELA RHENIUS DE SOUZA
20.	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA
21.	SANDRA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS
22.	ADRIANA ANJOS DE LIMA
23.	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO
24.	DAIANE ESMERIO DA COSTA
25.	JESSICA FABIOLA LIZO
26.	PATRICIA DE SOUZA
27.	JOICE CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS
28.	MAIARA CRISTINA VIEIRA
29.	MIRIANI OSTETTO AMADIGI
30.	TAMARA VERA NASCIMENTO

2.12. Cargo: Professor de Sala de Recurso Multifuncional

1.	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES
2.	ROSANE DA SILVA
3.	CIBELE FIAMONCINI

2.12.1. Cargo: Professor de Sala de Recurso Multifuncional
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente

chamados no próximo edital.

1.	LEONARDO MIRANDA RODRIGUES
2.	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
3.	SIMONE APARECIDA LINS
4.	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
5.	WESLEI CRISTIANO DA SILVA

2.13. Cargo: Secretario Escolar

1.	MAURO ROBERTO JACINTHO

2.13.1. Cargo: Secretario Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA
2.	STEFANY SEVEGNANI BLIESNER
3.	LUIS AURÉLIO ABREU DA SILVA
4.	ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANT´ANNA PYRRHO
5.	ANA MURIEL VARGAS
6.	INGRID DOS SANTOS
7.	BRUNA LUISA SUTTER
8.	LUCIMARA BENTO MIGUEL
9.	EMERSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR
10.	ELAINE OLEGARIO ROCHA NUNES

2.14. Cargo: Instrutor de Informática

1.	ISABELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
2.	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA
3.	MATHEUS JOÃO DOS SANTOS

3.14.1. Cargo: Instrutor de Informática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	SANIE MIRIAN DA CUNHA GISTO C
2.	EDUARDO MONTEIRO MADUREIRA
3.	CÉSAR ALEXANDRE REISER
4.	JONAS DOS SANTOS JUNIOR
5.	JONATAS DA SILVA CHAGAS
6.	CINTHIA RAQUEL DE OLIVEIRA
7.	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS
8.	SUZANA PECHARKA
9.	PABLO HENRIQUE ZAGO
10.	DARIANE DE LIMA DA SILVA

2.15. Cargo: Monitor de Transporte Escolar

1.	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA

2.15.1. Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARCELO CORREA FERREIRA
2.	NATAN BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO
3.	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS
4.	GRACE SAIONARA MIHEL CANI
5.	ANDRESSA PINNOW DOS SANTOS

2.16. Cargo: Orientador Escolar

1.	ROGERIA PILZ
2.	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN

2.16.1. Cargo: Orientador Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JESSICA ARAUJO EILERS
2.	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS
3.	TATIANE NASCIMENT
4.	JAQUELINE MACHAD
5.	MARIA LEOPOLDINA INOCENCIO C DA SILVA T CRUZ
6.	MADALENA KONRAD
7.	ODETE MARIA ROSSETO XAVIER
8.	ALEXANDRE AUDENCIO VOOS
9.	VANESSA LOPES DEBRASSI
10.	CAMILA CLAUDINO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de educação 20H	04/08	13:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30H	04/08	13:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 40H	04/08	13:25	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Serviços Gerais	04/08	13:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	04/08	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	04/08	14:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	04/08	14:25	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	04/08	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	04/08	14:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	04/08	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	04/08	14:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recurso Multifuncional	04/08	15:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário Escolar	04/08	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática	04/08	15:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Transporte Escolar	04/08	15:55	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientação Escolar	04/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

* RH da Prefeitura Municipal de Navegantes – situado a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro – próximo ao Ferry Boat

4. Do exame médico:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de educação 20H	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de educação 30H	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de educação 40H	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de Serviços Gerais	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Monitor de Educação Infantil	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Arte	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Matemática	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Educação Física	05/08	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Inglês	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Língua Portuguesa	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Educação Infantil	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Sala de Recurso Multifuncional	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Secretário Escolar	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Instrutor de Informática	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Monitor de Transporte Escolar	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Orientação Escolar	05/08	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de educação 20H	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30H	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 40H	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Serviços Gerais	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recurso Multi-funcional	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário Escolar	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Transporte Escolar	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientação Escolar	05/08	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Navegantes (SC), 30 de julho de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não

08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura		

CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO 032/2019 SME

Publicação Nº 3191243

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 032/2019

Nayara Caroline Leachenski
Jacir Carniel
Maria de Jesus Greff Maroneze
Nicolas Vitor Borgonovo
Josiane Aparecida de Campos Pinto Silva
Izabel Cristina Cavalcanti da Silva Santos

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9543 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br , no dia 03/08/2021 às 14 horas, para tratar de vossa NOMEAÇÃO para o cargo de Professor de ensino fundamental – anos iniciais – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 032/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 29 de julho de 2021.

Josiani da Silva	Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH	Ass. tec. I - SME

DECRETO 169-2021

Publicação Nº 3191273

DECRETO Nº 169/2021
ALTERA A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a alínea "b" do artigo 1º do Decreto nº 72, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Camila Porfirio Porto Cabral
Suplente: Michelle Christine Bosi

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 91, de 06 de maio de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 30 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos trinta dias do mês de julho de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

EXTRATO DA ATA 51/2021 PMN

Publicação Nº 3191025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 505ACD43A4DA345667A6B4C0ADE5C5F5BD05A921

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 51/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 51/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA CUMPRIMENTO DAS AULAS REMOTAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2021 PMN.

Fornecedor:
ADRIAN VASSON
CNPJ nº: 35.124.850/0001-86
Proprietário: Adrian Vasson
Valor: R$ 50.435,00
Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA 69/2021 PMN

Publicação Nº 3188206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85F675A8D68921E42C29520D3405DA84C66CF745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 69/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 69/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2021 PMN.

Fornecedores:
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 01.993.902/0001-39
Sócio: Jorge Omar Borsa
Valor: R$ 549.000,00
Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022

SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
CNPJ nº: 07.150.434/0001-17
Sócia: Mariana Pirih Peres da Silva
Valor: R$ 860.000,00
Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de julho de 2021.

EXTRATO TERMO 02/131/2020 PMN

Publicação Nº 3191331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C45462DAE1CEFCB79CFB56C5EF3826FEEFF5E0B2

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 02/131/2020
Contratante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.299.477/0001-15
Representante: Silmar Antônio Balbinot
Vigência ..... : Início: 17/08/2021 Término: 17/08/2022*.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 21/2020 PMN

Valor Total: R$ 22.812,00 - valor mensal x 12 (doze) meses.
Recursos ..... : 2.007.33.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 131/2020 PMN, referente à TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. , conforme Tomada de Preço nº 21/2020 PMN.
Órgão responsável: Secretaria de Gestão e Controle
Fernando Sedrez: Secretário de Gestão.
Navegantes, 30 de julho de 2021.

PORTARIA 3250 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189027

PORTARIA Nº 3250 DE 29 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ADRIANO MOREIRA DE SOUZA, matricula 245302, ocupante do cargo de VIGIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 17.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3251 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189029

PORTARIA N º 3251 DE 29 DE JULHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a THAIS WIGGERS matrícula 63412403 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 28.07.2021 e retorno em 25.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 28.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3252 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189196

PORTARIA N º 3252 DE 29 DE JULHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 136/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JOANA CORREA matrícula 6250903 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 28.07.2021 e retorno em 25.10.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 28.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3254 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189271

PORTARIA Nº 3254 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KASSIANE HERECLITA BECKER, matrícula 63428101 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1077 (Um mil e setenta sete) dias consecutivos, com início em 19/08/2018 e termino em 30/07/2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3255 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189348

PORTARIA Nº 3255 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LEO JUSSAN DE OLIVEIRA, matrícula 63354801 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 1527 (Um mil quinhentos e vinte sete) dias consecutivos, com início em 26/05/2017 e termino em 30/07/2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3256 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189425

PORTARIA Nº 3256 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LILIAN MARIA BARBOSA, matrícula 63350401 ocupante do cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1327 (Um mil trezentos e vinte sete) dias consecutivos, com início em 12/12/2017 e termino em 30/07/2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3259 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189502

PORTARIA Nº 3259 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ALTEVIR DA CONCEIÇAO, matrícula 199701 ocupante do cargo AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, com início em 22.07.2021 e termino em 29.072021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3261 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189563

PORTARIA Nº 3261 DE 30 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VILMA APARECIDA SOARES, matrícula 370505 ocupante do cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 3 (Três) dias consecutivos, com início em 25.07.2021 e termino em 27.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 3253 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188185

PORTARIA Nº 3253 DE 30 DE JULHO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 69/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 69/2021 PMN, cujo objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: ROBERTO ZAGUINI REISER -- (titular)

RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3260 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190989

PORTARIA Nº 3260 DE 30 DE JULHO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 51/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 51/2021 PMN, cujo objeto PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA CUMPRIMENTO DAS AULAS REMOTAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal: ALESSANDRO LUIS GAIK -- (titular)
RUBIA LOTH TEIXEIRA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2021 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Publicação Nº 3191421

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141 DE 30 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral a todos os servidores públicos (Poder Executivo e Legislativo), a partir de 1º de maio de 2021, em 6,10% (seis vírgula dez por cento), com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de março de 2020 a março de 2021.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral a todos os agentes políticos, a partir de 1º de maio de 2021 em 2,05 % (dois vírgula zero cinco por cento) proporcionais aos três meses de exercício no ano de 2021, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de março de 2020 a março de 2021.
Art. 3º Ficam atualizados os quadros de vencimentos e subsídios, conforme anexos da presente lei.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim, 30 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

Grupo	Código	Cargo	Vencimento	Nº de vagas
1 – Serviços Gerais (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	R$ 1.699,83	25
	01.02	Vigia	R$ 1.699,83	02
	01.03	Agente Comunitária de Saúde	R$ 1.699,83	15
	01.04	Auxiliar de serviços externos	R$ 2.248,41	06
2 – Serviços Auxiliares (SAU)	02.01	Auxiliar Administrativo	R$ 1.699,83	02
	02.02	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.699,83	02
3 – Serviços Operacionais (SOP)	03.01	Motorista de veículos leves	R$ 1.699,83	03
	03.02	Recepcionista	R$ 1.699,83	02
	03.03	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	R$ 2.095,36	04
	03.04	Educador Social	R$ 2.095,36	06
	03.05	Pedreiro de manutenção e conservação	R$ 1.990,60	01
	03.06	Motorista	R$ 2.248,41	12
	03.07	Agente Administrativo	R$ 2.248,41	01
	03.08	Operador de Máquinas	R$ 2.248,41	16
	03.09	Mecânico	R$ 2.248,41	01
	03.10	Secretária da Escola	R$ 2.248,41	02
	03.11	Eletricista	R$ 2.248,41	02
	03.12	Agente de saúde pública	R$ 2.248,41	02
	03.13	Assistente Administrativo	R$ 2.644,26	08
	03.15	Assistente Tributário	R$ 2.644,26	02

4 – Técnico Profissional (TEP)	04.01	Técnico em enfermagem	R$ 2.657,43	05
	04.02	Técnico em administração	R$ 3.392,59	01
	04.03	Técnico em agropecuária	R$ 3.392,59	02
	04.04	Técnico em controle interno	R$ 3.392,59	02
	04.06	Técnico de manutenção de equipamentos de informática	R$ 3.392,59	02

5 – Técnico Cientifico (TEC)	05.01	Farmacêutico – 20 horas	R$ 3.008,42	02
	05.02	Fisioterapeuta – 30 horas	R$ 3.610,05	02
	05.03	Fonoaudiólogo – 20 horas	R$ 3.008,42	02
	05.04	Médico Veterinário – 20 horas	R$ 3.008,42	01
	05.05	Engenheiro Civil – 20 horas	R$ 3.610,05	02
	05.06	Nutricionista – 20 horas	R$ 3.610,05	02
	05.07	Psicólogo – 40 horas	R$ 4.490,13	02
	05.08	Assistente Social – 40 horas	R$ 4.490,13	02
	05.09	Coordenador Municipal de Educação - 40 horas	R$ 4.490,13	02
	05.10	Profissional de Educação Física - 40 horas	R$ 4.490,13	05
	05.11	Enfermeiro - 40 horas	R$ 5.482,97	02
	05.12	Engenheiro Agrônomo - 40 horas	R$ 5.482,97	01
	05.13	Médico Veterinário - 40 horas	R$ 5.482,97	01
	05.14	Odontólogo - 20 horas	R$ 5.482,97	03
	05.15	Controlador Interno - 40 horas	R$ 5.088,90	01
	05.16	Médico – 20 horas	R$ 9.858,23	03
	05.17	Procurador – 20 horas	R$ 7.089,30	01
	05.18	Contador - 40 horas	R$ 8.143,58	01
	05.19	Médico – 30 horas	R$ 14.787,36	02
	05.20	Odontólogo 40 horas	R$ 10.965,87	02
	05.21	Médico 40 horas	R$ 19.716,90	02
	05.22	Auditor Fiscal – 40 horas	R$ 5.781,56	01
	05.23	Arquiteto - 20 horas	R$ 3.610,05	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargo	Nível	Nº de vagas	Vencimento
Gabinete do Prefeito			
Assessor Jurídico (*)	CC-7	1	R$ 7.089,28
Chefe de Gabinete	CC-8	1	R$ 8.143,55
Assessor de Imprensa	CC-3	1	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento			
Secretário	-	1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento	CC-6	1	R$ 5.656,14
Diretor de Departamento de Finanças	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento	CC-5	2	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento	CC-4	2	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretário		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Educação	CC-6	1	R$ 5.656,14
Diretor de Departamento de Cultura	CC-6	1	R$ 5.656,14
Diretor de Departamento de Esporte	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento	CC-4	2	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Saúde			
Secretário de Saúde		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Saúde	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento de Saúde	CC-5	2	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento de Saúde	CC-4	2	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Obras	CC-6	1	R$ 5.656,14
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Secretário Municipal de Assistência Social		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Assistência Social	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento de Assistência Social	CC-5	1	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento de Agricultura	CC-6	1	R$ 5.656,14
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 4.231,16
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.262,44

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		1	R$ 6.713,27
Diretor de Departamento Turismo	CC-6	1	R$ 5.656,14
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio e Serviços	CC-6	1	R$ 5.656,14
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 3.073,99
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.262,44

Lei Municipal nº 1885/2019, de 02 de abril de 2019

Conselheiro Tutelar I	R$ 1.212,29
Conselheiro Tutelar II	R$ 1.818,40

Lei Municipal Complementar Nº.140/2020 de 25/06/2020

Prefeito Municipal	R$ 17.973,95
Vice-Prefeito Municipal	R$ 7.991,97
Secretários Municipais	R$ 6.713,27
Vereador	R$ 2.640,54
Presidente da Câmara	R$ 3.806,61

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS
Referente 40 (quarenta) horas semanais

NÚMERO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	Vencimento
1 – Serviços Auxiliares (SAU)	1	R$ 2.095,36
2 – Magistério (MAG)	2	R$ 3.821,52
2 – Magistério (MAG)	3	Piso Nacional
3 – Especialistas (ESP)	4	R$ 4.360,14

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2021 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERA O ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2009 DE 30/09/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.116/2017 DE 10/05/2017

Publicação Nº 3191426

LEI COMPLEMENTAR Nº. 142 DE 30 DE JULHO DE 2021.
"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dá outras providências, Altera o Anexo IV Lei Complementar nº. 066/2009 de 30/09/2009, alterada pela Lei Complementar nº.116/2017 de 10/05/2017"

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC - TABELA REMUNERATÓRIA, concedendo um percentual de 6,10% (seis virgula dez cento), de reajuste a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Poder Legislativo de Nova Erechim-SC, a título de revisão geral anual, calculados sobre o vencimento base e demais níveis e vencimentos, incidentes na Folha de Pagamento, retroativo a Primeiro de Maio de 2021. E Revisão Geral aos subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de janeiro de 2021 a Março de 2021, em 2,05% (dois virgula cinco por cento), retroativo a Primeiro de Maio de 2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2021, regovam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim, 30 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

TABELA REMUNERATÓRIA

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01	Auxiliar de serviços gerais	12	R$ 1.699,83	40 H/S
2. TÉCNICO CIENTÍFICO	02	Tesoureiro	13	R$ 1.772,32	10 H/S
	03	Controlador Interno	13	R$ 1.272,23	10 H/S
	04	Contador	15	R$ 4.071,79	20 H/S
	05	Secretário Geral	17	R$ 7.512,69	40 H/S
	06	Assessor Jurídico	16	R$ 7.089,30	20 H/S
	07	Técnico Administrativo	13	R$ 1.697,10	20 H/S

NOTIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLECIANE DANIEL

Publicação Nº 3187977

N O T I F I C A Ç Ã O
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

DESTINATÁRIO: CLECIANE DANIEL

ASSUNTO: Ingresso no Serviço Público Municipal de Nova Erechim, tendo em vista aprovação em Concurso Público nº 001/2019.

Fica notificado para comparecer junto à sede da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Nova Erechim – SC, sita à Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro, Nova Erechim (SC), no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da presente notificação, munido da Carteira de Identidade, a Sra.:

CLECIANE DANIEL

Classificada para a 8ª (oitava) colocação no Concurso Público de Provas e Títulos visando ingresso no Serviço Público, para o cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data de posse, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, desde que seja julgado apto para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial.
Fica o candidato ciente que o não comparecimento no prazo previsto implica na eliminação do candidato.

Nova Erechim (SC), em 19 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Recebido em
_____/_____/_____
De acordo:

PORTARIA Nº 255/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RADAMES LUIZ MASCHIO

Publicação Nº 3191387

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal RADAMES LUIZ MASCHIO, Matrícula 5619, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 20.12.2021 a 18.01.2022, referente ao período de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 30 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 053-2021 - PREGÃO 032-2021 - VIDEOMONITORAMENTO - AVISO

Publicação Nº 3187855

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021	PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO SUAS MANUTENÇÕES. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, no dia 10 de agosto de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá às 08h30min do dia 10 de agosto de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova

Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 29 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PROC054-2021 - PREGÃO 033-2021 - GPS RURAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3188458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021	PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO / MAPEAMENTO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, E, CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GPS RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM – SC, E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, no dia 11 de agosto de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá às 08h30min do dia 11 de agosto de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 30 de julho de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 079, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3191400

DECRETO N. 079/2021, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM PLEITOS DE APOSENTADORIA TRAMITANDO JUNTO AO IPREVENT DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que as disposições contidas na Lei Complementar 173/2020 não vedam a concessão de licenças prêmios cujos períodos aquisitivos forem anterior à vigência da citada legislação; e

CONSIDERANDO que os servidores que forem aposentados com licença prêmio vencida poderão exigir seu pagamento em pecúnia a título indenizatório, nos termos do tema 635 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos da administração direta e indireta do município de Nova Trento que possuírem pedido de aposentadoria em tramitação no âmbito do IPREVENT, poderão gozar, antes da implementação da aludida aposentadoria, mediante requerimento expresso e análise de conveniência administrativa, de licenças prêmios vencidas cujo período aquisitivo seja anterior a vigência da Lei Complementar 173/2020.
§ 1º A conveniência administrativa disposta no caput deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário da pasta na qual o servidor se encontra vinculado e, após, o ato deve ser ratificado pelo Secretário de Administração e Finanças.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 2 de agosto de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

LEI N° 2.802, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188285

LEI Nº 2.802, DE 30 DE JULHO DE 2021
"Dispõe sobre a denominação da Praça Pública localizada no cruzamento da Rua Tijucas com a Rua Joaquim Grott, no Bairro Mato Queimado".

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe confere a Lei, em especial no artigo 94, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Trento e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA GUILHERMINA SPERANZINI, a nomenclatura da praça pública situada no cruzamento da Rua Tijucas com a Rua Joaquim Grott, no Bairro Mato Queimado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, em 30 de julho de 2021.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal
Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2021

Publicação Nº 3191437

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS Nº 021/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 001/2020, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (Um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA- 40 horas semanais – matutino/vespertino;

Local: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle-Trinta Réis;
Requisitos: Habilitado- Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena-Matemática, ou Carteira do MEC ou Histórico Escolar;
Remuneração: R$ 3.484,70 -Habilitado Licenciatura Plena;

Requisitos: Não Habilitado- Certidão de Frequência a partir da 5ª fase de Licenciatura em Matemática;
Remuneração: R$ 1.877,67
Prazo de contratação: Até 18/10/2021, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Forma de Seleção: Títulos e Documentos
Número de Vagas: 01

01 (Um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS/FINAIS-INGLÊS- 30 horas semanais – matutino/vespertino;
Local: Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian-Salto e Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho-Claraiba;
Requisitos: Habilitado- Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena-Inglês, ou Carteira do MEC ou Histórico Escolar;
Remuneração: R$ 2.613,50 - Habilitado Licenciatura Plena;

Requisitos: Não Habilitado- Certidão de Frequência a partir da 3ª fase de Licenciatura em Inglês ou histórico escolar de ensino médio com Certificado de Curso de Inglês com no mínimo 180 horas.
Remuneração: R$ 1.408,27
Prazo de contratação: Até 22/08/2021, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Forma de Seleção: Títulos e Documentos
Número de Vagas: 01

01 (Um) COORDENADOR ESCOLAR- NIVEL III, em caráter temporário:
Local: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle- Trinta Réis;
Requisitos: Habilitado- Diploma de curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão ou Orientação ou Administração escolar, ou Pedagogia com Pós Graduação na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 horas, ou Licenciatura Plena, cursando Especialização na área da Educação;
Remuneração: R$ 3.484,70
Prazo de contratação: Até 09/10/2021, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Forma de Seleção: Títulos e Documentos
Número de Vagas: 01

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I- Habilitados e Anexo II- Não Habilitados), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse na Secretaria Municipal de Educação no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 02 e 03 de agosto de 2021, das 13h30min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Cópia da Certidão de Frequência do curso de Licenciatura em Matemática e/ou Inglês;
Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 30/06/2021, capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2020 até junho de 2021, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO- HABILITADOS

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	5,0
Cursando Especialização na área da Educação	4,0

TABELA DE PONTUAÇÃO- NÃO HABILITADOS

Frequência/fase no curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir da 8ª fase	6,0
Acadêmico a partir da 7ª fase	5,0
Acadêmico a partir da 6ª fase	4,0
Acadêmico a partir da 5ª fase	3,0

Acadêmico a partir da 4ª fase	2,0
Acadêmico a partir da 3ª fase	1,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 04 de agosto de 2021; no site oficial da Prefeitura www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 05 de agosto de 2021. O resultado da classificação final será publicado no dia 06 de agosto de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 30 de julho de 2021.
Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 109/2021 - PE 48/2021 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 3188095

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, FICA RETIFICADO O EDITAL CITADO PARA CORRIGIR A NUMERAÇÃO DOS ITENS, conforme abaixo:

Onde se lê:
VI – Para comprovação de qualidade das luminárias LEDs, deverá ser apresentado, juntamente a documentação, para os itens 2.180 à 2.185, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
a) Cópia de todos os ensaios relacionados, deste Edital, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, da luminária LED;
b) Catálogo técnico da luminária LED impresso ou em mídia digital (em português BR);
c) Todas as luminárias tem potência máxima estabelecida, mas poderão ter sua potência reduzida, desde que atendam o fluxo luminoso TOTAL, que seria potência X eficiência luminosa.
Leia-se:
VI – Para comprovação de qualidade das luminárias LEDs, deverá ser apresentado, juntamente a documentação, para os itens 272 à 277, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
a) Catálogo técnico da luminária LED impresso ou em mídia digital (em português BR);

b) Todas as luminárias tem potência máxima estabelecida, mas poderão ter sua potência reduzida, desde que atendam o fluxo luminoso TOTAL, que seria potência X eficiência luminosa.

Onde se lê:
VII – A licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 03 (três) dias, para os itens: 2.180 a 2.185 constantes da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às especificadas do Projeto Básico;

Leia-se:
VII – A licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 03 (três) dias, para os itens: 272 a 277 constantes da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores às especificadas do Projeto Básico;

A presente retificação, por não afetar a formulação das propostas, não necessita de alteração da data de abertura, sendo assim, permanece a mesma data de processamento da TOMADA DE PREÇO.

Nova Trento,30 de Julho de 2021.
Fernando Sens
Pregoeiro

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 039, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188667

DECRETO GP N.º 039, DE 30 DE JULHO DE 2021.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 04/CMAS/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, datada de 30 de julho de 2021, anexa a este Decreto, que "Dispõe sobre a convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Veneza e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 052, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188419

DECRETO SAF N.º 052, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 166.530,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 1.053 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (177) – Aplicações Diretas ..... R$ 166.530,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 053, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188425

DECRETO SAF N.º 053, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 2.052 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (176) – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 054, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188433

DECRETO SAF N.º 054, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.042 Manutenção da Infraestrutura Operacional
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (175) Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 055, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188434

DECRETO SAF N.º 055, DE 29 DE JULHO DE 2021.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.250,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 1.053 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0706 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 118.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente do Convênio Plataforma+Brasil n.º 907949/2020.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes ao convênio citado, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021 - FMS

Publicação Nº 3188820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D1CF8EE3F538DE71216E84A3E30BF4274264FE6

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de medicamentos da RENAME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (11) 13.01.2.024.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0722

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, situada na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza ou pelo telefone (48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021 - FMS

Publicação Nº 3188748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2436188D4A95144C3FF4A916F64663D82BAAF0B0

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de medicamentos da RENAME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 13.01.2.024.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0721

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, situada na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza ou pelo telefone (48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 - FMS

Publicação Nº 3188749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE459D87C37BA7F6BC0FA32CF9FD6A59CEEE1AFF

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO.

Objeto:
Aquisição de produto/material para detecção do novo Corona Vírus – COVID-19.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (09) 13.01.2.024.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021 - FMS

Publicação Nº 3188753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BD108FE5E634EF320A4BB0FA510D3191A920FF4

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO

Objeto:
Aquisição de produtos, insumos, procedimentos e serviços médicos, de enfermagem, de fisioterapeutas, de fonoaudiólogos, de psicólogo, entre outros, para atendimento a demanda da atenção primária em saúde municipal e mitigação dos impactos da pandemia do Coronavírus.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º: (45) 13.01.2.024.3 .3.90.00.00.00.00.00.0737.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, situada na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza ou pelo telefone (48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 45/2021 - FMS

Publicação Nº 3188234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7B0527EB6E155B923FAB29CDC3638870063C890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 01-45/2021
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA.,
Valor ..... : R$ 1.468,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 29/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 18/2021.
Recursos ..... : Dotação: (28) 13.01.2030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.
Objeto ..... : Aquisição de combustível sob demanda para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao transporte de pacientes da rede de atenção primária em saúde aos centros de referência do sistema único de saúde – SUS.

Nova Veneza/SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 228/2020 - PMNV

Publicação Nº 3188435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E81F2D84622F9094F07BA0850B0E1283125DA00D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 4-228/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 29/06/2021 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 152/2020.
Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mario Nazari no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 120/2017 - PMNV

Publicação Nº 3188426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463907DAE0BDDD0E8B278D1D269A9253BB6206E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo de Prazo Nº.: 7-120/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: SR. DACI NAZARI
Vigência ..... : Início: 11/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n.º 67/2017.
Objeto ..... : Locação um terreno rural, situado em Secção Rio Sanga, São Bento Alto, Município de Nova Veneza, SC, com fração de 10.000,00 m2, para funcionamento do Britador Municipal.

Nova Veneza/SC, 30 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2020

Publicação Nº 3188469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.07.2021
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
Valor ..... : R$. 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

Contratada...: ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA
Valor ..... : R$. 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais)

DATA: 26.07.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 033/2021

Publicação Nº 3188467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.07.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DATA: 26.07.2021- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2021-5 PREFEITURA

Publicação Nº 3188728

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2021
Aditivo Nº ..... : 15/2021-5 - Contrato Nº: 15/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TEMPPUS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E COMERCIO EIRELI
Valor Suprimido: R$ 23.950,69 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.
Orleans, 30 de julho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 158/2020-1 PREFEITURA

Publicação Nº 3188209

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 158/2020-1 - Contrato Nº: 158/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Início: A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Recursos: Dotação: 53/2021 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios Educação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Orleans, 30 de Julho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 93/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3191158

Contrato Nº..: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELÉTRICA SÃO CLEMENTE EIRELI
Valor ..... : R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Recursos ..... : 70/021 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – RECURSOS ORDINÁRIOS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM MEDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER REBRITADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS CONFORME PROJETO ELÉTRICO ANEXO.
Orleans, 30 de Julho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 94/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3191160

Contrato Nº..: 94/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência ..... : Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Recursos ..... : 70/021 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – RECURSOS ORDINÁRIOS

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM MEDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER REBRITADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS CONFORME PROJETO ELÉTRICO ANEXO.
Orleans, 30 de Julho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.049/2021

Publicação Nº 3188999

DECRETO N° 3.049/2021
APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ODETE PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. nº1624.0186237/2021 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 1.265,50m² (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Dario José Correa na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '17', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.011,91m e N= 6.956.835,59m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 158°16'54" e a distância de 16,93m até o vértice '16' (E=589.018,18m e N=6.956.819,86m); Daí segue confrontando com terras de José Ademir Firmino da Silva, mat. nº 176 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°37'24" e a distância de 9,83m até o vértice '1' (E=589.008,46m e N=6.956.818,42m); Daí segue confrontando com terras de Leandro Pitz, mat. nº 458 RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°20'02" e a distância de 13,64m até o vértice '2' (E=588.994,94m e N=6.956.816,60m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 238 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°36'58" e a distância de 13,41m até o vértice '3' (E=588.981,67m e N=6.956.814,65m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 239 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°32'22" e a distância de 13,33m até o vértice '4' (E=588.968,45m e N=6.956.812,92m); Daí segue confrontando com terras de Fernando Schmitz Granemann, mat. nº 400 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°28'12" e a distância de 13,55m até o vértice '5' (E=588.955,05m e N=6.956.810,91m); Daí segue confrontando com terras de Morgani Cristini Coelho, mat. nº 862 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°24'09" e a distância de 16,06m até o vértice '6' (E=588.939,17m e N=6.956.808,51m); Daí segue confrontando com a Rua Dario José Correa com o azimute de 348°02'53" e a distância de 16,00m até o vértice '7' (E=588.935,85m e N=6.956.824,16m); Daí segue confrontando com a Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'21" e a distância de 76,91m até o vértice '17' (E=589.011,91m e N=6.956.835,59m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito." Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal com a inscrição imobiliária n. 01.04.072.0191.000."

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº1624.0186237/2021, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "um terreno urbano com área superficial de 1.265,50m² (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Dario José Correa na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '17', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.011,91m e N= 6.956.835,59m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 158°16'54" e a distância de 16,93m até o vértice '16' (E=589.018,18m e N=6.956.819,86m); Daí segue confrontando com terras de José Ademir Firmino da Silva, mat. nº 176 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°37'24" e a distância de 9,83m até o vértice '1' (E=589.008,46m e N=6.956.818,42m); Daí segue confrontando com terras de Leandro Pitz, mat. nº 458 RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°20'02" e a distância de 13,64m até o vértice '2' (E=588.994,94m e N=6.956.816,60m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 238 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°36'58" e a distância de 13,41m até o vértice '3' (E=588.981,67m e N=6.956.814,65m); Daí segue confrontando com terras de Elisabete Catarina Silva, mat. nº 239 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 262°32'22" e a distância de 13,33m até o vértice '4' (E=588.968,45m e N=6.956.812,92m); Daí segue confrontando com terras de Fernando Schmitz Granemann, mat. nº 400 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°28'12" e a distância de 13,55m até o vértice '5' (E=588.955,05m e N=6.956.810,91m); Daí segue confrontando com terras de Morgani Cristini Coelho, mat. nº 862 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 261°24'09" e a distância de 16,06m até o vértice '6' (E=588.939,17m e N=6.956.808,51m); Daí segue confrontando com a Rua Dario José Correa com o azimute de 348°02'53" e a distância de 16,00m até o vértice '7' (E=588.935,85m e N=6.956.824,16m); Daí segue confrontando com a Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'21" e a distância de 76,91m até o vértice '17' (E=589.011,91m e N=6.956.835,59m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito." Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal com a inscrição imobiliária n. 01.04.072.0191.000."

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em quatro lotes, denominados como lote 01 com a área de 332,75m2, lote 02 com área de 300,00m2, lote 03 com área de 300,00m2, lote 04 com área de 332,75m2 não restando área remanescente, com as seguintes descrições:

I – Lote 1: "Um terreno urbano com área superficial de 332,75 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na esquina da rua Rodolfo Barbosa de Souza e rua projetada B do Loteamento Pereira, na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no vértice denominado '17' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589011.91 m e N= 6956835.59 m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 158°16'54" e a distância de 16.93 m até o vértice '16' (E=589018.18 m e

N=6956819.86 m); Daí segue confrontando com Mat. 176 / CNS 14.983-1 / José Ademir Firmino da Silva, com o azimute de 261°37'24" e a distância de 9.83 m até o vértice '1' (E=589008.46 m e N=6956818.42 m); Daí segue confrontando com Mat. 458 / CNS 14.983-1 / Leandro Pitz com o azimute de 262°20'02" e a distância de 12.39 m até o vértice '11' (E=588996.18 m e N=6956816.77 m); Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 351°27'22" e a distância de 16.27 m até o vértice '10' (E=588993.76 m e N=6956832.86 m); Daí segue confrontando com a Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'19" e a distância de 18.35 m até o vértice '17' (E=589011.91 m e N=6956835.59 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 332,75 m²".

II – Lote 2:." Um terreno urbano com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na rua Rodolfo Barbosa de Souza, na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no vértice denominado '10' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588993.76 m e N= 6956832.86 m; Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 171°27'22" e a distância de 16.27 m até o vértice '11' (E=588996.18 m e N=6956816.77 m); Daí segue confrontando com Mat. 458 / CNS 14.983-1 / Leandro Pitz com o azimute de 262°20'02" e a distância de 1.25 m até o vértice '2' (E=588994.94 m e N=6956816.60 m); Daí segue confrontando com Mat. 238 / CNS 14.983-1 / Elisabete Catarina Silva com o azimute de 261°36'58" e a distância de 13.41 m até o vértice '3' (E=588981.67 m e N=6956814.65 m); Daí segue confrontando com Mat. 239 / CNS 14.983-1 / Elisabete Catarina Silva com o azimute de 262°32'22" e a distância de 3.83 m até o vértice '12' (E=588977.87 m e N=6956814.15 m); Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 351°27'22" e a distância de 16.14 m até o vértice '9' (E=588975.47 m e N=6956830.11 m); Daí segue confrontando com a Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'22" e a distância de 18.49 m até o vértice '10' (E=588993.76 m e N=6956832.86 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00 m²."

III – Lote 3: " "Um terreno urbano com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na rua Rodolfo Barbosa de Souza, na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no vértice denominado '9' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588975.47 m e N= 6956830.11 m; Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 171°27'22" e a distância de 16.14 m até o vértice '12' (E=588977.87 m e N=6956814.15 m); Daí segue confrontando com Mat. 239 / CNS 14.983-1 / Elisabete Catarina Silva com o azimute de 262°32'22" e a distância de 9.50 m até o vértice '4' (E=588968.45 m e N=6956812.92 m); Daí segue confrontando com Mat. 400 / CNS 14.983-1 / Fernando Schmitz Granemann com o azimute de 261°28'12" e a distância de 9.24 m até o vértice '13' (E=588959.31 m e N=6956811.55 m); Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 351°27'22" e a distância de 15.96 m até o vértice '8' (E=588956.94 m e N=6956827.33 m); Daí segue confrontando com Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'22" e a distância de 18.74 m até o vértice '9' (E=588975.47 m e N=6956830.11 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00 m²."

IV – Lote 4: " "Um terreno urbano com área superficial de 332,75 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na esquina da rua Dário José Correa e rua Rodolfo Barbosa de Souza, na quadra 072 que é formada pelas Ruas Rodolfo Barbosa de Souza, Rua Dario José Correa, Rua Antonio Marçal e Rua Projetada "B", Bairro Fátima, na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no vértice denominado '8' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588956.94 m e N= 6956827.33 m; Daí segue confrontando com Mat. 4390 / CNS 14.983-1 / Odete Pereira da Silva com o azimute de 171°27'22" e a distância de 15.96 m até o vértice '13' (E=588959.31 m e N=6956811.55 m); Daí segue confrontando com Mat. 400 / CNS 14.983-1 / Fernando Schmitz Granemann com o azimute de 261°28'12" e a distância de 4.30 m até o vértice '5' (E=588955.05 m e N=6956810.91 m); Daí segue confrontando com Mat. 862 / CNS 14.983-1 / Morgani Cristini Coelho com o azimute de 261°24'09" e a distância de 16.06 m até o vértice '6' (E=588939.17 m e N=6956808.51 m); Daí segue confrontando com Rua Dario José Correia com o azimute de 348°02'53" e a distância de 16.00 m até o vértice '7' (E=588935.85 m e N=6956824.16 m); Daí segue confrontando com Rua Rodolfo Barbosa de Souza com o azimute de 81°27'22" e a distância de 21.32 m até o vértice '8' (E=588956.94 m e N=6956827.33 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 332,75 m²."

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 13 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3188995

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

LEI Nº 2.854/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Otacílio Costa deverão inserir nas placas de atendimento prioritário e das vagas de estacionamento preferenciais já existentes, reservadas as pessoas com deficiência o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º. A lei tem como objetivo assegurar às pessoas Autistas e seus acompanhantes o atendimento prioritário, como já existem para outras categorias.

§ 2º. O símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA é a fita com peças de quebra-cabeça multicoloridas, conforme modelo do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se como estabelecimentos privados:
I – supermercados, padarias e conveniências;
II – bancos e casas lotéricas;
III – hospitais, clínicas e laboratórios;
IV – farmácias;
V – restaurantes, bares e pubs;
VI – lojas em geral; e
VII – similares.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta lei para as devidas adequações.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento desta Lei.

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

Símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 3188886

PORTARIA Nº 246/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA, ZORAIDE TEREZINHA BORGES COELHO, DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRAÇOS E LETRAS

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da professora Zoraide Terezinha Borges Coelho, portaria nº 108/2021 do cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Traços e Letras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa/SC, 19 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3188889

PORTARIA Nº 247/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA ELISIANE HEBBEL, DO CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECIR JOSÉ CARVALHO E TRAÇOS E LETRAS.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do cargo de Suporte Pedagógico dos Centros de Educação Infantil Valdecir José Carvalho e Traços e Letras, a professora KATIA ELISIANE HEBBEL portaria nº 223/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa/SC, 19 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3188892

PORTARIA Nº 248/2021
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA ELISIANE HEBBEL, COMO DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E TRAÇOS E LETRAS.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear diretora do Centro de Educação Infantil Traços e Letras, a professora KATIA ELISIANE HEBBEL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa/SC, 19 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 249/2021

Publicação Nº 3188895

PORTARIA Nº 249/2021
cancela função gratificada atribuída A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, édina muniz boaventura

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída a servidora pública municipal, Sra. ÉDINA MUNIZ BOAVENTURA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 122/2021.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 3188897

PORTARIA Nº 250/2021
CANCELA função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, FAGNER PIERRE LOPES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. FAGNER PIERRE LOPES, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 079/2021.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 3188900

PORTARIA Nº 251/2021
NOMEIA DIRETOR DE MODALIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, RODRIGO ZANINI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. RODRIGO ZANINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MODALIDADES da Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006.

Art. 2°. A remuneração do cargo de Diretor de Modalidades será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –6, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 14, da Lei Complementar n° 82/06.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 252/2021

Publicação Nº 3188903

PORTARIA Nº 252/2021
NOMEIA COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, EVERTON DOUGLAS DOS SANTOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. EVERTON DOUGLAS DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO da Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006 e o art. 3°, do Decreto n° 620, de 23 de março de 2006.

Art. 2°. A remuneração do Superintendente será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS – 7, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 13, da Lei Complementar n° 82/06.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 253/2021

Publicação Nº 3188905

PORTARIA Nº 253/2021

CANCELA função gratificada ATRIBUÍDA A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL ZULMARA PIRES GALINDO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída a servidora pública municipal, Sra. ZULMARA PIRES GALINDO, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 159/2021.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 254/2021

Publicação Nº 3188909

PORTARIA Nº 254/2021
Atribui função gratificada A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, ZULMARA PIRES GALINDO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída à servidora ZULMARA PIRES GALINDO, a função gratificada denominada "FG-5", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a responsabilidade de manter a limpeza da Secretaria de Obras e do IPAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 3188910

PORTARIA Nº 255/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL OTÁVIO VARELA FERREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor OTÁVIO VARELA FERREIRA, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais:

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a coordenação dos serviços efetuados nas estradas vicinais, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 3188914

PORTARIA Nº 256/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR CANDIDO LEMOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor LINDOMAR CANDIDO LEMOS, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelas limpezas de boca de lobo e rede de esgoto em geral, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 257/2021

Publicação Nº 3188917

PORTARIA Nº 257/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL herminio pereira da costa

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor herminio pereira da costa, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelas limpezas de boca de lobo e rede de esgoto em geral, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 258/2021

Publicação Nº 3188920

PORTARIA Nº 258/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL DARCI RIBEIRO RODRIGUES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuído ao servidor público municipal DARCI RIBEIRO RODRIGUES, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de instalação de tubulações externas, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3188923

PORTARIA Nº 259/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL AGUINALDO FERREIRA DA CRUZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor AGUINALDO FERREIRA DA CRUZ, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais:

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a coordenação dos serviços efetuados pelas máquinas no interior, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 260/2021

Publicação Nº 3188927

PORTARIA Nº 260/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ WALTER RIBEIRO DE ANDRADE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor JOSÉ WALTER RIBEIRO DE ANDRADE, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais:

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de manutenção e limpeza de todos os cemitérios do interior do Município, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 261/2021

Publicação Nº 3188930

PORTARIA Nº 261/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL WOLNI PAIM DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor público municipal WOLNI PAIM DE SOUZA, a função gratificada denominada "FG-3", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável na Junta Militar do Município e emissão das Carteiras de Trabalho, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 262/2021

Publicação Nº 3188944

PORTARIA Nº 262/2021
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL NILMA APARECIDA KNIESS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor público municipal NILMA APARECIDA KNIESS, a função gratificada denominada "FG-2", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de julho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 263/2021

Publicação Nº 3188936

PORTARIA Nº 263/2021
EXONERA SECRETÁRIA DO CEI TRAÇOS E LETRAS SRA. CHEILA SILVERIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. CHEILA SILVERIO, exonerada da função de Secretária do CEI Traços e Letras, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria 091/2021.

Otacílio Costa, 28 de julho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 28 de julho de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

064/2021

Publicação Nº 3188570

Processo Licitatório n. 0073/2021
Pregão Presencial n. 0042/2021
CONTRATO N. 064/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ESCULTURAL CORPPUS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR.
Valor do contrato: R$ 18.895,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: A vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021.
Data da assinatura: 30/07/2021.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO VILANI

Publicação Nº 3188362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE PRAZO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº049/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLANI LTDA
Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação poliédrica do prolongamento da Rua Natal Binda, trecho entre Rua João Pasini e Rua Pedro Manoel Mattia. Vigência de 29/07/2021 até 27/09/2021. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de julho de 2021. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2020

Publicação Nº 3187922

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 032/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa LM COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua 39, nº 165, Bairro Mirante, Itá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.134.252/0001-95, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE, Sr. IVANILSO ROSA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CP-F-MF sob o nº ***.333.039-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e,

Considerando O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de reforma de edificação existente e ampliação de salas, refeitório, cozinha e banheiros, sendo 148,48 m² de reforma e 100,20 m² de ampliação, perfazendo um total de 248,68 m², localizado na rua Santa Catarina (creche municipal) no município de Paial SC, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" do Edital
Considerando o interesse público envolvido;
Considerando o parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia do município;
Considerando a obra encontrar-se em andamento com aproximadamente 90% do cronograma físico-financeiro executado, correspondente aos serviços de instalações provisórias, demolições e remoções, movimentações de terra, fundações, estruturas em concreto armado, vedações em alvenarias, acabamento interno e externo, forros e coberturas, serviços de sistemas hidráulico e elétrico, pisos e revestimentos cerâmicos;
Considerando a residência vizinha a obra, apresenta vazamentos em sua parede Leste, que faz divisa com a creche. Isso gera infiltrações e umidade excessiva na outra face da parede, que é o interior de uma sala de aula. Dessa forma, não é possível executar os serviços descritos acima, paralisando a obra e causando atrasos de cronograma.
Considerando a necessidade de aditamento de prazo e, valores;
Considerando o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e, acrescer o valor inicial contratual devido as necessidades apontadas no parecer técnico do setor de engenharia

1.1.1 O prazo de execução da obra fica estendido por 60 dias contados da data de protocolo do pedido de prorrogação (01/07/2021).

1.1.2 Fica aditado em R$ 37.218,55 (trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) o valor inicial do contrato nº 032/2020, ficando o valor final do contrato em R$ 246.574,64 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032/2020 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 27 de julho de 2021.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATATANTE

LM COMÉRCIO EIRELI
CNPJ 29.134.252/0001-95
CONTRATADA
IVANILSON ROSA JUNIOR

Testemunhas:
AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: ***.195.010-**

JONATANS BENDER
CPF: ***.161.319-**

Analisado e Aprovado
DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

FISCAL DE CONTRATO
MÁRJORY ANDRIGHETTO RUVIARO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-RS 245092

Câmara Municipal

ADITIVO 001/2021 3º ADITIVO DO CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 3188056

TERMO ADITIVO N° 001/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.277.022.0001-42, neste ato representada por seu Presidente Sr. EMERSON LAIR KRAUSE e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;
Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses contados a partir de 08/07/2021 á 08/10/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 14/06/2022 conforme previsão contratual.

Cláusula Terceira - DA INCLUSÃO QUALITATIVA -
Fica acrescido ao objeto o valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente licença do aplicativo ESOCIAL com usuários ILIMITADOS;

Pela implantação, conversão e treinamento inicial, será pago o valor total de R$600,00 (seiscentos reais).
Parágrafo único:
As inclusões qualitativas, acima descritas, sofrerão reajuste, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste documento, pelo índice mencionado na cláusula de reajuste do contrato principal.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.40.01.00.00.00.0000 – Locação de Equipamentos e Softwares.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paial-SC 07 de Julho de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIAL
EMERSON LAIR KRAUSE
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3281/2021

Publicação Nº 3190977

PORTARIA Nº. 3281/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NEUZA MARIA ANDRADE, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3282/2021

Publicação Nº 3190979

PORTARIA Nº. 3282/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIELA DE ANDRADE DA SILVA , titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de outubro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3283/2021

Publicação Nº 3190981

PORTARIA Nº. 3283/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIANA PEREIRA DA SILVA BRANCO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3284/2021

Publicação Nº 3190983

PORTARIA Nº. 3284/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSANA APARECIDA PINHEIRO SALMORIA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3285/2021

Publicação Nº 3190984

PORTARIA Nº. 3285/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, Matricula nº. 300075-1, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo Auxiliar, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3286/2021

Publicação Nº 3191012

PORTARIA Nº. 3286/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor TARCISIO DA SILVA MOREIRA, Matricula nº. 700146-4, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3287/2021

Publicação Nº 3191015

PORTARIA Nº. 3287/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONITA MAGALHÃES SARAIVA DOS SANTOS matrícula nº. 300485-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, a contar de 01/06/2021 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3288/2021

Publicação Nº 3191019

PORTARIA Nº. 3288/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764556-1	Elaine Toscano de Paula	20%	01/07/2021
3763127-3	Tamiles Campos Silva Madeira	80%	07/06/2021

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3289/2021

Publicação Nº 3191020

PORTARIA Nº. 3289/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763767-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3290/2021

Publicação Nº 3191021

PORTARIA Nº. 3290/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIANE PACCE, Matricula nº. 3762944-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3291/2021

Publicação Nº 3191037

PORTARIA Nº. 3291/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO, matrícula nº. 3761283-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 52.647/2021, pelo período de 11/07/2021 a 11/10/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3292/2021

Publicação Nº 3191040

PORTARIA Nº. 3292/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2691 de 31 de maio de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DEBORA MACHADO COELHO, do

Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3293/2021

Publicação Nº 3191042

PORTARIA Nº. 3293/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERLI PAULO, matrícula nº. 800878-2, titular do cargo Bibliotecário, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/06/2007 a 21/06/2012, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 21/06/2012 a 21/06/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 28/03/2022 a 28/07/2022.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3294/2021

Publicação Nº 3191044

PORTARIA Nº. 3294/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NOEMI DOS SANTOS, Matricula nº. 3763726-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3295/2021

Publicação Nº 3191046

PORTARIA Nº. 3295/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KENIA GOEDERT CARDOSO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761683-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3296/2021

Publicação Nº 3191050

PORTARIA Nº. 3296/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARLON DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3297/2021

Publicação Nº 3191051

PORTARIA Nº. 3297/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FILIPE DOS PASSOS DUARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2021, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/07/2021 a 07/07/2022.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3298/2021

Publicação Nº 3191052

PORTARIA Nº. 3298/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA REGINA MAINCHEIN, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3299/2021

Publicação Nº 3191056

PORTARIA Nº. 3299/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SILVIA CRISTINA DA ROSA MADEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3300/2021

Publicação Nº 3191057

PORTARIA Nº. 3300/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VALDETE DE BITENCOURT, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3301/2021

Publicação Nº 3191065

PORTARIA Nº. 3301/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANA CLAUDIA CAMPOS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei

nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de julho de 2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3302/2021

Publicação Nº 3191067

PORTARIA Nº. 3302/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3303/2021

Publicação Nº 3191069

PORTARIA Nº. 3303/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADENIRA RODRIGUES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de outubro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3304/2021

Publicação Nº 3191071

PORTARIA Nº. 3304/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA AGDA DA SILVA VIEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de março de 2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3305/2021

Publicação Nº 3191073

PORTARIA Nº. 3305/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EVERGISTA LUIZA CORREA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3306/2021

Publicação Nº 3191083

PORTARIA Nº. 3306/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GISELLI MARTINS DA SILVA DA CUNHA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de fevereiro de 2020.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3307/2021

Publicação Nº 3191084

PORTARIA Nº. 3307/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GELITA CHIMANSKI LEAO ANDRE, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3308/2021

Publicação Nº 3191085

PORTARIA Nº. 3308/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAIANA BORGES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de outubro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3309/2021

Publicação Nº 3191086

PORTARIA Nº. 3309/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ALBA CARMEM DO CARMO COSTA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de dezembro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3310/2021

Publicação Nº 3191087

PORTARIA Nº. 3310/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CASSIANA LUCIA DA MOTTA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 207, de 24 de novembro de 2015, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3311/2021

Publicação Nº 3191094

PORTARIA Nº. 3311/2021.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE ROBERTO WEINGARTNER, matrícula nº. 150106-8, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/07/2021 a 05/08/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3312/2021

Publicação Nº 3191096

PORTARIA Nº. 3312/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2766 de 31 de maio de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora LUANA DIAS ALBERTON, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3313/2021

Publicação Nº 3191098

PORTARIA Nº. 3313/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
402107-1	Ana Paula do Nascimento de Souza	Pós Graduação	15%	16/06/2021
400212-2	Claudio Cesar de Souza	Pós Graduação	15%	22/06/2021
402154-1	Fernanda Rodrigues	Doutorado	25%	11/06/2021
3764126-1	Luiz Carlos da Cunha	Pós Graduação	15%	28/06/2021
3764134-1	Morgana Lenara Maciel	Pós Graduação	15%	16/06/2021

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3314/2021

Publicação Nº 3191100

PORTARIA Nº. 3314/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CRISTIANA BENITES DUCANO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763298-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3315/2021

Publicação Nº 3191101

PORTARIA Nº. 3315/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763914-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3316/2021

Publicação Nº 3191104

PORTARIA Nº. 3316/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JANETE DE SOUZA SILVY, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763134-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3317/2021

Publicação Nº 3191108

PORTARIA Nº. 3317/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de julho de 2021. Face ao impedimento da titular Flaviana Pereira, que se encontra em Gestante, conforme Portaria nº. 3450/2021.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE (R$)	DE (R$)	Unidade
3762807-1	Sandra Ap. Ferraz dos Santos	R$ 961,35	R$ 1.601,87	Diretor Geral do CEI Criança Feliz

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3318/2021

Publicação Nº 3191110

PORTARIA Nº. 3318/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR TAIANA DE AMORIM, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762884-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3319/2021

Publicação Nº 3191111

PORTARIA Nº. 3319/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ELAINE CRISTINA DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763908-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3320/2021

Publicação Nº 3191113

PORTARIA Nº. 3320/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LARISSA COSTA BOENO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762160-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3321/2021

Publicação Nº 3191119

PORTARIA Nº. 3321/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR ROZILENE ONDINA DA COSTA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802692-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3322/2021

Publicação Nº 3191120

PORTARIA Nº. 3322/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SANDRA DE SOUZA MACHADO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762775-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3323/2021

Publicação Nº 3191121

PORTARIA Nº. 3323/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR FABIO CARDOSO DA ROCHA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763913-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3324/2021

Publicação Nº 3191124

PORTARIA Nº. 3324/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RICARDO DOS SANTOS, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802820-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3325/2021

Publicação Nº 3191125

PORTARIA Nº. 3325/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR HELLEN CARLA DE SOUZA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3764223-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3326/2021

Publicação Nº 3191129

PORTARIA Nº. 3326/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR REGIANE MACHADO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802937-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3327/2021

Publicação Nº 3191130

PORTARIA Nº. 3327/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LOURDES TRAUTMAN, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762885-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3328/2021

Publicação Nº 3191131

PORTARIA Nº. 3328/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764524-1	Paulo Roberto Antunes da Silva	60%	24/06/2021
3763490-3	Vanessa de Souza Martins	80%	11/06/2021

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3329/2021

Publicação Nº 3191134

PORTARIA Nº. 3329/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO VERA LUCIA CABRAL, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3760738-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3330/2021

Publicação Nº 3191136

PORTARIA Nº. 3330/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SARA CONRADO DA SILVA, Matricula nº. 200293-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2021.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3618/2021

Publicação Nº 3190869

PORTARIA Nº. 3618/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social com ônus ressarcidos a origem, a servidora DEBORA NUNES BARBOSA, matrícula nº. 3745127-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Convênio º. 024, de 09 de junho de 2021, a contar de 02/08/2021 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 27 de julho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

TOMADA DE PRECO 198/2021

Publicação Nº 3191389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FAC86A98329C21489EF53184FC2B8CECDFD3733

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 198/2021
Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da Escola Reunida Manoel da Silva, Rua Alaor da Silveira (Estrada Oitocentos e Trinta e dois) Bairro São Sebastião –Município de Palhoça** **Abertura:** 18/08/2021 às 14:00 SALA 01.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoça.atende.net
Palhoça, 29 de julho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 200/2021

Publicação Nº 3191384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5DE2C99E8EF87F7EC103068FB6E9690F02CC1F1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 200/2021
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de Obra de Estabilidade e Contenção de Encosta no Centro de Educação Infantil Ines Marta da Silva, - Rua Jose Cosme Pamplona, S/N Bairro Bela Vista – Palhoça/SC**
Abertura: 26/08/2021 às 14:00 SALA 01.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoça.atende.net
Palhoça, 29 de julho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICACAO Nº 61/2021

Publicação Nº 3188515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça - SC, 88130-000 CNPJ: 82.892.316/0001-08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PASSA VINTE – PALHOÇA – 88130-000 – CNPJ 82.892.316/0001-08

NOTIFICAÇÃO TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

OFICIO N° 61/2021
PALHOÇA 02/08/2021
AOS SENHORES:

IMOVEL DE POSSE: MIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ 95.841.300/0001-00

IMOVEL DE POSSE: D.C.F. CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA – CNPJ 11.250.120/0001-63

MATRICULA 24.034: LEOPOLDINA SOARES DE ABREU – CPF 986.755.839-15

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA

Aos senhores qualificados acima, comunico que no **DIA 27/05/2021** iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado **(AGENOR JOSE SOARES), PROCESSO N° 14278/2021, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 4624,51m²**, localizado no bairro **PASSA VINTE** com a seguinte descrição georreferenciada: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, de coordenadas **N 6.940.937,6561m** e **E 727.885,1065m**; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA, com azimute de 35°36'20,43" por uma distância de 25,09m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 6.940.958,0524m** e **E 727.899,7118m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 33°42'16,60" por uma distância de 14,60m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 6.940.970,1978m** e **E 727.907,8132m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 33°42'03,47" por uma distância de 10,10m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 6.940.978,6016m** e **E 727.913,4180m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 98°04'27,27" por uma distância de 14,46m, até o ponto **05**, de coordenadas **N 6.940.976,5710m** e **E 727.927,7316m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 98°55'10,86" por uma distância de 15,39m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 6.940.974,1855m** e **E 727.942,9311m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 100°44'33,51" por uma distância de 1,63m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 6.940.973,8820m** e **E 727.944,5310m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 338°42'08,92" por uma distância de 2,87m, até o ponto **08**, de coordenadas **N 6.940.976,5578m** e **E 727.943,4879m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 279°13'10,12" por uma distância de 12,98m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 6.940.978,6376m** e **E 727.930,6744m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 279°29'25,51" por uma distância de 14,36m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 6.940.981,0053m** e **E 727.916,5108m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 315°55'54,00" por uma distância de 0,68m, até o ponto **11**, de coordenadas **N 6.940.981,4940m** e **E 727.916,0378m** ; deste segue confrontando com RUA PROFESSORA MARIA LUIZA DE SOUZA com azimute de 15°34'53,54" por uma distância de 7,79m, até o ponto **12**, de coordenadas **N 6.940.988,9974m** e **E**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça - SC, 88130-000 CNPJ: 82.892.316/0001-08

727.918,1302m ; deste segue confrontando com MIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 95.841.300/0001-00 INSCRI. IMOB. 01.05.121.0099.001.000, com azimute de 99°24'40,75" por uma distância de 14,07m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 6.940.986,6968m** e **E 727.932,0102m** ; deste segue confrontando com MIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 95.841.300/0001-00 INSCRI. IMOB. 01.05.121.0099.001.000 com azimute de 99°24'40,75" por uma distância de 12,98m, até o ponto **14**, de coordenadas **N 6.940.984,5745m** e **E 727.944,8140m** ; deste segue confrontando com MIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 95.841.300/0001-00 INSCRI. IMOB. 01.05.121.0099.001.000 com azimute de 99°24'40,75" por uma distância de 13,89m, até o ponto **15**, de coordenadas **N 6.940.982,3028m** e **E 727.958,5195m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002, com azimute de 204°39'48,39" por uma distância de 11,21m, até o ponto **16**, de coordenadas **N 6.940.972,1156m** e **E 727.953,8418m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002 com azimute de 280°44'31,52" por uma distância de 1,93m, até o ponto **17**, de coordenadas **N 6.940.972,4752m** e **E 727.951,9464m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002 com azimute de 201°56'55,85" por uma distância de 8,99m, até o ponto **18**, de coordenadas **N 6.940.964,1398m** e **E 727.948,5873m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002 com azimute de 201°55'42,54" por uma distância de 3,27m, até o ponto **19**, de coordenadas **N 6.940.961,1095m** e **E 727.947,3674m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002 com azimute de 106°51'42,57" por uma distância de 8,11m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 6.940.958,7560m** e **E 727.955,1324m** ; deste segue confrontando com D.C.F CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA CNPJ: 11.250.120/0001-63 - INSCRI. IMOB. 01.05.121.0111.002.002 com azimute de 102°46'18,24" por uma distância de 53,86m, até o ponto **21**, de coordenadas **N 6.940.946,8499m** e **E 728.007,6573m** ; deste segue confrontando com RUA JACOB KNABBEN DA SILVA, com azimute de 226°54'54,05" por uma distância de 16,64m, até o ponto **22**, de coordenadas **N 6.940.935,4834m** e **E 727.995,5045m** ; deste segue confrontando com RUA JACOB KNABBEN DA SILVA com azimute de 226°54'54,05" por uma distância de 32,00m, até o ponto **23**, de coordenadas **N 6.940.913,6247m** e **E 727.972,1335m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES, com azimute de 283°51'24,56" por uma distância de 31,92m, até o ponto **24**, de coordenadas **N 6.940.921,2700m** e **E 727.941,1404m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES com azimute de 284°32'34,31" por uma distância de 24,33m, até o ponto **25**, de coordenadas **N 6.940.927,3782m** e **E 727.917,5942m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES com azimute de 284°44'13,52" por uma distância de 16,66m, até o ponto **26**, de coordenadas **N 6.940.931,6153m** e **E 727.901,4862m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES com azimute de 284°42'53,92" por uma distância de 15,95m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 6.940.935,6675m** e **E 727.886,0562m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES com azimute de 318°34'31,93" por uma distância de 0,93m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 6.940.936,3620m** e **E 727.885,4434m** ; deste segue confrontando com RUA AGENOR JOSE SOARES com azimute de 345°24'17,17" por uma distância de 1,34m, até o ponto **01**, onde teve inicio essa descrição. AREA TOTAL 4624,51m² PERIMETRO: 388,03m

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça - SC, 88130-000 CNPJ: 82.892.316/0001-08

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 1, e tendo como requerente os sr°: MAYCON NICOLAS HEINRICH, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição todas as terças e quintas feiras a partir das 13horas para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, N° 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

Croqui da área:

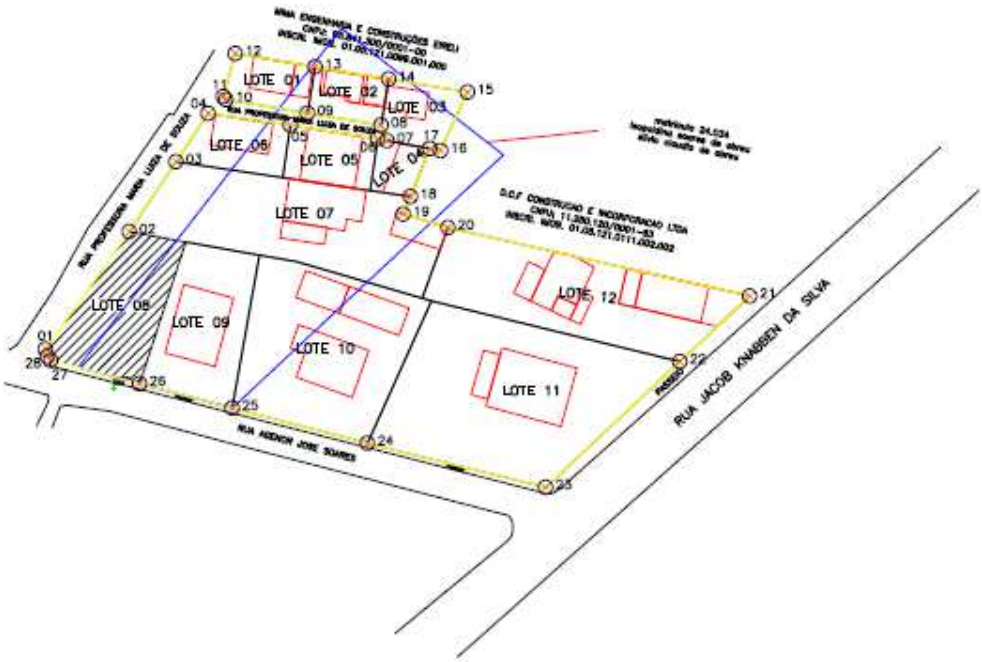

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Publicação Nº 3188800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021. Pregão Presencial 181/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB
DATA: 30/07/2021 a 29/07/2022.

Nome da Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP				**CNPJ: 22.627.453/0001-85**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, FRASCO 1 LITRO.					
3	6,00	FRS	Dinamica ÁLCOOL	R$47,2500	R$283,5000
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 mL.					
19	2000,00	UN	CRALPLAST MICROTUBO EPPENDORF 0,5 ML	R$0,0300	R$60,0000
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 1,5 mL.					
20	2000,00	UN	CRALPLAST MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML	R$0,0600	R$120,0000
Especificação: Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml					
21	10,00	FRS	LABORCLIN OLEO DE IMERSÃO 100 ML	R$14,3000	R$143,0000
Especificação: RPR BRAS estabilizado para VDRL no mínimo 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo.					
26	50,00	KIT	LABORCLIN RPR BRAS VDRL 750 TESTES	R$90,6600	R$4.533,0000
Especificação: Tubo cônico para centrífuga de vidro transparente, graduado, 12 mL.					
35	400,00	UN	RONI ALZI TUBO CONICO 12ML DE VIDRO	R$3,6000	R$1.440,0000
Especificação: Tubo de ensaio de vidro 15 x 100 mm, sem tampa, com ou sem orla					
41	400,00	UN	PRECISION TUBO 15X100 VIDRO SEM TAMPA E ORLA	R$0,3300	R$132,0000
Valor Total		**(seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)**			**R$6.711,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Publicação Nº 3188802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021. Pregão Presencial 181/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB
DATA: 30/07/2021 a 29/07/2022.

Nome da Empresa: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI				**CNPJ: 27.914.706/0001-15**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Adaptador em plástico rígido, transparente, não estéril, para agulha múltipla de coleta sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia. Registro no Ministério da Saúde.					
1	200,00	UN	FIRSTLAB FL5-ADP	R$0,1500	R$30,0000
Especificação: Agulha para coleta à vácuo 22G, 0,7x25 mm, estéril.					
2	30000,00	UN	FIRSTLAB FL5-A22G	R$0,3500	R$10.500,0000
Especificação: Copo universal para fezes, com capacidade mínima 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, não estéril, pacote com 100 unidades.					
7	300,00	PCT	FIRSTLAB FL1-0250	R$30,0000	R$9.000,0000
Especificação: Copo universal para urina, com capacidade mínima 50 mL, graduado, transparente, tampa de rosca, , não estéril, pacote com 100 unidades.					
8	500,00	PCT	FIRSTLAB FL1-0350	R$30,0000	R$15.000,0000
Especificação: Curativo pós coleta adesivo, antisséptico hipoalergênico. Caixa com 500 unidades.					
11	600,00	CX	FIRSTLAB FL5-007	R$11,2500	R$6.750,0000
Especificação: Lâmina para microscopio de vidro, 26x76mm, ponta fosca, não lapidada, caixa 50 unidades					
14	400,00	CX	FIRSTLAB FL6-7105-1	R$6,8900	R$2.756,0000
Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.					
15	400,00	CX	FIRSTLAB FL6-18	R$4,1000	R$1.640,0000
Especificação: Scalp n° 21, para coleta a vacuo, tubo 7", caixa com 50 unidades.					
27	500,00	CX	FIRSTLAB FL5-E21G	R$26,7000	R$13.350,0000
Especificação: Scalp n° 23, para coleta a vacuo, tubo 7", caixa com 50 unidades					
28	500,00	CX	FIRSTLAB FL5-E23G	R$26,7500	R$13.375,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, plástico, aspiração de 2 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
39	500,00	CX	FIRSTLAB FL5-1302S	R$38,0000	R$19.000,0000
Valor Total		**(noventa e um mil e quatrocentos e um reais)**			**R$91.401,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Publicação Nº 3188804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021. Pregão Presencial 181/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa**:** RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB
DATA: 30/07/2021 a 29/07/2022.

Nome da Empresa: RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA				**CNPJ: 22.360.182/0001-44**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Pipeta Pasteur 3 ml, caixa com 500 unid.					
23	20,00	CX	FIRSTLAB	R$59,9000	R$1.198,0000
Valor Total		**(um mil e cento e noventa e oito reais)**			**R$1.198,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Publicação Nº 3188806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021. Pregão Presencial 181/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
6094B71F0BC387D18F99585B2CAA41894125B6BB
DATA: 30/07/2021 a 29/07/2022.

Nome da Empresa: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP				**CNPJ: 02.478.251/0001-01**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno					
4	6,00	UN	CRALPLAST - ASPIRADOR PARA PIPETA ASPIRADOR PARA PIPETA 0,2ML - CRALPLAST	R$29,8600	R$179,1600
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.					
5	300,00	PCT	CRALPLAST - COLETOR DE URINA INFANTIL COLETOR URINA CRALPLAST	R$4,5100	R$1.353,0000
Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.					
9	12,00	FRS	LABORCLIN - CORANTE GIEMSA CORANTE GIEMSA LABORCLIN	R$48,5000	R$582,0000
Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.					
10	18,00	FRS	LABORCLIN - CORANTE MAY GRUNWALD CORANTE MAY GRUWALD LABORCLIN	R$34,6000	R$622,8000
Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR. Soro controle positivo e negativo. Varetas plásticas. Placa de reação e instrução para uso, 2,5 ml de látex.					
13	18,00	KIT	LABORCLIN - LATEX PCR LATEC PCR- LABORCLIN	R$80,0000	R$1.440,0000
Especificação: Lugol forte parasitológico 2%. Frasco com 500 mL					
16	10,00	FRS	LABORCLIN - LUGOL FORTE 2% LUGOL -LABORCLIN	R$26,7000	R$267,0000
Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 100 ul a 1000 ul com dispensador de ponteiras.					
17	30,00	UN	PEGUEPET - MICROPIPETA 100 A 1000UL MICROPIPETA PEGUEPET	R$228,0000	R$6.840,0000
Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 20 ul a 200 ul com dispensador de ponteiras.					
18	50,00	UN	PEGUEPET - MICROPIPETA 20 A 200UL MICROPIPETA PEGUEPET	R$224,0000	R$11.200,0000
Especificação: Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades					
22	500,00	PCT	DESKARPLÁS - PENEIRA FILTRAGEM DE FEZES PENEIRA DESKARPLÁS	R$70,4000	R$35.200,0000
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid.					
24	20,00	PCT	CRALPLAST - PONTEIRAS ATÉ 1000UL PONTEIRAS CRALPLAST	R$39,8500	R$797,0000
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid.					
25	30,00	PCT	CRALPLAST - PONTEIRAS ATÉ 200UL PONTEIRAS CRALPLAST	R$17,3000	R$519,0000
Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL					
29	10,00	FRS	IMUNOSCAN - SORO ANTILG COOMBS SORO COOMBS - IMUNOSCAN	R$44,8000	R$448,0000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml					
30	15,00	FRS	IMUNOSCAN - SORO ANTI-A SORO ANTI-A - IMUNOSCAN	R$25,8500	R$387,7500
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml					

31	10,00	FRS	IMUNOSCAN - SORO ANTI-B SORO ANTI-B - IMUNOSCAN	R$25,8500	R$258,5000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml					
32	12,00	FRS	IMUNOSCAN - SORO ANTI-D SORO ANTI-D - IMUNOSCAN	R$44,4500	R$533,4000
Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.					
34	160,00	CX	ADVAGEN - TIRA B-HCG TIRA B-HCG - ADVAGEN	R$56,9000	R$9.104,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com Citrato de Sódio, aspiração 4ml. Caixa com 100 unidades.					
36	150,00	CX	VACUPLAST - TUBO VACUO CITRATO 3,6ML TUBO - VACUPLAST	R$105,0000	R$15.750,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 4,5 mL a 5 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
37	600,00	CX	VACUPLAST - TUBO GEL 4,5 - 5ML TUBO - VACUPLAST	R$61,0000	R$36.600,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 3,5 mL. Caixa c/ 100 unidades.					
38	600,00	CX	FIRSTLAB - TUBO GEL 3,5ML TUBO - FIRSTLAB	R$55,2000	R$33.120,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 4,0 a 5,0 mL. Caixa com 100 unidades.					
40	700,00	CX	FIRSTLAB - TUBO EDTAK3 - 4 -5 ML TUBO - FIRSTLAB	R$37,5000	R$26.250,0000
Especificação: AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 x 7. Agulha para coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança que após acionado recobrirá completamente a agulha garantindo total biosegurança. Agulha medindo 25x7 ou 30 x 7 (22G), Uso em análises clínicas, com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Apresentação: A cada 100 agulhas fornecidas é necessário o fornecimento de 01 adaptador plástico, reutilizável, não estéril, para agulha de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, flange, marca guia e dispositivo de segurança junto à base do adaptador, diferenciado pela cor verde. Quando acionado, descarta automaticamente a agulha. Objetivo: atender à NR 32-todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança.					
43	2000,00	UN	FIRSTAB - AGULHA COLETA AGULHA MULT C DISP - FIRSTLAB	R$1,2000	R$2.400,0000
Especificação: Pote para coleta de escarro, estéril, com tampa enroscada, capacidade de 50ml. Com boca larga 50mm de diâmetro, tampa de rosca, com boca que se encaixe perfeitamente à tampa, permitindo a vedação eficaz do mesmo, garantindo a integridade da amostra. Validade mínima de 36 meses. Embalagem individual					
46	1600,00	UN	CRALPLAST - POTE ESTERIL 50ML POTE ESTERIL - CRALPLAST	R$0,2600	R$416,0000
Valor Total		**(cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**			**R$184.267,61**

EXTRATO DE TA N.º 74-2021 - CONTRATO 86-2020 - DIGEM

Publicação Nº 3188459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EA3600D01A89E7FB09DFA8F11C92B2F047FFBD2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 74/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 86/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica **DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ n° 86.708.609/0001-35. OBJETO: Fica prorrogado até 27/07/2022, o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 86/2020 Edital de Credenciamento nº 05/2020.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 8EA3600D01A89E7FB09DFA8F11C92B2F047FFBD2
DATA: 30/07/2021.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 227/2021

Publicação Nº 3188244

Decreto 227/2021, de 30 de julho de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Física (licenciatura) 4º Colocado – Gustavo Andrioli

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de julho de 2021

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 228/2021

Publicação Nº 3188247

Decreto 228/2021, de 30 de julho de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Física (licenciatura) 5º Colocado – Janaine Possa Strapazzon

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de julho de 2021

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 229/2021

Publicação Nº 3188249

Decreto 229/2021, de 30 de julho de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Física (licenciatura) 6º Colocado – Vanusa Pauletti

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de julho de 2021

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 347/2020

Publicação Nº 3188636

Portaria 347/2021, de 02 de agosto de 2021

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 40 para 30 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Elizandra de Fátima Ribeiro, portadora do CPF 069.695.549-02 e RG 5.057.323 SSP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 348/2021

Publicação Nº 3188638

Portaria 348/2021, de 02 de agosto de 2021.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o

inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ACT Gabriel Diaz Godinho, portador do CPF 050.286.139-82 e RG 5.175.757 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 20 horas semanais, pelo Processo Seletivo 009/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 349/2021

Publicação Nº 3188640

Portaria 349/2021, de 02 de agosto de 2021.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ACT Vanusa Pauletti, portadora do CPF 087.991.069-06 e RG 5.384.047 SSP SC, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, pelo Processo Seletivo 009/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 350/2021

Publicação Nº 3188641

Portaria 350/2021, de 02 de agosto de 2021.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ACT Mônica Cristina Figueiró Zanatta, portadora do CPF 848.940.329-53 e RG 2.972.817 SSP SC, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 10 horas semanais, pelo Processo Seletivo 009/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 72/2020

Publicação Nº 3189720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B495B176E9E636564F2DAAF52894F5F911CB5666

MUNICÍPIO DE PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 72/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 – PRAZO. Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Vigência: 04/10/2021. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 73/2020

Publicação Nº 3189651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66DDD3329D2EF6D44922ABC0AE13FE7F090D6139

MUNICÍPIO DE PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 73/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 – PRAZO. Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Vigência: 04/10/2021. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 21/2020

Publicação Nº 3188783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D3E01359CC771B5AAA8636AD07CD4354968F91

MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 21/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Vigência: 31/08/2021. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 65/2020

Publicação Nº 3188750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB15454C3EB2CBC5471C4FA0ADB7F5EE30BFB22

MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 65/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 PRAZO e a Cláusula 12 VALOR e FISCALIZAÇÃO. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vigência: 31/08/2021. Valor reajustado R$: 38.305,27. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 75/2020

Publicação Nº 3189001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1EBCD4E40B8A26EA8BD75E0105C2B09A1152855

MUNICÍPIO DE PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 75/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Vigência: 30/09/2021. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 58/2020

Publicação Nº 3188828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6C496B66ED362E657AF47A1D425801905908CF

MUNICÍPIO DE PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 58/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO Cláusula Décima Segunda – VALOR e FISCALIZAÇÃO. Contratada: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. Vigência: 31/08/2021. Valor da supressão de R$ 1.504,10. Palmitos 30/07/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS .

Câmara Municipal

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 3191254

PORTARIA Nº 032/2021 De 30 de julho de 2021.	NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia CARLA PATRÍCIA TREMARIN, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 30 de julho de 2021.

CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Publicação Nº 3188071

ATA Nº 035/2021

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021 ÀS 19:00 HORAS

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 34ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária, Vereadora Sandra Silva para que efetuasse a leitura da Ata n. 034/2021, sendo **APROVADA** por unanimidade dos presentes. Em seguida, foram lidos os demais expedientes sendo: MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 0021/2021 oriunda do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0007/2021 que **"Altera o Art. 115 da Lei n° 1279, de 17 de dezembro de 1993";** MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 0022/2021 oriunda do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0019/2021 que **"Altera o Art. 1° da Lei n. 2283, de 18 de dezembro de 2020 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)";** INDICAÇÃO N° 0075/2021 de iniciativa do vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos; INDICAÇÃO N° 0076/2021 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); INDICAÇÃO N° 0077/2021 de iniciativa do vereador Ernildo Selinke; INDICAÇÃO N° 0078/2021 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **Palavra Livre:** O vereador Branco, após os cordiais cumprimentos, parabenizou a todos os colonos e motoristas pelo seu dia que será comemorado no dia 25 de julho. Destacou a importância das classes para o desenvolvimento do nosso país. Em seguida, justificou a indicação que apresentou ao Poder Executivo para implantação de estacionamento 45° na rua Leoberto Leal, no trecho compreendido entre a Rua Nereu Ramos e Jorge Lacerda, em frente a Policlínica Municipal. Por fim, comentou sobre o projeto de lei, encaminhado a essa Casa de Leis, que dispõe sobre o aumento de vagas para o recebimento da gratificação, temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de apoio, enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19). Explicou que o referido projeto contempla também os motoristas de ambulâncias, sendo justa a gratificação. Solicitou a presidência da Casa que a tramitação do projeto de lei seja em regime de urgência. Em aparte, a vereadora Mariângela Senna registrou seu agradecimento aos colonos e caminhoneiros, enaltecendo a importância das duas profissões. Oportunamente justificou a indicação que apresentou para instalação de lixeiras públicas na cidade. A vereadora Sandra Silva informou que conversou com a Secretária da Administração sobre a instalação de lixeiras públicas, sendo comunicada que já está em licitação e em breve serão instaladas. Oportunamente, parabenizou os motoristas e colonos, destacando que são merecedores de todo o respeito e admiração. Na sequência, os vereadores Ernildo

Selinke, Jacqueline Balena, Adolfo Geraldi e Alexandre Grabovski se manifestaram parabenizando a todos os motoristas e colonos. Na oportunidade, o vereador Ernildo Selinke falou a respeito da indicação que apresentou para serviços de limpeza e desobstrução de um bueiro localizado na Estrada Geral de Campinas Jungles, informando que já foi realizado o serviço. Registrou seu agradecimento a Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do secretário Jeferson Chupel (Jefinho). Na sequência, o vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos utilizou o espaço para justificar a indicação que apresentou para o governo municipal envidar esforços para a inicialização das obras de pavimentação na Rua Graciliano Machado, entre as Ruas Mafra e Simeão Alves de Almeida. Também fez referência ao Dia do Colono e do Motorista, destacando que são duas classes fundamentais para o desenvolvimento do país. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 27 de julho de 2021, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 22 de julho de 2021.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

INEXIGILIBILDADE 14/2021-CONTRATO N°53/2021

Publicação Nº 3191159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8F01A5165FC951AE78BADCAAE1253CE1ED4F4B4

Contrato Nº : 53/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Contratada : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Licitação : Inexigibilidade 14/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR,
Vigência : Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 30/07/2021
Valor R$: 37.300,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 102 - 06.004.2032.3339039530000000000.01000000

FISCAL: EUNICE ADRIANA BACIN

Passo de Torres

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Publicação Nº 3191321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A0CB60A3870C705F8AF4031E135DB9814A4E59F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇO
Objeto REGISTRO DE PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 12/08/2021 até às 16:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 17:00min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 56/2021

Publicação Nº 3188087

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 056/2021

Termo Aditivo 01 ao Contrato 056/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA; nos termos da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) mês, com novo vencimento previsto para 31/08/2021

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Passo de Torres/SC, 30 de julho de 2021

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC		LOCKER SERVIÇOS DE MONITORAMENTO & ALARMES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORION DOS SANTOS ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3188128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 que será realizada no dia 23 de agosto de 2021, às 17:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município.

Passos Maia SC, 30 de julho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO 2/2020

Publicação Nº 3188242

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.993.085/0001-62, com sede na Av Padre João Botero 485, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, portador do RG nº 2.074.422 e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.458.199-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.998.743/0001-07 com sede na rua 29 de julho, 141, 2 andar, Sala 24, centro, na cidade de Concordia – SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário Sr. Felipe Gustavo Nicolli, portadora da Cédula de Identidade nº 3.185.885. e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.729.529-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2020 firmado em 09/01/2020, originário do Processo Licitatório nº 0061/2019, modalidade Tomada de Preços nº 0002/2019, conforme condições abaixo estabelecidas:

Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2021.
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Passos Maia/SC, 28 de julho de 2021.

OSMAR TOZZO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP FELIPE GUSTAVO NICOLLI CONTRATADO

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

LEOMAR TAPARELO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/SC 36522

Câmara Municipal

PORTARIA CMV Nº 005/2021

Publicação Nº 3187880

PORTARIA CMV Nº 005/2021

"CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010, e Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999;

CONSIDERANDO, o direito da servidora ao gozo de férias e a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia; e

CONSIDERANDO, a solicitação da servidora através de requerimento protocolado sob o nº 069/2021, em 29 de junho de 2021.

Art. 1º Conceder férias a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, matricula 9962, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1001 de SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com a Resolução nº 004, de 27/09/2010, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas a partir de 01/08/2021 a 15/08/2021, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 2º Converter 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia, de 16/08/2021 a 30/08/2021, a servidora ANDREIA MARTINS MICHELON, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem convertidas na competência de agosto de 2021, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31/08/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 30 de julho de 2021.

RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 58/2021

Publicação Nº 3188269

DECRETO Nº 58/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 200.000,00
10.301.0012.2.070 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade R$ 200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.6.14.002004 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.6.14.002004 – Transferência de Recursos SUS – Ex. Anteriores – Transferência MAC – no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de agosto de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 59/2021

Publicação Nº 3188274

DECRETO Nº 59/2021
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.872/2020 – LOA, decreta que:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0301 – SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 45.000,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

0301 – SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 45.000,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de agosto de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 60/2021

Publicação Nº 3188277

DECRETO Nº 60/2021
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.872/2020 – LOA, decreta que:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção da Ensino Fundamental R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção da Ensino Fundamental R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de agosto de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 61/2021

Publicação Nº 3188305

DECRETO Nº 61/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 100.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de ASPS R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002509 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 100.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de ASPS R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002509 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de agosto de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 62/2021

Publicação Nº 3188349

DECRETO Nº 62/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 200,00
27.812.0005.1.025 – Construção e Reforma de Ginásio de Esportes R$ 200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090.000024 – Aplicações Diretas R$ 200,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0090.000024 – Operação de Crédito – no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de agosto de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1 ADITIVO N° 012/2021 FMEDUC

Publicação Nº 3188403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 618E8996BC15D08FE8C6C125943A429F5CB4709D

1° TERMO ADITIVO N° 012/2021 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 022/2020 – FMEDUC

Licitação: Processo nº. 014/2020 – FMEDUC, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – FMEDUC.
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo.

Através do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI, com sede em Dona Emma, na Rua Prefeito Sido Schoroeder, nº 304, Bairro Centro, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.125.517/0001-56, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Valdecir Caxoeira, CPF nº 066.643.719-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
Os valores conforme a cláusula sexta do contrato 022/2020 – FMEDUC, serão reajustados conforme o novo Termo Aditivo, esse tem por objeto o Acréscimo Quantitativo de 25% acrescentando o valor de R$ 50.308,50 (Cinquenta mil, Trezentos e Oito reais, e Cinquenta Centavos),através do Parecer Jurídico nº 104/2021 PGM, dos seguintes itens:

Aipim descascado, Doce de banana orgânico Feijão preto
Biscoitos caseiros, Doce de fruta Filé de tilápia
Biscoitos integrais, Farinha de mandioca

Cláusula Segunda
A dotação orçamentária para empenho das despesas relativas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 80: Fundo Municipal De Educação
Unidade: 01: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade: 2.118 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas (01)

Órgão: 80: Fundo Municipal De Educação
Unidade: 01: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade: 2.119 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas (03)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 09 de junho de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI
Gestora do Fundo Municipal da Educação	Valdecir Caxoeira
Contratado	Contratante

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controle interno

CONTRATO N° 015/2021 FMEDUC

Publicação Nº 3188413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C996E9B363C53F9A5F825E7796D472BFF4FC62E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO.

CONTRATO Nº 015/2021- FMEDUC de 08/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020
HOMOLOGADO EM 23/07/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por Gestora, MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME, estabelecida à Rua Wendelino Rogerio Hermes, n° 107, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.122.650/0001-29, representada, neste ato pelo Sr. Diego Vinicius de Souza, CPF sob o n° 041.023.689-65, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de hidrojateamento e desentupimento de canos a serem realizados nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 85/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

Lote 01 – Prestação de Serviços de Limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e Hidrojateamento.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Serviço de limpeza de fosse séptica, com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	M³.	410	R$88,45	R$36.264,50
02	Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Unid.	178	R$113,57	R$20.215,46
03	Serviço de hidrojateamento em canos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente esquipado.	Hora.	176	R$205,77	R$ 36.215,52
04	Serviço de desentupimento de encanamento e ralos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Unid.	272	R$156,34	R$42.542,48
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 135.219,96					

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 135.219,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão - 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 80.01.2.117. 3.3.90.00.00.00.00.00 0058 (18/2021)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma parcelada, no locais previamente informados, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Fundo Municipal de Educação.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
l) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de junho de 2021.

MARIA JURACI ALEXANDRIO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA
Diego Vinicius de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração Controle Interno

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - FMS

Publicação Nº 3190924

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REEPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 537/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 02/08/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 12/08/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/08/2021 às 13:30h.
Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 30 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 02/2021

Publicação Nº 3191196

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LINHA 1 – ITAJAÍ NOTURNO

		Dias de uso				
Nome do Contemplado	**Nº Inscrição**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
Aline Zabel	01		X	X		X
Gustavo Coelho	02		X		X	
Harrison Nicolas Persike	03	X	X		X	
Laura Vitória Hinterholz	04			X	X	
Karina Tuane Leite	05	X	X	X	X	
Michel de Almeida	06	X	X	X	X	
Giovane de Oliveira da Costa	07	X			X	X
Morgana Cristina Evangelista	08	X		X	X	
Maria Clara dos Santos Miranda	09		X	X		X
Bianca Kryszczun Martins	10		X	X		X
William José Custódio	11	X	X	X		X
Caroline Benites Ferreira Vargas	12	X	X	X	X	X
Erick Lima da Silva	13			X		
Ágatha Cristhie Borovicz Romão	14	X	X	X	X	X
Maria de Fátima dos Santos	15		X	X		
Júlia Custódio	16	X		X	X	
Sara Willy Faht	17		X			X
Alan Celestino Fiorin	18	X		X		X
Camille Vitoria Parrado dos Santos	19		X			X

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Ana Heloísa dos Santos Lopes	20				X	
Aline Rosa	21				X	
Juliano Carlos da Costa	22	X			X	X
Hellen Fontao de Macena	23	X	X	X	X	X
Tainara Severino	24	X	X	X	X	X
Manuela Somensi Cozer	25		X	X	X	
Caroline Otto de Souza	26		X	X		
Lara Peramo Moreira Corrêa	27		X	X		
Andressa Lacava	28			X		
Caio Regis Salles de Souza	29			X		X
Amanda de Souza	30	X	X	X	X	X
Ana Carolina Martins	31	X	X	X	X	
Matheus Ruper Francisco	32	X	X		X	X
Guilherme Wilson Felicio	33	X	X			
Ana Beatriz Dos Santos	34	X	X		X	X
Luciana Ap. Santos	35	X				X
Monica Nadir Coutinho	36				X	

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LINHA 3 – ITAJAÍ NOTURNO

		Dias de uso				
Nome do Contemplado	**Nº Inscrição**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
Weberti Ribeiro da Silva	01	X	X	X	X	
Izaél Eziel Cardoso	02			X	X	
Julia Fantoni Andre	03		X	X		
Bruna Parma de Oliveira	04	X		X	X	
Evelyn Elinise Francisco	05		X	X		
Cristina Tereza Vieira Censi	06			X	X	X
Liziane Vieira Vicente	07	X	X	X		
Rogéria Aline Caldeira	08			X		X
Flávia da Silva	09	X	X	X	X	X
Juliana dos Santos Silva	10	X	X	X	X	X
Helen Cristina Kohler	11		X		X	
Luana dos Santos Comin	12		X		X	
Maiara Alice Batisteli	13	X	X	X		
Marcela Ferreira de Queiroz	14					
Abigail Kesede Da Silva	15	X	X	X	X	X
Nicole Kauana Kottwitz Miola	16	X	X	X	X	X
Filipe Orlando de Souza	17		X			
Gabriel Libório	18			X		X
Elizeu de Morais	19	X	X	X	X	X

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Luiza Vilas Boas	20		X	X	X	
Julia Ribeiro Giebmeier	21			X		
Sean Carlos Gomes	22	X	X			X
Maria Eduarda Teodoro	23		X		X	
Jean Carlos da Luz Azevedo Engelmann	24	X	X		X	X
Camila Ribeiro	25		X	X	X	
Cleide Rosalina Couto	26		X	X	X	
Anderson Guilherme de Borba	27	X	X	X	X	
Lucas Oliveira Prado	28	X		X		X
Agnes Della Costa Azevedo	29				X	
Mateus Gilberto Arcenio	30				X	
Fernanda Aparecida Martins	31	X	X		X	X
Rafael Rodrigues Carlos dos Santos	32	X			X	X

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LINHA 4 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

		Dias de uso				
Nome do Contemplado	**Nº Inscrição**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
Abigail Luísa Marquetti	01		X			
Aline Rosa	02		X			
Gabriel Fernando Mendes	03	X	X	X	X	
Darlan Eduardo Gaedtke	04	X	X	X	X	X
Larissa Laurrany de Moraes	05	X			X	X
Pamela Wisbecki	06	X	X	X	X	X
Luane Martins Rodrigues de Melo	07	X	X	X	X	X
Brenda Iracema Jacó	08	X	X	X	X	X
Dara Boemer Roschel Bernardino	09	X	X	X	X	X
Marcia Caroline de Souza	10		X		X	X
Andressa Lacava	11	X				
Mateus Gilberto Arcenio	12		X			
Sarah Cristina Ramos da Silva	13	X	X	X	X	X
Rubia Rodrigues de Oliveira	14	X	X	X	X	X
Ana Paula Ferrari	15	X	X	X	X	X
Ana Victória Novitski	16	X	X	X	X	X
Elisa Nila dos Passos	17	X	X	X	X	X
109 Luana Jennyfer Sousa Mesquita	18	X	X	X	X	X
Iara Alice Correa Mansinho	19		X			

Ana Paula de Sousa Felicio	20	X	X	X	X	X
Mariah Inae de Borba Maciel	21	X	X		X	
Anna Karolina Camilo	22	X	X	X	X	X
Ana Carolina de Borba Vieira	23	X	X	X	X	
Gabriela Helena Ranguet	24	X	X	X	X	X
Alice Francisco Amaro	25	X		X	X	X
Bruna da Luz de Moraes	26	X				

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LINHA 5 – NAVEGANTES

		Dias de uso				
Nome do Contemplado	**Nº Inscrição**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
Fabricio De Liz	01	X	X	X	X	
Ketlin Francine Teixeira	02	X	X	X	X	
Thayna Julie De Souza	03	X	X	X	X	
Mireli Alfarth	04	X	X	X	X	
Jessica Emanuele Priscila Prado	05	X	X	X	X	
Keity da Silva Santos	06	X	X	X	X	
Evelyn Francini Carlotto Flores	07	X	X	X	X	

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LINHA 6 – ITAJAÍ MATUTINO

		Dias de uso				
Nome do Contemplado	**Nº Inscrição**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
Gabrielle Nascimento da Silva Siqueira	01		X	X	X	X
Michel de Almeida	02		X			
Ellen Kailane Vieira	03		X	X		X
Mariane Alves Romão	04					X
Sabrina Martins	05	X			X	
Maria Eduarda Ramos Garcia	06	X	X	X	X	X
Marihelena Celestino Medeiros	07	X	X	X	X	X
Isabela Brasil Correia	08	X	X		X	
Guilherme Waltrick de Souza	09			X	X	
Maiara Alice Batisteli	10			X		
Lara Peramo Moreira Corrêa	11					X
Tainara Myreli Pressi	12		X	X	X	
Joana Rebello Saraiva Corrêa	13		X		X	X
Esmeralda Sandra Maria de Souza	14	X	X	X	X	
Irina Beatriz Voos	15		X		X	X
Larice Godinho dos Santos	16	X	X	X	X	X
Ana Luiza Floriano Josefina	17	X	X	X	X	
Addo Novak Francisco	18				X	
Júlia Neuberg Lopes	19	X	X	X	X	
Lorrana dos Santos de Santana	20	X	X	X		X

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Ariane Aparecida de Oliveira	21	X				
Yasmin Cristina da Silva	22	X	X	X	X	X
Larissa dos Santos	23		X			X
Luciana Ap. Santos	24		X	X	X	

Peritiba

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 3187972

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para preenchimento de vagas de Estagiários-alunos. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 04 a 20 de agosto de 2021 no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba SC. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Peritiba (SC), no site https://www.peritiba.sc.gov.br. Peritiba (SC), 30 de julho de 2021. Sr. PAULO JOSÉ DEITOS. Prefeito Municipal.

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 639, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3187911

DECRETO Nº 639, de 30 de Julho de 2021.

"TRANSPÕE E A TRANSFERE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos Artigos 7º e 10º da Lei nº 343, de 10 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA), e
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 525 de 23 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 513 de 18 de Março de 2020, que decretaram situação de emergência em saúde pública, respectivamente no Estado de Santa Catarina e Município de Pescaria Brava;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido que o Fundo do Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Política de Atenção Básica de Pescaria Brava:

Código	Recurso	Valor (R$)
	BLAFB	R$ 70,74
	BLVGS	R$ 35,44
	REFORMA UBS BARREIROS	R$ 3.646,78
	REFORMA UBS LARANJEIRAS	R$ 7.598,10
	FMS PESCARIA BRAVA MAC	R$ 3.122,83
	FUNDO MUNIC DE SAUDE PMPB	R$ 317,61
	FNSCONVENENTE	R$ 1.324,33
	SOBRA EMENDA INVESTIMENTO 114006 DEPs. RONALDO BENEDET E MARCO ANTÔNIO TEBALDI.	R$ 28.981,96
	BLATB	R$ 0,41
	BLVGS	R$ 0,45
	BLMAC	R$ 0,11
	BLINV EMENDA 115002 DEP. JEOVANIA DE SÁ	R$ 5.991,34
	BLINV UBS SANTIAGO	R$ 1.719.06
	BLINV EMENDA 116001 DEP JORGINHO MELLO	R$ 40,97
	TOTAL	R$ 52.847,13

Parágrafo Único - Serão utilizados também os rendimentos auferidos neste exercício destes recursos.

Art. 2º- Os recursos elencados no artigo 1º serão transferidos para a dotação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5238	Transposição de Saldos Financeiros
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade – Teto Municipal MAC
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

Valor R$: 52.847,13 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava (SC), 30 de Julho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 PMPB - AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

Publicação Nº 3188147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 PMPB

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que, em face do Feriado Municipal, comemorado na data de 06 de agosto, em honra ao Padroeiro da cidade Senhor Bom Jesus do Socorro, foi fixada nova data para realização da sessão publica de abertura do Processo Licitatório em epígrafe: 10/08/2021 às 08h00min.
Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 02 de agosto de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 012 - IL 001 - FMEC

Publicação Nº 3188007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos da Copa Santa Catarina e Liga Catarinense de Futsal quando as equipes adultas e categorias de base estiverem em disputa representando o Município de Pinhalzinho nas competições edição 2021.

Justificativa da contratação e necessidade dos serviços:
Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho que está participando dos campeonatos da Copa Santa Catarina e Liga Catarinense de Futsal nas categorias de Base e Adultas, masculino e feminino das equipes que representam o município nestas competições.

Órgão solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado por jogo que está dentro do valor do mercado esportivo buscado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL
Valor Unitário: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Quantidade: 05 (cinco)
Valor Total Estimado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 12.001.0027.0812.0024.2024.3.3.3.90.39.99.00.00.00 (344/2021).

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 028/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 30 de julho de 2021

Lucas Tomazi
Resp. Fundação Municipal de Esportes e Cultura

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 198-2021 - PMP

Publicação Nº 3187975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 198/2021
Processo de Licitação nº: 084/2021
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 032/2021 – PMP
Objeto: O presente contrato tem por objeto as CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE NATUREZA RECICLAVEL DA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SALETE STUMM RECICLA - ME
CNPJ: 30.554.698/0001-58
Valor Total: R$ 24.900,00
Vigência: 12 meses
Assinatura: 29/07/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.513, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189813

DECRETO Nº 5.513, DE 30 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 274
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 30 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 3190040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO RG	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
3081885281	RICARDO FRANCO	Motorista

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;

j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista.
s. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH categoria mínima "C"
A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2021

Publicação Nº 3187998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C96B0E787EC547C4FDBF5CB05E9D9FFDCD8CC4EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2021

Termo de Contrato de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **IPETRAN INSTITUIÇÃO TECNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA**, autorizado através do Processo n. 86/2021, Licitação n. 23DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: IPETRAN INSTITUIÇÃO TECNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LT
CNPJ-MF nº 07.573.361/0001-76
Endereço: BR 282 KM 391, S/N Vila Remor
Joaçaba -Santa Catarina

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 23DL2021, datado de 29/07/2021, conforme Art 24, II Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 74/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto contratação de serviços especializados de inspeção veicular escolar e emissão de laudo DETER, para os ônibus, micro-ônibus e vans da Secretaria de Educação

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR INSPEÇÃO VEICULAR	LAUDO DETER	VALOR TOTAL R$
1	01	MERCEDES BENS OF1620 (ÔNIBUS)	IFF 0302	R$ 240,00		R$ 240,00
2	01	VOLKSWAGEM 15.190 EOD (ÔNIBUS)	MKL 7683	R$ 240,00		R$ 240,00
3	01	VOLKSWAGEM 15.190 EOD (ÔNIBUS)	OKF 4554	R$ 240,00		R$ 240,00
4	01	VOLKSWAGEM 15.190 EOD (ÔNIBUS)	OKH6864	R$ 240,00		R$ 240,00
5	01	VOLKSWAGEM KOMBI	MIO8386	R$ 240,00		R$ 240,00
6	01	VOLARE W-L	RLJ7G27	R$ 240,00	R$340,00	R$ 580,00
7	01	VOLARE W-L	RLJ7G37	R$ 240,00		R$ 240,00
8	01	RENAULT MASTER (VAN)	RLD2H08	R$ 240,00	R$ 340,00	R$ 580,00
9	01	VOLARE V8L	QJD9819	R$ 240,00	R$ 340,00	R$ 580,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
365 – Educação Infantil
12 - Desenvolvimento Educacional
2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.2 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 . O prazo de entrega é de **01 (um) dia** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 Local de entrega na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, telefone (49) 3562-2010.

3.4 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2021.

3.5 As notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail notas@pinheiropreto.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato a Secretária Karina Chiarani Faccin, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº 23DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de julho de 2021.

CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
IPETRAN INSTITUIÇÃO TECNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA

Planalto Alegre

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº0870/2021

Publicação Nº 3188318

LEI MUNICIPAL Nº 0870/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, que destina-se a prestar auxílio aos estudantes, que comprovada e regularmente matriculados em instituições de ensino médio profissionalizante e de ensino superior, desde que não sejam oferecidos no território do município de Planalto Alegre, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil financeiro, o interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I- estar regularmente matriculado e frequentando o respectivo curso;
II- possuir comprovadamente domicilio e residência em âmbito permanente, nos termos da lei, no município de Planalto Alegre de no mínimo 12 (doze) meses;
III- não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
IV- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro;

§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os alunos matriculados em cursos devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível de todos os documentos exigidos, sendo:
a) documentos pessoais que contenham número de CPF e Cédula de Identidade;
b) comprovante de residência;
c) comprovante de matricula e frequência;
d) formulários desta Lei devidamente preenchidos.

Art. 4º O auxílio financeiro que trata a presente lei, será calculado tomando base o valor da passagem cobrada em linha regular e convencional de transporte coletivo, mediante a apresentação da respectiva passagem, nota fiscal ou recibo, que comprove o pagamento do transporte, correspondente a 100%(cem por cento) do valor.

Parágrafo único - O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público.

Art. 5º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I- inverdade de informações;
II- não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição e nas datas previstas;
III- apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
IV- incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 6º A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 2º será realizada pela Secretaria Municipal de Educação:

Parágrafo Único – O auxílio somente será liberado pelo Setor de Contabilidade após comprovado o atendimento integral das exigências legais, por meio dos formulário anexos da presente Lei e declaração de conformidade emitida pela Secretaria Municipal de Educação .

Art. 8º O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
II- ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
III- mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;
IV- receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada, observado, nesse caso, os requisitos do art. 2º desta Lei.
V- deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. O beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao mesmo, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos serão discutidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria do Município.

Art. 10 O município repassará o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses, sendo o respectivo valor depositado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária direta, vedado qualquer outra forma de pagamento.

Paragrafo único- caberá ao aluno apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês, as respectivas passagens e ou notas fiscais, ao setor financeiro da prefeitura, a fim de comprovação para o pagamento do respectivo auxílio.

Art. 11 O estudante contemplado com o presente auxílio deverá prestar ao Município de Planalto Alegre no mínimo 12 (doze) horas anuais de atividades, mediante a participação em programas de ação social, educacional, saúde, dentre outros, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de Planalto Alegre.

§ 2º Será obrigatória, ao final de cada ano, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do beneficiado no cumprimento das horas mencionadas no caput.

§3º O estudante contemplado com o auxilio, deverá cumprir no mínimo 06h até final de junho do respectivo semestre.

§4º Estudantes de curso superior que estão no último semestre, deverão cumprir as 12h até o final do respectivo semestre.

Art. 12 O estudante deverá apresentar até o dia 30 dos meses de março, julho e dezembro do respectivo ano os respectivos atestados de frequência.

Parágrafo único- o estudante que não apresentar os respectivos atestados citados no caput, ficará impedido de receber auxílio.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente, na classificação: 05.01.12.363.6.2011 – Manutenção para o Ensino Profissionalizante – modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2022.

Art. 15 Fica revogada a Lei Municipal nº0807/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Planalto Alegre-SC, em 29 de julho de 2021.

SADI DALLACORTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO								
Nome:					Telefone	Celular	Estado Civil	Data Nascimento
CPF	Cédula de Identidade	Órgão		e-mail				
Endereço:			nº	Bairro	Cidade			UF
Instituição de Ensino								
curso				semestre				
endereço da Instituição								
Declaração do Requerente								

Declaro serem verdadeiras as informações, mediante apresentação dos documentos exigidos		
Planalto Alegre/SC, em		
		Assinatura do Requerente
Declaração da Secretaria:		
Declaro que o requerente apresentou todos os documentos exigidos para a concessão do auxílio e que as informações prestadas condizem com a realidade		
Planalto Alegre/SC, em		
		Assinatura do Responsável pela Secretaria de Educação

5175/2021

Publicação Nº 3188498

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5175/2021, DE 29 de julho de 2021

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 5156 DE 04 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 866/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I do Decreto 5156 de 04 de junho de 2021, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - A alteração mencionada no Art. 1° é referente à fonte de recursos 01791001- Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (EDUCAÇÃO), cujo lançamento original foi efetivado como Emenda da União (01761076) e a posterior confirmação da receita deu-se como Emenda do Estado (01791001).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 29 de julho de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 866/2021 **Decreto: 5156/2021** **Data Lançamento: 07/06/2021**

Data Lei: 02/06/2021 **Data Decreto: 04/06/2021** **Código da Suplementação: 17**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	21	02.001.0014.0243.0009.2032.null	01001000	45.000,00
				Total do Lote	**45.000,00**
2	Suplementar	5	03.001.0004.0122.0002.2003.null	01001000	60.000,00
				Total do Lote	**60.000,00**
3	Suplementar	160	03.001.0028.0843.0002.1.null	01001000	104.000,00
				Total do Lote	**104.000,00**
4	Suplementar	13	05.001.0012.0361.0006.2008.null	01181018	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
5	Suplementar	148	05.002.0013.0392.0007.2013.null	01001000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
6	Suplementar	15	05.001.0012.0361.0006.2009.null	01011001	23.000,00
				Total do Lote	**23.000,00**
7	Suplementar	19	06.004.0008.0244.0009.2015.null	01001000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
8	Suplementar	7	07.003.0020.0606.0003.2018.null	01001000	40.000,00
				Total do Lote	**40.000,00**
9	Suplementar	42	07.003.0020.0606.0003.2018.null	01001000	29.050,00
				Total do Lote	**29.050,00**
10	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0003.2018.null	03001000	127.000,00
				Total do Lote	**127.000,00**
11	Suplementar	231	07.003.0020.0606.0003.2018.null	03001000	70.950,00
				Total do Lote	**70.950,00**
12	Suplementar	232	03.001.0006.0422.0011.2023.null	03111055	15.757,64
				Total do Lote	**15.757,64**
13	Suplementar	233	05.001.0012.0365.0006.1009.null	03361058	59.974,81
				Total do Lote	**59.974,81**
14	Suplementar	234	05.001.0012.0365.0006.1009.null	03791001	90.039,71
				Total do Lote	**90.039,71**
15	Suplementar	225	05.001.0012.0361.0006.1006.null	03791001	200.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	3	03.001.0028.0846.0002.2.null	01001000	42.945,86
Dotação			01001000	
Anulação	25	04.001.0023.0691.0003.2005.null	01001000	2.054,14
Dotação			01001000	
Anulação	99	04.001.0022.0661.0003.1003.null	01001000	20.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	141	04.002.0023.0695.0007.1002.null	01001000	20.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	26	07.003.0020.0606.0003.2018.null	01001000	20.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	22	03.001.0028.0843.0002.1.null	01001000	104.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	14	05.001.0012.0361.0006.2008.null	01191019	100.000,00
Dotação			01191019	
Anulação	78	05.002.0013.0392.0007.2013.null	01001000	5.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	25	04.001.0023.0691.0003.2005.null	01001000	13.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	1	07.003.0020.0606.0003.2018.null	01001000	10.000,00
Dotação			01001000	
Anulação	130	05.001.0012.0365.0006.1009.null	01011001	10.000,00
Dotação			01011001	
Anulação	130	05.001.0012.0365.0006.1009.null	01011001	40.000,00
Dotação			01011001	
Anulação	22	03.001.0028.0843.0002.1.null	01001000	29.050,00
Dotação			01001000	
Superávit			03001000	127.000,00
Superávit			03001000	70.950,00
Superávit			03111055	15.757,64
Superávit			03361058	59.974,81
Superávit			03791001	90.039,71
Superávit			03791001	200.000,00
Superávit			03001000	150.000,00
Excesso			01661066	110.000,00
Excesso			01791000	350.000,00
Excesso			01791001	200.000,00
			Total	1.789.772,16

Anulação:	416.050,00	**Excesso:**	660.000,00
Superávit:	713.722,16	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

			Total do Lote	**200.000,00**
16	Suplemen212 tar	08.002.0023.0452.0005.2022.null	03001000	150.000,00
			Total do Lote	**150.000,00**
17	Suplemen235 tar	05.001.0012.0361.0006.2009.null	01661066	110.000,00
			Total do Lote	**110.000,00**
19	Suplemen237 tar	07.003.0020.0606.0003.2018.null	01791000	350.000,00
			Total do Lote	**350.000,00**
20	Suplemen249 tar	05.001.0012.0361.0006.2009.null	01791001	200.000,00
			Total do Lote	**200.000,00**
			Total	1.789.772,16

Total Geral

Anulação: 416.050,00 **Excesso:** 660.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 713.722,16 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	266.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01181018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01191019 01191019	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01661066	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01791000	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01791001	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001000	0,00	347.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111055	0,00	15.757,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03361058	0,00	59.974,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03791001	0,00	290.039,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**416.050,00**	**713.722,16**	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2021

Publicação Nº 3190861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMÃOS DOEGE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$145.180,00 (cento e quarenta e cinco mil e centos e oitenta reais). Itens 01, 02, 03 e 05.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2021

Publicação Nº 3190864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$201.411,50 (duzentos e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Itens 70, 75, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 89, 91, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 119, 120 e 122.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2021

Publicação Nº 3190867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ROSAR ALIMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$270.978,00 (duzentos e setenta mil e novecentos e setenta e oito reais). Itens 54, 55, 56, 57 e 58.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2021

Publicação Nº 3190873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MAQUEA & MAQUEA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$20.000,00 (vinte mil reais). Itens 117 e 118.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2021

Publicação Nº 3190880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$321.768,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e oito reais). Itens 59, 69, 72, 73, 88, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 112, 126, 127 e 137.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2021

Publicação Nº 3190891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$221.375,60 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Itens 06, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 74, 78, 79, 80, 87, 90, 96, 98, 111, 121, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 141 e 142.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2021

Publicação Nº 3190897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$67.905,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinco reais). Itens 07, 08 e 09.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2021

Publicação Nº 3190900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2021

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Pregão Eletrônico n.º 028 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ROMIL ALIMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$329.887,50 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Itens 50, 51, 52 e 53.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2021

Publicação Nº 3191237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$180.740,00 (cento e oitenta mil e setecentos e quarenta reais). Itens 01, 10, 11, 18, 19 e 27.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2021

Publicação Nº 3191239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CONCRERIO – ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$179.115,00 (cento e setenta e nove mil e cento e quinze reais). Itens 02, 04, 12 e 21.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2021

Publicação Nº 3191240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$203.000,00 (duzentos e três mil reais). Itens 07 e 13.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085 / 2021

Publicação Nº 3191241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$770.080,00 (setecentos e setenta mil e oitenta reais). Itens 08, 22, 23, 24 e 29.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 / 2021

Publicação Nº 3191246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$592.565,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Itens 25 e 26.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087 / 2021

Publicação Nº 3191247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Item 28.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2021

Publicação Nº 3191249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$476.400,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Itens 20, 30 e 31.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2021

Publicação Nº 3191250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: REAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais). Itens 03, 09, 15 e 17.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2021

Publicação Nº 3191252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB5741A5BBAFF6F98E9057328C45BEB35E39808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2021

Processo Administrativo n.º 061 / 2021. Pregão Presencial n.º 032 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 29/07/2022. Valor Total registrado: R$26.113,75 (vinte e seis mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos). Itens 14 e 16.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 28.038, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3189018

PORTARIA N.º 28.038, DE 15 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, nos termos DA lei complemEntar N.º 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 e SUAS ALTERAÇÕES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Chefe do Executivo em nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, para o efetivo funcionamento e atribuições daquele órgão colegiado no biênio 2021/2022
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam:

I - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN:
a) Dieter Klaus Weege;
b) David Herzog.

II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES:
a) Elen Kátia Weege Schlingmann;
b) Irani Reinke Ender.

III - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – SEFE:
a) Godofredo André Burger;
b) Roberto Carlos Maske.

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
a) Gladys Dinah Sievert;
b) Aline Natana Bublitz.

V - Unidade Municipal de Meio Ambiente:
a) Jaime Eduardo Jensen;
b) Ariane Maria Bertelli.

VI - Secretaria de Obras – SEOB:
a) Eduardo José Pandolfo;
b) Ricardo Luiz Werner.

VII - Serviço de Vigilância Sanitária - SEVISA:
a) Magali Achterberg Boeing;
b) Gerold Roland Wetzstein.
VIII - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
a) Fernando Fenelon;
b) Ricardo Campestrini.

IX – Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Pomerode:
a) Cinéio Lucio Ferreira de Bem;
b) Paulo Maurício Nicoletto.

X - Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC:
a) Karoline Fernandes Pinto;
b) André Cristiano Siewert.

XI - Associação Comercial e Industrial de Pomerode – ACIP:
a) Cátia Cilene Kraft Manske;
b) Petra Cristina Selke Volkmann.

XII – Corpo de Bombeiro Voluntário de Pomerode:
a) Carlos Odwazny;
b) Luiz Antonio Bergamo.

XIII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
a) Eneide Barth;
b) Não indicado

XIV - Dois Representantes dos Engenheiros e Arquitetos ou Técnicos devidamente registrados na entidade de classe:
Titulares
a) Timóteo André Hoffmann;
b) Rafael Marinelli;
Suplentes
c) João Jair dos Santos;
d) Mario Harmel Junior

XV – Câmara de Dirigentes Logistas – CDL Pomerode:
a) Alexandre Grutzmacher;
b) Ricardo Couto.

XVI – Grupo Escoteiro Pomerano:
a) Ane-Meri Pisetta Ribeiro;
b) Meykon Allan Peixer.

XVII - Sindicato dos Servidores Públicos de Pomerode:
a) Luiz Henrique Frotscher;
b) Evanir Pfleger.

XVIII – Associação Visite Pomerode – AVIP :
a) Deoclides Crispim Correa Filho;
b) Rejane Koch Goede.
XIX - Sociedades de Serviço:
a) Andréa Flohr Burger;
b) Leane Hass Zimmermann.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 27.874/21.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 15 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.320.700,00	154.320.700,00	34.440.838,91	22,32	63.105.771,33	40,89	91.214.928,67
RECEITAS CORRENTES	150.054.600,00	150.054.600,00	31.515.728,91	21,00	56.346.223,33	37,55	93.708.376,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.057.950,00	30.057.950,00	8.885.396,23	29,56	12.704.330,62	42,27	17.353.619,38
Impostos	24.550.500,00	24.550.500,00	7.482.407,05	30,48	10.505.558,81	42,79	14.044.941,19
Taxas	5.482.450,00	5.482.450,00	1.400.418,56	25,54	2.193.630,58	40,01	3.288.819,42
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	2.570,62	10,28	5.141,23	20,56	19.858,77
CONTRIBUIÇÕES	6.241.400,00	6.241.400,00	1.291.018,39	20,68	2.118.186,05	33,94	4.123.213,95
Contribuições Sociais	3.735.000,00	3.735.000,00	805.612,77	21,57	1.205.001,10	32,26	2.529.998,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.506.400,00	2.506.400,00	485.405,62	19,37	913.184,95	36,43	1.593.215,05
RECEITA PATRIMONIAL	4.264.153,00	4.264.153,00	1.072.082,52	25,14	1.121.151,71	26,29	3.143.001,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	2.400,00	12,00	4.800,00	24,00	15.200,00
Valores Mobiliários	4.244.153,00	4.244.153,00	1.069.682,52	25,20	1.116.351,71	26,30	3.127.801,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	685.000,00	685.000,00	127.062,57	18,55	235.389,89	34,36	449.610,11
RECEITA DE SERVIÇOS	7.081.700,00	7.081.700,00	1.580.302,91	22,32	2.886.258,81	40,76	4.195.441,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.046.700,00	7.046.700,00	1.569.922,14	22,28	2.870.098,57	40,73	4.176.601,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	10.380,77	29,66	16.160,24	46,17	18.839,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.810.797,00	95.810.797,00	17.704.552,03	18,48	36.163.849,36	37,75	59.646.947,64
Transferências da União e de suas Entidades	27.479.417,00	27.479.417,00	4.743.011,86	17,26	10.421.995,35	37,93	17.057.421,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.595.500,00	43.595.500,00	8.346.389,00	19,15	16.289.813,84	37,37	27.305.686,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.280,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.700.000,00	24.700.000,00	4.615.151,17	18,68	9.452.040,17	38,27	15.247.959,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.913.600,00	5.913.600,00	855.314,26	14,46	1.117.056,89	18,89	4.796.543,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.150.000,00	1.150.000,00	421.943,02	36,69	559.066,68	48,61	590.933,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.750.600,00	4.750.600,00	433.371,24	9,12	557.990,21	11,75	4.192.609,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.266.100,00	4.266.100,00	2.925.110,00	68,57	6.759.548,00	158,45	(2.493.448,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.025.110,00	202,51	5.859.548,00	585,95	(4.859.548,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	2.025.110,00	202,51	5.859.548,00	585,95	(4.859.548,00)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.266.100,00	3.266.100,00	900.000,00	27,56	900.000,00	27,56	2.366.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.106.100,00	3.106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	900.000,00	1.500,00	900.000,00	1.500,00	(840.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.679.300,00	9.679.300,00	1.413.361,12	14,60	2.124.513,72	21,95	7.554.786,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.000.000,00	164.000.000,00	35.854.200,03	21,86	65.230.285,05	39,77	98.769.714,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	164.000.000,00	164.000.000,00	35.854.200,03	21,86	65.230.285,05	39,77	98.769.714,95
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**164.000.000,00**	**164.000.000,00**	**35.854.200,03**	**21,86**	**65.230.285,05**	**39,77**	**98.769.714,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.532.343,99	-	-	4.306.634,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.532.343,99	-	-	4.306.634,56	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.320.700,00	163.559.461,93	25.268.630,53	64.251.166,18	99.308.295,75	27.566.404,32	45.950.870,24	117.608.591,69	43.551.751,63
DESPESAS CORRENTES	140.709.647,50	146.611.824,15	21.831.496,21	58.040.355,91	88.571.468,24	24.220.255,53	41.254.966,88	105.356.857,27	39.592.464,70
Pessoal e Encargos Sociais	85.766.223,96	87.390.444,25	14.062.575,46	25.765.323,01	61.625.121,24	14.111.776,62	25.643.867,27	61.746.576,98	25.243.353,20
Juros e Encargos da Dívida	1.800.000,00	1.200.000,00	232.615,78	443.508,41	756.491,59	232.615,78	443.508,41	756.491,59	443.508,41
Outras Despesas Correntes	53.143.423,54	58.021.379,90	7.536.304,97	31.831.524,49	26.189.855,41	9.875.863,13	15.167.591,20	42.853.788,70	13.905.603,09
DESPESAS DE CAPITAL	9.511.052,50	16.847.637,78	3.437.134,32	6.210.810,27	10.636.827,51	3.346.148,79	4.695.903,36	12.151.734,42	3.959.286,93
Investimentos	9.261.052,50	15.997.637,78	3.107.905,87	5.513.657,20	10.483.980,58	3.001.364,26	4.041.017,79	11.956.619,99	3.304.401,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	850.000,00	329.228,45	697.153,07	152.846,93	344.784,53	654.885,57	195.114,43	654.885,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.679.300,00	9.775.954,71	1.074.950,96	4.106.662,98	5.669.291,73	1.412.794,97	2.794.887,35	6.981.067,36	2.113.840,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.000.000,00	173.335.416,64	26.343.581,49	68.357.829,16	104.977.587,48	28.979.199,29	48.745.757,59	124.589.659,05	45.665.591,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	160.000.000,00	173.335.416,64	26.343.581,49	68.357.829,16	104.977.587,48	28.979.199,29	48.745.757,59	124.589.659,05	45.665.591,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.484.527,46	-	19.564.693,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**160.000.000,00**	**173.335.416,64**	**26.343.581,49**	**68.357.829,16**	**-**	**28.979.199,29**	**65.230.285,05**	**-**	**65.230.285,05**
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 17:31:23.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.679.300,00	9.679.300,00	1.413.361,12	14,60	2.124.513,72	21,95	7.554.786,28
RECEITAS CORRENTES	9.679.300,00	9.679.300,00	1.413.361,12	14,60	2.124.513,72	21,95	7.554.786,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.362.100,00	9.362.100,00	1.368.846,48	14,62	2.055.580,90	21,96	7.306.519,10
Contribuições Sociais	9.362.100,00	9.362.100,00	1.368.846,48	14,62	2.055.580,90	21,96	7.306.519,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	317.200,00	317.200,00	44.514,64	14,03	68.932,82	21,73	248.267,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	287.200,00	287.200,00	40.052,34	13,95	60.204,12	20,96	226.995,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	4.462,30	14,87	8.728,70	29,10	21.271,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.679.300,00	9.775.954,71	1.074.950,96	4.106.662,98	5.669.291,73	1.412.794,97	2.794.887,35	6.981.067,36	2.113.840,29
DESPESAS CORRENTES	9.679.300,00	9.775.954,71	1.074.950,96	4.106.662,98	5.669.291,73	1.412.794,97	2.794.887,35	6.981.067,36	2.113.840,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.362.100,00	9.458.754,71	1.074.950,96	3.978.962,98	5.479.791,73	1.367.107,41	2.736.695,46	6.722.059,25	2.055.734,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.200,00	317.200,00	0,00	127.700,00	189.500,00	45.687,56	58.191,89	259.008,11	58.105,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 10:27:56 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:29:37 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:29:53 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.550.500,00	24.550.500,00	10.505.558,81	42,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.410.000,00	6.410.000,00	4.739.786,46	73,94
IPTU	5.850.000,00	5.850.000,00	4.478.820,47	76,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	560.000,00	560.000,00	260.965,99	46,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.501.500,00	2.501.500,00	958.258,60	38,31
ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	951.522,21	38,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	6.736,39	449,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.519.000,00	8.519.000,00	3.365.548,63	39,51
ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.176.441,23	39,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	519.000,00	519.000,00	189.107,40	36,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.120.000,00	7.120.000,00	1.441.965,12	20,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.683.500,00	73.683.500,00	28.228.444,03	38,31
Cota-Parte FPM	20.300.000,00	20.300.000,00	8.505.041,56	41,90
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	885,75	11,81
Cota-Parte IPVA	5.700.000,00	5.700.000,00	1.759.795,30	30,87
Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	17.709.968,61	37,68
Cota-Parte IPI-Exportação	576.000,00	576.000,00	252.752,81	43,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.234.000,00**	**98.234.000,00**	**38.734.002,84**	**39,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.743.600,00	18.358.291,28	6.406.477,17	34,90	5.110.689,46	27,84	4.848.789,63	26,41
Despesas Correntes	16.533.600,00	18.148.291,28	6.396.371,69	35,25	5.108.421,98	28,15	4.846.522,15	26,71
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	10.105,48	4,81	2.267,48	1,08	2.267,48	1,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.290.500,00	9.290.500,00	6.777.364,29	72,95	2.700.160,48	29,06	2.513.135,42	27,05
Despesas Correntes	9.280.500,00	9.280.500,00	6.771.566,29	72,97	2.699.810,48	29,09	2.512.785,42	27,08
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.798,00	57,98	350,00	3,50	350,00	3,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	528.000,00	528.000,00	158.840,50	30,08	158.840,50	30,08	154.580,33	29,28
Despesas Correntes	518.000,00	518.000,00	158.840,50	30,66	158.840,50	30,66	154.580,33	29,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	428.320,00	428.320,00	90.470,41	21,12	86.575,71	20,21	81.860,10	19,11

Identificador: WPR3731101-1619-OJYLEPDCRHBL-0 - Emitido por: DIEGO ARRUDA IRIGOITE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	427.320,00	427.320,00	90.470,41	21,17	86.575,71	20,26	81.860,10	19,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.518.984,00	3.518.984,00	1.238.262,37	35,19	1.007.877,26	28,64	970.987,47	27,59
Despesas Correntes	3.467.844,00	3.467.844,00	1.221.183,28	35,21	1.003.108,22	28,93	966.218,43	27,86
Despesas de Capital	51.140,00	51.140,00	17.079,09	33,40	4.769,04	9,33	4.769,04	9,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.509.404,00**	**32.124.095,28**	**14.671.414,74**	**45,67**	**9.064.143,41**	**28,22**	**8.569.352,95**	**26,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.671.414,74	9.064.143,41	8.569.352,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.671.414,74**	**9.064.143,41**	**8.569.352,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.810.100,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.810.100,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	8.861.314,31	3.254.042,98	2.759.252,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,88**	**23,40**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	13.855.154,40	21.460.617,21	0,00	7.605.462,81	725.607,96	555.387,18	31.544,83	138.675,95	0,00	7.466.786,86
Empenhos de 2019	13.447.896,92	19.883.303,83	0,00	6.435.406,91	553.858,05	520.228,69	0,00	33.629,36	0,00	6.401.777,55
Empenhos de 2018	12.088.204,11	17.700.823,04	0,00	5.612.618,93	287.048,00	227.032,79	0,00	60.015,21	0,00	5.552.603,72
Empenhos de 2017	11.601.908,67	19.318.268,04	0,00	7.716.359,37	77.716,09	69.068,14	0,00	8.647,95	0,00	7.707.711,42
Empenhos de 2016 e anteriores	10.617.055,12	16.165.356,72	0,00	5.548.301,60	18.273,42	5.844,96	3.830,34	8.598,12	0,00	5.539.703,48
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**61.610.219,22**	**94.528.368,84**	**0,00**	**32.918.149,62**	**1.662.503,52**	**1.377.561,76**	**35.375,17**	**249.566,59**	**0,00**	**32.668.583,03**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	7.322.000,00	7.322.000,00	2.316.119,58	31,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.831.000,00	6.831.000,00	2.079.211,62	30,44
Proveniente dos Estados	491.000,00	491.000,00	236.907,96	48,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	10.500,00	10.500,00	290,97	2,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**7.332.500,00**	**7.332.500,00**	**2.316.410,55**	**31,59**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	700.000,00	794.508,82	53.083,02	6,68	11.183,02	1,41	9.874,02	1,24
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	700.000,00	794.508,82	53.083,02	6,68	11.183,02	1,41	9.874,02	1,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.257.500,00	2.683.967,51	914.310,28	34,07	893.122,08	33,28	865.522,08	32,25
Despesas Correntes	1.257.500,00	2.390.316,56	901.850,28	37,73	880.662,08	36,84	853.062,08	35,69
Despesas de Capital	0,00	293.650,95	12.460,00	4,24	12.460,00	4,24	12.460,00	4,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.000,00	64.838,68	6.567,83	10,13	5.119,25	7,90	5.119,25	7,90
Despesas Correntes	19.000,00	64.838,68	6.567,83	10,13	5.119,25	7,90	5.119,25	7,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	102.500,00	124.921,83	31.521,09	25,23	24.795,56	19,85	24.795,56	19,85
Despesas Correntes	101.500,00	102.105,16	31.521,09	30,87	24.795,56	24,28	24.795,56	24,28
Despesas de Capital	1.000,00	22.816,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	12.000,00	49.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	49.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	78.595,39	52.042,81	66,22	48.620,66	61,86	47.420,21	60,33
Despesas Correntes	0,00	78.595,39	52.042,81	66,22	48.620,66	61,86	47.420,21	60,33
Despesas de Capital	0,00	(0,00)	(0,00)	2,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.091.000,00**	**3.796.476,76**	**1.057.525,03**	**27,86**	**982.840,57**	**25,89**	**952.731,12**	**25,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	17.443.600,00	19.152.800,10	6.459.560,19	33,73	5.121.872,48	26,74	4.858.663,65	25,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	10.548.000,00	11.974.467,51	7.691.674,57	64,23	3.593.282,56	30,01	3.378.657,50	28,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	547.000,00	592.838,68	165.408,33	27,90	163.959,75	27,66	159.699,58	26,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	530.820,00	553.241,83	121.991,50	22,05	111.371,27	20,13	106.655,66	19,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	12.000,00	49.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	3.518.984,00	3.597.579,39	1.290.305,18	35,87	1.056.497,92	29,37	1.018.407,68	28,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	32.600.404,00	35.920.572,04	15.728.939,77	43,79	10.046.983,98	27,97	9.522.084,07	26,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	32.600.404,00	35.920.572,04	15.728.939,77	43,79	10.046.983,98	27,97	9.522.084,07	26,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 19:06:59.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:13:51 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:24:21 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:24:38 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	156.381.025,29	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00	146.204.400,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 19:09:13.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:14:43 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:23:36 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:23:55 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	164.000.000,00
Previsão Atualizada	164.000.000,00
Receitas Realizadas	65.230.285,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.306.634,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.000.000,00
Créditos Adicionais	13.335.416,64
Dotação Atualizada	173.335.416,64
Despesas Empenhadas	68.357.829,16
Despesas Liquidadas	48.745.757,59
Despesas Pagas	45.665.591,92
Superávit Orçamentário	16.484.527,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	68.357.829,16
Despesas Liquidadas	48.745.757,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	158.450.531,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.250.531,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.250.531,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	939.352,99
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.073.253,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.133.900,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.133.900,68
Resultado Previdenciário	939.352,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	893.047,00	4.070.708,74	455,82
Resultado Nominal - Acima da Linha	20.922.879,36	4.771.820,10	22,81

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	872.387,35	19.982,73	788.843,19	63.561,43
Poder Executivo	871.705,57	19.982,73	788.161,41	63.561,43
Poder Legislativo	681,78	0,00	681,78	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.924.722,89	705.652,36	8.829.529,63	6.389.540,90
Poder Executivo	15.913.646,06	705.652,36	8.828.095,30	6.379.898,40
Poder Legislativo	11.076,83	0,00	1.434,33	9.642,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.797.110,24	725.635,09	9.618.372,82	6.453.102,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.575.148,38	25,00	22,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.187.315,28	70,00	65,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.859.548,00	(4.859.548,00)
Despesa de Capital Líquida	6.210.810,27	10.636.827,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	775,44	1.724,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	216.783,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.064.143,41	15,00	23,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 19:14:11.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:20:11 -03'00'

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:21:48 -03'00'

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:22:20 -03'00'

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 2

Publicação Nº 3191401

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.320.700,00	163.559.461,93	25.268.630,53	64.251.166,18	93,99	99.308.295,75	27.566.404,32	45.950.870,24	94,27	117.608.591,69
LEGISLATIVA	3.810.000,00	3.810.000,00	(79.078,23)	1.401.875,69	2,05	2.408.124,31	407.578,43	733.972,18	1,51	3.076.027,82
Ação Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	(79.078,23)	1.401.875,69	2,05	2.408.124,31	407.578,43	733.972,18	1,51	3.076.027,82
ADMINISTRAÇÃO	19.616.085,80	20.628.843,29	3.737.876,38	10.340.649,30	15,13	10.288.193,99	3.706.322,44	6.483.112,54	13,30	14.145.730,75
Administração Geral	19.608.085,80	20.620.843,29	3.735.889,38	10.338.662,30	15,12	10.282.180,99	3.706.322,44	6.483.112,54	13,30	14.137.730,75
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	1.987,00	1.987,00	0,00	6.013,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	417.000,00	537.000,00	4.000,00	252.630,52	0,37	284.369,48	91.749,29	128.218,30	0,26	408.781,70
Policiamento	174.000,00	174.000,00	0,00	32.714,52	0,05	141.285,48	27.749,29	28.302,30	0,06	145.697,70
Defesa Civil	243.000,00	363.000,00	4.000,00	219.916,00	0,32	143.084,00	64.000,00	99.916,00	0,20	263.084,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.593.160,00	4.043.945,55	682.792,74	1.510.060,72	2,21	2.533.884,83	536.274,86	924.232,90	1,90	3.119.712,65
Assistência ao Idoso	124.800,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.560,00	130.060,00	2.880,00	7.670,00	0,01	122.390,00	4.340,00	5.130,00	0,01	124.930,00
Assistência Comunitária	3.406.800,00	3.789.085,55	679.912,74	1.502.390,72	2,20	2.286.694,83	531.934,86	919.102,90	1,89	2.869.982,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.635.000,00	14.635.000,00	1.836.214,44	3.682.917,11	5,39	10.952.082,89	1.841.186,05	3.664.826,54	7,52	10.970.173,46
Previdência do Regime Estatutário	14.635.000,00	14.635.000,00	1.836.214,44	3.682.917,11	5,39	10.952.082,89	1.841.186,05	3.664.826,54	7,52	10.970.173,46
SAÚDE	30.577.904,00	33.882.980,92	4.450.251,61	15.150.711,24	22,16	18.732.269,68	5.897.799,64	9.473.155,67	19,43	24.409.825,25
Atenção Básica	16.142.500,00	17.848.400,10	2.845.559,21	6.094.771,78	8,92	11.753.628,32	2.857.129,50	4.757.084,07	9,76	13.091.316,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.174.400,00	11.595.676,39	912.132,44	7.582.809,81	11,09	4.012.866,58	2.331.061,39	3.485.767,09	7,15	8.109.909,30
Vigilância Sanitária	489.000,00	534.838,68	83.643,22	148.367,65	0,22	386.471,03	85.388,33	146.919,07	0,30	387.919,61
Vigilância Epidemiológica	523.020,00	545.441,83	64.891,63	119.760,14	0,18	425.681,69	55.772,57	109.139,91	0,22	436.301,92
Alimentação e Nutrição	12.000,00	49.644,53	0,00	0,00	0,00	49.644,53	0,00	0,00	0,00	49.644,53
Administração Geral	3.236.984,00	3.308.979,39	544.025,11	1.205.001,86	1,76	2.103.977,53	568.447,85	974.245,53	2,00	2.334.733,86
EDUCAÇÃO	40.862.437,00	44.652.355,93	7.425.188,98	13.857.094,55	20,27	30.795.261,38	7.471.745,02	12.229.239,32	25,09	32.423.116,61
Ensino Fundamental	21.789.884,00	22.785.025,50	4.208.722,76	7.843.379,28	11,47	14.941.646,22	4.245.828,08	6.749.512,40	13,85	16.035.513,10
Ensino Médio	335.000,00	611.785,16	0,00	0,00	0,00	611.785,16	0,00	0,00	0,00	611.785,16
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	(18.374,70)	181.625,30	0,27	28.374,70	56.625,30	56.625,30	0,12	153.374,70
Educação Infantil	14.914.100,00	16.856.714,81	2.660.453,81	4.817.681,01	7,05	12.039.033,80	2.622.774,04	4.521.824,53	9,28	12.334.890,28
Administração Geral	2.337.000,00	2.337.000,00	450.471,47	789.568,98	1,16	1.547.431,02	438.998,88	722.435,42	1,48	1.614.564,58
Demais Subfunções	1.276.453,00	1.851.830,46	123.915,64	224.839,98	0,33	1.626.990,48	107.518,72	178.841,67	0,37	1.672.988,79
CULTURA	2.393.695,00	2.393.695,00	240.692,89	893.979,90	1,31	1.499.715,10	269.281,05	451.166,62	0,93	1.942.528,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.299.000,00	1.299.000,00	167.613,51	332.623,79	0,49	966.376,21	173.488,61	323.378,89	0,66	975.621,11
Difusão Cultural	1.094.695,00	1.094.695,00	73.079,38	561.356,11	0,82	533.338,89	95.792,44	127.787,73	0,26	966.907,27
URBANISMO	12.059.044,20	15.628.431,82	3.393.574,35	8.359.083,67	12,23	7.269.348,15	3.767.420,55	5.802.149,06	11,90	9.826.282,76
Infra-Estrutura Urbana	7.244.529,20	10.713.916,82	2.638.966,03	4.644.964,96	6,80	6.068.951,86	2.681.263,84	4.026.727,25	8,26	6.687.189,57
Serviços Urbanos	4.814.515,00	4.914.515,00	754.608,32	3.714.118,71	5,43	1.200.396,29	1.086.156,71	1.775.421,81	3,64	3.139.093,19
HABITAÇÃO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
SANEAMENTO	8.479.500,00	8.809.500,00	1.916.375,12	4.201.810,26	6,15	4.607.689,74	1.918.800,21	3.300.791,46	6,77	5.508.708,54
Saneamento Básico Urbano	8.479.500,00	8.809.500,00	1.916.375,12	4.201.810,26	6,15	4.607.689,74	1.918.800,21	3.300.791,46	6,77	5.508.708,54
GESTÃO AMBIENTAL	521.600,00	739.280,83	28.031,50	246.262,33	0,36	493.018,50	72.694,78	72.792,78	0,15	666.488,05
Controle Ambiental	521.600,00	739.280,83	28.031,50	246.262,33	0,36	493.018,50	72.694,78	72.792,78	0,15	666.488,05
AGRICULTURA	2.064.000,00	2.064.000,00	497.378,57	1.064.983,37	1,56	999.016,63	528.077,71	818.913,64	1,68	1.245.086,36
Extensão Rural	2.064.000,00	2.064.000,00	497.378,57	1.064.983,37	1,56	999.016,63	528.077,71	818.913,64	1,68	1.245.086,36

Identificador: WPR3641101-1619-UNWKASZACWFP-5 - Emitido por: DIEGO ARRUDA IRIGOITE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

INDÚSTRIA	422.600,00	422.600,00	50.528,42	98.310,22	0,14	324.289,78	45.622,82	93.404,62	0,19	329.195,38
Promoção Industrial	422.600,00	422.600,00	50.528,42	98.310,22	0,14	324.289,78	45.622,82	93.404,62	0,19	329.195,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.920.204,00	1.926.704,00	196.522,02	552.698,50	0,81	1.374.005,50	158.026,45	278.523,84	0,57	1.648.180,16
Turismo	1.920.204,00	1.926.704,00	196.522,02	552.698,50	0,81	1.374.005,50	158.026,45	278.523,84	0,57	1.648.180,16
TRANSPORTE	2.878.470,00	3.033.470,00	571.255,98	1.829.046,57	2,68	1.204.423,43	561.427,04	1.047.546,12	2,15	1.985.923,88
Transporte Rodoviário	2.878.470,00	3.033.470,00	571.255,98	1.829.046,57	2,68	1.204.423,43	561.427,04	1.047.546,12	2,15	1.985.923,88
DESPORTO E LAZER	5.796.000,00	6.077.654,59	295.555,61	768.573,00	1,12	5.309.081,59	270.927,83	408.345,42	0,84	5.669.309,17
Desporto Comunitário	1.635.000,00	1.916.054,59	282.598,97	746.648,60	1,09	1.169.405,99	258.223,19	386.825,02	0,79	1.529.229,57
Lazer	4.161.000,00	4.161.600,00	12.956,64	21.924,40	0,03	4.139.675,60	12.704,64	21.520,40	0,04	4.140.079,60
ENCARGOS ESPECIAIS	123.000,00	123.000,00	21.470,15	40.479,23	0,06	82.520,77	21.470,15	40.479,23	0,08	82.520,77
Outros Encargos Especiais	123.000,00	123.000,00	21.470,15	40.479,23	0,06	82.520,77	21.470,15	40.479,23	0,08	82.520,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.679.300,00**	**9.775.954,71**	**1.074.950,96**	**4.106.662,98**	**6,01**	**5.669.291,73**	**1.412.794,97**	**2.794.887,35**	**5,73**	**6.981.067,36**
TOTAL (III) = (I + II)	**160.000.000,00**	**173.335.416,64**	**26.343.581,49**	**68.357.829,16**	**100,00**	**104.977.587,48**	**28.979.199,29**	**48.745.757,59**	**100,00**	**124.589.659,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 17:36:46.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.679.300,00	9.775.954,71	1.074.950,96	4.106.662,98	6,01	5.669.291,73	1.412.794,97	2.794.887,35	5,73	6.981.067,36
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	13.060,56	71.008,64	0,10	118.991,36	19.990,04	39.355,72	0,08	150.644,28
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	13.060,56	71.008,64	0,10	118.991,36	19.990,04	39.355,72	0,08	150.644,28
ADMINISTRAÇÃO	2.461.100,00	2.461.100,00	100.246,88	1.983.510,87	2,90	477.589,13	385.835,04	771.289,10	1,58	1.689.810,90
Administração Geral	2.461.100,00	2.461.100,00	100.246,88	1.983.510,87	2,90	477.589,13	385.835,04	771.289,10	1,58	1.689.810,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	181.000,00	181.000,00	24.825,70	53.391,86	0,08	127.608,14	25.487,27	50.830,32	0,10	130.169,68
Assistência Comunitária	181.000,00	181.000,00	24.825,70	53.391,86	0,08	127.608,14	25.487,27	50.830,32	0,10	130.169,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	2.976,78	5.953,56	0,01	39.046,44	2.976,78	5.953,56	0,01	39.046,44
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	45.000,00	2.976,78	5.953,56	0,01	39.046,44	2.976,78	5.953,56	0,01	39.046,44
SAÚDE	2.022.500,00	2.037.591,12	284.091,94	578.228,53	0,85	1.459.362,59	290.309,20	573.828,31	1,18	1.463.762,81
Atenção Básica	1.301.100,00	1.304.400,00	183.371,88	364.788,41	0,53	939.611,59	183.371,88	364.788,41	0,75	939.611,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	373.600,00	378.791,12	53.432,38	108.864,76	0,16	269.926,36	53.923,86	107.515,47	0,22	271.275,65
Vigilância Sanitária	58.000,00	58.000,00	8.520,34	17.040,68	0,02	40.959,32	8.520,34	17.040,68	0,03	40.959,32
Vigilância Epidemiológica	7.800,00	7.800,00	1.115,68	2.231,36	0,00	5.568,64	1.115,68	2.231,36	0,00	5.568,64
Administração Geral	282.000,00	288.600,00	37.651,66	85.303,32	0,12	203.296,68	43.377,44	82.252,39	0,17	206.347,61
EDUCAÇÃO	3.613.000,00	3.694.563,59	506.215,91	1.059.769,39	1,55	2.634.794,20	522.698,96	1.033.464,11	2,12	2.661.099,48
Ensino Fundamental	1.798.000,00	1.798.737,28	246.088,40	532.721,31	0,78	1.266.015,97	258.230,26	510.665,53	1,05	1.288.071,75
Educação Infantil	1.589.000,00	1.669.826,31	213.821,06	447.627,83	0,65	1.222.198,48	218.003,80	444.443,17	0,91	1.225.383,14
Administração Geral	226.000,00	226.000,00	46.306,45	79.420,25	0,12	146.579,75	46.464,90	78.355,41	0,16	147.644,59
CULTURA	136.000,00	136.000,00	14.005,02	28.261,11	0,04	107.738,89	14.005,02	28.261,11	0,06	107.738,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	136.000,00	136.000,00	14.005,02	28.261,11	0,04	107.738,89	14.005,02	28.261,11	0,06	107.738,89
URBANISMO	368.000,00	368.000,00	51.632,76	105.623,76	0,15	262.376,24	51.632,76	105.623,76	0,22	262.376,24
Infra-Estrutura Urbana	368.000,00	368.000,00	51.632,76	105.623,76	0,15	262.376,24	51.632,76	105.623,76	0,22	262.376,24
SANEAMENTO	389.500,00	389.500,00	56.001,76	111.578,31	0,16	277.921,69	56.001,76	111.578,31	0,23	277.921,69
Saneamento Básico Urbano	389.500,00	389.500,00	56.001,76	111.578,31	0,16	277.921,69	56.001,76	111.578,31	0,23	277.921,69
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	14.409,84	28.281,25	0,04	61.718,75	14.409,84	28.281,25	0,06	61.718,75
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00	14.409,84	28.281,25	0,04	61.718,75	14.409,84	28.281,25	0,06	61.718,75
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.702,98	3.405,96	0,00	8.594,04	1.702,98	3.405,96	0,01	8.594,04
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	1.702,98	3.405,96	0,00	8.594,04	1.702,98	3.405,96	0,01	8.594,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.000,00	82.000,00	0,00	43.980,47	0,06	38.019,53	17.323,47	24.738,39	0,05	57.261,61
Turismo	82.000,00	82.000,00	0,00	43.980,47	0,06	38.019,53	17.323,47	24.738,39	0,05	57.261,61
TRANSPORTE	25.200,00	25.200,00	0,00	22.000,00	0,03	3.200,00	4.641,02	6.608,18	0,01	18.591,82
Transporte Rodoviário	25.200,00	25.200,00	0,00	22.000,00	0,03	3.200,00	4.641,02	6.608,18	0,01	18.591,82
DESPORTO E LAZER	64.000,00	64.000,00	5.780,83	11.669,27	0,02	52.330,73	5.780,83	11.669,27	0,02	52.330,73
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	4.256,39	8.620,39	0,01	41.379,61	4.256,39	8.620,39	0,02	41.379,61
Lazer	14.000,00	14.000,00	1.524,44	3.048,88	0,00	10.951,12	1.524,44	3.048,88	0,01	10.951,12

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 10:31:19 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:32:08 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:32:29 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.262.599,38	14.452.890,79	16.361.739,79	8.213.103,03	12.558.171,35	15.119.751,01	16.276.580,20	19.754.966,78	13.431.249,97	14.323.956,12	18.245.053,26	15.991.651,93	177.991.713,61	164.791.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.527.408,86	1.790.802,55	2.147.770,51	1.961.580,89	2.272.500,36	1.842.847,76	2.232.393,96	2.976.133,01	1.548.872,01	2.270.062,38	6.310.305,52	2.575.090,71	30.455.768,52	30.057.950,00
IPTU	312.585,05	93.744,04	280.263,21	94.457,63	240.612,90	87.036,88	239.333,14	178.109,43	92.612,90	533.775,50	3.904.126,02	209.272,04	6.265.928,74	6.410.000,00
ISS	588.170,08	591.207,42	743.888,44	727.428,09	924.185,26	807.620,00	873.381,98	986.324,92	756.949,78	689.622,74	940.514,10	978.462,01	9.607.754,82	8.519.000,00
ITBI	259.379,94	164.091,50	205.125,72	265.430,16	284.710,55	133.739,47	231.769,91	359.716,37	151.920,03	179.043,94	339.487,67	287.806,96	2.862.222,22	2.501.500,00
IRRF	882.410,96	443.269,94	471.403,58	424.669,77	457.705,73	442.231,07	429.596,83	1.020.739,40	210.222,61	409.004,26	411.859,03	410.879,22	6.013.992,40	7.120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.862,83	498.489,65	447.089,56	449.595,24	365.285,92	372.220,34	458.312,10	431.242,89	337.166,69	458.615,94	714.318,70	688.670,48	5.705.870,34	5.507.450,00
Contribuições	505.576,07	498.242,84	499.846,99	500.942,85	505.049,56	505.647,53	589.065,06	1.403.024,70	227.626,41	599.541,25	653.664,99	637.353,40	7.125.581,65	6.241.400,00
Receita Patrimonial	2.055.858,39	2.466.943,04	2.413.960,40	(6.498.874,88)	(1.299.516,83)	2.186.219,55	3.208.253,48	2.890.794,19	32.946,88	16.122,31	26.699,51	1.045.383,01	8.544.789,05	4.264.153,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.055.858,39	2.466.943,04	2.413.960,40	(6.498.874,88)	(1.304.475,43)	(293.780,45)	3.208.253,48	2.890.794,19	30.546,88	16.122,31	24.299,51	1.045.383,01	6.055.030,45	4.244.153,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958,60	2.480.000,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.489.758,60	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	39.806,68	65.216,36	29.439,14	87.790,75	89.470,24	24.428,20	72.407,97	58.848,30	51.221,72	57.105,60	57.270,00	69.792,57	702.797,53	685.000,00
Receita de Serviços	659.993,78	643.087,46	674.825,58	652.563,63	616.962,51	629.768,64	622.052,51	711.909,14	627.248,82	678.707,08	887.664,69	692.638,22	8.097.422,06	7.081.700,00
Transferências Correntes	7.189.712,03	8.760.692,37	10.378.440,32	11.304.353,32	10.184.772,99	9.771.384,64	9.285.856,37	11.517.545,64	10.829.019,33	10.554.989,67	10.064.128,52	10.361.399,79	120.202.294,99	110.547.497,00
Cota-Parte do FPM	1.490.486,64	1.213.336,09	2.091.667,31	1.328.677,47	1.070.261,41	1.440.139,85	1.908.796,27	2.846.162,68	2.070.468,39	2.713.859,10	1.819.042,73	1.901.671,34	21.894.569,28	22.055.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.683.700,25	3.045.958,74	3.677.863,45	3.781.001,95	3.998.343,00	4.270.290,00	3.930.680,98	4.585.808,43	4.869.862,94	4.136.230,95	4.238.596,04	4.465.278,68	47.683.615,41	47.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	473.314,51	506.389,38	496.661,65	435.860,73	457.678,95	443.096,90	233.189,09	141.499,45	304.117,53	406.798,20	538.792,51	510.087,06	4.947.485,96	5.700.000,00
Cota-Parte do ITR	18,51	67,17	18,45	48,26	1.623,17	4.484,75	557,47	333,92	37,51	90,50	42,25	715,49	8.037,45	7.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	39.539,17	35.557,25	42.714,16	49.399,62	58.025,79	66.408,19	72.794,81	76.561,28	67.158,98	54.936,13	65.232,53	65.425,17	693.753,08	576.000,00
Transferências do FUNDEB	1.548.277,34	1.630.090,87	1.918.248,79	1.961.428,50	1.997.787,62	2.196.748,30	2.092.937,66	2.367.697,57	2.478.050,53	2.358.838,47	2.266.830,77	2.348.320,40	25.165.256,82	24.700.000,00
Outras Transferências Correntes	954.375,61	2.329.292,87	2.151.266,51	3.747.936,79	2.601.053,05	1.350.216,65	1.046.900,09	1.499.482,31	1.039.323,45	884.236,32	1.135.591,69	1.069.901,65	19.809.576,99	10.408.997,00
Outras Receitas Correntes	284.243,57	227.906,17	217.456,85	204.746,47	188.932,52	159.454,69	266.550,85	196.711,80	114.314,80	147.427,83	245.320,03	609.994,23	2.863.059,81	5.913.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.257.745,52	1.279.462,00	1.413.453,43	1.438.024,60	1.435.119,36	1.560.394,12	1.628.940,04	2.640.027,45	1.481.247,89	1.878.085,26	1.744.736,90	1.783.945,63	19.541.182,20	18.586.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	320.333,88	319.200,44	321.142,21	319.027,21	317.933,09	315.510,37	399.736,51	1.207.596,72	18.919,00	380.469,33	411.349,21	394.263,56	4.725.481,53	3.735.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.470,80	0,00	35.233,15	1.046,74	1.046,74	108.797,43	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	937.411,64	960.261,56	1.092.311,22	1.118.997,39	1.117.186,27	1.244.883,75	1.229.203,53	1.360.959,93	1.462.328,89	1.462.382,78	1.332.340,95	1.388.635,33	14.706.903,24	14.851.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**11.950.002,08**	**12.445.870,86**	**16.500.316,36**	**14.207.706,30**	**158.450.531,41**	**146.204.400,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**11.950.002,08**	**12.445.870,86**	**16.500.316,36**	**14.007.706,30**	**158.250.531,41**	**146.204.400,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.004.853,86**	**13.173.428,79**	**14.948.286,36**	**6.775.078,43**	**11.123.051,99**	**13.559.356,89**	**14.647.640,16**	**17.114.939,33**	**11.950.002,08**	**12.445.870,86**	**16.500.316,36**	**14.007.706,30**	**158.250.531,41**	**146.204.400,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 17:42:11.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:03:05 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:27:47 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador Interno

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:28:55 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.949.655,80	4.073.253,67
Receita de Contribuições dos Segurados	3.735.000,00	1.205.001,10
Ativo	3.625.000,00	1.141.119,68
Inativo	110.000,00	63.881,42
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.411.755,80	1.846.518,90
Ativo	6.710.943,80	1.435.089,59
Inativo	1.700.812,00	411.429,31
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.802.900,00	984.407,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.802.900,00	984.407,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	37.326,63
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	37.326,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.949.655,80**	**4.073.253,67**

Publicação Nº 3191403

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	3.133.900,68	3.133.900,68	3.133.900,68
Aposentadorias	0,00	2.680.112,75	2.680.112,75	2.680.112,75
Pensões por Morte	0,00	453.787,93	453.787,93	453.787,93
Outras Despesas Previdenciárias	11.939.655,80	0,00	0,00	(0,00)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.939.655,80	0,00	0,00	(0,00)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.939.655,80**	**3.133.900,68**	**3.133.900,68**	**3.133.900,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**4.010.000,00**	**939.352,99**	**939.352,99**	**939.352,99**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.840,57
Investimentos e Aplicações	103.893.012,03
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	950.344,20	209.062,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**950.344,20**	**209.062,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	920.344,20	128.005,59	109.915,02	109.779,42
Pessoal e Encargos Sociais	260.000,00	60.805,26	60.805,26	60.805,26
Demais Despesas Correntes	660.344,20	67.200,33	49.109,76	48.974,16
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**950.344,20**	**128.005,59**	**109.915,02**	**109.779,42**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**81.056,41**	**99.146,98**	**99.282,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 18:42:43.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:08:35 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:30:30 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador Interno

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:30:49 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	150.054.600,00	56.346.223,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.057.950,00	12.704.330,62
IPTU	6.410.000,00	4.739.786,46
ISS	8.519.000,00	3.365.548,63
ITBI	2.501.500,00	958.258,60
IRRF	7.120.000,00	1.441.965,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.507.450,00	2.198.771,81
Contribuições	6.241.400,00	2.118.186,05
Receita Patrimonial	4.264.153,00	1.121.151,71
Aplicações Financeiras (II)	4.244.153,00	1.116.351,71
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	4.800,00
Transferências Correntes	95.810.797,00	36.163.849,36
Cota-Parte do FPM	17.995.000,00	6.804.033,37
Cota-Parte do ICMS	37.600.000,00	14.167.975,23
Cota-Parte do IPVA	4.560.000,00	1.407.836,55
Cota-Parte do ITR	6.000,00	708,67
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	460.800,00	202.202,26
Transferências do FUNDEB	24.700.000,00	9.452.040,17
Outras Transferências Correntes	10.408.997,00	4.129.053,11
Demais Receitas Correntes	13.680.300,00	4.238.705,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.680.300,00	4.238.705,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	145.810.447,00	55.229.871,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.266.100,00	6.759.548,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	5.859.548,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.266.100,00	900.000,00
Convênios	2.531.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	735.000,00	900.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.266.100,00	900.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	149.076.547,00	56.129.871,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.611.824,15	58.040.355,91	41.254.966,88	39.592.464,70	788.766,48	2.606.539,65	2.595.324,15
Pessoal e Encargos Sociais	87.390.444,25	25.765.323,01	25.643.867,27	25.243.353,20	21.715,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	443.508,41	443.508,41	443.508,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.021.379,90	31.831.524,49	15.167.591,20	13.905.603,09	767.050,49	2.606.539,65	2.595.324,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	145.411.824,15	57.596.847,50	40.811.458,47	39.148.956,29	788.766,48	2.606.539,65	2.595.324,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.847.637,78	6.210.810,27	4.695.903,36	3.959.286,93	0,00	6.322.662,03	6.221.714,60
Investimentos	15.997.637,78	5.513.657,20	4.041.017,79	3.304.401,36	0,00	6.322.662,03	6.221.714,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	850.000,00	697.153,07	654.885,57	654.885,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.997.637,78	5.513.657,20	4.041.017,79	3.304.401,36	0,00	6.322.662,03	6.221.714,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	161.509.461,93	63.110.504,70	44.852.476,26	42.453.357,65	788.766,48	8.929.201,68	8.817.038,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.070.708,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	893.047,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.144.619,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	443.508,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.771.820,10**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.922.879,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.215.958,77	30.378.353,70
DEDUÇÕES (XXIX)	29.141.599,06	40.284.144,33
Disponibilidade de Caixa [1]	29.141.599,06	40.284.144,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.013.986,41	40.459.868,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	872.387,35	175.724,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.925.640,29)	(9.905.790,63)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.980.150,34**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	696.662,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.283.487,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.582.375,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 18:47:20.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:11:15 -03'00'	GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:31:31 -03'00'		ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:31:47 -03'00'
DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	MARCOS ANDRE RADUNZ Controlador Interno	ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	65.313,18	806.997,46	788.766,48	19.982,73	63.561,43	2.344.168,67	13.568.063,34	8.929.201,68	8.817.038,75	705.652,36	6.389.540,90	6.453.102,33
Executivo	65.313,18	806.392,39	788.161,41	19.982,73	63.561,43	2.344.168,67	13.556.986,51	8.927.767,35	8.815.604,42	705.652,36	6.379.898,40	6.443.459,83
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	1.864,50	270,00	1.929,50	0,00	205,00	731,25	106.043,66	93.633,11	93.633,11	1.060,00	12.081,80	12.286,80
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode	0,00	2.519,39	1.970,78	0,00	548,61	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	602,61
Fundo Municipal de Saúde	4.595,60	477.471,52	478.161,78	120,00	3.785,34	0,00	1.582.412,76	1.163.668,73	1.149.658,93	381.134,93	51.618,90	55.404,24
Fundo Municipal para a Criança e Adolescente	0,00	1.556,30	1.556,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	155,30	0,00	0,00	0,00	155,30	1.200,00	11.628,13	12.828,13	12.828,13	0,00	0,00	155,30
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.987,30	1.922,50	1.922,50	0,00	1.064,80	1.064,80
Secretaria de Administração e Fazenda	604,90	0,00	0,00	0,00	604,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,90
Secretaria de Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	76.085,66	25.965,66	25.965,66	0,00	51.120,00	51.120,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	10.142,13	10.142,13	10.142,13	0,00	170.000,00	170.000,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	376,29	169,40	0,00	0,00	545,69	406.047,15	1.620.093,00	772.532,38	767.918,73	22.497,84	1.235.723,58	1.236.269,27
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	1.075,35	224,56	224,56	0,00	1.075,35	13.004,90	962.194,10	342.650,50	341.882,20	13.441,17	619.875,63	620.950,98
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.132,00	6.132,00	6.132,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	48.781,60	21.864,16	2.001,43	19.862,73	48.781,60	1.724.009,56	8.449.658,73	5.903.073,79	5.810.876,36	281.114,74	4.081.677,19	4.130.458,79
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	83,65	83,65	0,00	0,00	27.130,81	240.802,33	216.355,75	215.834,75	6.272,50	45.825,89	45.825,89
Secretaria de Saúde	3.430,75	0,00	0,00	0,00	3.430,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,75
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	7.982,15	7.982,15	0,00	0,00	0,00	213.823,35	121.494,99	121.442,24	131,18	92.249,93	92.249,93
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	3.588,89	294.251,26	294.251,26	0,00	3.588,89	45,00	275.929,36	257.367,68	257.367,68	0,00	18.606,68	22.195,57
Legislativo	0,00	605,07	605,07	0,00	0,00	0,00	11.076,83	1.434,33	1.434,33	0,00	9.642,50	9.642,50
Camara Municipal	0,00	605,07	605,07	0,00	0,00	0,00	11.076,83	1.434,33	1.434,33	0,00	9.642,50	9.642,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	76,71	76,71	0,00	0,00	0,00	12.490,88	12.490,88	12.490,88	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.490,88	12.490,88	12.490,88	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,37	1.179,37	1.179,37	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,18	370,18	370,18	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479,78	3.479,78	3.479,78	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,37	1.995,37	1.995,37	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,71	76,71	76,71	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.389,47	5.389,47	5.389,47	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	76,71	76,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	76,71	76,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**65.313,18**	**807.074,17**	**788.843,19**	**19.982,73**	**63.561,43**	**2.344.168,67**	**13.580.554,22**	**8.941.692,56**	**8.829.529,63**	**705.652,36**	**6.389.540,90**	**6.453.102,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 18:53:20.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:13:00 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:25:13 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador-Geral

ERCIO KRIEK:60572825900 Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:25:32 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.550.500,00	10.505.558,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.410.000,00	4.739.786,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.501.500,00	958.258,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.519.000,00	3.365.548,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.120.000,00	1.441.965,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.338.500,00	28.228.444,03
2.1- Cota-Parte FPM	22.055.000,00	8.505.041,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.300.000,00	8.505.041,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.755.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	17.709.968,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	576.000,00	252.752,81
2.4- Cota-Parte ITR	7.500,00	885,75
2.5- Cota-Parte IPVA	5.700.000,00	1.759.795,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**99.889.000,00**	**38.734.002,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.716.700,00**	**5.645.688,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**10.255.550,00**	**4.037.811,90**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.750.000,00	9.459.744,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.750.000,00	9.459.744,97
6.1.1- Principal	24.700.000,00	9.452.040,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	7.704,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**9.983.300,00**	**3.806.351,36**

Publicação Nº 3191408

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	926.178,09
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	926.178,09
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.385.923,06**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.148.501,07	7.112.968,38	7.112.968,38	6.817.815,79
10.1- Educação Infantil	9.818.550,72	3.008.947,60	3.008.947,60	2.893.568,20
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.329.950,35	4.104.020,78	4.104.020,78	3.924.247,59
11- OUTRAS DESPESAS	2.527.677,02	1.537.994,46	1.537.994,46	1.489.625,85
11.1- Educação Infantil	57.152,03	57.152,03	57.152,03	57.152,03
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.470.524,99	1.480.842,43	1.480.842,43	1.432.473,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.676.178,09**	**8.650.962,84**	**8.650.962,84**	**8.307.441,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.187.315,28	6.187.315,28	5.892.162,69
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.724.784,75	7.724.784,75	7.381.263,55
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.621.821,48	6.187.315,28	6.187.315,28	65,41
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	945.974,50	1.734.960,22	1.734.960,22	18,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.187.258,14	926.178,09	926.178,09	926.178,09	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.187.258,14	926.178,09	926.178,09	926.178,09	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.079.583,63	2.191.059,78	1.892.018,64	1.796.609,96
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.433.987,65	2.511.607,27	1.860.823,60	1.759.300,61
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.513.571,28**	**4.702.667,05**	**3.752.842,24**	**3.555.910,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.403.805,08
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.806.351,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	22.305,34
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.575.148,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.683.500,71	8.575.148,38	22,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.489.230,77	669.404,18	664.790,53	22.305,34	802.134,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.489.100,25	669.404,18	664.790,53	22.305,34	802.004,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	130,52	0,00	0,00	0,00	130,52
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.588.937,00	1.265.288,73
35.1- Salário-Educação	2.010.000,00	1.024.618,71
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	557.453,00	234.882,66
35.4 - PNATE	21.484,00	5.785,71
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1,65
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	94,65
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	435.000,00	67.634,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.023.937,00**	**1.333.017,82**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.254,74	8.149,43	8.149,43	8.149,43
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.912.299,79	1.148.619,34	615.281,95	487.443,28
43- ENSINO MÉDIO	611.785,16	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	210.000,00	181.625,30	56.625,30	31.625,30
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.305.339,69**	**1.338.394,07**	**680.056,68**	**527.218,01**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	48.346.919,52	14.916.863,94	13.262.703,43	12.564.387,84
47.1- Despesas Correntes	45.306.422,47	14.603.576,09	13.039.762,01	12.445.099,29
47.1.1- Pessoal Ativo	34.410.960,72	10.436.635,40	10.436.635,40	10.012.338,44
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.895.461,75	4.166.940,69	2.603.126,61	2.432.760,85
47.2- Despesas de Capital	3.040.497,05	313.287,85	222.941,42	119.288,55
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.040.497,05	313.287,85	222.941,42	119.288,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	957.275,15	1.098.128,81
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.459.744,97	1.024.618,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.307.441,64	528.852,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.109.578,48	1.593.894,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	502.545,38	6.518,29
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.612.123,86	1.600.413,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 28/05/2021, às 18:56:56.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 — Assinado de forma digital por DIEGO ARRUDA IRIGOITE:01009092057 Dados: 2021.06.07 11:12:00 -03'00'

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

GENRADO RIEMER:41917782934 — Assinado de forma digital por GENRADO RIEMER:41917782934 Dados: 2021.06.07 11:26:00 -03'00'

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

MARCOS ANDRE RADUNZ
Controlador Interno

ERCIO KRIEK:60572825900 — Assinado de forma digital por ERCIO KRIEK:60572825900 Dados: 2021.06.07 11:26:16 -03'00'

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-120-2021 - COM CHAMAMENTO

Publicação Nº 3188743

PORTARIA N.º 120/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados como membros responsáveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação de chamamento público baseados na Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, são responsáveis pela seleção e julgamento dos processos, conforme nominativa abaixo:

Presidente – Delfa Terezinha W. Costa
Secretario – Paulo Roberto Ferreira
Membro – Joice de Lima Lourenço

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 036/2019, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de agosto de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos dois dias do mês de agosto de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2021 PEÇAS RETRO CAT 416

Publicação Nº 3188453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27945B1A02480ECF57CC2CE118B52452E1C92C0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.86/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2. OBJETO
A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-F2 - PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e descrição do anexo I.**
a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com garantia mínima de 12 (doze) meses das peças constantes deste processo licitatório;
c) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
d) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis)

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos do dia 18 de agosto de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. DO CREDENCIAMENTO

a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;

b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;

d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;

h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;

i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;

j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;

k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.86/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.86/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.3 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 18 de agosto de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e nº do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
d) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação;
e) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
f)O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
g) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
h) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam

sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7 ESCLARECIMENTOS
7.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
7.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
7.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)
7.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f.Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV”.
6.1.1 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certificado comprovando que a empresa participante cumpre os requisitos estabelecidos na norma ABNT 13032, através de um conselho ou outra entidade que ateste sua capacidade técnica;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
c) Comprovante que a empresa possui engenheiro mecânico responsável pelos serviços acompanhado de certidão de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA, dentro do seu prazo de validade, do profissional responsável habilitado para o objeto desta licitação e a certidão do CREA da empresa dentro do seu prazo de validade;
OBSERVAÇÃO: Estes serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
7.4 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
7.5 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
7.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.9 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.10 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
7.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7.12 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
7.13 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f)A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.2.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

9.3 DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO
a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
b) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
e) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Agricultura deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
a) O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
c) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
07.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
07.001.20.606.2001.2025.3.3.90.00.00

16. DAS PENALIDADES:
a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
b1) ADVERTÊNCIA – em número máximo de 2 (duas) para os casos que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b2) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
b3) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.
c) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
b) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
d) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
e) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
f) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
g) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
h) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
i) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações do Município.
j) Fica constituído o Foro da Cidade de Ponte Serrada/SC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VI– Minuta de Contrato.

Ponte Serrada, SC, 30 de julho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2021.07.30 13:22:41 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 30 de julho de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 30 de julho de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 30 de julho de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021.**

Ponte Serrada, 30 de julho de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **_____, dos itens descritos no Edital.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório n.86/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.86/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-F2 - PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e descrição do anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA, E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de entrega do objeto desta licitação é em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;
A garantia mínima de 12 (doze) dias das peças constantes deste processo licitatório.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ ....(.....), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 3188713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
RETIFICADO
A Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, através do Departamento de Compras e Licitações, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no dia 30/07/2021, edição n° 3576, página 1455, do Diário Oficial dos Municípios, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2021, consistindo na seguinte retificação: Onde se lê: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 12/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br Leia-se: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 13/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Belo, 30 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 3188715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
A Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, através do Departamento de Compras e Licitações, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no dia 30/07/2021, edição n° 3576, página 1455, do Diário Oficial dos Municípios, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021, consistindo na seguinte retificação: Onde se lê: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 12/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br; Leia-se: Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 13/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Belo, 30 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2021

Publicação Nº 3187980

PORTARIA Nº: 449/2021

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à Servidora Pública Municipal Senhora Lizandra Laura Martins".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 11/2021,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Senhora Lizandra Laura Martins, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Pesca, com Proventos Proporcionais – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMS

Publicação Nº 3188436

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
DISPÕE SOBRE RELAÇÃO DOS MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO deliberação do conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021 sobre o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

RESOLVE:
1. Aprovar Relação Municipal de Medicamentos.
Porto Belo, 29 de julho de 2021.

Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMS

Publicação Nº 3188438

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NOS CRITERIO PROJETO MÃE PORTOBELENSE.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO deliberação do conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021 sobre a mudanças nos critérios do projeto mãe portobelense, o qual se inclui, que a gestante deve ter sua primeira consulta até a vigésima semana de gestação, para dar inicio ao pré-natal, que após concluído todos os critérios venha a ser contemplada com o kit elaborado pela secretaria de saúde.

RESOLVE:
1. APROVAR, mudanças nos critérios, mediante a colocação de cartazes de explicação do projeto e seus critérios, os mesmos sendo expostos nas unidades de saúde do município de Porto Belo.

Porto Belo, 29 de julho de 2021.

Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2021

Publicação Nº 3188115

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 190/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
Processo LICITATÓRIO nº 152/2021

Aos 26 dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Strongfer Indústria e Comércio de Produtos EIRELI, CNPJ/MF 15.203.120/0001-63, sediada na Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, telefone (47) 3370-0242, e-mail comercial@urssus.com.br / licitacao@urssus.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Inês Dalmann (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 152/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRANCHA ABDOMINAL DUPLO: Para dois usuários Simultâneos Exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Dimensões mínimas: Altura: 555 mm; Profundidade: 1855 mm; Largura: 1515 mm. Peso: 50,20 kg	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.698,00	5.094,00

02	BARRA 3 ALTURAS: Para três usuários simultâneos Alongamento dos membros superiores em três alturas. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, soldamig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Dimensões mínimas: Altura: 2400 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 3500 mm. Peso: 78,10 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.990,00	5.970,00
03	BARRA FIXA: Para até três usuários simultâneos. Alongamento dos membros superiores Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamentos emborrachados. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Dimensões mínimas: Altura: 2200 mm; Largura 1600 mm; Profundidade: 1900 mm; Peso: 26,50 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	981,00	2.943,00

04	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Dimensões mínimas: Altura: 1150 mm; Profundidade: 1750 mm; Largura: 1055 mm. Peso: 58 kg	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.784,00	5.352,00
05	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO: Para dois usuários. Especificações mínimas: Exercício elíptico. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 9,53; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e 16018,3funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Dimensões mínimas: Altura: 1475 mm; Profundidade: 1185 mm; Largura: 1385 mm. Peso: 66,40 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	2.732,00	8.196,00

06	ESCADA HORIZONTAL: Para um usuário Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Altura: 2700 mm x Largura: 700 mm x Profundidade: 3600 mm. Peso: 70 kg.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	1.999,00	5.997,00
07	ESPALDAR: Com as seguintes características mínimas: Espaldar, equipamento para todo tipo de alongamento, serve para prevenir contra lesões musculares e tendinosas. Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica estrutura principal em tubo redondo de 4"X3,00 estrutura secundaria em tubo 1.1/2" na chapa 14, tubos cortados a laser, tratamento de superfície por jateamento com granalha de aço, pintura eletrostática em poliéster importada apropriada para uso externo, parafusos 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mmx1/4 com sete orifício de fixação, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação. Peso 40kgs, dimensões: 211cm de altura, 83cm de largura, 92cm de comprimento.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	2.040,00	6.120,00
08	MÚLTIPLA ESTAÇÃO: Com as Seguintes características mínimas: Fortalece as musculaturas do peito, costas, braços e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 2232 mm / Largura: 1340 mm / Profundidade: 3080 mm / Peso: 80 kg / Área: 4,12 m²	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	4.127,00	12.381,00

09	BARRAS PARALELAS DUPLA Para dois usuários Com as Seguintes características mínimas Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1180 mm; Largura: 740 mm. Peso: 26,40 kg.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	673,00	2.019,00
10	PEITORAL DUPLO: Dois usuários simultâneos Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas: Altura: 1820 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 700 mm. Peso: 46,90 kg.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	1.639,00	4.917,00

11	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Com as seguintes características mínimas Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de altaresistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubolares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindadosem chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixosmaciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1215mm / Largura: 1938mm / Profundidade: 358mm / Peso: 31,48kg / Área: 0,887m².	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.375,00	4.125,00
12	PUXADA ALTA DUPLA (OMBROS): Para dois usuários simultâneos Exercício de ombros. Fortalece e alonga os músculos dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1830 mm; Comprimento: 1705 mm; Largura: 960 mm. Peso: 58,90 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	2.146,00	6.438,00

13	REMADA SENTADA INDIVIDUAL. Com as seguintes características mínimas: Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½,1" ½, 1" ¼, 1", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 946mm / Largura: 755,69mm / Profundidade: 1003,64mm / Peso: 15,19kg / Área: 0,757m².	Mobilebras / Strongfer	03	UN	817,00	2.451,00
14	ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO: Para três usuários simultâneos Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1650 mm; Largura: 1270 mm; Profundidade: 1400; Peso: 37,50 kg	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.388,00	4.164,00

15	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: Com as seguintes características mínimas Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2 mm; 2” x 2 mm; 1” ½ x 1,50 mm; 1” x 1.50 mm; 1” ½ x 1.50 mm; ferro chato de no mínimo 2” ½ x ¼. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistente às ações climáticas e que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Peso: 70 KG, dimensões: 124 cm de altura, 47 cm de comprimento e 151 cm de largura.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.540,00	4.620,00
16	SIMULADOR DE ESCADA COM PILAR DUPLO: Para dois usuários Simulador de movimento de subida de degraus sem impacto. Melhoria na coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1”1/4’ x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2” x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1220 mm; Profundidade: 835 mm; Largura: 720 mm. Peso: 38,40 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.802,00	5.406,00

17	BICICLETA DE MÃO = APE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1150 mm; Comprimento: 710 mm; Largura: 500 mm. Peso: 14,40 kg.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	744,00	2.232,00
18	PUXADA ALTA APE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1575 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 1020 mm. Peso: 19,10 kg.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	796,00	2.388,00
19	REMADA APE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos.	Mobile-bras / Strongfer	03	UN	938,00	2.814,00

20	ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL APE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 1325 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 1165 mm. Peso: 22 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	799,00	2.397,00
21	SUPINO APE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Com as seguintes dimensões mínimas Altura: 950 mm; Comprimento: 640 mm; Largura: 1100 mm. Peso: 22,80 kg.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	796,00	2.388,00
22	PLACA ORIENTATIVA: Equipamento as seguintes medidas aproximada: composta de base tubular de no mínimo 3" de diâmetro na chapa #14, papel adesivo com fotos ilustrativas impressas com tinta a laser demonstrando os grupos musculares que cada equipamento trabalha e seus benefícios. A placa será instalada em ambientes externos, resistentes às ações climáticas, solda mig, cortes a laser, pintura em poliéster apropriada para uso externo. Peso mínimo: 60 KG, dimensões mínimas: 250 cm de altura, 229 cm de comprimento e 0,51 cm de largura.	Mobilebras / Strongfer	03	UN	1.290,00	3.870,00

VALOR TOTAL (R$): 102.282,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento;
3.2 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em local a ser determinado conforme pedido de equipamento, conforme determinado na autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora;
3.3 Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem, emitida por Engenheiro Mecânico.
3.4 É de responsabilidade do município a instalação dos equipamentos.
3.5 Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 043/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 043/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas

do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 26 de julho de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Strongfer Indústria e Comércio de Produtos EIRELI FORNECEDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 043/2021

Publicação Nº 3188118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E7066908B85E722A84DF32BBF152DAAA19EE9B0

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 152/2021
Pregão Eletrônico 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS LTDA
Código registro TCE: 3E7066908B85E722A84DF32BBF152DAAA19EE9B0
Porto União SC, 26 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

030 2021 JULIO RAMOS

Publicação Nº 3188663

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO DE COMISSÃO OU MANDADO 30/2021.
CONTRATANTE: O Município de Pouso Redondo, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, Nº 74, Centro, cidade de Pouso Redondo, CEP 89.172-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26.
CONTRATADO: Leiloeiro PÚBLICO OficiaL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, com escritório no endereço gravado ao rodapé da página.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, de forma PRESENCIAL E ON LINE (através da Internet), com fundamento nos Artigos 425 e 458 do Cod. Civil. Os bens pertencentes ao CONTRATANTE supracitado deverão ser executados em data e horário a serem definidos.

Parágrafo Primeiro = A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamentos no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93 e Instrução Normativa Drei nº 17/2013, além da experiência comprovada e do notório saber do CONTRATADO, NÃO HAVENDO NENHUMA DESPESA PARA O(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO executará os respectivos serviços pessoalmente ou através de seus Leiloeiros Prepostos, tudo com zelo e dentro do prazo pactuado, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para a execução da empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO não receberá nenhuma quantia do(a) CONTRATANTE, recebendo apenas o percentual de até 5% (Cinco por cento), definido em Edital diretamente dos ARREMATANTES, ficando isentos do pagamento de ISS, pois, já recolhem o tributo no seu município sede. O preço especificado constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução do serviço. Caso haja cancelamento não motivado pelo(s) CONTRATADO, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com as despesas de hospedagem, deslocamento, combustível e alimentação, relativo as preparações para o Leilão, aí incluindo o Laudo de Avaliação e outros.

Cláusula Quarta – O Local dos Leilões será o Auditório do Leiloeiro. Caso não seja, o CONTRATANTE deverá obrigatoriamente providenciar:
1) Sala, Salão ou AUDITÓRIO FECHADO para a realização do Leilão;
2) O local deverá contar com ponto de acesso a internet com conexão preferencialmente via cabo;
3) O local deverá estar aberto com uma hora e meia de antecedência para montagem dos equipamentos de leilão;
4) Manter um técnico em informática para dar suporte a internet durante todo o leilão;
5) O local deverá possuir parede branca, com tamanho proporcional para projeção, ou deverá ser providenciada tela específica para projeção de data show.
6) Cadeiras para o público;
7) Tomadas de energia elétrica funcionando;
8) 04 (Quatro) Mesas, com 06 (Seis) Cadeiras em cima do palco;
9) Funcionário para acompanhar o leilão do início ao fim, alertando que não paramos ao meio-dia e nem fazemos intervalos, até que seja entregue toda a documentação e valores ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os bens elencados foram avaliados e informados pela comissão de avaliação e/ou pelo(a) CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer responsabilidades sobre a guarda, depósito ou conservação dos mesmos. O(a) CONTRATANTE é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda e a responsabilidade até a entrega. O(a) CONTRATANTE é responsável por todos os documentos pertinentes aos lotes, sejam baixas, recibos e outros. O CONTRATADO não se responsabiliza por quaisquer tipos de identificação de chassis, documentos ou outros. Bens móveis ou imóveis colocados à Praça pelo(a) CONTRATANTE devem ser livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

Parágrafo Primeiro – O(a) CONTRATANTE acompanhou a elaboração do Edital e todas as entregas de bens descritos serão efetuadas sob sua responsabilidade, através de funcionário para tal designado. O(a) CONTRATANTE elaborará e entregará ao arrematante os documentos pertinentes, como Recibo de compra e venda de veículos, baixas, Termos de entrega ou Recibos, escrituras ou outros.

Parágrafo Segundo – Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro – Caso a efetivação da arrematação com a entrega do bem ao arrematante, no prazo devido, não se realize por culpa exclusiva do CONTRATANTE, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, tendo este o direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas do CONTRATADO com o(a) CONTRATANTE ocorrerá logo após a realização do Leilão, onde serão entregues os relatórios e os respectivos pagamentos dos Lotes. Para as Arrematações ocorridas Via Internet, os ARREMATANTES depositarão diretamente na conta do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O Prazo de vigência do presente contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis automaticamente, caso não haja manifestação das partes.

As partes elegem o Foro da Comarca do(a) CONTRATANTE, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, (SC), 20 de Julho de 2.021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Municipio de Pouso Redondo	Julio Ramos Luz
Oscar Gutz Leiloeiro	

1) TESTEMUNHA 2) TESTEMUNHA
RG: RG:

117 E 125 2021

Publicação Nº 3191459

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PRORROGAÇÃO PRAZO
PROCESSO Nº125/2021
PREGÃO ELETRONICO 103/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que devido alterações no edital, prorroga a abertura do processo licitatório 125/2021, pregão Eletrônico 103/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, passando a ser a nova data de julgamento às 09:00 horas do dia 12/08/2021, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA PA CARREGADEIRA JCB 426ZX. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, plataforma BLL, através do site BLL.org.br ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 02 de agosto de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PRORROGAÇÃO PRAZO
PROCESSO Nº117/2021
PREGÃO ELETRONICO 95/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que devido alterações no edital, prorroga a abertura do processo licitatório 117/2021, pregão Eletrônico 95/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, passando a ser a nova data de julgamento às 15:00 horas do dia 13/08/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7(SETE) LUGARES, PARA USO DA SECREETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, plataforma BLL, através do site BLL.org.br ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 02 de agosto de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

123 2021 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3190948

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Presencial N° 101/2021 PROCESSO Nº123/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do

pregão nº101/2021, de OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para Uso da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município. Emenda Especial 674/2021, Emenda Impositiva 1889 (Secretaria de Estado da Educação)., Em virtude da alteração de valores do objeto licitado, passa a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação, a ser dia 13/08/2021 as 09:00 horas. As demais clausulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.
Pouso Redondo, 30 de julho de 2021

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ADITIVOS JULHO 2021

Publicação Nº 3188660

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº60/2020 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos doze dias do mês de julho de 2021, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 81.632.093/0004-11, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº79/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do diesel S10, que antes era de R$4,26 para R$4,28, e para Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 4,17 para R$4,20.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2021

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº95/ 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº62/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Johann Bachmann, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.411/0001-04, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o objeto deste processo, acrescentando ao valor dos itens 03 - o qual o valor licitado é de R$133,00

passando a ser R$159,60 , conforme requerimento anexo a este termo .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

OSCAR GUTZ	BILLIG COM. E SERVIÇOS LTDA
Município de Pouso Redondo	CNPJ nº: 11.472.411/0001-04
Contratante	Contratado
Testemunha 1ª	Testemunha 2ª
CPF: CPF:	

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº42/ 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº30/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Wenceslau Braz, nº784, sala 13, Centro, Santo Antonio da Platina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05, já qualificadas na ata de registro de preços supracitada, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o objeto deste processo, acrescentando ao valor dos item 18 - o qual o valor licitado é de R$59,99 passando a ser R$123,36 , conforme requerimento anexo a este termo .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

OSCAR GUTZ
Município de Pouso Redondo
Contratante

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 33.848.018/0001-05
Contratada

Testemunha 1ª	Testemunha 2ª
CPF:	CPF:

1º Termo Aditivo
Contrato nº029/2021
Processo n. º 036/2021
Tomada de preço n.º 01/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material e execução de uma praça no Distrito do Aterrado
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a Empresa PRO ENG. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.281.510/0001-08 , estabelecida na Rua Castro Alves, nº 55, Sala - Bairro Eugenio Schneider, Rio do Sul/SC, representada neste ato pelo Diretor Sr. Charles Rodrigo Michels, CPF 085.121.429-01, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea ☐b nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de quantidade em decorrência de adequação de projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento da Clausula Primeira, fica aditivado o contrato no valor de R$ 2.180,57 (dois mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para construção do abrigo conforme parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 16 de julho de 2021.

OSCAR GUTZ – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

PRO ENG. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.281.510/0001-08
Charles Rodrigo Michels

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SUSPENSAO IMPLEMENTOS 101 2021

Publicação Nº 3187849

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021
PROCESSO Nº 123/2021
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal Sr. Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 123/2021, DE OBJETO: Registro de Preços para aquisição de euipmanetos e implementos agricolas para Uso da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Municipio. Emenda Especial 674/2021. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo,30 de julho de 2021.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CONTRATO 001 2021 FUSAVI

Publicação Nº 3188654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO

CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 001/2021 FMS

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO De POUSO REDONDO, Através do **Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº12.321.353/0001-72, com sede a Avenida Ari Verdi, S/N, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, inscrito sob C.P.F. nº 474.014.869-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti, 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. GIOVANI NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Sul (SC), doravante denominada CONTRATADA, e

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI, que integra o Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o Termo de Pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especiais provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1900;

CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários "não-comerciais" e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE pode excepcionalmente não dispor do atendimento básico por conta de esgotar sua capacidade de atendimento ou por outras razões de impedimento;

CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;

CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATATA, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;

RESOLVEM as partes contratar, entre si, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da CONTRATADA visando o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à CONTRATADA, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. É dever da CONTRATADA manter os serviços médicos e hospitalares que permitam o atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com pessoal qualificado, nos termos do presente contrato.

2.1.1. O modelo e regime de trabalho dos médicos responsáveis pela prestação de serviços ficará ao exclusivo arbítrio da CONTRATADA, que poderá optar pela contratação de médicos em regime de sobreaviso e/ou plantão, sem prejuízo de outros modelos que julgar conveniente.

2.2. Além das demais obrigações expressamente previstas e outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a:

2.2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
2.2.2. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
2.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
2.2.4. Estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
2.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.2.6. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, reencaminhando ao CONTRATANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste contrato;
2.2.7. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
2.2.8. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
2.2.9. Permitir a realização de auditoria por parte do município CONTRATANTE nos documentos relativos aos atendimentos decorrentes do presente contrato, a qual deverá ser feita por profissional médico designado para tal ato, ou por outro profissional vinculado ao controle e avaliação da gestão de saúde e desde que cumpridas as exigências que visam garantir o necessário sigilo das informações de saúde dos pacientes.
2.2.10. Apresentar aos pacientes que demandarem a prestação de serviços objeto deste contrato, formulário visando autorização para que o CONTRATANTE possa, na forma do item anterior, acessar seus dados e prontuários médicos a fim de realizar auditoria acerca do presente contrato;
2.2.10.1. As autorizações deverão ser anexadas aos prontuários dos pacientes e deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE quando da realização de auditorias;
2.2.10.2. As partes poderão ajustar que a autorização seja dispensada ou que se dê de modo diverso, desde que norma superior assim determine ou por ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe de R$ 62,86 (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por atendimento, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados, bem como da autorização de atendimento emitida pelo município de Pouso Redondo.

3.1.1. O relatório de atendimentos realizados indicará o nome do paciente atendido, data e hora, compreendendo apenas os atendimentos que não se enquadrem nos serviços que já constituem obrigação da CONTRATADA perante o SUS.

3.1.2. Os pacientes encaminhados para o pronto atendimento do hospital regional pelo município de Pouso Redondo, quando se tratarem de pacientes que não se enquadram nos serviços dos quais a CONTRATATADA já possuí obrigação de atender perante o SUS, ou seja, os pacientes com demanda de atendimento de caráter “eletivo”. Serão sempre encaminhados por guia de atendimento emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com o intuito de manter um fluxo de triagem dos pacientes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

eletivos na rede municipal de saúde, composta pela secretaria de saúde e pelo hospital Annegret Neitzke.

3.2. O pagamento previsto na cláusula anterior será efetuado a cada dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços prestados, desde que enviada a Nota Fiscal e documentos complementares até o dia 10 (dez) e desde não haja controvérsias quanto aos serviços prestados, através de depósito na contracorrente da CONTRATADA, na agência nº 5221-3 contracorrente nº. 329.416-1, do Banco do Brasil.

3.3. O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.00	101	7/2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto contratual.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
6.1.4. Declaração de inidoneidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6.2. O inadimplemento por parte do CONTRATANTE, poderá ensejar, por ajuste entre as partes, a aplicação de atualização monetária segundo critérios estabelecidos em lei municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá até a data de 31 de dezembro de 2021, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, na forma prevista na citada lei.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente contrato é firmado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante inexigibilidade de licitação, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e às demais normas aplicáveis, em especial aquelas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O cumprimento do atendimento 24 (vinte e quatro) horas à população do município CONTRATANTE, será fiscalizado/auditado por este ou por quem indicar formalmente.

10.2. A CONTRATADA, não poderá, sob alegação de inadimplência do presente contrato, negar atendimento e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Sistema Único de Saúde.
10.3. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, com outra unidade de serviço de saúde, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

10.4. Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA emitir relatório de atendimentos para cobrança por força deste contrato, compreendo apenas os serviços prestados que já não constituam sua obrigação e para os quais já recebe a remuneração correspondente.

10.5. Não poderão ser cobrados, com fundamento neste contrato, valores relativos à internação de pacientes ou de procedimentos adicionais que decorrerem dos atendimentos realizados em cumprimento ao presente contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
AV. Ari Verdi, S/n – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CONTRATANTE

FUSAVI – Fund. Saúde do Alto Vale Itajaí
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF:

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 66/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3188692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 51/2021
TOMADA DE PREÇO N.° 02/2021
CONTRATO Nº 66/2021 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 66/2021 de 01 de agosto de 2021 até 01 de outubro de 2021.
DA VIGENCIA: 01/08/2021 À 01/10/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 27 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 69/2021 - PREFEITURA - 01° ADITIVO

Publicação Nº 3188706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 61/2021
CARTA CONVITE N.° 20/2021
CONTRATO Nº 69/2021 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: JEFERSON LEITES DE RAMOS 03783312051
DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 69/2021 de 01 de agosto de 2021 até 01 de outubro de 2021.
DA VIGENCIA: 01/08/2021 À 01/10/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 30 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 74/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3188598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO N°. 74/2021
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Mampituba – CIMA
OBJETO: disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao Consórcio para atendimento das despesas administrativas, necessárias à manutenção e funcionamento do Consórcio.
DO VALOR: R$ 15.000,00
DA VIGENCIA: 29/07/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 29 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 75/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3188672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2021
CARTA CONVITE N° 22/2021
CONTRATO N°. 75/2021
CONTRATADA: VALDINEI RODRIGUES RIBEIRO 07231250904
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 19.760,00
DA VIGENCIA: 29/07/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 29 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 76/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3188681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021
CONTRATO N°. 76/2021
CONTRATADA: LUCINEI RODRIGUES ESPINDULA 03257383940
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 17.400,00
DA VIGENCIA: 29/07/2021 À 31/12/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 29 DE JULHO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Publicação Nº 3187925

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 78/2021

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ODONTOSERVICE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de um aparelho radiográfico odontológico, modelo Raio-X, para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição do equipamento é a importância de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezato, conforme Portaria nº P/0236/2021, de 30 de julho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Publicação Nº 3187991

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 79/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	JG INSTALAÇÕES LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação e limpeza de climatizadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, incluindo o CMEI Acalanto e as Escolas Municipais.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços objeto deste contrato é a importância de R$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa..
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Ana Carla Frigo, conforme Portaria nº P/0237/2021, de 30 de julho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 05/2021

Publicação Nº 3188089

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Nº 05/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA estabelece e divulga normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Municipal nº. 1.270/2005 de 07 de abril de 2005 e suas alterações posteriores, visando suprir as necessidades de profissional Técnico(a) em Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, em virtude da vacância do cargo e a necessidade da prestação do referido serviço à população, cujo certame é regido pelas normas do presente Edital e seus anexos, com inscrições a realizarem-se no período de 02 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção (íntegra do edital) encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2021.

TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 678/2021

Publicação Nº 3188742

PORTARIA Nº 678/2021
ADITAR PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º e artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 324/2021 do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado em face do(a) servidor(a) C. A. F., para apurar as irregularidades, em tese, por ele(a) cometidas da prática dos atos infracionais previstos nos incisos I, II, III, IV do artigo 126 e os incisos IV e XIV do artigo 127 e artigos 130 e 133 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 30 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 30 DE JULHO DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

Publicação Nº 3188092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA8C8DA86777B3106F45A68D2E11B57460988EFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VIGÊNCIA: 29/07/2022
VALOR: R$ 209.284,75
Presidente Getúlio, 8 de abril de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Publicação Nº 3190885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 36/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente, entre 02/08/2021 e 08/08/2021. O Edital completo encontra-se disponível no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	40h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT.	Alfabetizado	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Desistência de servidor ACT.	Alfabetizado	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROFESSOR DE ARTE						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
CEIM Cantinho Feliz EMEB Tancredo Neves	40h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Alice Krieck.	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança. **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança; ou outras licenciaturas concluídas ou cursando.	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
EMEB Tancredo Neves	20h	Vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Parecer nº 007, da Equipe Técnica Multiprofissional da Educação Especial. Redução de carga horária professor ACT.	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PROFESSOR DE REMO						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
Comissão Municipal de Esportes – CME	20h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vacância de servidor efetivo.	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Física **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Física; ou curso técnico na área	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROFESSOR DE TEATRO						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
Centro Municipal de Cultura – CEMUC	10h	Matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Vaga vinculada: Ronildo Vieira Garcia. Desistência de servidor ACT.	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Teatro **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança; ou outras licenciaturas concluídas ou cursando; ou curso técnico na área	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

Presidente Getúlio, 30 de julho de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.07.30 16:46:11 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Publicação Nº 3188159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 967396CB9ADD72E7C990117C5C73279DBB5C17BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO:
COMPRA DE MATERIAL DE PROMOÇÃODE PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOSE AO CÃNCER DE MAMA, DE ÚTERO E DE PELE.
CNPJ: 38.334.935/0001-87
CONTRATADO: DANI BRINDES
VALOR: R$ 2.137,50 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

30 DE JULHO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188825

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Autoriza o pagamento de aulas excedentes para professores do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa, Edilson Miguel Volkweis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, X e XI da Lei Orgânica Municipal; combinado ao disposto parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei n. 228, de 29 de outubro de 2001 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito social garantido pela Constituição Federal, e o artigo 205 estabelece que educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Neste sentido, a EC n. 108/2020 que altera o artigo 208 que define os princípios do ensino, inclui a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. Também inclui os termos "a qualidade e a equidade" como metas a serem perseguidas pelos sistemas de ensino, atuando em regime de colaboração;

CONSIDERANDO os desafios vividos durante a pandemia providenciada pelo Sars-cov-2 – Covid19 pelas redes de ensino, frente ao seu papel ensino-aprendizagem, o Município reconhece sua responsabilidade como precursor das necessidades da sociedade, bem com, a importância de adicionar esforços ao processo ensino-aprendizagem e na formação do sujeito social em sua integralidade;

CONSIDERANDO que o método de ensino (à distância) aplicado durante o ano de 2020, agravou alguns casos de deficiência de aprendizagem, sendo que em algumas turmas identifica-se alunos que não conseguem acompanhar a turma em nível e grau de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a implantação de aulas de reforço/recuperação paralela é de fundamental importância para o avanço e acompanhamento regular desses alunos com a sua turma de ensino, uma vez que, estes alunos apresentam defasagens na aprendizagem, principalmente, leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico-matemático, avaliados diagnosticamente pela professora regente da turma;

CONSIDERANDO que a implantação de um método de contra turno escolar não se demonstrou um metodologia eficiente a ser aplicada no caso da realidade da Escola Pública Municipal Renascer;

CONSIDERANDO que fora proposto que o reforço/recuperação paralela seja realizado pelo próprio professor regente da turma, no mesmo turno escolar, em período que o professor estiver em hora atividade e a turma sobre a docência de outro professor, para permitir maior efetividade e agilidade, uma vez que o professor sabe qual o grau de dificuldade de cada aluno;

CONSIDERANDO haver a necessidade de o professor regente compensar as horas atividades em horário extraescolar, fica evidente a necessidade da compensação financeira correspondente;

CONSIDERANDO, ainda, as motivações promovidas no Ofício n.33/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei n. 228/2001 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal, "o profissional cujo número de aulas semanais for excedente a 08 (oito) aulas dadas para 10 (dez) horas, 16 (dezesseis) aulas dadas para 20 (vinte) horas, 24 (vinte e quatro) aulas dadas para 30 (trinta) horas e 32 (trinta e duas) aulas dadas para 40 (quarenta) horas perceberá 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da hora aula, para cada aula excedente."

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de aulas excedentes para professores do quadro do magistério municipal, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei n. 228/2001, conforme segue:
I – Danielle Cemim – 1 aula excedente 3º ano matutino e 1 aula excedente 3º ano vespertino;
II – Silvana Tonello Nós – 1 aula excedente 4º ano matutino e 1 aula excedente 4º ano vespertino;
III- Deise Cristina da Silva Rockemback – 1 aula excedente 5º ano matutino e 1 aula excedente 5º ano vespertino.

Art. 2°. As aulas excedentes serão pagas semanalmente no período de 1º de agosto até a conclusão do ano letivo de 2021, ou até ser verificada a desnecessidade da continuidade das aulas de reforço escolar, aquilo que vier primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 30 de julho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2021

Publicação Nº 3191255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0772390402CB00F50CB8A9110B0EEEF419C95E3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) F0772390402CB00F50CB8A9110B0EEEF419C95E3 Processo Adm. Nº.: 49/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP, DESTINADO À CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NA LINHA SACHET, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O Prefeito Municipal do Município de Quilombo - SC, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP, destinado à Casa Familiar Rural, localizada na Linha Sachet, Município de Quilombo - SC. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações.
EMPRESA: SABER INFORMÁTICA EIRELI
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Quilombo, 30 de Julho de 2021
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 118/2021

Publicação Nº 3189013

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	118/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (Nome): CNPJ do Contratado:	SABER INFORMÁTICA EIRELI 00.744.497/0001-52
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP, DESTINADO À CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NA LINHA SACHET, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor:	R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais).
Vigência:	02/08/2021 a 02/08/2022
Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 49/2021
Recursos:	2.027 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 30 de julho de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 119/2021

Publicação Nº 3191244

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 33/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..: CNPJ ..... :	ESN TRANSPORTES LTDA 05.816.336/0001-40
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 33/2019
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 29.450,96 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) 01/08/2021 A 31/12/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019
QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO CONTRATUAL 113/2021

Publicação Nº 3191248

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato de Garantia:	113/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME
Contratado (CNPJ):	27.281.305/0001-75
Objeto:	Garantia do Contrato Administrativo n. 72/2021
Valor:	R$ 3.745,25 (Três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência:	De 30/07/2020 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato Administrativo n. 72/2021
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 21/2021
QUILOMBO, 30 de julho de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito unicipal	

Extrato Contratual

EXTRATOS CONTRATOS 108 A 112/2021

Publicação Nº 3188781

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	108/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	AS & Z TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	07.798.209/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Valor:	R$ 105.352,80 (Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência:	De 01/08/2021 até 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021
QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	109/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
CNPJ:	04.825.692/0001-68
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Valor:	R$ 53.749,76 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência:	01/08/2021 até 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021
QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	110/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	ADG TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	06.099.524/0001-68
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Valor:	R$ 57.090,24 (Cinquenta e sete mil, noventa reais e vinte e quatro centavos)
Vigência:	01/08/2021 até 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021
QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	111/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	21.465.872/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Valor:	R$ 35.670,96 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência:	01/08/2021 até 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021

QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	112/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ:	18.417.571/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Valor:	R$ 136.627,24 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
Vigência:	01/08/2021 até 31/12/2021
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2021

QUILOMBO, 29 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS ADITIVOS 114 A 117/2021

Publicação Nº 3188785

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.12/2020.
Contratante:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..: CNPJ ..... :	TRANSPORTES CASTILHO LTDA ME 06.211.727/0001-02
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.12/2020
Vigência ..... : Valor ..... :	01/08/2021 até 31/12/2021 R$ 35.791,80 (Trinta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..: CNPJ ..... :	TRANSPORTES GERLACH LTDA 01.194.078/0001-57
Objeto ..... :	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Valor ..... :	R$ 144.607,68 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... :	01/08/2021 a 31/12/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017

QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.11/2020.
Contratante:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADA..: CNPJ ..... :	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME 21.465.872/0001-03
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.11/2020
Vigência ..... : Valor ..... :	01/08/2021 até 31/12/2021 R$ 108.578,00 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 53/2019.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..: CNPJ ..... :	IVANOR ANTONIO BEE – 732.775.339-72 30.146.483/0001-06
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 53/2019
Vigência ..... : Valor ..... :	01/08/2021 a 31/12/2021 R$ 11.136,00 (Onze mil e cento e trinta e seis reais)
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

QUILOMBO, 30 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.931/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188410

LEI Nº 2.931/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Quilombo.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Quilombo.

II - aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Quilombo, ficando a cargo do servidor responsável por esta a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§ 1 º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art.6º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/ 2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

LEI Nº 2.932/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188412

LEI Nº 2.932/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Quilombo - SC.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 03 (três) procuradores da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo.

§1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º - Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma Servidora da Câmara Municipal de Quilombo SC, nos termos do caput.

Art. 3° Compete a Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I - Recebe, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violências e discriminação coma a mulher.

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres.

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5° A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório ou temporário não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata da Procuradoria da Mulher para o ano de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/ 2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO 49/2021

Publicação Nº 3189024

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - IL Processo Administrativo: 49/2021 Processo de Licitação: 49/2021 Data do Processo: 30/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 49/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP, DESTINADO À CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NA LINHA SACHET, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. O VALOR ESTIMADO É REFERENTE AO PERÍODO DE 12 MESES, CONSIDERANDO OS GASTOS PAGOS NOS ÚLTIMOS MESES PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SABER INFORMATICA LTDA ME (235)						
1	LINHA TELEFÔNICA VIA VOIP C/MENSALIDADE DE R$ 25,00 MENSAIS, MAIS LIGAÇÕES ADICIONAIS C/VALOR POR MINUTO APROXIMADO DE : LIGAÇÃO LOCAL (PARA QUILOMBO E REGIÃO METROPOLITANA DE CHAPECÓ E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS (SEM CUSTO, ILIMITADO); TELEFONE FIXO (R$ 0,465 AO MINUTO); TELEFONE CELULAR DDD 49 (R$ 1,115 AO MINUTO) E CELULARES BRASIL C/OUTROS CÓDIGOS DE ÁREA (R$ 1,505 AO MINUTO.	serv	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00

Total do Fornecedor: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - IL Processo Administrativo: 49/2021 Processo de Licitação: 49/2021 Data do Processo: 30/07/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 66.793,32

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0635/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188653

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0635/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Vânia Maria Dala Riva Dallssaço** (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano, por determinação médica e conforme atestados médicos apresentados, por 31 (trinta e um) dias, à contar do dia 28 de julho de 2021;

Art. 2° Considerando a portaria 574/2021 de 09 julho de 2021, em que a servidora esteve afastada pelo período de 10 (dez) dias, O pagamento dos primeiros 05(cinco) dias do referido atestado fica à competência do Município de Quilombo. O pagamento dos demais dias de afastamentos ficarão à competência do INSS.

Parágrafo Único - Fica de responsabilidade do servidor os procedimentos necessários perante ao INSS para concessão de benefício e pela apresentação da COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ao departamento de Recursos Humanos, informando o período final do afastamento concedido.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0636/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188655

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0636/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO DE OLIVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal **Leonardo de Oliveira** (1705), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 29 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0637/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188658

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0637/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Geronide Craco Dias** (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 29 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0639/2021 - DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191434

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0639/2021 - DE 30 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Geronide Craco Dias** (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 30 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0638/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188662

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0638/2021 - DE 29 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública, **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 30 de julho de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9633, de 29 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 13:12horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL C.P. 03/2021 - FMS

Publicação Nº 3188062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D573B9C485456B6B5A95B2F15D7B1E53537F9EE

Aviso de Licitação. Estado de Santa Catarina. Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº. 17/2021 – Chamada Pública nº. 03/2021 – Objeto: Credenciamento de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Rancho Queimado. Horário inicial de apresentação dos documentos de habilitação: 08h00mm do dia 03/08/2021. Horário final de apresentação dos documentos de habilitação: 17h00min do dia 03/08/2022. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Informações: o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Publique-se. Nazareno Floriano. Secretário Municipal de Saúde. 30 de Julho de 2021.

Rio do Campo

Prefeitura

473 PORTARIA N°473 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS NA PORTARIA 324 DE 03 DE MAIO DE 2021 AO SERVIDOR SERGIO LUIZ MERISIO

Publicação Nº 3188904

Portaria nº. 473, de 30 de Julho de 2021.
"Concede Gozo de Férias interrompidas na portaria 324/2021 ao Servidor SERGIO LUIZ MERISIO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SERGIO LUIZ MERISIO, matricula 9100-01, gozo de 03 (três) dias de férias interrompidos na portaria 324 de 03 de maio de 2021, sendo o período de gozo: 29 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021 e 05 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

474 PORTARIA N°474 DESIGNA O SERVIDOR EMERSON JOSÉ ELI PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL E RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 3188907

Portaria nº. 474, de 27 de Julho de 2021.
"Designa o servidor EMERSON JOSÉ ELI para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Rio do Campo/SC,e dá outras providências".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 2.165, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências,

CONSIDERANDO, que o art. 9º da lei municipal n° 2.165, de 19 de setembro de 2017, que a inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EMERSON JOSÉ ELI, matricula 34231-02, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, com jornada de 40 horas semanais, para exercer função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Paragrafo primeiro: Fica estabelecido 10 horas semanais, da jornada de 40 horas do funcionário, para o cumprimento da função designada no art.1º.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

475 PORTARIA N°475 CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR VERONI ALVES

Publicação Nº 3191144

Portaria nº. 475, de 30 de Julho de 2021.
"Concede Licença Premio em gozo ao Servidor VERONI ALVES".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor VERONI ALVES, Matrícula 33522-06, 90 (noventa) dias de gozo de Licença Premio, referente ao período aquisitivo de 19/05/2013 à 18/05/2018, tendo como período de gozo: 02 de agosto a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

476 PORTARIA N°476 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HILMA VATRAZ

Publicação Nº 3191157

Portaria nº. 476, de 30 de Julho de 2021.
"Concede Férias a Servidora HILMA VATRAZ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora HILMA VATRAZ, Matrícula 34352-01, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, tendo como período de gozo: 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

477 PORTARIA N°477CONCEDE LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR ALMIR BONMANN

Publicação Nº 3191423

Portaria nº. 477, de 02 de Agosto de 2021.
"Concede Licença Premio em gozo ao Servidor ALMIR BONMANN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALMIR BONMANN, Matrícula 33822-03, 10 (dez) dias de gozo de Licença Premio, referente ao período aquisitivo de 29/11/2013 à 28/11/2018, tendo como período de gozo: 02 de agosto a 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

478 PORTARIA Nº 478 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MARIA ROSELINDE TEXEIRA MIGLIORINI

Publicação Nº 3191432

Portaria nº. 478, de 02 de Agosto de 2021.
"Dispõe sobre a redução de Carga Horária a servidora MARIA ROSELINDE TEXEIRA MIGLIORINI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER redução de Carga Horária a MARIA ROSELINDE TEXEIRA MIGLIORINI, matrícula 34245-01, com carga horaria de 40 horas semanal, contratada pela portaria nº 205 de 01 de março de 2021.

Parágrafo único: A Redução da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanal, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 20 (vinte) horas semanal, com redução proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2741_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 3188295

DECRETO N° 2741 DE 30 DE JULHO DE 2021

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 07.702.2026.4490.1000001, referência 62 para 07.702.2026.3390.1000001, referência 61 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 30 de julho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8674

Publicação Nº 3188316

PORTARIA Nº 8674 DE 30 DE JULHO DE 2021
Concede Gratificação pelo exercício em escolas de Difícil Acesso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1729/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO Protocolo n. 1573/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder as servidoras abaixo listadas, Gratificação pelo exercício em escolas de Difícil Acesso:

I – Danielle Andre Althoff, 7 % sobre o nível salarial;
II – Gislaine Back Pisetta, 10 % sobre o nível salarial;
III – Marilda Weber Berto, 7 % sobre o nível salarial;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 30 de julho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria de Educação e Cultura

RECISÃO DO CONTRATO 089/2020

Publicação Nº 3188296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B70D141EAE312DFEA55BB7DA70F4360F17DBF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bela Vista
CEP 89180-000 – Rio do Oeste – SC
Fone/Fax: (47) 543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.com.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 089/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Sardagna nº 797 – Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. Arnildo Ferrari, denominado **CONTRATANTE**, firmando a RESCISÃO do instrumento de Contrato n° **089/2020**, referente ao ato convocatório Edital de Tomada de Preços n° 008/2020, Processo Licitatório nº 084/2020, firmado com a empresa **MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.009.106/0001-11, com sede na Rua João Grumiche, nº 2200, Bairro Roçado na cidade de São José/SC, CEP 88.108-167, cujo objeto foi a ampliação da sede do Recando Luiz Bertoli, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Estimativa de Orçamento, Quadro de Quantitativos e Projetos**,** com amparo na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando o Parecer jurídico assinado em 26 de julho de 2021, o presente documento, tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 089/2020, a contar da presente da presente data, conforme dispõe o inciso XII do art. 78 em comum acordo com os incisos I e II do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o Contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos ao Município de Rio do Oeste/SC.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão do Contrato por acordo entre as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Rio do Oeste, 29 de julho de 2021.

Assinado Digitalmente por:
ARNILDO FERRARI:83164669968
Prefeito Municipal
30/07/2021 11:06:50

Arnildo Ferrari
Prefeito

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 18.009.106/0001-11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2021 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6104077c1ddbb.

TESTEMUNHAS

Assinado Digitalmente por:
IVANA CAROLINE RICKEN KREUS
Chefe de Gabinete
30/07/2021 11:34:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ivana Caroline Ricken Kreusch
Chefe de Gabinete

Assinado Digitalmente por:
ALMIR SCHMITZ:79002110987
Secretario de Adm. e Fazenda
30/07/2021 11:07:29

Almir Schmitz
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

PREFEITURA

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 128/2021

Publicação Nº 3188094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C19AD4E44B0DE70258C2C9BB6D9BA6E4128A1CBD

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às **seguintes alterações** no edital de Pregão Eletrônico nº 128/2021:

No Edital e em qualquer anexo, **onde se lê:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	326	UN	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6. CJA-06 FNDE.** Conjunto escolar tamanho 06 padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira, indicados para alunos com estatura entre 1,59 e 1,88m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta- livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas	R$ 531,00	R$ 173.106,00

			com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE.		
9	36	UN	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4. CJA-04 FNDE.** Conjunto escolar tamanho padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira. Conjunto escolar tamanho 04 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,33 e 1,59m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento), acabamento texturizado. x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHO, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno uro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO. Estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.	R$ 477,75	R$ 17.199,00
10	23	UN	**CONJUNTO REFEITÓRIO 'FUNDAMENTAL', MESA E PAR DE BANCOS – FUNDAMENTAL 5° AO 9° ANO.** Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo mig em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Apresentar junto a proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade, emitido pela ascos. Brasileira de normas técnicas(ABNT) e relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150 kgf	R$ 1.373,50	R$ 31.590,50

			na região da solda. Tampo (2000x650mm) e assento (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "t", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos autoatarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 750 mm e altura do banco 450 mm.		
11	23	UN	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA + 2 BANCOS "SEM" ENCOSTO.** Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo mig em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Apresentar junto a proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de normas técnicas(ABNT) e relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150 kgf na região da solda. Tampo (2000x650mm) e assento (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "t", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos autoatarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580 mm e altura do banco 380mm.	R$ 1.202,17	R$ 27.649,91

Leia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	326	UN	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6. CJA-06 FNDE.** Conjunto escolar tamanho 06 padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira, indicados para alunos com estatura entre 1,59 e 1,88m de altura. Mesa com tampo em RESINA (ABS), acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta- livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto FNDE. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).	R$ 531,00	R$ 173.106,00

			Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE.		
9	36	UN	**CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4. CJA-04 FNDE.** Conjunto escolar tamanho padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira. Conjunto escolar tamanho 04 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,33 e 1,59m de altura. Mesa com tampo em RESINA (ABS), acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento), acabamento texturizado. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno uro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO. Estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO.	R$ 477,75	R$ 17.199,00
10	23	UN	**CONJUNTO REFEITÓRIO ‘FUNDAMENTAL’, MESA E PAR DE BANCOS – FUNDAMENTAL 5° AO 9° ANO.** Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo mig em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Tampo (2000x650mm) e assento (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo “t”, fixado à estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos autoatarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 750 mm e altura do	R$ 1.373,50	R$ 31.590,50

			banco 450 mm.		
11	23	UN	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA + 2 BANCOS "SEM" ENCOSTO.** Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo mig em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Tampo (2000x650mm) e assento (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "t", fixado à estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580 mm e altura do banco 380mm.	R$ 1.202,17	R$ 27.649,91

Fica designada **nova data** para **abertura da sessão**, que ocorrerá às **13h30min do dia 13/08/2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 30 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2021

Publicação Nº 3188351

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN, portador(a) do CPF nº 106.395.239-51, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 12 de Outubro, 99, Eugênio Schneider, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, 'd', do artigo 2°, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação - Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em razão do afastamento de Zenaide Kuster, para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.329,23 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/08/2021 e encerrando-se em 31/08/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio do Sul (SC), 28 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

PORTARIA 0743/DGP

Publicação Nº 3188656

PORTARIA N. 0743/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor MARIO DAUD DOS SANTOS OLIVA, matrícula n.31601006-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o benefício do primeiro Adicional por Formação Profissional, por ter apresentado o título de Graduação em Comunicação Social, com fundamento nos artigos 48 ao 51, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e de acordo com o Termo de Homologação do Título, de 26 de abril de 2021, emitido pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Artigo 53, inciso III, da Lei Complementar supracitada.

Parágrafo único - A concessão do Adicional por Formação Profissional é decorrente do requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 186761/2020.

Art. 2º. O efeito financeiro do Adicional por Formação Profissional será devido a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 26 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 0750/DGP

Publicação Nº 3188688

PORTARIA Nº 747/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) EMILIANA VARGAS, matrícula n. 253677-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal, no processo n. 193345 2021, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2021.

Dcbh

PORTARIA 0751/SEDAF

Publicação Nº 3188979

PORTARIA N. 0751/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor MARCELO BOMBARDIERI DA ROSA, matrícula n. 2722453-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 193678/2021, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 0755/2021

Publicação Nº 3190794

PORTARIA N. 0755/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor INDIARA VANESSA CLAUDINO DAL WITT, matrícula n. 219401-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 193931/2021, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 29 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 0759/2021

Publicação Nº 3191089

PORTARIA Nº 759/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) ELIGIO LUIS PESSOA, matrícula n. 76279-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, o terceiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso Pós-Graduação Lato Sensu, intitulado Administração Pública, no processo n. 193478/2021, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2021.

Dcbh

PORTARIA 740/SEDAF

Publicação Nº 3188628

PORTARIA Nº 740/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula n. 253677-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 186698/2020, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/04/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dcbh

PORTARIA N. 0714/DGP

Publicação Nº 3188798

PORTARIA N. 0714/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora CRISTIANE LESSA CORREA, matrícula n. 96423-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "D", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil – área de conhecimento: Educação através da Universidade Pitágoras Unopar, por meio do protocolo n. 193142/2021, com fundamento no artigo 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 13 § 3º da Lei disposta acima, os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 16/04/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0748/DGP

Publicação Nº 3188299

PORTARIA N. 0748/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria 0719/DGP de 20 de julho 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de julho de 2021, que designou o servidor WILLIAM CORREIA MEURER, matrícula 261645, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, para atuar como Secretário Municipal de Obras e Agricultura, com efeitos a partir de 27/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

Publicação Nº 3188926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 315D29C0DE507D2C022EE2B12BFACC2C6865A720

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo mecânica geral, lanternagem, pintura e
chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraçaria, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos e demais serviços necessários para manutenção do maquinário e equipamentos pertencentes à frota da PMRS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007, Decreto Municipal nº 6070/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h30min do dia 13/08/2021, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

REGINA CATIA KELIM THIEL - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3188357

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2021, firmado em 25/02/2021, com término previsto para 08/07/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL portador(a) do CPF n° 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 055/2021, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2021 e encerrando-se em 16/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/07/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2021/FMS

Publicação Nº 3188429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318067E3E81129A31F1851AA725F967E9E10B7BA

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 023/2021/FMS

Pregão Eletrônico n° 031/2021/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC.

Contratada: Medicalway Equipamentos Medicos LTDA – CNPJ 02.949.582/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba de Infusão de Equipo Universal. Aparelho capaz de controlar com precisão as gotas, de infusão ou a taxa de fluxo de infusão com o motor e é capaz de garantir o transporte seguro de fluidos, de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa; A bomba de infusão pode ser utilizada em pacientes, adulto, pediátrico, neonatais; Equipo universal; Bateria: com uso para mais de 6 horas após carregada; Que contenha: Precisão do sistema; Taxa de infusão; Taxa de bolus; Taxa de expurgo; Taxa de kvo; Faixa de configuração do modo-micro e Alarme. Voltagem: bivolt. Manual de instruções em Português. Certificado de garantia. Certificados de Conformidade: CERTIFICADO ANVISA e Certificado ABNT.	U	MINDRAY VP3	3	R$3.650,00	R$10.950,00
Total do Fornecedor:						R$10.950,00

Valor total: R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais);

Recurso: 82.02.2058.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de julho de 2021.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDEMILSON JOSE DA SILVA

Publicação Nº 3190845

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDEMILSON JOSE DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de julho de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

DECRETO 10.097, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E9A5463CF66F5D8A8C21EE14E5826945994C5B

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.097, de 29 de julho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2021, DE 18.05.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, e nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 099/2021 de 18.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TERRABASE TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 12.535.370/0001-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de julho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.07.29 14:24:36 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.07.29 13:59:58 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.097/2021

Pregão Presencial: Nº 099/2021, de 18.05.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, COM REPAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS CONTÍGUAS NA RUA CONSELHEIRO WILLY HERING, BAIRRO BELA ALIANÇA - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TERRABASE TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 12.535.370/0001-02

PAUTA DE SORTEIO Nº 005/2021 -VIRTUAL -COMPLEMENTAR

Publicação Nº 3188256

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 005/2021 -VIRTUAL - Complementar

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária **VIRTUAL** no dia 02 de Agosto de 2021, às 08hs00min realizada por meio da internet com ferramenta disponibilizada pelo Município para reunião em teleconferência, sendo que, o link para ingresso na reunião será enviado ao endereço eletrônico dos conselheiros, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: 180892/2019
Nome do Recorrente: Gadotti Odontologia S/S Ltda
Nº do Recurso Ordinário: 011/2021

Rio do Sul, 30 de Julho de 2021.

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2021.07.30 11:14:21 -03'00'

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Rio Fortuna

Prefeitura

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO: RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 3188324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Neri Vandresen, faz saber que na edição nº 3575 do DOM/SC e na edição nº 21.573 do Diário Oficial - SC, ambas do dia 29/07/2021, houve equívoco na digitação do número do contrato resultado do Processo de Licitação nº 031/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021. Onde lê-se EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021", leia-se "EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021".

Rio Fortuna, 30 de julho de 2021.
Neri Vandresen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

Publicação Nº 3188284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: inalterado
DATA DO ADITIVO: 30/07/2021
VIGÊNCIA: até 30/09/2021
Rio Fortuna/SC, 30 de julho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14401 DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188179

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 042/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita em ata do dia 13 de julho de 2021, o resultado do Processo Licitatório n° 042/2021 de 26 de junho de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos oriundos do convênio Plataforma + Brasil nº 902931/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Rio Negrinho/C.

LICITANTE VENCEDORA:

BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ n° 31.008.396/0001-47 - Videira/SC
No item: 01 (lote único) no valor total de R$ 131.300,00.
TOTAL GERAL: R$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de julho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 14406 DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188181

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 043/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita em ata do dia 26 de julho de 2021, o resultado do Processo Licitatório n° 043/2021 de 07 de julho de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia, brita, pó de brita, pedrisco, arenito, pedra rachão e pedra detonada, para estoque do almoxarifado e posterior uso em diversos locais do Município, durante o prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
CNPJ n° 79.390.530/0001-43 – Campo Alegre/SC
Nos itens: 1,2,3,4,5,7,10 e 11 no valor total de R$ 2.870.700,00.

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA – Campo Alegre/sc

CNPJ nº 76.378.793/0001-49
Nos itens: 6,8 e 9 no valor total de R$ 1.708.500,00
TOTAL GERAL: R$ 4.579.200,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 25447 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188174

ADMITE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013 e 126/2017, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 13768 de 14 de novembro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 14130 de 16 de outubro de 2020, e, do Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 14271 de 03 de março de 2021, e considerando:
- A solicitação de contratação de servidores em caráter temporário, pelas secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração e Recursos Humanos e Gabinete do Prefeito;
- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, e a inexistência de Concurso Público vigente com candidatos aprovados para ingresso;
- A demanda no Abrigo Institucional Casa Lar, com quinze acolhidos, sendo cinco menores de dois anos, e um com problemas psiquiátricos, que necessita de uma monitora somente para seu cuidado;
- Que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, em todos os Continentes pandemia de coronavírus, e que a situação demanda o emprego de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, havendo a necessidade de contratação de Oficial Administrativo para o controle de circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Rio Negrinho;
- A necessidade de servidor Oficial Administrativo para a execução dos trabalhos administrativos na sede do Conselho Tutelar do município;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
- A inexistência de Concurso Público vigente;
- Que a ausência dos profissionais acarretará em sérios prejuízos aos serviços administrativos;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário os servidores a seguir mencionados:

FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, na função de Oficial Administrativo, classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, para atuar na Recepção da sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/07/2021 a 30/06/2022, ou enquanto houver a necessidade de triagem e restrição de circulação de pessoas em virtude da situação de pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro;
JOSIELE RAMOS DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, no período de 07/07/2021 a 06/07/2022, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro;
LETÍCIA MAIARA GALANTE RIBEIRO, na função de Monitora da Casa Lar, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, para atuar na Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 08/07/2021 a 07/07/2022, ou até nomeação através de concurso público, ou enquanto houver necessidade para atendimento ao aumento da demanda de crianças acolhidas na Casa Lar, o que ocorrer primeiro;
PEDRO HENRIQUE PSCHEIDT, na função de Oficial Administrativo, classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, para atuar no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/07/2021 a 11/07/2022, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro;
POLLIANNA FABÍOLA MILDE, na função de Monitora da Casa Lar, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, Classe I, Referência A, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, para atuar na Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de revezamento previamente definida, no período de 1º/07/2021 a 30/06/2022 ou até nomeação através de concurso público, ou enquanto houver necessidade para atendimento ao aumento da demanda de crianças acolhidas na Casa Lar, o que ocorrer primeiro;

ROSANGELA COSTA MAROS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/07/2021 a 06/07/2022, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de julho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 25489 DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188171

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º I a IV da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005 e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019; e considerando o despacho exarado no processo nº 421/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo nº 421/2021, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005 e ainda o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019, à servidora LEONI FUERST, servidora pública municipal no cargo de Bióloga - 40 horas, com matrícula funcional nº. 1763-03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4192/2021

Publicação Nº 3191013

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4192, DE 30/07/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1205/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico n°. 32/2021 emitido em 14/07/2021, tendo como objeto a Aquisição estimada e parcelada de gêneros alimentícios e correlatos, em benefício dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar segundo semestre de 2021".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico n° 32/2021 de 14/07/21 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	3	Beterraba, lisa, sem folhas, de primeira qualidade, sem brotos, lavada, tamanho uniforme, médios, sem manchas, ferimentos nem defeitos	100,00	4,11	411,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Brócolis tipo ninja. Ótima qualidade, apresentar peso por unidade maior que 500g, com pedúnculo curto de coloração Verde Brilhante, botões florais pequenos de coloração verde media. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas	100,00	6,40	640,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	Cenoura selecionada, de primeira qualidade, lisa, fresca, sem brotos, bolores, nem rachaduras, isenta de sujidades. Embalada em saco plástico contendo o peso	50,00	4,35	217,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	12	Creme de leite, pasteurizado, em caixa tetra pack, embalagem 200 gramas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e	10,00	9,50	95,00

		validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	13	Leite condensado, embalagem tetra pack, contendo 395 gramas	20,00	5,30	106,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	14	Mamão formosa, de primeira qualidade, grande, grau de amadurecimento médio, limpo, firme, íntegro, sem rupturas, lesões ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado de forma a evitar danos físicos	50,00	5,60	280,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	Massa para mini pizza, pesando 50 gramas cada, com formato redondo e aproximadamente 12 cm de diâmetro. Massa fresca, mantida sob refrigeração, recoberta com papel filme, fabricado em padaria. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, margarina, fermento, ovos e água	100,00	1,00	100,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	Massa para pastel refrigerada, tamanho pequena, validade mínima de 1 mês, embalagem com 500 g.	20,00	6,04	120,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	19	Sagu, classe pérola, tipo 1. Pacote de 500 gramas. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva	100,00	3,40	340,00
MERCADO GALLON LTDA	1	Alface crespa, verde, nova, de primeira qualidade, com folhas integras, sem rupturas, sãs, grau de maturação que permite manuseio, limpa, sem mofo, bolor, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso	300,00	3,70	1.110,00
MERCADO GALLON LTDA	2	Batata inglesa, selecionada, limpa, de primeira qualidade, sem brotos, tamanho uniforme, média a grande, sem rupturas, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	30,00	4,20	126,00
MERCADO GALLON LTDA	5	Café, solúvel granulado, apresentação pó, embalagem de vidro, contendo 200 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução RDC n° 277, de 22 de setembro de 2.005, da Anvisa. Embalagem de vidro com tampa plástica, contendo data de	15,00	12,15	182,25

		fabricação e prazo de validade.			
MERCADO GALLON LTDA	6	Carne bovina moída de primeira (exceto carne em rolete/tubo). Sem osso, pouca gordura, embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e de validade. Com certificado da vigilância sanitária	100,00	28,93	2.893,00
MERCADO GALLON LTDA	7	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, atóxica, contendo, no máximo, 1 Kg, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	280,00	9,70	2.716,00
MERCADO GALLON LTDA	8	Carne de frango, peito, tipo sassami (tiras de peito), sem osso e sem pele, congelado, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, atóxica, contendo, no máximo, 1 Kg, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	100,00	14,20	1.420,00
MERCADO GALLON LTDA	9	Cebola em cabeça, selecionada, de primeira qualidade, branca, tamanho médio a grande, com casca íntegra, sem fungos, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalada em saco plástico contendo o peso	60,00	4,95	297,00
MERCADO GALLON LTDA	17	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagem transparente de polietileno com 900 ml.	20,00	8,12	162,40
MERCADO GALLON LTDA	18	Pão francês. Cada unidade contendo aproximadamente 60 gramas. Feito no dia da entrega. Com rótulo contendo peso, data de fabricação e de validade, ingredientes e identificação da empresa. Embalagem plástica, transparente, lacrada.	200,00	11,90	2.380,00

MERCADO GALLON LTDA	20	Sal refinado, iodado. Embalagem 1 kg. Entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade. Embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio.	15,00	1,25	18,75
MERCADO GALLON LTDA	21	Uva passa preta, desidratada, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada contendo 200 gramas	10,00	8,10	81,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	11	Colorau, colorífico com farinha de milho e urucum, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade	60,00	3,85	231,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22	Vinagre de maçã, em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes	30,00	3,96	118,80

Fornecedor	**Total Geral**
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	2.310,30
MERCADO GALLON LTDA	11.386,40
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	349,80

Valor Total	14.046,50

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 30/07/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 30/07/2021.

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5672

Publicação Nº 3188582

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5672 DE 29 DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.189 de 27 de Julho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 21.758,33 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
31710000000000 – Transferências a consórcios públicos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.395,83

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33710000000000 – Transferências a consórcios públicos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.445,83

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
44710000000000 – Transferências a consórcios públicos
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.916,67

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

03.000 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 21.758,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de Julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE AATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2021

Publicação Nº 3188059

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preços - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 06/2021, Processo 06/2021. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 30/07/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Ata de registro de preço 23/2021 - Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda Epp, Valor estimado: R$ 57.580,00. Rodeio 30 de julho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 06/2021

Publicação Nº 3187983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55336631D1EC88970937D31AE8DA8B982D2CA19B

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 06/2021 – pregão presencial 06/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de gás medicinal (oxigênio), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado a empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda Epp. Rodeio 29 de julho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 03/2021

Publicação Nº 3188177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BD5F3370AF07AEEE5453CC1B3FFC7C13624042

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação – tomada de preço nº 03/2021 - menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da quadra esportiva da Escola Básica Municipal Nova Brasília com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 20/08/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 02 de agosto de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.441/2021

Publicação Nº 3188097

DECRETO Nº 4.441/2021
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada pelo presente Decreto a extinção do Condomínio das Chácaras Urbanas nº. 57 e 61 (cinquenta e sete e sessenta e um), com áreas respectivas de 22.500m² e 26.375m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados e vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA e GESSI FROZZA, sendo que com a extinção as referidas chácaras passam a ser divididas conforme descrito a seguir:
CHÁCARA Nº 57 (cinquenta e sete), com área de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. CONFRONTANDO: AO NOROESTE: com a chácara nº 58, de Waldemar Antonio Dassoler, por linha seca; AO NORDESTE: com as chácaras nºs 50 e 56, de Antonio Alberto Argenton, Sebastião Santo, Jandir e Gessi Frozza, por travessão; AO SUDESTE: com o lote rural nº 61, de Dilermando de Oliveira Dutra, por linha seca.
CHÁCARA Nº 61 (sessenta e um), com área de 26.375m² (vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados). PROPRIETÁRIA: GESSI FROZZA. CONFRONTANDO: AO NORTE, OESTE E SUL: pelo Lajeado Primeirinha, com os lotes rurais nºs 46, de Onorio Bachi e 47, de Julita Welter; AO SUDESTE: com a chácara nº 60, de Sebastião Santo, Jandir e Gessi Frozza, por linha seca; AO NORDESTE: com a chácara nº 62, de Sebastião Santo, Jandir e Gessi Frozza, por linha seca.
Art. 2º. O Memorial Descritivo é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Mateus Turatti, inscrito no CREA/SC sob nº 111.227-5, ART nº 7852961-4.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Romelândia, SC, 30 de julho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - CP 002/2019

Publicação Nº 3187954

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, homologado em 17/02/2020, para que no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
LEANDRO MURARI	MOTORISTA CNH "D"	40 h/s	16ª

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 do Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte (item 12.5 do Edital).
Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga, envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1009 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 30 de julho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível, inclusive do sistema e-SAJ e Eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 032 PMS - ERRATA

Publicação Nº 3188511

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA
Processo N.º 039/2021 - Pregão Presencial nº 032/2021com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 – decorrente do PROCESSO 039/2021, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMA SINTÉTICA.
Objeto da Errata:
Alteração na descrição do objeto
Alteração na data de Abertura para o dia 11/08/2021 no mesmo local e horário.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 30 de julho de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 3190905

PORTARIA Nº. 296 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA COORDENADOR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 31 de 19 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, cargo em comissão, nível CC-6, com 40 horas semanais, a partir de 02/08/2021 o Sr. ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de agosto de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

PR 020/PMS/2021

Publicação Nº 3188180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00B7312C76BF3664D97C1B9AB5122ACE4CA942A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 020/PMS/2021
Objeto: Aquisição de tablets
Data da Abertura: Dia 13/08/2021 às 08h00min.
Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7:30 horas às 17:00 horas; email: licitacao@sangao.sc.gov.br; ou telefone (0**48) 3656-3500.
Sangão (SC) – 30/07/2021

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.084/2021

Publicação Nº 3188399

DECRETO Nº 2084/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. de , para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 recursos Recursos Ordinários.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1062, de 15 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Recursos Ordináriios.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
001 - ADM. DA SEC. MUNIC.DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0020.0122.0035.2035 - PROGRAMA DE SUBSÍDIO HORA MÁQUINA

3.3.90.00.00.00.03003000 - Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
Total	**R$ 90.000,00**

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 30 de julho de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 30/07/2021.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO 36/2021

Publicação Nº 3187937

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
OBJETO: CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
CONSÓRCIO CONTRATADA: CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS- CONECTAR.. CNPJ/MF: 41.774.599/0001-06.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,002
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 01 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2021

Publicação Nº 3187976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A053BE1A7E45D7DEE1D4FD2D7BEA9BEDC7F3B5B9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA POR IMÓVEIS DE TERCEIROS

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio da Comissão de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para sediar o cemitério do Município de Santa Rosa de Lima, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis da propriedade do Município de Santa Rosa de Lima.

1. DO OBJETO
1.1. Identificar interessados em permutar imóveis de propriedade do Município localizados na Rua Valentim Feldhaus pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Santa Rosa de Lima para fins de instalação do cemitério municipal, contendo as especificações essenciais descritas no Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A autorização para alienação de imóveis do Município por permuta está prevista e deverá ser autorizada por lei, nos termos do artigo 97, da Lei Orgânica Municipal.
2.2. O procedimento de permuta encontra lastro no art. 17, I da Lei n°8666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta, regida pelos arts. 17,inciso I, alínea c e 25, caput, da mesma Lei, tendo em vista que as áreas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento de finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, a instalação de um cemitério, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

3. DOS REQUISITOS DO IMÓVEL PRETENDIDO
3.1. Estar livre e desembaraçado para permuta e/ou alienação, não possuindo quaisquer ônus ou gravames;
3.2. Possuir área mínima de 20.000,00 m² e máximo de 30.000 m²;
3.3. Não estar em área de risco e/ou área de Área de Preservação Permanente/Conservação, assim como não ser área considerada contaminada ou em recuperação;
3.4. Ter localização de máximo de 3,00 km distância do centro da cidade, ou seja, da sede da prefeitura;
3.5. Topografia com relevo leve ou plano;
3.6. Possuir fácil acesso ao local por meio de vias que comportem grande circulação;
3.7. Possuir solo argiloso, não possuir maciço rochoso e não apresentar lençol freático superficial (no mínimo 2,0 metros);
3.8. Não poderá estar próximo de área com ponto de captação de água para abastecimento público;
3.9. Não poderá ser considerada área de drenagem ou talvegues, que possam receber grande quantidade de águas pluviais superficiais;
3.10. Apresentar viabilidade para licenciamento ambiental para instalação de cemitério municipal.

4. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS
4.1. Os imóveis do Município objeto do presente Chamamento encontram-se abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

5. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
5.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, atendidas as exigências da Seção II – artigo 27 e seguintes da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Santa Rosa de Lima/SC ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.
5.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste Edital, das 7:00 horas às 12:00 horas, no Setor de Protocolo (Recepção) no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, localizado na Rua 10 de Maio, no 80, Centro, Santa Rosa de Lima/SC.
5.3. A avaliação dos imóveis apresentados na proposta seguirá os princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o do Interesse Público, da Economicidade e da Impessoalidade, de forma a escolher a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.
5.4. A manifestação de interesse deverá ser feita acompanhada da seguinte documentação:
5.4.1. Formulário de manifestação de interesse preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
5.4.2. Cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada;
5.4.3. Cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);
5.4.4. Cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);
5.4.5. Instrumentos de procuração pública, caso a manifestação de interesse constante do Anexo I seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s);
5.4.6. Cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is) e de seus(s) representantes(s) legais(is).

6. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
6.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Município de Santa Rosa de Lima de promover a permuta enunciada, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação do cemitério municipal, conforme especificações do Anexo I, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.
6.2. Manifestações de interesse por particular não obrigarão o Município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital.
6.3. A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei, em especial a formulação de condições específicas de recebimentos parciais, provisório e definitivo do objeto de permuta, responsabilidades, garantias e penalidades.
6.4. O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no Anexo I deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento.
6.5. As ofertas de permuta apresentadas pelos particulares serão encaminhadas pela Comissão de Licitações à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e ao Prefeito Municipal, para avaliação acerca do cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como, se for ocaso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.
6.6. Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município de Santa Rosa de Lima poderá realizar diligências em relação aos imóveis ofertados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica ou impressa.
7.2. As solicitações de cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhados, à Comissão de Chamamento Público pelo e-mail: licitacao@santarosadelima.sc.gov.br
7.3. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
7.3.1. Anexo I - Formulário de Manifestação de Interesse para Permuta de Imóvel.

Santa Rosa de Lima/SC, 30 de julho de 2021.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito de Santa Rosa de Lima

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PERMUTA DE IMÓVEL

1 - Nome(s) do(s) Proprietário(s) Interessado(s):
2 - Documento(s) de Identidade do(s) Proprietário(s):
3 - CPF / CNPJ do(s) Proprietário(s):
4 - Nome(s) do(s) Representante(s) (se for o caso):
5 - Documento(s) de Identidade do(s) Representante(s) (se for ocaso):

6 - CPF / CNPJ do(s) Representante(s):
7 - Telefone(s) para Contato(s):
8 - Número (com cópia) da Matrícula Cartório de Registro do Imóvel:
9 - Área do terreno (m²):
10 - Localização (Local), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do interessado

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO 288/2021

Publicação Nº 3188134

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 288/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Vanessa Matos de Souza, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 113.914.189-99, Carteira de Identidade nº 11391418999, residente e domiciliado/a na Rua Luiz Faustino Filho, Bairro: São Rafael – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo – 002/2021	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 03/05/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 03 de maio de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Vanessa Matos de Souza Contratado

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 142/2021

Publicação Nº 3188289

DECRETO N° 142/2021
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
75	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
4	102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
74	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
1	102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 143/2021

Publicação Nº 3188302

DECRETO Nº 143/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A SEÇÃO II DA LEI N. 1.149/2013, QUE DISPÕE SOBRE AS VIAS PÚBLICAS NO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO OU COM DESTINAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e pelo artigo 41, III, da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha do Progresso,
DECRETA:
Art. 1o Este Decreto regulamenta a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano ou com destinação urbana no município de Santa Terezinha do Progresso, no que se refere às vias de circulação em âmbito municipal.

Art. 2o A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas da Lei n. 1.149/2013 e a este Decreto, dependendo de aprovação prévia do Poder Público Municipal.
Art. 3o As vias que integram o sistema viário municipal ficam assim classificadas de acordo com suas respectivas características:
I – Estruturais – são as rodovias estaduais e federais que transpondo o município suportam e orientam o tráfego de passagem e de interesse local;
II – Arteriais – são rodovias que interligam os diferentes setores da área urbana;
III – Coletoras – promovem a ligação entre os bairros e o centro, distribuindo o tráfego na cidade;
IV – Locais – possibilitam o acesso direto aos lotes e edificações;
V – Rurais – estradas municipais que se situam fora do perímetro urbano.
Art. 4o A via urbana é composta de:
I – Caixa de rua: conjunto da área de circulação dos veículos mais o espaço destinado ao estacionamento;
II – Passeio: o caminho elevado, de 5cm (cinco centímetros) a 15cm (quinze centímetros) acima do nível de circulação dos veículos, que ladeie a rua junto às edificações e se destine ao trânsito de pedestres;
III – Canteiro: área pavimentada ou ajardinada elevada, como os passeios, situada no centro de uma via, separando duas caixas de rua ou ao lado de uma via.
Art. 5o As vias urbanas classificam-se, quanto à sua implantação, em:
I – Vias existentes: as vias já implantadas e denominadas;
II – Vias projetadas: as vias que já possuem projeto ou estudo preliminar para sua implantação;
III – Vias previstas: as vias definidas como necessárias, mas sujeitas ainda a projeto e implementação.
Art. 6o As vias públicas deverão respeitar as seguintes dimensões:
I – Estruturais: a ser definida pelo DNIT.
II – Arterial: 22,00m (vinte e dois metros), sendo:
a) 12,00m de caixa (4 faixas de circulação, com 3m cada);
b) 2,50m de acostamento para cada lado;
c) 2,50m de passeio para cada lado.

III – Coletora: 16,00m (dezesseis metros), sendo:
a) 7,00m de caixa (2 faixas de circulação com 3,50m cada);
b) 2,50m de acostamento para cada lado;
c) 2,00m de passeio para cada lado.

IV – Local: 15,00m (quinze metros), sendo:
a) 6,00m de caixa (2 faixas de circulação com 3,00m cada);
b) 2,50m de acostamento para cada lado;
c) 2,00m de passeio para cada lado.
Art. 7o A largura mínima das servidões públicas existentes em lotes objetos de divisões/desmembramentos deverão ser de, no mínimo, 5 (cinco) metros.
Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 30 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°301/2021 – DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°301/2021 – DE 29 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (Dois) dias, ou seja, do dia 29 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°302/2021 – DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°302/2021 – DE 30 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor GERSON CARLOS RISSARDO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (Cinco) dias, ou seja, do dia 30 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**2.775.220,09**	**17,79**	**8.017.292,20**	**51,39**	**7.582.707,80**
RECEITAS CORRENTES	**15.584.900,00**	**15.584.900,00**	**2.702.584,69**	**17,34**	**7.792.721,69**	**50,00**	**7.792.178,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	713.420,00	713.420,00	157.476,89	22,07	350.433,32	49,12	362.986,68
IMPOSTOS	637.400,00	637.400,00	131.143,21	20,57	290.711,35	45,61	346.688,65
TAXAS	76.020,00	76.020,00	26.333,68	34,64	59.721,97	78,56	16.298,03
CONTRIBUIÇÕES	58.000,00	58.000,00	9.888,50	17,05	30.861,52	53,21	27.138,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	58.000,00	58.000,00	9.888,50	17,05	30.861,52	53,21	27.138,48
RECEITA PATRIMONIAL	126.061,00	126.061,00	15.493,66	12,29	25.178,34	19,97	100.882,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	124.961,00	124.961,00	15.493,66	12,40	25.178,34	20,15	99.782,66
RECEITA DE SERVIÇOS	624.000,00	624.000,00	104.838,37	16,80	298.928,84	47,91	325.071,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00	1.100,00	43.401,39	3.945,58	129.508,82	11.773,53	-128.408,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	67,73	0,00	-67,73
OUTROS SERVIÇOS	622.900,00	622.900,00	61.436,98	9,86	169.352,29	27,19	453.547,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.012.619,00	14.012.619,00	2.413.557,20	17,22	7.077.234,78	50,51	6.935.384,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.007.019,00	9.007.019,00	1.505.404,42	16,71	4.419.524,22	49,07	4.587.494,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.070.600,00	4.070.600,00	739.080,85	18,16	2.108.237,03	51,79	1.962.362,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	935.000,00	935.000,00	169.071,93	18,08	549.473,53	58,77	385.526,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.800,00	50.800,00	1.330,07	2,62	10.084,89	19,85	40.715,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.600,00	3.600,00	1.330,07	36,95	9.886,02	274,61	-6.286,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	198,87	0,42	46.901,13
RECEITAS DE CAPITAL	**15.100,00**	**15.100,00**	**72.635,40**	**481,03**	**224.570,51**	**1.487,22**	**-209.470,51**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	15.000,00	15.000,00	1.010,40	6,74	2.945,51	19,64	12.054,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	100,00	71.625,00	71.625,00	221.625,00	221.625,00	-221.525,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	71.625,00	0,00	71.625,00	0,00	-71.625,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	100,00	100,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-149.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**2.775.220,09**	**17,79**	**8.017.292,20**	**51,39**	**7.582.707,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**2.775.220,09**	**17,79**	**8.017.292,20**	**51,39**	**7.582.707,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.600.000,00	15.600.000,00	2.775.220,09	17,79	8.017.292,20	51,39	7.582.707,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.403.635,18	—	—	1.403.635,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.403.635,18	—	—	1.403.635,18	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.600.000,00**	**17.255.240,69**	**2.836.875,51**	**10.589.478,03**	**6.665.762,66**	**2.679.322,22**	**7.301.229,88**	**9.954.010,81**	**6.587.345,19**
DESPESAS CORRENTES	**15.092.562,00**	**15.742.287,94**	**2.214.763,18**	**9.594.380,24**	**6.147.907,70**	**2.474.475,19**	**6.814.289,09**	**8.927.998,85**	**6.108.708,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.628.200,00	7.690.464,44	1.164.117,68	3.518.318,47	4.172.145,97	1.171.010,38	3.497.640,33	4.192.824,11	3.035.325,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.463.862,00	8.051.323,50	1.050.645,50	6.076.061,77	1.975.261,73	1.303.464,81	3.316.648,76	4.734.674,74	3.073.382,93
DESPESAS DE CAPITAL	**427.143,00**	**1.432.657,75**	**622.112,33**	**995.097,79**	**437.559,96**	**204.847,03**	**486.940,79**	**945.716,96**	**478.636,43**
INVESTIMENTOS	415.643,00	1.017.157,75	225.612,33	598.597,79	418.559,96	204.847,03	486.940,79	530.216,96	478.636,43
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	415.000,00	396.500,00	396.500,00	18.500,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.295,00**	**80.295,00**	**0,00**	**0,00**	**80.295,00**	**0,00**	**0,00**	**80.295,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.295,00	80.295,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.600.000,00**	**17.255.240,69**	**2.836.875,51**	**10.589.478,03**	**6.665.762,66**	**2.679.322,22**	**7.301.229,88**	**9.954.010,81**	**6.587.345,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.600.000,00**	**17.255.240,69**	**2.836.875,51**	**10.589.478,03**	**6.665.762,66**	**2.679.322,22**	**7.301.229,88**	**9.954.010,81**	**6.587.345,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	716.062,32	—	1.429.947,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.600.000,00	17.255.240,69	2.836.875,51	10.589.478,03	—	2.679.322,22	8.017.292,20	—	8.017.292,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

RREO ANEXO 10- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190814

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.400,00	1.109,65	290,35
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.400,00	1.109,65	290,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	207.510,27	199.820,27	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.690,00
Despesas de Capital	207.510,27	199.820,27	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.690,00
Investimentos	121.790,00	117.600,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.190,00
Inversões Financeiras	85.720,27	82.220,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282.075,66	-8.890,35	273.185,31

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 12- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190828

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	644.640,00	644.640,00	299.996,07	46,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.340,00	74.340,00	85.074,27	114,44
IPTU	70.640,00	70.640,00	81.072,12	114,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.700,00	3.700,00	4.002,15	108,17
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	35.268,46	44,09
ITBI	80.000,00	80.000,00	35.268,46	44,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.300,00	158.300,00	63.775,71	40,29
ISS	150.000,00	150.000,00	63.376,27	42,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	399,44	4,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	332.000,00	332.000,00	115.877,63	34,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.717.299,00	13.717.299,00	7.280.590,20	53,08
Cota-Parte FPM	8.896.599,00	8.896.599,00	4.787.712,01	53,82
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	33,28	1,96
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	99.896,70	39,96
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.359.445,29	52,43
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	33.502,92	62,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.361.939,00**	**14.361.939,00**	**7.580.586,27**	**52,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.959.800,00	2.042.420,94	1.458.763,05	71,42	1.053.796,91	51,60	919.536,29	45,02	-
Despesas Correntes	1.946.600,00	2.023.120,94	1.448.520,33	71,60	1.044.616,19	51,63	910.859,93	45,02	-
Despesas de Capital	13.200,00	19.300,00	10.242,72	53,07	9.180,72	47,57	8.676,36	44,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	176.000,00	191.550,00	175.550,00	91,65	52.907,95	27,62	47.918,57	25,02	-
Despesas Correntes	175.000,00	190.550,00	175.550,00	92,13	52.907,95	27,77	47.918,57	25,15	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	69.000,00	34.712,52	50,31	33.332,30	48,31	28.776,49	41,71	-
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	34.712,52	51,05	33.332,30	49,02	28.776,49	42,32	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	44.300,00	9.643,04	21,77	5.978,87	13,50	5.978,87	13,50	-
Despesas Correntes	34.000,00	43.300,00	9.643,04	22,27	5.978,87	13,81	5.978,87	13,81	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	227.000,00	227.000,00	139.074,94	61,27	137.987,94	60,79	117.774,60	51,88	-
Despesas Correntes	226.000,00	226.000,00	138.214,94	61,16	137.987,94	61,06	117.774,60	52,11	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	860,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.466.800,00**	**2.574.270,94**	**1.817.743,55**	**70,61**	**1.284.003,97**	**49,88**	**1.119.984,82**	**43,51**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.817.743,55	1.284.003,97	1.119.984,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.817.743,55**	**1.284.003,97**	**1.119.984,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.137.087,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	680.655,61	146.916,03	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,98**	**16,94**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	688.700,00	989.055,40	561.058,60	56,73	428.004,45	43,27	393.202,64	39,76	-
Despesas Correntes	673.700,00	881.565,40	470.188,60	53,34	337.134,45	38,24	302.332,64	34,29	-
Despesas de Capital	15.000,00	107.490,00	90.870,00	84,54	90.870,00	84,54	90.870,00	84,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.700,00	19.321,71	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	-
Despesas Correntes	13.700,00	19.321,71	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	23.302,57	13.479,66	57,85	5.547,77	23,81	5.325,04	22,85	-
Despesas Correntes	12.000,00	23.302,57	13.479,66	57,85	5.547,77	23,81	5.325,04	22,85	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.800,00	27.521,75	12.689,56	46,11	12.689,56	46,11	10.902,31	39,61	-
Despesas Correntes	25.800,00	27.521,75	12.689,56	46,11	12.689,56	46,11	10.902,31	39,61	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**740.200,00**	**1.059.201,43**	**592.849,53**	**55,97**	**451.863,49**	**42,66**	**415.051,70**	**39,19**	-

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.500,00	3.031.476,34	2.019.821,65	66,63	1.481.801,36	48,88	1.312.738,93	43,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	189.700,00	210.871,71	181.171,71	85,92	58.529,66	27,76	53.540,28	25,39	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.000,00	92.302,57	48.192,18	52,21	38.880,07	42,12	34.101,53	36,95	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.800,00	71.821,75	22.332,60	31,09	18.668,43	25,99	16.881,18	23,50	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	227.000,00	227.000,00	139.074,94	61,27	137.987,94	60,79	117.774,60	51,88	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.207.000,00**	**3.633.472,37**	**2.410.593,08**	**66,34**	**1.735.867,46**	**47,77**	**1.535.036,52**	**42,25**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.207.000,00**	**3.633.472,37**	**2.410.593,08**	**66,34**	**1.735.867,46**	**47,77**	**1.535.036,52**	**42,25**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Santiago do Sul, 26/07/2021

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

RREO ANEXO 14- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190830

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.600.000,00
Previsão Atualizada	15.600.000,00
Receitas Realizadas	8.017.292,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.403.635,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.600.000,00
Dotação Atualizada	17.255.240,69
Despesas Empenhadas	10.589.478,03
Despesas Liquidadas	7.301.229,88
Despesas pagas	6.587.345,19
Superavit Orçamentário	716.062,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.589.478,03
Despesas Liquidadas	7.301.229,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.829.116,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.597.009,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.597.004,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	391,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	391,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.090.454,94	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.065.276,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	169.921,74	0,00	134.738,31	35.183,43
EXECUTIVO	169.921,74	0,00	134.738,31	35.183,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.565,41	0,00	201.565,41	0,00
EXECUTIVO	201.565,41	0,00	201.565,41	0,00
TOTAL:	**371.487,15**	**0,00**	**336.303,72**	**35.183,43**

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.971.114,39	25%	26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	498.493,52	70%	91,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	995.097,79	437.559,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.109,65	290,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	199.820,27	7.690,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.284.003,97	15,00	16,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO ANEXO 2- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190450

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.255.240,69	2.836.875,51	10.589.478,03	100,00	6.665.762,66	2.679.322,22	7.301.229,88	100,00	9.9
Legislativa	700.000,00	700.000,00	87.376,09	279.392,32	2,64	420.607,68	100.418,72	244.386,88	3,35	4
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	87.376,09	279.392,32	2,64	420.607,68	100.418,72	244.386,88	3,35	4
Administração	2.504.443,00	2.437.813,00	260.560,84	1.486.778,63	14,04	951.034,37	366.358,73	1.114.759,54	15,27	1.3
Planejamento e Orçamento	792.290,00	793.290,00	91.798,29	492.134,07	4,65	301.155,93	124.350,78	374.268,64	5,13	4
Administração Geral	1.156.153,00	1.086.523,00	115.328,73	725.729,96	6,85	360.793,04	175.719,54	510.998,80	7,00	5
Administração Financeira	420.000,00	422.000,00	33.976,22	212.297,82	2,00	209.702,18	46.830,81	172.875,32	2,37	2
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	19.457,60	56.616,78	0,53	79.383,22	19.457,60	56.616,78	0,78	
Segurança Pública	88.000,00	90.793,15	8.177,83	30.027,04	0,28	60.766,11	8.777,27	28.341,32	0,39	
Defesa Civil	88.000,00	90.793,15	8.177,83	30.027,04	0,28	60.766,11	8.777,27	28.341,32	0,39	
Assistência Social	781.980,00	904.457,41	85.886,37	386.616,15	3,65	517.841,26	90.271,81	263.502,69	3,61	6
Assistência ao Portador de Deficiência	66.000,00	66.000,00	0,00	35.000,00	0,33	31.000,00	7.000,00	17.500,00	0,24	
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	119.445,00	2.145,00	95.416,50	0,90	24.028,50	13.313,00	39.815,00	0,55	
Assistência Comunitária	612.980,00	719.012,41	83.741,37	256.199,65	2,42	462.812,76	69.958,81	206.187,69	2,82	5
Saúde	3.207.000,00	3.633.472,37	441.952,04	2.410.593,08	22,76	1.222.879,29	641.466,38	1.735.867,46	23,78	1.8
Administração Geral	227.000,00	227.000,00	46.042,00	139.074,94	1,31	87.925,06	45.307,50	137.987,94	1,89	
Atenção Básica	2.648.500,00	3.031.476,34	360.481,38	2.019.821,65	19,07	1.011.654,69	546.386,15	1.481.801,36	20,30	1.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.700,00	210.871,71	15.550,00	181.171,71	1,71	29.700,00	33.848,18	58.529,66	0,80	1
Vigilância Sanitária	81.000,00	92.302,57	12.544,66	48.192,18	0,46	44.110,39	12.088,55	38.880,07	0,53	
Vigilância Epidemiológica	60.800,00	71.821,75	7.334,00	22.332,60	0,21	49.489,15	3.836,00	18.668,43	0,26	
Educação	3.030.182,00	3.292.283,63	609.841,76	1.828.328,81	17,27	1.463.954,82	422.981,85	1.169.119,17	16,01	2.1
Alimentação e Nutrição	131.500,00	146.743,64	25.400,52	69.503,31	0,66	77.240,33	12.987,45	27.174,67	0,37	1
Ensino Fundamental	1.641.400,00	1.850.299,97	420.790,36	1.161.033,86	10,96	689.266,11	266.919,43	735.604,30	10,08	1.1
Ensino Médio	209.000,00	209.000,00	25.193,33	96.695,67	0,91	112.304,33	10.786,21	23.557,16	0,32	1
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.013.282,00	1.051.240,02	138.457,55	501.095,97	4,73	550.144,05	132.288,76	382.783,04	5,24	6
Cultura	183.000,00	183.000,00	9.102,98	94.737,96	0,89	88.262,04	15.151,18	57.041,13	0,78	1
Difusão Cultural	183.000,00	183.000,00	9.102,98	94.737,96	0,89	88.262,04	15.151,18	57.041,13	0,78	1
Urbanismo	879.400,00	1.067.301,21	38.456,81	719.584,79	6,80	347.716,42	191.997,10	433.282,10	5,93	6
Infra-Estrutura Urbana	126.000,00	197.605,51	0,00	71.605,51	0,68	126.000,00	71.605,51	71.605,51	0,98	1
Serviços Urbanos	753.400,00	869.695,70	38.456,81	647.979,28	6,12	221.716,42	120.391,59	361.676,59	4,95	5

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
54.010,81
55.613,12
55.613,12
23.053,46
19.021,36
75.524,20
49.124,68
79.383,22
62.451,83
62.451,83
40.954,72
48.500,00
79.630,00
12.824,72
97.604,91
89.012,06
49.674,98
52.342,05
53.422,50
53.153,32
23.164,46
19.568,97
14.695,67
85.442,84
35.000,00
68.456,98
25.958,87
25.958,87
34.019,11
26.000,00
08.019,11

ontinua 1/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.255.240,69	2.836.875,51	10.589.478,03	100,00	6.665.762,66	2.679.322,22	7.301.229,88	100,00	9.9
Habitação	6.000,00	260.000,00	250.000,00	250.000,00	2,36	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Habitação Urbana	6.000,00	260.000,00	250.000,00	250.000,00	2,36	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Saneamento	219.000,00	384.814,92	18.705,13	218.740,39	2,07	166.074,53	31.394,46	177.284,99	2,43	2
Saneamento Básico Rural	166.000,00	331.814,92	18.705,13	218.740,39	2,07	113.074,53	31.394,46	177.284,99	2,43	1
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.807.200,00	2.069.600,00	599.108,65	1.394.416,95	13,17	675.183,05	443.859,55	1.073.669,71	14,71	9
Extensão Rural	1.807.200,00	2.069.600,00	599.108,65	1.394.416,95	13,17	675.183,05	443.859,55	1.073.669,71	14,71	9
Indústria	3.000,00	14.600,00	12.600,00	12.600,00	0,12	2.000,00	1.800,00	1.800,00	0,02	
Promoção Industrial	3.000,00	14.600,00	12.600,00	12.600,00	0,12	2.000,00	1.800,00	1.800,00	0,02	
Transporte	1.650.300,00	1.675.110,00	395.960,58	1.236.104,97	11,67	439.005,03	316.998,86	887.768,16	12,16	7
Transporte Rodoviário	1.650.300,00	1.675.110,00	395.960,58	1.236.104,97	11,67	439.005,03	316.998,86	887.768,16	12,16	7
Desporto e Lazer	274.000,00	275.500,00	19.146,43	58.356,94	0,55	217.143,06	20.820,46	36.481,26	0,50	2
Desporto Comunitário	244.000,00	245.500,00	19.146,43	50.756,94	0,48	194.743,06	19.908,82	33.937,21	0,46	2
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	7.600,00	0,07	22.400,00	911,64	2.544,05	0,03	
Encargos Especiais	185.200,00	185.200,00	0,00	183.200,00	1,73	2.000,00	27.025,85	77.925,47	1,07	1
Outros Encargos Especiais	185.200,00	185.200,00	0,00	183.200,00	1,73	2.000,00	27.025,85	77.925,47	1,07	1

C

nuação 2/3

DO (a-d)
54.010,81
60.000,00
60.000,00
07.529,93
54.529,93
53.000,00
1.000,00
1.000,00
95.930,29
95.930,29
12.800,00
12.800,00
87.341,84
87.341,84
39.018,74
11.562,79
27.455,95
07.274,53
07.274,53

ontinua 2/3

Conti

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.255.240,69	2.836.875,51	10.589.478,03	100,00	6.665.762,66	2.679.322,22	7.301.229,88	100,00	9.9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.295,00	80.295,00	0,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.600.000,00	17.255.240,69	2.836.875,51	10.589.478,03	100,00	6.665.762,66	2.679.322,22	7.301.229,88	100,00	9.9

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 3/3

DO (a-d)
54.010,81
80.295,00
54.010,81

RREO ANEXO 3- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190489

Municipio de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.795.204,12**	**1.366.514,25**	**1.214.039,05**	**1.357.231,26**	**1.368.195,02**	**2.062.888,04**	**1.476.876,07**	**1.660.916,72**	**1.426.365,76**	**1.495.076,52**	**1.662.950,85**	**1.526.646,06**	**18.412.903,72**	**18.345.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.679,41	48.713,53	47.770,54	64.196,48	41.271,39	90.213,23	28.509,68	28.272,49	43.735,86	92.438,40	91.737,78	65.739,11	734.277,90	713.420,00
IPTU	37.503,42	11.929,77	15.789,85	9.677,76	586,71	4.108,30	3.858,91	0,00	0,00	36.293,15	22.108,78	13.528,71	155.385,36	67.400,00
ISS	7.288,51	13.232,84	8.016,48	13.975,44	14.625,74	20.022,49	8.816,05	11.165,74	11.021,94	7.988,28	19.760,64	5.023,06	140.937,21	158.000,00
ITBI	2.000,15	-1.080,00	0,00	16.405,82	3.500,00	2.583,84	4.167,00	1.225,65	4.592,00	0,00	7.872,40	17.411,41	58.678,27	80.000,00
IRRF	21.638,04	18.985,83	19.537,33	19.457,12	21.053,80	60.872,01	10.155,68	15.472,25	21.987,97	22.823,52	21.144,65	24.293,56	277.421,76	332.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.249,29	5.645,09	4.426,88	4.680,34	1.505,14	2.626,59	1.512,04	408,85	6.133,95	25.333,45	20.851,31	5.482,37	101.855,30	76.020,00
Contribuições	4.363,69	4.616,75	4.327,57	3.695,40	2.874,39	7.139,60	5.714,07	4.913,76	4.856,09	5.489,10	4.875,47	5.013,03	57.878,92	58.000,00
Receita Patrimonial	2.107,41	1.444,76	179,44	129,14	1.300,47	1.729,95	1.310,53	1.218,05	2.932,59	4.223,51	6.839,66	8.654,00	32.069,51	126.061,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.107,41	1.444,76	179,44	129,14	1.300,47	1.729,95	1.310,53	1.218,05	2.932,59	4.223,51	6.839,66	8.654,00	32.069,51	124.961,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.336,94	34.359,93	39.905,28	34.707,72	40.707,55	71.053,90	28.599,29	42.438,06	58.597,67	64.455,45	59.893,55	44.944,82	559.000,16	624.100,00
Transferências Correntes	1.655.296,38	1.276.357,28	1.120.337,24	1.254.501,02	1.282.041,22	1.892.693,73	1.405.201,81	1.582.978,99	1.316.194,79	1.328.400,06	1.498.430,51	1.402.138,91	17.014.571,94	16.773.419,00
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	9.696.599,00
Cota-Parte do ICMS	327.647,46	336.835,70	356.197,80	380.424,59	350.164,17	408.532,98	431.915,20	366.820,10	375.898,30	396.001,56	391.521,63	397.288,50	4.519.247,99	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.413,95	16.207,39	12.405,26	13.317,36	9.278,53	2.303,14	9.378,50	14.240,66	18.493,88	20.713,46	19.715,39	17.354,81	170.822,33	250.000,00
Cota-Parte do ITR	41,92	67,78	1.240,24	1.019,15	70,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,63	0,00	2.466,37	1.360,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.843,68	4.445,29	5.221,53	5.975,82	6.550,53	6.889,46	6.016,12	4.921,21	5.843,56	5.860,81	5.664,81	5.196,41	66.429,23	54.000,00
Transferências do FUNDEB	77.340,51	79.041,47	80.592,07	88.579,80	84.390,40	95.478,76	99.932,27	95.121,34	91.408,15	93.939,84	71.196,32	90.208,15	1.047.229,08	935.000,00
Outras Transferências Correntes	444.633,62	341.505,59	263.332,31	225.131,86	115.788,33	312.178,38	81.534,08	84.178,50	142.409,88	98.757,65	153.225,57	150.849,77	2.413.525,54	1.321.460,00
Outras Receitas Correntes	2.420,29	1.022,00	1.518,98	1,50	0,00	57,63	7.540,69	1.095,37	48,76	70,00	1.173,88	156,19	15.105,29	50.800,00
DEDUÇÕES (II)	**163.111,67**	**171.161,84**	**155.282,38**	**188.157,69**	**216.372,31**	**233.591,40**	**244.746,94**	**280.735,66**	**216.475,15**	**227.140,32**	**254.796,21**	**232.216,01**	**2.583.787,58**	**2.760.900,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.111,67	171.161,84	155.282,38	188.157,69	216.372,31	233.591,40	244.746,94	280.735,66	216.475,15	227.140,32	254.796,21	232.216,01	2.583.787,58	2.760.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.632.092,45**	**1.195.352,41**	**1.058.756,67**	**1.169.073,57**	**1.151.822,71**	**1.829.296,64**	**1.232.129,13**	**1.380.181,06**	**1.209.890,61**	**1.267.936,20**	**1.408.154,64**	**1.294.430,05**	**15.829.116,14**	**15.584.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	80.067,08	51,53	29,44	38,83	23,22	150.044,95	44,72	44,25	203,42	353,33	530,01	676,25	232.107,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.552.025,37**	**1.195.300,88**	**1.058.727,23**	**1.169.034,74**	**1.151.799,49**	**1.679.251,69**	**1.232.084,41**	**1.380.136,81**	**1.209.687,19**	**1.267.582,87**	**1.407.624,63**	**1.293.753,80**	**15.597.009,11**	**15.584.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1,85	0,07	0,05	0,06	0,06	0,09	0,05	0,05	0,22	0,39	0,70	0,87	4,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.552.023,52**	**1.195.300,81**	**1.058.727,18**	**1.169.034,68**	**1.151.799,43**	**1.679.251,60**	**1.232.084,36**	**1.380.136,76**	**1.209.686,97**	**1.267.582,48**	**1.407.623,93**	**1.293.752,93**	**15.597.004,65**	**15.584.900,00**

Fonte:

Santiago do Sul, 26/07/2021

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	391,70
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	366,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	366,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	25,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**391,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**391,70**	**391,70**	**391,70**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.584.900,00	7.792.546,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.420,00	350.433,32
I.P.T.U.	67.400,00	75.789,55
I.S.S.	158.000,00	63.775,71
I.T.B.I.	80.000,00	35.268,46
I.R.R.F.	332.000,00	115.877,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.020,00	59.721,97
Contribuições	58.000,00	30.861,52
Receita Patrimonial	126.061,00	25.178,34
Aplicações Financeiras(II)	124.961,00	25.178,34
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	0,00
Transferências Correntes	14.012.619,00	7.077.234,78
Cota-Parte do FPM	7.896.599,00	3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	1.887.556,76
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	79.917,80
Cota-Parte do ITR	1.360,00	26,63
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	43.200,00	26.802,31
Transferências do FUNDEB	935.000,00	541.806,07
Outras Transferências Correntes	1.321.460,00	710.955,45
Demais Receitas Correntes	674.800,00	308.838,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	67,73
Receitas Correntes Restantes	674.800,00	308.770,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.459.939,00	7.767.300,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.100,00	224.745,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	15.000,00	3.120,62
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100,00	221.625,00
Convênios	0,00	71.625,00
Outras Transferências de Capital	100,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100,00	221.625,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.460.039,00**	**7.988.925,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.742.287,94	9.594.380,24	6.814.289,09	6.108.708,76	7.256,67	2.912,00	2.912,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.690.464,44	3.518.318,47	3.497.640,33	3.035.325,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.051.323,50	6.076.061,77	3.316.648,76	3.073.382,93	7.256,67	2.912,00	2.912,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.051.323,50	6.076.061,77	3.316.648,76	3.073.382,93	7.256,67	2.912,00	2.912,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.741.787,94	9.594.380,24	6.814.289,09	6.108.708,76	7.256,67	2.912,00	2.912,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.432.657,75	995.097,79	486.940,79	478.636,43	194.308,74	131.826,31	131.826,31
Investimentos	1.017.157,75	598.597,79	486.940,79	478.636,43	194.308,74	131.826,31	131.826,31
Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.432.157,75	995.097,79	486.940,79	478.636,43	194.308,74	131.826,31	131.826,31

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.254.240,69**	**10.589.478,03**	**7.301.229,88**	**6.587.345,19**	**201.565,41**	**134.738,31**	**134.738,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.065.276,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-138.961,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.178,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.090.454,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.633.018,09	4.290.555,36
Disponibilidade de Caixa	3.570.379,59	4.231.037,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.771.945,00	4.944.922,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.565,41	713.884,69
Demais Haveres Financeiros	62.638,50	59.517,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.633.018,09	-4.290.555,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**657.537,27**	

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-512.319,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.169.856,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.144.678,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.403.635,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.403.635,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190669

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancel (j
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	201.565,41	201.565,41	-	-	5.146,81	164.774,93	134.738,31	134.738,31	
EXECUTIVO	0,00	201.565,41	201.565,41	0,00	0,00	5.146,81	164.774,93	134.738,31	134.738,31	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	201.565,41	201.565,41	0,00	0,00	5.146,81	164.774,93	134.738,31	134.738,31	
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	166.930,76	166.930,76	0,00	0,00	0,00	126.679,50	126.679,50	126.679,50	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.183,43	0,00	0,00	
SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.377,98	27.377,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146,81	0,00	5.146,81	5.146,81	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	7.256,67	7.256,67	0,00	0,00	0,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**201.565,41**	**201.565,41**	**0,00**	**0,00**	**5.146,81**	**164.774,93**	**134.738,31**	**134.738,31**	

FONTE:

R$ 1,00

ados)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
-	35.183,43	35.183,43
0,00	35.183,43	35.183,43
0,00	35.183,43	35.183,43
0,00	0,00	0,00
0,00	35.183,43	35.183,43
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
-	-	-
0,00	0,00	0,00
0,00	**35.183,43**	**35.183,43**

RREO ANEXO 8- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3190714

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**637.400,00**	**290.711,35**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.400,00	75.789,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	35.268,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.000,00	63.775,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	332.000,00	115.877,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.517.299,00**	**7.280.590,20**
2.1 - Cota-Parte FPM	9.696.599,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.896.599,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	2.359.445,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	33.502,92
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	33,28
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	99.896,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.154.699,00**	**7.571.301,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.740.459,80**	**1.456.118,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.048.214,95**	**436.707,35**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**936.000,00**	**542.372,16**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	936.000,00	542.372,16
6.1.1- Principal	935.000,00	541.806,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	566,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.805.459,80**	**-914.311,97**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**14.988,68**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.988,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**557.360,84**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	950.988,68	513.482,20	513.482,20	427.626,24	-
10.1- Educação Infantil	476.000,00	233.643,57	233.643,57	195.160,93	-
10.1.1- Creche	238.000,00	105.163,70	105.163,70	86.711,42	-
10.1.2- Pré-escola	238.000,00	128.479,87	128.479,87	108.449,51	-
10.2- Ensino Fundamental	474.988,68	279.838,63	279.838,63	232.465,31	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**950.988,68**	**513.482,20**	**513.482,20**	**427.626,24**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	498.493,52	498.493,52	412.637,56	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	498.493,52	498.493,52	412.637,56	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	379.660,51	498.493,52	498.493,52	91,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	54.237,22	43.878,64	43.878,64	8,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	14.988,68	14.988,68	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	14.988,68	14.988,68	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.282,00	211.968,95	126.226,86	122.820,05	-
24.1- Creche	187.282,00	78.396,23	51.235,41	48.393,90	-
24.2- Pré-escola	275.000,00	133.572,72	74.991,45	74.426,15	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.200,00	669.528,31	432.082,04	380.317,30	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.584.482,00**	**881.497,26**	**558.308,90**	**503.137,35**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.056.802,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-914.311,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.971.114,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.892.825,39	1.971.114,39	26,03

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	175.500,00	76.186,68
35.1- Salário-Educação	114.500,00	54.604,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	30.000,00	14.223,60
35.4 - PNATE	30.000,00	7.358,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**175.500,00**	**76.186,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	375.889,47	257.204,77	34.147,64	31.289,51	-
43- ENSINO MÉDIO	209.000,00	96.695,67	23.557,16	23.068,11	-
44- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**619.889,47**	**353.900,44**	**57.704,80**	**54.357,62**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.155.360,15**	**1.748.879,90**	**1.129.495,90**	**985.121,21**	-
47.1- Despesas Correntes	2.966.960,15	1.586.912,90	1.114.028,90	969.654,21	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	851.896,90	851.896,90	719.819,66	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.966.960,15	735.016,00	262.132,00	249.834,55	-
47.2- Despesas de Capital	188.400,00	161.967,00	15.467,00	15.467,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	188.400,00	161.967,00	15.467,00	15.467,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	14.988,68	104.373,12
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	542.372,16	54.604,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	411.418,23	14.416,87
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.942,61	144.560,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.942,61	144.560,85

Santiago do Sul, 26/07/2021

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

FONTE:
[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.432.657,75	995.097,79	437.559,96
Investimentos	1.017.157,75	598.597,79	418.559,96
Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	18.500,00
Amortização de Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.432.657,75**	**995.097,79**	**437.559,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.432.657,75**	**995.097,79**	**437.559,96**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 17.213

Publicação Nº 3189023

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.213, de 26 de Julho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Manutenção do Programa do SAMU e de acordo com a Comunicação Interna nº 020/2021 expedido pela Secretaria da Saúde

RESOLVE :
Prorrogar até 31/10/2021 a designação do servidor PAULO SÉRGIO DE MELO, ocupante do cargo de Motorista – Socorrista do SAMU (Portaria nº 16.879/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.214

Publicação Nº 3189079

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.214, de 30 de Julho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :
Prorrogar até 31/01/2022 a designação da servidora MARINA MORAIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem (Portaria nº 16.399/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.216

Publicação Nº 3189184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.216, de 30 de Julho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição à servidora ROSANA CORREA E CORREA afastada temporária do trabalho presencial em razão de pertencer ao grupo de risco do COVID-19
RESOLVE :
Prorrogar até 31/08/2021 a designação da servidora HELOISA HELENA KREIBICH, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 16.476/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.217

Publicação Nº 3189287

PORTARIA Nº 17.217, de 30 de Julho de 2021.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora MAURA ADRIANA FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Publicação Nº 3188767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A49B3AD7EE4BBE7083445C5DF3E9E86A3C81A4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desporto e Fundação Cultural tornam público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, 21 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL E 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, para a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, totalizando em R$ 111.257,55 vencedora dos itens 101, 110, 141, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 178, 179, 182, 186, 191, 192 e 193, para a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME totalizando em R$ 22.758,91 vencedora dos itens 42, 55, 97, 103, 104, 139, 169, 172, 181, 183, 184, 185 e 206, para a empresa LPK LTDA ME totalizando em R$ 42.348,50 vencedora dos itens 130, 180, 188, 189 e 190, para a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME totalizando em 359.754,80 vencedora dos itens 11, 16, 19, 21, 31, 36, 39, 40, 44, 62, 63, 64, 65, 67, 83, 94, 95, 112, 114, 115, 117, 122, 129, 135, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 156, 159, 160, 174, 175, 176, 177, 207, 210 e 221, para a empresa RS DISTRIBUIDORA E COM. ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA totalizando em R$ 98.955,60 vencedora dos itens 28, 74 e 214, para a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA totalizando em R$ 11.832,80 vencedora do item 25, para a empresa MULTILIZZA COMERCIAL LTDA totalizando em R$ 94.970,50 vencedora dos itens 2, 8, 50, 198, 204, 205, 209 e 224, para a empresa LUIZ MINIOLI – EPP totalizando em R$ 155.207,80 vencedora dos itens 12, 61, 102, 132, 161, 170 e 187, para a empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS totalizando R$ 201.235,79 vencedora dos itens 108, 203, 219 e 223, para a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP totalizando em R$ 109.643,10 vencedora do item 4, para a empresa A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA totalizando em R$ 21.448,70 vencedora dos itens 93, 124, 137 e 138, para a empresa BRIOJARAGUA COM.PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA totalizando em R$ 330.673,55 vencedora dos itens 22, 23, 27, 49, 57, 68, 81, 86, 89, 92, 213 e 216, para a empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME totalizando em R$ 75.383,10 vencedora dos itens 51, 52, 72, 78, 79 e 116, para empresa BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA totalizando em R$ 28.813,25 vencedora dos itens 194 e 222, para a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELLI totalizando em R$ 105.786,05 vencedora dos itens 10, 43, 100, 119 e 212, para a empresa KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA totalizando em R$ 173.579,15 vencedora dos itens 14, 17, 30, 46, 56, 80, 82, 90, 121, 123, 128, 136, 152, 155, 158, 195, 196, 197 e 211, para a empresa SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA totalizando em R$ 246.833,26 vencedora dos itens 5, 9, 13, 20, 32, 34, 37, 45, 53, 54, 58, 60, 66, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 84, 98, 106, 118, 133, 146, 150, 153, 202, 208, 215 e 217, para a empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA totalizando em R$ 72.438,50 vencedora dos itens 38, 105, 107, 125 e 151, para a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI totalizando em R$ 2.500,00 vencedora dos itens 200 e 201, para a empresa LPL INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEAMENTOS EIRELI totalizando em R$ 168.067,50 vencedora dos itens 3, 35, 131 e 220, para a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA totalizando em R$ 28.524,06 vencedora dos itens 15, 24, 26, 41, 87 e 154, para a empresa LICERI COMRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA totalizando em R$ 14.018,66 vendedora dos itens 59 e 127, para a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI totalizando em R$ 40.978,50 vencedora dos itens 113 e 218, para a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA totalizando em R$ 4.412,80 vencedora do item 88, para a empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA totalizando em R$ 18.666,80 vencedora dos itens 47, 48 e 109, para a empresa L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA totalizando em R$ 21.999,40 vencedora dos itens 162 e 163. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 30 de Julho de 2021

HERACLIO STEINBACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
PROCURADOR

VILMAR KRAVEC
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARMEN REGINA BINOTTO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO JAURI DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE DA FMD

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 FMD

Publicação Nº 3188710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94BA64CFE48F1500ED33333EF17572BDD1D32322

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/08/2021
Início da sessão: dia 18/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h30 às 12h00min e das 13h00 as 16h30, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico rafaela.rank@saobentodosul.sc.gov,br.

São Bento do Sul, 30 de Julho de 2021
RAFAELA RANK
Pregoeira Municipal
ANTONIO JAURI DA COSTA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

Publicação Nº 3188321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F926FD8622CF85B07425BA5D7B7BAD368288B639

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, SENDO ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO Nº 63/2021, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/08/2021
Início da sessão: dia 12/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6170.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 635/2021

Publicação Nº 3188629

DECRETO Nº 0635, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 578/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 578, de 16 de julho de 2021, que nomeou THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 28 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 636/2021

Publicação Nº 3188631

DECRETO Nº 0636, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de GARDENIA DA TRINDADE, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, § 2°, inciso IV, alínea "a", conforme Processo n° 18869/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 637/2021

Publicação Nº 3188633

DECRETO Nº 0637, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de PAULA JULIANE DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 18835/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 638/2021

Publicação Nº 3188637

DECRETO Nº 0638, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, VIVIANE BÜTTELBRUN, no cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2021

Publicação Nº 3188690

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a pessoa jurídica HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS TIPO 1.
DO OBJETO: Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) Chromebooks tipo 1, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 02/2020 realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, a partir do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços pelo

Município de São Bento do Sul e Inexigibilidade de Licitação nº 136/2021 de 07 de julho de 2021 para todos os fins e efeitos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	01	Chromebook Tipo 1	450	R$ 2.043,66	R$ 919.647,00

DO VALOR: R$ R$ 919.647,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021

Publicação Nº 3188694

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção do Centro Esportivo Educacional da EBM Dalmir Pedro Cubas, situada à Rua Carlos Rueckl, nº 96, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 109/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 284.674,09 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos) - valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, a contar de 22 de julho de 2021 e a terminar em 21 de janeiro de 2022, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Oitava.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, como Secretário de Educação do Município.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

Publicação Nº 3186069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B902AD9AC2953F96B0840A9DA7B7863D62CB6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2021, tendo como objeto: Curso de engenharia de custos com foco na prática de orçamentação de obras públicas, com carga horária total de 30 horas na modalidade ensino à distância, a ser realizada pelos profissionais de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, totalizando o valor de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2021

Josias Terres
Secretário de Educação

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

Publicação Nº 3191447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C6A8D917BD8E99BA76B466D0758399BB821DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021, tendo como objeto: Aquisição de canecas personalizadas que serão distribuídas para os participantes da 12° Conferência Municipal de Assistência Social, para a empresa ALEX POSSAMAI ME, vencedora do item 1, totalizando R$ 1.250,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 1905/2021

Publicação Nº 3188642

PORTARIA Nº 1905, DE 29 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora BRUNA CARDOSO DOS SANTOS TOMANINI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- GM/Celta, placas MFC 7635;
- Renault/Sandero, placas MFF 5815;
- FIAT/Doblo, placas OKH 6618;
- Renault/Clio, placas QHC 1467;
- Peugeot/408, placas MJX 5239.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1906/2021

Publicação Nº 3188645

PORTARIA Nº 1906, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILENA SCHROEDER WOLFF, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 13/07/2021 a 08/01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188675

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 106, de 30 de julho de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIRCEU FERREIRA DA TRINDADE, matrícula 408, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 02 de agosto de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 125/2021

Publicação Nº 3188775

CONTRATO Nº 125/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 56/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA FABIO JOSÉ RECKIEGEL ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa FABIO JOSÉ RECKIEGEL ME, inscrita no CNPJ nº 10369055000127, localizada na Rua AVENIDA BRASILIA, 2060, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. FABIO JOSÉ RECKIEGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua AVENIDA BRASILIA, 2060, SALA, na Cidade Pinhalzinho - SC, inscrito no CPF sob nº 002.178.960-65, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 56/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.156,25 (dois mil cento e cinq-enta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 30/07/2021 até o dia 31/12/2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 56/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	75,00	DOZ	Touro da raça Aberdeen Angus, provado pela American Angus Association, com prova não inferior a janeiro/2021, com as seguintes características abaixo. Peso a Desmama > ou = a 57 Peso ao Ano > ou = a 101 Facilidade de parto direta > ou = 7	SEMEX/HONOR	14,90	1.117,50
4	75,00	Und	TOURO DA RAÇA NELORE AVALIADO PELA EMBRAPA/ GENEPLUS/ANCP, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS ABAIXO. PESO AO NESCER - DEP < OU = 0,00 PESO AOS 365 DIAS - > OU = 0,20 PESO AOS 450 DIAS - > OU = 0,20	SEMEX/DAROZ	13,85	1.038,75
Total						2.156,25

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 56/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 56/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 30 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

FABIO JOSÉ RECKIEGEL
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 201.2021- EXONERA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3188400

Portaria n º 0201/2021
EXONERA os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Laurino Peters, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sendo:

I – Representante do Poder Executivo:

TITULAR
Graziela Vanroo

SUPLENTE
Elisangela A. S. Nienkoetter

II – Representante dos Professores

TITULARES
Maria de Lourdes Rieg
Marcia Dicksen Schneider

SUPLENTES
Valneide Rech May
Cristina Lehmkuhl Goulart

III – Representantes de Pais de Alunos

TITULARES
Simone Cristina da Silva
Isoldi Stock Dutra

SUPLENTES
Eliana Hawerroth M-ller
Dayane Crystini Scharf Backes

IV – Representante da Entidade Civil Organizada

TITULARES
Renita Dircksen Hawerroth
Ana Maria Meyer

SUPLENTES
Ana Lucia Schmitz
Valdete Ern

São Bonifácio, 30 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 202.2021- NOMEIA CONSELHO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3188401

Portaria n º 0202/2021
NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Laurino Peters, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sendo:

I – Representante do Poder Executivo:

TITULAR
Simone Maria Moenster Hawerroth

SUPLENTE
Josieli Epping

II – Representante dos Professores

TITULARES
Fabiana Moenster Moreira
Bruna Heidemann Buchner

SUPLENTES
Alcioni Exterkoetter Doerner
Priscilla Schauffler Kratz

III – Representantes de Pais de Alunos

TITULARES
Deisi Feuser
Nadini Moraes Varga

SUPLENTES
Daniela Rohling Alexandre
Roland Rohling

IV – Representante da Entidade Civil Organizada

TITULARES
Maria Aparecida Moenster
Adelina Schmoeller Backes

SUPLENTES
Vera Lúcia Kraus Preis
Lenir Souza da Silva

São Bonifácio, 30 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N. 010/2021 - FMS

Publicação Nº 3191007

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	018/2021 - FMS
Licitação:	Inexigibilidade nº 008/2021 – FMS
Contrato Adm. Nº	035/2021 - ADM
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LAR DE ISOSOS VÓ MARIA LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMPULSÓRIA DE IDOSO.
Valor ..... :	R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais)
Dotação ..... :	2.0282.3390.00 - 02 – 282/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS.
Vigência ..... :	31/07/2022
SÃO CARLOS/SC, 30 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 043/2021 - ADM

Publicação Nº 3188441

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	071/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PE. JORGE ANNECKEN – Lª BELA VISTA
Valor ..... :	R$ 53.673,22 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Dotação ..... :	1.022.4490.00 - 19 - 375/2021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL;
SÃO CARLOS/SC, 30 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 044/2021 - ADM

Publicação Nº 3188447

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	080/2021 - ADM

Contrato Adm. Nº	044/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 10.329,35 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência ..... :	31/07/2022
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 015/2021 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO2.002.3390.00 - 0 - 8/2021 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR.
SÃO CARLOS/SC, 30 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 045/2021 - ADM

Publicação Nº 3188989

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	076/2021 - ADM
Contrato Adm. Nº	045/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 6X4 PARA A SECRETARIA DE AGRCULTURA, PROPOSTA 25.076/2021 E PROGRAMA TRANSFERENCIA Nº 2021010183.
Valor ..... :	R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Licitação:	Pregão Eletronico nº 008/2021 – ADM
Recursos ..... :	1.019.4490.00 - 64 - 138/2021 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA; 1.019.4490.00 - 79 - 384/2021 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA; 1.019.4490.00 - 00 - 385/2021 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA.
SÃO CARLOS/SC, 30 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2021 - FMS

Publicação Nº 3188454

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	007/2020 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 5000546-46.2020.8.24.0059.
Valor:	R$ 82.177,08 (oitenta e dois mil cento e setenta e sete reais e oito centavos)
Processo:	Processo de Licitatório nº 016/2020 - FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - FMS
Dotação:	2.021.3390.00 - 1138 - 311 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.021.3390.00 - 02 – 309/2021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência:	30/07/2022
SAO CARLOS, 30 DE JULHO DE 2021.	

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 076/2021 - ADM

Publicação Nº 3188461

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 76 codigo Cliente: 530 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
8/2021
Processo Administrativo: 76/2021

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 8/2021, o(s) participante(s):

496103 - EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO NOVO 6X4 PARA A SECRETARIA DE AGRCULTURA, PROPOSTA 25.076/2021 E PROGRAMA TRANSFERENCIA Nº 2021010183.	UNIDADE	Volkswagen	1	R$435.000,00	R$435.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 435.000,00

São Carlos, 30 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2021 - ADM

Publicação Nº 3188081

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 80 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
15/2021
Processo Administrativo: 80/2021

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2021, o(s) participante(s):

455776 - GENTE SEGURADORA SA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEGURO DOS PRÉDIOS: PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA DEMÉTRIO LÓRENZ, 747, CENTRO; GINÁSIO HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO; ESCOLA DE LINHA SÃO JOÃO; ESCOLA DE LINHA BELA VISTA; ESCOLA DE BALNEÁRIO DE PRATAS, RUA GOIÁS; CRECHE LOCALIZADA NA RUA CONCÓRDIA, 64, CENTRO; CRECHE LOCALIZADA NA RUA LA SALLE, 273, CENTRO; CRECHE LOCALIZADA NA RUA ARTHUR PEDRO, 140 CENTRO; POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA CONCÓRDIA, 100 CENTRO, CRECHE BAIRRO CRISTO REI, RUA ANITA GARIBALDI, CONFORME PROPOSTA ANEXA.	UNIDADE		1	R$10.329,35	R$10.329,35
					Total do Fornecedor:	R$10.329,35

São Carlos, 30 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Câmara Municipal

ERRATA DE CONTRATO 08/2017

Publicação Nº 3191045

A Câmara de Vereadores da Cidade de São Domingos/SC, torna pública a presente errata para corrigir erro material constante na publicação do Termo Aditivo 005/2021 – BETHA SISTEMAS, da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na data de 01/02/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente termo, o prazo do contrato administrativo 008/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021."

LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente termo, o prazo do contrato administrativo 008/2017 fica prorrogado até 31 de julho de 2021."

São Domingos/SC, 30 de julho de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Publicação Nº 3188717

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
CONTRATO 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021, PP:N°26/2021 - PMSD
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

Valor do contrato: 1.880,00
Vigência do contrato: 28/07/2022
São Domingos, SC, 28 de julho de 2021.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ANEXO I RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188365

ANEXO I
(MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO NO CMDI)

Ofício nº ___/_____

Assunto: Solicitação de Inscrição/Renovação/Manutenção de Programas de Atendimento a Pessoa Idosa, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

( ) Inscrição ( ) Renovação ( )Manutenção

Senhor, _____,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Coronel Oliveira, 274
Centro – São Francisco do Sul – SC

Declaro para os devidos fins, na qualidade de presidente (estado civil, profissão, identidade), que, a Entidade_____ com sede (endereço completo) _____ inscrita no CNPJ _____ está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/_____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ____/_____/_____ a ____/____/_____, conforme ata e posse averbada em cartório anexo.

Diante do exposto solicitamos a concessão de registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO I RESOLUÇÃO 010

Publicação Nº 3188372

ANEXO I
(MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO NO CMDI)

Ofício nº ___/_____

Assunto: Solicitação de Inscrição/Renovação/Manutenção de Instituição de Longa Permanência de Idosos – (ILPI) no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

( ) Inscrição ( ) Renovação ( )Manutenção

Senhor, _____,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Coronel Oliveira, 274
Centro – São Francisco do Sul – SC

Declaro para os devidos fins, na qualidade de presidente (estado civil, profissão, identidade), que, a Entidade_____ com sede (endereço completo) _____ inscrita no CNPJ _____ está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/_____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ____/_____/_____ a ____/____/_____, conforme ata e posse averbada em cartório anexo.

Diante do exposto solicitamos a concessão de registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 20___.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO II RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188366

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO NO CMDI

DOCUMENTOS PARA REGISTRO/RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDI NÃO GOVERNAMENTAIS COM FINS OU SEM FINS LUCRATIVOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA REGISTRO		
01	Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (anexo I).	
02	Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (anexo III)	
03	Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso. (modelo no Anexo V)	
04	Demonstrativo contábil	
05	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ	
06	Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos	
07	Cópia do Estatuto da Entidade;	
08	Cópia do Certificado de Registro no Cartório de Títulos e Documentos	
09	Em caso de entidade com fins lucrativos, cópia do contrato social.	
10	Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas	
11	Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e ou representante legal, constando o comprovante de renda do idoso, conforme modelo disponibilizado pelo CMDI (Anexo VI).	
12	Alvará de localização e funcionamento	
13	Lei de Utilidade Pública; (se houver)	
14	Certidão de Antecedentes Criminais dos dirigentes da entidade	
15	Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO		
01	Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (Anexo I).	
02	Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (Anexo III)	
03	Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso. (Anexo V)	
04	Demonstrativo contábil	
05	Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos	
06	Certidão de Antecedente Criminais dos dirigentes das entidades	
07	Documentos da representação legal: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da atual diretoria.	
08	Alvará de Localização e Funcionamento	
09	Declaração de que não houve alteração estatutária na entidade e se houve, apresentar cópia do estatuto alterado.	

ANEXO II RESOLUÇÃO 010

Publicação Nº 3188373

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO NO CMDI

DOCUMENTOS PARA REGISTRO/RENOVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS – ILPI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA REGISTRO		
01	Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (anexo I).	
02	Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (anexo III)	
03	Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização. (modelo no Anexo V)	
04	Demonstrativo contábil	
05	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ	
06	Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos	
07	Cópia do Estatuto da Entidade;	
08	Cópia do Certificado de Registro no Cartório de Títulos e Documentos	
09	Em caso de entidade com fins lucrativos, cópia do contrato social.	
10	Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas	
11	Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e ou representante legal, constando o comprovante de renda do idoso, conforme modelo disponibilizado pelo CMDI (Anexo V).	
12	Alvará de Localização e Funcionamento;	
13	No caso de ILPI enquadrada dentro da Tipificação dos Serviços de Assistência Social, a inscrição de sua entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.	
14	Lei de Utilidade Pública; (se houver)	
15	Certidão de Antecedentes Criminais dos dirigentes da entidade.	
16	Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO		
01	Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (Anexo I).	
02	Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (Anexo III)	
03	Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização. (modelo no Anexo V)	
04	Demonstrativo contábil	
05	Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos	
06	Certidão de Antecedente Criminais dos profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa.	
07	Documentos da representação legal: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da atual diretoria.	
08	Alvará de Localização e Funcionamento	
09	Declaração de que não houve alteração estatutária na entidade e se houve, apresentar cópia do estatuto alterado.	

ANEXO III RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188367

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO NO CMDI

DOCUMENTOS PARA REGISTRO/RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDI GOVERNAMENTAIS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA REGISTRO		
01	Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (anexo I);	
02	Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (anexo V)	
03	Alvará de localização e funcionamento	
04	Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações no anexo VI)	
05	Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações no anexo VI)	

ANEXO III RESOLUÇÃO 010

Publicação Nº 3188374

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS – ILPI

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
1. Dados Institucionais			
Denominação:			
Razão Social:			
Endereço Completo:			Nº
Bairro:	Cidade: São Francisco do Sul	UF: SC	CEP: 89240-000
Telefones: ( )	( )	Fax ( )	
Site:	Email:		
Responsável:		Cargo:	
Responsável Técnico:			
Conselho Profissional: Número: Validade: ___/____/____			
Registro na Junta Comercial do Estado:			
Registro no CNPJ:	Data da Fundação: ____/_____/____		
2. Dados Gerenciais:			
2.1 - Dados do Dirigente da Entidade e/ou Instituição			
Nome:			
Cargo : ( ) Presidente	( ) Diretor	( ) Outro. Especificar:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefones : ( ) ( ) Fax ( )			
Endereço eletrônico:	Email:		
Número do RG e Órgão Expedidor:		CPF:	
Data de nascimento: ____/_____/____	Naturalidade: Cidade/Estado:		
2.2 Dados do responsável técnico:			
Nome:	Data de nascimento: ____/_____/____		
Formação:			

SITUAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS BÁSICOS		
1. Modalidade de Atendimento da Unidade:		
( ) Instituição de Longa Permanência para Idosos	( ) Casa-Lar	
2. Documentação:		
Alvará de Localização e Funcionamento: Número	Validade: ____/_____/_____	
Alvará de Autorização Sanitária: Número	Validade: ____/_____/_____	
Alvará de Regularidade do Corpo de Bombeiros: Número	Validade: ____/_____/_____	
Natureza Jurídica: ( ) Filantrópica ( ) Particular		
2.1 No caso de entidade filantrópica:		
Registro no MDS : (número e prazo de validade)		Validade: ____/_____/____
Registro no CMAS : (número e prazo de validade)		Validade: ____/_____/____
Utilidade Pública : ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal		
Possui Estatuto e Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não		
Possui Convênios: Descrever/Valor:		
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Outros		
3. Origem dos Recursos Financeiros para a manutenção da unidade particular		
3.1 - Mensalidades pagas – Valor Mínimo R$	Máximo R$	
3.2 - Recebe doações: ( ) Sim ( ) Não		
4. Dados sobre o atendimento e à saúde da pessoa idosa		
4.1 - Número de vagas total - ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
4.2 - Capacidade de atendimento		
Dependência I - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
Dependência II - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
Dependência III - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO IV RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188368

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMDI

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
1. Dados Institucionais			
Denominação:			
Razão Social:			
Endereço Completo:			Nº
Bairro:	Cidade: São Francisco do Sul	UF: SC	CEP: 89240-000
Telefones: ( )	( )	Fax ( )	
Site:	Email:		
Responsável:		Cargo:	
Responsável Técnico:			
Conselho Profissional: Número: Validade: ___/____/____			
Registro na Junta Comercial do Estado:			
Registro no CNPJ:	Data da Fundação: ____/_____/____		
2. Dados Gerenciais:			

2.1 - Dados do Dirigente da Entidade e/ou Instituição			
Nome:			
Cargo : ( ) Presidente	( ) Diretor		( ) Outro. Especificar:
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefones : ( ) ( ) Fax ( )			
Endereço eletrônico:	Email:		
Número do RG e Órgão Expedidor:		CPF:	
Data de nascimento: ____/_____/____	Naturalidade: Cidade/Estado:		
2.2 Dados do responsável técnico:			
Nome:	Data de nascimento: ____/_____/____		
Formação:			

SITUAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS BÁSICOS		
1. Modalidade de Atendimento da Unidade:		
( ) Instituição de Longa Permanência para Idosos	( ) Casa-Lar	
2. Documentação:		
Alvará de Localização e Funcionamento: Número	Validade: ____/_____/_____	
Alvará de Autorização Sanitária: Número	Validade: ____/_____/_____	
Alvará de Regularidade do Corpo de Bombeiros: Número	Validade: ____/_____/_____	
Natureza Jurídica: ( ) Filantrópica ( ) Particular		
2.1 No caso de entidade filantrópica:		
Registro no MDS : (número e prazo de validade)		Validade: ____/_____/____
Registro no CMAS : (número e prazo de validade)		Validade: ____/_____/____
Utilidade Pública : ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal		
Possui Estatuto e Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não		
Possui Convênios: Descrever/Valor:		
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Outros		
3. Origem dos Recursos Financeiros para a manutenção da unidade particular		
3.1 - Mensalidades pagas – Valor Mínimo R$	Máximo R$	
3.2 - Recebe doações: ( ) Sim ( ) Não		
4. Dados sobre o atendimento e à saúde da pessoa idosa		
4.1 - Número de vagas total - ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
4.2 - Capacidade de atendimento		
Dependência I - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
Dependência II - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )
Dependência III - Total ( )	Masculino ( )	Feminino ( )

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO IV RESOLUÇÃO 010

Publicação Nº 3188375

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE AÇÃO

O Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano em curso deverão conter os seguintes itens:
Objetivo Geral – Com que finalidade o programa foi criado e resultados esperados.
Esse é o grande objetivo do Projeto, qual o seu fim, Geralmente é iniciado com um verbo no infinitivo, Ex: Orientar quanto ao preenchimento da Elaboração do Plano de Trabalho.
Objetivos Específicos
Esses são os complementares, eles têm como função auxiliar a chegada do objetivo Geral, Exemplos: Exemplificar o roteiro com dicas de

preenchimento, Utilizar letra 'itálica' e 'negrito' para diferenciar itens das explicações, Facilitar a compreensão da elaboração do Plano de Trabalho)
Usuários
Relacionar e detalhar o público alvo a quem se destinam as atenções, faixa etária, sexo, local, grupo, etc.
Orçamento/Financeiro
Relacionar a origem dos recursos para financiamento do programa, os recursos materiais, os recursos financeiros e os recursos humanos.
Período de funcionamento
Apresentação do cronograma de atividades anual, indicando horários e dias de realização das atividades.
Capacidade instalada
Apresentar a capacidade máxima de atendimento, consideradas as condições para o atendimento com qualidade.
Área de Abrangência
Procedência dos usuários, do alcance do programa.
Articulação com rede social pública e privada
Indicar a conexão do programa com outros serviços, programas, projetos e organizações dos poderes executivo e judiciário e organizações da sociedade civil.
Demonstração da forma de participação dos usuários (protagonismo do idoso)
Estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano de ação: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
Ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho da unidade com cronograma (previsão)
Esse próximos itens poderão ser descritos utilizando o recurso de tabela para facilitar a organização/compreensão.

Exemplo 6 meses de Projeto

Ação/Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Exemplo: Preencher os formulários.	X					
Exemplo: Inicio das Atividades.		X				
Exemplo: Avaliação						X

Atividades/encaminhamentos feitos com os idosos

Atividade / Encaminhamento	Entidade
Exemplo: Inclusão em programa de Transferência de Renda	Prefeitura / Assistência Social

Definição de atribuições dos profissionais envolvidos

Nome	Formação	Atividade
Exemplo: João Silva	Assistente Social	Acompanhamento das famílias

Participação das parcerias nas atividades

Entidade	Atividadade
Exemplo: Amigos do Sorriso	Oferta de atendimento odontológico

Profissionais que prestam serviço na entidade

Nome	Vínculo	Formação	Atividade	Carga Horária
Exemplo: Maria Silva	CLT	Ensino Médio	Assistente Social	44h

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO V RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188369

ANEXO V

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO PARA INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS NO CMDI

INFORMAÇÕES CADASTRAIS
1. Dados Institucionais
Nome da organização:

Endereço Completo:			Nº
Bairro:	Cidade: São Francisco do Sul	UF: SC	CEP: 89240-000
Telefones: ( )	( )	Fax ( )	
Site:	Email:		
Responsável pelo serviço/programa:		Cargo:	
2. Dados Gerenciais:			
2.1 - Dados do responsável pela organização			
Nome:			
Função:			
2.2 Dados do responsável técnico:			
Nome:	Data de nascimento: ____/_____/____		
Formação:			
Conselho Profissional: Número: Validade: ___/____/____			

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

ANEXO V RESOLUÇÃO 010

Publicação Nº 3188377

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FILANTRÓPICA

Firmam, o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI– CONTRATADA (nome da empresa, endereço, CNPJ), neste ato representada por (Nome responsável, nº documento de identidade, nº CPF, nacionalidade, estado civil e profissão) e, de outro lado, o CONTRATANTE (nome do residente, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, nº carteira de identidade, nº do CPF), doravante denominado RESIDENTE, juntamente com (nome, nº identidade, nº do CPF, profissão, endereço completo), na qualidade de responsável pelo acolhimento, instrumento este que não se regerá pelas leis do inquilinato vigentes ou futuras, mais sim, mediantes as seguintes cláusulas, regidas, em conformidade com o disposto pela legislação que lhe for aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro, bem como, pelo Estatuto do Idoso, instituídos pelas Leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, nº 10.741, de 1ª de outubro de 2003, respectivamente, às quais as partes integrantes se obrigam a respeitar, por si, e sucessores, a saber. As partes acima qualificadas, de comum acordo, firmam o presente contrato nos termos que seguem:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – É objeto do presente contrato a prestação do serviço de cuidados especiais na modalidade residencial na (natureza jurídica da ILPI) destinada a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com ou sem vínculo familiar, de ambos os sexos e com grau de dependência I, II e/ou III, conforme RDC 283/2005 da ANVISA, oferecendo atendimento de (saúde, de assistência social, psicológico, nutricional, fisioterápico, espiritual, ocupacional, outras).

II – FINALIDADES DA ILPI

Cláusula Segunda – São finalidades da ILPI:

I - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 30 do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

II - Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

a) preservação dos vínculos familiares;
b) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
c) manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
d) participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
e) observância dos direitos e garantias dos idosos;
f) preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

III - Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo:

a) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;

b) fornecer vestuário adequado(se pública) e alimentação suficiente;
c) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
d) oferecer atendimento personalizado;
e) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
f) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
g) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
h) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
i) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
j) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
k) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
l) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
m) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
n) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
o) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
p) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
q) garantir convivência comunitária;
r) oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;
s) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados;
t) provisão das necessidades de saúde da pessoa idosa

§ 1º – A CONTRATADA se propõe a realizar atendimentos em consultório ou ambulatório da Instituição, com apoio do Serviço de Enfermagem próprio, podendo também realizar agendamentos junto ao SUS para atendimento de seus residentes, nas consultas e procedimentos de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial (conforme a resolução n.º10/98 do CONSU e suas alterações), dentro das especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, às doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças, podendo ser oferecido, concomitantemente ou exclusivamente o atendimento interno, com apoio do seu corpo técnico.
§ 2º – O atendimento de consultas médicas em clínicas básicas especializadas particulares será realizado apenas quando o residente vier a dispor de plano de saúde próprio; o serviço for realizado por profissional voluntário; ser pago pelo CONTRATANTE ou por sua família.
§ 3º – O atendimento com serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, inclusive cirúrgicos, ocorrerá pelo SUS.
§ 4º – A cobertura de atendimentos ambulatoriais de urgência e/ou emergência que demandem observações de 12 horas ou mais, será realizado em parceria com o SUS.
§ 5º – A remoção do residente poderá ser realizada após atendimentos classificados como urgência/emergência, com ambulância própria ou de terceiros, quando caracterizada a necessidade de internação para continuidade da atenção ao residente.
§ 6º – Será utilizado o SUS para realização de diagnósticos, exames, tratamentos e demais procedimentos de média e alta complexidade, conforme normativas do mesmo.
§ 7º – No atendimento Hospitalar a CONTRATADA realizará agendamentos junto ao SUS visando ao atendimento, em pronto-socorro ou internamento Hospitalar, adequado aos residentes, dentro das especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, às doenças constantes da Classificação Estatística Internacional de Doenças, sendo que:
a – Exames complementares necessários para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença que tenha motivado a internação serão mobilizados por intermédio do SUS.
b – Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões de sangue e derivados e demais materiais necessários serão mobilizados por intermédio do SUS e de acordo com o que estabelece o Estatuto do Idoso;
c – Fisioterapia após alta hospitalar e como complemento de tratamento em regime de hospitalização será realizada por intermédio do SUS ou pela própria CONTRATADA, se disponibilizar estes serviços.

III – DA ADMISSÃO

Cláusula Terceira – Serão admitidos como residentes, a teor do objeto descrito na Cláusula Primeira, pessoas idosas, de ambos os sexos, doentes ou com limitações físicas, para repouso ou convalescença.

§ 1º – No ato da admissão, deverão ser entregues as documentações de identificação do residente (Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, cartão do SUS, cartão de Aposentadoria ou Benefício Social), assim como cópia da carteira de identidade e CPF do seu responsável pela institucionalização.
§ 2º – O residente ou seu responsável legal deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o acesso, saque e uso do seu benefício de aposentadoria previdenciária ou assistencial, conforme artigo 35, §1º e §2º do Estatuto do Idoso.
§ 3º – No caso da inexistência de documentos pessoais ou benefício, caberá ao Serviço Social da CONTRATADA providenciar junto aos órgãos competentes.
§ 4º – A partir da data de admissão fica o residente sob avaliação por um período de adaptação de noventa dias (90 dias).
§ 5º – Após aprovação do período de adaptação será providenciada a procuração ou curatela do residente tendo como representante legal o Responsável pela ILPI.
§ 6º – Não sendo aprovada sua permanência pela equipe técnica da CONTRATADA, o residente será desligado.
§ 7º – Os casos de acolhimento efetuados por meio de convênio não serão submetidos ao período de adaptação e a procuração ou curatela serão providenciadas logo após a admissão.
§ 8º – No ato de admissão, o representante legal da família (seu preposto) é obrigado a assinar declaração (formulário fornecido pela CONTRATADA) sobre o estado de saúde do residente e, inclusive, se já esteve internado em alguma outra instituição, esclarecendo onde, por quanto tempo, por quantas vezes e sob que diagnóstico.

§ 9º - Para admissão será realizada visita domiciliar pela equipe técnica.

Cláusula Quarta: A CONTRATADA garantirá condições de segurança e confiabilidade para que o residente mantenha seus pertences pessoais e será responsável pela reparação civil (art. 932 Inciso IV do Código Civil Brasileiro)
§ 1º – Os pertences particulares trazidos pelo residente serão declarados no ato de sua admissão.
§ 2º – No caso de óbito, fica à disposição do responsável legal por até 30 dias. Passado este período, fica instituída como doação para a CONTRATADA.
§ 3º – É conferido ao residente o direito a ser assistido pelo médico da CONTRATADA ou caso prefira, pelo médico particular.
§ 4º – Qualquer informação de foro clínico relacionada com o (a) residente será prestada exclusivamente pelo próprio médico da CONTRATADA ao responsável pela internação, cuja entrevista ocorrerá em dia de consulta e com hora previamente agendada.

IV – Normas e Regimento Interno

Cláusula Quinta – O residente declara por si e por intermédio de seu responsável pelo acolhimento conhecer e estar de acordo com as Normas e Regimento Interno da CONTRATADA, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, obrigando-se a respeitá-las integralmente.
Parágrafo Único- O Regimento Interno estará à disposição dos órgãos de fiscalização.

V – RESPONSABILIDADES DOS FAMILIARES

Cláusula Sexta – Nas internações hospitalares os responsáveis pelo residente deverão acompanhá-lo durante todo o período que se fizer necessário.

§ 1º – Em caso de óbito do residente fica o setor de Serviço Social da CONTRATADA responsável por fornecer as orientações aos familiares.
§ 2º – As providências decorrentes de óbito serão tomadas por familiares.
§ 3º – O familiar deverá apresentar a certidão do óbito do residente à instituição até cinco dias do ocorrido para que a mesma tome as devidas providências.
§ 4º – Em caso de óbito, quando o residente receber o valor correspondente ao saldo restante de sua contribuição de no mínimo 30% (trinta por cento) de seu benefício será repassado ao familiar ou a seus sucessores , em dia e hora agendados pela tesouraria da CONTRATADA.
§ 5º – Quando o residente for acolhido por meio de convênio e não tiver familiar, fica o Serviço Social da CONTRATADA responsável pelo trâmite do óbito do mesmo.
§ 6º – Fica na responsabilidade do Serviço Social da CONTRATADA notificar o óbito do residente aos órgãos competentes.

VI – DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Cláusula Sétima – O residente deverá contribuir mensalmente para o custeio da instituição com valor referente no máximo de até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial, segundo a Resolução nº 012/2008 do Conselho Nacional do Idoso que regulamenta art. 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 1º – O saldo do benefício do residente será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e deverá ser entregue diretamente ao idoso, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver, inclusive sobre o 13º salário, quando do pagamento da 2ª parcela em dezembro.
§ 2º – Ainda que o residente for ou vir a ser curatelado, a instituição não poderá apropriar-se do benefício integral.
§ 3º – A primeira contribuição do residente à ILPI será efetuada após 30 dias de sua admissão.

VII – DO PRAZO

Cláusula Oitava – O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido conforme estabelece o capítulo da rescisão.
Parágrafo Único – O reajuste da contribuição deverá ser reajustado num período temporal de 12 meses do contrato.

VIII – DA RESCISÃO

Cláusula Nona – Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATADA, desde que motivada.
§ 1º – A rescisão motivada pela CONTRATADA deve ser avisada previamente ao responsável pelo acolhimento e encaminhada por escrito para o Ministério Público, se houver necessidade de novo domicílio coletivo para o residente no prazo mínimo de (30) trinta dias.
§ 2º – A rescisão do contrato poderá ocorrer por interesse da CONTRATADA na hipótese de ocorrência de algum residente colocar em risco a integridade física dos outros residentes e funcionários da instituição ou também pelo não cumprimento das normas e regimento interno da mesma.
§ 3º – O residente em sua plena faculdade mental poderá a qualquer momento solicitar o seu desligamento da instituição, sendo efetivada a rescisão do contrato após o contato e autorização do responsável pelo acolhimento e, em caso de convênio, com o preposto.
§ 4º – Nenhum dos casos de rescisão previstos neste instrumento poderá gerar direito e/ou obrigação de pagamento de qualquer indenização por parte da CONTRATADA ao residente, a seus familiares ou ao responsável pelo acolhimento, salvo nas hipóteses prevista na Cláusula Quarta § 1º.
§ 5º – É causa para rescisão a existência de informações não fidedignas repassadas à equipe técnica na visita domiciliar para admissão.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima – Fica pactuada entre as partes a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

§ 1º – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.
§ 2º – O residente e/ou CONTRATANTE permitirão o uso de imagem, sem qualquer ônus, em favor da ILPI, através de fotografias, folders, vídeos institucionais, página de internet, panfletos e/ou quaisquer outros meios de propaganda que venham a ser veiculadas em qualquer tipo de mídia, em todo o território nacional e que tenham como único objetivo a divulgação da ILPI.
§ 3º – Não poderá ser imputada à CONTRATADA, qualquer responsabilidade relacionada com acidentes surgidos com os residentes fora das suas instalações, quando acompanhados ou autorizados pelo CONTRATANTE.
§ 4º – É permitida aos residentes a utilização de objetos próprios, tais como rádio e televisor, quando não prejudicarem seu tratamento e não caracterizarem risco a sua segurança e/ou aos demais residentes.
§5º – Os acidentes ocorridos nas dependências da CONTRATADA, que não caracterizem ausência de medidas preventivas (corrimão, piso antiderrapante, tapetes e outros) não serão de responsabilidade da mesma.
§6º – O residente só sairá das dependências da CONTRATADA mediante prévia autorização do responsável, por escrito.
§7º Na hipótese anterior, e caso a autorização seja endereçada a terceira pessoa, a autorização deverá trazer o número de documento de identificação da mesma, que será verificado pela CONTRATADA, à vista do original, antes da liberação do residente.
§8º – Não poderá ser imputada à CONTRATADA, qualquer responsabilidade relacionada a acidentes surgidos com os residentes fora das suas instalações, quando acompanhados ou autorizados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – O CONTRATANTE está obrigado a informar a CONTRATADA à condição sabida de doença ou lesão preexistente, previamente à assinatura deste contrato, sob pena de imputação de falsidade ideológica, sujeito à suspensão ou denúncia deste contrato e eventual responsabilização criminal.

Parágrafo Único – Qualquer tolerância não implica perdão, novação, renúncia ou alteração do pactuado.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE reconhece expressamente que seu vínculo contratual é apenas com a CONTRATADA, mesmo nos casos em que os cuidados com a saúde venham a se dar por intermédio de outros estabelecimentos, o que manifesta sua incondicional concordância para todos os fins de direito.

Cláusula Décima Quarta – Rescindido o contrato, obriga-se a CONTRATADA a entregar ao CONTRATANTE todos os seus pertences.

Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes por intermédio de termo aditivo ao presente contrato, quando couber.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o Foro local para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

(Local data e ano).
(Nome e assinatura do CONTRATANTE)
(Nome e assinatura do Contratado).

ANEXO VI RESOLUÇÃO 009

Publicação Nº 3188370

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE AÇÃO

O Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano em curso deverão conter os seguintes itens:
Objetivo Geral – Com que finalidade o programa foi criado e resultados esperados.
Esse é o grande objetivo do Projeto, qual o seu fim, Geralmente é iniciado com um verbo no infinitivo, Ex: Orientar quanto ao preenchimento da Elaboração do Plano de Trabalho.
Objetivos Específicos
Esses são os complementares, eles têm como função auxiliar a chegada do objetivo Geral, Exemplos: Exemplificar o roteiro com dicas de preenchimento, Utilizar letra 'itálica' e 'negrito' para diferenciar itens das explicações, Facilitar a compreensão da elaboração do Plano de Trabalho)
Usuários
Relacionar e detalhar o público alvo a quem se destinam as atenções, faixa etária, sexo, local, grupo, etc.
Orçamento/Financeiro
Relacionar a origem dos recursos para financiamento do programa, os recursos materiais, os recursos financeiros e os recursos humanos.
Período de funcionamento
Apresentação do cronograma de atividades anual, indicando horários e dias de realização das atividades.
Capacidade instalada
Apresentar a capacidade máxima de atendimento, consideradas as condições para o atendimento com qualidade.
Área de Abrangência
Procedência dos usuários, do alcance do programa.
Articulação com rede social pública e privada
Indicar a conexão do programa com outros serviços, programas, projetos e organizações dos poderes executivo e judiciário e organizações da sociedade civil.
Demonstração da forma de participação dos usuários (protagonismo do idoso)
Estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano de ação: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho da unidade com cronograma (previsão)
Esse próximos itens poderão ser descritos utilizando o recurso de tabela para facilitar a organização/compreensão.

Exemplo 6 meses de Projeto

Ação/Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Exemplo: Preencher os formulários.	X					
Exemplo: Inicio das Atividades.		X				
Exemplo: Avaliação						X

Atividades/encaminhamentos feitos com os idosos

Atividade / Encaminhamento	Entidade
Exemplo: Inclusão em programa de Transferência de Renda	Prefeitura / Assistência Social

Definição de atribuições dos profissionais envolvidos

Nome	Formação	Atividade
Exemplo: João Silva	Assistente Social	Acompanhamento das famílias

Participação das parcerias nas atividades

Entidade	Atividadade
Exemplo: Amigos do Sorriso	Oferta de atendimento odontológico

Profissionais que prestam serviço na entidade

Nome	Vínculo	Formação	Atividade	Carga Horária
Exemplo: Maria Silva	CLT	Ensino Médio	Assistente Social	44h

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Presidente

DECRETO Nº 3.686/2021

Publicação Nº 3188354

DECRETO Nº 3.686, DE 23 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2114 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida
(Inciso II do art. 1º EC 105/2019) ..... R$ 500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4241804110000000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Primaria – Principal, com a fonte de recursos 01780000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (inciso II do art. 1º EC 105/2019), demonstrado no Anexo de Excesso de arrecadação por vínculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.686, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Justificamos a presente suplementação, por Excesso de Arrecadação da Receita Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Primaria – Principal, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), recebido no ano de 2021, no Bloco de Custeio, para utilização de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, advindos de Emenda Parlamentar para manutenção de unidades de atenção básica à saúde e desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, conforme Portarias nº 1263/2021 e nº 1418/2021.

São Francisco do Sul – SC, 23 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.694/2021

Publicação Nº 3188355

DECRETO Nº 3.694, DE 30 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 266.575,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2115 - Manutenção Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03670300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / Estado – ESF ..... R$ 266.575,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 266.575,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de recurso 03670300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – ESF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.694, DE 30 DE JULHO DE 2021.

A presente suplementação, por superávit financeiro, com a fonte de 03670300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – ESF no valor de R$ 266.575,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), se faz necessária para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, para manutenção das atividades e atendimentos prestados pelas Unidades de Estratégia da Saúde da família no munícipio.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.695/2021

Publicação Nº 3188356

DECRETO Nº 3.695, DE 30 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2100 - Manutenção dos Equipamentos Culturais
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 9.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.900,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2100 - Manutenção dos Equipamentos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 9.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 9.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.695, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O presente Decreto tem por finalidade a transposição do valor de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) com a fonte de recursos 01000000 - Recursos ordinários, do elemento de despesa 33390 - Outras Despesas Correntes, para o elemento 34490 - Investimentos, adequação orçamentária para aquisição de toldo para o Museu Histórico Prefeito José Schmidt entre outros bens duráveis, para manutenção dos equipamentos culturais.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HONORÁRIOS - JULHO

Publicação Nº 3188411

PORTARIA N. 04, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 3.084,20 (três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 21/05/2021 a 14/07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II – Franciele da Silva Câmara, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de Julho de 2021.

RENATA LIMA DE CASTILHO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 17.448/2021

Publicação Nº 3188353

PORTARIA nº 17.448, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os processos nºs. 9920/2021, 12473/2021 e 16010/2021;

Considerando o Parecer nº 336/2021 da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 019/2016.

Art. 2º - Constituir a Comissão Revisional com os seguintes membros:

I. Sandra Cristina Stadelhofer Machado – matrícula nº 125 SAMAE - Presidente;
II. Maria Thelma Barczyszyn - matrícula nº 7943016 – Membro;
III. Thiago de Lima Kuceki – matrícula nº 8035962 – Membro

Art. 3º - A Comissão Revisora terá a incumbência de verificar se de fato houve o equívoco alegado, ensejando a nulidade dos atos pretéritos, no que diz respeito ao número de faltas e desídia da servidora, bem como se esse suposto equívoco levou a erro o julgamento com fulcro no art. 125, inciso I, c/c art. 138, inciso III da Lei Complementar nº 8/2003, que culminou na demissão da Requerente, pelo prazo de (60) dias, aplicando o previsto no artigo 172, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

. Procuradoria-Geral do Município	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RESOLUÇÃO 009 - INSCRIÇÕES GOV E NÃO GOV

Publicação Nº 3188364

RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de julho de 2021.

Revogar e Substituir a Resolução nº 008/2016 que dispõe sobre os critérios para concessão de Inscrição/Renovação/Manutenção, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações:

CONSIDERANDO: o contido na Lei Federal n. 10741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 46,47, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II;

CONSIDERANDO: ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; e

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 57 de 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e suas alterações.

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 13 de julho do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR E SUBSTITUIR a Resolução nº 008/2016 que estabelece critérios para inscrição de organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único. O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, terá prazo de validade por 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme artigo 8º.

Art. 2º Somente deverão solicitar e obter Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos: 46, 47, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei Federal n. 10741/03.

Art. 3º Para a concessão da respectiva inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei nº 57 de 26 de outubro de 2001) e suas alterações;
III - estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;
IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

§1º – Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais;
§2º - Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal.
§3º – As organizações não governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

a) Organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos:
I – Solicitação formal de inscrição de programa no CMDI (anexo I);
II – Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (anexo IV);
III – Cópia do estatuto da entidade mantenedora registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
IV – Cópia de ata de fundação da entidade mantenedora;
V – Cópia do Regimento interno;
VI - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
VII - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
VIII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações de preenchimento no anexo VI);
IX - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações de preenchimento no anexo VI);
X - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I.
XI - Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade mantenedora, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
XII – Em caso de entidade com fins lucrativos a cópia do Contrato Social registrado em cartório.

b) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso;
I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido (anexo V);
II – Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
IV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;
V - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento.

Art. 5º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Coronel Oliveira, n. 274, Centro, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando a agilização na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão de certificação de inscrição, conforme o que preceitua a lei.

Art. 6º Os serviços prestados pela Secretaria Executiva do CMDI e pelo próprio CMDI são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de inscrição junto a esse órgão.

Art. 7º A requerente poderá solicitar vistas ao processo, por meio de ofício dirigido à diretoria executiva do CMDI, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício em igual prazo.

Art. 8º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de renovação ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

a) Organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos:
I – Solicitação formal de inscrição de programa no CMDI (anexo I);
II – Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (anexo IV);
III – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações no anexo VI);
IV – Demonstrativo Contábil;
V – Cópia do Regimento interno;
VI - Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade mantenedora, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
VII – Certidão de antecedentes Criminais dos dirigentes das entidades;
VIII - Documentos da representação legal: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da atual diretoria;
IX - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
X - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I.
XI – Declaração que não houve alteração estatutária na entidade e se houve, apresentar cópia do estatuto alterado;
XII – Em caso de entidade com fins lucrativos a cópia do Contrato Social;
XIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações no anexo VI);

c) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso;

I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido (anexo V);
II – Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
IV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações no anexo VI);
V - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações no anexo VI).

Art. 9º Para a manutenção do Certificado de Inscrição, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais, deverão cumprir com as seguintes formalidades:
I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMDI, por meio de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDI;
III - atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente resolução.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso efetuará visitas às organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 11º. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de inscrição nesse órgão.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI
.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 010 - REGISTRO ILPI

Publicação Nº 3188371

RESOLUÇÃO Nº 010, de 13 de julho de 2021

Revogar e Substituir a Resolução nº 007/2016, que dispõe sobre critérios e procedimentos para Registro e Renovação de registro de programas de atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI´s, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião Plenária realizada no dia 12/05/2021 no uso de suas competências que lhe confere o parágrafo único do Artigo 48 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pela Lei Municipal n° 522, de 30 de março de 2007 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –, e ainda:

CONSIDERANDO: o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e define em seus artigos 3 e 4 as entidades de modalidade asilares e não asilares de atendimento;

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO: a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 283, de 26 de setembro de 2005 e, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO: a Resolução de n° 12, de 11 de abril de 2008 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI, que "Estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades
com a pessoa idosa abrigada";

CONSIDERANDO: a Resolução do CNDI n° 13, de 11 de abril de 2008, que dispõe sobre a vedação de atendimento a idosos na modalidade denominada "família acolhedora";

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 13 de julho do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR e SUBSTITUIR a Resolução nº 007/2016 que estabelece os critérios e procedimentos para Registro e Renovação de registro de programas de atendimento à pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI´s, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul.

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o monitoramento e a fiscalização das mesmas.

§ 2º A validade da inscrição será de 02 (dois) anos.

§ 3º Para a solicitação de inscrição da entidade deverão ser entregues as documentações conforme Anexo I, II e III desta resolução.

§ 4º Após a certificação e expirado o prazo de validade, a Instituição deverá solicitar renovação do registro junto ao CMDI conforme anexos I, II e III desta resolução.

Art. 2° As Instituições de Longa Permanência para Idosos são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observados os seguintes requisitos:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios da legislação vigente;
III – estar regularmente constituída;
IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3º As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

I – preservação dos vínculos familiares;
II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 4º Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
III - fornecer vestuário adequado, no caso de organização pública, e alimentação suficiente;
IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - oferecer atendimento personalizado;
VI - diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - proceder a estudo pessoal e social de cada caso;
XII - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
XIII - providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiveram, na forma da lei;
XIV - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII - manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 5° Os procedimentos/etapas para a inscrição do programa de atendimento à pessoa idosa na instituição de longa permanência ficam assim definidos:

I – A ILPI deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício com requerimento de inscrição do/s Programa/s;
b) Preenchimento do formulário que deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, (conforme anexo III desta Resolução);
c) Relatório de Atividades e Plano de Ação, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso (modelo no anexo IV desta Resolução);
d) Demonstrativo contábil;
e) Documentação legal da Entidade da sociedade civil: CNPJ, Estatuto, Ata de eleição da última Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comprovante de fundação da Entidade.
f) Em caso de entidade com fins lucrativos, cópia do contrato social.
g) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
h) Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e ou representante legal, constando o comprovante de renda do idoso, (modelo no anexo V);
i) Alvará de Localização e Funcionamento;
j) Certidão de Antecedentes Criminais dos profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa;
k) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável legal; e
l) No caso de ILPI enquadrada dentro da Tipificação dos Serviços de Assistência Social, a inscrição de sua entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

II - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio da Comissão de Legislação, Normas e Registro, deverá fazer visita institucional à ILPI responsável pelo Programa para avaliação dos serviços prestados e condições das instalações físicas.

III – Caberá à Comissão de Legislação, Normas e Registro:

a) Análise das documentações apresentadas pela ILPI e posterior relatório;
b) Emissão de parecer de avaliação do Programa;
c) Recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do programa para deliberação em Plenária;

Parágrafo Único – A Comissão poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo;

IV – Discussão e aprovação em Plenária sobre a inscrição do programa e encaminhamentos pertinentes.
V – Resolução concedendo ou negando a inscrição do Programa de Atendimento à Pessoa Idosa dentro da ILPI emitindo certificado de inscrição do programa.
VI – Publicação da Resolução em meios de Comunicação e site no oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Parágrafo Único – Ao indeferimento da inscrição do programa cabe recurso oral ou por escrito à Plenária do CMDI na próxima reunião após a publicação da resolução denegatória.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à pessoa idosa no município de São Francisco do Sul, deverá disponibilizar apoio técnico, estrutural e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para efetivação das inscrições dos Programas e fiscalização das ILPI's.

Art. 7º. Os procedimentos/etapas para a renovação do programa de atendimento à pessoa idosa na instituição de longa permanência ficam assim definidos:

I – A ILPI deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício com requerimento de inscrição, cujo formulário deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo (Anexo I).
b) Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido e assinado (Anexo III)
c) Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso. (Anexo VI)
d) Demonstrativo contábil;
e) Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
f) Certidão de Antecedente Criminais dos profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa;
g) Documentos da representação legal: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da atual diretoria;
h) Alvará de Localização e Funcionamento;
i) Declaração de que não houve alteração estatutária na entidade e se houve, apresentar cópia do estatuto alterado.

Art. 8º. Para a manutenção do Certificado de Registro, as Instituições de Longa Permanência de Idosos, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, deverão cumprir com as seguintes formalidades:

I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMDI, por meio de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDI;
III - atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º, da presente resolução.

Art. 9° As entidades ILPI's terão 90 (noventa) dias para procederem a inscrição dos seus programas voltados à população idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, após publicação desta Resolução em meios de comunicação e site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC.

Art. 10º O CMDI aplicará os dispositivos do Estatuto do Idoso previstos no Art. 55, incisos I e II e § 1°, 2°, 3° e 4°, quando da não efetuação da inscrição.

Art. 11º Caberá ao CMDI, por meio da Secretaria Executiva, encaminhar as ILPI's cópia da presente Resolução.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação em veículo de comunicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 011-2021 - NOVAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI

Publicação Nº 3188393

RESOLUÇÃO N° 011, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a composição das novas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal n° 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 13 de julho do corrente, com registro na ATA nº 007/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2021/2023, ficando assim constituídas:

a) Comissão Permanente de Política do Idoso – CPPI:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos
- Grupo de Voluntárias da Comunidade SFS;
- APAE.

b) Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;
- APAE/SFS;
- OAB de São Francisco do Sul.

c) Comissão Permanente de Informação e Divulgação – CPID:
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos;
- Grupo de Voluntárias da Comunidade SFS;

d) Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- OAB de São Francisco do Sul;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 012 CONCURSO DE DESENHOS

Publicação Nº 3188395

RESOLUÇÃO N° 012, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para Organização e Avaliação do IV Concurso de Desenhos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando, deliberação em reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 13 de julho do corrente, com registro na ATA nº 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a criação da comissão provisória para organização do IV Concurso de Desenhos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e avaliação dos desenhos recebidos, ficando assim constituída:
a) Adriana Aparecida Oliveira Freitas de Carvalho - Secretaria Municipal de Esportes
b) Angelino de Oliveira Nascimento Junior – Secretaria Municipal de Saúde
c) Diego Cabral Siebers (APAE)
d) José Wilson Della Giustina – (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)
e) Maria Isabel Simas (Grupo de Voluntárias de SFS)

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 027 DE 2021 PARECER

Publicação Nº 3188136

RESOLUÇÃO CMAS nº 027, de 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e sua alteração, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho do corrente ano; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE Nº 1758/2015 E SUA ALTERAÇÃO.

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho -CMAS – o Parecer Favorável referente a Lei Municipal nº 1758/2015 e sua alteração atestando que a legislação supracitada está em conformidade com a legislação nacional, e contempla as modalidades previstas para a concessão de Benefício Eventual.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Liliana A. Filgueiras
Presidente Interina do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 028 DE 2021 DIRETORIA

Publicação Nº 3188139

RESOLUÇÃO CMAS nº 028, de 26 de julho de 2021.
Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Francisco do Sul, mandato 2021/2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando: o Decreto Municipal nº 2491, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, em reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 27 de julho de 2021 a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul para o mandato 2021/2023, ficando assim constituída:

a) Presidente: Sérgio Roberto da Silveira
b) Vice-Presidente: Lucinéia Aparecida Ferreira
c) Secretária Geral: Liliana Anésia Filgueiras

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 029 DE 2021 CONFERÊNCIA

Publicação Nº 3188141

RESOLUÇÃO CMAS nº 029, de 26 de julho de 2021.
Dispõe sobre a Revogação e Substituição das Resoluções nº 018, de 27 de maio de 2021 e a Resolução nº 021, de 21 de junho de 2021 que dispõe da aprovação da convocação extraordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1758/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 08, de 10 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR E SUBSTITUIR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021, as Resoluções nº 018, de 27 de maio de 2021 e a Resolução nº 021, de 21 de junho de 2021 que dispõe a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Sul, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 30 do mês de agosto, do corrente ano, das 13:00h às 17:00h, no formato Híbrido, no Cine Teatro X de Novembro, com sede na Rua: Dr. Hercílio Luz, nº 50, Centro, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", e debaterá os 05 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – A Proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será formada pelos seguintes membros:
a) Alexandre Deucher (CMAS – representante da sociedade civil);
b) Fábio da Costa (CMAS – representante do Governamental);
c) Liliana Anésia Filgueiras (CMAS – representante do Governamental);
d) Lorene Liz Romão (CMAS – representante da Sociedade Civil);
e) Lucimere Gomes de Sá (CMAS - representante da Sociedade Civil);
f) Lucinéia Aparecida Ferreira (CMAS - representante da Sociedade Civil);
g) Ludemila Aparecida Rosa (Representante da Gestão de Assistência Social);
h) Sérgio Roberto da Silveira (CMAS – representante do Governamental);
i) Paulo César Oliveira (CMAS – representante da sociedade civil);

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 030 DE 2021 REVOGANDO O PLEITO

Publicação Nº 3188142

RESOLUÇÃO CMAS nº 030, de 26 de julho de 2021.
Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 026, de 25 de junho do corrente ano que dispõe sobre apreciação e aprovação do Pleito para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e sua alteração;

Considerando em cumprir as Lei Municipais nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e nº 2.366, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de julho de 2021;

Considerando o Ofício nº 097/2021 recebido por este conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a desativação do Pleito nº 55901421620202101 por duplicidade no SIGTV.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 026, de 25 de junho do corrente ano, que dispõe a apreciação e aprovação do Pleito nº 55901421620202101, direcionada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$200.000,00 (duzentos e mil reais), conforme o Ofício nº 097/2021 recebido por este conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a desativação do Pleito supracitado por duplicidade..

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 031 DE 2021 BENEFÍCIOS

Publicação Nº 3188144

RESOLUÇÃO CMAS nº 031, de 26 de julho de 2021.
Dispõe sobre a apreciação e aprovação da previsão dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e sua alteração;

Considerando em cumprir as Lei Municipais nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e nº 2.366, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando o Ofício nº 091/2021 recebido por este conselho da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de julho de 2021 a previsão dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2021, sendo:
a) Natalidade – 155 kits;
b) Funeral – 53 unidades;
c) Passagens Intermunicipais – 300 unidades;
d) Passagens Municipais – 1.000 unidades;
e) Passagens Marítimas – 130 unidades;
f) Cestas Básicas – 1.500 unidades;
g) Aluguel Social – 10 concessões
h) Foto (3X4) – 300 unidades.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 08 - MESA DIRETORA

Publicação Nº 3188363

RESOLUÇÃO N° 008, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – Gestão 2021/2023:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 1793 de 25 de fevereiro de 2016:

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal n° 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando, a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 13 de julho do corrente, com registro na ATA nº 007/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, entre seus membros a composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – Gestão 2021/2023, ficando assim constituída:
a) Presidente: José Wilson Della Giustina
b) Vice – Presidente: Angelino de Oliveira Nascimento Júnior
c) Secretária Geral: Maria Isabel Simas
d) Tesoureiro: Adriana Aparecida Oliveira Freitas de Carvalho

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA 025 DE 2021 - ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº003

Publicação Nº 3188182

RESOLUÇÃO N° 025, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre Plano de Ação e Aplicação 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 17 de junho do corrente ano;

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente […] e dá outras providências.

Considerando o Parecer nº 002/2021 da Comissão de Finanças e Captação de Recursos
RESOLVE:
Art. 1º – ALTERAR o item 20 do Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2021.

20	PUBLICAR edital de seleção de projetos a serem financiados com recursos do FIA	Incentivo às entidades da sociedade civil para elaborarem projetos para o atendimento à crianças e adolescentes a fim de contemplar as principais demandas apontadas no Diagnóstico da Criança e do Adolescente/2017; relatório do Conselho Tutelar e demais demandas necessárias.	Fevereiro/ Dezembro	CMDCA	Não Governamental R$800.000,00 Governamental R$200.000,00 Fonte: 012400

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA 026 DE 2021 - SUPLENTE CT

Publicação Nº 3188183

RESOLUÇÃO N° 026, de 05 de julho de 2021.
Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente Sra. Rozelei Antunes da Paixão, para assumir a vaga de Conselho Tutelar no período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, o §4º do Art. 38 da Lei Municipal nº 2172/2019 que dispõe sobre o período de afastamento devido à licença médica por período superior a 15 dias deverá convocar suplente;

Considerando, o e-mail do RH da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, Sr. Anderson Cardoso Miranda e a Sra. Rosângela da Conceição Rosa no exercício de 2021;

Considerando, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 05 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR, a Conselheira Tutelar suplente Sra. Rozelei Antunes da Paixão para recomposição do Conselho Tutelar, que compreende o período de férias dos conselheiros supracitados em exercício do corrente ano, do dia 13 de julho a 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA 027 DE 2021 - EDITAL ITAÚ

Publicação Nº 3188184

RESOLUÇÃO N° 027, de 05 de julho de 2021.
Dispõe sobre a seleção de proposta à ser executada por OSC inscrita neste Conselho, a qual será financiada de acordo com a previsão constante no Edital FIA 2021, de iniciativa do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

Considerando, o Regulamento do Edital Itaú Social – FIA 2021, que prevê os recursos disponíveis para custeio dos projetos vencedores e define prazo de até o dia 30 de julho do corrente ano para a inscrição da proposta;

Considerando, a Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 05 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público a abertura de inscrição para apresentação de propostas que poderão CONCORRER e ser financiadas pelo Edital ITAU SOCIAL 2021, disponível na plataforma Prosas e anexo à presente Resolução, mediante escolha e indicação do CMDCA de São Francisco do Sul, subsidiando-se segundo critérios da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Aprovar a criação da Comissão provisória para análise das propostas à ser executada por OSC inscrita neste Conselho, a qual será financiada de acordo com a previsão constante no Edital FIA 2021, de iniciativa do Itaú Social, ficando assim constituída:

a) Christian Alves Leopardi (Ordem dos Advogados do Brasil)
b) Laura Alice Klueger (Secretaria de Educação)
c) Luciana Winter Dal Pra (Secretaria de Governo)
d) Rosane Perpetua Gonçalves Graff (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

Art. 3º - As inscrições, análise e divulgação da proposta vencedora deverão respeitar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

17/05/2021 a 09/07/2021	Prazo para Apresentação das propostas pelas OSC's.
12/07/2021 a 13/07/2021	Análise das propostas pela Comissão
14/07/2021	Apresentação/Aprovação em Plenária e divulgação da proposta vencedora.
Até dia 30/07/2021	Inscrição da proposta vencedora na plataforma do Itaú Social pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034 DE 2021 - EDITAL ITAÚ

Publicação Nº 3188194

RESOLUÇÃO N° 034, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre a Revogação e Substituição da Resolução nº 027, de 05 de julho de 2021 que dispõe da seleção de proposta à ser executada por OSC ou Governamental inscrita neste Conselho, a qual será financiada de acordo com a previsão constante no Edital FIA 2021, de iniciativa do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando, que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

Considerando, o Regulamento do Edital Itaú Social – FIA 2021, que prevê os recursos disponíveis para custeio dos projetos vencedores e define prazo de até o dia 30 de julho do corrente ano para a inscrição da proposta;

Considerando, a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 14 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR E SUBSTITUIR a resolução nº 027, de 05 de julho de 2021 que torna público a abertura de inscrição para apresentação de propostas que poderão CONCORRER e ser financiadas pelo Edital ITAU SOCIAL 2021, disponível na plataforma Prosas e anexo à presente Resolução, mediante escolha e indicação do CMDCA de São Francisco do Sul, subsidiando-se segundo critérios da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Aprovar a criação da Comissão provisória para análise das propostas à ser executada por OSC ou governamental inscrita neste Conselho, a qual será financiada de acordo com a previsão constante no Edital FIA 2021, de iniciativa do Itaú Social, ficando assim constituída:

a) Christian Alves Leopardi (Ordem dos Advogados do Brasil)

b) Laura Alice Klueger (Secretaria de Educação)
c) Luciana Winter Dal Pra (Secretaria de Governo)
d) Rosane Perpetua Gonçalves Graff (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

Art. 3º - As inscrições, análise e divulgação da proposta vencedora deverão respeitar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

17/05/2021 a 23/07/2021	Prazo para Apresentação das propostas.
26/07/2021 a 27/07/2021	Análise das propostas pela Comissão
28/07/2021	Apresentação/Aprovação em Plenária e divulgação da proposta vencedora.
Até dia 30/07/2021	Inscrição da proposta vencedora na plataforma do Itaú Social pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28 REGISTRO RENAPSI

Publicação Nº 3188186

RESOLUÇÃO N° 028, de 15 de julho de 2021.
Dispõe sobre o Registro da Entidade RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade RENAPSI está em conformidade com a Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho do corrente ano, o pedido de Registro para a Entidade RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, recebendo o número de registro nº 045.

Art. 2º - O prazo de validade do registro é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29 REGISTRO PROGRAMA RENAPSI

Publicação Nº 3188187

RESOLUÇÃO N° 029, de 15 de julho de 2021.
Dispõe sobre o Registro da Inscrição de Programa de Aprendizagem em formação técnico-profissional (Jovem Aprendiz) da Entidade RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade RENAPSI está em conformidade com a Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho do corrente ano, o pedido de Inscrição de Programa de Aprendizagem em formação técnico-profissional (Jovem Aprendiz) para a Entidade RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, recebendo o número de registro nº 001/2021.

Art. 2º - O prazo de validade da Inscrição do Programa é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30 REGISTRO PROGRAMA REDE AO MAR

Publicação Nº 3188188

RESOLUÇÃO N° 030, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre o Registro da Inscrição de Programas de Atendimentos da Entidade Associação Rede ao Mar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade Associação Rede ao Mar está em conformidade com a Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho do corrente ano, o pedido de Inscrição de Programas para a Entidade Associação Rede ao Mar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, sendo os seguintes programas:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Prestação de Serviço a Comunidade;
c) Apoio socioeducativo em meio aberto;
d) Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes e
e) Programas de assessoria e capacitação, assim como de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - O prazo de validade da Inscrição do Programa é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31 REGISTRO PROGRAMA APAE

Publicação Nº 3188189

RESOLUÇÃO N° 031, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre o Registro da Inscrição de Programas de Atendimentos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS está em conformidade com a Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho do corrente ano, o pedido de Inscrição de Programas para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, sendo os seguintes programas:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Prestação de Serviço a Comunidade;
c) Atendimento para fins culturais, esportivos e profissionais;
d) Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente;
e) Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes e
f) Estudos e pesquisas direcionadas a crianças e adolescentes.

Art. 2º - O prazo de validade da Inscrição do Programa é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32 REGISTRO PROGRAMA AMA

Publicação Nº 3188191

RESOLUÇÃO N° 032, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre o Registro da Inscrição de Programas de Atendimentos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Autistas de SFS - AMA

no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Autistas de SFS - AMA está em conformidade com a Resolução nº 005, de 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho do corrente ano, o pedido de Inscrição de Programas para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de SFS - AMA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, sendo os seguintes programas:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Prestação de Serviço a Comunidade;
c) Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente;
d) Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes e
e) Programas de Assessoria e Capacitação, assim como de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - O prazo de validade da Inscrição do Programa é de dois anos a contar do ano da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33 DE 2021 - MESA DIRETORA

Publicação Nº 3188193

RESOLUÇÃO N° 033, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração da Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a reunião ordinária ocorrida no dia 14 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – ALTERAR a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, ficando assim constituída:

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) Secretário: Pedro Paulo de Carvalho Júnior

Art. 2º - Esta resolução na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

ERRATA DO CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CMVSJB/2020

Publicação Nº 3188581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAACDBFDD1EF7B115DE07581139A48AEB7C3B831

Errata do código de registro de informação do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/CMVSJB/2020

Errata da publicação no DOM do código de registro de informação do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 001/CMVSJB/2020, publicado no dia 30/07/2021 (sexta-feira), autopublicação nº 3188152. ONDE SE LÊ: "Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 272A429D-21170C73BDD006C0CF184235EE4819CD", LEIA-SE: "Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAACDBFDD1EF7B115DE07581139A48AE-B7C3B831".

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FUMAB/2020

Publicação Nº 3188063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5E640765CE8A813A41BE0522CACBB51DFE37763

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/FUMAB/2020

Contratante: Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 30.969.916/0001-15;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 65/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 52/PMSJB/2020;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022;
Dotação Orçamentária: (140) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 28/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/SISAM/2021

Publicação Nº 3187851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 765A6A99EE91A32EAC3E8C5FEE70C4BE897ACC9E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/SISAM/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 020/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 020/SISAM/2021, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS COMUNITÁRIA EXTERNA PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL-SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 23/08/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 23/08/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 30 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3188162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660402DCDE58D082543EEB6CEA6E1331A6AC398E

Processo Licitatório nº 076/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 056/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 076/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 056/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 13/08/2021; Início da sessão: dia 13/08/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 30 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068//PMSJB2021

Publicação Nº 3187953

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2021, Processo Licitatório nº. 68/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CABEIRAS DE 07 (SETE) PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA	02.550.678/0001-73		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CABEIRAS DE 07 (SETE) PONTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARAME RECOZIDO 18	KG	MULTILIT	35,000	23,0000	805,00
2	BARRA DE FERRO 12 MT 1/2	BR	GERDAU	3.332,000	116,3300	387.611,56
3	BARRA DE FERRO 12 MT 3/8	BR	GERDAU	1.155,000	69,3300	80.076,15
4		UN	GERDAU	175,000	48,5000	8.487,50
5	PREGO 17 X 27	KG	AVANT	70,000	21,6600	1.516,20
6	SARRAFO CAIXARIA PINUX 10 X 2,5CM	DZ	PINUS	35,000	113,3300	3.966,55
7	TABUA DE CAIXARIA PINUS 20CM	DZ	PINUS	56,000	208,3300	11.666,48
8	TRILHO DE AÇO TR 45 C/ 7 METROS	UN	NUCLEO TRIL	80,000	2.050,0000	164.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,30 de Julho de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA CNPJ: 02.550.678/0001-73 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMSJB/2021

Publicação Nº 3188054

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2021, Processo Licitatório nº. 69/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) COLHEDORA DE MILHO DESTINADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17689	CIDAMAQ MAQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIDAMAQ MAQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DUAS) COLHEDORA DE MILHO DESTINADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

Fornecedor: 17689 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 80 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIO DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA LIMPA, ARMAZENA E TRANSPORTA O MILHO COLHIDO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTES. EQUIPADA COM BICA COLETORA COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA COM CORRENTE TRANSPORTADORA, COLHE AS ESPIGAS COM MAIS EFICÁCIA E REDUZ AS IMPUREZAS. O SISTEMA DE TRILHAGEM AXIAL DESEMPALHA E DEBULHA, SEPARANDO OS GRÃOS CONDUZINDO AO CABEÇOTE COM REGISTROS PARA REGULAGEM DE AR. POSSUI GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS, TUBO DE DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, RODA DE APOIO E PNEU 700×16 - 10 LONAS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR É EFETUADO ATRAVÉS DE PARA-CHOQUE DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A MARCA E MODELO DO TRATOR. ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 40 A 50 SACAS/HORA. ALTURA DE CORTE REGULÁVEL: 250 A 800 MM. LARGURA DO BICO COLETOR: 530 MM. ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 A100 RPM. POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 65 A 80 CV. ROTAÇÃO NA TDP: 540 RPM. VELOCIDADE DE MARCHA (CONDIÇÕES NORMAIS): 5 A10 KM/H. CAPACIDADE DE CARGA: 730 LITROS. VELOCIDADE DE DESCARGA: 1 MINUTO. PNEU 7.00-16 10 LONAS / PARA-CHOQUE PARA ACOPLAMENTO DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. CARACTERÍSTICAS: BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 250 A 800 MM DE ALTURA. UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTÁGIO. BATEDORES: DESPALHA DEBULHA E SAPARAM OS GRÃOS DEBULHADOS. TAMBOR DE PENEIRAS: SEPARA OS GRÃOS DEBULHADOS. CONDUTOR SEM-FIM: CONDUZ O MILHO DEBULHADO PARA O CONDUTOR VERTICAL. CONDUTOR VERTICAL: EFETUA O LANÇAMENTO DOS GRÃOS PARA O CABEÇOTE. VENTILADOR: EXPULSA AS IMPUREZAS (SABUGO, PALHA, ETC.). BOCA DE SAÍDA: EXPELE AS IMPUREZAS MAIS PESADAS. CABEÇOTE: EXPELE AS IMPUREZAS E AS DEVOLVE AO VENTILADOR. REGISTRO DE REGULAGEM DE AR: PERMITE A REGULAGEM COM MAIOR OU MENOR VIGOR. GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS POSSUI BICA DE DESCARGA.BICO COLETOR: PERMITE A REGULAGEM DE 250 A 800 MM, DE ACORDO COM A LAVOURA DO MILHO. (ALTURA DE ESPIGAS). CABEÇOTE: SISTEMA DE REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR PERMITE AUMENTAR OU DIMINUIR A AÇÃO DE ASPIRAÇÃO DO CABEÇOTE. RODA DE APOIO: ESCAMOTEÁVEL FACILITANDO MANOBRAS MANUAIS E ACOPLAMENTO AO TRATOR. LEVANTE MECÂNICO: PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA PARA O ACOPLAMENTO AO TRATOR. SISTEMA DE ACIONAMENTO DA BICA DE DESCARGA, ACIONADO POR ALAVANCA DE REVERSÃO. DESCARGA DO GRANELEIRO, ROSCA ELEVADORA COM DOIS ESTÁGIOS SENDO O SEGUNDO ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL - 5400 MM. LARGURA TOTAL - 2700 MM. ALTURA TOTAL - 2750 MM. PESO TOTAL - 1693 KG.	UN	COMBINE BR	2,000	108.500,0000	217.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,30 de Julho de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 32.396.643/0001-92 _____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021

Publicação Nº 3188722

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Gente Seguradora S/A
ORIGEM: Processo Licitatório nº 088/2020 Pregão Presencial nº 053/2021
OBJETO: "O presente Contrato possui como objeto a inclusão do veículo Sprinter 416 VAN L.T.A. 16L 2.2 Diesel, marca Mercedes, ano/modelo 2021/2022, placa RKZ2B86 na contratação de seguro para a frota de veículos oficial do Município de São João do Oeste com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndio, danos causados pela natureza com assistência inclusa 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e quantitativos descritos no Anexo I do Edital de processo Licitatório nº 088/2021, homologado no dia 23 de junho 2021. Por meio do presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 5.274,21 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais com vinte e um centavos), conforme proposta apresentada pela contratada anexa (relativo aos itens descritos abaixo), representando a adição de aproximadamente 5,82% do valor original contratado. Considerando o presente termo, acrescido do 1º termo aditivo ao contrato 35/2021, o valor total do contrato passa a ser de R$ 101.193,77 (cento e um mil, cento e noventa e três reais com setenta e sete centavos)."
São João do Oeste – 02 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020

Publicação Nº 3191092

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório 35/2020 Pregão Presencial nº 02/2020
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica da Rua Padre Luiz Froenher - Centro de São João do Oeste, com recursos Próprios do município de São João do Oeste - SC".
PRAZO: 02.08.2021 até 31.08.2021
São João do Oeste – 02 de agosto de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2020

Publicação Nº 3191080

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório 69/2020 Tomada de Preço nº 05/2020
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica da segunda parte da Rua Padre Luiz Froenher - Centro de São João do Oeste, com recursos Próprios do município de São João do Oeste - SC".
PRAZO: 02.07.2021 até 31.08.2021
São João do Oeste – 02 de agosto de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2021 LEILÃO 01/2021

Publicação Nº 3189657

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Neimar Trasel ME
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 91.000,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Débora Cristina Franzen
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 4.600,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Leonardo João Kuhn
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 8.100,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Paulo Enrique Gomes
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 80.000,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Rozimar Berte
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 22.500,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Elton Eber Gomes
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 130.000,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Penc – Car e Motocicletas Multimarcas LTDA
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 12.300,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Lorivaldo Antonio Da Luz LTDA
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 59.500,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Frederico Gazola Andrigo
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 212.000,00

São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Ricardo Eliseu Buschner
ORIGEM: Leilão nº 01/2021
OBJETO: "Alienação de bens móveis considerados inservíveis do município de São João do Oeste conforme Leis Municipais nº 1.879/21 de 22/04/2021 e nº 1.841/20 de 12/02/2020".
Valor: R$ 30.600,00
São João do Oeste – 30 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 042-2021_PREF

Publicação Nº 3191204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70B94195BED277C7B9521F0CD5E385B1A369CA94

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021/PREF
OBJETO: Contratação de empresa especializada, de óleos lubrificantes, graxas lubrificantes, aditivos e filtros para manutenção da frota municipal de veículos de São João do Sul/SC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 27.197,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
Prefeitura
08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (84) – R$ 238,00; 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.39.00.00.0080 (152) – R$ 20,00; 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (152) – R$ 14.236,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.39.00.00.0080 (134) – R$ 666,00; 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (134) – R$ 7.130,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.39.00.00.0112 (42) – R$ 158,00; 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0112 (42) – R$ 2.705,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.39.00.00.3080 (201) – R$ 22,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (201) – R$ 170,00; 09.02 – 2.044 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (142) – R$ 1.330,00.
Saúde
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.39.00.00.0085 (11) – R$ 88,00; 07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (11) – R$ 374,00.
São João do Sul/SC, 29 de julho de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 062 DE 27 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188259

DECRETO N.º 062 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, que concede auxílio financeiro para custear despesas com transporte escolar, a estudantes de cursos profissionalizantes/pós médio e de nível superior e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.279 de 31 de agosto de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a concessão de auxílio financeiro a estudantes efetivamente residentes no Município de São João do Sul, que frequentam cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, para custeio de despesas com transporte escolar, sendo que o valor mensal do benefício, por aluno, para os meses agosto, setembro, outubro e novembro de 2021, será distribuído da seguinte forma:

§1º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para alunos que frequentam Cursos Superiores, ministrados regularmente ou em regime especial.
§2º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para os alunos que frequentam os Cursos Profissionalizantes/Pós-Médio.

Art. 2º - Deverá ser entregue na Prefeitura uma Declaração prestada pela pessoa física ou jurídica que realiza os serviços de fretamento, especificando o turno que é efetuado o serviço, o destino, o valor cobrado por 01 dia, 02 dias, 03 dias, 04 dias, 05 dias ou 06 dias de fretamento.
Parágrafo Único – A referida Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal do prestador dos serviços, com assinatura devidamente reconhecida pelos meios legais.

Art. 3º - Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o aluno deverá residir no Município de São João do Sul, utilizar veículo fretado exclusivamente para este fim e freq-entar cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município.
§1º - Esta informação será comprovada mediante apresentação de Atestado de Matrícula em via original por aluno, com data de emissão no mês de agosto de 2021, pela Instituição de Ensino, que deverá ser anexado na planilha do mês de agosto de 2021. Posteriormente, na planilha do mês de setembro de 2021, serão anexados os Atestados de Freq-ência em via original por aluno, com data de emissão no mês

de setembro de 2021, emitido pela Instituição de Ensino. Se algum aluno começar a utilizar o transporte no mês de setembro, outubro ou novembro de 2021, deverá apresentar obrigatoriamente o Atestado de Freq-ência em via original, com data de emissão no referido mês do ingresso.
§2º - A prova de residência no território do município de São João do Sul será feira mediante a apresentação de documento ou declaração de residência.
§3º - A declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, reconhecida sua firma por autenticidade, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.
§4º - Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:
• Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;
• Contrato de locação do imóvel em nome do interessado;
• Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;
• Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;
• Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
• Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação/arrendamento ou comodato da terra, bem como nota fiscal do produtor rural fornecida pela Exatoria Municipal.
§5º - Serão aceitos documentos em nome do pai, filho, cônjuge, tutor, curador ou guardião legal do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento, certidão de casamento, termo de tutela, curatela ou guarda legal.
§6º - Sem prejuízo da sanção penal, os responsáveis pelos beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável, a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 4º - Para cada fretamento deverá ser indicado um aluno responsável, que mensalmente receberá os valores em nome de todos os colegas. Este manterá uma planilha mensal, atualizada com o nome de todos os alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 5º - A Planilha Mensal de que tratam os Arts. 3º e 4º deverá indicar os alunos beneficiários, a pessoa física ou jurídica contratada para este fim, a instituição de ensino, o custo mensal total do transporte por aluno, o valor a ser recebido do Município, o mês de referência e deve estar assinada por todos os alunos beneficiários, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Servidor Municipal responsável pelo recebimento e controle das planilhas, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações. Tal planilha deverá ser entregue mensalmente na Prefeitura até o dia 28 de cada mês de referência do auxílio, ou próximo dia útil, quando o dia 28 for sábado, domingo ou feriado, juntamente com a nota fiscal que expresse o valor total do fretamento, ou seja, o 100% do valor pago pelo transporte, a fim de que seja possível comprovar os valores constantes na planilha.

Art. 6º - Os valores do auxílio de que trata o presente Decreto serão pagos pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência na planilha mensal.

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º - Devem ser observadas as medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar, previstas e em vigor, pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que visam estabelecer critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Art. 9º - Em caso de suspensão das aulas presenciais e suspensão do uso do transporte por pessoa física ou jurídica que realiza os serviços de fretamento, em decorrência das medidas sanitárias impostas para prevenir e reduzir a disseminação de Covid-19, será igualmente suspensa a concessão do auxílio financeiro, de que trata este decreto.

Art. 10 – Em hipótese alguma serão ressarcidos gastos realizados com veículo do próprio aluno ou com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 27 de julho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 276/2021

Publicação Nº 3188765

DECRETO Nº 276/2021

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 055/1996, de 02/05/1996. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 277/2021

Publicação Nº 3191063

DECRETO Nº 277/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.200,91 (quarenta e um mil, duzentos reais e noventa e um centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.32(12)	Transferências de Convênios - União/Educação	41.036,17
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32(12)	Transferências de Convênios - União/Educação	164,74
Total		41.200,91

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Transferências de Convênios União/Educação, assim como do Excesso de Arrecadação do mesmo recurso oriundo dos rendimentos auferidos neste exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 278/2021

Publicação Nº 3191066

DECRETO Nº 278/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00(12)	Recursos Ordinários	90.000,00
Total		90.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 032-2021

Publicação Nº 3191152

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 032/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Domingos Pereira Portela
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM Maria das Graças de Oliveira Nunes
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h/vesp.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.367,28
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.164,62
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor habilitado 10hrs: R$ 789,07
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 02 de Agosto de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;

4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 43/2021 PMSJ

Publicação Nº 3191190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 30/07/2021

Mês / Ano de Assinatura
7/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 28 / 2021 N° Processo: 43 / 2021
N° Contrato: 30 / 2021 Aditivo:
Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Data da Assinatura: 29/07/2021
Vigência: 29/07/2021 a 28/07/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 63.586,80 Forma de Pagamento:

Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 28 / 2021 N° Processo: 43 / 2021
N° Contrato: 30 / 2021 Aditivo:
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Data da Assinatura: 29/07/2021
Vigência: 29/07/2021 a 28/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 13.912,80 Forma de Pagamento:

Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 28 / 2021 N° Processo: 43 / 2021
N° Contrato: 30 / 2021 Aditivo:
Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Data da Assinatura: 29/07/2021
Vigência: 29/07/2021 a 28/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 27.236,80 Forma de Pagamento:

Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 28 / 2021 N° Processo: 43 / 2021
Termo de Contrato
N° Contrato: 30 / 2021 Aditivo:
Fundamento Legal:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet

Data da 29/07/2021
Vigência: 29/07/2021 a 28/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 78.544,00 Forma de

ISENÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2021

Publicação Nº 3188635

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

ISENÇÕES DEFERIDAS

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

CONTADOR	
Inscrição	Candidato
000103	LUCAS GONÇALVES MEZARI
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

ENFERMEIRO - ESF	
Inscrição	Candidato
000153	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS
000078	JÉSSICA CAETANO RODRIGUES
000049	SARA PEREIRA CARDOSO
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

ODONTÓLOGO - ESF	
Inscrição	Candidato
000072	GABRIELA BAMPI
000094	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO
000062	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA
000159	LAIS CARDOSO PINTO
000025	LENY TOMIE ONUKI
000022	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO
000124	MARÍLIA COSTA DA SILVEIRA
000149	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS
000085	MONIQUE PEREIRA IDALENCIO
TOTAL DE CANDIDATOS: 9	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	
Inscrição	Candidato
000076	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF	
Inscrição	Candidato
000023	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE
000037	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

ISENÇÕES INDEFERIDAS

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

ENFERMEIRO - ESF		
Inscrição	Candidato	Motivo
000084	FRANCIÉLE MOSSI HUGEN	Não comprovou 3 (três) doações conforme Edital
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

ENFERMEIRO - UNIDADE CENTRAL		
Inscrição	Candidato	Motivo
000071	MARLISSA SOARES DE SOUZA	Não anexou documento para comprovar doação
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

ODONTÓLOGO - CEO		
Inscrição	Candidato	Motivo
000092	LUIZ GUILHERME BORGES	Não anexou documento para comprovar doação
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

ODONTÓLOGO - ESF		
Inscrição	Candidato	Motivo
000079	ALESSANDRA FONTANA	Não anexou documento para comprovar doação
000064	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	Não anexou documento para comprovar doação
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE CENTRAL		
Inscrição	Candidato	Motivo
000038	ALESSANDRA DE LIMA GOULART	Não anexou documento para comprovar doação
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

Município de São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ISENÇÕES EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2021

Publicação Nº 3188593

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

ISENÇÕES DEFERIDAS

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

CONTADOR	
Inscrição	Candidato
000004	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL
000091	DAIANE SEIDEL
000114	LUCAS GONÇALVES MEZARI
000161	LUIZ FERNANDO FREITAS
000076	MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
000129	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA
000179	RENAN VIEIRA DOS SANTOS
000065	ROBSON DAVID
000104	TIAGO LIMA GERMANO
TOTAL DE CANDIDATOS: 9	

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Inscrição	Candidato
000165	ALEXSANDER MIGUEL WOLFF
000205	EDUARDO DONIZETE DE SOUZA SANTOS
000126	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO
000138	MARCOS HERMÍNIO DOS SANTOS DUTRA

000157	RODRIGO ZANTTA RIBEIRO
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

FISCAL DE TRIBUTOS	
Inscrição	Candidato
000031	FELIPE GHEDIN VIEIRA
000043	FERNANDA ISABEL BARAQUET
000135	JOSE CRISTOVÂO DA CRUZ FILHO
000169	PRICILA GODOY FERNANDEZ
000213	TAINÁ RODRIGUES LIMA
000087	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN
TOTAL DE CANDIDATOS: 6	

MOTORISTA	
Inscrição	Candidato
000106	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

ISENÇÕES INDEFERIDAS

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Motivo
000097	MARCILENE CRISTINA DA COSTA SILVA FARIAS	Não anexou documento para comprovar doação
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Inscrição	Candidato	Motivo
000154	GIVAGO NODARY DA SILVA CORREA	Não comprovou 3 (três) doações conforme Edital
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

FISCAL DE TRIBUTOS		
Inscrição	Candidato	Motivo
000211	ELIANI APARECIDA DA SILVA	Não comprovou 3 (três) doações conforme Edital
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000058	JONILSON BORGES DE JESUS	Não comprovou 3 (três) doações conforme Edital
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

Município de São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

PORTARIA N° 645/2021

Publicação Nº 3188769

PORTARIANº 645/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora TAMARA ZANELATTO TONELLI, ocupante da função de Professora Substituta na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 491/2021, de 25/05/2021, a contar do dia 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 646/2021

Publicação Nº 3188771

PORTARIANº 646/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, ocupante da função de Professora Substituta na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 381/2021, de 16/04/2021, a contar do dia 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 647/2021

Publicação Nº 3188773

PORTARIANº 647/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida à manutenção presencial nos locais de trabalho de familiares ou pessoas não integrantes do quadro funcional ou do corpo discente, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 648/2021

Publicação Nº 3191060

PORTARIANº 648/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Cartão de Vacinação, fica DEFERIDO o retorno da servidora GENI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, às suas atividades laborativas presenciais, uma vez que se encontrava afastada por pertencer ao GRUPO DE RISCO, a contar do dia 28/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 28 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 15173/2021

Publicação Nº 3188996

DECRETO Nº 15173/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes - Educação

106 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.400.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.400.000,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

223 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

252 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

286 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 255.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.055.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.055.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

96 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 510.000,00
100 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 560.000,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

221 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 148.500,00
226 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 400.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 548.500,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

132 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500.000,00
139 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00

08.01.12.361.0103.2.032 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

183 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 151.180,00
185 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 292.420,00
Total desta Atividade ..... R$ 443.600,00

08.01.12.366.103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

300 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 180.000,00

08.01.12.361.0103.2.051 – Vale Transporte – Ensino Fundamental

191 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 147.900,00
Total desta Atividade ..... R$ 147.900,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Manut. das Entidades Filantrópicas - Educação Infantil

264 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.400.000,00

08.01.12.361.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Ensino Fundamental

315 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 11.000,00
316 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 27.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.000,00

08.01.12.365.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infantil

327 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
328 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 27.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.055.000,00
Total da Anulação ..... R$ 4.055.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15240/2021

Publicação Nº 3189000

DECRETO Nº 15240/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 769.306,38 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 769.306,38
Total desta Atividade ..... R$ 769.306,38
Total do Órgão ..... R$ 769.306,38
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 769.306,38

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 769.306,38 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

877 – 3.3.90.39.00.00.1119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 722.243,00
Total desta Atividade ..... R$ 722.243,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

20294 – 4.4.90.52.00.00.1119 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 157,00
Total desta Atividade ..... R$ 157,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

20232 – 3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 46.906,38
Total desta Atividade ..... R$ 46.906,38
Total do Órgão ..... R$ 769.306,38
Total da Anulação ..... R$ 769.306,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15273/2021

Publicação Nº 3189002

DECRETO Nº 15273/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

1126 – 4.4.90.52.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

1121 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total da Anulação ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15274/2021

Publicação Nº 3189004

DECRETO Nº 15274/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria da Casa Civil

6 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças e Custas Judiciais

838 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.105.2.269 – Administração da Dívida Interna

836 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Recursos Próprios ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00
Total do Órgão ..... R$ 230.000,00
Total da Anulação ..... R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15275/2021

Publicação Nº 3189010

DECRETO Nº 15275/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.34.00.00.0079 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos da E.P.81000794/OGU ..... R$ 127.00,00
3.3.90.39.00.00.0079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da E.P.81000794/OGU ..... R$ 450.000,00
3.3.90.30.00.00.0079 – Material de Consumo,
Recursos da E.P.81000794/OGU ..... R$ 423.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Emenda Parlamentar 202181000794 de Autoria do Relator Geral do Orçamento da União para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, a serem consignados no Orçamento do Município de São José com o código 79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15276/2021

Publicação Nº 3189015

DECRETO Nº 15276/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

1359 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 990.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 990.000,00
Total do Órgão ..... R$ 990.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 990.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.111.2.553 – Apoio e Assistência a Entidades – Criança e Adolescente

1218 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 990.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 990.000,00
Total do Órgão ..... R$ 990.000,00
Total da Anulação ..... R$ 990.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 15279/2021

Publicação Nº 3188972

DECRETO Nº 15279/2021

CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Institucional N.º 002/2021;

CONSIDERANDO o pedido do Governador do Estado de Santa Catarina para a continuidade da cessão do Servidor Tiago Meiter Pinto;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada à disposição da Secretaria do Estado da Saúde o servidor municipal TIAGO MEITER PINTO, matrícula n.º 30682-7, servidor do Poder Executivo do Município de São José/SC, no cargo de Médico, até 31/12/2022, com ônus para a origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15284/2021

Publicação Nº 3188559

DECRETO Nº 15284/2021
CESSAM OS EFEITOS DO DECRETO 11399/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessam os efeitos do decreto 11399/2021 que concedeu à servidora DEBORA RAQUEL NEUENFELD, matrícula 28299-5, a função gratificada de Coordenador do Curso de Administração do Centro Universitário Municipal de São José/USJ– nível FG-CC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15285/2021

Publicação Nº 3188554

DECRETO Nº 15285/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ALFREDO LOHN BRAUN, matrícula 0262749, a função gratificada de Coordenador do Curso de Administração do Centro Universitário Municipal de São José/USJ– nível FG-CC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15288/2021

Publicação Nº 3188587

DECRETO Nº 15288/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora EDNA MARIA PEREIRA GUIMARÃES do cargo de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15289/2021

Publicação Nº 3188584

DECRETO Nº 15289/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 14242 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 14242 de 14 de janeiro de 2021 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 14242 de 14 de janeiro de 2021, que nomeia servidor para cargo de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, passando vigorar da seguinte forma:

Art. 1º – Fica nomeado ANCELMO DELANLHO para exercer o cargo de Supervisor de Prevenção - CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15294/2021

Publicação Nº 3188573

DECRETO Nº 15294/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ZURAIDE MARIA DA SILVEIRA, matrícula 15840, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15295/2021

Publicação Nº 3188576

DECRETO Nº 15295/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora SUED ALFLEN ZIMMERMANN DA ROSA, matrícula 41426-3, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15296/2021

Publicação Nº 3188579

DECRETO Nº 15296/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor DIEGO VICENTE, matrícula 39697-4, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15297/2021

Publicação Nº 3188562

DECRETO Nº 15297/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA DORES RAMOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo II– CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15298/2021

Publicação Nº 3188569

DECRETO Nº 15298/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada YASMIN PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor Administrativo I– CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA SMA/PMSJ N°005/2021

Publicação Nº 3191236

ERRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE operação integrada do sistema de iluminação pública do Município de São José/SC, incluindo manutenção preventiva e corretiva, EFicientizações, ampliações, telemonitoramento via internet e o fornecimento de materiais.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que:

Onde se lê no EDITAL Item 7, Sub-item 7.1.4:

"7.1.4 - Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade, que demonstre a execução dos serviços abaixo, contendo as respectivas atividades mais relevantes previstas neste Termo de Referência e os seguintes quantitativos mínimos: ...."

Leia-se no EDITAL:

"7.1.4 - Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de que a empresa licitante possui aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução dos serviços abaixo, contendo as respectivas atividades mais relevantes previstas neste Termo de Referência e os seguintes quantitativos mínimos: ...."

Onde se lê no EDITAL Item 7, Sub-item 7.3.5:

"7.3.5. Contrato de Prestação de Serviço (com vigência dentro do prazo de EXECUÇÃO do objeto da licitação), devidamente registrado em cartório competente."

Leia-se no EDITAL:

"7.3.5. Contrato de Prestação de Serviço (com vigência dentro do prazo de EXECUÇÃO do objeto da licitação) ou declaração formal de disponibilidade do profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços."

Todas as demais condições editalícias bem como a data de abertura permanecem inalteradas. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 30 de julho de 2021.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

PORTARIA SMA/PMSJ N°016/2021

Publicação Nº 3188417

PORTARIA SMA/PMSJ nº 016, de 16 de Julho de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE e SEGURANÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 171/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 035/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela	Matrícula n° 432966-0
	Suplente: Luiz Carlos Dams Júnior	Matrícula nº 18154
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Iria Locks	Matrícula nº 432672-5
	Suplente: Edvalda Erondina Damazio	Matrícula nº 432955-4
Secretaria da Educação	Fiscal: Joberto Cardoso	Matrícula n° 34331
	Suplente: Manoel Luiz da Silva	Matrícula nº 15363-0
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Júlio Cezar da Silva	Matrícula n° 433461-2
	Suplente: Jailson Hames	Matrícula nº 432279-7
Secretaria da Saúde	Fiscal: Filipe Branco Larré	Matrícula nº 35626-3
	Suplente: Geovana Stedile	Matrícula nº 215155
Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Ane Amewarmling	Matrícula nº 15764-3
	Suplente: Paula Nunes Nascimento	Matrícula nº 20318-9

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidorsuplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza Lédio Coelho
Secretária de Administração Secretário de Assistência Social

MSC. Ana Cristina O. Silva Hoffman Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretária de Educação Secretário de Infraestrutura

Sinara Regina L. Simioni Vânio Luiz Dalmarco
Secretária de Saúde Secretário de Segurança

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL N.º 002/2021

Publicação Nº 3188967

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL N.º 002/2021

Termo aditivo ao Convênio de cooperação técnico-institucional que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, São José/SC, CEP. 88103-790, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ORVINO COELHO DE ÁVILA, portador do CPF n° 096.425.529-49, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Estadual de Saúde, com sede à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° 82.951.245/0001-69, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor ANDRÉ MOTTA RIBEIRO, portador do CPF n° 674.539.290-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio de cooperação técnico-institucional, de acordo com as cláusulas e condições que seguem,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência conforme disposto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnico-Institucional N.º 002/2021, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

As condições ajustadas no Termo de Cooperação Técnico-Institucional N.º 002/2021, celebrado entre as partes em 14 de janeiro de 2021, não atingidas neste termo, permanecem em vigor, sendo ratificadas neste ato e por estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio de cooperação elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São José (SC), 20 de julho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA Prefeito Municipal de São José	ANDRÉ MOTTA RIBEIRO Secretário Estadual de Saúde

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Publicação Nº 3190689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 862652950CFB62A87412D67F8EAAB2D0840D19E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Processo nº 010/2021 – Proc. Adm. 328/2021. Fornecedores: GOEDERT LTDA, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, MAYCON WILL EIRELI EPP, EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – ME, DOUGLAS DE ABREU EPP, VOA COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, COMERCIAL KS EIRELI, FRANK ROGÉRIO HOMEM ME, COMPENSADOS SCHOROEDER EIRELI, TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, ZOOM COMERCIAL EIRELI E ALBERTO TAVARES JUNIOR ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 934.616,57 (novecentos e trinta

e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinq-enta e sete centavos). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021

Publicação Nº 3188526

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA A INTEGRAÇÃO DO CEGO. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência do Município de São José. A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), bem como as normas referente aos serviços realizados. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 11.011,00 (onze mil e onze reais), totalizando o repasse de R$ 132.132,00 (cento e trinta e dois mil e 132 reais) anual para o ano de 2021 e 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24/07/2021 a 23/07/2022. LOCAL E DATA: São José, SC, 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretário de Assistência Social Sr. Lédio Coelho pelo Município de São José e Henrique Salles Rosica, pela Associação Catarinense para a Integração do Cego.

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 016/2021

Publicação Nº 3188975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7DF3564B650D043A5D9E769FEF0CE7F6DFA4D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h45 do dia 12/08/2021.

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José funciona de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizado na mesma data, 12/08/2021, a partir das 14h, após o término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das 13h às 19h, ou através dos telefones: (48) 3029-1316, (48) 3029-1349 e (48) 3029-1331.

São José, SC, 02 de agosto de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

PORTARIA N.º 192/2021

Publicação Nº 3188891

PORTARIA Nº 0192/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:
Art. 1º - Indicar o servidor Rodney Vieira Bispo Boa Sorte como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de São José, para os efeitos insertos no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD e ainda nas disposições correlatas da Resolução nº 0641 de 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Instituir o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José, responsável por auxiliar no desempenho das atividades destinadas à adequação da CMSJ ao cumprimento das diretrizes da LGPD, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 0641 de 16 de julho de 2021.
Art. 3º - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José será composto pelos seguintes membros:
I - Rodney Vieira Bispo Boa Sorte (Procurador – Procuradoria da CMSJ);
II - Filippe Gesser (Analista de Tecnologia da Informação – Setor de TI);
III - Guilherme Clasen Gagliott (Analista de Administração Pública – Setor de Licitações e Contratos);
IV - Mariane Salvan Passold (Analista de Administração Pública – Setor de Recursos Humanos);
V - Robson da Silva Rangel (Analista Legislativo - Controle Interno da CMSJ).
Parágrafo Único – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, indicado em conformidade com o art. 1º desta Portaria presidirá o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de julho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 193/2021

Publicação Nº 3188898

PORTARIA Nº 0193/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Pregão Presencial nº 011/2021, Processo Administrativo nº 096/2021, Contrato nº 008/2021.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Elenir Maria Aguiar de Melo.

Art. 4° - Revogar os efeitos da Portaria nº 184/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de julho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 194/2021

Publicação Nº 3191256

PORTARIA Nº 0194/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução n° 0644, de 30 de julho de 2021 que alterou o art. 2° da Resolução n° 618, de 27 de janeiro de 2021

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Maria das Graças de Souza, Cristiane Pereira e Renato Medeiros Porto para, sob a coordenação da primeira, constituírem Comissão responsável pelo Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de São José
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de julho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 0644 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191332

RESOLUÇÃO N° 0644 DE 30 DE JULHO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 618 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - CONSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E GESTÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 42, IV da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 74, II, do Regimento Interno da CMSJ,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução 618 de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- Integrarão a Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Resolução Servidores de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de São José/SC."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 30 de julho de 2021.

Méri Terezinha de Melo Hang
Presidente da Câmara Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2021

Publicação Nº 3191363

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL º 014/2021

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA (LOTES 1 E 2) E DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (LOTE 3) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ASSUNTO: Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10h), no Plenário da Câmara Municipal de São José, reuniram-se a Pregoeira e a equipe de apoio designadas pela Portaria nº 073/2021 com o intuito de realizarem a sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2021.

A sessão teve três (03) participantes para o **LOTE 1**: **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA., FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI e VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**; três (03) participantes para o **LOTE 2**: **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA., OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI e VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; e nenhum participante para o **LOTE 3.**

Esta Decisão Administrativa trata dos recursos e das contrarrazões interpostos tempestivamente e de acordo com as regras do edital, dispostos sucintamente abaixo:

- **Recurso 1:** A empresa **VERLIN** alegou que os equipamentos ofertados pela empresa **CONNECT INFO** para o **LOTE 1** não atendem as especificações do Termo de Referência e que o equipamento ofertado pelas empresas **CONNECT INFO** e **OUTSOURCING CENTER** para o **LOTE 2** também não atendem as especificações do Termo de Referência. Houve o envio de contrarrazões pela empresa **CONNECT INFO.**
- **Recurso 2:** A empresa **CONNECT INFO** alegou que o equipamento ofertado pela empresa **OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI** para o **LOTE 2** não estava de acordo com o item 7.5 do Termo de Referência. Não houve o envio de contrarrazões pela empresa **OUTSOURCING.**

Após a aceitação da intenção de recurso, foi aberto o prazo para envio das razões e das contrarrazões, sendo apresentados os respectivos instrumentos conforme constam dos autos.

3. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES: Os recursos e as contrarrazões apresentados podem ser visualizados integralmente no site da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br). Além disso, no parecer técnico elaborado pela Coordenação de Tecnologia da Informação constam de maneira sucinta as informações questionadas e/ou respondidas por cada licitante.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

4. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Considerando a natureza técnica das alegações, esta Pregoeira, por meio do Memorando nº 031/PREGÃO/2021, encaminhou os autos para manifestação da Coordenação de Tecnologia de Informação, que se manifestou da seguinte forma:

Memorando n° 018/2021-TI **São José - SC, 29 de julho de 2021.**

A Sra.
MARIANE SALVAN PASSOLD
Pregoeira da Câmara Municipal de São José-SC

Assunto: Resposta ao Memorando 031/PREGÃO/2021 que solicita análise dos recursos e das contrarrazões do PP nº 014/2021.

Em resposta ao Memorando n. 031/PREGÃO/2021, informo que foram analisadas as manifestações da empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI (lote 01 e lote 02), contra a habilitação da empresa vencedora do lote 01. Da mesma maneira, foram também analisadas as contrarrazões da empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (lote 01). Foram analisadas também as manifestações da empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, contra a habilitação da empresa vencedora do lote 02, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 / ITEM 01 - SWITCH ACESSO 24 PORTAS 10/100/1000 e ITEM 02 - SWITCH ACESSO 24 PORTAS 10/100/1000 PoE

A empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CONNECT) apresentou para o Item 01 e Item 02 os Switch GS2220-28 e GS2220-28HP. A empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI (VERLIN) manifestou recurso alegando os seguintes pontos do TR:

A) 1.17. Oferecer suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 1.17.
Resposta: A empresa CONNECT responde que "*A referida alegação, no entanto, não merece guarida, haja vista que o Switch da empresa Connect atende ao exigido nos mencionados subitens. O subitem 1.17 do edital estabelece que o Switch acesso 24 portas 10/100/1000 (item 01) deve possuir "suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes", característica atendida pelo produto ofertado pela empresa Connect, como se pode constatar do manual da fabricante Zyxel (página 14 -* https://www.zyxel.com/library/assets/tech-library/Quick-Sales-Guide/SMBSwitches.pdf).
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto possui suporte a Jumbo Frame, portanto, o produto atende ao requisito da CMSJ.

B) 1.25. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 1.25.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Resposta: A empresa CONNECT responde que *"... o Switch da marca Zyxel, ofertado pela empresa Connect, também contempla a referida especificação técnica, conforme se verifica do documento "User's Guide GS2220 Series" (página 147 - https://download.zyxel.com/GS2220-28/user_guide/GS2220-28_V4.70_ed2.pdf)*".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto possui suporte a *Voice VLAN*, portanto, o produto atende ao requisito da CMSJ.

C) 1.28. Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente (primário e backup);

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 1.28.
Resposta: A empresa CONNECT responde que " ... *o subitem 1.28 do instrumento convocatório, dispõe que o produto do item 01 (Switch acesso 24 portas 10/100/1000) deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente (primário e backup), o que também é atendido pelo Switch ofertado pela empresa Connect, conforme facilmente se verifica do "User's Guide GS2220 Series" (página 391 - Disponível em https://download.zyxel.com/GS2220-28/user_guide/GS2220-28_V4.70_ed2.pdf)*".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto apresentada demonstra que o produto possui suporte duas versões de firmware simultaneamente e, portanto, consideramos que o produto apresentado atende ao requisito técnico.

LOTE 01 / ITEM 03 - SWITCH CORE 24 PORTAS 10/100/1000 L3

A empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CONNECT) apresentou para o Item 03 o Switch XGS4600-32. A empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI (VERLIN) manifestou recurso alegando os seguintes pontos do TR:

D) 3.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT, é incompatível com o solicitado pela CMSJ devido ao fato que o "modelo XGS4600-32 possui apenas RS-232c local console (...)".
Resposta: A empresa CONNECT responde que o subitem 3.3 "*é atendido pelo produto (...), como se extrai do 'Datasheet XGS46000 Series" (página 05 - Disponível em https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf)*'".
No parágrafo seguinte das suas contrarrazões, a empresa afirma também que: "*o Switch da empresa CONNECT possui uma porta console RS-232c, como bem pontuou a recorrente, contudo, o manual da fabricante indica que a porta RJ-45 também faz gerenciamento via console, de modo que o produto ofertado atende a funcionalidade exigida no edital.*"

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Parecer TI/CMSJ: Em sua resposta ao recurso da empresa VERLIN, a empresa CONNECT indicou o documento "Datasheet XGS46000 Series" onde é possível extrair o seguinte: "Management through Console, Telnet, SNMP" o que seria, segundo a empresa CONNECT, a comprovação de que o produto ofertado atenderia ao requisito do subitem 3.3 do edital, mesmo confirmando (no parágrafo seguinte) a informação de que o equipamento por ela ofertado dispõe somente de interface do tipo RS-232c para a porta de "console".
Analisando o citado trecho do datasheet, entendemos que a intenção do documento é afirmar que é possível fazer o gerenciamento do equipamento através destes três meios (Console, Telnet, SNMP), mas não faz uma relação direta entre um meio de gerenciamento e uma porta específica, ou seja, não nos é possível aferir que o gerenciamento por meio de "console" pode ser realizado por uma das 29 (vinte e nove) portas do tipo RJ-45 visualizadas na imagem ilustrativa apresentada do painel frontal do equipamento. Além disso, a única informação explicitamente verificável é aquela apresentada na mesma página do documento, onde é apresentada a seguinte informação: "RS-232c local console", ou seja, "Console local RS-232c" (em tradução livre), o que não atende ao requisito do Edital, que exige "Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de console com conector RJ-45".
Assim, mantendo-se o critério de análise estritamente ao que é exigido nos requisitos técnicos do Edital entendemos que a argumentação da empresa VERLIN está correta e o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende à especificação solicitada de interface do tipo RJ-45 para a porta de "console", mas somente a de interface do tipo RS-232.

E) 3.14. Oferecer suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 3.14.
Resposta: A empresa CONNECT responde que "... *diversamente do que alega a recorrente, o Switch da empresa Connect preenche a característica técnica constante no subitem 3.14 do edital, tendo em vista que oferece suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes, tal como comprova o documento "Datasheet XGS46000 Series" (página 04 -* https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf)".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto possui suporte a Jumbo Frame, portanto, o produto atende ao requisito da CMSJ.

F) 3.17. Oferecer suporte aos padrões RADIUS e TACACS+;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT possui apenas suporte a TACACS+.
Resposta: A empresa CONNECT responde que "... *tal alegação não condiz com a verdade, uma vez que o referido produto também possui suporte RADIUS, senão vejamos (Datasheet XGS46000 Series - página 04 -* https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf)".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto apresentada demonstra que o produto possui suporte aos padrões RADIUS e TACACS+ e, portanto, consideramos que o produto apresentado atende ao requisito técnico.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

G) 3.18. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 3.18.
Resposta: A empresa CONNECT responde que *"... o Switch da empresa Connect também atende à referida especificação técnica, conforme consta no "Datasheet XGS46000 Series" (página 05 - https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf) e no "CLI Reference Guide" (página 293 -* https://download.zyxel.com/XGS4600-32/cli_reference_guide/XGS4600-32_V4.70_Ed2.pdf)".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto possui suporte aos grupos RMON. Portanto, não há qualquer indício de incompatibilidade.

H) 3.24. Dar suporte aos padrões IEEE 802.1Q (VLAN), com pelo menos 2000 VLANs ativas simultaneamente;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 3.24.
Resposta: A empresa CONNECT responde que "... *em conformidade com o subitem 3.24 do edital, o Switch ofertado pela empresa Connect também concede suporte aos padrões IEEE 802.1Q (VLAN), com pelo menos 2000 VLANs ativas simultaneamente, consoante se verifica da página 04 do "Datasheet XGS46000 Series" - Disponível em* https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto possui suporte a 4k VLAN's e, portanto, o produto atende ao requisito da CMSJ

I) 3.26. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 3.26.
Resposta: A empresa CONNECT responde que "... *o produto ofertado pela empresa Connect contempla a exigência prevista no subitem 3.26 do edital, vez que o Switch se trata de um equipamento Layer 3, bem como possui suporte a VLANs, o que também pode ser conferido no "Datasheet XGS46000 Series" - Disponível em* https://download.zyxel.com/XGS4600-32/datasheet/XGS4600-32_9.pdf".
Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto afirma que o produto permite o roteamento L3. Portanto, não há qualquer indício de incompatibilidade.

J) 3.28. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não possuir as versões 2 e 3 do protocolo OSPF.
Resposta: A empresa CONNECT responde que *"... consta do subitem 3.28 do edital, que o Switch core 24 portas 10/100/1000 L3 (item 03) deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3 e, embora a recorrente de forma infundada defenda que o ponto não foi atendido, o Switch da empresa*

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Connect preenche a referida característica, o que pode ser verificado no documento "CLI Reference Guide" (página 229 - Disponível em https://download.zyxel.com/XGS4600-32/cli_reference_guide/XGS4600-32_V4.70_Ed2.pdf)".

Parecer TI/CMSJ: A documentação do produto apresentada demonstra que o produto possui suporte para os protocolos OSPFv2 e OSPFv3 e, portanto, consideramos que o produto apresentado atende ao requisito técnico.

LOTE 01 / ITENS 01, 02 E 03

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista nos subitens:

- (...) A CONTRATADA e/ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- (...) O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana);
- (...) A CONTRATADA e/ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Resposta: A empresa CONNECT responde que "*... em relação ao subitem 1.32.3, a assertiva da empresa recorrente beira o absurdo, mormente porque no teor da sua peça recursal constam prints que demonstram que os produtos ofertados pela Connect para os itens 01, 02 e 03 do edital, possuem garantia on-site 24x7, senão vejamos:*"

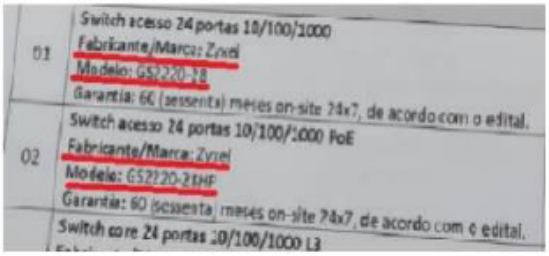

01	Switch acesso 24 portas 10/100/1000 Fabricante/Marca: Zyxel Modelo: GS2220-18 Garantia: 60 (sessenta) meses on-site 24x7, de acordo com o edital.
02	Switch acesso 24 portas 10/100/1000 PoE Fabricante/Marca: Zyxel Modelo: GS2220-24HP Garantia: 60 (sessenta) meses on-site 24x7, de acordo com o edital.
	Switch core 24 portas 10/100/1000 L3

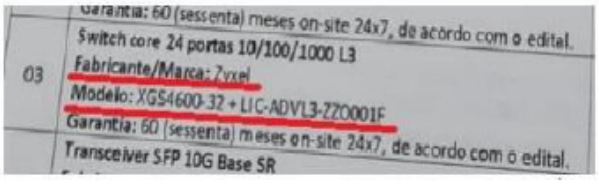

	Garantia: 60 (sessenta) meses on-site 24x7, de acordo com o edital.
03	Switch core 24 portas 10/100/1000 L3 Fabricante/Marca: Zyxel Modelo: XGS4600-32 + LIC-ADVL3-ZZ0001F Garantia: 60 (sessenta) meses on-site 24x7, de acordo com o edital.
	Transceiver SFP 10G Base SR

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

"No que diz respeito aos subitens 1.32.2 e 1.32.5, a recorrente não observou ao questionamento feito ao órgão no que se refere a temática, o qual teve como resposta que a contratada e/ou fabricante, uma ou outra, deve possuir chat, e-mail ou central de atendimento, para atender a abertura de chamado, registro e descrição de problemas."
Para fins de elucidação, consigna-se o referido questionamento e a resposta correspondente:"

DÚVIDA:
"Está sendo solicitado nos subitens 1.32.2, 2.34.2 e 3.44.2 do Anexo II – Termo de Referência a seguinte exigência:

"A CONTRATADA e/ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;"

Entendemos neste caso, que para uma maior agilidade no atendimento dos chamados de garantia, registros e descrição dos problemas, será aceito que a CONTRATANTE possa entrar em contato com a CONTRATADA e/ou FABRICANTE através de chat ou e-mail ou Central de Atendimento (tipo 0800). Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:
O entendimento da empresa está correto, ou seja, os atendimentos podem ser realizados por meio de chat, de e-mail e/ou de Central de Atendimento (tipo 0800).

"Diante disso, resta claro que o órgão licitante permitiu que o referido atendimento fosse realizado pela própria contratada, no caso a Connect, a qual demonstrou em sua proposta o atendimento dos requisitos em questão."
Além disso, o instrumento convocatório não exige a indicação dos endereços de e-mail, chat, página de suporte ou o número da central de atendimento (tipo 0800), mas tão somente a comprovação de que a empresa concorrente conta com esses meios de comunicação, o que foi demonstrado pela empresa vencedora."
"Nesse ponto, necessário pontuar que a empresa Connect apresentou documento do fabricante Zyxel comprovando que os seus produtos contam com a garantia de 60 (sessenta) meses on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, em conformidade com o exigido nos subitens 1.32, 2.34, e 3.44 do Anexo II - Termo de Referência (anexo)".

Parecer TI/CMSJ: o CMSJ entende que a empresa CONNECT declara explicitamente que atenderá aos requisitos de suporte, atendimento e garantia, conforme sua proposta enviada e dentro dos mínimos exigidos pela CMSJ. Portanto, não há motivo para impedimento nesse sentido.

LOTE 02 / ITEM 01 - Roteador de acesso WiFi indoor 2.4/5GHz

A empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA (CONNECT) apresentou para o Item 01 o Zyxel WAC6103D-I. A empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI (VERLIN) manifestou recurso alegando os seguintes pontos do TR:

A) 7.8. Possuir as certificações CE, ...IC de testes de segurança e emissões;

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não possui as certificações CE e IC.

Resposta: A empresa CONNECT responde que *"...o modelo Zyxel WAC6103D-I, ofertado pela empresa Connect, atende amplamente cada uma delas, circunstância que pode ser constatada por meio da declaração da fabricante Zyxel"*

DECLARAÇÃO

A **Zyxel Communications do Brasil LTDA.**, CNPJ 21.163.155/0001-19, na qualidade de fabricante dos produtos ofertados para este Pregão Presencial nº 014/2021, DECLARA a **Câmara Municipal de São José/SC** que estamos cientes da participação neste pregão e que a empresa **Connect Info Serviço e Comércio de Artigos de Informática LTDA**, CNPJ 24.764.386/0001-76, localizada na Rua Irmãos Vieira, 967, sala 505, bairro Campinas, São José/SC, CEP 88.101-290, é nossa revenda autorizada podendo comercializar todos os nossos produtos, licenças, garantias, instalação, configuração e treinamentos dos produtos ofertados.

Declaramos ainda que para atendimento as dúvidas levantadas acerca do produto ofertado, o mesmo atende na íntegra as características abaixo:

Access Point **Zyxel WAC6103D-I**:
- Possui as certificações CE, FCC, IC de testes de segurança e emissões;
- Permite a limitação de banda por usuário (User Rate Limiting);
- Suporta 200 (duzentos) usuários simultâneos;

Por ser esta a expressão da verdade assinamos a presente.

Parecer TI/CMSJ: o CMSJ entende que a empresa CONNECT afirma que atende o referido item, conforme declaração do fabricante apresentada. Portanto, não há motivo para impedimento nesse sentido.

B) 7.11. Permitir a limitação de banda por usuário (User Rate Limiting);

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 7.11.
Resposta: A empresa CONNECT responde que *"...o modelo Zyxel WAC6103D-I, ofertado pela empresa Connect, atende amplamente cada uma delas, circunstância que pode ser constatada por meio da declaração da fabricante Zyxel"*
Parecer TI/CMSJ: o CMSJ entende que a empresa CONNECT afirma que atende o referido item, conforme declaração do fabricante apresentada. Portanto, não há motivo para impedimento nesse sentido.

C) 7.14. Suportar, pelo menos, 200 (duzentos) usuários simultâneos;

Questão: A empresa VERLIN alega que o equipamento ofertado pela empresa CONNECT não atende a exigência prevista no subitem 7.14.
Resposta: A empresa CONNECT responde que *"...o modelo Zyxel WAC6103D-I, ofertado pela empresa Connect, atende amplamente cada uma delas, circunstância que pode ser constatada por meio da declaração da fabricante Zyxel"*
Parecer TI/CMSJ: o CMSJ entende que a empresa CONNECT afirma que atende o referido item, conforme declaração do fabricante apresentada. Portanto, não há motivo para impedimento nesse sentido.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

LOTE 02 / ITEM 01 - Roteador de acesso WiFi indoor 2.4/5GHz

A empresa OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI apresentou para o Item 01 o produto Ubiquiti UAP AC LR. A empresa CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA e VERLIN SOLUÇÕES EM TI (VERLIN), manifestaram recurso alegando o seguinte ponto do TR:

D) 7.5. Possuir 2.4 GHz MIMO 3x3 e 5 GHz MIMO 3x3;

Questão: A empresa CONNECT e VERLIN alegam que o equipamento ofertado pela empresa OUTSOURCING não possui MIMI 3x3 na frequência de 5 GHz, conforme item 7.5 do edital.

Resposta: não houve contrarazão por parte da empresa OUTSOURCING.

Parecer TI/CMSJ: conforme apresentado pela empresa CONNECT e pela empresa VERLIN, bem como após a análise dos datasheets apresentados pela empresa, foi constatado que o modelo Ubiquiti UAP AC LR possui MIMO 3x3 na frequência 2.4 GHz e MIMO 2x2 na frequência 5 GHz. Sendo assim, verifica-se que o equipamento oferecido pela empresa OUTSOURCING não está de acordo com o edital.

Atenciosamente,

Coordenação de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de São José-SC

5. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA:

5.1. Inicialmente, esclareço que o presente edital foi analisado pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de São José, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, **demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação pertinente.**

5.2. Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, são pautados, dentre outros, pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Também é importante salientar que esta Pregoeira analisou apenas a proposta de preços e os documentos de habilitação, sem considerar os requisitos técnicos, uma vez que:

5.3.1. Existe uma grande diversidade de objetos que são licitados pelos órgãos públicos e que os Pregoeiros, em sua maioria, apesar de responsáveis pela condução e

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

julgamento das licitações na modalidade Pregão, possuem dificuldades voltadas às análises técnicas dos produtos, especialmente nos itens que tratam de equipamentos de tecnologia da informação.

5.3.2. A legislação permite que os Pregoeiros solicitem manifestações técnicas de outros setores do órgão, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3.3. Diante disso, por questões lógicas, fez-se o devido encaminhamento dos autos para manifestação da Coordenação de Tecnologia da Informação.

5.4. Com relação às informações técnicas apresentadas, optou-se por acompanhar, na íntegra, as razões apresentadas pelos servidores da CTI da Câmara Municipal de São José.

5.5. Ademais, salienta-se que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os ou anulando-os se existirem ilegalidades. Esta prerrogativa está disposta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), destacada a seguir:

> **Súmula 473 – STF:**
> "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
> Disponível em:
> http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=1602.

6. DA DECISÃO DA PREGOEIRA:

6.1. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, esta Pregoeira decide:

6.1.1. Receber e conhecer os recursos e as contrarrazões apresentadas pelas empresas, uma vez que atenderam os pressupostos de admissibilidade e foram encaminhados tempestivamente;

6.1.2. Dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso apresentado pela empresa **VERLIN,** especialmente ao que segue:

a) Desclassificar a empresa **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.** no **Lote 1**, por ofertar equipamento que não atende a exigência prevista no item 3.3 do Termo de Referência do edital do PP 014/2021, qual seja, "[…] Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de console com conector RJ-45".

b) Desclassificar a empresa **OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI** no **Lote 2**, por ofertar equipamento que não atende a exigência

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

prevista no item 7.5 do Termo de Referência do edital do PP 014/2021, qual seja, "[...] Possuir 2.4 GHz MIMO 3x3 e 5 GHz MIMO 3x3".

6.1.3. Dar **PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e desclassificar a empresa **OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI** no **Lote 2**, pelos mesmos motivos destacados na alínea "b" do item 6.1.2.

6.1.4. Exercer juízo de retratação, revendo a decisão que declarou como primeira colocada a proposta apresentada pela empresa **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.** para o Lote 1 e a proposta apresentada pela empresa **OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI** para o Lote 2.

6.1.5. Submeter à Autoridade Superior para continuidade do processo licitatório.

São José, SC, 30 de julho de 2021.

MARIANE SALVAN PASSOLD:06921313964
Assinado de forma digital por MARIANE SALVAN PASSOLD:06921313964
Dados: 2021.07.30 17:56:14 -03'00'

MARIANE SALVAN PASSOLD
PREGOEIRA DA CMSJ

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR N.º 001/2021

Publicação Nº 3191364

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR Nº 001/2021

PROCESSO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL º 014/2021

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA (LOTES 1 E 2) E DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (LOTE 3) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DECISÃO:

Após as considerações da Pregoeira, bem como a análise dos recursos e das contrarrazões apresentadas, **RATIFICO** na íntegra as decisões informadas pela Pregoeira na **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021** e mantenho a desclassificação das empresas **CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.** para o **Lote 1** e **OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS EIRELI** para o **Lote 2.**

São José, SC, 30 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por MERI TEREZINHA DE MELO HANG:71589996968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21035971000147, OU=videoconferencia, CN=MERI TEREZINHA DE MELO HANG: 71589996968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São José / SC
Data: 2021-07-30 18:02:03

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cerrito

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3188076

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Município de São José do Cerrito/SC

Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem em caráter emergencial.

Dados do Profissional Indicado: MÔNICA MAIA
CPF: 082.752.529-03
RG: 4.422.878
Nº da inscrição COREN/SC: 001.254.072

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que no quadro de servidores efetivos do Município de São José do Cerrito/SC possuía até então dois técnicos de enfermagem sendo um efetivo e contratado através do processo seletivo 001/2020 e ambos pediram exoneração nesta semana;
Considerando que o Município de São José do Cerrito necessita urgentemente de Técnicos de Enfermagem para dar andamento imediato nos serviços de saúde da Unidade Básica do Município e do SAMU;
Considerando que a ausência dos serviços destes profissionais pode ocasionar sérios danos e prejuízos ao interesse público municipal caso não sejam mantidos regularmente, o que exige o imediato e urgente preenchimento do cargo no Executivo municipal;

E, Considerando que o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Entendemos que é possível e o mais adequado à Administração neste momento a Contratação de técnicos de enfermagem via Dispensa de Licitação na modalidade de Contratação Emergencial, até porque, não há tempo hábil para todos os trâmites licitatórios e tampouco para concurso público, visto que o Município permanecerá privado do serviço.
Como se vislumbra no preâmbulo deste expediente, já escolhemos o profissional a ser contratado, tendo em vista sua regularidade documental, sua experiência profissional, e ainda, sua disponibilidade em imediatamente iniciar a prestação do serviço.
O valor da contratação será o valor do salário base do técnico de enfermagem do Município previsto na Lei Complementar n.º 860/2011 e Lei 991/2015, o qual justifica o preço da contratação.
Desta feita, submeto a presente justificativa à análise preliminar do Prefeito Municipal, para que autorize o prosseguimento deste procedimento, e, em caso de autorização, encaminho o presente processo à Contabilidade, para que informe a dotação orçamentária para o suporte desta contratação, posteriormente à Assessoria Jurídica para análise legal, e por fim, ao Prefeito Municipal para Ratificação da Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito, 26 de julho de 2021.
EDSON MUNIZ MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE PRELIMINAR DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Da análise preliminar da Justificativa ora apresentada, AUTORIZO o prosseguimento deste procedimento para emissão de dotação orçamentária e de Parecer Jurídico.
Estando o processo devidamente instruído, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, retornem conclusos para RATIFICAÇÃO.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de julho de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Contadora Geral

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto a disponibilidade de dotação e recursos orçamentários e os respectivos códigos para Contratação de técnico de enfermagem em Caráter Emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A contratação em questão equivale ao salário base previsto para o Cargo de Técnico de enfermagem nos termos da Lei Complementar n.º 860/2011 e Lei 991/2015, que conforme Comunicação Interna do Departamento de Recursos Humanos equivale à R$ 1.521,02 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos) para o período 40 (quarenta) horas semanais.
Assim, requer-se informação acerca da disponibilidade de fundos para o pagamento de R$ 9.126,12 (nove mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos), equivalentes ao período de seis meses da contratação.

São José do Cerrito, 26 de julho de 2021.

EDSON MUNIZ MORAES
Secretário Municipal de Saúde

ESSE EDITO NA TERÇA FEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
PARECER JURÍDICO N.º 006/2017
CONTRATAÇÃO DE CONTADOR EM CARÁTER EMERGENCIAL. ATESTADO MÉDICO DO ÚNICO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE.

RESUMO

Trata-se de solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças para que seja contratado em caráter Emergencial um profissional Contador para suprir a ausência do único contador efetivo do Município, o qual através de atestado médico está afastado de suas atividades pelo período de seis meses.

Referido processo, conforme orientado por esta Assessoria Jurídica, vem devidamente instruído com a Justificativa da Administração, autorização do Prefeito Municipal para o prosseguimento do procedimento e ainda com o parecer da contabilidade informando a existência de dotação.
Feitas as considerações iniciais, adentramos na análise de mérito.

DO DIREITO
A CONTRTAÇÃO EMERGENCIAL

O artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Conforme se vislumbra, o dispositivo legal supracitado autoriza a contratação direta em situação de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
É evidente que no presente caso a ausência de contador acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, eis que vários setores da administração necessitam de parecer contábil, e, ainda, há diversos "sistemas e programas" que precisam ser abastecidos por informações contábeis, as quais somente o contador pode fornecer.
Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou

não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.
Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.
A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

".. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Mas não se pode olvidar que os casos de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93, são previsões excepcionais e como tal devem ser aplicadas. Portanto, devem ser empregadas com o devido zelo e cuidado, sempre via interpretação restritiva de suas disposições, sob pena de afronta aos mandamentos constitucionais. Neste sentido, vejam-se os prejulgados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC:

Prejulgado nº 1311
O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.

Prejulgado n. 1288
A dispensa de licitação embasada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 só é cabível em situação de emergência ou calamidade, devidamente comprovada, que ponha em risco a segurança das pessoas. As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento dos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2° da citada Lei.

No presente caso resta sobejamente comprovada a situação de emergência e urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a regular prestação dos serviços municipais, o que poderia acarretar enormes prejuízos aos munícipes de Zortéa/SC, pois como já narrado, o Município não pode ficar desprovido de Contador pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento do servidor.
Ademais, vislumbra-se que o atestado foi um fato repentino e imprevisível, até pelo próprio servidor, que teve de realizar um procedimento cirúrgico emergencial.
Por fim, para elucidar definitivamente o tema, trazemos à baila um Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que assim dispõe:

3. A prática de registros contábeis e demais atos afetos à contabilidade são atribuições que devem ser acometidas a contabilista habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob pena de infração à norma regulamentar do exercício profissional.

Excepcionalmente, caso não exista o cargo de contador nos quadros de servidores efetivos da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores, ou houver vacância ou afastamento temporário do contador ocupante de cargo efetivo, as seguintes medidas podem ser tomadas, desde que devidamente justificadas e em caráter temporário, até que se concluam, em ato contínuo, os procedimentos de criação e provimento do cargo de contador da unidade:

a) Contratação temporária de contador habilitado e inscrito no CRC, desde que justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, IX, da Constituição Federal.

O mesmo prejulgado leciona que o contrato deve ser por prazo determinado, apenas para suprir a necessidade premente, vejamos:

4. Em qualquer das hipóteses citadas nos itens 1, 2 e 3, acima, a contratação deverá ser por tempo determinado, com prazo de duração previamente fixado, para atender a uma necessidade premente; sendo que em ato contínuo deve ser criado e provido por via do concurso público o cargo efetivo de Contador da Prefeitura e da Câmara Municipal, ou ainda até que se regularize eventual vacância ou afastamento temporário de contador já efetivado.

Destaca também, que ante o caráter personalíssimo da prestação, deve ser contratada pessoa física:

6. É vedada a contratação de escritórios de contabilidade, pessoa jurídica, para a realização dos serviços contábeis da Prefeitura ou da Câmara Municipal, ante o caráter personalíssimo dos atos de contabilidade pública.

Portanto, o próprio Tribunal de Contas de nosso Estado elucida o tema, atestando que no presente caso, pode ser realizada a contratação

emergencial eis que também preenchidos os demais requisitos.

CONCLUSÃO

Como é consabido, os procedimentos de dispensa e inexigibilidade devem ser submetidos ao crivo do artigo 26 da Lei 8.666/93, que em seu parágrafo único assim dispõe:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

[...]
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

In casu, a situação emergencial emerge de plano haja vista a necessidade permanente do Cargo de Contador (I); A razão da escolha do fornecedor mostra-se plausível haja vista a grande experiência profissional do profissional indicado, tanto na iniciativa pública como na privada (II); e, por fim, a justificativa do preço tem origem na Lei Municipal n.º 484/2014, eis que o valor pago ao profissional ora contratado é o mesmo valor previsto no salário base do Contador do Município (III).
Assim sendo, entendemos estarem preenchidos todos os requisitos da contratação emergencial assim como as exigências do artigo 26 da Lei de Licitações, podendo o presente processo ser ratificado e homologado.

DO PARECER

Diante de todas as razões acima delineadas, entendemos ser LEGAL a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTADOR nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, ante a caracterização da situação emergencial pelo afastamento imprevisível do servidor efetivo do cargo, ante a necessidade permanente da prestação do serviço e ante o fato do preço devidamente justificado.
Destaco, por oportuno, que o presente contrato deve vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até o retorno do servidor efetivo. Caso o servidor não retorne e o prazo da contratação emergencial venha à esvair-se, alternativamente, deve ser: I- realizado procedimento licitatório; II – realizado processo seletivo, ou, III – realizado concurso público.
Salvo melhor juízo, é o parecer que encaminhamos para vossa análise.
Zortéa, 05 de março de 2018.

DIÓGENES MENEGAZ
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

PROCESSO Nº 014/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 FMS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Sr. José Dirceu da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilidade orçamentária atestada pela Contabilidade, a legalidade atestada pela Assessoria Jurídica, tendo em vista a emergência da prestação dos serviços até que se realize novo concurso público e considerando que eventual demora na contratação pode por em risco a segurança de pessoas e a prestação de serviços públicos essenciais, resolve, RATIFICAR a presenta DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José do Cerrito, 26 de julho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Publicação Nº 3188809

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Dasio Miguel Franz, brasileiro, portador do RG nº 1.783.244 e inscrito no CPF nº 618.521.809-78, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DALL AGNOL AUTOMECANICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tiradentes, n. 510, Barracão, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.392.734/0001-17, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Tatiane Dall Agnol, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 046.212.269-75 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.551.336 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 125/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 14,62% (quatorze vírgula sessenta e dois por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ R$ 19.597,57 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) o que perfaz aproximadamente 14,62% (quatorze vírgula sessenta e dois por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 125/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, os seguintes itens:

Contratada: DALL AGNOL AUTOMECANICA EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE AMORTECEDOR GENUINO PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	SAMPEL	2	74,74	R$ 149,48
2	BIELETA GENUINO PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	TRW	2	85,8293	R$ 171,66
4	CILINDRO RODA GENUINO PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	CONTROIL	1	82,8352	R$ 82,84
7	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	AXIOS	2	176,6486	R$ 353,30
8	DISCOS DE FREIO GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	FREMAX	1	176,6486	R$ 176,65
12	FILTRO DE ÓLEO GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016	UND	ORIGINAL FIAT	2	45,9087	R$ 91,82
15	PASTILHAS DE FREIO GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	BOSCH	1	76,8471	R$ 76,85

16	PIVÔ BANDEIJA SUSPENÇÃO GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	TRW	2	97,3064	R$ 194,61
19	ROLAMENTO CUBO RODA GENUINA PARA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	1	195,6109	R$ 195,61
24	BUCHA EIXO TRASEIRO GENUINO PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	AXIOS	2	39,9206	R$ 79,84
25	CABO ACELERADOR GENUINO PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT	1	99,8015	R$ 99,80
26	CABO EMBREAGEM GENUINO PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT	1	119,7618	R$ 119,76
28	CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA GENUINO PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	MTE	1	139,7221	R$ 139,72
30	FILTRO DE CABINE GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	2	51,8968	R$ 103,79
31	FILTRO DO COMBUSTÍVEL GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT	2	51,4976	R$ 103,00
32	FILTRO DE ÓLEO GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT	4	47,9047	R$ 191,62
33	FLEXÍVEL GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	CONTROIL	1	52,795	R$ 52,80
34	FLUÍDO DE FREIO GENUINA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT	2	63,8729	R$ 127,75
36	INTERRUPTOR DE ÓLEO GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ VDO	1	92,8154	R$ 92,82
37	INTERRUPTOR TEMPERATURA GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ VDO	1	133,734	R$ 133,73
39	JOGO VELAS GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ NGK	1	138,0254	R$ 138,03
40	JOGO CABO DE VELAS GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ NGK	2	150,301	R$ 300,60
41	JUNTA HOMOCINÉTICA GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	NAKATA	1	207,5871	R$ 207,59

42	KIT AMORTECEDOR SUSPENÇÃO DIANTEIRA GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ SAMPEL	2	203,3954	R$ 406,79
43	KIT AMORTECEDOR SUSPENÇÃO TRASEIRA GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	ORIGINAL FIAT/ SAMPEL	2	202,8964	R$ 405,79
44	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	PIONEIRO	1	135,73	R$ 135,73
45	SILENCIOSO TRASEIRO GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	PIONEIRO	1	155,6903	R$ 155,69
46	SONDA LAMBDA GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	BOSCH	2	405,194	R$ 810,39
47	SUPORTE MOTOR GENUINA PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	AXIOS	1	150,301	R$ 150,30
48	TERMINAL DE DIREÇÃO GENUINO PARA UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2010.	UND	VIEMAR	1	97,2066	R$ 97,21
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO GENUINO PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	ORIGINAL/MONROE	1	451,7015	R$ 451,70
51	AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINO PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	ORIGINAL FIAT/ MONROE	1	310,682	R$ 310,68
52	BARRA AXIAL GENUINO PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	TRW	1	92,8154	R$ 92,82
53	BATENTE AMORTECEDOR GENUINO PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	AXIOS	2	81,5378	R$ 163,08
54	BIELETA GENUINO PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	AXIOS	2	92,516	R$ 185,03
55	ROLAMENTO CUBO RODA GENUINA PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	ORIGINAL FIAT	2	202,0681	R$ 404,14
56	ROLAMENTO CORREIA GENUINA PARA FIAT MOBI LIKE 1.0, ANO 2017/2018.	UND	ORIGINAL FIAT	1	206,5891	R$ 206,59
57	ADITIVO RADIADOR GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT/ PARAFL	2	69,861	R$ 139,72
58	AMORTECEDOR DIANTEIRO GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL/MONROE	2	403,0982	R$ 806,20

59	CABO FRIO DE MÃO GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	1	157,6863	R$ 157,69
60	CALÇO FEIXE DE MOLA GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGIN.FIAT	1	77,1765	R$ 77,18
64	CILINDRO RODA GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	CONTROIL	2	70,4598	R$ 140,92
65	COXIM CAIXA GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	AXIOS	2	133,6342	R$ 267,27
66	CORREA ALTERNADOR GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	1	112,3765	R$ 112,38
67	CORREIA DENTADA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	1	238,2261	R$ 238,23
68	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	AXIOS	2	190,6208	R$ 381,24
69	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	AXIOS	2	59,7811	R$ 119,56
70	DISCOS DE FREIO GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	FREMAX	2	133,734	R$ 267,47
71	FILTRO DE AR GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT	2	46,5075	R$ 93,02
72	JOGO VELAS GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT/ NGK	2	138,7241	R$ 277,45
73	JOGO CABO DE VELAS GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT/ NGK	2	147,7062	R$ 295,41
74	JUNTA HOMOCINÉTICA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	NAKATA	1	209,3835	R$ 209,38
75	KIT AMORTECEDOR SUSPENÇÃO DIANTEIRA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	SAMPEL	2	80,5398	R$ 161,08
76	KIT CORREIA DENTADA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIG.FIAT/CONTINENTA	1	294,4144	R$ 294,41
77	KIT EMBREAGEM GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	SACHS	1	436,1325	R$ 436,13
78	KIT JUNTA REPARO HOMOCINÉTICA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	AXIOS	1	60,4797	R$ 60,48

79	LÂMPADAS FAROL GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	PHILIPS	4	50,8988	R$ 203,60
80	LÂMPADAS SINALEIRA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	PHILIPS	4	35,5293	R$ 142,12
81	CUBO RODA DIANTEIRA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIGINAL FIAT/ NAKATA	2	105,7896	R$ 211,58
82	CUBO RODA TRASEIRA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIG.FIAT/NAKATA	2	189,6228	R$ 379,25
83	ROLAMENTO CORREIA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	ORIG.FIAT/CONTINENTA	4	146,5086	R$ 586,03
86	SONDA LAMBDA GENUINA PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	NGK/ORIG.FIAT	1	412,6791	R$ 412,68
87	SUPORTE SUSPENÇÃO DIANTEIRA GENUINO FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	AXIOS	2	186,6288	R$ 373,26
88	TERMINAL DE DIREÇÃO GENUINO PARA FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2016.	UND	VIEMAR	1	104,7916	R$ 104,79
246	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, REVISÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, E ORÇAMENTO (VALOR POR HORA)	H		50	105,7896	R$ 5.289,48
					TOTAL	R$ 19.597,57

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 19.597,57 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

DASIO MIGUEL FRANZ Secretário Municipal de Agricultura	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	TATIANE DALL AGNOL. Dall Agnol Automecanica Eireli

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Origem: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021.
Valor: R$ 20.654,82 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, do exercício financeiro de 2021, conforme rubricas especificadas abaixo:
D - 063/2021 – 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Secretaria

Municipal de Educação.
D - 064/2021 – 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
D - 066/2021 – 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0001 – Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação.
D - 067/2021 – 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 – Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação.
D - 081/2021 – 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 – Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
D - 082/2021 – 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 – Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
D - 088/2021 – 08.01.12.365.4505.2.074.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 – Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche - Secretaria Municipal de Educação.
D - 089/2021 – 08.01.12.365.4505.2.074.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 – Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche - Secretaria Municipal de Educação..
Data de Assinatura: 30/07/2021.
Vigência: de 30/07/2021 até 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Antonio Luiz Schnorr, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188264

CONTRATO Nº 184/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede a rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIAÇÃO SÃO JOÃO TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.746.526/0001-37, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1871, Bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89990-000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. João Maria Barbosa De Camargo, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.923, inscrito no CPF sob o nº 595.882.339-68, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 1871, bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Contratada, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto à necessidade de reajustar o valor do Contrato nº 045/2020, de 07/02/2020, (originário Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020), no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a previsão da Cláusula Quarta, subitem IV.2, do Contrato, que dispõe:

IV.2 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...). (Grifou-se)
Têm entre si justo e acertado este Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020, de 07/02/2020, (originário Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
I.1 - O valor unitário do item do contrato, com a incidência do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), oriundo do reajuste aplicado, passa a ser conforme o quadro abaixo descrito, com efeitos a partir da assinatura do presente:

Item	Descrição do Item	Und.	Valor Unit.	Valor c/ reajuste
53	2020 - LINHA TRÊS VOLTAS - LINHA LAGEADO ANTUNES - DIST. PRESIDENTE JUSCELINO - EEB SÓROR ANGÉLICA MANHÃ: Saída da comunidade de Três Voltas, próximo à ponte, seguindo até a comunidade de Lageado Antunes, no Posto Noroeste, pega os alunos, segue pelo asfalto até o Distrito de Presidente Juscelino na EBM Nossa Senhora de Lourdes. Aguarda os alunos do Ensino Médio e segue pela SC-305 e pelo o contorno Armindo Ecker até a EEB Sóror Angélica. MEIO DIA: Retorna pelo mesmo itinerário até o Distito de Presidente Juscelino, e juntamente com os alunos da EBM Nossa Senhora de Lourdes, segue até Linha Lageado Antunes e Três Voltas. INICIO DA TARDE: Saída da comunidade de Três Voltas, próximo à ponte, seguindo até a comunidade de Lageado Antunes, no Posto Noroeste, pega os alunos, segue pelo asfalto até o Distrito de Presidente Juscelino na EBM Nossa Senhora de Lourdes. FINAL DA TARDE: Saída da escola, segue pela rodovia até a Linha Lageado Antunes e Três Voltas. Total de 63,0 km/dia. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 40 PASSAGEIROS O VEÍCULO DEVE POSSUIR PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PARA CADEIRANTE	KM	R$ 6,33	R$ 6,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
II.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	JOÃO MARIA BARBOSA DE CAMARGO Viação São João Transporte Passageiros Ltda

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188846

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2021.
Valor: R$ 21.737,16 (vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021, estabelecida pelo

Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 96/2021 - 10.001.20.606.4507.2025.3.3 .90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 30/07/2021.
Vigência: de 30/07/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdecir Dulcimar Romanoski, pela Contratada.

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188945

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 e a Portaria nº 005, de 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, do servidor público municipal DANIEL ANTONIO MARQUES, matrícula nº 42/03, ocupante do cargo de Instrutor de Música, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 julho de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188220

PORTARIA Nº 1.099, DE 30 DE JULHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 1.040 de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Conceder férias a Servidora Pública Municipal LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3658/01, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, e no período de 07 a 21 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021."

Art. 2º As demais disposições da portaria n° 1.040 de 08 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188225

PORTARIA Nº 1.100, DE 30 DE JULHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 1.068 de 16 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Conceder férias a Servidora Pública Municipal GLAUCIA SAVI MONDO, matrícula nº 3658/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de agosto, referente ao período aquisitivo 2019/2019, e no período de 31 a 14 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2020."

Art. 2º As demais disposições da portaria n° 1.068 de 16 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188465

PORTARIA Nº 1.101, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal IEDA SANAJOTTO, matrícula nº 3001/74, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2021.
Parágrafo Único: Férias interrompidas pela portaria 1327/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.102 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188376

PORTARIA Nº 1.102 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ANA ORELES DE MEDEIROS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, como Professor Substituto, 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.103 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188378

PORTARIA Nº 1.103 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora LEILA BATTISTI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, como Professor Substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.104 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188379

PORTARIA Nº 1.104 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora JANETE PRAUSE, no cargo de Professor Habilitado – ACT, vespertino, área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, na EBM São Francisco.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.105 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188381

PORTARIA Nº 1.105 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
Considerando: Licença premio Professora Guerta Salete Beck.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora ELIZIANE SIMÃO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, área de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM MONTEIRO LOBATO.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.106 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188382

PORTARIA Nº 1.106 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora FRANCY ELLEN ALLIEVI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.107 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188383

PORTARIA Nº 1.107 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.108 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188384

PORTARIA Nº 1.108 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora LUANA VALENDOLF, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.109 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188385

PORTARIA Nº 1.109 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora TAIZE APARECIDA DUARTE, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.110 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188387

PORTARIA Nº 1.110 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MARCIA APARECIDA PINTO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.111 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188388

PORTARIA Nº 1.111 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 10/2021, homologado pelo Decreto nº 7.115, de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora SIDIONE BAGIO ZITKOSKI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, vespertino, área de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, no CEIM MUNDO COLORIDO.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.112 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188390

PORTARIA Nº 1.112 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.113 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188392

PORTARIA Nº 1.113 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora GRACIELA TEDESCO , no cargo de Professor Habilitado – ACT, professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.114 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188396

PORTARIA Nº 1.114 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ADRIANA LOUREIRO DE QUEIROS , no cargo de Professor Habilitado – ACT, Disciplina de Artes , 40 (quarenta) horas semanais, na EBM SANTA CATARINA.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.115 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188835

PORTARIA Nº 1.115 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Premio da Assistente Técnico Pedagógico Tania Mara Wagner Muraro,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Cora Coralina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.116 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188836

PORTARIA Nº 1.116 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Juceliane Colla;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora MARTA DOS SANTOS, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM São Lourenço.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.117 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188838

PORTARIA Nº 1.117 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Neuza Aparecida dos Santos Cesca;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora FABIANA DA SILVEIRA KOLLING, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino no CEIM Cora Coralina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.118 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188839

PORTARIA Nº 1.118 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Sonia Terezinha Costa;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.119 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188840

PORTARIA Nº 1.119 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Juceliane Colla;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora ELIANE TERRES PORTELA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino na EBM São Lourenço.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.120 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188842

PORTARIA Nº 1.120 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Jaquiline de Melo;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora ELIDE DA SILVA PAZ MILAN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.121 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188845

PORTARIA Nº 1.121 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ANA PAULA DABOIT ZUCHI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.122 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188847

PORTARIA Nº 1.122 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MICHELI CRISTINA NODARI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.123 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188848

PORTARIA Nº 1.123 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora PRISCILA ALMEIDA LIMA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.124 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188849

PORTARIA Nº 1.124 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ANGELA MARIA DA SILVA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Fica revogada a portaria nº998, de 30 de junho de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.125 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188850

PORTARIA Nº 1.125 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 13/2021, homologado pelo Decreto nº 7.179, de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, a Senhora JOSIANE CASAGRANDE, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como professor substituto, 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Fica revogada a portaria nº895, de 02 de junho de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.126, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188852

PORTARIA Nº 1.126, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 4º, § 6º e § 4º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de abril de 2008, CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Neuza Aparecida dos Santos Cesca;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a carga horária da servidora pública ANALIR RAVARENA DOS SANTOS, matrícula 3560/06, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao disposto no artigo 4º, § 6º e § 4º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.127, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188856

PORTARIA Nº 1.127, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 4º, § 6º e § 4º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de abril de 2008, CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Edriane Sandra Brazzo;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a carga horária da servidora pública ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI, matrícula 3837/01, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao disposto no artigo 4º, § 6º e § 4º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.128, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188863

PORTARIA Nº 1.128, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o contrato da servidora pública municipal KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3475/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 14 de dezembro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.129, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188868

PORTARIA Nº 1.129, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JUCILEI BARBIERI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/86, de 27 a 31 de julho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.130, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188869

PORTARIA Nº 1.130, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1596/04, de 23 de julho de 2021, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.131, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188870

PORTARIA Nº 1.131, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal JOSIMAR DONZELLI, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3004/01, de 25 de julho de 2021, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.132, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188872

PORTARIA Nº 1.132, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal IVETE PERES MARTINELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1883/04, de 20 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188875

PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal PAMELA RAQUEL SIERPINSKI, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 1883/04, de 25 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3190923

PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal JAIRSON LAZAROTTO, matrícula nº 3357/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.135 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3191153

PORTARIA Nº 1.135 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, a Licença Prêmio da professora Edriane Sandra Brazzo;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2021, a Senhora IVANI MARTINS FRANÇA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM São Francisco.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município,

a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021- PMSL

Publicação Nº 3188166

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 046/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 17/08/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 30 de julho de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE: 951319714DC3F16E2C0717FEF77A150A13CAB322

SAMAE - São Ludgero

ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITAÇÃO 13/2021 - TP 01/2021

Publicação Nº 3190879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA9B55E1B80B2B8DEE9132E86B88EC620738BC1

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE GUARDA CORPO PULTRUDADO, COM BARRAS VERTICAIS NR-18, COM FIXAÇÃO POR SAPATAS DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESTE EDITAL.

ERRATA:

No item 5.1.6:
onde se lê: "Em envelope fechado e identificado, na forma do item 5.5.",
leia-se "Em envelope fechado e identificado, na forma do item 5.4.".

No item 5.1.7:
onde se lê: "Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto de acordo com o modelo de Proposta prevista no Anexo VI, sendo, porém, obrigatório que todos os itens e subitens da proposta, conforme Planilha Orçamentária do ANEXO XI, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação".",
leia-se "Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto de acordo com os detalhamentos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e o modelo de Proposta prevista no Anexo IV, e os preços propostos não deverão ultrapassar o Valor Global Máximo, sob pena de desclassificação".

AVISO:

Diante das alterações acima, o Pregoeiro do SAMAE DE SÃO LUDGERO - SC torna público a todos os interessados que a data de abertura do Edital de Tomada de Preços TP nº 01/2021, inicialmente marcada para o dia 11/08/2021, foi alterada para o dia 24/08/2021, às 14:30 horas na sede do SAMAE, mantidas todas as demais, observadas as alterações acima referidas.

São Ludgero (SC), 02 de agosto de 2021.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

08-2021 PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 3191422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC52F61344F459292F5F4BF9B0FB6A393CE7F146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO (PAINÉIS VIDRO FIXO E JANELA) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 12/08/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de julho de 2021.VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

10/2021 FMS - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INOVE CONSTRUTORA

Publicação Nº 3188808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AB831FDCEB3D64B6F76ECDDB418C0D1107157EF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na A.V Tocantis, 205, bairro Nova Divineia, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 37.154.412/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Elodir Lindomar Kuczkowski, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF 998.385.839-87 e RG 3.475.944, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 06/2021 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA , PISO TÁTIL, PISO EM CONCRETO E PREVENTINO DE INCÊNCIO DA ACADÊMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com fornecimento dos materiais, conforme descrição e valores máximos descrito no TERMO REFERENCIA anexo II, e conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia disponíveis aos interessados em anexo, sendo que a licitação lançada anteriormente restou deserta.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total Máximo
01	01	Obra	EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA, PISO TÁTIL, PISO EM CONCRETO E PREVENTINO DE INCÊNCIO DA ACADÊMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia elaborados pelo setor de engenharia do município.	R$ 20.673,77

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora no certame, antes do inicio das obras, deverá obrigatoriamente apresentar a CI da obra, emitida no CNPJ da contratada.
Parágrafo segundo: Estará condicionada ao pagamento da última parcela, a apresentação da CND da obra pela empresa executora.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
1 - DO PRECO
1.1 - O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 20.673,77(Vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, na proporção narrada no Boletim de medição da Obra, emitido pela engenheira do município e a apresentação/emissão de Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.
II - O Contratante se exime da obrigação de pagar pela obra que não estiver de acordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.
III - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
IV - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
V - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena da Contratada ser obrigada a refazer os serviços e, ainda, não receber o pagamento dos valores.
VI - O município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, a exemplo de ISS e INSS, entre outros.
VII - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.
VIII - Estará condicionada ao pagamento da última parcela, a apresentação da CND da obra pela empresa executora.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.036	449000000000	Aplicações diretas.

3 - DO REAJUSTAMENTO.
3.1 - Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro, exceto no caso de aditamento de itens ou quantidades necessárias não contempladas pelo projeto técnico, norteadas através de laudo técnico do engenheiro responsável com as devidas justificativas da necessidade, passando pela apreciação e autorização da gestão do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – substituir e refazer sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
VII - fornecer maquinário, mão de obra e o material necessário para a execução e reforma, se necessário, da obra.
VIII – fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na obra.
IX – utilizar somente material de primeira linha e ótima qualidade, sendo vedado a utilização de materiais que não seja de primeira linha e/ou de qualidade inferior.
X - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.
XI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
XII - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.
XIII – Entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, e normas ABNT, ou qualquer outra norma que esteja enquadrado este objeto.
XIV - Caso a fiscalização detectar a utilização de material de qualidade inferior, que não seja de primeira linha e ótima qualidade; que o passeio tenha sido realizado de maneira desnivelada, torta, e/ou apresentar quaisquer defeito, imperfeição, a empresa vencedora será notificada para, no prazo estabelecido neste Edital, refazer o serviço e substituir o material, sem custo adicional para a contratante.
XV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 06/2021 FMS.
XVI - Estará condicionada ao pagamento da última parcela, a apresentação da CND da obra pela empresa executora.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar através do /faturas e apontar as sanções cabíveis.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017 e do profissional Engenheiro/a do Município ora nominados fiscais do contrato, todas as etapas da execução e entrega efetiva do objeto licitado, bem como conferir e atestar as notas fiscais penalidades regulamentares e contratuais.
IV – Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no Edital e no Contrato.
V – Não efetuar o pagamento da obra que estiver em desacordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do

Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
I - Cada etapa (boletim de medição) será recebido pela Contratada, e encaminhado para o setor de contabilidade e finanças, após ter sido fiscalizado pelos fiscais do contrato os quais serão conjuntamente responsáveis pelo objeto e o material utilizado de acordo com o projeto técnico da obra.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
IV - A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.
V - O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 60 dias, a contar da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado única e exclusivamente pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior, e com consentimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato, priorizando o interesse publico, caso contrario não será prorrogado.
VI – A vigência do contrato será até 30/12/2021.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no itens 11.4 e 14.4 do Edital, limitado a 30%. Após 30 (trinta) dias não havendo motivação aceito pelo município para prorrogação deste prazo, o contrato será rescindido por culpa da contratada, a qual deverá arcar com a multa estipulada na alínea "d", do item 6.II, deste Contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 14.5. III do Edital, pela recusa/demora em corrigir/refazer serviços e/ou substituir materiais rejeitados, em caso de reincidência o valor da multa será em dobro.
d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6.4 - As sanções previstas inciso I do item 6.2 da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
7.1 Como garantia do contrato, resta estipulado que, a empresa vencedora fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
8.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
8.4 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
8.5 - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 06/2021 FMS.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 29 de julho de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	INOVE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº. 37.154.412/0001-96 Representante Legal	

Testemunhas :

_____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ORDEM DE SERVIÇOS 02/2021

Publicação Nº 3188816

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021
Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA , PISO TÁTIL, PISO EM CONCRETO E PREVENTINO DE INCÊNCIO DA ACADÊMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com fornecimento dos materiais conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia.
REFERÊNCIA:
1.1 – Processo Licitatório nº 06/2021 FMS
1.2 – Modalidade: Tomada de Preço
1.3 – Contrato nº 10/2021 FMS
1.4 – Valor do Contrato: R$ 20.673,77. Contratada: INOVE CONSTRUTORA LTDA.
1.5 - O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 60 dias, a contar do recebimento desta ordem de serviço, podendo ser prorrogado única e exclusivamente pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior, e com consentimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato, priorizando o interesse publico, caso contrario não será prorrogado.
1.6 – Fiscal: Secretário de Saúde conforme decreto 31/2017 e Engenheira do município, ora nominados fiscais do contrato.
1.7 Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA, a iniciar na data de hoje (29/07/2021) os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA e a empresa supra citada.
São Miguel da Boa Vista/SC, 29 de julho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2021 ADM - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 ADM

Publicação Nº 3191450

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 01/2021 ADM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 ADM

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERESSADAS EM LIBERAR EMPRÉSTIMOS PARA EMPRESAS DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.147 DE 18/06/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL SC/RS pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº. 753, Centro - na cidade de Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ sob n° 78.858.107/0001-62, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. Marcio Luiz Schmitt, inscrito no CPF sob o nº. 656.254.809-82, residente e domiciliado na Rua Vereador Valdi Heidt, nº. 175, Bairro Progresso, na cidade de Cunha Porã/SC, e o Diretor Financeiro Srº. Darci Valmir Kluge, inscrito no CPF sob o nº. 525.760.609-78, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 642,Centro, no município de Cunha Porã/SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo de Credenciamento nº. 01/2021 ADM, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A Administração Municipal ira credenciar as Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito interessadas em liberar empréstimos para empresas deste município, onde o município subsidiara os juros dos financiamentos, tomadas pelas Empresas, até o limite do percentual mensal de 1,4% (Hum vírgula quatro por cento) sendo que as empresas poderão financiar até 70% do seu valor adicionado no exercício imediatamente anterior ao pedido do beneficio, e ou 100% do ISS recolhido no exercício imediatamente anterior ao pedido do beneficio, tendo como limites máximos os seguintes valores:
I - para Indústrias e agroindústrias até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II - para Comércio até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III - para Prestadores de Serviço até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por serviço realizado, conforme informado na cláusula primeira deste termo de credenciamento, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes do encaminhamento.
2.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
3.1 - O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no objeto deste edital, das empresas aprovadas pelo Município, observando-se o contido na Lei Ordinária Municipal nº. 1.147/2021, e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, sendo que demais despesas decorrentes do empréstimo ficarão a cargo da empresa contratante.
3.2 - Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas e das Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.
3.3 - Os benefícios previstos na Lei Ordinária Municipal nº. 1.147/2021 somente poderão ser contratados em uma das instituições financeiras credenciadas.
3.4 - O Município constituirá uma comissão para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, com os documentos solicitados na Lei Ordinária Municipal nº. 1.147/2021, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a analise dos documentos, após a analise as empresas aprovadas pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.
3.5 - Após receberem a Certidão de Aptidão da Municipalidade, as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito terão o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a viabilidade do financiamento conforme solicitação da empresa e fornecer documento ao município onde conste o valor que será financiado, valor mensal e total dos juros que o município terá que pagar de cada empresa antes da liberação do mesmo, para que o município possa ter ciência dos valores e empresas que serão beneficiadas. O documento mencionado devera ser individual para cada empresa.
3.6 - Em caso de não liberação do financiamento as Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito também deverão fornecer documento ao município informando a não liberação do crédito para a empresa em analise.
3.7 - Cumpridas todas as etapas o município ira proceder com o deferimento ou indeferimento das propostas recebidas pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, onde as propostas deferidas serão autorizadas a liberar o financiamento.
3.8 - O município poderá interromper as liberações de novos financiamentos a qualquer momento tendo em vista as disponibilidades de caixa e planejamento financeiro

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados na cláusula primeira, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento até o final das amortizações dos contratos que terão prazo Maximo de 36 meses.
4.2 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital poderá ocorrer no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas de Segunda á Sexta-Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de licitações a partir do dia 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO
5.1 - Antes da liberação do financiamento a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito ira fornecer documento ao município onde conste o valor que será financiado, valor mensal fixo e total dos juros que o município terá que pagar mensalmente a cada empresa até o final do financiamento, sem possibilidade de reajuste, ou revisão dos juros.
5.2 - O valor do juro referente a cada mês será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referencia em conta fornecida pela Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
6.1 - A Credenciada se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.
6.1.1 - São responsabilidades da CREDENCIADA:
I - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
II - Providenciar a imediata correção de qualquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES
6.2.1 - Das Obrigações do MUNICÍPIO:
I - pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
II - efetuar o pagamentos dos juros nos prazos estabelecidos;
III - fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
6.2.2 - Das Obrigações da CREDENCIADA:
I - realizar a prestação dos serviços em conformidade com as clausulas fixadas neste Contrato, no Edital de Credenciamento nº. 01/2021 ADM e nos dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.147/2021.
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento.
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do serviço credenciado.
VII - responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de dano ou prejuízo que causar a terceiros e vazamento de informações.
VIII - isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.
IX - aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
X - não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
XI - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
XII - Notificar a Contratante de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
XIII - caso a Credenciada deseje solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo, mediante aviso prévio por escrito a ser encaminhado a Secretária de Administração e Fazenda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
XIV - é de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município Contratante.
XV - analisar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a viabilidade do financiamento conforme solicitação da empresa e, dentro do mesmo prazo, fornecer documentos ao Município onde conste o nome e CNPJ da empresa, o valor que será financiado, valor mensal e total dos juros que o Município terá que pagar. O documento mencionado devera ser individual para cada empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
7.1 - A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve acompanhar todo o processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contidas neste instrumento, a Credenciada ficará sujeita a:
I - Advertência;
II - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O Município poderá rescindirá o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento pela Credenciada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como, ao pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos, além da rescisão do Contrato.
§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de julho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE
ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL SC/RS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

São Miguel do Oeste

Prefeitura

HOMOLOGACAO_004

Publicação Nº 3187952

EDITAL N° 004/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 004/2021
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Estagiários n° 004/2021.

Curso: Administração

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Rodrigo de Jesus Tigre	08/04/1998	6°	10,0
2°	Aline Facin da Silva	04/10/1993	8°	9,80
3°	Jaqueline de Carli	19/03/2002	2°	8,68

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Gilbran Brauner Moreira	16/06/1986	2°	8,85
2°	Wilian Lucas Marangon	31/05/2003	2°	8,73

Curso: Ciência da Computação

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Jean Carlos Gava Barp	23/04/2002	2°	8,35

Curso: Ciências Contábeis

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Talita Ferreira de Almeida	07/05/1997	6°	8,24

Curso: Direito

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Melissa Francisco	27/07/1997	8°	9,53
2°	Marina Bianchin	12/01/1999	9°	9,41
3°	Gabriel Alencar Vicentini	22/11/1999	8°	9,22
4°	Camila Maldaner Luchini	09/06/2001	6°	8,80
5°	Kimberly dos Santos da Silva	22/07/1997	6°	8,76
6°	Gustavo Schons Bueno	22/08/1998	8°	8,36
7°	Iago Gonçalves Chaves	01/07/1999	6°	8,36
8°	Guilherme Casales Giongo Rodrigues	05/02/2003	2°	8,13
9°	Pedro Henrique Hennika Ferreira Lima	26/09/2000	6°	7,81
10°	Denise Alves de Lima	02/01/1994	4°	7,35
11°	Daiane Weinfortner	11/08/1998	8°	6,43
	Emily Giulia Santin	Desclassificado nos termos do item 7.1 do Edital 004/2021		

Curso: Educação Especial

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
	não houve inscritos	-		

Curso: Engenharia Civil

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Lucas Costacurta Zuchi	08/08/2002	2°	8,60

Curso: Pedagogia

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Abigael Carvalho de Freitas Scheffler	30/08/1987	4°	9,95
2°	Sidiane Franciele da Luz Borges	04/09/1990	4°	9,85

3°	Lidiane Dutra de Campos Schmitz	16/12/1994	5°	9,00
4°	Aline Specht	28/07/2000	6°	7,72
	Laura Accadrolli Lolato	Desclassificado nos termos do item 7.1 do Edital 004/2021		

Candidatos concorrentes às vagas para pessoas portadoras de deficiência:

Curso: Direito

1°	Gustavo Schons Bueno	22/08/1998	8°	8,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 30 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Ines Carla Persch Theobald
Membro da Comissão

(assinado digitalmente)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão
(assinado digitalmente)
Mônica Spiess
Membro da Comissã

OF_159_JANETE_ECKHARDT_DA_SILVA

Publicação Nº 3188597

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2021.
OF. Nº 159/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
JANETE ECKHARDT DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; ; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_150_2021_MAICON_JOEL_MOSENA

Publicação Nº 3188814

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2021.
OF. Nº 150/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MAICON JOEL MOSENA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_151_2021_JARLETE_BEATRIZ_BECKER

Publicação Nº 3188815

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2021.
OF. Nº 151/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
JARLETE BEATRIZ BECKER

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_152_2021_RENAN_DANIEL_FERNANDES

Publicação Nº 3188976

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2021.
OF. Nº 152/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
RENAN DANIEL FERNANDES

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_153_2021_ANA_HELENA_SCHWARZ

Publicação Nº 3190878

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2021.
OF. Nº 153/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
ANA HELENA SCHWARZ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0796_CLEMERSON_ANTONIO_KORB_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3188602

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0796/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o memorando 24.970/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para o servidor público municipal Clemerson Antônio Korb.

Considerando que a Portaria 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, indicou que o servidor Clemerson Antônio Korb, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10(dez) dias, da 2ª licença prêmio, os termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a CLEMERSON ANTONIO KORB, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, concedido o direito conforme Portaria nº 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, referente ao período de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0797_DOULAS_ZATTI_E_RICARDO_L_ROST_PERMUTA_E_REVOGA_PORTARIA_0751_2021

Publicação Nº 3188604

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0797/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando os memorandos 22.580/2021, 25.137/2021 e o protocolo 8.903/2021, com a solicitação de troca de local de atuação dos servidores Douglas Zatti e Ricardo Lauri Rost, ambos ocupantes do cargo de Motorista.

Considerando que a contratação de motorista se faz necessária ante a necessidade do serviço e em decorrência da suspensão do concurso público;

Considerando que não haverá prejuízo a administração, haja vista que haverá, tão somente, uma troca de servidores de local para a prestação do serviço.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO POR PERMUTA, do servidor público municipal, DOUGLAS ZATTI, ocupante do cargo de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, para passar a atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 2º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO POR PERMUTA, do servidor público municipal, RICARDO LAURI ROST, ocupante do cargo de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para passar a atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de julho de 2021.

Art.3º Ficam revogados os efeitos da portaria SAFGP 0751/2021 de 19 de julho de 2021.

Art. 4º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0798_MARTIM_KALICKI_CASTILHO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 3188608

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0798/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto do artigo 33 da LCM 009/2012 – Estatuto dos Servidores, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 8909/2017 nomeando as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo 005/2021, informando a aprovação no Estágio Probatório do servidor Martim Kalicki Castilho.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR no Estágio Probatório, o servidor público municipal efetivo, MARTIM KALICKI CASTILHO, ocupante do cargo de Médico, nomeado em 09 de abril de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0799_ALTEMIR_ANTONIO_FALAVIGNA_EXONERAR_DO_CARGO_DE_DIRETOR_DE_URBANISMO_E_INFRAESTRUTURA_COMUNITARIA

Publicação Nº 3188611

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0799/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o protocolo 9.502/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Diretor de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária, do servidor efetivo Altemir Antônio Falavigna;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor público municipal efetivo ALTEMIR ANTÔNIO FALAVIGNA, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica revogada a portaria 0546/2019 de 12 de março de 2019 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0800_ALENCAR_BARBIERI_EXONERAR_DO_CARGO_DE_SECRETARIO_DE_ADMINISTRACAO_FINANCAS_E_GESTAO_DE_PESSOAS

Publicação Nº 3188614

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0800/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o memorando 25.716/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, do servidor Alencar Barbieri;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, do cargo de Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, junto a Secretaria Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, o servidor público municipal ALENCAR BARBIERI, a partir de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de julho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0801_DAIANA_CARLA_PEROTTO_CEDER

Publicação Nº 3188615

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0801/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o memorando 25.091/2021, com a informação da cedência da servidora Daiana Carla Perotto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo e Relações Comunitárias junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:
Art. 1º CEDER para a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, nos termos do Art.113, Inciso I da Lei Complementar 009/2012, a servidora pública municipal efetiva DAIANA CARLA PEROTTO, ocupante do cargo de Telefonista, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor Legislativo e Relações Comunitárias da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, com ônus para aquele Poder, a cedência é com carga horária total, devendo a jornada de trabalho ser definida pelo Poder Legislativo, no período de 02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar a necessidade, devendo ser assentado na sua ficha funcional.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0802_NOMAR_EFETIVO_ERICA_KAROLINA_HISTER

Publicação Nº 3188618

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0802/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de

prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em função da exoneração, por pedido, da servidora Gislaine Gonçalves Rosa, lotada na Unidade Escolar CEI Primeiros Passos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando 25.710/2021 com a solicitação de nomeação de candidato para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ÊRICA KAROLINA HISTER pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Primeiros Passos da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de julho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_0803_MARCIANA_MIOTTO_DESIGNAR

Publicação Nº 3188811

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0803/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a portaria SAFGP 0702/2021 que revogou a designação da servidora Carla Adriane Frey Pottker, do cargo de Coordenador do CRAS.

Considerando o memorando 25.384/2021 com a solicitação de designação da servidora Marciana Miotto, para o cargo de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARCIANA MIOTTO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 020.312.969-57, RG 3101070 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de julho de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

PORT_0804_INSTAURA_PAD

Publicação Nº 3188813

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0804/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto n. 9.607/2021, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar será designada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas nos termos do Art. 3º do Decreto n. 9.229/2020, e suas alterações;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SAFGP/DDP n. 0645/2021, o qual sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a Decisão Final do Processo de Sindicância instituída pela Portaria SAFGP/DDP n. 00645/2021, que decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 145, alínea "b" da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, em razão da possível violação dos deveres funcionais previstos no Art. 124, V e XI, da LCM n. 009/2012, em desfavor da Servidora R. M. C. W.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Gabriela Marin, matrícula funcional nº 21973002, ocupante do cargo de Psicóloga; Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Sergion Klein, matrícula funcional nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos nos incisos V e XI, Art. 124, da LCM n. 009/2012, por parte da Servidora R. M. C. W.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Gabriela Marin;
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Art. 152 do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V da LCM n. 009/2012.
Art. 4º A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 30 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0068/2021 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 3189019

PORTARIA CMV/SMO Nº 0068/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Rúbia Mara Wiederkehr, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir do dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 29 de julho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0069/2021 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 3189021

PORTARIA CMV/SMO Nº 0069/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor Alencar Barbieri, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 004.503.869-45 e do RG nº 3.101.526, no cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º As atribuições e competências do titular da pasta referida no "caput" do artigo anterior são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013, e demais legislações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013, e demais legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC,
Em 30 de julho de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3188933

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2021/EDUCAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, às 9h, apresentaram-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as candidatas para preenchimento de Cadastro Reserva da vaga de PROFESSOR II – ANOS INICIAIS (Edital de Chamada Pública 025/2021/EDUCAÇÃO) para atuarem na rede pública municipal de ensino, com carga horária de 20 horas semanais. Por ordem de chegada entregaram a documentação à Sra. Michelle Nalovaiko e a Sra. Rosângela Maria Laurentino para análise.
Apresentaram-se as seguintes candidatas:
1 – MARLANA DE SOUZA LOHN
2 – BARBARA PAZ DE MACEDO
3 – ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER
Após análise da documentação das candidatas acima citadas, verificou-se que as candidatas apresentaram a documentação exigida no Edital de Chamada Pública Nº 025/2021/EDUCAÇÃO. Segue lista de classificação dos candidatos:
1º – MARLANA DE SOUZA LOHN
2º – ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER
3º – BARBARA PAZ DE MACEDO

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata em uma única via, que vai assinada por mim, Michelle Nalovaiko e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino.

Michelle Nalovaiko Rosangela Maria Laurentino

PORTARIA N.º 356/2021

Publicação Nº 3188221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 356/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 28/07/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº12/2021 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

Publicação Nº 3187889

PORTARIA N.º 12/2021

"Concede Férias a Servidora CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA SCHMITT ocupante do Cargo de Assessor Técnico Legislativo."

TATIANA CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, caput e art. 20, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA SCHMITT ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, por 30 (trinta) dias que gozará a partir de 02/08/2021 até 31/08/2021 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 02/08/2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

,

São Pedro de Alcântara, 29 de julho de 2021.

Tatiana Cordeiro da Silva
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.632/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188697

DECRETO Nº 5.632/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISIOTERAPEUTA – NASF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 114/2021 - SMS, datado em 15 de julho de 2021, para a contratação de 01 (um) profissional FISIOTERAPEUTA – NASF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional FISIOTERAPEUTA – NASF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EDITAL 004/2021 – CMDCA

Publicação Nº 3188844

EDITAL 004/2021 – CMDCA

Regulamenta o Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder para o Mandato 2021 a 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320/2017, torna público o processo de escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder.

O Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.321/2017, observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997.

1. DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

1.1 Da Natureza

O Conselho Tutelar, conforme disposto no Art. 131 da Lei Federal 8.069/90, é um órgão integrante da Administração Pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, instalado nos termos da Lei Municipal 2.321/2017 e regulamentado por seu Regimento Interno.

1.2 Das atribuições

12.1 São atribuições do Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 136 da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

2. DO CARGO E DO FUNCIONAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da Carga Horária

2.1.1 A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.321/ 2017 e no regimento interno do Conselho Tutelar.

2.2 Do Funcionamento
2.2.1O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07h30min ao 12h, 13h às 16h30min e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso.

2.3 Dos Plantões ou Sobreaviso
2.3.1 Para os plantões ou sobreaviso, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

2.4 Da Remuneração
2.4.1 A remuneração mensal dos membros titulares eleitos é de R$ 1.726,59 (mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos) por mês (salário base), valor ao qual se adiciona R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a título de auxílio-alimentação.

2.5 Dos Direitos
2.5.1 Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados de todos os direitos previstos na Constituição federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

I - Gratificação natalina;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Décimo terceiro salário;
IV - Licença maternidade;
V - Licença paternidade;
VI - Licença para tratamento de saúde;
VII - Inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público Municipal;
VIII - Cobertura previdenciária.

2.5 Do Prazo do mandato
2.5.1 Este mandato se encerrará no dia 09/01/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

2.7 Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de seus mandatos, não farão parte do quadro de servidores, e serão remunerados pelo Município, através do Gabinete do Executivo.

2.8 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Schroeder.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Dos requisitos para a Candidatura

3.1.2 Poderão concorrer à vaga de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, os candidatos registrados, preenchendo os seguintes critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município de Schroeder;
IV - Estar em gozo de seus direitos políticos;
V - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
VI - Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente;

3.2 Das inscrições

3.2.1 As inscrições ficarão abertas do dia de 02 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder (SC).

3.2.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.2.3 O ato da inscrição do candidato implicará a submissão das normas contidas neste edital.

3.2.4 São documentos necessários à inscrição para a vaga de Membro Suplente do Conselho Tutelar:

I - Ficha de inscrição preenchida, assinada e com foto 3x4 colorida recente, conforme modelo do Anexo II;
II - Carteira de Identidade (original e cópia);
III - Comprovante de residência expedido dentro dos três meses anteriores a publicação do edital (original e cópia). Caso o candidato não detenha comprovante de residência, deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório;
IV - Diploma de nível médio ou superior (original e cópia);
V - Apresentação de curriculum vitae;
VI - Carteira nacional de habilitação (CNH) para automóvel dentro do prazo de validade (original e cópia);
VII - Título de eleitor (original e cópia);
VIII - Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral (quitação eleitoral), disponível para emissão em: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
IV - Certidão de Antecedentes criminais, disponível para emissão em: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao.

3.2.5 Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação da documentação apresentada dentro do prazo.

3.2.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento procuratório específico com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.2.7 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou por seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3 Dos procedimentos referentes às candidaturas

3.3.1 Encerrado o prazo para as inscrições, em caso da não apresentação de quaisquer um dos documentos do item 3.2.3, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abrirá prazo de 2 (dois) dias para a apresentação dos documentos faltantes;

3.3.2 Publicada a lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, abrirá prazo de 2 (dois) dias para o candidato com inscrição indeferida interpor recurso, que deverá ser protocolado no mesmo local da inscrição.

3.3.4 Após a publicação do julgamento dos recursos, abrirá prazo de 5 (cinco) dias para qualquer cidadão impugnar as candidaturas, mediante prova da alegação, que deverá ser protocolada no mesmo local da inscrição.

3.3.5 Após a publicação da lista dos candidatos impugnados pela população, abrirá prazo de 2 (dois) dias para o candidato impugnado manifestar-se sobre a impugnação, no mesmo local da inscrição.

3.3.6 A publicação da relação e convocação dos candidatos aptos à realização da prova será publicada com 20 (vinte) dias de antecedência da data da aplicação da prova.

3.4 Da Prova de Conhecimentos

3.4.1 A prova de conhecimentos será realizada no dia 13/10/2021, das 8h às 11h, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro, Schroeder (SC).

3.4.1 O conteúdo programático específico da prova de conhecimentos será determinado no Edital de Convocação para tal avaliação, e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e conhecimentos básicos de informática.

3.4.2 A prova de conhecimentos será composta de 30 (trinta) questões objetivas com cinco alternativas de resposta, sendo somente uma correta, serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme a fórmula:
Pontuação = Número de acertos x 100 (cem)
Número total de questões

3.4.3 O candidato terá homologada sua candidatura e estará apto a participar do processo de escolha do cargo de Conselheiro Tutelar se auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

3.5 Da Homologação das Candidaturas

3.5.1 Após a aplicação da prova de conhecimentos, o gabarito será divulgado em 1 (um) dia e o resultado em 2 (dois) dias;

3.5.2 Do resultado da prova e do gabarito, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias;

3.5.1 Após a apreciação dos recursos, será publicado, em 4 (quatro) dias, o resultado dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral.

3.5.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará a relação de candidatos aptos à votação constando nome completo e foto 3x4, em material gráfico e em endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

3.5.3 A Comissão Especial Eleitoral realizará uma reunião destinada aos candidatos, conforme o cronograma, na sala de reuniões do CREAS, no endereço Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, para dar conhecimento formal das regras do processo de escolha.

3.6 Da Campanha Eleitoral

3.6.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.6.2 A propaganda eleitoral poderá ser realizada apenas através das redes sociais e de santinhos confeccionados pelo próprio candidato, onde poderão constar apenas o número, nome e a foto do candidato.

3.6.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes, camisetas e nenhum outro tipo divulgação em vestuário.

3.6.4 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.6.5 É vedado, aos servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, a realização de campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.6.6 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.6.6.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.6.6.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.6.6.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

2.5.7 É vedado, no dia da eleição:

I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III – Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou de manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
IV- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

3.6.8 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.7 Da Eleição:

3.7.1 Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

3.7.2 A votação ocorrerá no dia 21 de novembro de 2021, das 8h às 17h, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro, Schroeder (SC).

3.7.3 O local de votação será dividido em 2 (duas) seções.

3.7.4 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números e nomes.

3.7.5 O processo de escolha será organizado da seguinte maneira:

I - As Mesas Receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário e um Mesário cada, indicados pela Comissão Especial, sendo estes funcionários públicos;

II- Caberá ao Presidente da mesa receptora:
a) conferir o material que será utilizado na assembleia de eleição;
b) colher as assinaturas dos eleitores na listagem de nominata;
c) contabilizar o numero de votantes na respectiva urna;

III - Caberá ao Secretário da mesa receptora:
a) redigir a ata de eleição;
b) pegar as assinaturas na ata de todos os membros da mesa receptora;
c) auxiliar aos trabalhos da mesa receptora;

IV - Caberá aos mesários da mesa receptora:
a) entregar a cédula dos eleitores;
b) conferir a entrega de votos na urna;

3.7.6 Às Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.7 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.7.8 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo de escolha, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.7.9 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.10 Na falta do Presidente, assumirá a presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

3.7.11 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial.

3.7.12 Será impedido de votar o eleitor que não apresentar um documento oficial com foto comprovando sua identidade.

3.7.13 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes do processo de escolha.

3.7.14 A escolha será por votação secreta, pelos eleitores do município de Schroeder conforme lista de eleitores disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, em cédula aprovada e definida pela Comissão Especial, processo coordenado pelos presidentes das mesas receptoras e fiscalizada pelo Ministério Público.

3.7.14.1 A cédula oficial conterá o número, nome do candidato e foto.

3.7.15 Serão considerados eleitos para o cargo, os candidatos mais votados individualmente.

3.7.15.1 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação e persistindo o empate,

será considerado eleito o candidato com mais idade.

3.7.16 Aquele candidato que não auferir nenhum voto estará inapto a assumir a vaga de Suplente no Conselho Tutelar.

3.8 Da apuração dos Votos e da Homologação do Processo de Escolha

3.8.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término da votação pela Comissão Especial, com a presença do representante do Ministério Público, no mesmo local da votação, devendo ser lavrada ata em que seja consignado, no mínimo, a relação total dos votantes, o número total de votos apurados, o número de votos conferidos a cada um dos candidatos, os votos em branco e os votos nulos.

3.8.2 Consideram-se válidos, para fins deste processo de escolha, os votos conferidos diretamente a um dos candidatos, descontados os votos em branco e os votos nulos.

3.8.4 O resultado do processo de escolha será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para homologação.

3.8.5 A Publicação do Resultado do Processo de Escolha será realizada em 24 (vinte e quatro horas) após as eleições.

3 DA CAPACITAÇÃO INICIAL:

4.1 Todos os candidatos Suplentes eleitos deverão, obrigatoriamente, participar da formação inicial de no mínimo 40 (quarenta) horas, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 O candidato Suplente eleito que não participar ou não atingir 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial será considerado inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

4 do resultado final, Da Posse e do exercício:

5.1 O resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a conclusão da formação inicial, sendo esta homologação submetida ao Prefeito Municipal de Schroeder, para que seja publicado Decreto ratificando os resultados do processo de escolha.

5.2 A homologação deste processo de escolha gera, para os candidatos eleitos, apenas a expectativa do direito ao exercício da função.

5.3 Em caso de vaga em vacância, os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos serão convocados, por ordem de classificação, a assumirem a vaga de titular.

5.3.1 O Conselheiro Tutelar Suplente perderá o direito de assumir a vaga, caso venha a residir em outro Município.

5.3.2 Caso o Conselheiro Tutelar Suplente, por qualquer impossibilidade não puder assumir o cargo, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, convocará o próximo Suplente eleito apto a preencher a vaga em vacância.

5.3.3 Em da impossibilidade do Conselheiro Tutelar Suplente assumir a vaga, deverá declarar por documento formal de renúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se este impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

5 das Disposições Gerais

6.1 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso queiram concorrer a vaga no Conselho Tutelar, deverão licenciar-se através de ofício até um dia antes do início das inscrições, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.1.1 Caso sejam eleitos, deverão renunciar ao mandato nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

6.2 Aos servidores públicos municipais que participarão do processo de escolha na condição de colaboradores com as instâncias responsáveis por este, no dia da votação, será concedido 2 (dois) dias de folga.

6.3 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha.

6.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos excepcionais, devendo ocorrer a retificação deste edital.

6.5 Todos os recursos e impugnações mencionadas neste edital, e ainda, os casos omissos, serão analisados pela Comissão Especial e homologados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.6 Todas as publicações mencionadas neste edital serão realizadas no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.7 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

6.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 28 de julho de 2021.

Norberto Weiss Felipe Voigt Presidente do CMDCA Prefeito Municipal ANEXO I Cronograma do Processo de Escolha Complementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder	

DATA	ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
30/07/2021	Publicação do Edital
02/08/2021 a 30/08/2021	Prazo para registro das inscrições dos candidatos
31/08/2021 a 01/09/2021	Período de análise do pedido das inscrições
02/09/2021 a 03/09/2021	Período para a apresentação de documentos faltantes
06/09/2021	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
08/09/2021	Prazo para o candidato com inscrição indeferida interpor recurso
10/09/2021	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
13/09/2021 a 17/09/2021	Prazo para impugnação das candidaturas pela população geral
20/09/2021	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população
21/09/2021 a 22/09/2021	Prazo aos candidatos impugnados por qualquer cidadão interpor recurso
23/09/2021	Publicação da relação e convocação dos candidatos aptos à realização da Prova de conhecimentos
17/10/2021	Realização da Prova de Conhecimentos
18/10/2021	Publicação do Gabarito da Prova
19/10/2021	Publicação do Resultado da Prova
20/10/2021 a 21/10/2021	Prazo do candidato para interpor recurso referente ao gabarito e/ou resultado da Prova
25/10/2021	Publicação de Edital contendo o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e a relação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral
26/10/2021 a 20/11/2021	Período de campanha dos candidatos a suplentes
21/11/2021	Eleição e Apuração dos Votos
12/11/2021	Publicação do Resultado das Eleições
02/12/2021 03/12/2021 06/12/2021 07/12/2021 08/12/2021	Período realização de Formação Inicial dos titulares e suplentes (40 horas)
13/12/2021	Publicação do Resultado Final

FOTO
(escrever nome atrás e colar)
ANEXO II

Ficha de Inscrição Preliminar para Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder/SC - Edital 004/2021

Inscrição nº _____

Eu _____ , RG nº _____ , solicito inscrição preliminar para Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Schroeder/SC. Declaro estar ciente dos termos do Edital 004/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Schroeder/SC, que regulamenta esta eleição.

Schroeder, de de 2021.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____ / ____ / 2021 Responsável: _____

Obs: A inscrição só será efetuada mediante apresentação de todos os documentos solicitados, conforme a respectiva ordem listada no Edital

003/2021.

.....

Comprovante de Inscrição Preliminar para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder/SC - Edital 004/2021

Inscrição nº _____
Nome: _____
RG e CPF nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2021 Responsável: _____

EDITAL N°. 001/2021/SEMEC/PMS

Publicação Nº 3191441

EDITAL N°. 001/2021/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base na Cláusula de nº 5.10 do Edital nº 001/2021/SEMEC/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, do Edital nº 001/2021/SEMEC/PMS:

1.1. Auxiliar de Sala - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome completo	Pontuação
1	1976	ANA RITA DA SILVA	9,75
2	1963	MARIANA LOURENÇO GONÇALVES	8,5
3	1986	STHEFANI LANA FURTADO	7,25
4	1985	TANIA MARA MOHR	5,5
5	1954	IRACI LUCIA KOCHEM	3,0
6	1901	VANUSA ANTUNES DE ANDRADE RABOCH	2,5
7	1919	DIANE EVANI WENDPAP DELFINO	2,25
8	1968	PRICILA LOURENÇO INACIO	2,25
9	1970	CLAUDETE DE FATIMA DOS SANTOS	1,25
10	1974	ZENILDA MARIANO FERREIRA	1,0
11	1874	CARLA F. COSTA CARDONETTI LIMA	1,0
12	1950	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	1,0
13	1987	MARCIA NOGUEIRA	1,0
14	1973	PATRICIA APARECIDA KARCZEWSKI	1,0
15	1962	VANESSA FUCK	1,0
16	1920	ALECSANDRA ANDRESA WALZ KRAUSE	1,0
17	1982	ANGELICA CARLOS DE CASTRO	1,0
18	1966	DEBORA CRISTINA BORCK	1,0
19	1846	GABRIELLE CIDRAL PEREIRA	1,0
20	1916	THAYSLA GABRIELA ODELI	1,0
21	1965	REGIELI RODRIGUES PEREIRA DE AVILA	1,0
22	2111	MAIRA ANTUNES ZAZISKI	0,0
23	1980	CAMILA STEPIEN AMARAL	0,0
24	2127	MARIA EDUARDA VINTER	0,0
25	1894	CAROLINE PEREIRA VIANA POSSA-MAI	0,0
26	1972	ROSANA TALITA DA SILVA	0,0

27	1848	KAYLANE LARISSA SCORSATTO	0,0
Total de Inscritos 27			

2.1. Professor A - Educação Infantil - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome completo	Pontuação
1	2102	NOENICE MASKE MUNDEL	12
2	1870	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA	9,75
3	1979	LIGIA CAMILA DANIELAK DE JESUS	9,75
4	1882	GILCIONE VIEBER DE ALMEIDA LIMA	8,5
5	1881	LIDIA FERNANDA CORA BAUN-GROTZ	6,25
6	1975	ROSICLEIA LANGE FINTA	6,0
7	1964	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI	6,0
8	1967	SILVANA DOS SANTOS	5,0
9	1858	DAIANE VERGUES	5,0
10	0227	MARCIANA ANDRÉIA MARCHIORO	4,75
11	1988	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	4,75
12	1941	LINDSEY DE FARIA PIRES	3,5
13	1868	LAILA JAISZA MONTEIRO	3,0
14	1981	SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA	2,25
15	1917	KÉTORA MARTINS DA COSTA	2,25
16	2107	MARCELA LETICIA ALBRECHT CORREA	2,25
17	1960	ROSA LEONTINA SVINKA	1,0
18	1898	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	1,0
19	1978	CRISTIANE FERREIRA DO NASCI-MENTO	1,0
20	1875	RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREI-RA	1,0
21	2068	EDSON STIEGELMAIER	1,0
22	1883	DANIELE FEDER	1,0
23	1984	KARINA KOHLBECK	1,0
24	2115	JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ	1,0
25	2132	BIANCA TAMARIS SCHUCHARDT	1,0
26	2120	BRUNA CARLA NEUMANN	1,0
27	1969	INDIARA EVELLIN PICKLER	1,0
Total de Inscritos 27			

2.2. Professor A - Educação Infantil - 30h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome completo	Pontuação
1	1862	KARIN LIZANDRA PEREIRA BOCK	1,0
2	1865	VANESSA DA SILVA	1,0
Total de Inscritos 2			

2.3. Professor A - Educação Infantil - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2062	FABIANA DO ROSARIO	8,5
2	2118	ALINE KNUTH	1,0
3	2066	IZIS DE OLIVEIRA MENDES	0,0
Total de Inscritos 3			

2.4. Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome completo	Pontuação

1	1876	ALICE MITTELMANN	7,25
2	2078	VANESSA CLAUDIO DE OLIVEIRA	2,25
3	2072	MôNICA INêS VALDI MARTIM FELICIANO	2,0
4	2074	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	1,0
5	2076	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	1,0
6	1877	THIELY POSTAI DOS SANTOS	1,0
7	1915	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	0,0
Total de Inscritos 7			

2.5. Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20h/s
Total de Inscritos 0

3.1. Professor B - Educação Infantil - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1879	VANESSA ANNUNCIATO TREVIZAN	13
2	2077	GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI	12
3	2075	MARIANA MILENA DE SOUZA	11,75
4	2071	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	9,25
5	1871	JOELMA MAIA BRANDÃO	9,0
6	1904	LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA	8,25
7	2053	EDEMEE DA LUZ MELLO	7,0
8	1909	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT	7,0
9	1843	MARIA EVONILDA REICHARDT KALICHAK	6,75
10	1902	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	6,75
11	1842	ERICA APARECIDA REICHARDT GONçALVES	5,5
12	1903	KATIA ADELAIDE ALBINO LOFFHAGEN	5,5
13	2126	ARIANE DA SILVA	5,5
14	1845	ANDREIA CRISTINA ROSA	5,5
15	2063	TAINARA TERRA	5,25
16	2057	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES	5,0
17	2064	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	4,25
18	2098	ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS	4,25
19	2065	BRUNA RABUSKE	4,0
20	1926	TRAUDI ELISA WEBER COELHO ROCHA	3,0
21	1949	LILIAN GRAZIELI FIEDLER	3,0
22	1907	WILMA TEIXEIRA MIRANDA DE SOUZA	3,0
23	2073	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	3,0
24	2061	JOSEANE KLEIN LAFFIN	3,0
25	2054	LUANA TRINOSKI	3,0
26	2067	GLISLANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA LOPES	3,0
27	2094	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	3,0
28	1893	JOHANNA MYCHELLE KONELL	3,0
29	1905	ELIZIANI MARIA FERREIRA DOS SANTOS	3,0
30	2069	KEITY RAFAELA CRAVELIM SANTANA	3,0

31	2070	LARISSA KAROLINE LANGE	3,0
32	2055	ROSANE MARTINS BONELI	1,25
33	2059	VALDEIA LUCIA MUELLER	0,0
34	1855	ELIZABETE ANTUNES DE LIMA MAYER	0,0
Total de Inscritos 34			

3.2. Professor B - Educação Infantil - 30h/s
Total de Inscritos 0

3.3. Professor B - Educação Infantil - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2051	ELAINE MAIER FERRARI	13
2	2058	EULA PAULA MENDONçA	3,0
Total de Inscritos 2			

3.4. Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2045	MARIA DOMINIQUE GADOTTI	11,75
2	1992	JANAINA GAEDKE LINDNER	10,75
3	2033	JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE	10
4	1952	CLAUDETE DUARTE	9,5
5	2009	ANNIE BRUNS	9,25
6	1908	IVANETE MATTIAS DE MOURA	8,0
7	2000	PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ	7,0
8	1993	CIBELLI SIMONI PERSCH	7,0
9	1854	JANAINA RUDA	7,0
10	2027	ESTELA PESCHARKI BORBA	5,5
11	1913	ADRIANA MARIA DA COSTA	5,5
12	1924	ALEX ALEXANDRE COSTA	5,5
13	2011	JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS	4,25
14	1996	VANEIDE MUELLER	4,25
15	2001	CAMILA SALLES GERON	4,25
16	2007	SIMONE DE CAMARGO FÉLIX	3,0
17	1852	BERENICE KUCARZ	3,0
18	1922	DALVA VIEIRA DE SOUZA MIRANDA	3,0
19	2046	CLARINICE ULLMANN	3,0
20	2131	CIRLENE DE SOUZA ANTUNES MAXIMIANO	3,0
21	2026	MIRIAM CLARICE PREUSS BERTOLDI	3,0
22	1998	DANIELA CRISTINA GLATZ	3,0
23	2031	SILVANA HANG	3,0
24	1990	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	3,0
25	1925	RENATA APARECIDA STOBERL	3,0
26	1849	LETíCIA DE SOUZA MENDES PE-REIRA	3,0
27	2012	JHÉSSICA FRIGOTTO	3,0
28	2025	EDUARDA SILVEIRA GIOVENARDI	3,0
29	1878	SILVANA VOLLES	0,0
Total de Inscritos 29			

3.5. Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação

1	1946	ELIZÂNGELA RAZINI	12
2	1873	JACQUELINE MONT ALVAO DE OLIVEIRA	10
Total de Inscritos 2			

3.6. Professor B - Educação Especial - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1997	ELIZABETE MENDES	12
2	2110	DANIELLE DE LIMA REIS	9,5
3	1888	ELIANE CZERVINSKI	9,25
4	2128	WALDIRENE SERRA GONçALVES	7,0
5	2121	MARLENE TEREZINHA LITVIN	7,0
Total de Inscritos 5			

3.7. Professor B - Subárea - (Língua Alemã - Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) - 40h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2125	FERNANDA KARINA PELLIM	3,0
Total de Inscritos 1			

3.8. Professor B - Subárea - (Língua Alemã - Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) - 20h/aula
Total de Inscritos 0

3.9. Professor B - Subárea - História - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2114	ELIZEU NUNES DA SILVA	7,0
2	2035	FABIANE MARCARINI VOELZ	3,0
3	2028	FABIO LEANDRO GOMES PAIM	3,0
4	2005	GIOVANIA MARCARINI	3,0
5	2122	VINICIUS DA CUNHA	3,0
6	2032	EDILEUZA HORA SANTOS	3,0
7	2029	LARISSA CAROLINE LUDERO	3,0
8	2003	ELLER CRISTINE COSTA MULLER	3,0
9	1957	GISLAINE FRANCIELE DA SILVA	0,0
Total de Inscritos 9			

3.10. Professor B - Ensino Religioso (Séries Finais) - 10h/aula
Total de Inscritos 0

3.11. Professor B - Subárea - Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40h/aula			
Classificação	Nº inscrições	Nome Completo	Pontuação
1	1948	GEOVANA ZOZ DO PRADO	8,0
2	2044	DENISE KURTEN	7,0
3	2105	MAICON MIRANDA SCHEUERMANN	6,75
4	2042	MOACIR FABRICIO NUNES SILVA	5,5
5	2041	LUCAS BAGATTOLI	5,0
6	1856	DIOGO LUÍS LOMBARDI	3,0
7	1937	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	3,0
8	2109	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	3,0
9	2106	FRANCIELLE ROSALIN NASCIMENTO	3,0
10	2124	LUCAS ANTONIO UZEJKA	3,0
11	2119	MAICON HERCICLIO BUZZI	0,0

12	2108	LUCAS ANSELMO MENDES DOS SANTOS	0,0
Total de Inscritos 12			

3.12. Professor B - Subárea - Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1839	MARCO DE SOUZA	5,5
2	1999	VALDERI OLIVEIRA DE CRISTO	3,0
Total de Inscritos 2			

3.13. Professor B - Subárea - Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) - 40h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2019	TAMIRES KUTZKI	10,5
2	2018	MARLIZE ZANELA HESSE	6,25
3	2020	ODAIR JOSÉ PEREIRA	3,0
4	1929	MARCIA DOS SANTOS MAINARDI	3,0
5	2021	SAMANTHA SALOMON HUBEL	3,0
6	1947	DANIELI TENUTTI SZESKOSKI	3,0
Total de Inscritos 6			

3.14. Professor B - Subárea - Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1837	EMILLY WANZLLER DA SILVA	10,5
2	1847	CAROLINE GAEDTKE	4,0
3	1836	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI	3,0
Total de Inscritos 3			

3.15. Professor B - Intérprete de Libras - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1896	FERNANDO ZIMDARS CASTELLARI	5,0
2	1844	CINTIA SERAFIM DE OLIVEIRA	5,0
3	1841	EDILANE ROCHA DO VALLE	2,0
Total de Inscritos 3			

3.16. Professor B - Subárea - Ciências (Anos Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2017	ANDRESSA DE LIMA	8,25
2	1932	ADRIANA PAUL	7,0
3	2015	JANETE APARECIDA BERTOTTI	3,0
4	2100	ANA KRIS FACCIN FURTADO	3,0
5	1891	ADRIANA NASCIMENTO JUBÉ CARDOSO	3,0
6	1935	MAÍSA PELLIS	3,0
Total de Inscritos 6			

3.17. Professor B - Subárea - Matemática - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1914	ADRIANO DIAS FURTADO	3,0
2	1906	EDSON VAGNER DE ALMEIDA CAMPOS	3,0

3	2039	PRISCILA KRUCZKIEWICZ	0,0
Total de Inscritos 3			

3.18. Professor B - Subárea - Língua Portuguesa - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1860	LUCIMAR MARIA RITA	7,0
2	1940	ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER	7,0
3	1928	DAGMA DE ARAÊJO SANTOS	7,0
4	2130	ANTONIO FRANCISCO MENDES MIRANDA	3,0
5	1939	NAIARA BARBOSA DALMOLIN	3,0
6	2023	JOEL VITOR MIRANDA	0,0
7	2123	ANA LETICIA SILVA MACIEL	0,0
Total de Inscritos 7			

3.19. Professor B - Subárea - Geografia - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula
Total de Inscritos 0

3.20. Professor B - Subárea - Língua Estrangeira - Inglês (Anos Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1995	LISLAINE LEILA RISSO CORREIA	3,0
2	2117	MARCEL TEIXEIRA	3,0
3	2129	JULIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA	3,0
Total de Inscritos 3			

4.1. Professor C - Educação Infantil - 40h/s			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2133	TASSIANE APARECIDA HELLSTRON	19,25
2	1944	GLADIS INES ULSENHEIMER	17,75
3	1889	CINTIA SOARES DE BRITO POT-TRATZ	16,5
4	1921	LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI	15,5
5	1890	SOLANGE APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA	15
6	2037	MARGARETE REGINA GUNSCH	14,25
7	1866	NARANA SPTICHAK	14,25
8	1934	ROSANA MACHADO	14
9	1850	JULIANA CAROLINA FIEDLER SCHMIDT	14
10	1959	MARISETE REDMERSKI	13
11	1863	LAÍS SCHEIDT	13
12	1869	KETLEEN TAIS KRÌGER CORREA	11,5
13	1958	WILTIANE MARIA BARBOSA PEREI-RA	11
14	2016	CARLA CECILIA DA SILVA BASCHE-RA	10,25
15	1851	JESSICA EDUARDA SCHIOCHET	10,25
16	1899	MARIA CELINA SANTOS BARBOZA	10
17	0246	CIRLENE MARIA FELIPPI	10
18	2034	JESSICA TLUSZ	10
19	2024	VILMA DA APARECIDA BUENO	9,0
20	2022	LILIAN REGINA RUCKS	9,0
21	1918	MARIA DE FÁTIMA BORBA	9,0

22	2048	ELISANGELA VANTUIR DRAGER	9,0
23	1840	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI	9,0
24	2036	JAQUELINE APARECIDA TABORBA RIBAS	9,0
25	2047	JANETE BATISTA LEITE	9,0
26	2030	JANAINA JUNKS	9,0
27	2095	DENISE SCHEIDT	9,0
28	1864	JÉSSIKA DA SILVA	9,0
29	1853	JULIANA JACK SIMãO	9,0
30	1900	GERALDINA AP. C. KLEIN	4,25
31	2043	ADRIANA CARPES DA SILVA	3,0
32	1887	AGATHA WINTER RODRIGUES	3,0
Total de Inscritos 32			

4.2. Professor C - Educação Infantil - 30h/s			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2080	ALINE GREIPEL DE LARA	23
2	2082	ANA RITA POLAVA DE RAMOS	9,0
3	1861	MARIA IVONE MACÁRIO LEMOS GONÇALVES	9,0
Total de Inscritos 3			

4.3. Professor C - Educação Infantil - 20h/s
Total de Inscritos 0

4.4. Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2040	GISELLE BAMBORA	19,25
2	1938	CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP	16,25
3	0239	JOSIANE KWIECIEN	15,5
4	2104	EDELTRAUD ROEPKE GRETTER	13
5	1945	SARITA BEHLING	13
6	2006	TATIANE BIERNAZKI	12,75
7	2004	LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	11,5
8	2038	PâMELA DRIéLI BOLDUAN	11,5
9	1910	BRUNA STOCKSHNEIDER PEREIRA	10,25
10	1994	PEDRO DE CASTRO	9,0
11	2112	SANDRA REGINA DA SILVA ANDRADE	9,0
12	1884	LAURECIR DA SILVA FROGEL	9,0
13	2134	SCHIRLEI W. DE FREITAS	9,0
14	0213	ELZA CORRÊA	9,0
15	2010	MARIA ILIANE CAETANO	9,0
16	2013	IONA ALVES SOARES DOS SANTOS	9,0
17	2060	KARINE LIMA DE MORAES	9,0
18	1923	MAIRA JULIANA GARCIA STORKI	9,0
19	1943	CRISTIANE DECKER STEINBACH	9,0
20	2008	MARISTELA DUWE	9,0
21	2002	GRACIETE LIMA DOS SANTOS ELOI DE FRANçA	9,0
22	1880	JOZIVANE ALVES DE SOUSA	9,0
23	1953	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	9,0
24	1991	LUCIANA PINZEGER	9,0

Total de Inscritos 24			

4.5. Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1971	ELISANGELA MARIS PIRES DALLAGNOLO	11,5
2	2116	IDELMA CERQUEIRA	11,5
3	1931	ROSE MARLI TOMASELLI	9,0
4	1912	ELISANE DE LOURDES MORSCH	9,0
5	1955	CAROLINE ALVES ANTUNES	9,0
Total de Inscritos 5			

4.6. Professor C - Educação Especial - Alunos Portadores de Necessidades Especiais - 40h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1911	CARMEN LUZIA KUCARZ	21,75
2	2085	PATRICIA BRIDI PEREIRA	17,5
3	1886	MALISE DE FÁTIMA LEITE	17,25
4	1927	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	16,25
5	2083	SOLANGE STREIT	15,25
6	2081	GISELI APARECIDA BORGES NICOLINI	13
7	1895	CLEUZA GOMES DOS SANTOS GLUKSBERG	11
8	1892	ANA FLÁVIA DOS SANTOS DE BRITO	11
9	2087	ANA PAULA CARVALHO ALMEIDA FERREIRA	9,0
Total de Inscritos 9			

4.7. Professor C - Subárea - Alemão - Séries Iniciais e Finais - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2084	GLAUCIA MIRANDA GONçALVES	15
Total de Inscritos 1			

4.8. Professor C - Subárea - História (Séries Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1989	LETICIA ROCHA CABRAL GOULART	10
2	1983	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9,0
Total de Inscritos 2			

4.9. Professor C - Ensino Religioso (Séries Finais) - 10h/aula			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2092	CRISTIANO GRESS	18,25
Total de Inscritos 1			

4.10. Professor C - Subárea - Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2091	JOSE CARLOS PORTZ	11
2	2093	ELVIS JESSE SCHIOCHET	11
3	1897	KARIM KAMADA	9,0
4	2096	IRES FERREIRA	9,0
5	2097	RICARDO CAMARGO DA SILVA	9,0
6	2113	CLEITON MOREIRA	9,0
7	2101	EMANUELLE GONCALVES CUSTODIO	9,0

8	2099	BRUNO WACHHOLZ	9,0
Total de Inscritos 8			

4.11. Professor C - Subárea - Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2088	JULIANA CAVALLARI GRITTEN NASCIMENTO	13
Total de Inscritos 1			

4.12. Professor C - Subárea - Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2086	SILVANIA MARIA SANZANOVICZ	11
Total de Inscritos 1			

4.13. Professor C - Subárea - Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental - 20h/aula
Total de Inscritos 0

4.14. Professor C - Intérprete de Libras - 20h/s			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1936	DANIELE PETRIS MEERHOLZ	8,5
Total de Inscritos 1			

4.15. Professor C - Subárea - Ciências (Séries Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2103	AZAEL DE OLIVEIRA SILVA	15,25
2	2135	MARIANA INêS DA ROSA	11,5
3	2056	MARIANE GEHLEN CASTRO	11,5
4	2050	ANA PAULA STEDILLE PONTES	9,0
5	2014	DIENY NAISA FERMINO	9,0
6	1885	ANA CAROLINE HECK KUHL	9,0
Total de Inscritos 6			

4.16. Professor C - Subárea - Matemática (Séries Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1859	PAULO ANDRÉ MULLER	11
2	1872	DARCIO ANTÔNIO WEIFURTER	9,0
3	2079	MARCIO DELEPRANI	9,0
4	1930	JOSIANE ASSING KLEIN	9,0
Total de Inscritos 4			

4.17. Professor C - Subárea - Língua Portuguesa - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	2089	SILMARA EVANGELISTA DA SILVA	15,25
2	1933	MURIEL MARTA WEBER CORRÊA	15,25
3	1977	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	11,5
4	1942	ALIRIA WIVIRA BENICIOS DE CARVALHO	11
Total de Inscritos 4			

4.18. Professor C - Subárea - Geografia - Ensino Fundamental (anos finais) - 20h/aula

Classificação	Nº inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1956	BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS	26,5
2	1961	JUVENIR DE MELLO	19,25
3	1838	ISLANY CINTRA SANTOS NUNES	12,75
Total de Inscritos 3			

4.19. Professor C - Subárea - Língua Estrangeira- Inglês (Anos Finais) - 20h/aula			
Classificação	Nº Inscrição	Nome Completo	Pontuação
1	1951	REJANE DE CASSIA CORDEIRO	13
2	2090	MAYARA SCHUMACHER DA SILVA	9,0
Total de Inscritos 2			

II - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder,02 de agosto de 2021.

ARMELINDA WALZ SCHMITT	FELIPE VOIGT
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2021-FMS

Publicação Nº 3188106

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ERRATA DE Extrato de Contrato nº. 33/2021-FMS
Leia-se:
Dispensa de Licitação nº. 25/2021-FMS
Processo nº. 43/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller nº. 100, casa A, Centro, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.353-145

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação de instituição especializada no atendimento/internação de longa permanência a pessoas com necessidades especiais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de instituição especializada no atendimento/internação de longa permanência a pessoas com necessidades especiais.	03	Meses	6.580,00	19.740,00
TOTAL R$					19.740,00

Valor: R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 29/07/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2021-FMS

Publicação Nº 3188105

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 34/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 26/2021-FMS
Processo nº. 44/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JOINVILLE LOCADORA DE CONTAINERS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 27.508.863/0001-20, estabelecida na Rua dos Holandeses nº. 483, Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.239-240

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Locação de container com área mínima de 13m², com lavabo e ar condicionado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Locação de container com aréa mínima de 13m², com lavabo e encanamento para conexão com a rede de saneamento, com pontos de iluminação e tomadas elétricas, instalação elétrica para conexão com a rede elétrica, pintura interna com tinta lavável, pintura externa, o piso deverá ser liso que possibilite a limpeza úmida. Deverá ter duas janelas e uma porta de acesso. O container deverá ser locado com um ar condicionado. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização do container.	5	meses	1.750,00	8.750,00
TOTAL R$					8.750,00

Valor: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 30/07/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2021-FMS

Publicação Nº 3188190

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 35/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 27/2021-FMS
Processo nº. 45/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VIVA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde, referente a concessão de auxílio finaceiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : N.E.	1	Unidade	408,90	408,90
TOTAL R$					408,90

Valor: R$408,90 (quatrocentos e oito reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 30/07/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2021-SOSU/DP

Publicação Nº 3188114

NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2021-SOSU/DP

Contrato nº. 110/2020 – PMS
Processo de licitação nº. 145/2020 – PMS - Tomada de Preços nº. 20/2020 – PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Quadra Esportiva na Escola Municipal Frida Hein Krause, com área total de 585m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Schroeder III neste Município.

Fica a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 110/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder e TERMO ADITIVO Nº. A61/2021 – PMS, onde fica alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 29 de julho de 2021, do contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima -multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 110/2020-PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando vistoria in loco na obra na data de 29/07/2021, observado e constatado que ainda existem alguns serviços a serem executados, tais como os itens 07- PINTURA, subitem 7.1.1- Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso, item 8 - COMPLEMENTARES, subitem 8.1.1- Trave para futebol de salão e 8.1.2- Rede de nylon, fio de 4mm para trave de futebol de salão e item 09 - LIMPEZA, subitem 9.1.1- Limpeza final da obra.
O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 30 de julho de 2021.

Ivandra de Souza Fernanda Carolina Zen Zuquetto Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9 Arqª. Urbanista – CAU/SC A178798-5

À empresa,
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44

PORTARIA Nº 9.006/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188997

PORTARIA Nº 9.006/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial para Análise da Base de Cálculo do Imposto sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, formada pelos servidores Milton Trapp Junior, Tiago Rafael Muchalski Petry, Flávio Pegoraro, Rafaela Susan Kienen e Amilton Aldo dos Santos para, sob a Coordenação do primeiro, proceder às determinações desta Portaria.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição específica a avaliação do preço ou do valor econômico declarados pelo contribuinte a título de base de cálculo para fins de ITBI, procedendo à atribuição da base de cálculo quando o preço ou valor econômico declarado pelo contribuinte for inferior ao valor tributário aceito pelo Município de Schroeder, ou aos valores por ela fixados para tributação específica.

Art. 3º Para proceder à análise e atribuição de tais valores, poderá a Comissão valer-se de informações coletadas "in loco", junto aos corretores de imóveis da região, e de qualquer outro meio hábil a aferir a real base de cálculo do tributo específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 30 de julho de 2021.

FELIPE VOIGT DENILSON WEISS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A82/2021 – PMS

Publicação Nº 3188948

TERMO ADITIVO Nº. A82/2021 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 13/2021-PMS, celebrado em 13 de junho de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 01/2021-PMS, Processo nº. 07/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening, Rua Bandeirantes e Rua Alvina Pommerening, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 624,00 e área total de 6.453,44m² de acordo com Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo no valor de R$ 25.289,27 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) conforme Parecer 79/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 25.289,27 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.042.393,92 (um milhão quarenta e dois mil trezentos e noventa e três mil e noventa e dois centavos).

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2021.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A83/2021 – PMS

Publicação Nº 3190744

TERMO ADITIVO Nº. A83/2021 – PMS
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a supressão de valor no total de R$ 11.446,60 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor R$ 11.446,60 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.780.330,27 (dois milhões setecentos e oitenta mi l trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A84/2021 – PMS

Publicação Nº 3190874

TERMO ADITIVO Nº. A84/2021 – PMS
14º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para aditivo no valor de R$ 10.762,42 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme Parecer 76/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 10.762,42 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.791.092,69 (dois milhões setecentos e noventa e um mil noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A9/2021 – FMS

Publicação Nº 3189652

TERMO ADITIVO Nº. A9/2021 – FMS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-FMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 55/2020– FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, §1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, para supressão no valor de R$ 8.358,86 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 8.358,86 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 422.357,23 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2021.
CONTRATADA:
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021-FMS

Publicação Nº 3187938

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2021
Data do Processo: 01/07/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021

Motivo: Abertura de licitação frustrada, conforme Ata 22/2021(sequência: 3)

Schroeder, 30 de Julho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 12/2021-FMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3187936

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 01/07/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 22/2021 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para etapa de lances conforme determinado em ata anteriormente. Os documentos serão analisados com data de 22 de julho de 2021, data da abertura do processo. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Foi cancelado o item 03 devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora empresa CM HOSPITALAR S.A., para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação dalicitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CM HOSPITALAR S.A., não apresentou Certidão Simplificada, este documento é exigido no edital no item 7.1.11, sendo que a empresa não havia apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa CM HOSPITALAR S.A não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto o item 04 será cancelado pois a segunda colocada ofertou valor acima do valor de referência do edital. Foram cancelados os itens 05, 06, 07, 08, 10, devido valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP., para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, não apresentou Certidão Simplificada, este documento é exigido no edital no item 7.1.11, sendo que a empresa não havia apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 22 de Julho de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 3188651

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda descartável geriátrica tamanho P - 20 a 40Kg - 40 a 80 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	0,9800	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	TENA CONFO	0	1,1000	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,1000	3
3	Fralda descartável geriátrico tamanho G - 70 a 80Kg - 120 a 140 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	1,0700	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	BIOFRAL	0	1,1700	2
4	Fralda descartável geriátrica tamanho EG - 80 a 150Kg - 150 a 160 cm. Formato anatômico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis para maior segurança e elasticidade nas costas. Formato anatômico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplásticos e fitas adesivas. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Ali Master Prer	0	1,2500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	BIOFRAL	0	1,3500	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Fralda infantil tamanho P - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 05Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	MARDAM	0	0,4400	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,4500	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,4800	3
6	Fralda infantil tamanho M - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 05 a 10Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	LA DALLA PORTA JUNIOR (12343)	MARDAM	0	0,4800	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,5000	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,5500	3
7	Fralda infantil tamanho G - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 09 a 14Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,5800	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Fralda infantil tamanho EG - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorventes e adesivo termo plástico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento e elasticidade nas costas. Contendo Aloe Vera. Atóxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartável e de uso único. Antialérgica. Peso até 13 a 16Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,6000	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,7000	2
9	Fralda infantil tamanho XXG - acima de 14 kg constituída com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplásticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionvel (gruda/desgruda), elasticidade nas costas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidad/trocaque indica quando a fralda deve ser trocada, e isenta de substancias alérgicas comprovado por teste realizados em laboratórios credenciados na ANVISA. Pacotes de 10 à 30 unidades.	UN	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)	Luppy	0	0,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 23/04/2021** **Válido até: 23/04/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 20/2021

(12343) - LA DALLA PORTA JUNIOR

(13122) - ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE

(13517) - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Schroeder, 23 de Abril de 2021.

ATA TOMADA DE PREÇOS 07_2021-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 3188714

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, remoção de base, execução de sub-base e base, serviços complementares de TAPA BURACO com revestimento CBUQ, contemplando uma área de 422m², nos entroncamentos das Ruas Reinoldo Pommerening e Ricardo Gorl com a Rua Marechal Castelo Branco, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 116/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 30 de Julho de 2021, às 14:50 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8686/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2021, Licitação nº 7/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 197/2021-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes, CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA. e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 197/2021-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria sugere que sejam CLASSIFICADAS as propostas comerciais apresentadas pelas empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA. , dando-se posteriormente REGULAR ANDAMENTO ao processo de licitação". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com o valor total de R$ 48.669,64. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 197/2021-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, remoção de base, execução de sub-base e base, serviços complementares de TAPA BURACO com revestimento CBUQ, contemplando uma área de 422m², nos entroncamentos das Ruas Reinoldo Pommerening e Ricardo Gorl com a Rua Marechal Castelo Branco, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	48.669,64	48.669,64

Total do Participante --------> 48.669,64

Total Geral ----------> 48.669,64

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 25/05/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Julho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Tânia Maria Zoz - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 3188404

DECRETO Nº 5.629/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.500,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Locacao de Mao-de-obra ..... R$ 3.300,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 17.655,00
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria ..... R$ 5.500,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 3.300,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.100,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 17.655,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.630/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188406

DECRETO Nº 5.630/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.786,04 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0232 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	78,96
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 -	Material de Consumo	R$	32,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0043 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.675,08

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0232 -	Material de Consumo	R$	78,96
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0043 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.675,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 26/2021-FMS

Publicação Nº 3188091

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 44/2021 Data: 30/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: JOINVILLE LOCADORA DE CONTAINERS LTDA Código: 14653
Endereço: R DOS HOLANDESES,483 - ********
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 27.508.863/0001-20 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de container com área mínima de 13m², com lavabo e ar condicionado.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	Locação de container com aréa mínima de 13m², com lavabo e encanamento para conexão com a rede de saneamento, com pontos de iluminação e tomadas elétricas, instalação elétrica para conexão com a rede elétrica, pintura interna com tinta lavável, pintura externa, o piso deverá ser liso que possibilite a limpeza úmida. Deverá ter duas janelas e uma porta de acesso. O container deverá ser locado com um ar condicionado. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização do container.	MÊS	1.750,00	8.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Como a vacinação contra COVID 19 está na faixa etária dos 35 anos, sendo este um grande público e por conciliar em alguns dias a primeira e segunda dose de vacinação, necessitamos desta locação para melhorarmos o fluxo do acesso à vacinação. OBS: A empresa Joinville Locadora de Container Ltda foi a única a manifestar disponibilidade de locação de container neste momento. Das empresas que foram locados containers em 2020 (Multiban Locações de Sanitários Portáteis - Dispensa de licitação nº 31/2020-FMS e da empresa Agisa Containners Ltda - Dispensa de Licitação nº. 58/2020-FMS) não dispõem de container para locação no momento, conforme comprovantes em anexo. Assim como as empresas Container Segurança e Evolution Containers manifestaram não haver disponibilidade para locação, conforme comprovantes em anexo. Diante das justificativas, solicitamos autorização para esta dispensa com a única empresa que forneceu orçamento, sendo com valor inferior ao contratado no ano anterior.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 30 de Julho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 44/2021 Data: 30/07/2021

Folha: 2/2

26/07/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Julho de 2021

Valor da Despesa: 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 27/2021-FMS

Publicação Nº 3188169

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2021 - DL

Processo Nr.: 45/2021
Data: 30/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIVA COMERCIO LTDA** Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde, referente a concessão de auxílio finaceiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : N.E.	UN	408,90	408,90

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, e conforme prescrição médica oftalmológica anexada, será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida por intermédio da lente oftalmológica.
O contrato será feito com a Viva Joalheria e ótica devido a primeira colocada ter pendencias com as documentações.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 30 de Julho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 45/2021 Data: 30/07/2021

Folha: 2/2

26/07/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Julho de 2021

Valor da Despesa: 408,90 (quatrocentos e oito reais e noventa centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 386/2021 A Nº 391/2021

Publicação Nº 3188679

Portaria nº. 386, de 30, de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Liane Maria Fabrin - matrícula 1518-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 07/10/2011 a 06/10/2016 e que será usufruída no período de 02 a 31 de agosto de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 387, de 30 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Marlone Giombelli, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 388, de 30 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Frida Cecilia Petry, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga
não ocupada por concurso, no período de 02 de agosto a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 389, de 30 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Ademir Francisco Mora - matrícula 1503-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Contábil, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 390, de 30 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Dalago Junior - matrícula 2444-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 391, de 30 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cesar Luiz Faccina	20/09/2019 a 19/09/2020	16/08/2021 a 14/09/2021
Ivanilde Dias	02/08/2020 a 01/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
Jackson Tres	20/10/2019 a 19/10/2020	05/08/2021 a 03/09/2021
João Batista Poncio da Silva	15/01/2020 a 14/01/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
Rosane Bernardete S. Tochetto	10/01/2020 a 09/01/2021	03/08/2021 a 01/09/2021
Silvana Gasperin	18/07/2020 a 17/07/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
Tatiane Suffiatti	11/07/2020 a 10/07/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
Vanderi Fortuna	02/08/2018 a 01/08/2019	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Conceder aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Aline Scussel	14/10/2019 a 13/10/2020	09/08/2021 a 28/08/2021
Anajara Borges	03/10/2019 a 02/10/2020	09/08/2021 a 28/08/2021
Angela Maria de Pra Mezzaroba	01/07/2018 a 30/06/2019	02/08/2021 a 21/08/2021
Bruno Pereira da Silva	10/03/2020 a 09/03/2021	02/08/2021 a 21/08/2021
Diogo Luiz Biondo	02/08/2020 a 01/08/2021	02/08/2021 a 21/08/2021
Elias Antonio Viecelli Dalabetta	01/11/2019 a 31/10/2020	02/08/2021 a 21/08/2021
Gislaine Regina Picolli	04/11/2019 a 03/11/2020	09/08/2021 a 28/08/2021.
Marta Regina Faccina	01/06/2020 a 31/05/2021	12/08/2021 a 31/08/2021

Art. 3º Conceder aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alex Junior Antunes de Lima	01/02/2020 a 31/01/2021	20/08/2021 a 29/08/2021
Carina Paula Artifon Antunes	03/10/2019 a 02/10/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
Lenir Fatima F. Fantinelli	02/01/2020 a 01/01/2021	02/08/2021 a 11/08/2021
Yohan William L. de Morais	18/02/2020 a 17/02/2021	02/08/2021 a 11/08/2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2021

Publicação Nº 3191156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5A7B541EDB2080CA4CCEC029DEEF3B867115234

Processo Licitatório n.º 143/2021.
Edital de Pregão Presencial n.º 060/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei n.º 10.520/02 e lei n.º 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 12/08/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de filtros de: ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de julho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

Publicação Nº 3188266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F454C163429D0AAD1D1DEF645E7927C3ECD49A5E

Processo Licitatório nº 144/2021
Edital de Tomada de Preços nº 006/2021

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 17/08/2021, documentação e propostas referentes à Tomada de Preços, para contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma/revitalização da Casa do Fritz, localizada junto ao museu entomológico Fritz Plaumann – distrito de nova Teutônia – zona rural, Seara /SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de julho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 01/2021

Publicação Nº 3188022

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 01/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA MARILESA NELCI SCHUSSLER.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra MARILESA NELCI SCHUSSLER, portadora do CPF nº 007 253 910 - 06 e RG 1062763097/SSP/SC, brasileira, separada, auxiliar de doméstica, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, 432, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 14, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), Nº 220, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.872 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

MARILESA NELCI SCHUSSLER
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 02/2021

Publicação Nº 3187985

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 02/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA MARIA MAURA DA SILVA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra MARIA MAURA DA SILVA, portadora do CPF nº 043 315 389 - 07 e RG 4.843.934 - 7/SSP/SC, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Linha Sartori, interior, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 04, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 340, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.862 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos) vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença

de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

MARIA MAURA DA SILVA
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 03/2021

Publicação Nº 3187979

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 03/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SR. RUBENS NOGUEIRA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sr. RUBENS NOGUEIRA portadora do CPF nº 889 709 492 - 91 e RG 5320351/SSP/SC, brasileiro, casado, auxiliar de linha de produção, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 326, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 13, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 232 livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos) vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam

quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

RUBENS NOGUEIRA
COMPRADOR

ELANE MOREIRA DA SILVA LUZ NOGUEIRA
ESPOSA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 04/2021

Publicação Nº 3188002

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 04/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA MARIZETE BARRETO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra MARIZETE BARRETO, portadora do CPF nº 047 180 449 - 52 e RG 3.862.711/SSP/SC, brasileira, união estável, aposentada, residente e domiciliada na linha Nova Ibiaça, interior da cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 10, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 268, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.868 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46

(cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

MARIZETE BARRETO
COMPRADOR

ABRELINO ROSA DE OLIVEIRA
CONVIVENTE

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 05/2021

Publicação Nº 3188003

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 05/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA ROSANE PEREIRA GEBEL.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra ROSANE PEREIRA GEBEL, portadora do CPF nº 072 020 529 - 89 e RG 4.734.574-8 / SSP/SC, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada na Rua João Mascarenha de Morais, 311, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 001/2021, de 30/04/2021, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 027/2021, de

15/01/2021, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 09, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 280, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.867 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos) vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

ROSANE PEREIRA GEBEL
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 06/2021

Publicação Nº 3187988

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 06/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA SALETE APARECIDA PEREIRA GOES.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra SALETE APARECIDA PEREIRA GOES, portadora do CPF nº 033 130 299 - 30 e RG 3.797.138/SSP/SC, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 272, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 03, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº352, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.861 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

SALETE APARECIDA PEREIRA GOES
COMPRADOR

IDALIRIO FRANCISCO GOES
CONJUGE

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 07/2021

Publicação Nº 3188005

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 07/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA ROSANE PACHECO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra ROSANE PACHECO, portadora do CPF nº 063 032 359 - 30 e RG 4.748.738/SSP/SC, brasileira, união estável, serviços gerais, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 349, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 12, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 244, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.870 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença

de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

ROSANE PACHECO
COMPRADOR

PAULO MUELLER
CONVIVENTE

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 08/2021

Publicação Nº 3188006

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 08/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA BERENICE ELWANGER.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra BERENICE ELWANGER portadora do CPF nº 065 100 579 - 56 e RG 10 267 410 - 3/SSP/SC, brasileira, solteira, repositora de supermercado, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, 548, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 11, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 256, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.869 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária

oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

BERENICE ELWANGER
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 09/2021

Publicação Nº 3188012

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 09/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA TERESINHA INÊS DA SILVA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra TERESINHA INÊS DA SILVA, portadora do CPF nº 097 337 659 - 70 e RG 4.704.897/SSP/SC, brasileira, divorciada, auxiliar de produção, residente e domiciliada na Linha Peruzo, Interior, da cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 06, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 316, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46

(cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

TERESINHA INÊS DA SILVA
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 10/2021

Publicação Nº 3188009

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 10/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA TÂNIA MARA RODRIGUES.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra TÂNIA MARA RODRIGUES, portadora do CPF nº 093 359 029 - 69 e RG 6149874/SSP/SC, brasileira, solteira, garçonete, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1.325, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/20210, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 07, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 304, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.865 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

TÂNIA MARA RODRIGUES
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 11/2021

Publicação Nº 3188017

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 11/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SRA ZENILDA SALETE PRETO FICAGNA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/

SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sra ZENILDA SALETE PRETO FICAGNA, portadora do CPF nº 033 411 749 - 66 e RG 4.500.395/SSP/SC, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada na Rua Manoel da Nobrega, 164, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 08, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 292 livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

ZENILDA SALETE PRETO FICAGNA
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 12/2021

Publicação Nº 3188013

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. Nº 12/2021

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E SR. CARLOS DA SILVA PINTO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, 194, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de VENDEDOR e a Sr. CARLOS DA SILVA PINTO, portador do CPF nº 687 531 019 - 87 e RG 2.439.244/SSP/SC, brasileiro, divorciado, auxiliar de linha de produção, residente e domiciliado na Rua Fioravante Santoro, 55, Bairro Vista Longa, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominada simplesmente de COMPRADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, e Ata nº. 006/2020, de 21/12/2020, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 060/2020, de 12/03/2020, celebram o presente contrato de compromisso de compra e venda, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a venda de Imóvel ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR que é legitimo proprietário de um Imóvel, consistente em: Lote Urbano nº. 05, Quadra 91, Loteamento Vinhedos, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitora de uma Unidade Habitacional de 47,72m² (quarenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), nº 328, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, da matrícula nº 4.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Modelo – (SC), imóvel este localizado na Rua Vitório Cerezolli, no município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O VENDEDOR se compromete em vender ao COMPRADOR e este adquirir-lhe o imóvel supra descrito, pelo preço certo de R$ 55.997,46 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 45.997,46 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) valor da benfeitoria e R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor correspondente ao terreno, que será pago da seguinte forma e condições:

2.1.1 - O prazo de pagamento será de 180 (cento e oitenta) meses, com parcelas mensais e sucessivas, com vencimento sempre no dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

2.1.2 – O valor das 12 (doze) primeiras parcelas serão de R$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos), vencimento da primeira parcela 10 de outubro de 2021.

2.1.3 – O valor das parcelas será corrigido anualmente, sempre no mês de outubro, por um dos seguintes índices de correção monetária oficiais: Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Obrigatoriamente será adotado o índice que registrar o menor aumento acumulado nos últimos doze meses.

2.1.4 – Anualmente, no mês de outubro, o COMPRADOR deverá retirar as junto ao Setor de Tributação do Município de Serra Alta/SC, as 12 (dozes) parcelas corrigidas de acordo com o item anterior.

2.1.5 – A parcela paga fora do prazo regulamentar será acrescida de Multas e Juros de Mora, conforme a seguir:
2.1.5.1 – Multas:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros trinta (30) dias após o vencimento;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo (30º) dia até o sexagésimo (60º) dia após o vencimento;
c) 4% sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo (60º) dia.
2.1.5.2 – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

2.1.6 – O não pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, restando ao comprador apenas o direito por eventual acréscimo na área construída, que será verificado em procedimento específico, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

2.1.7 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges, ou convivente de união estável, o remanescente será responsável e assumirá o pagamento das parcelas vencidas e a vencer. Sendo o COMPRADOR solteiro(a) ou viúvo(a), e em caso de falecimento, obrigam-se os seus herdeiros e sucessores a cumprir as exigências do presente contrato, ou optar pela devolução do imóvel ao VENDEDOR, sem direito a qualquer tipo de indenização, rescindindo-se o contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESCRITURA PÚBLICA

3.1 - A Escritura Pública de Transferência somente será outorgada após a liquidação integral dos débitos, ficando a cargo do COMPRADOR todos os custos e encargos decorrentes da Outorga de Escritura Pública e seu registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, correspondentes a aquisição.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

4.1 – O COMPRADOR deverá utilizar o Imóvel de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.172/2021, de 15 de julho de 2021, Lei Municipal nº. 868/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº. 002/2020, de 09 de dezembro de 2020 – Programa Habitacional de Interesse Social e o presente contrato.

4.2 - O COMPRADOR poderá executar obras de melhorias e ampliação da benfeitoria, mediante projeto elaborado por profissional qualificado, com registro no CREA ou CAUC, devidamente aprovado e autorizado pela municipalidade. Havendo modificações na obra ou acréscimo de área que não estejam devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, no caso de o Município reaver a posse sobre o imóvel devido à inadimplência do comprador, ou desocupação do imóvel, não haverá restituição de valores ao comprador.

4.3 - Havendo modificações na obra ou acréscimo de área devidamente aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal, caberá ao Município avaliar as melhorias realizadas e o seu eventual ressarcimento.

4.4 - O Imóvel não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 05 (cinco) anos ou até que seja quitado, obedecendo, em qualquer caso, o Plano Diretor no que tange ao uso e ocupação do solo.

4.5 - Caso o Imóvel venha a ser desocupado pelo COMPRADOR antes do período de 05 (cinco) anos mencionado no item anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município para que seja disponibilizado a outro beneficiário, conforme a lista de espera do Programa Habitacional de Interesse Social, sendo que o valor pago até o momento será considerado como "aluguel social" não sendo restituível pelo Município.

4.6 - Caso o Município observe alguma irregularidade quanto a ocupação do imóvel, bem como, desocupação do imóvel pelo adquirente, poderá notificar o comprador, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificativa na Secretaria de Assistência Social.

4.7 – O COMPRADOR só poderá vender e realizar a transferência de propriedade do imóvel adquirido, após o período de 10 (dez) anos de ocupação do mesmo, contados a partir da data de emissão do habite-se pelo Município, tendo em vista tratar-se de habitação de interesse social com subsídio quanto ao valor de venda do lote urbano.

4.8 - Após a entrega do imóvel edificado ao COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para habitá-lo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

5.1 – Quando da assinatura do presente contrato, o VENDEDOR entregará ao COMPRADOR o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, com as obras finalizadas, bem como a ligação de água e os passeios públicos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR

6.1 – O COMPRADOR se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento da assinatura do presente contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

6.2 – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas de transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação do contrato.

6.3 – A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste contrato até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

6.4 – Solicitar junto ao CELESC a ligação da energia elétrica.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste instrumento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

7.2 – E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Alta/SC, 28 de julho de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

CARLOS DA SILVA PINTO
COMPRADOR

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome: MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053 864 149 - 50

Nome: VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418 827 760 - 20

DECRETO Nº 205/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188684

DECRETO Nº 205/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos programas e verbas abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Proj/Ativ: 2.500 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado Dotação: 134 ..... R$ 100.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Proj/Ativ: 2.502 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado Dotação: 133 ..... R$ 104.400,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado Dotação: 135 ..... R$ 350.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: ..... R$ 554.400,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, relativos a Transferências de Emendas Parlamentares Impositivas/Transferência Especial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta/ SC, 22 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 206/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188686

DECRETO Nº 206/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado Dotação: 30 ..... R$ 200.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado Dotação: 31 ..... R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, relativos a Transferências de Emendas Parlamentares Impositivas do Estado/Transferência Especial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 22 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 207/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188689

DECRETO Nº 207/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,000 (Vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 83 .....R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 87 .....R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 20.000,00
(Trezentos mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 22 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº. 209/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188682

DECRETO Nº. 209/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DÉBORA SUÉLEM PACASSA DE QUADROS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 02 de agosto de 2021, a Sra. DÉBORA SUÉLEM PACASSA DE QUADROS, portadora do CPF nº 088.226.669-17, RG nº. 5.889.873 SSP/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Saúde, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 088/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188992

PORTARIA Nº 088/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIZANGELA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 02 de agosto de 2021, á pedido, a Sra ELIZANGELA DA SILVA, portadora do CPF nº. 027.873.219-41, RG n°. 3.640.614 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Publicação Nº 3188518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BD55F5010E61A306FC21D8448235E0C8D0E0376

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MARIN portador do CPF nº006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, domiciliado no Município de Serra Alta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A EMPRESA RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Paschoal Conte, nº 944, Bairro Jardim Primavera, Município de Lontras/SC, neste ato representada pelo Sra. Nelcy Ratzmann, portadora do RG, sob. Nº 942847 SSP/SC e do CPF, sob nº 946.799.759-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº026/2021, homologado em 15/07/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Segunda – Do Preço" relativo ao contrato n°031/2021, com fundamentação legal no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO"

2.0- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de cargos temporários para atender a demanda do quadro de pessoal do Município de Serra Alta atualmente. Considerando que foi constatado a necessidade da inclusão de mais (dois) novos cargos sendo: Cargo de Fisioterapeuta-20hs e Técnico em Atividades Agropecuárias-40hs, totalizando assim (10) cargos no certame conforme Justificativa emitida pela Secretaria de Administração da Contratante que se encontra em anexo, sendo parte integrante do presente instrumento. Dessa forma, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica ADITIVADO o valor de 1.175,00 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais), em relação ao contrato inicialmente celebrado o que corresponde o valor de R$587,50

(Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de cada cargo. Nesse sentido, o presente instrumento perfaz um montante total de R$ 5.875,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), havendo um acréscimo do percentual de 25% em relação ao valor contratual inicial que era de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 30 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME
NELCY RATZMANN
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

DANIELA BERTOL
CPF: 081.676.389-52
Diretora do Dpto. RH

Sombrio

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO - P.P 053/2021-S.R.P

Publicação Nº 3188851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E85A2A0F6AFBCB3C46A3D0ECB660DD138C21561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência - Anexo I e demais condições do edital. Em razão de retificação do edital, fica prorrogada a Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 12 de agosto de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 13 de agosto de 2021. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 30 de julho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 134 DE 29 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188380

PORTARIA N° 134, DE 29 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA ZENORI DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LUCIA ZENORI DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 29.07.2021 até 11.08.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de julho de 2021.

Z

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 73 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS DO FIA, NA CIDADE DE SUL BRASIL

Publicação Nº 3188133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45A00BD2C0C5EA98E37E441994F61FA95D3325F3

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 073/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – decorrente do PROCESSO 073/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS DO FIA, NA CIDADE DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 30 de Julho de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 74 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 3188243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94712E3D04B5734E7B0F804723F95D0B68A3A7C3

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 074/2021 – Pregão Presencial nº 052/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – decorrente do PROCESSO 074/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS LEIS E NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 30 de Julho de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 012/2021 EXONERAÇÃO JAQUELINE BRANDALEZE

Publicação Nº 3191270

DECRETO LEGISLATIVO Nº.12, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração da assessora legislativa JAQUELINE PATRÍCIA ALBANI BRANDALEZE, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Senhorita Janice Possenti, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 153, § 1º, g, e artigo 44, XXX, ambos do Regimento Interno da Câmara, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Resolve exonerar a servidora do legislativo JAQUELINE PATRICIA ALBANI BRANDALEZE, inscrita no CPF sob nº.109.950.009-56, portadora do RG nº.5.770.178-SSP/SC, para deixar o cargo de Assessoria Legislativa desta casa legislativa

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº.1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil – SC, 30 de julho de 2021.

Janice Possenti
Presidente da Câmara de Vereadores

Taió

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - ALFREDO SIEVES NETO

Publicação Nº 3188122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 348B3B861C83E82A63653683986AA5A57D2964F4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06 DE 09 DE JULHO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALFREDO SIEVES NETO 10552981931, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº 31.776.825/0001-26, com sede na estrada geral Ribeirão dos Lobos, Taió-SC, através de seu representante legal Alfredo Sieves Neto, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento Nº 06 de 09 de julho de 2021, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação N. 45/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Fica aditivado o objeto pelo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme o edital do processo nº 45/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 30 de julho de 2021.

_____ _____

Credenciante Credenciada
Município de Taió Alfredo Sieves Neto 10552981931

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO Nº RH/194/2021

Publicação Nº 3184671

CONTRATO No RH/194/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ADRIANA DE FATIMA LIMA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ADRIANA DE FATIMA LIMA, residente na Rua Tiradentes, 745, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5559016 e do CPF no 064.112.489-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do

Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Wilma Maria dos Santos da Silva, que se aposentou, conforme Portaria nº 14.874/2020, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ADRIANA DE FATIMA LIMA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/195/2021

Publicação Nº 3184674

CONTRATO No RH/195/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ADRIANA DE FATIMA LIMA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ADRIANA DE FATIMA LIMA, residente na Rua Tiradentes, 745, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5559016 e do CPF no 064.112.489-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Wilma Maria dos Santos da Silva, que se aposentou, conforme Portaria nº 14.875/2020, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ADRIANA DE FATIMA LIMA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/196/2021

Publicação Nº 3185382

CONTRATO No RH/196/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ERONDINA BAGATOLLI POSSAMAI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ERONDINA BAGATOLLI POSSAMAI, residente na Rua José Dalprá, Seminário, 1010, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 1893488 e do CPF no 564.196.009-87, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Thais Fernanda Werner Beirão, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até o término da licença da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.
CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ERONDINA BAGATOLLI POSSAMAI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/197/2021

Publicação Nº 3186258

CONTRATO No RH/197/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIRLENE MARIA TAMBOSI BACK.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIRLENE MARIA TAMBOSI BACK, residente na Rua José Dalprá, 12, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 068.321.209-58, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até o término do ano letivo ou matrícula do aluno especial, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 910,49 (novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIRLENE MARIA TAMBOSI BACK

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/198/2021

Publicação Nº 3186260

CONTRATO No RH/198/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO, residente na Rua Vereador Werner Purnhagen, Bairro Universitário, 85, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.913.700 e do CPF no 963.909.219-34, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2021 até o término do atendimento a Educação Especial ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de agosto de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.486/2021

Publicação Nº 3188517

DECRETO Nº 7.486, DE 30 DE JULHO 2021

Regulamenta a entrega de documentos nas hipóteses de contratação temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.
Considerando que as contratações temporárias, em regra, são feitas em caráter emergencial e o serviço público necessita ser prestado de forma contínua.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o prazo de 5 (cinco) dias para protocolo de entrega da documentação admissional, para todas as admissões em caráter temporário por excepcional interesse público, salvo aquelas decorrente de concurso público, permanecendo vedada a contratação de gestantes.

Art. 2º O prazo acima indicado, poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente fundamentado, cuja análise caberá à Administração Municipal.

Art. 3º A contratação dos servidores integrantes do chamado grupo de risco somente poderá ser procedida com a comprovação da vacina para Covid-19 e transcorridos 30 (trinta) dias da última dose do esquema vacinal, com exceção das gestantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 30 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

IVAN SERGIO
Secretário de Agricultura, Pec., Flor. e Meio Ambiente

CLAUDINO JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

DECRETO Nº 7.488/2021

Publicação Nº 3188862

DECRETO Nº 7.488, DE 30 DE JULHO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - ITR - Agência nº 0809 - Conta nº 7.623-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 91.953,86	x-x-x-x-x-	R$ 91.953,86	x-x-x-x-x-	R$ 91.953,86

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 51.953,86 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
2.039 - Assistência ao Produtor Rural
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 30 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pec., Flor. e Meio Ambiente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.254/2021

Publicação Nº 3188876

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.254, DE 29 DE JULHO DE 2021
ERRATA: Na publicação da Lei Ordinária nº 4.254, de 29 de julho de 2021 - Ato/Publicação nº 3186760 - Edição nº 3576 - Páginas 2.013/2.014, de 30 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde lê-se "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 2.841 de 21 de dezembro de 2021" leia-se "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 2.841 de 21 de dezembro de 2001"

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JULHO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3191340

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa M.G. REFRIGERAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 97.427.793/0001-61, para realizar a manutenção preventiva do refrigerador INDREL RVV-22D, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 2.061,20 (dois mil e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme determina o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 3191106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 REGISTRO DE PREÇO

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 047/2021, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR. Participam deste certame as seguintes empresas:

1) **RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, representada neste ato por Adão Renato Cesa;
2) **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA,** representada neste ato por Gilberto de Paula Cruz;
3) **CESAR MURILO FLORES ME,** representada neste ato por Cesar Murilo Flores;
4) **TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME,** representada neste ato por Jean Marcio Tieppo;
5) **DG TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI,** representada neste ato por Isaias Antonio Fin;
6) **RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI,** representada neste ato por Joecir Tessari;
7) **LUCIMARA LORENSETTE SAMISTRARO,** representada neste ato por Lucimara Lorensette Samistraro;
8) **XTREME MECÂNICA AUTOMOTIVA EIRELI,** representada neste ato por Carlos Ricardo Bruns.

Iniciado o certame, esteve presente o Sr. Moacir José Balbinoti, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. Ressaltamos em ata que será exigido que os valores das peças e dos serviços de acordo com a Tabela Cília, conforme edital de convocação. Sendo que os que não constam na tabela em questão serão sobre o valor original de fábrica. Destaca-se, também que a qualquer momento, as Secretarias deste Município poderão fazer vistorias nas dependências das empresas declaradas vencedoras da presente sessão de julgamento. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Antes do início dos lances a empresa RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA pediu desclassificação nos lotes 1, 2 e 3. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor:

LOTE	EMPRESA	% PEÇAS	% SERVIÇO
LOTE 01	CESAR MURILO FLORES ME	55,00%	55,00%
LOTE 02	CESAR MURILO FLORES ME	55,00%	55,00%
LOTE 03	CESAR MURILO FLORES ME	55,00%	55,00%
LOTE 04	CESAR MURILO FLORES ME	40,50%	40,50%
LOTE 05	CESAR MURILO FLORES ME	39,50%	39,50%
LOTE 06	CESAR MURILO FLORES ME	40,50%	40,50%
LOTE 07	CESAR MURILO FLORES ME	40,50%	40,50%
LOTE 08	CESAR MURILO FLORES ME	37,50%	37,50%
LOTE 09	CESAR MURILO FLORES ME	35,50%	35,50%
LOTE 10	CESAR MURILO FLORES ME	35,50%	35,50%
LOTE 11	CESAR MURILO FLORES ME	39,50%	39,50%
LOTE 12	CESAR MURILO FLORES ME	35,50%	35,50%
LOTE 13	AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	61,00%	61,00%
LOTE 14	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	51,00%	51,00%
LOTE 15	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	50,50%	50,50%

Os representantes das empresas XTREME MECÂNICA AUTOMOTIVA EIRELI, LUCIMARA LORENSETTE SAMISTRARO, DG TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI e RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI se retiraram antes do término do certame. Após abertos os envelopes das documentações, constatou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa CESAR MURILO FLORES ME solicitou que se conste em ata que a empresa RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com os itens dos caminhões, sendo assim, solicita a desclassificação da empresa supracitada nos lotes 1, 2 e 3. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 30/07/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 30 de Julho de 2021.

_____
Cristiane Piccinin
Pregoeira

_____
Moacir José Balbinoti
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

_____
Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

_____
RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

_____
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

_____ausente_____
DG TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI

_____
CESAR MURILO FLORES ME

_____ausente_____
RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI

_____
TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME

_____ausente_____
XTREME MECÂNICA AUTOMOTIVA EIRELI

_____ausente_____
LUCIMARA LORENSETTE SAMISTRARO

HOMOLOGAÇÃO PR 04/2021 HMFR

Publicação Nº 3188039

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

CNPJ: 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
Endereço: Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **14/2021**
Data do Processo: **02/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.*

Participante: AMANDA CRISTINA GROTH CERON

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NUTRICIONISTA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) - CARGA HORÁRIA - NUTRICIONISTA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS	12,000	MÊS	2.100,00	25.200,00
				Total do Participante:	25.200,00
				Total Geral:	25.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00	R$ 22.652,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00	R$ 3.147,71

Tangará, 27/07/2021

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR 46/2021

Publicação Nº 3187970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021

Processo Adm.: **107/2021**
Data do Processo: **05/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2021
b) Nr. Licitação: 46/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.*

Participante: MARCIO BLODORN DOS ANJOS 04900796956

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 MIL LITROS, TRUCADO E COM TRAÇÃO 6X4. COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	1.500,0	HORA	190,00	285.000,00

Total do Participante: 285.000,00

Total Geral: 285.000,00

Tangará, 30/07/2021

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3191385

PORTARIA Nº. 269/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MATHEUS LUIZ CHITOLINA, portador do CPF nº. 043.697.949-78, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, Matrícula nº. 583/18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2021, retornando as atividades normais em 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de agosto de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3191386

PORTARIA N°. 270/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera o Servidor Público Municipal, Sr. ADEMAR BADIA, portador do CPF n°. 023.328.079-00, do cargo de Agente Político - Secretário de Transportes, Obras e Serviços, cadastrado sob a matrícula nº. 760/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Agosto de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de agosto de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2021

Publicação Nº 3187847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 758AE7B3E5210AE88E54ADA23C3148AE43686A1A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021

Processo Adm.: **46/2021**
Data do Processo: **02/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2021
b) Nr. Licitação: 46/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.*

Lote: 1

Participante: FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DE 08 A 12, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	54,000	UN	38,00	2.052,00
2	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	18,000	UN	38,00	684,00
3	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	2,000	UN	41,00	82,00
4	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	1,000	UN	43,00	43,00
5	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	20,000	UN	36,00	720,00
6	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	39,000	UN	38,00	1.482,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	16,000	UN	41,00	656,00
8	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca), CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	5,000	UN	41,00	205,00
9	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	1,000	UN	41,00	41,00
10	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	12,000	UN	25,00	300,00
11	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	44,000	UN	27,00	1.188,00
12	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	16,000	UN	27,00	432,00
13	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	2,000	UN	34,00	68,00
14	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	1,000	UN	36,00	36,00
15	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	20,000	UN	25,00	500,00
16	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	41,000	UN	25,00	1.025,00
17	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	14,000	UN	28,00	392,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	5,000	UN	31,00	155,00
19	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR AZUL ROYAL (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	1,000	UN	33,00	33,00
30	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	30,000	UN	32,00	960,00
31	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	34,000	UN	35,00	1.190,00
32	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA MASCULINA NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	5,000	UN	38,00	190,00
33	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	37,000	UN	32,00	1.184,00
34	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 06 A 08 COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	34,000	UN	35,00	1.190,00
35	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL PELUCIADA FEMININA NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 18% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) , CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO POR DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	2,000	UN	38,00	76,00
36	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	30,000	UN	24,00	720,00
37	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	34,000	UN	25,00	850,00
38	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL MASCULINA DOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS NA FRENTE (bolso faca) E UM BOLSO ATRÁS, NA COR VERMELHA (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	5,000	UN	27,00	135,00
39	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO DO C.E.I. CRIANÇA	38,000	UN	23,00	874,00

SORRISO).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO DO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	34,000	UN	25,00	850,00
41	SHORTS (CALÇÃO SAIA) DE HELANCA COLEGIAL FEMININA NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, MODELO FEMININO, CÓS LARGO DE RIBANA COM 05CM DE LARGURA E ELÁSTICO DE 04CM COSTURADO PODE DENTRO NA ELASTIQUEIRA, NA COR VERMELHA (PADRÃO DO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	1,000	UN	27,00	27,00
				Total do Participante:	18.340,00

Lote: 2

Participante: PONTOCOM BRINDES LTDA

20	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	30,000	UN	14,98	449,40
21	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	88,000	UN	15,08	1.327,04
22	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	28,000	UN	15,48	433,44
23	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	7,000	UN	16,08	112,56
24	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	2,000	UN	16,38	32,76
25	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS:	30,000	UN	16,68	500,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	88,000	UNI	16,68	1.467,84
27	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 14 A 16, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	28,000	UN	16,98	475,44
28	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DO P AO M ADULTO, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	7,000	UN	17,88	125,16
29	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DO G AO GG ADULTO, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS AZUL NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM AZUL NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF).	2,000	UN	17,88	35,76
42	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	65,000	UN	14,68	954,20
43	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	71,000	UN	15,08	1.070,68
44	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	6,000	UN	15,48	92,88
45	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 02 A 04, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35%	65,000	UN	16,68	1.084,20

VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 06 A 08, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	71,000	UN	16,68	1.184,28
47	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA PV TUBULAR ANTI-PILLING, NOS TAMANHOS DE 10 A 12, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM DETALHE DE VIÉS VERMELHO NAS MANGAS, PUNHO (4CM) E GOLA EM RIBANA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COM QUALIDADE ADEQUADA E DA MESMA COR DA CAMISETA, COM SLOGAN ESTAMPADO EM VERMELHO NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIGRINHOS/SC (PADRÃO C.E.I. CRIANÇA SORRISO).	6,000	UN	16,98	101,88

Total do Participante: 9.447,92

Total Geral: 27.787,92

Tigrinhos, 30/07/2021

....

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021

Publicação Nº 3188416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57ACE1F9ED83E19CBE4528261599072310E3106C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2021

Processo Adm.: **49/2021**
Data do Processo: **13/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2021
b) Nr. Licitação: 49/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: *REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA TRATADA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.*

Lote: 1

Participante: PAULO LUIS TREVISAN 04530086909

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND EM MADEIRA TRATADA COM CASINHAS, PONTES, ESCALADA, ESCORREGAS E BALANÇOS: Os pilares para construção das casinhas devem conter 3,5m com diâmetro de 12 a 15 cm. Sendo que deverão ser fixados ao solo em torno de 50 a 70 cm. Altura do patamar ou seja do deck da casinha deve ser 1,5m, acima do deck o pé direito deve ter 1,3m e na cumeeira 1,8 m. Ao redor da casinha como segurança onde não terá brinquedo devera ser fechado a uma altura de 60 cm. O coberto das casinhas com madeira tratada, onde que a mesa deverá ser com encaixe. As passarelas devem ser de 2,5m cada com largura de 1m. A união das passarelas com as casinhas deve ser através de 3 corrente 3/16 espaçadas a cada 50 cm. As correntes servirão de suporte para passarela, onde que devera ser fixado encima das correntes os decks de 10cm por 1m. Todos os decks devem ser parafusados individualmente nas correntes. Também como suporte para passarela na parte superior devera constar um corrimão de 2,5m com diâmetro de 10 x 12 de cada lado e um inferior. Entre estes corrimões será fixado uma corda em formato de zig zag com espaçamento de 30 cm cada. Onde que servira de proteção para as crianças não cair para os lados. A corda devera ser de de 14 mm de polipropileno virgem. Escada devera ser construída com pranchas de 4 cm de espessura por 25 cm de largura. Tendo como dimensão de 2m de comprimento por 70 cm de largura. Em cada lado da escada colocar corrimão. Escorregador com dimensão de 3m por 50 cm sendo o mesmo com prancha única de 4 cm e bordas de com 8 cm. Trepador de corda 1,2 por 2m, os paus roliços utilizar de 12 x 15 de diâmetro, as cordas devem ser de 16 mm de polipropileno virgem. A escada vertical deve ser construída com canos de 25 mm por 1,3 m espaçados a cada 30cm. Os pêndulos ou argolas devem ser fixados em correntes e sustentados na linha superior de madeira roliça de 12 x 15 cm de diâmetro. Referente aos balanços, será balanço triplo com três bases retas sustentadas em correntes 3/16. Para sustentação do balanço utilizar madeira roliça de 12 a 15 de diâmetro com dimensão de 3m.	1,000	UN	12.192,77	12.192,77
2	CASINHA SUSPENSA EM MADEIRA TRATADA: As medidas da casinha deverá ser de 3 x 3 m, incluindo uma varanda de 1 x 3 m. A casinha devera ser sustentada por 4 pilar roliço de 4 m com diâmetro de 12 a 15 cm. Onde que os mesmos devem ser fixados ao solo. O	1,000	UN	6.530,15	6.530,15

escorrega deve ser de 3m por 50 cm de largura, elaborado com madeira de 4 cm de espessura. A escada deve ser de 70 cm de largura por 2m de comprimento, sua elaboração também deve ser com madeira de 4 cm de espessura. Tendo em cada lado corrimão. Devera conter 4 janelas e um porta. Cobertura utilizar Eternit de 6 mm. Na varanda deve conter uma cerquinha de 70 cm para servir de proteção. A casinha será construída a 1,5m do chão. O pé direito da casinha deve ser de 1,5m e na parte da cumeeira deve ser de 2,5m.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	GANGORRAS EM MADEIRA TRATADA: Construção de 3 gangorras. Deve ser construída com madeira roliça de 3m de comprimento, com diâmetro de 17 a 20cm. Deve conter em suas extremidades os conectores anti-racha. Deve ser construída a uma altura de 70 cm do chão. Os pilares também deve ser de 17 x 20 de diâmetro. Deve conter uma base reta no acento e suporte de apoio para as mãos.	1,000	UN	1.788,08	1.788,08
4	TÚNEL EM MADEIRA TRATADA: A construção do túnel deve ser de 3 m de comprimento com diâmetro de 80 cm. Será sustentado a uma altura de 1,5m do chão, onde que em um lado terá uma escada de madeira com degrau de 70 por 2m e corrimões dos lados. No outro lado deve ter um escorrega de 3m por 50 cm.	1,000	UN	3.511,40	3.511,40
5	ESCALADAS E BALANÇOS EM MADEIRA TRATADA: A escala devera conter uma estrutura de 5m, onde que 3m será destinado para construção dos 3 balaços e nos outros 2m a escalada. Os balanços devem ser elaborados com corrente 3/16 e sua base de acento sendo duas retas e uma como cadeirinha. Toda a estrutura para escalada como fixação do balanço deve ser com madeira roliça de 3 m com diâmetro de 12 x 15. Quanto a escalada terá nos dois lados fixados com deck e pegadores. No meio da extremidade terá um patamar. Terá uma escada em sua extremidade de 70 por 2m com corrimão.	1,000	UN	4.804,87	4.804,87
6	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE: para fixação do balanço utilizar pau roliço de 3m com diâmetro de 12 a 15cm. Os mesmos devem ser fixados ao solo. A linha superior do balanço deve ser de 3m. A cadeira deve ser de 1x1m com rampa de acesso de 80cm. Ao redor da cadeira deve conter barras de proteção. A cadeira deve ser fixada com corrente a estrutura do balanço.	1,000	UN	2.572,73	2.572,73
				Total do Participante:	31.400,00
				Total Geral:	31.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1005.2022.4.4.90.00.00	R$ 33.623,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1005.2022.4.4.90.00.00	R$ 8.000,00

Tigrinhos, 30/07/2021

....

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 074/PMT/2021

Publicação Nº 3188306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8595A2789A8146B34AF357AAB846FE4AB7607D7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 074/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Lajotas, meia lajotas, meio fios, boca de lobo, grelha e tampa para boca de lobo, para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 17 de agosto de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.742, DE 30 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3188235

DECRETO Nº 1.742, DE 30 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é validar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2831, 21 de junho de 2021, lei de criação do CMAS;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do SUAS, fazer um balanço real da implementação do SUAS no Município com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos e traçar coletivamente o horizonte de futuro do SUAS que construiremos até 2026.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 26 de agosto de 2021, no Auditório da UNIVALI - Campus Tijucas/SC, das 09h às 16h, de forma presencial.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e Eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Tijucas (SC), 30 de julho de 2021

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2021

Publicação Nº 3187915

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2020

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 08h00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 180/2021, para cumprir procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 176/PMT/2020 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 089/PMT/2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE COZINHA PARA O ANO 2021, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC. Com base na provocação formulada pela recorrente ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e manifestação pela recorrida GLR INSTALADORA LTDA, tendo em vista a análise técnica e Parecer Jurídico nº 224/2021/PGM, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Decreto Lei nº 10.024/2019, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pelo recebimento, julgando a improcedência do Recurso interposto e com fundamentos elencados com a manutenção da habilitação da licitante recorrida GLR INSTALADORA LTDA, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 30 de julho de 2021.

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE N. 16/2021 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Publicação Nº 3191033

PORTARIA SAMAE N. 16/2021 02 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 1º Fica concedido, FÉRIAS PRÊMIO, à Servidora JUCIANA CARLESSI BURIN, Matricula nº 15 ocupante do Cargo de CONTADORA, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da presente data. De acordo com o estabelecido no Art. 85º, letra c) § 1º da lei n.º 1.959, de 16 de julho de 2019.
Art. 2º A FÉRIAS PRÊMIO concedida neste Ato compreende o período aquisitivo de 01 de JULHO de 2009 a 30 de JUNHO de 2019.

Art. 3º O Estatuto do Funcionário Público, prevê no seu Art. 85º, férias prêmio de 6 (seis) meses, após cada dez anos de serviços prestados ao Órgão. Com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo. No inciso III, letra a) § 3º, diz que o gozo da licença poderá ser em mais que um período, contanto que a somatório dos períodos não ultrapassem os 180 DIAS previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul-SC, 02 de agosto de 2021.

_____
Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO PP SRP 05 2021 SAMAE

Publicação Nº 3188673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD44E447230181557763F6E58797A43799DA44CF

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇO DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 16 de agosto de 2021. ABERTURA: dia 16 de agosto de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 30/07/2021
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30.2021 PMT

Publicação Nº 3188880

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas GILMAR DE ASSIS CORREA 03084624917 (MEI), CNPJ n.º 17.603.783/0001-09, LAVACAO SCHUMANN LTDA ME, CNPJ n.º 80.094.519/0001-15 e MILARA PACHER 04886892957, CNPJ n.º 34.248.764/0001-12 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 09/08/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de julho de 2021
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO 07.2018 FMS

Publicação Nº 3191207

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado por seu Secretário o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o Terceiro Termo de prorrogação ao Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando que:

- O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, promoveu credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/SUS, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS);
- Sobreveio o Ofício nº 124-01/2021, de lavra do Sr. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com as justificativas para a manutenção do serviço, visto estes serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo ser prorrogado o prazo para apresentação de novas propostas de credenciamento;
- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital n.º 07/2018 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades,

responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 02/08/2022 e reajuste dos preços, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- A prorrogação de prazo encontra amparo no item 1.2.2 do Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS (O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos);
- O reajuste encontra previsão expressa no item 1.2.2.1 do Edital de Credenciamento n.º 07/2018 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);
- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;
RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, firmar o Terceiro Termo de Prorrogação do Edital de Credenciamento n.º 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO E REAJUSTE

1. O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento n.º 07/2018 fica por este Termo, prorrogado até a data de 02/08/2022.

1.1. Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento n.º 07/2018, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 02/08/2021 a 02/08/2022;"
1.2. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 07/2018.

2. O valor do objeto relacionado nos itens do anexo I do presente termo ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º. 07/2018 FMS, sendo usado como índice o IPCA relativo, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE RAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
08	SERVIÇO	SERVIÇO DE DERMATOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. [...]	R$ 64,86	8,346900 %	R$ 70,27
09	SERVIÇO	SERVIÇO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS/ PROCEDIMENTO. [...]	R$ 64,86	8,346900 %	R$ 70,27
10	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDIOLOGIA. CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	R$ 64,86	8,346900 %	R$ 70,27
14	SERVIÇO	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	R$ 54,05	8,346900 %	R$ 58,56

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 07/2018, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 30 de julho 2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Timbó Grande

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 02270, DE 28 DE JULHO DE 2021 ALTERA A LEI 2.125/2018, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3188721

LEI ORDINÁRIA 02270, DE 28 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI 2.125/2018, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 9º, da lei 2.125, de 27 de setembro de 2018, da seguinte forma:

Art. 9º - O auxílio funeral constituirá no fornecimento do valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente para auxílio nas despesas do funeral.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, em 28 de julho de 2021

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 02271/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021 ALTERA A DENOMINAÇÃO DO NOME DO PARQUE DE EVENTOS ALCEU KERN E DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE NO REFERIDO PARQUE

Publicação Nº 3188724

LEI ORDINÁRIA Nº 02271/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO NOME DO PARQUE DE EVENTOS ALCEU KERN E DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE NO REFERIDO PARQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome do PARQUE DE EVENTOS ALCEU KERN, passando a denominar-se PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA.

Art. 2º - Passa a denominar-se ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ALCEU KERN, o campo de futebol localizado no Parque de Eventos ora denominado GUILHERME ARTHUR SANTANA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos do Município para atualização dos endereços do Parque ora alterado e do denominado Estádio.

Art. 4º Fica a cargo do poder Executivo Municipal a confecção de uma placa denominando o Estádio Municipal de Futebol com o nome do Homenageado e alterando o nome do Parque de Eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Timbó Grande, 28 de julho de 2.021

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2272/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021 DENOMINA DE PABLO EDUARDO GRANEMANN, O GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GLEIDES RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3188738

LEI ORDINÁRIA Nº 2272/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

DENOMINA DE PABLO EDUARDO GRANEMANN, O GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GLEIDES RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado GINÁSIO DE ESPORTES PABLO EDUARDO GRANEMANN o Ginásio de Esportes anexo a Escola Municipal de Educação Básica Gleides Rodrigues.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos do Município para atualização dos endereços.
Art. 3º Fica a cargo do poder Executivo Municipal a confecção de um letreiro e/ou placa denominando o Ginásio com o nome do Homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Timbó Grande, em 28 de julho de 2021

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020

Publicação Nº 3188774

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
OBJETO: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica da estrada municipal de acesso à linha São Roque, no interior do Munício de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante do edital.
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 2.700,54 (dois mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme solicitação do setor de engenharia. (Em anexo).Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 78/2020, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 15/2020, homologado no dia 30/12/2020.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 30 de julho de 2021

PORTARIA Nº 169/21

Publicação Nº 3191215

PORTARIA Nº 169/21 DE 30 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A DENUNCIA DA PRATICA DE CONDUTA IMORAL, POR PARTE DE SERVIDORES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Complementares Municipais nº40/2011 e 69/2014 e,

CONSIDERANDO a existência da Comunicação nº 00952.2021.000019-20, a qual relata de forma anônima a pratica de condutas imorais realizadas em horário de expediente dentro da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o ato deve ser apurado com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador o qual tiver a ciência de irregularidades cometidas no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos, mediante Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e eventuais responsabilidades dos servidores A. J. R., Motorista de Veículos Leves e de E. B. C., Agente de Saúde, relacionado à pratica de condutas imorais durante o horário de expediente, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, cuja conduta, em tese, infringiu o inciso IX do artigo 173, mediante a pratica de conduta tipificada no inciso XXVI, do art. 174, ambos da Lei Complementar nº 40/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Para o cumprimento do objetivo do presente Processo Administrativo Disciplinar, deverá a Comissão, dentre outros fatos:
I – verificar as provas encaminhadas por meio da comunicação nº 00952.2021.000019-20, e apurar os fatos condizentes com a conduta investigada;
II – oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Nomear as seguintes servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observando que a recusa, caso não seja justificada nos termos legais, poderá importar na aplicação de penalidades, nos termos da Lei Complementar nº 40/2011:
I. Renato Klotz (presidente);
II. Tallita Angélica Marchioro;
III. Marli Dirlei Brandalise Bavaresco.

Art. 4º Os atos processuais e os documentos deverão ser organizados por data e devidamente numerados em caderno específico.

Art. 5º À comissão fica facultado o acesso a todos os documentos que se fizerem necessários, devendo requerer, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação e providências que se fizerem pertinentes.

Art. 6º O Processo deverá seguir todos os procedimentos necessários para a solução do caso, devendo ao final, a comissão, se comprovada qualquer irregularidade, proceder ao enquadramento, no relatório conclusivo, para que sejam tomadas as providências administrativas de ordem legal.

Art. 7º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências e procedimentos necessários à apuração dos fatos

e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 8° A Comissão disporá dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 30 DE JULHO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Publicação Nº 3188057

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 61/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16 de agosto de 2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra ou no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 21/2021

Publicação Nº 3188716

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 62/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 21/2021

Objeto: O planejamento das estratégias e das ações são ferramentas fundamentais para o processo de tomada de decisão. O planejamento e as estratégias de marketing devem ser definidas de modo a orientar as ações do poder público, buscando sempre ir de encontro com as necessidades dos munícipes.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição do objeto, foi: VEROK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Afonso Dresch, 71, Apto 05, Centro, cidade de TREZE TÍLIAS/SC, CEP: 89.650-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.469.775/0002-42, no valor de R$ 17.136,00 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais), eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 30 de julho de 2021.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 255/21

Publicação Nº 3187997

PORTARIA 255/21 DE 30 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 265 de 28 de junho de 2011, que nomeia servidor público através do concurso público nº 001/2011, homologado pela Portaria 200 de 19 de maio de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. ERASMO COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador da Máquina, matrícula 1974, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

JAIRO VERGÍLIO HÜNCKEL
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5715/2021

Publicação Nº 3188120

PORTARIA Nº. 5.715/2021
Em 30 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 0642021 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, DIEGO DE LIMA, com cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 30 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5716/2021

Publicação Nº 3188121

PORTARIA Nº. 5.716/2021
Em 30 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora CARLA EDUARDA WERMUTH, com cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 30 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5717/2021

Publicação Nº 3188123

PORTARIA Nº. 5.717/2021
Em 30 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a professora ADRIANE GOMES, com cargo temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 30 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2021

Publicação Nº 3188552

PORTARIA Nº 24/2021.
Em 30 de Julho de 2021.

Fixa os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 14h00min às 21h00min;
II- Nas quartas-feiras: das 07h30min ás 10h00min;
II- Nas quintas-feiras: das 07h30min ás 11h30min;
III- Nas sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 30 de Julho de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATODISPENSA075.2021

Publicação Nº 3191406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 357, Trecho 01, localização: TVO 357, Jundiá, Turvo/SC e TVO 456 - Trecho 02, Localização: TVO 456, Turvo Baixo, Turvo/SC.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
VIGÊNCIA: 30/07/2021 Á 30/09/2021.
VALOR DO OBJETO: R$ 448.584,05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 1.021 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (72).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93, Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007
Turvo- SC, em 30 de julho de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOCONTRATO93.2021

Publicação Nº 3191424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E555E741809EDDF9158FBB7A0A8DDB56DF5E49A5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ANANQUE CONTABILIDADE LTDA
Valor.....: 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 69/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa para avaliação, levantamento e compensação de créditos junto a RFB, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Turvo, 30 de Julho de 2021

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3188755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28E0C3D3C9073C89F6F7275D66304627C066A148

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 28E0C3D3C9073C89F6F7275D66304627C066A148

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021 - FMS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 01/2021 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021- FMS.

CONTRATADO:

LABORAR CENTRO DE EXAMES DE PULMÃO S/S
Valor Total das Contratações: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

União do Oeste, 30 de julho de 2021.

JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3188950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54FE82781B606DB4A8A324E0D2A4AB8B41D9BF83

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 -FMS
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 54FE82781B606DB4A8A324E0D2A4AB8B41D9BF83
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, nº 501, Centro, representado pela sua Gestora Sra. JULSE DANIEL, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e por outro lado a empresa LABORAR CENTRO DE EXAMES DO PULMÃO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.591.735/0001-11, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400-E, Edifício Comercial Piemonte, sala 703, cento, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89802-140, neste ato representada pela Sra. VANESSA GIRARD SEVERO, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2021, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.

1.2 O Credenciado deverá dispor e indicar a Clínica, Consultório e/ou Unidade Hospitalar, para realização dos exames/consultas e cirurgias conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.
2. PROCEDIMENTOS EXAMES

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAX.
1. 2	15	Espirometria completa	R$ 130,00 Atendimento no consultório particular
2.	15	Teste de difusão de monóxido de carbono	R$ 250,00 Atendimento no consultório particular
3.	15	Espirometria completa com teste de difusão de monóxido de carbono (DLCO)	R$ 450,00 Atendimento realizado no consultório particular

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços deverão ser realizados na clínica médica estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400-E, edifício Comercial

Piemonte, sala 703, na cidade de Chapecó/SC. Indicada pelo credenciado, na qual deverão ser realizados as consultas.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.
3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
3.2 O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das cirurgias, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados pelo credenciado no mês anterior, até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC.
3.3 Tendo em vista que o mesmo paciente poderá realizar mais que um procedimento cirúrgico na mesma cirurgia, o município poderá autorizar os mesmos perante orçamento pré aprovado pela Secretaria de Saúde.
3.4 Considerando que os pagamentos das diárias hospitalares, anestesia e sala de cirurgia poderá ser custeada somente uma vez. Salvo em casos extremos de mais que um procedimento no mesmo paciente.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 Dos Recursos Orçamentários:
4.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão por conta do orçamento vigente.
4.2 Dos Recursos Financeiros:
4.2.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste;
c) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;
d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;
h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto no presente termo;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Efetuar o encaminhamento dos pacientes para realização das cirurgias;
e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente ajuste.

CLAUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO
6.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
6.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.3 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.4 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.
7.2 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2021.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Município de União do Oeste - SC, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.2 Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de União do Oeste – SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

União do Oeste, SC, 30 de julho de 2021.

JULSE DANIEL Gestora do Fundo Municipal de Saúde	LABORAR CENTRO DE EXAMES DO PULMÃO S/S VANESSA GIRARD SEVERO Representante Legal

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3188776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 599E01CFA60E57E8F054F238A88194344165A493

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE** **CNPJ:** 11.692.396/0001-00 **RUA CHAPECÓ** **C.E.P.:** 89845-000 - **União do Oeste - SC**	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 16/2021 - IL** **Processo Administrativo:** 16/2021 **Processo de Licitação:** 16/2021 **Data do Processo:** 30/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fms, JULSE DANIEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°01/2021 - FMS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Desc to (%)	Preço Unitário	Total do Item
LABORAR CENTRO DE EXAMES DO PULMAO S/S (6136)						
1	ESPIROMETRIA COMPLETA	UN	15,00	0,0000	130,00	1.950,00
2	TESTE DE DIFUSÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO	UN	15,00	0,0000	250,00	3.750,00
3	ESPIROMETRIA COMPLETA COM TESTE DE DIFUSÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO (DLCO)	UN	15,00	0,0000	450,00	6.750,00
					Total do Fornecedor:	**12.450,00**
					Total Geral:	**12.450,00**

União do Oeste, 30 de Julho de 2021.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 468/2021

Publicação Nº 3188592

PORTARIA Nº 468/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 002/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Angela Maria dos Santos, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, no Centro de Educação Infantil Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/07/2021 à 17/12/2021, e / ou enquanto perdurar a licença médica, substituindo a Maria Marizete afastada temporariamente por pertencer o grupo de risco para COVID -19 segundo atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 469/2021

Publicação Nº 3188595

PORTARIA Nº 469/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 02/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário o Senhor Bruno Anhaia da Silva, para exercer o cargo de Pedreiro, na rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/07/2021 à 19/01/2022, em virtude de não ter aprovados em Concurso Público, tudo de acordo com a Lei 770/2002 e suas alterações .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 470/2021

Publicação Nº 3188600

PORTARIA Nº 470/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SMA,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Andressa Santos de Oliveira Souza, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22/07/2021 à 22/01/2022, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 471/2021

Publicação Nº 3188603

PORTARIA Nº 471/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei 2193/2020
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), no mês de Junho de 2021 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º alínea b da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Pablini Rodrigues	747
Ana Carla Martins Lazzaris	1620
Bruna Rex Nunes Oliveira	1865
Katia Aparecida Bitencourt Gris	929
Greice Kelly Vilvert Warmling	2156

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 472/2021

Publicação Nº 3188606

PORTARIA Nº 472/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2193/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), no mês de junho de 2021 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra a da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Kamila Cirlei Patrício	4146

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 473/2021

Publicação Nº 3188610

PORTARIA Nº 473/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva Carina Souza de Oliveira Stange, cargo de Professora de Letras Línga Estrangeir Inglês

II, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de seu filho, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 769/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 474/2021

Publicação Nº 3188613

PORTARIA Nº 474/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SMA,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliziane Antunes de Lima , para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26/07/2021 à 26/01/2022, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei . 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 475/2021

Publicação Nº 3188616

PORTARIA Nº 475/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SMA,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Victor Vicente Iague , para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26/07/2021 à 26/01/2022, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 476/2021

Publicação Nº 3188619

PORTARIA Nº 476/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 02/2021/

SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário o Senhor Claudson César Rosário de Oliveira , para exercer o cargo de Carpinteiro, na rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26/07/2021 à 26/01/2022, em virtude de não ter aprovados em Concurso Público, tudo de acordo com a Lei . 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 477/2021

Publicação Nº 3188620

PORTARIA Nº 477/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jéssica Bonin Schimitz exercendo o cargo de Odontóloga Cirurgiã Dentista, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 22/07/2021, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 478/2021

Publicação Nº 3188622

PORTARIA Nº 478/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SMA,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Greice Dayhane Elbert, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 27/07/2021 à 27/01/2022, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 479/2021

Publicação Nº 3188624

PORTARIA Nº 479/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados as Pessoas abaixo relacionadas, por indicação do Órgão Técnico da Administração Pública, nomeados sob a Portaria nº 680/2019, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, para análise e fiscalização de futuros convênios entre as Secretarias e Entidades Não Governamentais, de acordo com o art. 35, inciso V, letra h, da Lei nº 13.019/14, sendo eles:

· Angela Aparecida Luz – Auditora de Tributos
· Flávia Rosana Wroblescki Vieira – Pedagoga
· Lilian Silva de Oliveira Zeeberg- Agente Administrativo
· Tânia Maria Couto Lazzais – Professora Nível III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 681/2019. ytunjytu

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 480/2021

Publicação Nº 3188625

PORTARIA Nº 480/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados as Pessoas abaixo relacionadas para compor o Órgão Técnico da Administração Pública para pronunciar-se a cerca da celebração e formalização do termo de colaboração para dispensa de chamamento público, de acordo com o art. 35 da Lei nº 13.019/14, sendo eles:

· Cassiano Rodrigo de Souza – Agente Administrativo
· Gisleine Morgan Soares Pereira – Escriturária
· Edina Warmling- Professora Nível III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 680/2019.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urupema

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3188055

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO EM CARÁTER EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021,
COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito do Município de Urupema, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 014/2.002 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital e, ainda:

CONSIDERANDO a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do SUS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o recrutamento de pessoal temporário poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, estando o edital sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de publicação através dos órgãos de imprensa oficial;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2021, destinado à realização temporária das atribuições do cargo de MÉDICO 20 HORAS, dentro de suas habilitações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Comissão, nomeada através do Decreto nº 061/2.021.
1.2. A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerá exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.
1.4. A vigência do contrato de trabalho se dará de acordo com o disposto no art. 3º, III da Lei Complementar Municipal nº 014/2.002, perdurando até a realização de concurso ou processo seletivo para preenchimento definitivo da vaga.
1.5. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.urupema.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.6. O presente processo de seleção terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 014/2.002.
1.7. Considerando o estado de emergência de saúde pública e o caráter emergencial de contratação não serão permitidas inscrições de candidatos (as):
a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
b) Gestantes e lactantes;
c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade.
1.8. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos antes do prazo previsto em caso da necessidade emergencial decorrente da estabilização do novo Coronavírus (COVID-19), o que justificou a contratação;
1.9. Da mesma forma, os contratos poderão ser prorrogados, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 014/2.002, caso a pandemia se estenda por mais tempo.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO, PRÉ- REQUISITOS.

Função	Pré-requisito	Remuneração mensal	Carga horária semanal	Lotação	Vagas
Médico*	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R$ 11.148,57 + Vale alimentação R$ 80,55	20 (vinte) horas semanais	Unidade Básica de Saúde	01 (uma) +CR

*atribuições constantes do Anexo da Lei Complementar Municipal nº 036/2.006, disponível no site www.urupema.sc.gov.br.

3. DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail saudeurupema@urupema.sc.gov.br no período de 30/07 a 09/08 do corrente ano.
3.2. Os candidatos interessados pelo presente edital de Chamada Pública, a fim de participarem da Prova de Títulos, deverão se identificar no título do e-mail e anexar os seguintes documentos:

a) Currículo vitae e cópia dos seguintes documentos:
b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
c) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
d) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço na área do cargo pretendido;
e) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos filhos menores de 18 anos, se houver;
g) Cópia do Registro no Conselho de Classe;
h) Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
3.4. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital de Chamada Pública.
3.5. A SMS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
3.6. Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

4. DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

4.1. O processo de chamada pública para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA – Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
4.2. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
4.3. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.
4.4. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;
4.5. O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A Prova de Títulos será constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
5.2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
a) Tempo de Serviço na Área da Saúde: máximo de 5,0 (cinco) pontos;
b) Qualificação profissional: máximo de 5,0 (cinco) pontos.

5.3. Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da saúde será atribuída a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público Municipal, Estadual e Federal na área da saúde, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da Saúde	Pontuação (Máximo de 5,0 ponto)
1 ano	0,5
2 anos	1,0
3 anos	1,5
4 anos	2,0
5 anos	2,5
6 anos	3,0
7 anos	3,5
8 anos	4,0
9 anos	4,5
10 anos	5,0

5.4. A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos – Qualificação Profissional será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 5,0 pontos)
Cursos de até 80 horas	1,0
Cursos de até 120 horas	2,0
Pós-Graduação	3,0
Mestrado	4,0
Doutorado	5,0

a) A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de 17 de agosto de 2.021 e será publicada nos sites da Prefeitura Municipal de Urupema www.urupema.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6.2. Todas as Etapas compreendias nesse Edital de Chamamento Público estão previstas no cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	30/07/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	30/07/2021 a 09/08/2021

Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	12/08/2021 até às 13h00
Prazo para interposição de recursos	13/08/2021, até às 13h00
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública	17/08/2021 após às 14h00

7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Todos os candidatos classificados e convocados neste Edital de Chamada Pública deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação nos site www.urupema.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação original ou cópia autenticada em cartório, que comprove os pré-requisitos para investidura no cargo e a qualificação profissional informada no ato da inscrição e cópia simples dos seguintes documentos:
a) CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
c) Título de eleitor;
d) Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
e) Comprovante de PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência no nome do candidato;
g) Comprovante de conta bancária;
h) Certificado de reservista;
i) Certidão de casamento ou nascimento;
j) Cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
k) Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
l) Laudo ocupacional, expedido por médicos da Medicina do Trabalho;
m) Registro do Conselho Regional de Medicina;
n) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina.
o) Atestado de regularidade (declaração de nada consta emitida pelo conselho);
p) Declaração de bens,
q) Cartão Nacional do SUS;
r) Tipo Sanguíneo.

7.2. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos que discordarem do resultado parcial poderão impetrar recurso administrativo 24 horas após a publicação, conforme cronograma previsto no anexo I.
8.2. A interposição de recursos contra a classificação parcial deverá ser feita em formulário específico, conforme Anexo I, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail saudeurupema@urupema.sc.gov.br .

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
9.2. O Edital de Chamamento tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Urupema.
9.3. O resultado final será divulgado no site www.urupema.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC www.diariomunicipal.sc.gov.br
9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada através do Decreto nº 061/2.021 e pela Assessoria Jurídica do Município.

Urupema, 30 de julho de 2.021

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema

ANEXO I REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____,
Inscrito (a) no Edital de Chamamento Público PMAC/SMS N.º 001/2021, para a cargo de
, venho requerer:
( ) Impugnação de Edital
( ) Recorrer da Pontuação,

argumentando, para tanto, o seguinte:

Termos em que peço deferimento.

Urupema, _____, de _____, de 2.021.

Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 16/2021-PMU

Publicação Nº 3188015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 12/08/2021, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Artur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço por Item, objetivando aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras usada, ano de fabricação a partir de 2018, para ser utilizada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/licitações

Urupema, 02 de Agosto de 2021.

EVANDRO FRIGO PÉREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021/PMU

Publicação Nº 3190940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D278814245174D179F30CE398F95DA20B071F458

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento a Secretaria de Educação, utilizando as verbas do FNDE/PNAE, para o ano de 2021, na forma condições e cronograma estabelecido no Edital e seus Anexos. Com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, no art. 21-A da Lei nº 13.987/2020 e na Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, destinados à merenda escolar. Recebimento dos envelopes: até às 08h30 do dia 18/08/2021, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 18/08/2021, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES da página principal.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 60/2021

Publicação Nº 3186084

DECRETO GP/N° 60, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui o Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico De Urussanga – COMDEUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.894, de 6 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1° É constituído o Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico De Urussanga – COMDEUR, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes Governamentais:
I – representantes governamentais:
a) JOÃO BATISTA RIBEIRO, titular e TATIANA ZABOTTI TALAMINI, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;
b) EDSON SAVI MONDO, titular e JUCEMAR SANGALETTI, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) GABRIEL DAMIANI e ROBERTO CREMA FONTANELA, titulares e CAROLINA BONATTO SPIRELLE e SUELE TIBES DA SILVA, suplentes, representantes da Secretaria de Desenvolvimento;
II – representantes da sociedade civil:
a) MARCO ANTONIO VARGAS ZAGUINI, titular e EVANDRO LUIZ MARTIGNAGO, suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Urussanga;
b) GELSON MAZZUCO, titular e EDVAN BORTOLIN, suplente, representantes do Conselho do Desenvolvimento Rural de Urussanga;
c) JOARIZA DE BONA SARTOR DO AMARAL, titular e ADEMIR PASCOAL BECKER, suplente, representantes do Rotary Club de Urussanga (Clubes de Serviços);
d) ARNALDO BEZ BATTI JUNIOR, titular e ANTONIO CARLOS REIS COUTO, suplente, representantes da Associação Empresarial de Urussanga – ACIU;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de agosto de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO 04/2021 - FMAS

Publicação Nº 3188066

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 04/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 33/2020

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.567.169/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor NELSON BACK, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 3.024,50 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição Material	Unid.	Quant	Valor unitário	TOTAL
39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.		100	11,01	1.101,00

41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.		50	16,45	822,50
42	CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO 500 gramas EXTRA FORTE (PÓ) TORRA MUITO ESCURA, moídos e embalados a vácuo. Marca aceitável – somente Melitta		100	11,01	1.101,00
TOTAL					3.024,50

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 30 de dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA
Nelson Back

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

CONTRATO 29/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3187904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 29/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 33/2020

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor NELSON BACK, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada

pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 32.433,49(trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

Item	Descrição Material	Unid.	Quant	Valor unitário	TOTAL
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, COADJUVANTE E ÁGUA.	2 litros	100	5,50	550,00
8	INSETICIDA DOMÉSTICO, aerossol, composto de D-Aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem CFC, sem querosene, sem clorofuorcarbono, princípio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, embalado em frasco metálico contendo 400 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	FRA	18	10,80	194,40
9	ÓLEO PARA ULIZAÇÃO EM ASSOALHOS LAMINADOS, DE MADEIRA E PISOS CERÂMICOS, FRASCO COM 100 ML.	FRA	6	7,59	45,54
12	SABONETE INFANTIL COM LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PELE SENSÍVEL mínimo 80 GR, CLINICAMENTE TESTADO - Dimensões do produto: Largura: 15,00 cm - Altura:10,00 cm - Profundidade: 20,00 cm, podem sofrer variações para mais. Marcas: Pom Pom, Granado, Johnson's Baby ou melhor que as marcas citadas.	UND	90	3,97	357,30
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. - PCT 60GR C/8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	PCT	60	1,73	103,80
36	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA MÃOS, REFIL DE 500ML PARA SER UTILIZADO COMO REFIL EM SABONETEIRAS DE PAREDE. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. IDEAL PARA SER USADO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES, ETC. Tratamento Diferenciado: -	UND	140	10,23	1.423,20
39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.		50	11,01	550,50

40	GÁS DE COZINHA (13 quilos), lacrado e com identificação do fabricante, para atender a Secretaria de Educação, Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, Administração, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Assistência social, Funderural e demais Fundos.		245	114,40	28.028,00
41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.		75	16,45	1.233,75
TOTAL					32.433,49

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 30 de dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de julho de 2021

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
Nelson Back

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

CONTRATO Nº. 22/2021 - FMS

Publicação Nº 3187914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 22/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 33/2020

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.164.340/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor NELSON BACK, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 36.940.540/0001-00, com sede à Rua Santa Cruz, nº. s/n, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL

RAMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 16.304,56 (dezesseis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Descrição Material	Unid.	Quant	Valor unitário	TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA - com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, de 1 (litro)	LT	92	4,16	382,72
10	SABÃO EM BARRA 1 kg a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.COM 5 UNIDADES 200 GRAMAS. Marca: Ypê ou melhor	PCT	180	11,70	2,106,00
14	SACO DE CHÃO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO ALVEJADO 60 X 90 BRANCO. Marca: Martins ou melhor	UND	40	8,45	338,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, com capacidade mín.de 50 ml, acondicionados em mangas, com 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mín. de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14.865, NBR 13.230 da ABNT.	PCT	25	3,25	81,25
36	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA MÃOS, REFIL DE 500ML PARA SER UTILIZADO COMO REFIL EM SABONETEIRAS DE PAREDE. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. IDEAL PARA SER USADO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES, ETC. Tratamento Diferenciado: -	UND	600	10,23	6.138,00
39	ÁGUA MINERAL, sem gás, (galão de 20 litros), envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com data de validade, lacre e rótulo, informando marca, procedência (somente serão aceitas embalagens devidamente lacradas e com rótulo (identificação do fabricante). Validade da água e da bombona não poderá ser inferior a 3 (três) meses.		200	11,01	2.202,00

41	AÇÚCAR BRANCO DE 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 Kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.		141	16,45	2.319,45
42	CAFÉ TORRADO E MOIDO PURO 500 gramas EXTRA FORTE (PÓ) TORRA MUITO ESCURA, moídos e embalados a vácuo. Marca aceitável – somente Melitta		210	11,01	2.312,10
TOTAL					16.304,56

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 30 de dezembro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 29 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nelson Back

ELTON TINOCO DE ALMEIDA LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Julia Maria dos Anjos
CPF: 005.129.419-20

PREGÃO PRESECIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021

Publicação Nº 3188073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C06C3F79803AA25BBC9F00593648977D5538163

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 DE 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2021, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 hrs do dia 19 de agosto de 2021.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 19 de agosto de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 02 de agosto de 2021

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.254/21

Publicação Nº 3187916

DECRETO Nº 18.254/21, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 18.254/21

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal e Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e instituído no âmbito do Município pela Lei n.º 3908/21, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Videira.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - regulamentar e atualizar o regimento interno, observado o disposto na lei.
VIII - exercer outras competências previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 3º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º Sempre que necessário, poderá ser convidado pelo Conselho, um Profissional de Contabilidade ou Finanças Públicas, de Entidade, Instituição ou Órgão, para prestar serviço de assessoramento técnico.
Parágrafo único. Esse Assessoramento Técnico, é considerado relevante serviço de interesse social, cujo representante acompanhará as reuniões, com direito a voz, sem direito a remuneração e voto.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º Integram a estrutura do CACS FUNDEB:
I - Presidência;
II – Plenário;
III – Profissional de Apoio para secretariar.

Seção I
Da Presidência

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião dos termos previstos neste regimento interno, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo no colegiado.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho:
I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
II - representar o Conselho;
III - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - presidir as sessões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;
V - submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – proclamar o resultado das votações do Plenário a respeito das matérias em apreciação;
VII - assinar as atas das sessões do Plenário, juntamente com o profissional de Apoio;
VIII - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
IX - conceder vista de processos, adiamentos de discussão e/ou votação;
X - propor urgência para discussão e votação de matérias pelo Plenário;
XI - dirimir e decidir as questões de ordem e outras relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Secretário Executivo;
XII – criar e instaurar Comissões de trabalho, Permanentes e ou Provisórias, "ad Referendum" do Conselho Pleno;
XIII- requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494/2007;
XIV – assinar resoluções, pareceres e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho, juntamente com o Profissional de Apoio para Secretariar.

Seção II
Do Plenário

Art. 11. O Plenário é a instância superior de deliberação das competências legais descritas no art. 2º, deste Regimento.
Parágrafo único. O quórum de instalação do Plenário será de maioria absoluta dos membros do Conselho e a votação das matérias obedecerá ao regime de maioria simples.

Art. 12. O Plenário reunir-se-á por convocação, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias serão públicas e sempre registradas em Ata.

Art. 13. As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:
I - Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CACS FUNDEB;
II - Parecer - quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.
§ 1º As resoluções e pareceres serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo ao Secretário Executivo ordená-las e indexá-las.
§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho registradas em Atas, deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade, pelo DOM, redes sociais e os canais oficiais de Comunicação da Prefeitura de Videira.
Subseção Única Dos Conselheiros

Art. 14. Compete aos Conselheiros:
I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos ficando destituído quando da ausência por três reuniões consecutivas ou quatro alternadas;
II – estudar, relatar e emitir manifestação ou parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;
III - discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;
IV - pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;
V – requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou Secretário Executivo, sobre matérias de competência legal do Conselho;
VI - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VII – exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Plenário ou Presidente.

Seção III
Da atuação dos membros

Art. 15 A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Seção IV
Do Profissional de Apoio para Secretariar

Art. 16. Compete ao Profissional de Apoio para Secretariar o CACS do FUNDEB:
I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;
II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência;
III – instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;
IV – preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
V - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
VI – acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;
VII - preparar, assinar, encaminhar e publicar as Resoluções emanadas do Plenário juntamente com o presidente;
Parágrafo único. O Profissional de Apoio para secretariar o CACS do FUNDEB será exercido por um servidor do quadro efetivo municipal, assegurado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A pauta das sessões ordinárias do Conselho do FUNDEB será distribuída aos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 18. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre ou trimestre em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos neste Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 19. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - Abertura da Presidência ou do (a) designado (a);
II - Verificação do quórum mínimo;
III – Acréscimos e ou aprovação da ordem do dia, referente às matérias constantes na Pauta proposta;
IV - leitura, votação e assinatura da ata da sessão anterior;
V - Informes Gerais;
VI - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
VII - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
VIII – discussão, votação, deliberações e encaminhamentos das matérias e dos processos em pauta;
IX - apreciação de outros assuntos de interesse colegiado;
X - encerramento.

Art. 20. A deliberação das matérias pelo Plenário, obedecerá às seguintes fases:
I - será discutida a matéria constante da pauta;
II - o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará Parecer Conclusivo de forma escrita ou oral;
III - após exposição, a matéria será colocada em discussão pelo Presidente e proceder-se-á a votação;

Art. 21. Todas as votações poderão ser simbólicas ou nominais à critério do Plenário.
§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei se extingue em 31 de dezembro de 2022.

Art.23. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 24. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio e encaminhadas ao Poder Executivo.

Art. 25. As instalações, materiais de expediente e o suporte necessário ao pleno exercício das competências do Conselho serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 26. As propostas de implantação deste Regimento Interno deverão ser aprovadas por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor após a expedição do Decreto Municipal pelo Poder Executivo e da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Videira.

DECRETO Nº 18.255/21

Publicação Nº 3187934

DECRETO Nº 18.255/21, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Cede Servidora Municipal à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Videira e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, ocupante do cargo efetivo de Professora, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para prestar serviços junto ao pólo da Universidade Aberta do Brasil, no Município de Videira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2021.

Videira, 28 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0232/2021

Publicação Nº 3188499

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.NEIVA VARELA	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
2.DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0233/2021

Publicação Nº 3188502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o(a) candidato(a) abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1.SILVANA TRENTIM	AGENTE SOCIAL	18.251/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 28 de julho de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0359/2021

Publicação Nº 3188229

Extrato do Contrato n. 0359/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINI LINS DE OLIVEIRA
CPF: 068.696.149-89
OBJETO: Admissão em substituição à servidora DANIELA SCUSSIATTO ALVES, afastada de suas atividades conforme Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021, por motivo de gestação.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 75º lugar (repos); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0375/2021

Publicação Nº 3188228

Extrato do Contrato n. 0375/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALICIA ZAGO
CPF: 088.625.299-70
OBJETO: Admissão para atender crianças com necessidades especiais (J. G. R. da S. e I. Z.), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 07 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0379/2021

Publicação Nº 3188226

Extrato do Contrato n. 0379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
OBJETO: Admissão em substituição a servidora LENIRA TEREZINHA ANTUNES MATTOS afastada de sua função em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 128º lugar (repos); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2021 a 19 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0387/2021

Publicação Nº 3188222

Extrato do Contrato n. 0387/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU
CPF: 001.085.049-05
OBJETO: Admissão em substituição a servidora MARCIA NELCI KAUL SCHAITEL afastada de sua função em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 103º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0388/2021

Publicação Nº 3188214

Extrato do Contrato n. 0388/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCELIA SUTIL FERNANDES
CPF: 022.208.619-02
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas não-presenciais conforme plano de volta às aulas enquanto durar a Pandemia causada pelo Covid-19. (Processo Seletivo: 003/2021 TIT.; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Professor de Inglês
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.411,79 (um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0389/2021

Publicação Nº 3188213

Extrato do Contrato n. 0389/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 25º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0393/2021

Publicação Nº 3188205

Extrato do Contrato n. 0393/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMELITA SCUSSIATO VANZ
CPF: 893.376.979-04
OBJETO: Admissão em substituição à servidora DUESHILENE DE JESUS F. DURANS COELHO, afastada de suas atividades conforme Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021, por motivo de gestação. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Especialista em Educação
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.877,74 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0441/2021

Publicação Nº 3188230

Extrato do Contrato n. 0441/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANA ANTUNES
CPF: 126.246.179-06
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Administração, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 60º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.074,95 (um mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e R$ 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos) referente ao Complemento do Mínimo Nacional previsto no art. 115 na Lei Complementar 129/12

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0043/2021

Publicação Nº 3188236

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIA CELENE VIEIRA DE BRITO
CPF: 770.302.811-87
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 30 de setembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0180/2021

Publicação Nº 3188265

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0180/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA LAZZARI DE OLIVEIRA
CPF: 086.779.129-24
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2021 até 10 de outubro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0204/2021

Publicação Nº 3188246

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0204/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILEINE DA SILVA
CPF: 040.471.049-22
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2021 até 14 de outubro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0205/2021

Publicação Nº 3188303

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0205/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINTHIA KNECHT
CPF: 106.359.179-12
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2021 até 14 de novembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0234/2021

Publicação Nº 3188314

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0234/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA DALPIAZ
CPF: 095.179.409-47
VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2021 até 15 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0260/2021

Publicação Nº 3188248

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0260/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDINA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 088.130.699-10

VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2021 até 08 de setembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0261/2021

Publicação Nº 3188307

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0261/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIANE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS BIANCHI
CPF: 096.388.269-40
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2021 até 10 de setembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0266/2021

Publicação Nº 3188311

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE EVA SUCH
CPF: 082.982.009-42
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2021 até 04 de janeiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0296/2021

Publicação Nº 3188304

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0296/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON
CPF: 765.784.539-20
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2021 até 15 de novembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0326/2021

Publicação Nº 3188287

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0326/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 269.948.248-02
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2021 até 18 de novembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0615/2021

Publicação Nº 3187931

PORTARIA nº 0615/2021

Revoga a Portaria nº 0662/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0662/2019, que designa FABIANI BREZOLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Videira, 27 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0619/21

Publicação Nº 3187926

PORTARIA nº 0619/21

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar IRIO PAGANINI, CRISTIANO ODORIZZI e LAURI PIGOZZO, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os seguintes bens móveis:

I - Mesa para procedimento;
II – Armário Multiuso;
III – Mesa em L para escritório;
IV – Cadeira estofada;
V – Cadeira estofada com rodas giratórias.

Art. 2º Os bens referidos no art. 1º, são decorrentes de intenção de recebimento em doação para utilização na sala veterinária do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0620/21

Publicação Nº 3187921

PORTARIA nº 0620/21

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar IRIO PAGANINI, CRISTIANO ODORIZZI e LAURI PIGOZZO, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os bens móveis, em madeira, alocados no depósito Municipal a fim de lhe darem a correta destinação.

Art. 2º Deverá ser observado para a avaliação e destinação dos bens, o disposto no Decreto Municipal nº 8937/08 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Publicação Nº 3190833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8472A9EDE52453EDDAEC4AC103F81582F94ACE8D

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.128.014/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 147,22m².
VALOR DO CONTRATO: R$ 238.156,61 (Duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 30/07/2021 até 30/07/2022
Vitor Meireles – SC, 30 de julho de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2021

Publicação Nº 3187905

PORTARIANº 168/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINÁ SILVA SÁ BRITTO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, nomeada pela Portaria nº 051/2020, de 04 de fevereiro de 2020, tomando posse no cargo dia 09 de março de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 30 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE JULHO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2020

Publicação Nº 3188328

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 023/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 023/2020, firmado em 14 de Abril de 2020, originado pelo Edital de Licitação nº 012/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, Bairro Centro, nº 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2.551, Bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGRIUNI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, com registro no CNPJ nº 02.080.458/0001-23, com sede a RUA EXP. RAFAEL BUSARELLO, nº 345, Bairro Centro, cidade de Taió, estado de Santa Catarina, devidamente representada por GABRIELA VENDRAMI LUNELLI, brasileira, viúva, CPF nº 044.596.909-18, residente e domiciliada na Avenida 26 de Abril, nº 265, Centro, no município José Boiteux/SC, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo

e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato original nº 023/2020, em função da "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 889855/2019/MAPA" objeto do contrato.
1.2- Conforme solicitação pela empresa, solicitando o distrato amigavelmente, devido ao atraso da liberação do repasse não feita a mais de 1 (um) ano, consequentemente não foi possível dar Ordem de Compra a empresa por parte da Administração. Em concomitância a Pandemia do Covid-19, onde os preços dos equipamentos aumentaram significativamente. A empresa não conseguirá mais realizar a entrega do equipamento pelos mesmos valores, devido ao aumento significativo dos equipamentos no Mercado atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 15 de Abril de 2021.

..... BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante		..... AGRIUNI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Gabriela Vendrami Lunelli – Representante Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05		..... Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 47/2021 - SEGURO FROTA

Publicação Nº 3187918

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, justifica o Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL DE WITMARSUM, através da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A no valor total de R$ 8.480,04(oito mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) e AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS no valor total de R$ 908,93(novecentos e oito reais e noventa e três centavos), fundamentada pelo art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 30 de julho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016 PMXV

Publicação Nº 3188925

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2016 PMXV
Licitação n....: Tomada de Preços n. 002/2016 PMXV
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUL BRITAS LTDA
Valor ..... : Supressão de R$ 84.526,86.
Vigência ..... : Início: 30/07/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Supressão de valor ao Contrato n. 038/2016, o qual contratou empresa especializada para a prestação de serviços destinados ao melhoramento de estradas rurais do município de Xavantina - SC.

Xavantina, 30 de julho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 PMXV

Publicação Nº 3188482

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2021 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) Caminhão novo para secretaria de obras e 1(um) veículo novo para atender o Fundo Municipal de Saúde. Para a ampliação da frota de veículos do município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 13/08/2021.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 28 de julho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 4491/2021

Publicação Nº 3191333

LEI ORDINÁRIA Nº4.491, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ACOLHIMENTO FAMILIAR, A FIM DE INCLUIR JOVENS ENTRE 18 E 21 ANOS AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A Lei nº 4.150, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação em seu Art. 1º:
Art. 1º Ficam criados os Serviços de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar no Município de Xaxim/SC, destinados à garantia de direitos de crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 2º. A Lei nº 4.150, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação em seu Art. 17°:
Art. 17. O serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e, excepcionalmente, jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, do Município de Xaxim exclusivamente, afastados pela autoridade competente da família de origem, em razão de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
Parágrafo único: O serviço de Acolhimento familiar é destinado a crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos e, excepcionalmente, jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos, conforme disposto no art. 2° da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.
Xaxim (SC), 27 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 4492/2021

Publicação Nº 3191334

LEI ORDINÁRIA Nº 4.492, DE 30 DE JULHO DE 2021.

CRIA O SISTEMA DESPORTIVO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, da cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SISTEMA DESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Sistema Desportivo Municipal tem por finalidade garantir a prática desportiva regular em todas as formas de manifestações do desporto de rendimento, de participação e educacional, abrangendo práticas desportivas formais, reguladas por normas nacionais e internacionais e as não formais, caracterizadas pela liberdade lúdica de seus praticantes.

Art. 2º O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser conhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, assim entendido aquele praticado através do sistema de ensino e formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e formação para a cidadania;

II - desporto de participação, assim entendido aquele praticado de modo voluntário, compreendendo as atividades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração social dos praticantes, na promoção da saúde; e

III - desporto de rendimento, assim entendido aquele praticado segundo as normas nacionais e internacionais, com objetivo de obter resultados e integrar pessoas e comunidades.

Art. 3º O Sistema Desportivo Municipal tem por finalidade garantir a prática desportiva regular em todas as suas manifestações e compreenderá:

I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);
II - Conselho Municipal de Esportes de Xaxim (CMEX);
III - Tribunal Municipal de Justiça Desportiva (TMJD);
IV - entidades municipais e estaduais de administração do desporto e seus filiados;
V - entidades de prática do desporto, constituídas na forma da lei civil vigente;
VI - o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer (FUNDEL).

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Xaxim (CMEX).

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esportes de Xaxim, órgão colegiado com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras em matéria de desporto, sem prejuízo das normas vigentes, cabe:

I - fiscalizar e fazer cumprir a legislação;
II - elaborar, em conjunto com as demais entidades desportivas do município, o plano e a política municipal de esportes;
III - mediar conflitos entre as entidades desportivas do sistema municipal, quando solicitado;
IV - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;
V - estabelecer normas gerais sobre o desporto na forma da lei;
VI - propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Esporte de Xaxim;
VII - emitir parecer prévio, quando solicitado pela administração pública para a liberação de recursos;
VIII - criar o Tribunal Municipal de Justiça Desportiva, regulamentar suas atribuições e dar posse aos seus membros;
IX - aprovar o Código de Justiça Desportiva do Município;
X - elaborar o seu regimento interno;
XI - manifestar-se sobre matéria relacionada ao desporto;
XII - interpretar a legislação desportiva nacional, estadual e municipal, elaborar instruções normativas sobre a sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
XIII - homologar o calendário municipal de atividades desportivas;
XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos materiais e financeiros do Município destinados às atividades desportivas;
XV - exercer outras atribuições constantes na legislação desportiva; e
XVI - desenvolver outras atividades relacionadas com o desporto.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes de Xaxim (CMEX) será constituído de oito membros, nomeados pelo Prefeito:

I - pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim; e
II - pelos seguintes membros;
a) um representante indicado pela Secretaria de Educação do Município;
b) um representante indicado pela Secretaria de Saúde do Município;
c) um representante indicado pela Secretária da Agricultura do Município;
d) um representante escolhido dentre pessoas de notória e reconhecida capacidade e experiência em assuntos desportivos;
e) um representante das entidades de prática desportiva, filiadas às ligas do município de Xaxim;
f) um representante dos atletas das entidades municipais que participem regularmente de competições no município;
g) um representante da OAB subseção de Xaxim.

§ 1º Os Conselheiros referidos no inciso II terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desportos serão escolhidos, dentre os membros nomeados, pelo Prefeito.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Desportos exercem função considerada de relevante interesse público e não terão direito a nenhuma espécie de remuneração.

Parágrafo Único - Sendo servidor público municipal, o membro do Conselho terá abonadas as faltas decorrentes, computando-se como efetivo exercício de suas funções a sua participação nas respectivas reuniões.

Art. 8º Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovará o regimento interno do Conselho Municipal de Esportes de Xaxim (CMEX).

Capítulo III
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 9º A Justiça Desportiva a que se referem §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Federal nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regula-se pelas disposições deste capítulo, facultando a sua utilização pelas entidades integrantes do Sistema Desportivo Municipal.

Art. 10. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares

e às competições desportivas, serão definidas em códigos, observadas as legislações estadual e federal.

Art. 11. O Tribunal Municipal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da entidade de administração do desporto do Sistema Municipal, compete processar e julgar as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Art. 12. As entidades de administração do desporto, nos campeonatos e competições por elas promovidos, terão como primeira instância a Comissão Disciplinar, integradas por 3 (três) membros que não pertencem ao Tribunal Municipal de Justiça Desportiva e por este indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário.

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal Municipal de Justiça Desportiva.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior será recebido com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas ou quinze dias.

Capítulo IV
DAS FONTES DE RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 13. Os recursos para o desporto constarão em programas de trabalho específicos do orçamento do município de Xaxim, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;
II - doações, patrocínios e legados;
III - incentivos fiscais previstos em lei;
IV - recursos previstos no art. 6º da Lei Federal nº 9.615 de 1998; e
V - outras fontes.

Capítulo V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER DE XAXIM (FUNDEl)

Art. 14. É instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Xaxim (FUNDEL), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza esportiva e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Xaxim.

Art. 15. O FUNDEL é um fundo de natureza contábil, que funcionará sob as normas legais vigentes.

Art. 16. Serão recursos do FUNDEL, para concretização das despesas, os constantes de dotação orçamentárias própria.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo esportivo e de lazer por meio do FUNDEL.

Art. 18. As disponibilidades dos recursos do FUNDEL serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Xaxim, e serão distribuídas percentualmente, sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:

I – 40 (quarenta por cento) dos valores depositados serão destinados ao esporte e lazer com caráter:

a) educacional;
b) capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares;
c) atividades recreativas e de lazer; e
d) administração do Fundo.

II – 30 (trinta por cento) serão destinados à organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; e

III – 30 (trinta por cento) serão destinados ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar treinamento e a participação de atletas e equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas.

§ 1º Os recursos do FUNDEL poderão ser utilizados em projetos de construção ou conservação de bens imóveis.

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes poderá autorizar a transferência dos saldos dos recursos de uma linha de incentivo para outra, desde que não haja projetos à espera de aprovação naquela de onde o recurso será retirado.

Art. 19. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Fundação Municipal de Esportes, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Xaxim, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer abrirá, anualmente, edital para inscrição dos projetos que pretendam se beneficiarem do financiamento do FUNDEL.

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM, pela imprensa e com acesso ao público, para analisar e aprovar projetos apresentados que serão executados.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos do art. 20 desta Lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a se aprovado, em cada linha de incentivo.

Art. 20. O projeto esportivo ou de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 1º A análise da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Esportes, será precedida de estudo por equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Xaxim.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá sanções administrativas previstas em lei, será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUNDEL, por um período de dois anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 21. Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura de Xaxim, Conselho Municipal de Esportes e do FUNDEL, como financiadores do projeto.

Art. 22. É de livre acesso toda e qualquer documentação referente ao projeto.

Art. 23. O FUNDEL será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes de Xaxim (FME), cabendo ao Conselho Municipal de Esportes aprovar o plano de aplicação.

Parágrafo Único - O ordenador de despesas do FUNDEL será o Secretário Municipal de Esportes de Xaxim (SME).

Art. 24. O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do FUNDEL.

Art. 25. Aplicar-se-ão ao FUNDEL normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Xaxim, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados de sua publicação.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Xaxim.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada em até 180 dias após a sua publicação.

Xaxim-SC, 30 de julho de 2021.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

AVISO DE PREGÃO N° 0050/2021

Publicação Nº 3188685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0670778D6224E5949636E4CEAD23D6A01D6942C

AVISO DE PREGÃO N° 0050/2021

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0090/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0050/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com equipe de trabalho especializado na construção civil, para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 12 de agosto de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 30 de julho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Consórcios

CIS/AMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 01/2021 - CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E MENTORIA

Publicação Nº 3188953

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Vale do Itajaí – CISAMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Convite para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, do tipo Menor Preço Global.
O Edital, juntamente com os anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede do CISAMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário compreendido entre 9hs às 12hs e 13hs30min às 16hs, e no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br > Transparência > Todas as Licitações.
Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos até o dia 10 de agosto de 2021, às 09h00min, na sede do CISAMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC; a abertura dos envelopes será realizada na mesma data, às 09h10min, no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Blumenau – SC, 30 de Julho de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 01/2021 - CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E MENTORIA

Publicação Nº 3188957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7B06F375EFF572A243F1F7260E735ADCEB8B7E5

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade "CONVITE", do tipo menor preço global, para a execução dos serviços identificados no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Instrumento Convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, da Lei Complementar n° 123/2006 e do Decreto nº 9.412/18.

1. OBJETO
1.1 A presente licitação destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES
1.1 Os envelopes com os documentos de habilitação (envelope n° 01) e com a proposta (envelope n° 02) deverão ser entregues até ás 9hs de 10/08/2021, na sede CISAMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC.
2.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
3.1 Ás 9hs10min de 10/08/2021, na sede do CISAMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
CONVITE N° 01/2021
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
CONVITE N° 01/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 2.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.
4.2 Cada licitante poderá se fazer representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.
4.3 A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada antes do início da sessão de abertura dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia ou original do documento de identificação com foto e dos documentos abaixo:
4.3.1 Carta de credenciamento (conforme modelo do anexo II) com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
4.3.2 Instrumento público ou particular de procuração;
4.3.3 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, requerimento do empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
4.3.4 Os documentos apresentados nos subitens acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou, ainda, cópia acompanhada do original para prévia autenticação pela Comissão de Licitação.
4.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e/ou 4.3.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa na sessão de abertura.
3.5 As licitantes também deverão apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital, assim como cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo III).
4.6 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes, fora do envelope de habilitação.
4.7 As cópias autenticadas exigidas neste item poderão ser realizadas por tabelião de notas ou agente público do CISAMVI.
4.8 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Serão convidadas a participar desta competição os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, possibilitando-se que outros participem do certame.
4.2 Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
4.3 Não poderão participar desta licitação:
4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
4.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - invólucro n° 01
6.1 Observando-se que os documentos de credenciamento (item 5 deste Instrumento Convocatório) deverão ser apresentados separados dos da habilitação, o envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em sua forma original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou agente público do CISAMVI:
6.1.1 Da habilitação jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício (dispensado se apresentado na fase de credenciamento);
b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.1.2 Da regularidade fiscal e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
Obs.: As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

6.1.3 Da qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes.

6.1.4 Da qualificação técnica
a) No mínimo 2 (dois) atestados/declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público certificando a experiência do licitante no desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;
b) Declaração firmada pela licitante de que, à época da assinatura do contrato, alocará na prestação de serviços instrutores ou consultores com experiência em práticas ITIL V2 e V3.

6.1.5 O licitante ainda deverá apresentar declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental, conforme modelo de que trata o anexo IV.

7. DA PROPOSTA - invólucro n° 02
6.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 02, deverá será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, a razão social e CNPJ da empresa licitante; a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo; e os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional – Real (modelo constante do anexo V).
7.2 No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de mão de obra, responsabilidade técnica, garantia, encargos sociais, materiais, transporte, seguros, alimentação, equipamentos necessários, responsabilidade civil e trabalhista e tributos de qualquer natureza.
7.3 A proposta terá validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo tal prazo em caso de omissão.
7.4 Com base em levantamentos e pesquisa de preços efetuada por este Consórcio Público (Processo Administrativo Licitatório n° 34/2021), fica estabelecido o preço máximo de R$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cindo reais), como teto para aceitabilidade das propostas.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO
8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação designada por intermédio da Resolução n° 616/2021 - CISAMVI, procederá à abertura da licitação.
8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
8.3 Inicialmente serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes e ao finalizar o julgamento da habilitação a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
7.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
7.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.5.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.6 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
8.6.1 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
7.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido do direito de recorrer ou após o regular decurso da fase recursal.
7.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
8.8 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
8.9 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.10 Será desclassificada a proposta que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta licitação;
c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do teto estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

8.11 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço Global".
8.12 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.13 Havendo microempresas e/ou empresas de pequeno porte proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e/ou empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
7.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
7.16 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e/ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
7.17 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
7.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
7.18.1 produzidos no País;
7.18.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.18.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
7.20 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
7.21 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação suspenderá o procedimento licitatório para, em atendimento ao item 12 do Termo de Referência anexo, avaliar a proposta pedagógica apresentada pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da declaração do vencedor.
7.22 Restando aprovados os planos de aula apresentados pela licitante vencedora, o processo será encaminhado para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
7.23 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
7.24 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no endereço eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
8.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo nos moldes do anexo VI.
8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.2.1 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/200
8.3 O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.4 O prazo de vigência do Contrato Administrativo para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.5 Se no ato da assinatura do Contrato Administrativo não estiverem mantidas as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, o adjudicatário recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DO REAJUSTE
10.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", inciso II, artigo 65, da Lei n° 8.666/1993.
10.2 Após o período de contratação, e se por interesse público a contratação for renovada, o valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

11. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO
11.1 Após a entrega da Ordem de Serviço à licitante vencedora a execução dos serviços deverá iniciar imediatamente, conforme cronograma a ser definido na etapa da contratação.
11.2 O regime de execução, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento Convocatório, assim como estão indicadas as regras e condições de pagamento.
11.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - CISAMVI
Unidade: 001 – CISAMVI
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01001821 - Rec. Ord. 2021 - Capac. Gestão e Governança - Contrato 18.2021

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, seus anexos, e na proposta apresentada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1 Não assinar o Contrato Administrativo no prazo indicado, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
13.1.2 Apresentar documentação falsa;
13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.5 Não mantiver a proposta;
13.1.6 Cometer fraude fiscal;
13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006;
13.3.3 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada a mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;
13.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES
14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este procedimento.
14.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
14.3 Qualquer cidadão também é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
14.4 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão de Licitação, a ser protocolizado junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – em dias úteis, no horário compreendido entre 9hs às 12hs e 13hs30min às 16hs, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
14.5 Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo.
14.6 As respostas às impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
14.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
14.8 As decisões das impugnações interpostas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www. cisamvi. sc.gov.br.
14.9 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
15.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
15.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.
15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.9 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISAMVI.
15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
15.15 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisam vi.sc.gov.br)
15.16 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
15.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário compreendido entre 9hs às 12hs e 13hs30min às 16hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.18 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
15.19 Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

16. DOS ANEXOS
16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
16.1.2 ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
16.1.3 ANEXO III – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
16.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
16.1.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
16.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Blumenau – SC, 30 de Julho de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí

1. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para ministrar Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, na modalidade online – ao vivo, para gestores, servidores e empregados públicos dos municípios consorciados ao CISAMVI, que atuam nas Secretarias Municipais de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS
O CISAMVI realiza anualmente cursos e eventos destinados ao desenvolvimento da Política Pública de Saúde, em consonância com seu Plano de Trabalho (2021). A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar e qualificar os gestores e servidores das Secretarias Municipais de Saúde, de modo a ampliar o desenvolvimento municipal e regional, e considerado, ainda:
1. O Plano de Trabalho do CISAMVI – Gestão 2021/2022 aprovado por esta CIR e pela Assembleia de Prefeitos;
2. a apresentação feita na reunião ordinária de CIR no dia 04 de fevereiro de 2021 sobre a proposta de temas para o Programa de

Capacitação para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí;
3. o ofício Circular nº 26/2021 – CISAMVI, de 22 de fevereiro de 2021, aos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI, com as Pautas do CISAMVI para discussão e encaminhamento na reunião ordinária de CIR de 11/03/2021;
4. a Deliberação nº 16, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a aprovação do contrato de serviço para execução do "Programa de Capacitação para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí";
5. o objetivo de fortalecer a Gestão e Governança dos municípios para qualificação dos investimentos nas ações e serviços de saúde municipais e regionais, da atenção primária à saúde; consolidação do pacto interfederativo; gestão participativa; planejamento regional integrado; apoio aos processos de monitoramento de indicadores, resultados financeiros; planejamento em saúde, entre outros temas específicos, pactuados com os Gestores Consorciados.
A educação permanente em saúde precisa ser entendida, ao mesmo tempo, como uma "prática de ensino-aprendizagem" e como uma "política de educação na saúde". Cabe a todos os municípios oportunizarem espaços para atualização e aquisição de novos conhecimentos e troca de boas práticas, permitindo que cada indivíduo tenha o interesse em melhorar seu trabalho, aprimorar sua rotina e em um conjunto maior, oferecermos um serviço de saúde melhor a cada dia.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
A contratação de pessoa jurídica para ministrar Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, tem o objetivo de capacitar gestores e servidores dos municípios consorciados da Contratante que atuam nas Secretarias Municipais de Saúde, cuja competência é a atuação na política pública de saúde e no Sistema Único de Saúde – SUS.
Os serviços de Capacitação e Mentoria deverão ser realizados de forma escalonada, sendo uma semana em horário comercial, compreendido entre 8h e 17h, equivalendo à 8h de capacitação e mentoria e outra semana no sábado, entre 8h e 12h, equivalente à 4h de capacitação e mentoria.
A contratada será a responsável pela realização do treinamento, bem como pela infra-estrutura no fornecimento de sistema para videoconferência, controle de inscrição, controle de frequência e permanência, certificação e material para acompanhamento.
Temas mínimos para a Capacitação e Mentoria:
1. PPI – Pactuação Programada Integrada ou PGAS - Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde
2. Registro de Produção junto ao Ministério da Saúde – BPA, AIH, APAC e sistemas de registro
3. Blocos de Financiamento
4. Transferências (PAB, MAC)
5. Índice de Saúde (15%)
6. Controle Orçamentário
7. Cirurgias Eletivas
8. Comando Único
9. Contratualização
10. Licitações e Dispensas de Licitações
11. Conselho Municipal de Saúde
12. Diretrizes para construção do planejamento municipal
13. Pactuação interfederativa
14. Plano de Saúde
15. PPA – Plano Plurianual
16. LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
17. LOA – Lei Orçamentária Anual
18. Relatórios Quadrimestrais – Câmara de Vereadores
19. RAG – Relatório Anual de Gestão
20. Metas e Indicadores
21. TDF – Transporte Fora de Domicílio
22. Referência e Contrarreferência de atendimento em Saúde
23. Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde
24. Contratação de Pessoal – Processo Seletivo e Concurso Público
25. Conferências municipais
26. PAS – Programação Anual de Saúde
27. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
28. Regulação, controle, avaliação e auditoria em Saúde
Número de participantes estimados:
50 participantes
Carga Horária:
225 horas (tempo estimado de 8 horas por tema, entre capacitação e mentoria. As 8 horas estimadas não são obrigatórias por tema, servem de referência).
Metodologia aplicada:
Metodologia ativa, com abordagem teórica, baseada na legislação e regulamentação atualizada pelo Ministério da saúde, e revisão da prática utilizada e reconhecida por "boas práticas" em todos os temas abordados. Além do espaço para mentoria em grupo com a discussão de casos práticos elencados pelos participantes, ou na ausência de situação pratica local, abordagem de situação identificada na rede estadual.
Definição das Ementas:
A ementa de cada tema deve ser apresentada junto ao plano de aula, que deve ser encaminhado junto ao orçamento da empresa, e deve compreender / responder sobre o assunto, no mínimo:
1. O que é?
2. Quando, como e onde se aplica?
3. Embasamento jurídico e legislações – portarias, decretos e leis?
4. Exemplos teóricos.
5. Exemplos práticos, com prioridade em casos regionais, depois estaduais e então nacionais. Com preferência para casos vencedores de

prémios de boas práticas.
6. Atividade de fixação que permita o uso de casos reais dos próprios participantes e demais informações referentes ao tema.
A ementa e o plano de aula apresentados poderão ser questionados, e o contratante poderá solicitar sua revisão buscando alinhar com a realidade dos participantes e a metodologia desejada. A minuta para apresentação do plano de aula segue anexa.
É extremamente importante e relevante que as ementas e os planos de aula criem relações, na medida do possível, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Nova Agenda Urbana – NAU.

4. PRAZOS
O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. AVALIAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES E MENTORIA
Os participantes farão avaliação dos encontros (capacitação e mentoria) com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:
- I (insatisfatório) – 0 a 25%
- R (regular) – 25 a 50%
- B (bom) – 50 a 75%
- MB (muito bom) – 75 a 100%

A Contratante atestará a Nota Fiscal de cada tema realizado, se no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).

6. CONDIÇÕES DE ACEITE
A aceitação dos serviços previstos no item 3 se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de empregados da Contratante em que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
Os serviços de capacitação e mentoria serão aceitos definitivamente pela Comissão de Fiscalização da Contratante, considerando o descrito no item 5.
A aceitação definitiva se dará pela Comissão de Fiscalização da Contratante após o integral cumprimento do contrato.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Considerando que os serviços de Capacitação e Mentoria deverão ser realizados de forma escalonada, sendo uma semana em horário comercial, compreendido entre 8h e 17h, equivalendo à 8h de capacitação e mentoria e outra semana no sábado, entre 8h e 12h, equivalente à 4h de capacitação e mentoria, o cronograma de execução será fixado na fase de contratação.
O pagamento será mensal, proporcional à execução dos encontros no período, e realizado após a Comissão Fiscalizadora atestar as Notas Fiscais, a serem entregues pela Contratada ao final de cada mês.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1 Requisitos de capacitação e a experiência do proponente
No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar no mínimo 2 declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens:
1. Nome do curso realizado;
2. Carga Horária realizada;
3. Declaração de que o serviço, objeto deste Termo de Referência, foi realizado de forma satisfatória;
4. Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

8.2 Qualificação das equipes técnicas
No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
A licitante deverá apresentar declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará na prestação de serviços instrutores ou consultores com experiência em práticas ITIL V2 e V3.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES
9.1 Da Contratante
1. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;
2. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
5. Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

9.2 Da Contratada
1. Disponibilizar local virtual de amplo e fácil acesso para realização de treinamento, com possibilidade de gravação;
2. Fornecer ambiente virtual para a inscrição com até 10 (dez) dias úteis antes do início dos cursos;
3. Fornecer ao contratante a lista dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início dos cursos;
4. Conferir as listas de presença;
5. Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
6. Fornecer material de apoio;
7. Fornecer, após 5(cinco) dias úteis da assinatura do contrato, atestado de capacidade técnica comprovando experiência dos instrutores nos

conteúdos programados a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado, conforme ementa aprovada.
5. Informar à Contratante, por e-mail, no dia útil seguinte a realização do treinamento, sobre ausência e atraso dos participantes inscritos;
6. Emitir certificados de conclusão no final de cada turma, para cada participante, com a marca – logotipo da contratante e assinatura do presidente da contratante, para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
7. Aplicar a avaliação prevista no item 5, por tema executado;
8. Avaliar e fornecer ao contratante feedback sobre a participação de cada turma, por encontro, destacando pontos fracos e pontos fortes da metodologia utilizada, e o impacto na execução da aula e na atenção da turma;
9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
10. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
12. Apresentar Nota Fiscal relativa ao serviço prestado, indicando como tomadora do serviço a contratante;
13. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço.

10. DAS SANÇÕES
As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.DA RESCISÃO
As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8666/93.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, no entanto, antes do encaminhamento para adjudicação e homologação, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da Sessão Pública de Julgamento das Propostas, os planos de aula nos termos do anexo II deste Termo de Referência, a fim de que seja avaliado se a proposta pedagógica atende ao escopo do projeto, de forma a atingir a capacitação e qualificação esperada.

Blumenau – SC, 26 de julho de 2021.

DANIELLA MARTINS TAROUCO
Agente Administrativo
Matrícula n° 2685-9

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

CONVITE N° 01/2021 - CISAMVI
Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXX e inscrito no CPF sob o n° XXX, a participar da licitação em epígrafe, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, na modalidade Convite, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura da empresa Credenciadora)

ANEXO III – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital
(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

CONVITE N° 01/2021 - CISAMVI
Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital

Eu XXX, portador do RG n° XXX, inscrito no CPF sob o n° XXX, representante credenciado de XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, DECLARO, sob as penas da lei, que as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Convite n° 0X/2021 e seus anexos são conhecidas, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para prestação dos serviços.
DECLARO, ainda, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório correspondente, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

(Assinatura do Credenciado)

ANEXO IV – Declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal

CONVITE N° 01/2021 - CISAMVI
Declaração

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, sediada à XXX, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento das obrigações constantes do instrumento convocatório e do Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

(Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

[IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE/NOME DA EMPRESA]
[CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL]
[REPRESENTANTE/CARGO]
[CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF]
[ENDEREÇO]
[TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)]
[BANCO/AGÊNCIA BANCÁRIA e N° DA CONTA]

Apresentamos nossa proposta correspondente ao objeto da presente licitação – Convite n° 01/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

DO OBJETO
225 (duzentas e vinte e cinco) horas de Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, na modalidade online – ao vivo, para gestores, servidores e empregados públicos dos municípios consorciados ao CISAMVI, que atuam nas secretarias municiais de saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

DO PREÇO
Valor unitário (por hora) por extenso:
Valor total (global) da proposta por extenso:
No preço cotado já estão inclusos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES GERAIS
[A proponente deve declarar que conhece os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação].
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
[Deverá estar descrito o prazo de validade da proposta comercial, que terá no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública de abertura dos envelopes e julgamento das proposta].

OBSERVAÇÕES
[Demais informações que o proponente julgar oportunas]

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E MENTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXXXXXXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr(a)., XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Licitação – Convite n° 01/2021 e anexos, sujeitando-se as partes, ainda, à Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Federal n° 3.555/00 e, subsidiariamente, à Lei Federal n° 8.078/90 (CDC), na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para ministrar 225 (duzentos e vinte e cinco) horas Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, na modalidade online – ao vivo, para gestores, servidores e empregados públicos dos municípios consorciados ao CISAMVI, que atuam nas secretarias municiais de saúde, conforme especificações do Termo de Referência, conforme indicado no quadro a seguir:

Descrição do Serviço	Valor hora (R$)	Valor Total (R$)
225 (duzentas e vinte e cinco) horas de Capacitação e Mentoria para a Gestão e Governança das Secretarias de Saúde do Médio Vale do Itajaí, na modalidade online – ao vivo, para gestores, servidores e empregados públicos dos municípios consorciados ao CISAMVI, que atuam nas secretarias municiais de saúde, conforme especificações do Termo de Referência.		

0.2 O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.
0.3 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, e outros custos relacionados ao serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas na proposta comercial de prestação de serviços apresentada, Termo de Referência da licitação correspondente e demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente conforme a realização dos encontros realizados no período, em até 15 (quinze) dias úteis, posterior a entrega da nota fiscal e relatório da atividade desenvolvida (dados do ministrante, lista de presença, roteiro e material usado durante o desenvolvimento), a ser creditado em conta corrente de titularidade da Contratada.
3.2 É expressamente vedado ao prestador realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1 Não haverá reajuste dos valores contratados, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", inciso II, artigo 65, da Lei n° 8.666/1993.
4.2 Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 Compete ao CISAMVI:
a) Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;
b) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência correspondente;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
d) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência correspondente;
e) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Disponibilizar local virtual de amplo e fácil acesso para realização de treinamento, com possibilidade de gravação;
b) Fornecer ambiente virtual para a inscrição com até 10 (dez) dias úteis antes do início dos cursos;
c) Fornecer ao contratante a lista dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início dos cursos;
d) Conferir as listas de presença;
e) Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
f) Fornecer material de apoio;
g) Fornecer, após 5(cinco) dias úteis da assinatura do contrato, atestado de capacidade técnica comprovando experiência dos instrutores nos conteúdos programados a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado, conforme ementa aprovada.
h) Informar à Contratante, por e-mail, no dia útil seguinte a realização do treinamento, sobre ausência e atraso dos participantes inscritos;
i) Emitir certificados de conclusão no final de cada turma, para cada participante, com a marca – logotipo da contratante e assinatura do presidente da contratante, para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
j) Aplicar a avaliação prevista no item 5, por tema executado;
k) Avaliar e fornecer ao contratante feedback sobre a participação de cada turma, por encontro, destacando pontos fracos e pontos fortes da metodologia utilizada, e o impacto na execução da aula e na atenção da turma;
l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
m) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
n) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
o) Apresentar Nota Fiscal relativa ao serviço prestado, indicando como tomadora do serviço a contratante;
p) Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global deste Contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
7.2 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
7.3 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências gravosas ao CISAMVI e/ou seus municípios consorciados, poderá o CISAMVI rescindir a presente avença de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;
d) por infração contratual.
8.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
8.3 Resguardam-se os direitos do CISAMVI, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.
8.4 Poderá dar-se a rescisão/resilição, ainda, por parte do CISAMVI e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à Contratada da intenção de rescindir/resilir o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
9.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
9.2 O CISAMVI tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo ocorrerão por conta da dotação:
Órgão: 02 - CISAMVI
Unidade: 001 – CISAMVI
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações diretas
Vínculo: 01001821 - Rec. Ord. 2021 - Capac. Gestão e Governança - Contrato 18.2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 53/2021 – Convite n° 01/2021 - realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
11.1 O contrato terá vigência a partir da sua publicação até o dia XXXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CISAMVI, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.2 A execução do contrato será fiscalizada por representante da administração, o(a) Sr(a). XXXXXXXX.
13.3 Durante a prestação dos serviços, a Contratada prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
13.4 O CISAMVI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.5 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
13.6 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
13.7 Durante a vigência contratual, a Contratada se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
13.8 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
13.9 No caso de alteração da estrutura social da Contratada, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não causando prejuízos ao CISAMVI ou infringência às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste instrumento poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, XX de xxxxxx, de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI
Daniel Alberto Hornburg
Assessor Jurídico - CISAMVI

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor